

28-6-12



53.9815
R 382



SECRETARIA DAS FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Julio Bueno Brandão

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

— PELO —

DR. ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Secretario das Finanças

EM 1911

1910



351-71

BELLO HORIZONTE

Imprensa Official do Estado de Minas Geraes

1911

9541 22 11 48

Exmo. Sr.,

Cumpro o dever constitucional depondo em mãos de v. exc. o relatório sobre os diferentes serviços a cargo da Secretaria de Estado dos Negocios das Finanças, que administro e dirijo.

Procurando corresponder á confiança com que me distinguiu, e que agradeço com sincero desvanecimento, tenho posto em contribuição meus esforços, no departamento administrativo que superintendo, para suavisar a difficil e ardua tarefa de v. exc., empenhado em promover o bem e a felicidade do povo mineiro.

Para isso, como para attender os multiplos serviços dependentes desta repartição, os quaes tão de perto dizem respeito ao credito do Estado e á satisfação das necessidades publicas, tenho empregado o melhor de minha actividade e minhas energias, com o sacrificio algumas vezes do tempo indispensavel á meu repouso.

Examinar todos os escaquinhos de uma repartição complexa como é a Secretaria de Finanças, á que estão subordinadas tantas outras, dentro e fóra do Estado; conhecer que marcha iam tendo os varios serviços que tinham com ella relação immediata e como aos mesmos eram applicados os respectivos regulamentos, é obra que só com o tempo se completa, mas que se inicia e se adianta no começo de uma administração.

A ella desde logo me entreguei, com vigor e com firmeza, reparando alguns senões encontrados e planeando para outros medidas que mais de espaço lhes convém applicar.

Em sua ordem chronologica são os seguintes os mais importantes actos occorridos na Secretaria das Finanças, nestes primeiros mezes da administração de v. exc.:

I Regulamento do imposto de industrias e profissões, approved pelo dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910;

II. Regulamento do imposto de consumo de aguardente ou alcool e outras bebidas alcoolicas e aguas mineraes artificiaes, approved pelo dec. n. 2.994, de 29 de novembro de 1910;

III. Instrucções para execução do contracto celebrado em 6 de setembro de 1910 com a Camara Municipal de Juiz de Fóra, approvedas pelo dec. n. 3.012, de 8 de dezembro de 1910;

IV. Instrucções para fiscalização do transito de mercadorias e gado pelo territorio do Estado, approvadas pelo dec. n. 3.018, de 15 de dezembro de 1910;

V. Regulamento da Directoria das Rendas Mineiras, approved pelo dec. n. 3.118, de 21 fevereiro de 1911.

VI. Contracto para fundação do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes;

VII. Contracto para um emprestimo de 50 milhões de francos destinado a saneamento e outras obras nos municipios mineiros;

VIII. Approvação, com modificações, do projecto de estatutos do Banco Hypothecario e Agricola, supra referido, e ajuste de condições para uma emissão de 20 milhões de francos em debentures.

Ao mesmo tempo attendi os differentes serviços destruidos á Secretaria, entre os quaes avulta consideravel e difficil expediente, que cresce de volume dia a dia com o desenvolvimento que vão tomando os serviços publicos do Estado.

Expedi, igualmente, varios actos e portarias que visam salvaguardar o interesse publico e a boa ordem dos serviços internos da repartição.

Estes e outros assumptos, de vital interesse para o Estado, vão expostos, succinta e singelamente, nas seguintes paginas deste relatorio.



Credito Agricola

Estão praticados os ultimos actos relativos á fundação e ao regular funcionamento do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, que já funciona nesta capital.

A V. Excia. coube a fortuna de dar solução a esse problema, um dos mais importantes para o nosso desenvolvimento economico, creando no Estado o reterido Banco.

Os paizes novos, que ainda não têm economias accumuladas, não podem prescindir do credito, que é a alma de suas industrias e o mais poderoso factor de sua grandeza. Em um Estado então como o de Minas Geraes, cuja principal fonte de prosperidade é, e ainda será por muitos annos, a agricultura, a fundação do credito agricola se impunha como necessidade inadiavel e dever primordial do Governo.

A experiencia tem ensinado que «uma das causas», sinão a principal, «que em todos os paizes retardam o progresso da agricultura é a indigencia do capital ou a insufficiencia do credito indispensavel ás suas mais urgentes necessidades».

Tanto nos paizes de grandes superficies ainda inexploradas, como o nosso, como naquelles onde o agricultor tem primeiro de combater o exgotamento do solo, não só nos de terrenos amanhados segundo os ultimos ensinamentos da sciencia, como nos de campos arroteados pelos mais rudes e primitivos processos agricolas, o credito ha de preponderar sempre como factor decisivo na vida dos que se occupam em lavrar a terra. Basta dizer-se que a agricultura é de todas as industrias a que está sujeita a maior numero de riscos e eventualidades, como os que decorrem da inclemencia das condições meteorologicas e climatologicas, as devastações por animaes damninhos, os males epidemicos e outros accidentes, para bem accentuado ficar o importantissimo papel que o credito agricola é chamado a desempenhar junto do agricultor.

De um lado elle favorece o lavrador fazendo-lhe adiantamentos para o custeio de suas culturas, e de outro o protege contra os artificios e especulações do commercio, facultando-lhe os meios para dispôr de seus productos no momento mais propicio ou quando os preços dos mercados garantirem mclhor remuneração ao seu trabalho.

Esta, por certo, é a mais importante funcção do credito agricola. Entretanto o Estado de Minas, cuja agricultura representa um dos maiores expoentes de sua riqueza publica, só agora creou aquella instituição e, o que é mais lamentavel, viveu até a pouco na mais precaria das situações em materia de estabelecimentos bancarios. Um único Banco, o de Credito Real de Minas Geraes, funcionava em todo o Estado, livre de competições e privando a agricultura, o commercio e a industria dos inculcaveis beneficios da concurrencia.

Não só o capital desse Banco não correspondia quantitativamente ás necessidades da nossa economia, como elevadissima era a taxa de juros de suas operações, phenomeno até certo ponto explicavel pelo facto de ser, entre nós, maior a procura do que a offerta de capitais.

Essa taxa regulava então 12 % e mais, ao anno, para os raros empréstimos que se faziam, sobretudo agricolas.

A lavoura, que marejava para a fallencia, havia chegado ao auge do desespero. E com ella as diversas classes em que se dividem os nossos productores clamavam por dinheiro e não discutiam taxas, opprimidas pela escassez do capital e acoissadas, como se viam, pela carencia de recursos monetarios.

Felizes e salvos se julgavam os poucos lavradores que conseguiam dinheiro corrente por empréstimo, mesmo pagando com usura.

Foi nessa emergencia que v. exc., preocupado com a sorte dos cultivadores do nosso solo e deseioso de proteger a nossa produção, como cumpre a um governo providente, celebrou com o referido Banco de Credito Real de Minas Geraes o contracto de 18 de dezembro de 1908.

Por força desse contracto o dito Banco abriu uma carteira de credito agricola para adiantamentos e empréstimos a lavradores com capital fornecido pelo Estado e á taxa reduzida.

E' certo que esse convenio não podia ter sinão uma duração transitoria, feito, como foi, para attender a necessidades de occasião, que eram prementes sobretudo para os agricultores.

Em tão critico momento não era licito ao Estado medir sacrificios para salvar de penosa situação os lavradores mineiros, que se viam sem recursos e com os preços do café em plena baixa.

O Estado então, pelo citado accordo de 18 de dezembro de 1908, fez áquelle Banco um empréstimo a juros agora correntes de 3 % ao anno, com a condição de ser o seu producto distribuido pelos lavradores á taxa de 6 %.

Bem se percebe que só numa quadra excepcional se poderia justificar aquelle movimento por parte do Estado, que só de juros são perdendo 3 % na operação. Não temos no paiz capital ainda bastante para fazer baixar a 6 % a taxa de juros dos Bancos. Não ha mesmo um só em todo o Brasil, a não ser agora o Banco Hypothecário e Agricola do Estado, que empreste, ainda sob hypotheca, á razão de 7 %.

Um tal estado de cousas não podia, pois, permanecer e teriamos necessariamente que restabelecer, um tanto attenuada, a verdadeira situa-

ção do mercado entre nós, de vez que era passado o periodo mais agudo da crise que reclamara aquella providencia provisoria.

De resto, nem é essa uma função do Estado, nem este pode manter a situação de emprestar a juros de 3 % quando paga no exterior por seus empréstimos, reduzidos ao par, uma taxa equivalente quasi ao dobro daquella.

Diante dessa impossibilidade, tratou elle de fundar, em novos moldes e com capital apreciavel, um Banco para melhorar, tanto quanto fosse praticavel, a situação dos productores mineiros.

Graças, entretanto, áquelle excepeional convenio, feito por v. exc. quando Presidente transitorio do Estado, poude a agricultura mineira encontrar no momento os suspirados recursos de que carecia para não perecer, os quaes alliviaram-lhe os soffrimentos, revigoraram-lhe as energias e restituíram-lhe parte das forças abatidas.

A insufficiencia, porém, do capital posto ao serviço do credito agricola no mencionado Banco de Credito Real e outras causas que bem se conhecem, não permittiram que as operações oriundas daquelle contracto tivessem maior amplitude.

Ellas, ao menos, serviram de um ensaio ou de uma experiencia cujos resultados foram os mais efficazes e animadores, sendo proclamadas, na occasião, salvadoras da situação afflictiva em que se encontrava a lavoura mineira.

A' vista de taes resultados houve V. Exc. por bem, voltando á Presidencia do Estado como seu chefe effectivo, implantar definitivamente o credito agricola em Minas Geraes. Para esse fim dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado uma mensagem especial nos primeiros dias de seu governo e, devidamente auctorizado pelas leis ns. 508, de 22 de setembro de 1909, e 539, de 27 de setembro de 1910, contractou com os banqueiros Perier & Comp., de Paris, a fundação, aqui, de um grande Banco que operasse principalmente sobre credito hypothecario e agricola.

Esse contracto, que já teve a maior divulgação e cujos detalhes são perfectamente conhecidos, foi assignado nesta capital a 4 de fevereiro do corrente anno. Estabelece elle que o capital maximo do Banco será de 400 milhões de francos ou 4 milhões de libras, emittido por séries, nos termos da citada lei n. 539, e por expressa determinação do governo do Estado e accordo com o Banco, á medida que as necessidades forem reclamando novas emissões.

O capital inicial, porém, que o dito contracto havia prefixado em 10 milhões de francos, ficará brevemente accrescido do producto de uma emissão de 20 milhões de francos de obrigações preferenciaes, já auctorizada pelo dec. n. 3.210 de 3 de julho corrente, expedido em virtude da lei n. 531, de 23 de junho deste anno.

São operações do novo Banco as mencionadas na clausula IV do referido contracto e no Tit. IV dos estatutos, já approvados com as modi-

ficações que o interesse publico aconselhava e constantes do dec. n. 3.208, de 1.º de julho corrente.

Os prazos estipulados para os differentes empréstimos são os seguintes:

- 1) por hypothecas, 10 annos ;
- 2) outras garantias, para manutenção e custeio de lavouras, 18 mezes ;
- 3) descontos ou redescontos de letras ou ordens de lavradores, 8 mezes ;
- 4) outros descontos e redescontos de letras ou ordens, 4 mezes.

As taxas maximas de juros que hão de vigorar e que ficaram definitivamente preestabelecidas são :

a) 7 % annuaes para os empréstimos hypothecarios e outros feitos a lavradores ;

b) 8 % annuaes para empréstimos hypothecarios urbanos ou industriaes e para descontos e redescontos a lavradores ;

c) 10 % para as operações da carteira commercial.

Basta lembrar-se que só um instituto bancario existia no Estado operando por conta propria á taxa de 12 % ao anno e com um capital não correspondente ás nossas necessidades, que logo se patentêam as vantagens alcançadas com a creação do novo Banco.

Taes vantagens ficam expressas pelas differenças que vão da taxa de juros de 12 % do Banco de Credito Real ás taxas de 7, 8 e 10% do Banco Agricola.

Isto quer dizer que as taxas de juros para os differentes empréstimos soffrem no Estado uma redução de 2, 4 e até 5% com a fundação do Banco Agricola, o que insophismavelmente constitue beneficio real e apreciavel prestado ás classes productoras de Minas Geraes.

..

O Banco que acabamos de crear no Estado não representa novidade em materia de organização financeira. Elle foi vasado nos mesmissimos moldes em que o adiantado Estado de São Paulo fundou o seu Banco de Credito Hypothecario e Agricola, em virtude do contracto assignado em 1909 com os banqueiros J. Loste & Comp., tambem de Paris.

As divergencias notadas entre um e outro contracto só traduzem-beneficios colhidos pelo Governo de Minas, que se felicita por ter conseguido um contracto em melhores condições ainda do que o celebrado por aquelle grande e rico Estado da União.

Esta consideração, que é confortadora, vem fortalecer-nos a convicção de que os elevados interesses do Estado ficaram convenientemente salvaguardados nessa organização bancaria, pois não é crível que tenhamos agido desacertadamente si, em ajustes da mesma natureza, chegamos a melhores resultados do que S. Paulo, Estado que tem sido superiormente administrado e que dispõe de um maior numero de recursos do que o nosso.

Um confronto dos dois contractos, em seus pontos essenciaes, não só resolverá duvidas como poupará outros commentarios, afastando a suspeita de estarmos fazendo artificios de linguagem.

Os dados seguintes melhor esclarecerão o assumpto :

Prazo da garantia de juros

Em Minas :	Em S. Paulo :
25 annos.....	30 annos, e esse prazo deve ter sido elevado a 37 ou a 50 annos.

Taxa da garantia (ouro)

Em Minas :	Em S. Paulo :
6 %.....	6 %.

Taxas de juros cobrados pelo Banco

Em Minas :	Em S. Paulo :
7 %.....	10 % (para todos os emprestimos).
8 %.....	
10 %.....	

Agencias ou filiaes

Em Minas :	Em S. Paulo :
O governo exigiu que o Banco creasse, dentro de um anno, a datar de sua installação, seis agencias nas praças ou localidades do Estado que o mesmo governo designar.	A criação de agencias pelo interior do Estado foi deixada ao arbitrio do Banco.

Typo da 1.^a série de obrigações

Em Minas :	Em S. Paulo :
83.....	81.

Porcentagem dos lucros liquidos destinada á indemnisação do Estado pela garantia de juros porventura tornada effectiva :

Em Minas :	Em S. Paulo :
30 %.....	25 %.

Isenção de impostos estaduais ao Banco

Em Minas :	Em S. Paulo :
Concedida.....	Concedida.

Privilegio

Em Minas :	Em S. Paulo:
O governo não fez essa concessão, reservando-se completa liberdade de acção.	Durante 30 annos, pelo menos, o governo não pôde conceder a outros estabelecimentos de credito os favores concedidos ao Banco Agricola.

As differenças notadas neste cotejo entre os dois contractos, exmo. sr., demonstram a superioridade do nosso e representam sem duvida o esforço desenvolvido pelo governo de v. exc. para dotar o Estado com um estabelecimento capaz de proporcionar beneficios á terra mineira.

Ellas mostram, com alguma eloquencia, que o governo de Minas mediu bem a extensão da responsabilidade assumida com aquelle ajuste, que foi objecto de seu acurado e reflectido estudo.

Em Finanças, a ninguem é dado idear phantasias.

O exito das operações financeiras depende mais do credito dos Estados e das situações dos mercados monetarios do que da vontade dos negociadores.

Não podem estes conseguir quanto desejam nem quanto o patriotismo ou o interesse lhes aconselha, mas tão somente aquillo que as condições das praças lhes permittem no momento da operação.

Neste particular tem v. exc. a certeza de que o governo de Minas fez quanto lhe cumpria para fundar no Estado um Banco digno de seu desenvolvimento, como para attrahir, nas melhores condições, o capital estrangeiro destinado a fecundar o trabalho de nossos patrios.

A obra está realizada e ao futuro do Estado a mesma trará grandes beneficios, dentre os quaes desde já podem ser enumerados os seguintes :

a) fornecerá á agricultura, ao commercio e á industria de Minas Gerães esse grande factor ou agente da producção que é o capital ;

b) augmentará, como consequencia, as forças de nossas fontes de producção ;

c) determinará sensivel baixa no preço dos juros em virtude da concurrencia, a grande lei reguladora das operações economicas.

Convém aqui registrar ainda que nenhuma novidade se introduziu no paiz com a organização financeira dada ao Banco Agricola, pois S. Paulo foi no Brazil o primeiro Estado que fundou uma instituição semelhante.

Lá, como aqti, alguns favores foram concedidos para attrahir a attenção de capitalistas e o capital estrangeiro, resumindo-se esses favores por parte de Minas nos dois seguintes :

- a) garantia de juros de 6 % ouro por prazo de 25 annos ;
- b) isenção de impostos estadoaes por 50 annos.

Retrahido como é o capital, principalmente quando se cogita de empregar-o em paiz extranho, onde elle vae movimentar empresas aleatorias e ser confiado á administração de terceiros, é bem visto que, sem determinadas seguranças e algumas compensações, elle não emigra facilmente para se collocar em operações bancarias, nem sempre livres de riscos e aventuras.

Só mediante vantagens attrahentes e compensadoras é que os capitales defluem dos paizes de origem para outros onde elles faltam.

D'ahi a necessidade para os Estados que precisam do capital para fomento de sua economia, de se disporem a alguns sacrificios.

Estes, no caso vertente, são a garantia de juros e a isenção de impostos, ambos auctorizados pela lei n. 308 de 22 de setembro de 1909.

A garantia não só estimula os capitalistas como os anima a confiarem suas reservas a empresas ainda de resultados incertos, diminuindo para elles os riscos no emprego do capital.

Essa garantia, porém, pode ser puramente nominal e não trazer *onus* ao Thezouro, por ser ella subsidiaria, hypothetica, eventual, só se tornando effectiva si o Banco for mal succedido em suas operações a ponto de não poder pagar aos credores os juros garantidos de 6 % ouro.

Mas essa hypothese difficilmente se verifica em um Estado onde o capital é escasso e onde um vasto campo se abre ás explorações bancarias.

Acredito que só nos primeiros tempos de sua existencia, emquanto o Banco não amplia suas operações ou o circulo de sua clientela, haverá probabilidade de se tornar effectiva a responsabilidade do Estado. Assim, pelo menos, succedeu em S. Paulo, cujo Banco Agricola, fundado no ultimos mezes de 1909, já poude fazer seus serviços de juros a partir do 2.º semestre de 1910, alliviando assim o Estado daquella responsabilidade.

E' o que consigna a ultima mensagem do Presidente de S. Paulo.

Além disso, as sommas que o Estado tenha de despende com a garantia de juros, representarão simples adiantamentós por elle feitos, dos quaes será reembolsado desde que os lucros líquidos do Banco excedam, annualmente, ao dividendo de 10 % aos accionistas pelo capital realizado.

Quanto á isenção de impostos, representa ella um favor que, para ser prestado, não exige desembolso nem determina diminuição actual das rendas do Estado. Ella deixará, quando muito, de concorrer para o augmento dessas rendas no futuro e só no lapso de tempo de sua duração.

Não vejo o perigo que se pretende attribuir a essa isenção uma vez que a mesma não se pode applicar nem se referir senão aos impostos attinentes ás funcções meramente bancarias. O Estado quando tratou da

concessão, discutia e negociava com fundadores de uma empresa que se havia de organizar *para operações bancarias*.

Jamais cogitaram os negociadores de que a referida empresa viesse a exercer outra profissão extranha ao objecto das negociações. Não seria licito, pois, sem saltar-se pelo bom senso juridico e sem violação das normas da hermeneutica, dar-se áquella isenção uma tão lata interpretação que se admittisse a possibilidade de se eximir o Banco do pagamento de todos os impostos mineiros, si por acaso elle se tornasse industrial, agricultor ou, o que é mais característico, simplesmente exportador.

Este absurdo, a que inevitavelmente se teria de chegar, exclue a interpretação que receiam.

*
* *

A não ser os empréstimos a prazo curto ou de pequenas quantias, que o Banco pode fazer em moeda papel, todos os outros hypothecarios e agricolas, como o pagamento dos respectivos juros, serão feitos em ouro, á taxa official de cambio estabelecido pelo Banco do Brazil para venda de lettras a 90 dias de vista sobre Paris.

Essa disposição dos estatutos não é desarrazoada attendendo-se a que é em ouro o capital do Banco. Tanto os empréstimos como os pagamentos sendo feitos na mesma especie metallica, não ha receio de prejuizos para os tomadores daquelles, uma vez que eguaes riscos correrá o Banco na hypothese, pouco provavel, de oscillações cambiaes.

Demais, a fixação do cambio, fundada em lei, assegura a sua estabilidade por prazo que não se pode bem calcular, mas que tudo indica ser muito longo e duradouro.

Entretanto, empréstimos e pagamentos serão convertidos em papel a uma determinada taxa pela qual o franco terá sempre, ou quasi sempre, o mesmo valor.

Taes condições são garantidoras dos interesses dos particulares.

*
* *

Uma modificação no contracto e nos estatutos se imporá, dentro em breve, na parte relativa ao valor estabelecido de um terço das propriedades agricolas e um quarto dos immoveis urbanos para base dos empréstimos hypothecarios.

Esse valor necessita ser augmentado, por se tratar de empréstimos com garantias reaes; mas o Governo teve de introduzir aquella exigencia no contracto e acceital-a nos estatutos do Banco por dever de obediencia a egual exigencia estabelecida pelo art. 3.º da lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, que traçou regras para a fundação do Banco.

*
* *

Devo por ultimo assignalar que o credito agricola se implanta em Minas Geraes no momento precisamente mais opportuno ás suas condições economicas.

Si essa criação fosse antecipada de alguns annos e surgisse antes da tentativa da reforma do trabalho agricola, representada pela instituição

das fazendas-modelo e substituição dos instrumentos agrarios; si ella precedesse a organização da defesa de nossa producção, agora melhor assegurada pela associação dos interessados em cooperativas agricolas e pelo esforço desenvolvido para conquista de novos mercados de consumo; talvez o credito agricola causasse á lavoura mineira maior somma de males do que de beneficios.

Victimas do rotineiro processo de trabalho usado até a pouco e da especulação dos intermediarios, de que se não sabiam ainda defender, estou certo de que os nossos productores iriam consumir infructiferamente o capital obtido á custa daquelle credito.

De que lhes serviria, de resto, augmentarem com semelhante capital a sua producção si para ella não havia consumo correspondente nem preço compensador?

A ruina de muitos lavradores seria inevitavel, desmoralizando assim o credito agricola, que correria o risco de passar entre nós como instituição condemnada, antes perniciosa do que benefica.

Agora, porém, que outras medidas estão tomadas para cautela e defesa de nossa producção, só ha motivos para crermos nos resultados desse credito, que se implanta no Estado sob os melhores auspicios e como notavel melhoramento que a todos enche de promissoras esperanças.

Elle marca uma nova era no desenvolvimento da nossa producção e será um poderoso instrumento do nosso progresso economico.

..

São os seguintes os actos legislativos e governamentais relativos ao mencionado Banco:

LEI N. 508—de 22 de setembro de 1909

Auctoriza o governo do Estado a garantir juros até 6,0/0, ouro, a um Banco para operar sobre credito hypothecario e agricola e contém outras disposições

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o governo do Estado auctorizado a garantir o juro annual, até 6 0/0, ouro, no maximo, até o capital de lbs. 2.000,000 (dois milhões esterlinos) a um Banco que se fundar no Estado, ou ao Banco de Credito Real de Minas Ceraes, para operar principalmente sobre credito hypothecario e agricola, observadas as disposições da presente lei.

Paragrapho unico. O governo poderá fazer os ajustes preliminares que forem necessarios para a organização do Banco.

Art. 2.º As operações do Banco serão:

1.º Por descontos e redescontos:

a) De letras agricolas representativas de productos da lavoura do Estado, de prompta venda e não susceptiveis de deterioração;

b) De letras ou ordens de lavradores sobre commissarios ou exportadores dos generos de producção do Estado;

c) De documentos representativos do valor de fructos ou productos dados em garantia, depositados a juizo do Banco, em armazéns designados pelo mesmo ou que lhe pertençam, de conformidade com os regulamentos em vigor;

d) De letras de cambio e notas promissorias de agricultores, industriaes ou exportadores, com garantias, a juizo do Banco.

2.º Por empréstimos ou adeantamentos garantidos:

a) Por penhor agricola;

b) Por penhor mercantil de titulos da divida publica federal ou estadual de productos agricolas ou industriaes, ouro, prata ou pedras preciosas; e, com prévia auctorização do Governo, de titulos de divida municipal, acções, letras ou debentures de bancos ou companhias;

c) Os fructos ou productos dados em garantia poderão, a juizo do Banco, ser depositados nos armazéns designados por elle ou que lhe pertençam;

d) Por adeantamentos, a titulo de empréstimos sobre colheitas pendentes, reservando-se ao Banco o direito de nomear empregados, por conta do devedor, para a fiscalização ou a guarda das ditas colheitas:

e) Por meio de warrants emitidos de accordo com a lei;

f) Por primeira hypotheca de immoveis ruraes ou urbanos, directa ou por cessão;

g) Por creditos ou contas correntes com garantia hypothecaria ou pignoraticia;

h) Por depositos a prazo fixo ou em conta corrente com juros, podendo o Banco ter uma carteira commercial, na qual applicará no maximo um terço do capital.

Art. 3.º Os empréstimos feitos sob garantia hypothecaria não poderão exceder dum terço do valor das propriedades agricolas, ou de 25 % do valor dos immoveis urbanos, e nem serão feitos por prazo maior de dez annos.

Art. 4.º Os adeantamentos destinados ao custeio de lavouras serão feitos por prazo nunca maior de dezoito mezes, e o seu valor não poderá exceder á metade da renda média annual das mesmas lavouras.

Paragrapho unico. A média annual será determinada pela producção dos ultimos quatro annos.

Art. 5.º A taxa maxima que o Banco poderá cobrar em todas as suas operações, quanto ao *credito agricola*, será de 8 % annuaes.

Art. 6.º O Banco poderá receber depositos por letras a prazo fixo ou em conta corrente de movimento.

Art. 7.º Dos lucros liquidos do Banco, excedentes ao dividendo de 10 % ao anno para os accionistas, serão destinados 25 % para as indemnizações das quantias que forem pagas pelo Estado como garantia de juros.

Art. 8.º No contracto que fôr celebrado para a execução desta lei, estabelecerá o governo as clausulas que julgar convenientes para que o Banco preencha os fins a que se destina.

Paragrapho unico. Dessas clausulas constarão as medidas necessarias á fiscalização das operações, podendo ser reservada ao governo a nomeação do director presidente.

Art. 9.º Ao mesmo contracto serão estabelecidas penas applicaveis ás infracções das respectivas clausulas—multas até 5:000\$000 por mez, suspensão da garantia de juros, caducidade do contracto, etc.

Art. 10. O Banco que se organizar em virtude desta lei gosará da isenção de todos os impostos estadoaes.

Art. 11. O prazo para a garantia de juros será de 25 annos, a partir da data da constituição do Banco e recahirá sobre o capital effectivamente realizado.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 22 de setembro de 1909.

WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES.

Juscelino Barbosa

LEI N. 539 — de 27 de setembro de 1910

Auctoriza o governo do Estado a garantir o juro annual de 6 %/, ouro, até o capital de 4 milhões esterlinos, a um banco para operar sobre credito hypothecario e agricola

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decreto e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Artigo unico. Fica, desde a data da publicação desta lei, o governo do Estado auctorizado a garantir os juros annual de 6 %/, ouro, no maximo, até o capital de 4 milhões esterlinos, emittidos por séries, a um banco que se fundar no Estado para operar principalmente sobre credito hypothecario e agricola nos termos da lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, fazendo as operações de credito que forem necessarias, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 27 de setembro de 1910.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Sellada e publicada na Secretaria das Finanças, aos 27 de setembro de 1910.— O inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado.*

Decreto n. 3.208

Approva, com modificações, o projecto de estatutos do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando das auctorizações contidas na lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, artigo unico da lei n. 539, de 27 de setembro de 1910, e arts. 1 e 2 da lei n. 551, de 23 de junho do corrente anno, e em virtude da clausula XVII do contracto assignado a 4 de fevereiro deste anno, nesta Capital, entre o governo do Estado e os banqueiros Perier & Comp., para a fundação do Banco Hypothecario e Agricola e das clausulas II do additamento ao mesmo contracto, datado de 3 de junho findo e 1 do de 28 do referido mez, resolve approvar o projecto de estatutos para o dito Banco, com as seguintes modificações :

«Art. 5.º» Este artigo terá a seguinte redacção :

O Banco terá sua sêde social em Bello Horizonte e estabelecêrá, dentro de um anno, a datar de sua installação, seis agencias nas praças e localidades do Estado que o governo designar.

Tambem poderá, com auctorização do governo, estabelecer outras que se tornem necessarias no Estado e nos portos de outros Estados com os quaes o Estado de Minas mantenha relações commerciaes.

Haverá, além disso, um Comité com sêde [em Paris, tendo as attribuições definidas adeante no titulo VI.

«Artigo 9.º» Accrescente-se depois da palavra subscrição—o seguinte: e mais quinze por cento dentro de tres mezes a datar de hoje, (O mais como está no projecto de estatutos).

«Artigo 24.º». Accrescente-se a este artigo o seguinte: Paragrapho unico. Sempre que for auctorizada qualquer emissão de obrigações, todas as condições da mesma, como typo, etc., etc., serão objecto de previo ajuste com o governo do Estado.

«Art. 32.» Depois das palavras—Conselho de [Administração, accrescente-se o seguinte: *contanto que disso não resultem alteração do contracto de 4 de fevereiro de 1911, nem onus para o Estado (o mais como no projecto de estatutos).*

«Art. 64.» Accrescente-se ao artigo o seguinte :

Paragrapho unico. O calculo das despesas de avaliação das propriedades constará de uma tabella que o Banco organizará e submeterá á aprovação prévia do governo do Estado.

«Art. 69.» A este artigo accrescente-se depois das palavras—terá o direito de assistir a essas reuniões—o seguinte: e ás das assembléas geraes... (o mais como está no projecto).

«Art. 96.» Accrescente-se depois das palavras—todos os actos que interessarem á sociedade —o seguinte: *respeitados o contracto de 4 de fevereiro de 1911 e estes estatutos. (O mais como está no projecto de estatutos).*

«Ar. 122.» Accrescente-se no final da letra b) o—seguinte: desde que o Estado esteja reembolsado das quantias [que houver pago pela garantia de juros de que trata a letra d) deste artigo.

DISPOSIÇÕES GERAES

O art. 131 do projecto de estatutos será o seguinte : O Banco nada pagará de comissão ou de indemnização de despesas com a sua incorporação nem com o levantamento do capital acções.

O art. 132 será o seguinte : As remunerações fixadas para a directoria do Banco, Comité de Paris e Conselho fiscal só poderão ser alteradas mediante accordo com o governo do Estado.

O actual art. 131 do projecto passará a ter o n. 133.

O Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças assim o fará executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 1.º de julho de 1911.

JULIO BUENO BRANDAO.

Arthur da Silva Bernardes.

Copia — Termo de contracto que entre si celebram o Estado de Minas e o Banco Hypothecario e Agricola do mesmo Estado, para emissão de 40.000 obrigações preferenciaes, de 500 francos cada uma, como abaixo declara.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, na Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, onde se achavam presentes os exmos. srs. dr. Arthur da Silva Bernardes, Secretario de Es-

tado dos Negocios das Finanças do mesmo Estado, e dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, Auxiliar Juridico da mesma Secretaria, substituindo o Sub-Procurador Geral do Estado, compareceu o sr. dr. Juscelino Barbosa, Presidente do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, devidamente auctorizado pela assembléa geral dos accionistas do predito estabelecimento, afim de accordarem e ajustarem a emissão de quarenta mil (40.000) obrigações preferencias, ao portador, do valor de quinhentos (500) francos cada uma, auctorizada pelo Dec. n. 3.210, de 3 de julho de 1911, o que fizeram mediante as seguintes clausulas, livremente acceptas e previamente estipuladas pelas partes contractantes :

Primeira

O Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes contratará com quem maiores vantagens offerecer e ao typo minimo de oitenta e tres per cento (83 %) a primeira emissão de (40.000) quarenta mil obrigações preferenciaes ao portador, de quinhentos (500) francos cada uma, no total de (20.000.000) vinte milhões de francos, a que se refere o Dec. n. 3.210, de tres (3) do corrente mez.

Segunda

A referida emissão se fará isenta para o Banco de todas e quaesquer despesas, mesmo as resultantes de commissões, publicidade, emissão, confecção de titulos, etc., etc., excepto, unicamente, as do imposto annual francez, que correrão por conta do Banco.

Tercera

O referido Banco contractará com quem maiores vantagens offerecer a execução, em todos os paizes, menos o Brasil, de todo o seu serviço financeiro, como pagamento de «coupons», operações sobre titulos, resgates, sorteios, reembolsos e o mais que para esse fim fôr necessario, mediante uma remuneração que não exceda [de meio por cento (1/2 %) sobre as quantias pagas ou recebidas por seu intermedio, com excepção do que fôr recebido como producto das emissões ou obrigações.

Quarta

Poderá pagar aos seus correspondentes em França uma remuneração que não exceda a (12.000) doze mil francos por anno para representarem o Banco e por elle se responsabilizarem perante o Fisco Francez, nos termos do art. 12 da lei franceza de 13 de abril de 1898.

Quinta

As obrigações garantidas pelo Estado, nos termos da lei n. 551—de 23 de junho do corrente anno, do dec. n. 3.210 de 3 deste mez e contracto de 4 (quatro) de fevereiro de 1911 (mil novecentos e onze), começarão a gosar do juro de (6 %) seis por cento ao anno inclusivé a taxa de (1 %, um por cento para amortização, a datar do dia primeiro de julho corrente.

Sexta

Taes obrigações terão os numeros de um (1) a quarenta mil (40.000).

Setima

Feita a emissão, o producto da mesma será pelos emissores posto á disposição do Banco, á medida que se forem realizando as respectivas entradas ou prestações.

Oitava

Os titulos das obrigações consignarão em termos claros que, embora a amortização se dê no prazo de cincoenta (50) annos, a responsabilidade do Estado pela garantia de juros de (6 %) seis por cento ouro inclusivé um por cento (1 %) para quota de amortização, é limitada ao prazo de (25) vinte e cinco annos, nos termos das leis ns. 508 — de 22 de setembro de 1909, 539 — de 27 de setembro de 1910 e 551 — de 23 de junho do corrente anno e de accordo com o contracto de quatro de fevereiro deste anno,

Nona

Os titulos definitivos de obrigações ao portador (debentures) — de que trata este contracto, terão para sua authenticidade a assignatura do fiscal do Banco ou de pessoa para esse fim expressamente designada pelo governo do Estado.

Decima

A formalidade de que trata a clausula nona (9.^a) será egualmente observada nas futuras emissões, que venham a ser auctorizadas, nos termos das leis e contractos citados, não só quanto aos titulos definitivos como tambem quanto aos provisorios.

E, achando-se assim justas e contractadas as partes eu, Gabriel Gonçalves de Almeida, auxiliar da Sub-Procuradoria Geral do Estado de Minas Geraes, lavrei o presente termo que, depois de lido perante as partes contractantes e as testemunhas — Raymundo Felicissimo Primo e Edvard Nazario Teixeira, a tudo presentes, é por todos assignado. (Assignados) Arthur da Silva Bernardes.—Francisco de Assis Barcellos-Corrêa.—Juscelino Barbosa.—Edvar Nazario Teixeira—Raymundo Felicissimo Primo.

Nada mais se contém no termo de contracto, celebrado entre o Estado de Minas Geraes e o Banco Hypothecario e Agricola do mesmo Estado, para emissão de quarenta mil obrigações preferenciaes, de quinhentos francos cada uma, como *retro* consta da presente copia, conforme em tudo ao original. — «Livro de contractos», proprio do Gabinete do Sub-Procurador Geral do Estado — a pagina 91 a 93 (noventa e uma a noventa e tres), d'onde, em virtude do n. V, do art. 47, do Dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909, com fidelidade e exactidão, extrahí esta copia, que contém (3) tres folhas, numeradas e rubri-

cadadas por mim, aos vinte de julho de 1911 (mil novecentos e onze), para que, depois de authenticada devidamente, seja, de accordo com o citado dispositivo regulamentar, remetida ao gabinete do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte.— Sub-Procuradoria Geral do Estado de Minas Geraes, 20 de julho de 1911. Eu, Gabriel Gonçalves de Almeida, auxiliar da Sub-Procuradoria do Estado de Minas, este eserevi e assigno.—G. G. de Almeida.

Emprestimo das Municipalidades

Refere-se este titulo ao ultimo emprestimo externo de 50 milhões de francos para os municipios mineiros.

O credito agricola, tratado em outro capitulo deste relatorio, e o plano de melhoramentos nos municipios do Estado são creações maximas do Governo de V. Exc.

A realisação do plano de emprestimos ás nossas municipalidades para a feitura de serviços relativos ao abastecimento de agua potavel, exgottos e energia electrica, é facto culminante na vida e progresso do Estado.

Ponderando-se que o Estado é, o conjuneto dos municipios mineiros e que, com estes atrazados, jamais poderia aquelle se considerar adiantado em forças economicas, em progresso e em civilisação, encontra-se inteira justificativa para os emprestimos ás municipalidades.

Só dispondo de suas rendas ordinarias, aquellas não podiam effectuar os melhoramentos que dizem respeito ao conforto e á hygiene de suas populações, ao nascimento e vida de suas industrias. Estariam mesmo condemnadas a um desenvolvimento tão retardado, insensivel e lento, que a muitas se afiguraria difficil a possibilidade de prosperarem e progredirem.

Mas, uma ancia de progresso que a vassalou todo o paiz attingiu tambem aos nossos municipios, ao mesmo tempo que o capital estrangeiro, derivando para o Brasil em busca de collocação rendosa e segura, lhes era offerecido para emprego naquelles melhoramentos.

V. Exc. julgou então mais prudente a adopção de medidas que a um tempo attendessem as aspirações dos municipios e afastassem os inconvenientes e perigos de tomarem elles emprestimos externos. Em mensagem representou ao Congresso nesse sentido, o qual votou as auctorisções contidas na Lei n. 546, de 27 de setembrø de 1910, que é do theor seguinte :

Auctoriza o Presidente do Estado a promover obras de saneamento e outros melhoramentos nos municipios

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º E' o Presidente do Estado auctorizado a promover obras de saneamento e outros melhoramentos de reconhecida utilidade e nees-

sidade nos municipios que se proponham a assumir a responsabilidade e satisfazer, com suas rendas, os encargos da operação de credito destinada á realização desses serviços.

Art. 2.º Poderá o governo entrar em accordo com as Camaras Municipaes, não só para se encarregar das obras de saneamento e outras, como tambem para fazer a arrecadação das rendas municipaes que garantam o reembolso do capital nellas empregado e respectivos juros, de modo a não ter o Estado onus algum.

Paragrapho único. As obras de que tratam os artigos anteriores são exclusivamente—abastecimento d'agua, rêde de esgotos e installação de força electrica.

Art. 3.º E' o Presidente do Estado egualmente auctorizado a fazer operações de credito, dentro ou fóra do paiz, até a importancia necessaria para a realização desses serviços, prestando a sua garantia e assegurando a applicação das rendas municipaes destinadas ao mesmo fim.

Art. 4.º Os empréstimos municipaes, já existentes, poderão ser convertidos e unificados de accordo com o plano da presente lei, desde que assim resolvam os poderes locais.

Art. 5.º O governo do Estado poderá entrar em accordo com as Camaras Municipaes para, mediante auxilios reciprocos, construirem estradas de rodagem.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 27 de setembro de 1910.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Deljim Moreira da Costa Ribeiro.

Em execução dessa lei foi contrahido com a casa Perier & Comp. um empréstimo de 50 milhões de francos ao typo liquido de 85 1/2 e juros annuaes de 4 1/2 %, sem nenhuma outra despesa para o Estado, nem mesmo a que podesse resultar de commissão, publicidade, emissão, confecção de titulos e encargos fiscaes francezes de qualquer natureza. O prazo para a amortisação ficou estipulado em 58 annos a partir de 15 de julho de 1917.

Laçado em Paris a 11 de abril do corrente anno, esse empréstimo teve o successo que nos foi annuciado no seguinte telegramma: «Paris, 13 Abril—*Sommes heureux vous annoncer brillante reussite emprunt Municipalités, ce qui represente nouveau succès pour credit Etat. Vous priions en faire part au President avec nos felicitations. Perier.*»

Menor do que a metade do empréstimo conversão, poude este ultimo ser contractado em condições bem melhores para o Estado, como o indica o seu typo de 85 1/2, com 2, 5 % mais do que aquelle.

E', que eu conheça, o melhor dos empréstimos contrahidos pelos differentes Estados da Republica.

Mas a virtude maior desta operação está em que o Estado, servindo-se de seu nome e de seu credito, como de seus recursos, que são bem maiores, proporciona aos municipios de Minas Geraes o capital em condições como elles jamais poderiam encontrar : a juro baixo e longo prazo.

Algumas Camaras Municipaes de S. Paulo, de municipios aliás ricos e adeantados, só a 8 e 9 % têm conseguido dinheiro em Bancos para fins identicos.

Por esse lado, pois, foi ainda salutar e benefica a intervenção do Estado, o qual, auxiliando os municipios na obra constructora, reproductiva e fecunda desses melhoramentos, presta a si proprio um relevante serviço, de vez que taes melhoramentos irão desenvolver o poder economico dos municipios, e quiçá o do proprio Estado.

Com a applicação reproductiva que vae ter esse capital, fiscalizado ainda pelo Estado, e com a transferencia feita a este da arrecadação das rendas municipaes, Minas fica perfeitamente garantida e aparelhada para, com os recursos daquellas rendas, fazer o serviço de amortização e juros do empréstimo de 50 milhões.

As responsabilidades assim advindas para o Estado com esse empréstimo, serão attendidas com os recursos fornecidos pelos proprios municipios e sem novos encargos, conseguintemente, para nossas rendas.

Esses encargos conquanto tenham de figurar em nossos orçamentos, porque o Estado é o directo responsavel perante os credores e foi quem, tomando o empréstimo, assumiu as obrigações delle decorrentes, lá existirão como responsabilidades nominaes, apenas, quasi ficticias e mais apparentes do que reaes.

Esta operação ainda presta, mais remotamente, um serviço de grande valia aos municipios do Estado. Corporações tambem politicas, as Camaras Municipaes não arrecadam melhor os seus impostos do que o Estado vae fazel-o. Esta consideração aponta uma vantagem a mais e que se deve reunir ás outras resultantes desses empréstimos.

Até agora assignaram contractos de empréstimos com o Estado as Camaras dos municipios de Ponte Nova, S. João Nepomuceno, S. Paulo do Muriahé, S. João d'El-Rey e Rio Novo. Varios contractos de outros municipios estão sendo elaborados e outros dependendo ainda de estudos dos documentos apresentados pelos proponentes.

Café mineiro em Santos

No relatório do meu illustre antecessor, sob esta epigraphe, foi exposta com clareza e em todos os seus detalhes a situação do Estado, sob

duplo o aspecto economico e financeiro, em relação ao magno problema da exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos. Si, na verdade, prevalecesse em todo o seu rigor fiscal a interpretação dada pelo governo paulista aos processos preliminares de preparo e acondicionamento da mercadoria mineira entrada naquelle porto para ser exportada, manifesto é que tal interpretação, contraria á letra e ao espirito de expressas disposições constitucionaes, aniquilaria por completo a nascente e já prospera produção dos cafés mineiros em vasta e uberrima zona limitrophe do Estado.

Com effeito, si as operações preliminares da caldeação e do rcensaque feitas pelo commercio commissario da praça de Santos, por exigencias imperiosas do proprio commercio exportador, importassem na incorporação immediata dos cafés mineiros á riqueza movel do Estado de S. Paulo, transformando assim a produção mineira em paulista, não ha duvidar que sob este fundamento, não só a produção actual seria sacrificada ao peso da tributação paulista, como tambem, dado o progressivo desenvolvimento de suas industrias, toda a produção futura, susceptivel do preparo e acondicionamento, ao sahir do territorio paulista, teria que soffrer a sua tributação.

Todos estes factos foram encarados superiormente pelo governo mineiro, com o maior criterio e elevada previdencia, como se vê do relatório de meu illustre antecessor, justificando-se deste modo a acção prompta e energica a que foi coagido, então para salvaguardar valiosos interesses fiscaes do Estado, e os de sua lavoura de café gravemente compromettidos.

Na impossibilidade, pois, de outra solução mais razoavel e exgotados todos os meios suasorios, no intuito de acautelar, sob a premencia das circumstancias do momento, a prompta e facil arrecadação dos impostos mineiros na praça de Santos, celebrou o Estado com o governo paulista o accordo provisorio de 4 de setembro de 1909, approved pelo dec. n. 2.631 do mesmo anno, no qual reservou-se o direito de submitter á decisão do poder competente o conflicto de attribuições constitucionaes e o litigio permanente entre os dous Estados limitrophes — sob a expressa injunção de considerar, desde logo, — *inconstitucional a interpretação* dada pelo Estado de S. Paulo ao art. 2.º, da Lei Federal n. 1.183, de 11 de junho de 1904, na clausula 2.ª do referido accordo, igualmente approved pelo governo paulista pelo dec. n. 1.764, de 9 de setembro do mesmo anno.

Foi, portanto, um *modus vivendi*, solemnemente celebrado entre as partes contractantes para conciliar, no momento, os interesses dos dous Estados e da lavoura mineira, e em virtude do qual admittiu o Estado, como medida provisoria, que o Estado de S. Paulo arrecadasse a totalidade dos impostos de exportação e a sobre-taxa, decretados por sua legislação, sobre os cafés que *julgava incorporalos* á sua riqueza movel, entre gando ao Thesouro Mineiro a importancia correspondente a 8 e 1/2 % *ad valorem*, calculados pela pauta de Santos, e a sobre-taxa de 3 francos, estatuida na legislação mineira.

Eis como meu illustre antecessor justificou a necessidade da celebração do citado accordo :

« Do transumpto da referida clausula, vê-se que foram provisoriamente acautelados os interesses do Thesouro do Estado, que recebe a totalidade dos seus impostos arrecadados pela Recebedoria de Santos, não tendo sido possível nem conveniente aos interesses da lavoura, na zona sul mineira, outra solução a tão delicado assumpto; porquanto, admittida a interpretação do governo paulista, a taxação dos cafés mineiros passaria a ser em vez de 8 e 1/2 % *ad valorem* e trez francos — 9 % e 5 francos, imposto correspondente á taxação paulista.»

«E como a acquiescencia do governo importaria, além da confissão explicita ás exigencias do governo paulista, em sensível aggravação, da taxa dos impostos de exportação, contra leis expressas de seu regimen tributario, para o que faltava-lhe competencia, eis as razões de ordem administrativa pelas quaes o referido accordo foi celebrado com caracter provisorio.»

«A' vista do exposto, e não convindo aos interesses da lavoura sul-mineira que este regimen provisorio se prolongue indefinidamente, e que prevaleça a interpretação dada pelo governo paulista, que em ultima analyse redundará na absoluta annullação da livre exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos, resolveu o governo submitter a decisão do litigio ao Supremo Tribunal Federal, *ex-vi* do art. 59, n. 1.º, letra *d*, da Constituição Federal.»

Para esse fim, foi proposta perante o Supremo Tribunal Federal, em 6 de outubro de 1909, a competente acção originaria para annullação das Instrucções de 6 de junho do mesmo anno, expedidas pelo governo paulista, afim de ser mantido geralmente o transito livre dos cafés mineiros pelo porto de Santos, sem nenhuma distincção.

Como se vê, a acção proposta é uma consequencia logica do citado accordo provisoriamente celebrado entre os dois Estados contendores, animados do reciproco intuito de verem resolvidas definitivamente pelo poder competente as divergencias nascidas da interpretação que o governo paulista deu então ao caso concreto da exportação, por seu territorio, dos cafés mineiros.

Tendo a causa corrido seus termos regulares, amparada por advogados da maior confiança do governo mineiro, tenho a satisfação de registrar que o Supremo Tribunal Federal por decisão quasi unanime de seus propectos e illustrados membros, na sessão de 17 do mez de junho do corrente anno, reconhecendo os direitos do Estado, julgou procedente a acção proposta de conformidade com as conclusões da petição inicial, declarando, portanto, sob o fundamento de sua manifesta inconstitucionalidade, nullas as Instrucções expedidas pelo governo paulista.

E' excusado encarecer o valor juridico-social da memoravel decisão proferida, sob os multiplos aspectos que a caracterizam, sobrelevando, sem duvida, a que respeita á essencia do proprio regimen federativo, a cuja sombra se congregam os Estados da União Brasileira, no que concerne

aos poderes tributarios que expressamente lhes foram delegados pela Constituição Federal, e que constituem os fundamentos basicos de sua vida autonoma.

Embargada foi já a decisão pelo Estado de S. Paulo, que não se conformou com os seus fundamentos.

Tamanha, porém, é a convicção do Estado, cujas finanças cabe-me a honra de superintender, de que o direito e a justiça se acham do nosso lado, que é de esperar da elevada Sabedoria do Supremo Tribunal — a confirmação da sentença proferida, achando-se o governo animado das melhores e mais sinceras intenções de continuar a manter com o Estado de S. Paulo as relações de boa visinhança e de fraternal convívio no seio da União Federal, consolidando de vez, e estreitando ainda mais — a velha e tradicional alliança, no pensamento elevado da mais ampla e fecunda collaboração de ambos na obra gloriosa do nosso progresso economico.

Accordam do Supremo Tribunal Federal

Dou, a seguir, na integra, o accordão do Supremo Tribunal que julgou procedente a acção movida pelo governo deste Estado, contra as instrucções expedidas pelo governo de S. Paulo, tributando o café mineiro exportado pelo porto de Santos :

O Estado é competente para, promovendo a defeza dos direitos e interesses economicos proprios e dos seus habitantes, pedir a annullação de actos de outro Estado, lesivos daquelles mesmos interesses na parte em que taes actos exorbitarem de competencia administrativa marcada na Constituição Federal.

O direito de um Estado de fiscalizar a arrecadação de suas rendas não pôde ser exercido com prejuizo do que cabe a outro Estado de exportar livremente as mercadorias de sua produção.

O café de produção e procedencia de um Estado, depositado em localidade de outro para soffrer as operações proprias de preparo e formação dos «typos» usuaes para sua exportação para o estrangeiro, não pôde ser taxado pelo Estado onde se acha em transitio.

São nullas as instrucções do Estado de S. Paulo, de 6 de junho de 1909, expedidas com o fim de tributar o café mineiro destinado á exportação pelo porto de Santos, ou outro daquelle Estado, á vista da Constituição Federal que dá aos Estados a competencia exclusiva de decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção.

N. 10. — Vistos e relatados este autos de acção civil originaria, entre partes, como auctor o Estado de Minas Geraes e como reu o Estado de S. Paulo :

O auctor, allegando que o reu, tendo por sou governo expedido as instrucções de 6 de junho de 1909 (fs. 1), com o fim de tributar o

café de produção mineira destinado á exportação pelo porto de Santos ou outro do Estado de S. Paulo, acto este contrario a claras e terminantes disposições da Constituição Federal e lesivo dos direitos economicos e financeiros do Estado auctor, pede pela presente acção a annullação dessas instrucções na parte em que o mesmo acto exorbita da competencia administrativa do Estado de S. Paulo e offende directamente os direitos e interesses do Estado de Minas Geraes e a condemnação do reu a abrir mão de quaesquer imposições pscaes incluídasnessas instrucções e a reconhecer o direito que ao auctor assiste de exportar livremente pelo porto de Santos ou outro do mesmo Estado, os cafés de sua produção e proveniencia destinados á exportação, embora sujeitos a preliminares operações para a formação dos respectivos typos para aquelle fim, do modo mais conveniente aos interesses e direitos do auctor nas praças de embarque.

Contesta o reu a acção, allegando que as mercadorias de um Estado exportadas pelo outro se devem limitar ao transito pelo territorio deste, sem se confundirem com as de produção do Estado que presta o transito; que as referidas instrucções foram dictadas para os funcionarios fiscaes de S. Paulo e procuram :

a) acautelar a boa arrecadação dos seus impostos de exportação (9 % e a sobretaxa de 5 francos, ouro), impedindo que o café de sua produção, acobertado fraudulentemente como rotulo de café dos Estados limitrophes, se exporte sem o pagamento de impostos;

b) estabelecer os caracteres distinctivos que permittiam ás repartições fiscaes do reu conhecer a identidade dos cafés de produção de outros Estados em transito pelo territorio de S. Paulo ;

c) evitar a confusão dos cafés de produção de outros Estados como café paulista, afim de poder o reu cumprir relativamente aos cafés de outros Estados o preceito constitucional do art. 9.º, § 2.º, nestes termos : E' isenta de impostos, no Estado por onde se exportar, a produção dos outros Estados; que é direito não só dos Estados como da União fiscalizar as mercadorias em transito inter-estadual ou internacional e o governo federal o exerce, prescrevendo normas severissimas em a nova Consolidação das Leis das Alfandegas, arts. 542 a 549 ; que o reununsa se oppoz ao livre transito das mercadorias de produção dos Estados que exportam por Santos ou por qualquer outro ponto dentro do seu territorio e que as citadas instrucções não têm obstado esse transito; que é verdade que o auctor não se limita a requerer que as mercadorias de sua produção passe em livre transito pelo territorio do réo e pretende que os cafés de sua produção «sejão remetidos para a praça de Santos e alli negociados e caldeados com outros para a formação dos typos usuaes daquella praça» e, depois dessas operações, que os confundem com o café paulista e fazem perder todas as qualidades necessarias para a sua identificação, sejam exportados livres de impostos; que o café de produção mineira, assim beneficiado, constitue objecto de transacção local, do commercio in-

terno, a dizer dos contractos de commissão, de deposito e de compra e venda realizados naquella praça e dessa modo se incorpora ao acervo das suas riquezas; que na verdade o café de producção mineira era beneficiado, caldeado ou ligado em Santos com café da producção de São Paulo, era alli depositado, vendido e embarcado de mistura com o café paulista e o réo cobrava em sua repartição fiscal daquella praça e entregava ao autor impostos por este taxados sobre o café, que para aquelle fim, sabia do territorio de Minas Geraes, porem, este regimen era puramente contractual e foi mantido até que o autor denunciou o convenio de 1.º de agosto de 1893, á fls. 43 e 49; que o café de producção mineira, não transitando pelo territorio de S. Paulo, mas permanecendo neste, para, no mercado de Santos :

a) ser objecto de um processo industrial que o altera, transforma e confunde em absoluto com o café paulista;

b) ser objecto dos contractos de consignação, de deposito de compra e venda, envolvendo-se no gyro commercial daquella praça;

c) ser um concorrente da producção similar do Estado de S. Paulo; é incontestavel o poder que tem o réo para taxar todo o café que nessas condições sahe pelo porto de Santos, pois, além de impossivel a identificação do café de Minas, de modo a ser separado do de producção paulista, a taxa incide sobre mercadoria incorporada á massa da riqueza circulante do Estado de S. Paulo por acto espontaneo do productor mineiro ou de seu commissario que vem colher vantagens no mercado deste Estado; e que, assim, é improcedente a acção proposta ;

Considerando que o Estado autor na impossibilidade de fazer a sua exportação pelo seu proprio territorio, por sua posição geographica de Estado do interior da União Federal, tem celebrado accòrdos não só com a União como com o Estado de S. Paulo, que lhe permitiram effectuar a arrecadação dos seus impostos de exportação, usando do seu direito com a devida correccção e a prova é o proprio accòrdo, hoje denunciado, em que entrou com S. Paulo, em virtude do qual o mesmo Estado cobrava em sua repartição fiscal os impostos do autor para em seguida lhos entregar;

Considerando que, ainda que seja um direito do Estado réo a fiscalização das suas rendas, não póde o mesmo direito ser exercido com prejuizo do direito que assiste ao autor de exportar livremente pelo Estado réo as mercadorias de sua producção;

Considerando que é tão clara a disposição do art. 9.º, § 2 da Constituição Federal que applica-a como quer que o seja o réo, seia certamente a sua negação, pois basta attender que si impedido fosse o autor de preparar e acondicionar no porto de embarque o café de sua producção, pela exigencia de impostos, privado estaria de exportar o livremente, com a isenção de impostos que lhe assegura a Constituição;

Considerando que praticar operações próprias do preparo do café destinado á exportação, para a formação dos respectivos typos do modo mais conveniente aos interesses do productor, segundo o uso seguido nas praças de embarque, é direito do auctor por serem actos de exportação; e apezar disto «dentre as condições exigidas nas citadas instrucções de 6 de junho» enclue-se a da exportação do café no mesmo envolvero de origem, isto é no proprio sacco em que veiu da fazenda, conferindo em todos os seus característicos de marca e peso, com os determinados na guia do Estado de sua procedencia e na factura da Estrada de Ferro, o que embarça e de facto impossibilita a livre exportação da produção sul mineira, por intermedio do commercio commissalario da praça de Santos, porque, como se diz na petição inicial 1.º) é sabido que o mesmo sacco de origem não pode resistir ao longo percurso da viagem, que o café nelle ensacado soffre fiscalização durante o transitó até o porto de embarque e não conserva inalteravel o peso primitivo; 2) por exigencias do commercio exportador, tornando-se necessarios em Santos o re-ensaque do café, em saccos novos de superior aniagem. e outras operações preliminares, que sem mudarem a substancia do café mineiro, tão indispensaveis são para o acto da exportação, que, por constituirem já estylose usos commerciaes da praça, foram reduzidos a assentos pela Junta Commercial do Estado;

Considerando que esses novos impostos por parte do réo na exportação do café mineiro trariam grave perturbação nesta pela sua natural aggravação, com prejuizo do auctor, e assim é que são aquellas instrucções inconstitucionaes, sabido que, pela ditada disposição do art. 9.º da Constituição, a decretação de impostos de exportação é da competencia exclusiva dos Estados e não ha negar que na especie iria um Estado envolver-se aos impostos de outro Estado;

Considerando que por tudo isso é cabivel a acção proposta :

Accordam julgal-a procedente e provada e condemnar o réu nos termos do pedido e custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de junho de 1911.—*H. do Espirito Santo*, presidente.—*M. Espinola*, relator para o accordão.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*, relator com voto vencido : O accordão que ora subscrevo, faz um resumo do pedido do autor, constante da petição a fls. 2 dos autos, e, bem assim, das allegações principaes do reu na sua contestação de fls. a fls. Parece-me, todavia, necessário,—para melhor apreciação do caso sujeito, ainda acrescentar, que o Estado reu allegara juntamente : «Que não é exacto que por mutuo accôrdo fosse o objecto do pleito submettido ao julgamento definitivo do Egregio Supremo Tribunal Federal», como se affirma na petição inicial : contendo a clausula 2.ª do ajuste de 4 de setembro de 1909 (*Accôrdo Provisorio*) entre os dous litigantes uma simples declaração ou reserva do Estado de Minas Geraes : Que na guarda e applicação da Constituição e das leis federaes, o Poder Judiciario sómente intervém em especie e por

provoção da parte. (Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 3.º); Que o Estado de Minas Geraes explicou na petição inicial que o seu aluo era simplesmente a interpretação do art. 2.º da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904 pelo Supremo Tribunal Federal «que firmasse a verdadeira interpretação desse dispositivo»; Que o Supremo Tribunal Federal não é, porém, organ de consultas; não resolve these de direito *in genere*, etc.:

O que tudo devidamente apreciado; considerei o Supremo Tribunal Federal competente para conhecer da causa, em vista do disposto no art. 59, I, c da Constituição Federal,—e conhecendo della, julguei o auctor, em parte, carecedor de acção e, em parte, impoedente o pedido do mesmo pelas razões que expuz ao Tribunal e agora repito em seguida :

I—O Estado autor não podia ehamar a juizo o Estado réo,—como si fôra tutor geral dos direitos patrimoniaes de certa classe de individuos *productores de café no seu territorio*, para o fim de fazer annullar um acto administrativo de dito réu—como sendo *offensivo dos direitos* de taes individuos.

Aos donos dos productos,—*productor, comprador, exportador*, pouco importa a sua qualidade no momento,—é que compete pedir ao Judiciario o remedio legal contra as lesões, por ventura soffridas em seus direitos de propriedade, e resultantes das instrucções fiscaes expedidas pelo Estado réu, relativamente á exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos.

Para que o Estado autor assim tambem pudesse fazel-o, era mister allegar e provar um *direito patrimonial seu* quanto aos generos em questão, isto é, que se tratasse, na especie sujeita, de cafés mineiros, porventura pertencentes á Fazenda Publica do Estado autor; porque, só então, haveria a possibilidade de soffrer elle lesão no seu direito individual, condição, *sine qua non*, ter para direito á presente acção. E, como outra é a hypothese dos autos, julguei o Estado autor, nesta parte, carecedor da acção.

II—Allegara, porém, ainda o auctor e, sem duvida, — parte legitima para fazel-o,—que as Instrucções do réu, *lesam os seus direitos economicos financeiros signanter* o seu direito de arreeadar impostos de exportação sobre os cafés da sua producção, contrariando desta sorte o texto expresso do art. 9.º, n. 2 da Constituição Federal.

A allegação é irreusavelmente juridica.

Mas, apresentando-se o Estado auctor em juizo na sua qualidade de pessoa juridica para defender os seus direitos *economicos-financeiros*, a dizer, os da Fazenda estadual, ora representados nos alludidos impostos de exportação, necessario era que o auctor provasse, como parte em juizo que é,—os requisitos indispensaveis, para que o Tribunal pudesse admitir a procedencia do pedido.

Esses requisitos no caso sujeito seriam :

a) a existencia de um facto concreto, — ao qual se tivesse feito a applicação das instrucções do réu e da qual resultasse lesão real aos direitos do auctor,—ou em outras palavras,—a prova de lesão ou damno, effectivamente soffrido pelo auctor, resultante da applicação de qualquer dos dispositivos das instrucções do réu, relativamente á arrecadação dos seus impostos de exportação;

b) a demonstração precedente, de que se dá repugnancia entre taes e taes dispositivos das instrucções e um ou mais textos da Constituição Federal.

Sem a co-existencia destes dois requisitos, é doutrina assentada, até hoje jámais posta em duvida pelo Supremo Tribunal Federal,— que fallece ao Judiciario competencia para julgar da inconstitucionalidade dos actos dos outros poderes, ainda mesmo que estes se mostrem passíveis de semelhante vicio.

E' antes, sobre o rigor desta doutrina, que se reconhece ao Judiciario o direito de intervir em casos da especie: elle não pôde interpretar as leis e actos *in-genere*, nem resolver casos e hypotheses geraes, presentes ou futuros.

E' essencial que se trate de um caso *individual, concreto* de applicação da lei ou acto impugnado, e mais ainda,—que nesse *caso concreto se tenha dado uma lesão de direito individual* do requerente em juizo.

Ora, nos autos, muito allegára, sem duvida, o auctor contra as instrucções do réu, já em vista da Constituição Federal, já em vista do art. 2.º da lei de 11 de junho de 1894, para pedir a annullação das mesmas, «em tanto quanto directa ou indirectamente offendem ás leis mineiras e lezem os seus direitos economico-financeiros;» deixando, todavia, ao proprio Supremo Tribunal Federal a tarefa de verificar «quaes as leis mineiras offendi las» e, mesmo «quaes as lesões», porventura feitas aos referidos direitos do auctor, *ex-vi* das citadas instrucções. Não parecerá ao Estado, auctor, que lhe incumbe provar egualmente «um só facto ao menos» relativo á dada quantidade de cafés mineiros, de que houvesse resultado damno ou lesão ao seu direito individual por effeito das instrucções do réu, isto é, de provar que os seus direitos «economico-financeiros» já houvesse soffrido uma lesão qualquer, em caso concreto, pela execucao de taes instrucções.

Pelo contrario, segundo se vê dos autos, por confissão do proprio auctor, depois da vigencia das instrucções, e antes do actual «Accordo Provisorio» entre auctor e réu, os cafés mineiros continuaram a ser exportados pelo porto de Santos, sem que sobre a quantidade exportada tivesse o Estado auctor deixado de arrecadar os seus impostos de exportação. («Razões do auctor X»). Com effeito, allegação ou prova, de que o auctor tivesse sido privado, embaraçado na arrecadação de taes impostos sobre a menor quantidade de cafés mineiros em consequencia das instrucções do Estado réu, é o que se não encontra em

parte alguma dos autos. E, como era indispensavel que assim se fizesse a dizer, que o auctor tivesse provado a lesão do seu direito individual em «caso concreto», como fundamento de seu pedido, o que não fez,—eu julguei, nesta parte, o mesmo pedido improcedente, de accordo com as normas da lei e da justiça. Lesão de direito sem um facto, em que a mesma se dê ou se concretize, não se comprehende no caso sujeito.

III — Na discussão em Tribunal se disse que o caso sujeito devia ser encarado com um *conflicto de attribuições* entre o Estado auctor e o Estado reu, sendo o Supremo Tribunal Federal competente para decidir-o, em vista do art. 59, n. 1, letra e da Constituição.

Nada ha que objectar sobre a competencia do Supremo Tribunal Federal para decidir semelhantes «conflictos», quando por ventura sejam elles suscitados.

Mas, presentemente, seria de attender: em primeiro lugar, que o Estado auctor não cogitara jámais de levantar um «conflicto da especie», tendo, desde a petição inicial da sua «causa ordinaria» até ás suas razões finais, se proposto cousa diversa, isto é, a «anulação» de acto administrativo do Estado reu, como «offensivo», não de suas attribuições, mas de seus «direitos economico-financeiro» e dos direitos «patrimoniaes» ou «commerciaes» do productor mineiro, sob o fundamento de que o dito acto administrativo era contrario ao livre transito do commercio inter-estadoal.

Em substancia, é a isto que se reduz a acção e o seu objecto: em tudo analogo ás numerosas acções, que os interessados particulares já teem trazido ao Supremo Tribunal Federal sobre a materia de impostos inter-estadoes.

Depois, si o Estado auctor tivesse a mente de levantar um «conflicto de attribuição», teria elle, sem duvida, adoptado o processo «mais prompto e peculiar» do art. 92 do regimento do Tribunal, é cousa intuitiva; e, quando assim não o fizesse, teria ao menos declarado que este era o seu intento, preferindo, não obstante, fazel o mediante acção ordinaria.

Pareceu-me, portanto, que admittir o pleito, como um «conflicto de attribuições», seria julgar róra ou além do pedido do auctor.

Mas, suppondo mesmo, que se cogitasse de um «conflicto de attribuições», este devia consistir em saber-se qual o «poder competente» para expedir as «instrucções em causa», si o Estado auctor, si o Estado reu... Ora, propor a questão, é ver desde logo a sua inadmissibilidade e improcedencia. Em boa doutrina constitucional, e na ausencia de lei federal que regule a materia do art. 9.º, n. 2 e art. 34, n. 5 da Constituição Federal, é de sustentar que um Estado não tem o direito de arrecadar impostos no territorio de outro, si não mediante accordo, ao menos tacito do segundo. A autonomia territorial e administrativa de cada Estado assim o exigiria, e esta é a regra seguida nas diversas federações.

O art. 9.º, n. 1.º da Constituição assegura ao Estado o direito de tributar os generos de sua producção.—não ha duvida : mas, em regra, cada Estado deve arrecadar os seus tributos dentro das proprias fronteiras, onde vigoram as suas leis e devem ser obedecidos os seus agentes fiscaes. E, si é igualmente certo, que pelo n. 2 do citado artigo, tambem se assegura a isenção de impostos aos productos de um Estado nos portos de outro, por onde forem exportados ; é, bem de ver, que semelhante clausula não constitue um direito do Estado respectivo : considerada como preceito garantidor de «livre transitio no commercio inter-estadoal», é ao Congresso Nacional que compete exclusivamente regular os factos concernentes á mesma ; considerada como favor á producção nacional, a alludida isenção fôra estabelecida, não em beneficio do Estado, mas em beneficio do dono da mercadoria, a dizer do contribuinte, que devia pagal-a ao fisco estadoal.

Não seria, pois, do dispositivo do art. 9.º, n. 2. da Constituição Federal, que resultaria para o Estado o seu direito e independente de cobrar impostos seus dentro do territorio de outro.

E bastariam, talvez, estas breves considerações para se ver que, si nem para a arrecadação do proprio imposto de exportação em alheio territorio, teria o Estado auctor um direito incontestavel, sob o ponto de vista das disposições constitucionaes, muito menos poderia o mesmo pretender um *melhor direito para regular os actos de commercio relativos á exportação, dentro das praças do Estado reu*, excluindo este do direito de expedir instrucções acauteladoras dos seus direitos fiscaes.

E' manifesto, pois, que si o Tribunal fivesse de decidir *um conflicto de attribuições*, como se pretendia, elle não hesitaria, em vista dos elementos e razões dos autos; em decidir, como se disse, pela sua improcedencia;

O direito do Estado réo, como do Estado autor, de expedir instrucções, para bem fiscalizar a arrecadação de seus impostos dentro do seu territorio, é irrecusavel; e, si no uso desse direito forem lesados os direitos individuaes de alguém, ali estão os remedios legais para restabelecer o direito da parte lesada. Si na propria America do Norte, onde os Estados não podem arrecalar tributo algum sobre a importação e a exportação, jámais se lhes contestou o direito de adoptar leis fiscaes a respeito dos *generos de exportação transitando por seus portos*, admittingo se mesmo, como constitucional, a cobrança de taxa modica para o serviço dessa fiscalizaçáo; como reuzal-o aos Estados da União Brasileira, onde se recohece a cada Estado o direito de tributar a sua exportação? Ainla que assis debatida a questão de saber até onde póte chegar a legislação estadoal, relativamente ao commercio interno ou local, de maneira a não entrar em conflicto com a legislação federal sobre o commercio inter-estadoal e interuacional, se tem, todavia, como ponto assentido na jurisprudencia americana, que as medidas estadoaes de fiscalizaçáo podem comprehender: «a qualidade, a identi-

ficação, a fôrma, capacidade e dimensão, e peso dos volumes, o modo de acondicioná-lo, de marcá-lo, e outras providencias capazes de melhorar a qualidade dos artigos e de conservar o caracter e a reputação dos productos nos mercados estrangeiros».

Disto nos dariam licção, além de muitas outras, as decisões dos casos conhecidos—Gibbons v. Ogden; Nelson v. Garza; Minnesola v. Barber; Potanseau Guano v. Board of Agriculture of N. Caroline, etc., etc».

Ora, não se pode negar que as Instrucções do Estado reu contém realmente medidas de fiscalização concernentes ao commercio local do café em uma das suas praças, quaesquer que sejam as arguições contra alguns dos seus dispositivos. Consequiütemente, a expedição das mesmas não podia de fôrma alguma dar materia para o levantamento de um conflicto de attribuições por parte do Estado auctor, quando este é o primeiro a não desconhecer o direito do reu para expedir os, e sómente reclamar contra ellas «na parte, em que directa ou indirectamente lezam os seus direitos economico-financeiros».

IV. Também se argüira na discussão, que, a prevalecer o meu voto não haveria auctoridade competente para dirimir o pleito entre os dois Estados,—isto é, para dizer sobre a constitucionalidade das Instrucções do reu.

Não me parecera assim. De um lado, competindo privativamente ao Congresso Nacional «regular o commercio inter estadual e internacional» (Const. art. 34, n. 5), pôde o mesmo estabelecer, por lei geral ou por actos especiaes, regras e limites, dentro dos quaes sómente seria licito aos Estados adoptar medidas fiscaes relativamente aos casos previstos no art. 9.º, n. 2, arts. 11 e 34, n. 3 da Constituição Federal; cessando, desde logo e pelo facto de haver a lei federal regulando a materia, quaesquer disposições em contrario, porventura existentes por parte dos poderes estadoaes.

De outro lado, ali estão os remedios juliciaes, tantas vezes já empregados pelos interessados contra os actos dos poderes dos Estados que, sendo offensivos da Constituição ou da lei federal, lhes tenham causado a lesão de seus direitos individuaes.

Justamente sob a invocação do art. 9.º, n. 2, do art. 11 n. 4, e do art. 34, n. 5, tem esse Tribunal tomado conhecimento de numerosas acções propostas pelos donos das mercadorias, sejam *importadores*, sejam *exportadores*, para garantil-os contra lesões soffridas em virtude de leis e actos inconstitucionaes dos Estados; e o Tribunal, julgando improcedente o pedido, não só lhes tem mandado restituir os impostos, illegalmente arrecadados, mas, tambem, declarado a nullidade dos actos impugnados, pela sua inconstitucionalidade.

Nomeadamente assim se tem julgado a respeito instrucções fiscaes expedidas pelos governos dos Estados do Maranhão, do Ceará, da Bahia e do Rio Grande do Sul, sem que jámais pretendesse que seria mistér, para assim decidir-se, que um dos Estados, Pernambuco, por

exemplo, como productor de alcool exportado, devesse elle proprio demandar os Estados do Rio Grande do Sul, da Bahia ou do Ceará, pedindo annullação das respectivas instrucções, como offensivas dos direitos do productor pernambucano ou direitos dos *economico financeiros* do mesmo Estado. E, porque o remedio judicial, que tem provado proficuo em tantos casos da especie, não poderia tambem selo no caso dos autos ?

O commercio inter estadual, compõe se precisamente de duas partes: entrada de mercadorias (importação); e saída de mercadoria (exportação) e o Tribunal já tem decidido casos de ambas as especies sob o fundamento da inconstitucionalidade dos actos estadoaes, que causam lesões de direitos individuais.

Logo, ha remedio certo e conhecido, pelo qual tambem podia conhecer da allegada inconstitucionalidade das instrucções do Estado reu, sem a necessidade de «innovar no direito judicial, decidindo em these», a dizer, pronunciand-se sobre a «possibilidade de lesão dos direitos» do auctor, sem se ter dado fact) algum, donde a mesma resultasse.

V—Penso haver tomado em consideração os argumentos e razões, que foram produzidos na discussão, em contrario ao voto que proferi na causa; deixando, porem, de manifestar-me sobre os pontos: a) si as operações de reensaque e caldeação dos cafés mineiros com os paulistas, feitos na praça de Santos, e outros actos do commercio na dita praça antes do embarque para o estrangeiro, constituem ou não actos de commercio interno ou local do Estado reu; b) si o productor do café mineiro, mesmo depois das operações referidas, da venda ás vezes repetidas dos cafés formando novos typos, deve ser, não obstante, considerado o «exportador» e, portanto, com direito á isenção do art. 9.º, n. 2, da Constituição; c) si, finalmente, examinadas as Instrucções do reu em confronto com esses actos de commercio na praça de Santos, ha nellas dispositivos que collidem com o art. 2.º da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904—porque, no ponto de vista em que me colloquei para dar o meu voto,—julguei-me dispensado de entrar na apreciação desta parte das allegações do Estado auctor.—Manoel Murinho. Vencido de accordo com o voto do sr. ministro Amaro Cavalcante.—Godofredo Cunha.—Muriz Barreto.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro.—Andre Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Ribeiro de Almeida.—Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Situação economica

Apesar da depressão observada no valor official do principal genero de producção estadual — o café — as novas condições economicas foram, no exercicio de 1910, bem animadoras.

É certo que em 1909 o valor total da exportação dos productos mineiros tributados attingiu a 136.637:829\$469 e no exercicio de 1910 accusa uma diminuição de 1.380:216\$359 ; mas, mesmo assim, não se pode affirmar, sem erro, que o valor economico de nossas riquezas se mostre depressivo, em face dos algarismos que são o expoente dessa verificação.

Assim, só o café contribuiu para a produção de 1910 com uma differença de 47.614.078 kilos, para menos, ou sejam, 10.228:921\$980, de redução no valor official de exportação.

Entretanto, o valor official da produção exportada em 1910 é apenas menor em 1.300 e tantos contos que a do anno de 1909, o que quer dizer que embora o café apresente tão sensível diminuição (quasi onze mil contos de differença) daquelle exercicio para este, o valor total do conjunto é quasi insensível, 1.300 e tantos contos apenas.

E si confrontarmos a exportação de 1910 com as dos annos de 1907 e 1908, verificamos que a primeira excedeu a segunda em 4.000 e tantos contos e a terceira em 18.000 e tantos.

Esta ascendencia do valor de nossa exportação, de anno para anno, exprime o desenvolvimento de nossa produção e o crescimento de nossa riqueza, sendo natural a intercorrença de uma ou outra alternativa (como a de 1910, que é insignificante) nos Estados onde é a agricultura a principal fonte de prosperidade.

Mas, si desventuradamente o café, fonte mais abundante da nossa receita, soffreu uma redução de quasi 48 milhões de kilos, equivalentes ao valor official superior a 10 mil contos, outros productos vieram satisfactoriamente compensar a degradação que aquelle genero imprimiu ás rendas publicas.

O gado vaccum, por exemplo, e os productos accessorios da industria pecuaria, o arroz, o milho, o ferro, a borracha, etc., etc., attingiram ao maior grau no coefficiente geral da exportação mineira, como se verifica da exposição detalhada e minudente dos quadros que se seguem.

Essas fontes promettedoras da renda estadual poderão, com a acção fiscalizadora agora exercida, manter o equilibrio necessario aos nossos orçamentos.

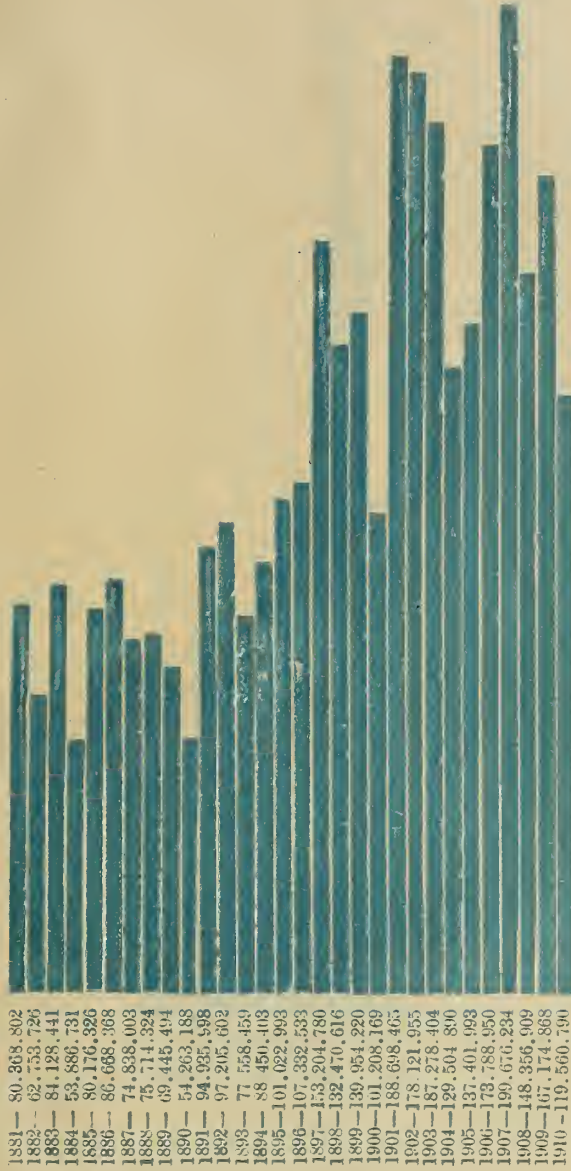
Das comparações de valores e confrontos entre os exercicios do ultimo quinquennio, feitos nos quadros adeante desdobrados, que annexos acompanham este relatorio, pôde se verificar, com exactidão, o aspecto li-songeiro das condições geraes que o exercicio de 1910 apresenta.

Tambem pormenorisadamente demonstram o coefficiente da exportação de cada um dos diversos productos os quadros graphicos seguintes, que a sua vez atestam o grau do movimento economico do Estado, consequencia de um programma em boa hora traçado e proseguido.

QUADRO graphico da exportação de CAFE' a partir de 1881 a 1910

Escala de 0,001 = 1,317,060 kilogrammas

Anno
Quantidades
em kilo-
grammas



4. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

CORNÉLIO ROSENBERG

1875

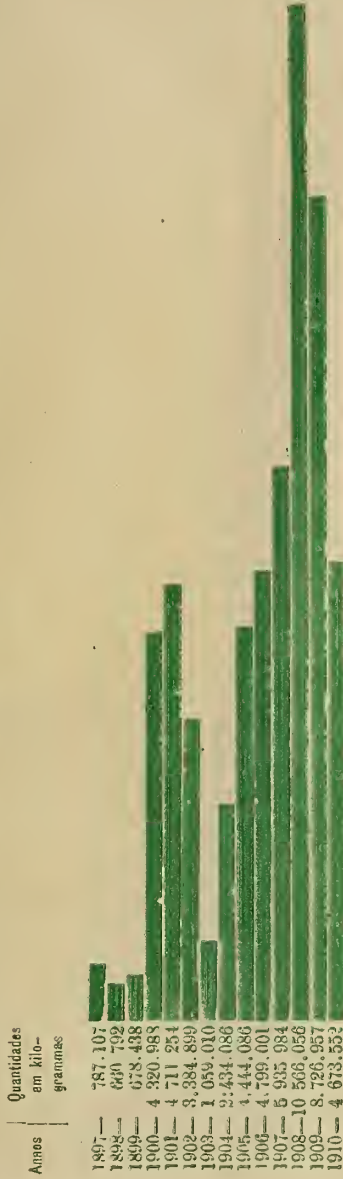


THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

QUADRO

graphico da exportação de FEIJÃO a partir de
1897 a 1910

Escala de 0.001 = 70,440 kilogrammas



4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG



QUADRO

graphico da exportação de ARROZ a partir de

1899 a 1910

Escala de 0,001 = 65.000 kilogrammas

Annos

Quantidades
em kilo-
grammas



4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

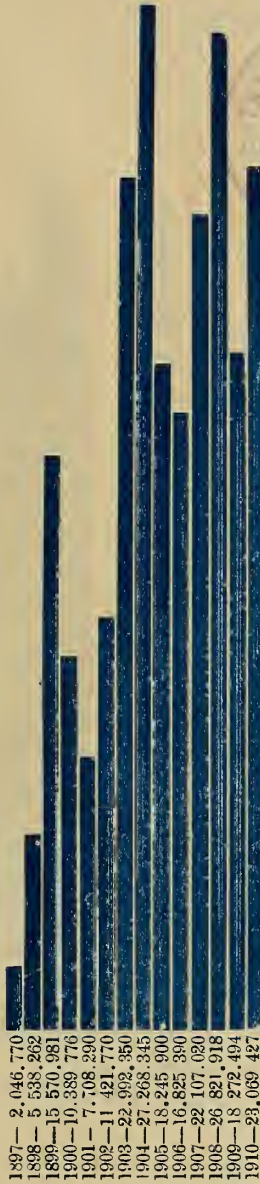
CORNÉLIO ROSENBERG

QUADRO

graphico da exportação de MILHO a partir de
1897 a 1910

Escala de 0,001 = 181.600 kilogrammas

Quantidades
em kilo-
grammas



4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG



QUADRO

graphico da exportação de TOUCINHO a partir de

1881 a 1910

Escala de 0,001 34.600 kilogrammas

Quantidades
Anos em kilogrammas



4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

() Chefe de Secção.

CORNELIO ROSENBERG



QUADRO

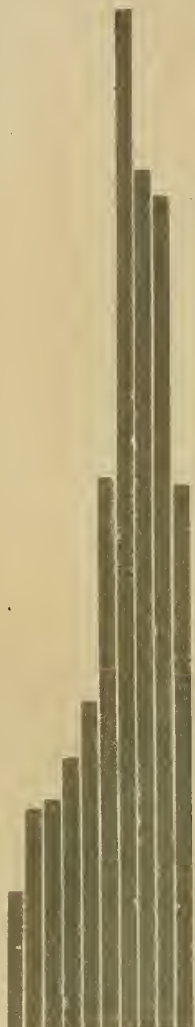
graphico da exportação de BATATAS a partir de

1901 a 1910

Escala de 0,001=41,400 kilogrammas

Quantidades
em kilo-
grammas

1901	1.076.513
1902	1.441.731
1903	1.485.740
1904	1.792.938
1905	2.101.432
1906	3.477.549
1907	6.293.504
1908	5.277.784
1909	5.120.512
1910	3.467.500



4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG



QUADRO

graphico da exportação de LEITE a partir de
1897 a 1910

Escala de 0,001 47,600 kilogrammas

Annos

Quantidades
em kilo-
grammas

1897	1.713.286
1898	1.941.220
1899	2.211.090
1900	2.285.994
1901	2.295.660
1902	2.471.712
1903	2.311.730
1904	2.978.614
1905	4.884.659
1906	3.943.126
1907	5.160.574
1908	5.633.861
1909	7.155.315
1910	8.704.654

4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG

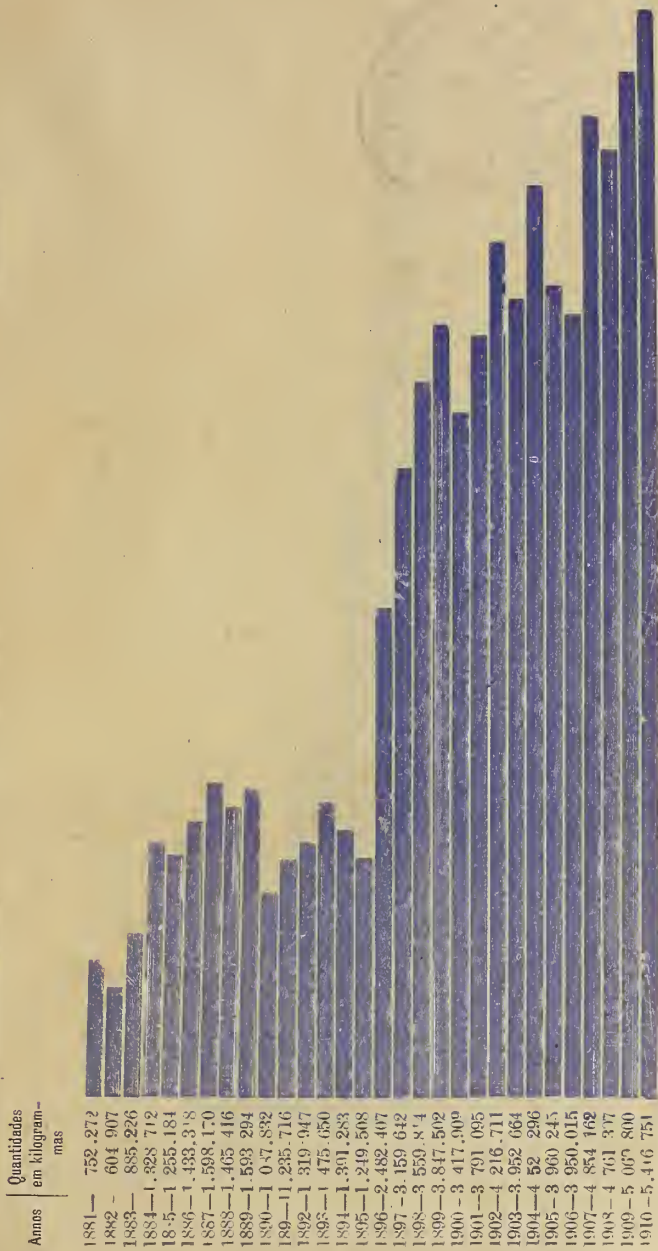


QUADRO

graphico da exportação de QUEIJOS a partir de

1881 a 1910

Escala de 0.001—33.600 kilogrammas



4ª. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG

QUADRO

graphico da exportação de MANTEIGA a partir de
1899 a 1910

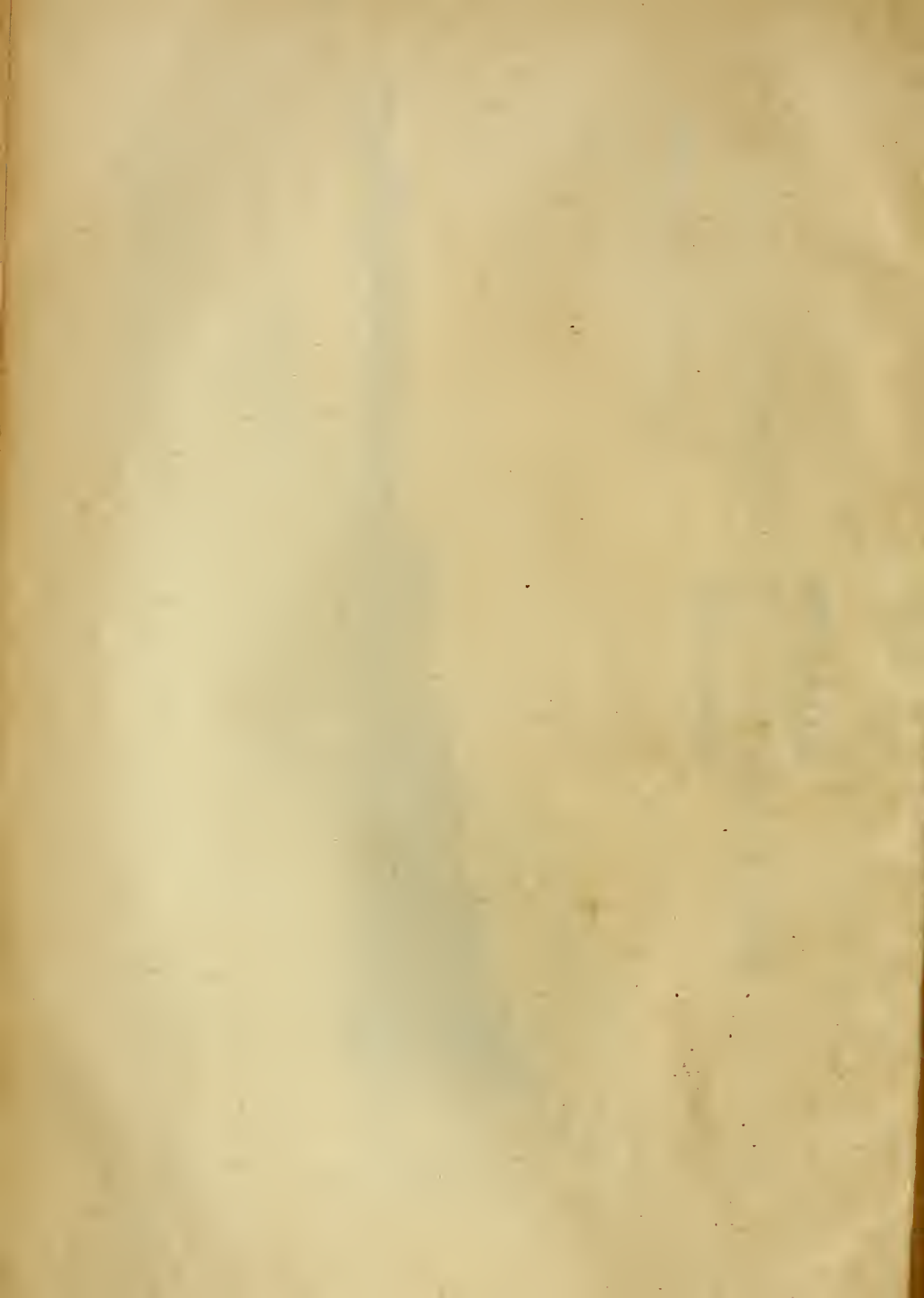
Escala de 0,001 = 15.800 kilogrammas



4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG



QUADRO graphico da exportação de FUMO a partir de 1881 a 1910

Escala de 0,001 28.800 kilogrammas



4.^a Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

CORNÉLIO ROSENBERG



1850

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

QUADRO

graphico da exportação de MADEIRAS a partir de

1897 a 1910

Escala de 0,001 = 75.600 kilogrammas

Quantidades
em Kilogram-
mas



Em 1910 reduzidos a kilogrammas 117.447 dormentes com o peso medio de 60 kilogrammas cada um.

4. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

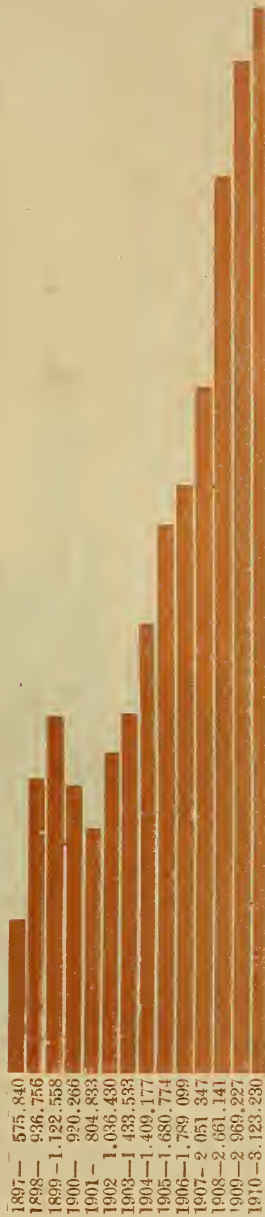
CORNELIO ROSENBERG



QUADRO graphico da exportação de AVES DOMESTICAS a partir de 1897 a 1910

Escala de 0,001=19,720 kilogrammas

Anno | Quantidades
em kilogrammas



4. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNÉLIO ROSENBERG

QUADRO

graphico da exportação de VACCUNS a partir de
1881 a 1910

Escala de 0,001=1.904 cabeças

Annos	Em uni- dades
1881	76.186
1882	70.130
1883	100.755
1884	145.138
1885	142.281
1886	140.594
1887	200.060
1888	132.916
1889	147.058
1890	93.903
1891	115.099
1892	127.316
1893	105.087
1894	108.414
1895	101.425
1896	114.458
1897	196.348
1898	183.144
1899	151.461
1900	172.545
1901	201.607
1902	232.293
1903	233.120
1904	254.718
1905	273.495
1906	279.117
1907	285.848
1908	260.279
1909	269.116
1910	297.584

4.^a Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG

QUADRO

graphico da exportação de TECIDOS a partir de
1897 a 1910

Escala de 0/100 12,400 kilogrammas

Quantidades
em mil-
gras

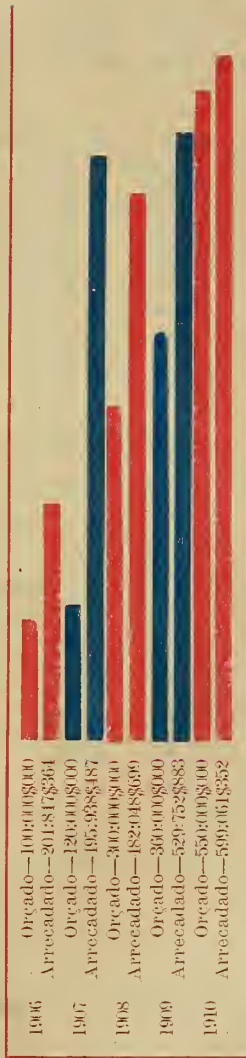
Anos	Quantidades em mil-gras
1897	24,379
1898	781,036
1899	671,104
1900	730,571
1901	1,004,775
1902	804,024
1903	1,000,000
1904	1,054,000
1905	1,110,000
1906	1,170,000
1907	1,230,000
1908	1,290,000
1909	1,350,000
1910	2,110,000

4ª Secção da Secretaria da Fazenda, Rio de Janeiro, 1911

Off. Gr. e Lit. Sec. 100

OFFICINA LITHOGRAPHICA

Graphico da arrecadação da DIVIDA ACTIVA — comparada com o
orçado no quinquennio de 1906 a 1910.



Secretaria das Finanças, 8 de junho de 1911.

CORNELIO ROSENBERG



Generos de produção

Influiram para a maior ou menor elevação da exportação nesse exercicio os seguintes generos :—arroz, batatas, café, borracha, cascas, feijão, madeiras e milho.

As diferenças havidas entre os annos de 1909 e 1910, com relação ás quantidades exportadas desses productos, podem-se apreciar do seguinte modo :

	1909	1910	Diferenças
Arroz.....	5.825.594	9.612.333	+ 3.786.739
Batatas.....	5.120.512	3.467.500	- 1.653.012
Borracha.....	150.081	280.292	+ 130.211
Café.....	167.174.868	119.560.790	- 47.614.078
Cascas.....	1.937.880	1.826.020	- 111.860
Feijão.....	8.720.957	4.673.552	- 4.047.405
Makeiras.....	11.366.948	14.070.797	+ 2.703.852
Milho.....	18.278.694	23.069.427	+ 4.790.933

Apresentam augmento na exportação de 1910 :—o arroz, a borracha, a madeira e o milho ; e decrescimo :—as batatas, o café, as cascas e o feijão.

Productos manufacturados

Os generos da industria manufactora, que accusam maior exportação, são :

Aguardente, assucar, farinhas, fumo, moveis, mamilhas de barro, polvilho, rapaduras e tecidos.

Comparando-se a sua exportação em 1910 com a de 1909, teremos as diferenças :

	1909	1910	Diferenças
Aguardente.....	707.279	752.594	+ 45.315
Assucar.....	611.509	442.531	- 168.978
Farinhas.....	283.460	249.129	- 34.331
Fumo.....	2.934.564	4.006.006	+ 1.071.442
Moveis.....	171.690	251.682	+ 79.992
Manilhas.....	840.663	1.436.086	+ 595.423
Polvilho.....	182.224	166.006	- 56.218
Rapaduras.....	997.031	726.402	- 270.629
Tecidos.....	1.877.393	2.181.369	+ 303.976

Nesse exercicio accusam, pois, augmento :—aguardente, fumo, moveis, manilhas e tecidos; e decrescimento :—assucar, farinha, polvilho e rapaduras.

Generos de criação e productos correlatos

Os productos cujos totaes de exportação podem influir para a elevação ou diminuição do valor e consêquente elevação ou decrescimo na

arrecadação de impostos são : — Gado vacuno, outras especies, aves, banha, carnes, couros, leite, manteiga, ovos, queijos, sola e toucinho.

Comparando as exportações de 1909 com a de 1910 verificam-se as seguintes differenças :

	1909	1910	Differenças	
Gado vacuno.....	269.116	297.581	+	28.468
Outras especies....	87.596	98.273	+	10.677
Aves.....	2.969.227	3.123.230	+	154.003
Banha.....	58.399	113.283	+	54.884
Carnes.....	619.462	693.351	+	73.889
Couros.....	255.143	336.293	+	81.150
Leite.....	7.155.313	8.704.651	+	1.549.338
Manteiga.....	2.370.122	2.557.689	+	187.567
Ovos.....	656.887	617.005	-	39.882
Queijos.....	5.069.800	5.416.751	+	346.951
Sola.....	117.241	562.879	+	445.638
Toucinho.....	1.564.481	3.816.717	-	2.252.236

Conclue-se destes dados que sómente os ovos e o toucinho apresentaram decrescimo, augmentando-se a exportação de todos os outros productos.

Mas, si a exportação do toucinho diminuiu, augmentou-se, em compensação, a da banha, das carnes, dos suinos — o que demonstra não ter diminuido a produção daquelle genero no Estado.

Industria extractiva

No quadro referente á industria extractiva mineral são factores principaes, que determinaram o maior ou menor valor da exportação, as pedras preciosas, a cal, o ferro, o ouro e o manganez.

Da comparação dos dados da exportação destes productos em 1909 e 1910 resultam as seguintes differenças :

	1909	1910	Differenças	
Pedras preciosas Grs.	924.101	534.207	-	389.894
Cal..... Kls.	18.403.255	19.515.531	+	1.112.276
Ferro..... "	1.816.858	2.300.618	+	483.760
Ouro..... Grs.	4.287.402	3.873.786	-	413.616
Manganez..... Tond.	232.721	220.779	-	11.942

Para a alta, concorreram a cal e o ferro, e para a baixa, os demais productos.

Valores officiaes

O valor da nossa exportação, isto é, da parte que abrange os generos sujeitos a imposto e constam das pautas, montou ao total de..... 135.248.813\$108, que, comparado com o do anno de 1909, no valor de..... 136.638.629\$467, apresenta uma differença para menos de 1.389.216\$359.

Os principaes productos que concorreram para tal differença foram os seguintes :

Café com.....	10.228:927\$980
Toucinho com.....	1.558:887\$100
Feijão com.....	949:240\$865
Ouro com.....	827:232\$900
Manganez com.....	268:025\$900
Pedras preciosas com.....	211:276\$700
Cascas com.....	185:648\$400
Assucar com.....	103:797\$170
Rapaduras com.....	81:188\$700

A enorme differença aqui notada ficou reduzida á que figura no quadro do valor official, concorrendo como principaes factores para a elevação do valor da exportação os productos seguintes :

Gado vaccum.....	2.846:800\$900
Arroz.....	2.411:837\$076
Fumo.....	1.399:317\$400
Borracha.....	1.366:663\$100
Gado cavallar e outros.....	723:620\$900
Milho.....	670:730\$620
Manteiga.....	524:347\$600
Queijos.....	485:632\$800
Aves.....	364:401\$700
Leite.....	181:803\$900
Sola.....	174:957\$000
Tecidos.....	116:444\$800
Madeiras.....	91:152\$375
Artefactos.....	87:532\$500
Banha.....	69:222\$500
Cal.....	55:613\$800
Carnes.....	50:401\$800
Couros.....	44:651\$500
Manilhas.....	29:771\$250
Aguardente.....	17:219\$000
Ferro.....	13:612\$800

Situação Financeira

A primeira parte deste trabalho refere-se á execução do orçamento traçado pela lei n. 510, de 22 de setembro de 1909; a segunda, á movimentação do patrimonio do Estado e ás modalidades que a elle imprimiram os contingentes provindos da conta do exercicio.

O balanço da receita e despesa do exercicio de 1910, constante do quadro junto, encerra as cinco epigraphes seguintes, que traduzem o movimento financeiro realizado no exercicio e explicam os saldos nelle exarados:

- a) Orçamento — em que estão graphados os movimentos operados em razão da lei n. 510;
- b) Divida fluctuante :
- c) Divida consolidada (operações de credito) :
- d) Movimento de fundos — isto é — recursos fornecidos ao exercicio de 1909 e supprimentos recebidos do de 1911 : e
- e) Credito agricola e empréstimos á lavoura.

A parte orçamentaria nos revela que a receita de 1910 attingiu a importancia de 22.847:438\$898 e a despesa a de 27.322:832\$775, apresentando esta sobre aquella um excesso de despendios realizados acima dos recursos ordinarios do Thesouro, aliás justificados pelos arts. 14 e seguintes da lei n. 510, e consequentemente coberto, já com o producto dos empréstimos pela mesma lei auctorizados, já pela differença entre as entradas e retiradas da divida fluctuante.

Observa-se ainda do quadro do balanço que o exercicio de 1910 fez ao de 1909 provisões no valor de 2.492:136\$284 e recebeu do de 1911 o supprimento de 2.141:292\$291, donde resulta, em favor de 1910, um saldo de 350:843\$993, accusado pela differença entre aquellas duas parcelas.

Não é menos digno de nota, para o estudo do movimento financeiro de 1910, que tendo o exercicio anterior, de 1909, transmittido ao de 1910 saldo no valor de 11.648:888\$317, o exercicio de 1911 deste recebe, na mesma especie, a somma de 14.032:466\$434 ou a maior a importancia de... 2.383:578\$117.

Figura tambem no balanço, como operação do exercicio, a applicação da quantia de 1.500:000\$000 em empréstimos á lavoura, por intermedio do Banco de Credito Real de Minas, em cumprimento da lei n. 400, de 13 de setembro de 1905, valor este que, adicionado aos descriptos acima e aos redditos do orçamento, fez consideravelmente avolumar-se o activo do Patrimonio do Estado.

Si pois, não é excellente, não é tambem má a situação financeira do Estado.

Ella se pôde dizer relativamente lisongeira, como se evidencia desta exposição e do balanço referente ao exercicio de 1910.



Thesouro do Esta
Balço da receita e despesa do Estado

RECETTA			
Renda do Estado :			
Ordinaria.....	15.603:328\$142		
Extraordinaria.....	4.431:857\$761	20.035:165\$903	
Renda extraorçamentaria	—	2 812:272\$005	22.847:438\$898 ✓
Divida fluctuante :			
Cofre de orphãos.....	—	225:975\$523	✓
Bens de ausentes	—	28:025\$582	✓
Emprestimos economicos.	—	1.297:086\$695	✓
Fianças.....	—	252:822\$890	✓
Cauções.....	—	68:404\$811	1.872:315\$510
Operações de credito :			
Valor nominal do Emprestimo Conversão — frs. 120,000,000 — contractado com os srs. Perier & Comp. — calculado ao cambio de 594.....	—	71.230.000\$000	✓ +
Redução operada no valor dos emprestimos na liquidação, sendo :			
no emprestimo de 1897.....	1.050.000\$000		
no emprestimo de 1908.....	2 075:976\$000	3.125:976\$000	✓
Emissão de 4.053 apolices da 1.ª série do valor nominal de 1:000\$000.....	—	4.053:000\$000	78.458:976\$000 ✓
Movimento de fundos :			
Liquido das provisões recebi- das do exercicio de 1911.. .	—		2.141.292\$291
Credito agricola :			
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Ge- raes.....	—		1.500:000\$000 ✓
A transportar.....	—		

do de Minas Geraes

de Minas Geraes, no exercicio de 1910

DESPESA

Secretarias do Estado :		
INTERIOR :		
Despesa orçamentaria.....	11.946:091\$035	
Despesa extraorçamentaria....	545:030\$726	12.491:121\$761
FINANÇAS :		
Despesa orçamentaria.....	9.992.277\$329	
Despesa extraorçamentaria ...	1.663:646\$218	11.655:923\$547
AGRICULTURA :		
Despesa orçamentaria.....	5.393:551\$411	
Despesa extraorçamentaria.. .	2.561:891\$192	7.955:442\$603
Dívida fluctuante :		
Cofre de orphãos.....	—	298:030\$476
Bens de ausentes.....	—	9:352\$184
Empréstimos economicos.....	—	1 046:538\$208
Fianças.....	—	133:634\$768
Caucões.....	—	45:214\$751
		1 532:840\$387
Operações de credito :		
Conversão do empréstimo de 1897 — contractado com o Banco de Paris e dos Paizes Baixos — 49.428.000 francos — calculado ao cambio de 636.....	31.436:203\$000	
Conversão do empréstimo de 1908 — contractado com J. Loste & Companhia — francos 15.900.000, calculado ao cambio de 536.....	15.900:000\$000	
Resgate do empréstimo da Prefeitura da Capital, encampado pelo Estado, pelo pagamento a Erlanger, de Paris, Ls. 225.000×25 ou francos— 5 625.000.....	3.341:250\$000	
A transportar.....	1.580	

1
 1
 336
 3
 3
 1004

RECEITA

Transporte.....	—	—	—
<hr/>			
Saldo recebido do exercicio de 1909.....	—	—	106.820:022\$699
	—	—	11.648:888\$317
	—	—	118.468:911\$016

DESPESA

Transporte.....	506174 ⁵⁸	—	33596250 ²⁹⁸
Diferença do typo do emprestimo de 120.000.000 de francos constante da receita, e proveniente de diferenças de cambio, commissões sobre saques e adeantamentos.....	12.117:600\$000	62.795:058\$000	
Emprestimo á Camara Municipal de Juiz de Fóra, em virtude da lei n. 585, de 26 de agosto de 1910.....	—	3.700:000\$000	—
Acquisição dos terrenos marginaes da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	—	353:000\$000	66.848:058\$000
Movimento de fundos :			10048408298
Líquido das provisões feitas ao exercicio de 1909.....	—	—	2.492:136\$284
Emprestimo á lavoura :			
Dec. n. 2.302, de 21 de novembro de 1908.....	—	—	1.500:000\$000
			104.436:444\$582
Saldos que passam para o exercicio de 1911 :			
Em Bancos no paiz.....	—	10.163:600\$630	
Em Bancos no estrangeiro....	—	2.454:153\$839	
Em poder de exactores... ..	—	961:585\$315	
Diversos responsaveis.....	—	453:126\$550	14.082:466\$434
			14.468:911\$016

100.444

nao

3.992

104436

Handwritten notes and calculations at the bottom of the page, including numbers like 1210, 1211, and 1212.

Receita

A lei n. 510, de 22 de setembro de 1909, orçou a receita para o exercício de 1910 em 22.363:107\$500.

A arrecadação, entretanto, foi inferior aos prognósticos do legislador em 2.527:941\$597, uma vez que ella só recolheu ao Thesouro..... 20.035:165\$903.

Comparada, porém, com a renda de 1909, cujo maximo foi de..... 19.782:853\$803, e com a de 1908, que não ultrapassou a somma de..... 18.642:166\$877, vê-se que, apesar disso, a sua tendencia é para subir e crescer, lenta mas seguramente, e que o movimento da receita no anno de 1910 não pôde deixar de ser considerado satisfactorio.

Para que a receita arrecadada não attingisse a previsão orçamentaria e não correspondesse á expectativa e calculos do legislador, concorren a circumstancia de terem soffrido depressão varias de suas rubricas, dentre as quaes convém mencionar a do imposto de exportação, que apresenta uma redução de 338:348\$235, a do imposto de consumo, de 117:007\$603, a do de industrias e profissões, de 513:087\$197, e a do territorial, de 138:772\$182.

Como alguns destes impostos, e outros, dependem de lançamentos, as suas quotas não arrecadadas transformam-se em dívida do Estado e serão, como tal, arrecadadas em exercicios subsequentes, tornando-se desde já um activo patrimonial que se não pôde esquecer nem desprezar, porque a arrecadação da dívida activa do Estado cresce propiciamente de anno para anno.

Com taes diminuições em varios de seus titulos, é bem visto que a receita havia de resentir-se daquella differença accusada pela arrecadação.

Mesmo assim, essa differença não é tão sensivel que infunda temores ou receios.

Mas, além da receita orçamentaria, a que me venho referindo, ainda o exercicio de 1910 teve os recursos da renda extraorçamentaria, que ascendeu á cifra de 2.812:348\$995 e que contribuiu para elevar a receita geral do Estado.

Assim, adicionando-se as duas parcelas da renda arrecadada — a orçamentaria no valor de 20.035:165\$903 e a extraorçamentaria no de..... 2.812:272\$995 — verifica-se um total de arrecadação, no exercicio, de..... 22.847:438\$898, somma superior a do exercicio de 1908 e a do de 1909, como se demonstrou acima.

E', pois, um facto que não deixa de ser animador, uma vez que elle denuncia e constata um augmento gradativo no conjuncto de nossas rendas. E a situação financeira do Estado seria francamente prospera si a despeza, embora reproductiva em grande parte, não accusasse os accrescimos já observados em balancos de exercicios anteriores e no de 1910, conforme a synthese do quadro seguinte e as tabellas annexas, que demonstram claramente a renda arrecadada durante o exercicio de 1910, pelas differentes epigraphes do orçamento, e a comparam já com as previsões da lei n. 510, já com a renda de exercicios anteriores.

Quadro das rendas ordinaria, extraordinaria e extraorçamentaria

Renda	Orçada	Arrecadada	Menor arrecadação	Maior arrecadação	2.527.911\$397 2.812.272\$905
Renda ordinaria*.....	17.242.167\$560	15.653.328\$132	1.638.779\$358		/
Renda extraordinaria.....	5.321.000\$140	1.431.837\$761	889.162\$239		
	22.563.167\$500	20.653.165\$993		2.812.272\$905	
Renda extraorçamentaria.....	—	2.812.272\$905	—	2.812.272\$905	
	22.563.167\$500	22.847.438\$898	2.527.911\$597	2.812.272\$905	28.133.183\$981

Demonstração da renda arrecadada no exercício de 1910

Títulos de renda	Renda prevista para o exercício	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Ordinaria				
1 Imposto de exportação.....	8.900.000\$000	8.541.651\$765	—	378.348\$235
2 Imposto do sello, custas judicarias e emolumentos.....	7.000.000\$000	7.000.000\$000	698\$215	—
3 Novos e Velhos Direitos.....	650.000\$000	486.144\$004	—	163.855\$996
4 Transmissão <i>inter-vivos</i>	880.000\$000	933\$938\$85	53\$903\$850	—
5 Transmissão <i>causa mortis</i>	700.000\$000	573\$378\$268	18\$089\$729	126\$621\$732
6 Passagens em estradas de ferro.....	180.000\$000	198\$086\$729	—	—
7 Matrículas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino.....	125.000\$000	95\$465\$68	—	29\$534\$532
8 Imposto sobre exportação de ouro e diamantes.....	250.000\$000	261\$479\$000	11\$479\$800	—
9 Imposto territorial.....	1.000.000\$000	861\$217\$818	—	138\$785\$182
10 Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineiras officiaes, etc.....	600.000\$000	482\$992\$395	—	117\$007\$605
11 Imposto de industrias e profissões.....	1.560.000\$000	1.044\$912\$803	—	515\$087\$197
12 Taxa adicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, transmissões, etc.....	399.000\$000	279\$338\$897	—	119\$661\$103
13 Cobrança da divida activa.....	550.000\$000	599\$061\$352	49\$061\$352	—
14 Quotas de fiscalisação.....	135.000\$000	52\$012\$217	—	82\$957\$783
15 Renda da Imprensa Official.....	76.000\$000	80\$121\$800	4\$121\$800	—
16 Renda de terrenos diamantinos.....	20.000\$000	9\$62 \$086	—	10\$374\$914
17 Renda de terras devolutas.....	35.000\$000	23\$371\$80	—	11\$024\$620
18 Juros de 9 apolices pertencentes ao Estado.....	450\$000	2\$275\$000	1\$825\$000	—
19 Juros e amortisação ás dos empréstimos Camaras Municipaes de Carangola e S. Jose d'Além Parahyba.....	100\$167\$500	36\$181\$671	—	63\$985\$899
A transportar.....	16.860\$617\$500	15.262\$541\$627	139\$161\$255	1.737\$337\$788

§§	Títulos da renda	Renda prevista para o exercício	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Transporte.....	16.860:617\$500	15.262:541\$027	139:161\$255	1.737:237\$728
20	Renda de águas minerais e feiras degado.....	100:000\$000	68:292\$175	—	31:707\$825
21	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	40:000\$000	—	—	40:000\$000
22	Juros de 25 apólices e aluguel de um predio doado ao Estado para auxiliar a caixa escolar do grupo d. Francisca Botelho..	1:490\$000	1:590\$000	100\$000	—
23	Juros do empréstimo ao Banco de Crédito Real de Minas Geraes	240:000\$000	270:204\$940	30:204\$940	—
	Extraordinaria				
24	Renda eventual (inclusive 4.154:772\$211 de sobre-taxa de 3 francos).....	5.200:000\$000	4.395:871\$175	—	894:108\$555
25	Reposições.....	120:000\$000	125:355\$186	5:355\$186	—
26	Renda de fianças crimes.....	1:000\$000	5:90\$500	—	409\$200
	Receitas diversas	22.563:107\$500	20.035:165\$903	175:521\$681	2.703:463\$278
	Pelas arrecadações conforme o desdobramento abaixo :				
	Premio serico recebido do Governo Federal.....	—	19:655\$000	19:655\$000	—
	Prescrição da Companhia Thermal de Poços de Caldas.....	—	19:500\$000	19:500\$000	—
	Auxilio concedido pelo Ministerio da Fazenda para o desenvolvimento da industria pastoril.....	—	5:000\$000	5:000\$000	—
	Renda do trafego da Estrada de Ferro Muzambinho, emquanto propriedade do Estado.....	—	27:912\$021	27:912\$021	—
	A transportar.....	22.563:107\$500	20.107:232\$924	247:388\$702	2.703:463\$278

Titulos da renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Transporte.....	22.563:107:500	20.107:232:921	247:583:702	2.703:463:278
Juros e comissões recebidos de Bancos e outros.....	—	44:798:809	44:798:809	—
Indemnisação recebida do Governo Federal pelo que despendeu-se com a introdução de animaes de raça.....	—	534:350:936	534:350:936	—
Receitas não classificadas no orçamento.....	—	8:921:8745	8:921:8745	—
Liquidação do emprestimo da Estrada de Ferro Sapucahy, contratado em virtude da lei n. 64.....	—	2.139:037:8600	2.139:037:8600	—
Deposito para medição de terras.....	—	9:567:802	9:567:802	—
Café, paulista.....	—	3:347:8484	3:347:8484	—
Renda economica.....	—	151:8418	151:8418	—
Somma.....	22.563:107:500	22.847:438:808	2.987:794:676	2.703:463:278

Tabella da renda comparada dos tres ultimos exercicios (1908 a 1910)

R. F. 1-4

Paraphros	Titulos de renda	Exercicios			Totaes	Medias
		1908	1909	1910		
Ordinaria						
1	Imposto de exportação.....	6.057.400\$237	8.751.479\$178	8.541.671\$765	24.250.531\$180	8.083.510\$393
2	Imposto do sello, custas judiciaes e emolumentos.....	659.699\$334	697.447\$964	700.693\$215	2.057.810\$513	655.976\$397
3	Novos e Velhos Direitos.....	621.645\$737	550.337\$046	486.144\$004	1.658.126\$87	552.708\$29
4	Transmissão <i>inter-vivos</i>	846.252\$628	819.554\$838	933.383\$859	2.599.700\$825	805.566\$941
5	Transmissão <i>causa-mortis</i>	639.159\$077	725.445\$096	573.378\$868	1.937.982\$441	645.994\$147
6	Passagens em Estradas de Ferro.....	168.589\$606	173.558\$262	198.086\$759	540.234\$757	180.078\$262
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino.....	92.259\$570	74.879\$470	95.465\$468	262.604\$508	87.534\$336
8	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes.....	268.067\$453	300.296\$787	261.479\$300	829.843\$540	276.614\$513
9	Imposto territorial.....	853.726\$420	855.593\$974	861.217\$818	2.570.538\$212	856.846\$070
10	Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes, etc.....	493.063\$878	467.843\$515	482.992\$595	1.443.899\$788	481.299\$929
11	Imposto de industrias e profissoes.....	1.111.129\$021	1.047.142\$672	1.044.912\$803	3.203.184\$496	1.067.728\$165
12	Taxa adicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, etc.....	255.227\$158	249.170\$430	279.338\$897	783.736\$485	261.245\$495
13	Cobrança da divida activa.....	482.048\$699	529.752\$883	599.061\$552	1.610.862\$934	536.954\$311
14	Quotas de fiscalisação.....	131.633\$333	53.040\$923	52.042\$217	236.716\$473	78.905\$491
15	Renda da Imprensa Official.....	77.122\$689	73.860\$436	80.121\$800	231.104\$925	77.034\$375
16	Renda dos terrenos diamantinos.....	19.468\$900	13.148\$017	9.625\$086	42.242\$003	14.080\$667
A transportar		13.576.463\$830	15.332.551\$991	15.200.104\$976	44.259.119\$897	14.752.039\$961

Paragraphos	Titulos de renda	Exercicios			Totaes	Medias
		1908	1909	1910		
	Transporte.....	13,076,463\$810	15,382,551\$001	15,200,104\$976	44,359,119\$897	14,752,039\$061
17	Renda de terras devolutas.....	17,888\$098	18,948\$280	22,979\$380	60,816\$558	20,272\$119
18	Juros de 9 apolices pertencentes ao Estado	550\$000	550\$000	2,275\$000	3,375\$000	1,125\$000
19	Juros e amortizagão do empréstimo as Camaras Municipaes de Carangola e S. Jose d'Almeida Paratyba.....	81,302\$461	36,085\$489	26,181\$071	153,557\$624	51,189\$208
20	Renda de aguas minerases e feiras de gado.....	44,914\$175	57,406\$050	68,293\$175	170,613\$300	56,871\$100
21	Arrendamento da Estrada do Ferro Bahia e Minas.....	30,000\$000	—	—	30,000\$000	—
22	Juros de 25 apolices e aluguel de um terro doado ao Estado para auxiliar a Cruz Escola do grupo d. Francisca B) L.....	1,250\$000	1,250\$000	1,500\$000	4,000\$000	1,360\$000
23	Jura do empréstimo ao Banco do Credito Real de Minas Geraes.....	—	—	270,904\$940	270,904\$940	—
	Extraordinaria					
24	Renda eventual.....	4,638,512\$035	4,147,897\$320	4,305,891\$475	13,092,300\$830	4,362,438\$610
25	Reposições.....	155,481\$295	137,516\$673	125,335\$486	418,333\$454	139,451\$151
26	Renda de fianças crimines.....	806\$380	650\$000	530\$800	2,047\$180	682\$393
		18,642,166\$877	19,782,355\$303	20,035,165\$903	58,460,188\$583	19,386,477\$875

Despesa

A despesa orçamentaria que a citada lei n. 510, fixou em..... 22.532:643\$592, elevou-se no exercicio a 27.322:832\$775, sendo, comtudo, inferior ao total dos creditos orçamentarios, votados e auctorizados posteriormente, em 633:447\$391.

Fazendo-se o confronto da despesa orçamentaria realizada no dito exercicio com a prevista na lei de meios, encontra-se um excesso que se justifica e se explica, e que teve origem em causas diversas.

Um das dellas foi a insufficiente dotação de 4.709:286\$300 para todo o serviço da divida fundada, externa e interna, no correr de 1910. Daquelle calculo, feito para as necessidades da nossa divida antes do convenio da conversão, foi retirada a somma indispensavel ao pagamento do *coupon* do emprestimo Loste, vencivel nos primeiros dias de 1910. E como a conversão de nossa divida externa (na qual foi incluída a da Prefeitura de Bello Horizonte) operada a 11 de maio de 1910, trouxesse áquella rubrica da despesa novos encargos, que deviam ser satisfeitos no mesmo anno, tornou-se ella incapaz de cobri-los em 1.199:437\$405.

Ao Estado foi tambem preciso fundar colonias nas margens da E. F. Leopoldina para se desobrigar de compromissos assumidos com aquella via ferrea.

Além disso, não podia elle parar na execução de um programma que as administrações anteriores traçaram e que tão proxivamente affecta o nosso desenvolvimento economico.

A expansão agricola e pastoril, a colonização do territorio mineiro, em geral, não deviam ser descuradas justamente quando o poder legislativo, restaurando a Secretaria da Agricultura, manifestou interesse pela normalização de taes serviços. De resto, o Estado registrou como sua despesa ordinaria a aquisição de varios immoveis que ainda não foram inscriptos na conta de seu patrimonio e cujo valor não se distancia muito de mil contos de réis.

Acrescente-se ainda que o governo forneceu no anno findo 1.500:000\$000 ao Banco de Credito Real para emprestimos á lavoura segundo contracto com o mesmo assignado em 18 de dezembro de 1908, anterior á fundação, no Estado, do Banco Hypothecario e Agricola, e mais se fortalece a nossa asserção.

Taes despesas, por seu caracter reproductivo e pelos beneficios que trarão em dias que não vem longe, não eram de molde a serem evitadas ou adiadas sem graves inconvenientes para o interesse publico.

Foram tambem effectuadas no exercicio, em virtude de auctorizações especiaes, varias despesas extraordinarias representadas, entre outros, pelos seguintes algarismos :

a) adeantamentos ás Prefeituras de aguas mineiras.	2.009:898\$571
b) idem á Prefeitura da Capital.	1.231:826\$392
c) garantias de juros a estradas de ferro.	394:334\$866

d) despesas diversas, taes como: mausoléo do dr. João Pinheiro, auxilio á fundação da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Pirapórá, construcção do «Pavilhão Mendes Pimentel», no Instituto João Pinheiro, adeantamentos pela construcção do Palacio da Justiça, nesta Capital, e outras obras publicas no Estado, gratificação adicional aos professores (Lei n. 221, de 14 de setembro de 1897), questão de limites com os Estados visinhos, adeantamentos para construcção das estradas de ferro de Piranguinho a S. José do Paraíso e de S. Pedro do Pequery a Mar de Hespanha e despesas de exercicios anteriores, neste liquidadas. 1.107:497\$307

Grande parte destas despesas, especialmente as que constituem adeantamentos em contas correntes com as Prefeituras, volverá ao Estado apenas se torne effectiva a disposição do § 2.º, do art. 4.º, da referida lei n. 310.

Entretanto, julgo da mais alta conveniencia solicitar-se a attenção do poder legislativo para a situação financeira do Estado, que, si não é temerosa, é delicada e reclama dos poderes publicos o maximo cuidado.

O restabelecimento do perfeito equilibrio orçamentario é medida que se impõe para que as finanças do Estado entrem no caminho de franca prosperidade e se poupem males e sacrificios ao povo mineiro.

O regimen dos *deficits* é a negação das boas finanças, e a perseverança nesse regimen seria a ruina do Estado pela sua desmoralisação e seu descredito.

A previdencia do legislador nos calculos orçamentarios tem se distanciado tambem da realidade, convindo que sejam aproveitados os ensinamentos da experiencia.

Os algarismos em que estão expressas a receita e a despesa totaes do Estado, em exercicios anteriores, revelam que o momento exige muita prudencia na decretação das despesas e que o seu augmento deve ser a todo o transe evitado.

Uma orientação de mais severas economias se está impondo aos que partilham a responsabilidade das leis e da administração.

Para maior elucidação do que venho referindo, don a seguir nos quadros abaixo, a analyse da despesa realizada pelas diversas Secretarias do Estado.

Os alludidos quadros comparam a despesa com os creditos orçamentarios, extraordinarios e especiaes auctorisados pelas leis ns. 310 e 333 e por outros actos legis'ativos.

Demonstração da despesa da Secretaria do Interior no exercício de 1910

§§	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplemen-tares	Especiaes e extraordi-narios			De credito	De despesa
1	Subsidio ao Presidente do Estado.....	30:000\$000	—	—	30:000\$000	30:084\$324 ✓	—	8\$4324
2	Despesa com o custeio do Palacio.....	6:000\$000	—	—	6:000\$000	6:016\$684 ✓	—	16\$648
3	Ajuda de custo ao Presidente do Estado.....	6:000\$000	12:000\$000	—	18:000\$000	18:000\$000 ✓	—	—
4	Secretaria do Interior							
	a) Pessoal.....	12:680\$000	25:250\$000	—	154:930\$000	146:394\$422 ✓	8:535\$578	
	b) Expedientes, telegrammas, Subsidio aos senadores.....	33:000\$000	—	—	33:000\$000	58:510\$324 ✓	—	25:510\$329
5	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	83:320\$000	12:500\$000	—	100:920\$000	89:200\$000 ✓	11:720\$000	
6	Subsidio aos deputados.....	48:070\$000	—	—	48:000\$000	70:733\$658 ✓	—	22:663\$668
7	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara.....	176:940\$000	25:200\$000	—	201:800\$000	168:840\$000 ✓	33:000\$000	
8	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	74:300\$000	—	—	74:300\$000	74:018\$306 ✓	281\$794	
9	Apanhamento dos debates do Senado.....	36:000\$000	20:000\$000	—	56:000\$000	32:041\$670 ✓	23:958\$400	
10	Apanhamento dos debates do Senado.....	13:500\$000	—	—	13:500\$000	1:000\$000 ✓	12:500\$000	
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

694542

§§	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De Despesa
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
11	Magistratura e justiça do Estado.....	1.558.560\$000	—	—	1.560\$000	1.541.696\$071	16.863\$929	—
12	Pessoal e expediente da Secretaria de Policia.....	86.000\$000	—	—	86.000\$000	116.359\$298	—	30.359\$298
13	Carcereiros das cadeias do Estado.....	42.480\$000	—	—	42.480\$000	37.803\$231	4.686\$769	—
14	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	410.000\$000	145.000\$000	—	555.000\$000	553.202\$847	1.797\$153	—
15	Dilizencias policiaes e estatistica criminal.....	34.000\$000	—	—	34.000\$000	32.105\$550	1.894\$450	—
16	Força Publica							
	a) — Pessoal.....	1.521.227\$500	773.190\$172	—	2.294.417\$672	2.331.177\$672	—	36.760\$000
	b) — Equipas.....	657.000\$000	143.390\$087	—	800.390\$087	800.390\$087	—	—
	c) — Armamento.....	200.000\$000	—	—	200.000\$000	128.522\$610	71.477\$390	—
	d) — Recenzados.....	30.000\$000	—	—	30.000\$000	84.542\$768	—	54.542\$768
	e) — Forragem e ferragem.....	20.000\$000	—	—	20.000\$000	68.633\$941	—	48.633\$941
	f) — Ainda de custo a officias em transitio.....	56.000\$000	—	—	56.000\$000	74.507\$330	—	8.907\$330
	g) — Remonta dos animaes do esquadrao.....	20.000\$000	—	—	20.000\$000	20.277\$250	—	277\$250
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

5. 180115

SS	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
17	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
18	a) — Compra e concertos de ar- quitetura.....	6.000\$000	—	—	3.000\$000	—	—	—
18	b) — Architectura publico.....	50.000\$000	333.436\$111	—	513.436\$111	218.4\$330	815\$070	—
18	Assistencia a Alienados de Barbacena.....	100.000\$000	45.004\$449	—	333.436\$111	379.2\$719	4.143\$692	—
19	Instrução publica	—	—	—	145.004\$449	145.004\$449	—	—
19	a) Pessoal.....	3.043.480\$000	—	—	3.043.480\$000	2.994.256\$265	49.223\$735	—
19	b) Fornecimento de livros e mobiliario escolar.....	50.000\$000	176.604\$953	—	226.604\$953	270.591\$339	—	53.986\$386
19	c) Construção, reconstrução e limpeza de predios.....	200.000\$000	50.000\$000	—	250.000\$000	250.000\$000	—	16.800\$058
19	d) Caixa Escolar do grupo de d. Francisca Botelho.....	1.490\$000	—	—	1.490\$000	1.335\$884	—	345\$834
20	Escolas Normaes suspensas e Escola Normal da Capital...	57.160\$000	15.900\$000	—	72.160\$000	83.208\$078	—	11.138\$078
21	Internato do Gymnasio Mineiro	—	—	—	—	—	—	—
21	a) Pessoal.....	74.900\$000	3.328\$879	—	78.228\$879	115.533\$719	—	87.307\$840
21	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

3 16 39

§§	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	
	b)-Pessoal contratado.....	9:000\$000	—	—	5:460\$990	3:530\$010	—	
	c)-Expediente e propaganda..	2:000\$000	—	—	1:077\$900	922\$100	—	
	d)-Sustento de alumnos e pessoal interno.....	33:000\$000	14:118\$650	—	47:718\$650	—	—	
	e)-Gratificação ao delegado fiscal.....	3:600\$000	—	—	3:600\$000	—	—	
22	Externato do Gymnasio Mineiro							
	a)-Pessoal.....	75:660\$000	20:961\$754	—	97:621\$754	97:621\$754	—	
	b)-Expediente.....	1:000\$000	—	—	1:052\$183	—	652\$183	
	c) Gratificação ao delegado fiscal.....	3:600\$000	—	—	3:600\$000	—	—	
23	Escola de Pharmacia, pessoal e expediente.....	46:000\$000	5:424\$922	—	51:424\$922	—	—	
24	Arquivo Publico							
	a)-Pessoal.....	24:400\$000	—	—	33:383\$442	—	8:983\$442	
	b)-Acquisição e copia de documentos.....	3:000\$000	—	—	7:000\$000	—	4:000\$000	
25	Expediente com eleições e doações.....	10:000\$000	—	—	8:491\$148	1:508\$852	—	
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

7695
76

Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinarios para o exercicio	Supplemen-tares	Especiaes e extraordi-narios			De credito	De despesa
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
25 Sellos postaes para a corres-pondencia official.....	9:000\$000	—	—	9:000\$000	—	—	7:893\$810
27 Custas em processos criminaes..	254:000\$000	—	—	254:000\$000	16:893\$810	—	19:337\$702
28 Expediente do jury.....	10:000\$000	—	—	10:000\$000	283:337\$702	—	—
29 Exames gratis de preparato-rios.....	8:000\$000	—	—	8:000\$000	9:809\$100	190\$900	—
30 Inventuras.....	23:000\$000	—	—	23:000\$000	2:295\$808	5:704\$192	—
31 Auxilios e subvenções.....	243:000\$000	—	—	243:000\$000	24:569\$020	—	1:569\$020
32 Inspeção tecnico de ensino.....	260:000\$000	—	—	260:000\$000	193:000\$000	50:000\$000	—
33 Curso fundamental de Instru-ção secundaria.....	50:000\$000	—	—	50:000\$000	283:569\$990	—	23:505\$990
	9,98:765\$500	1,820:517\$277	—	11,963:184\$777	31:743\$097	18:257\$503	—
Despesas diversas conforme a tabella abaixo e de accordo com creditos especiaes e extra-ordinarios	—	—	—	—	320:912\$517	—	449:718\$775
Lei n 510 de 22 de setembro de 1909 para a aquisição do mobiliario da Camara dos Deputados.....	—	—	20:000\$000	20:000\$000	—	—	—
A transportar.....	—	—	—	—	870,154	—	—

11.963.184

SS

Título de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
Lei n. 520 de 13 de setembro de 1910 para construção do Palacio da Justica.....	—	—	225:000\$000	225:000\$000	204:171\$221 ✓	—	69:171\$221
Lei n. 533 de 24 de setembro de 1910 para a primeira installação do Secretario do Interior.....	—	—	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000 ✓	—	—
Lei n. 533 de 24 de setembro de 1910 para a representação o vice-Presidente do Estado a contar de 7 de setembro a 31 de dezembro de 1910.	—	—	3:888\$888	3:888\$888	3:800\$000 ✓	88\$888	—
Decreto n. 3.069, de 16 de janeiro de 1911 destinado aos trabalhos para o accordo com os outros Estados da União sobre limites do territorio mineiro.....	—	—	150:000\$000	150:000\$000	59:000\$000 ✓	91 000\$000	—
Decreto n. 2.719, de 4 de janeiro de 1910 para pagamento de gratificações aos professores de accordo com a lei n. 221 de 14 de setembro de 1897.....	—	—	250:000\$000	—	131:868\$203 ✓	118:131\$795	—
A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

492839

SS

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinarios para o exercicio	Supplemen-tares	Especiaes e extraordi-narios			De credito	De despesa
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
Pago a Assistencia a Aliena-dos de Barbacena — Decreto de 1907.....	—	—	—	—	1:200\$300	✓	1:200\$300
Auxilio pago a maior prove-niente de erro de somma no orçamento, na rubrica «Au-xilios e subvenções.....	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000
	9.087:667\$500	1.820:517\$77	652:888\$888	12.461.073\$665	12.462:070\$761	530:133\$200	521:000\$296

2.200

A somma dai 12.457.020.
e 1140

12 462 030

Diff. no libro + 5,000

Demonstração da despesa da Secretaria das Finanças no exercício de 1910

Títulos de Despesas	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso		
	Ordinario para o exercicio	Supplemen-tares	Especiaes e ex-traordinarios				De credito	De despesa
1 Secretaria das Finanças:								
a) Pessoal.....	230:410\$000	—	—	260:410\$000	288:719\$838	—	28:309\$838	
b) Expediente, passas e telegrammas.....	28:000\$000	—	—	28:000\$000	100:785\$340	—	72:785\$340	
2 Recobro de Minas na Capital Federal:								
a) Pessoal.....	147:840\$000	—	—	147:840\$000	161:013\$916	—	13:173\$916	
b) Expediente e aluguel do predio.....	9:000\$000	—	—	9:000\$000	14:008\$499	—	5:008\$499	
3 Serviço da divida fundada:								
a) Juros.....	4:709:286\$300	—	—	6:020:325\$750	5:908:723\$705	111:602\$045	—	
b) Amortização.....	1:115:672\$140	—	—	1:115:672\$140	—	1:115:672\$140	—	
4 Gratificação e porcentagem a collectores e escriptas.....	633:160\$000	—	—	797:021\$418	797:021\$418	—	—	
5 Fiscalização especial das rendas.....	260:350\$000	—	—	260:350\$000	289:910\$682	—	23:530\$682	
6 Pessoal das recabedorias e pontos fiscaes..	409:900\$000	—	—	409:900\$000	349:230\$462	60:639\$538	—	
A transportar.....	7:573:648\$440	—	—	9:048:549\$308	7:908:442\$760	1:287:613\$623	142:807\$175	
					V			

Títulos de despesa	Creditos		Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares			De credito	De despesa
7 Transporte.....	7.573.648\$440	1.374.900\$868	9.048.548\$308	7.908.442\$760	1.257.913\$623	142.807\$175
8 Porcentagem a estradas de ferro.....	390.600\$000	—	390.600\$000	380.876\$880	9.723\$120	—
9 Aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes.....	30.000\$000	—	30.000\$000	48.632\$069	—	18.632\$069
10 Juros dos emprestimos de orphaes, da Caixa Economica e de fianças.....	80.000\$000	59.773\$022	139.773\$022	139.773\$022	—	—
11 Imprensa Official—pessoal e expediente.....	205.180\$000	257.623\$400	462.803\$400	530.991\$896	—	68.188\$406
12 Restituições e reposições.....	20.000\$000	—	20,000\$000	88.366\$968	—	18.366\$968
13 Aposentados e reformados.....	410.219\$652	—	410.219\$652	490.073\$926	—	79.853\$674
14 Impresario de taboas.....	6.000\$000	—	6.000\$000	910\$000	5.090\$000	—
15 Exercicios findos.....	60.000\$000	—	60,000\$000	138.054\$101	1.365\$899	—
16 Custas em causas da 1ª e 2ª instancia.....	16.000\$000	—	16,000\$000	96.457\$538	—	80.457\$538
17 Eventuaes.....	11.500\$000	—	11,500\$000	15.552\$292	—	3.752\$292
18 Empregados em disponibilidade.....	162.400\$000	—	162,400\$000	163.941\$778	—	941\$778
19 Gratificação de 10% aos funcionarios.....	20.000\$000	—	20,000\$000	15.523\$199	4.476\$80	—
A transportar.....	8.985.548\$092	1.872.298\$190	10.857.846\$282	9.992.277\$329	1.308.569\$54	443.000\$590

V

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte.....	8.985:548\$092	1.872.298\$190	—	10.857:846\$282	9.992:277\$329	1.308:569\$543	443:000\$590
Despesas diversas conforme a tabela abaixo:							
Decreto n. 2.830.—Pago a Paulo Pinheiro da Silva, em virtude do decreto acima, para aqvisição do terreno onde repousam os restos mortaes do dr. João Pinheiro da Silva e construcção de um mausoleu na cidade de Caeté.....	—	—	30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000	✓	
Relevação de alcances, sendo:							
Arthur Ferreira da Cunha, de accordo com a lei n. 511 de 11 de outubro de 1909.....	—	—	—	—	12:029\$155	—	12:029\$155
A transportar.....	9.985:548\$092	1.872:298\$190	30:000\$000	10.887:846\$282	10.034:306\$484	1.308:569\$543	455:029\$745

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte.....	8.985:548\$002	1.872:298\$298	30:000\$000	10.887:846\$282	10.034:306\$484	1.308:569\$543	455:029\$745
Benjamin Franklin Rabello, em virtude de accordo feito com o Estado.....	-	-	-	-	578\$402	-	578\$402
Adiantamentos feitos a Prefeitura da Capital, de accordo com o art. 14 § 5.º e art. 16 da lei n. 510 de 22 de setembro de 1909 e que se levou a sua conta corrente—Dec n. 3.182.....	-	-	1.220:710\$002	1.220:710\$002	1.220:710\$092	-	-
Lei n 585 de setembro de 1910, despesa da primeira installação do sr. dr. Secretario das Finanças.....	-	-	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	-	-
Unificação da divida externa.....	-	-	-	-	15:205\$652	-	15:205\$652
Juros e commissões a Bancos.....	-	-	-	-	146:649\$907	-	146:649\$907
A transportar.....	8.985:548\$100	1.872:298\$100	1.254:710\$002	12.112:556\$374	11.521:450\$597	1.308:560\$583	617:403\$766

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa pag	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transp rte... ..	8.985:548\$092	1.872:298\$190	1.254:710\$092	12.112:556\$374	11.421:450\$597	1.308:569\$549	617:463\$766
Diferenças de cambio.	—	—	—	—	5.730\$131	—	5.730\$131
Despesas de exercicios encerrados, sendo:							
Juros de apolices, de exercicios anteriores, pagos neste exercicio	—	—	—	—	143:153\$926	—	143:153\$926
Construção do Palacio d. Justiça.....	—	—	—	—	86:643\$382	—	86:643\$382
Diversos.....	—	—	—	—	1:945\$511	—	1:945\$511
Somma.....	8.985:548\$092	1.872:298\$190	1.254:710\$092	12.112:556\$374	11.658:923\$547	1.308:568\$543	£54:896\$716

Demonstração da despesa da Secretaria da Agricultura no exercício de 1910

P. F. 55 Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
19 Pessoal da Directoria de Viagem.....	234:520\$000	—	—	234:520\$000	248:149\$619	—	13:629\$619
20 Expediente e eventuaes.....	10:000\$000	—	—	10:000\$000	8:491\$404	1:008\$596	—
21 Fiscalização de feiras de gado.....	27:800\$000	—	—	27:800\$000	22:316\$618	5:483\$382	—
22 Terrenos diamantinos.....	2:400\$ 00	—	—	2:400\$000	5:407\$279	—	3:207\$279
23 Obras Publicas.....	600:000\$000	39:850\$600	—	639:850\$600	722:385\$046	—	82:531\$446
24 Pessoal da Directoria de Agricultura.....	134:940\$000	—	—	134:940\$000	178:364\$728	—	43:424\$728
25 Expediente.....	5:000\$000	—	—	5:000\$000	7:319\$715	—	2:319\$715
26 Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	11:380\$000	—	—	11:380\$000	11:343\$270	30\$730	—
27 Representação do Estado	26:760\$000	—	—	26:760\$000	200\$000	26:560\$000	—
28 Introdução de Immi-grantes.....	80:000\$000	251:209\$723	—	331:209\$723	331:209\$723	—	—
29 Colonias indigenas.....	10:000\$000	—	—	10:000\$000	10:281\$603	—	281\$603
30 Medição e demarcação de terras.....	26:000\$000	—	—	26:000\$000	17:019\$542	8:980\$458	—
31 Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	20:600\$000	20:136\$000	—	40:736\$000	40:736\$000	—	—
32 Propaganda do café.....	2:390:000\$000	1:399:636\$784	—	3:789:636\$784	3:789:636\$784	—	—
A transportar.....	3:579:400\$000	1:710:839\$107	—	5:290:239\$107	5:398:564\$411	42:069\$136	145:394\$440

§§ Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte.....	3.579:400\$000	1.710:839\$107	—	5.290:239\$107	5.393:564\$111	42:069\$136	145:394\$440
Despesas diversas — conforme a tabella abaixo e de accordo com os creditos especiaes e extraordinarios:							
Dec. n. 2.749. Pago á Prefeitura de Coxambu, de accordo com o art. 14 da lei n. 510 e em virtude do decreto acima.....	—	—	350:000\$000	350:000\$000	154:120\$871	195:879\$129	—
Decretos ns. 2.720, 2.965, 3.079 e 3.185. Pago á Prefeitura de Lambary, de accordo com o art. 14 da lei n. 510 e em virtude dos decretos acima	—	—	1.500:000\$000	1.500:000\$000	1.500:000\$000	—	—
Decretos ns. 2.749 e 3.063. Pago á Prefeitura de Poços de Caldas, de accordo com o art. 14 da lei n. 510 e em virtude dos decretos acima.....	—	—	350:000\$000	350:000\$000	255:058\$600	94:941\$400	—
A transportar.....	3.579:400\$000	1.710:839\$107	2.200:000\$000	17.490:239\$107	7.302:743\$822	332:889\$663	145:394\$440

Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte.....	3.579:400\$000	1.720:839\$167	2.20:000\$000	7.490:239\$107	7.302:743\$882	332:889\$665	145:394\$444
Decreto n. 2.749. Págo á Prefeitura de Cambuquia, de accordo com o art. 14 da lei n. 510 e em virtude do decreto acima.....	—	—	150:000\$000	150:000\$000	100:719\$100	✓ 49:280\$900	—
Decreto n. 2.767. Auxilio para fundação da «Escola de Aprendizizes Marinheiros» em Pirapora	—	—	50:000\$000	50:000\$000	50:000\$000	✓ —	—
Decreto n. 2.793. Instituto João Pinheiro — «Pavilhão Mendes Pimentel».....	—	—	50:000\$000	50:000\$000	58:240\$177	✓ —	8:240\$177
Decreto n. 2.982. Prefeitura da Capital — Auxilio para os serviços do novo abastecimento de agua e exgottos da Capital.....	—	—	100:000\$000	100:000\$000	111:116\$300	✓ 88:883\$700	—
Lei n. 533. Despesas de primeira installação do sr. dr Secretario da Agricultura.....	—	—	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	✓ —	—
A transportar.....	3.579:400\$000	1.710:839\$107	2.554:000\$000	7.844:239\$107	7.536:819\$459	471:054\$265	153:634\$617

SS

SS	Títulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte.....	3.579:400\$000	1.710:839\$107	2.554:000\$000	7.844:239\$107	7.256:819\$459	471:054\$265	153:634\$617
	Decreto n. 3.184. Garantia de juros, de accordo com o n. III, do art. 8.º da lei n. 510 de setembro de 1909.....	—	—	394:354\$866	394:354\$866	394:354\$866 ✓	—	—
	Dispendio de accordo com o art. 8.º da lei n. 516.....	—	—	—	—	14:872\$033 ✓	—	14:872\$033
	Pago a diversos — despesas não contempladas na lei do orçamento...	—	—	—	—	19:409\$245 ✓	—	19:409\$245
		3.579:400\$000	1.710:839\$107	2.948:354\$866	8.238:593\$973	7.955:455\$603	471:054\$265	187:915.895

Compendiando, para maior clareza, os dados que nos fornece o balanço, vê-se que a administração do Estado teve disponíveis os seguintes recursos :

<i>Ordinarios</i>		
Producto da arrecadação orçamentaria...		20.035:165\$903
<i>Extraordinarios</i>		
Receitas diversas:		
Liquidação do empréstimo da E. de F. Sapucahy.....		2.139:037\$600
Quotas recebidas do Governo Federal :		
Para introdução de animaes de raça.....	531:350\$936	
Para premios de sericultura.....	19:655\$000	
Para desenvolvimento da industria pastoril.....	5:000\$000	559:005\$936
Renda do trafego da E. de F. Muzambinho.	27:912\$021	
Prestação da Empresa Thermal de Poços de Caldas.....	19:500\$000	
Juros e commissões recebidos de bancos e outros, ex-vi de debitos e contractos...	44:798\$089	
Receitas eventuaes, renda economica etc..	9:072\$863	
Imposto do café paulista a ser restituído ao Estado de S. Paulo.....	3:379\$184	
Depositos para medição de terras.....	9:567\$002	114:229\$459
Liquido do empréstimo-conversão.....	59.162:400\$000	
Producto da divida fluctuante occorrida no exercicio.....	1.872:315\$510	
Emissão de apolices.....	4.053:000\$000	
Supprimento recebido do exercicio de 1911.....	2.141:292\$291	
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	1.500:000\$000	
Saldos do balanço do exercicio de 1909....	11.648:888\$317	80.377:896\$118
Que fazem o total de.....		<u>103.225:335\$016</u>

Estes recursos foram applicados da seguinte fórma :

Despesa orçamentaria com o serviço a cargo das tres Secretarias.....		27.322:832\$775
Despesas extraorçamentarias :		
Construção do Palacio da Justiça (Lei n. 520).....	294:171\$221	
Reforma do mobiliario da Camara dos Deputados (Lei n. 526).....	20:000\$000	
Despesa para o accordo dos limites do Estado (Dec. n. 3.069).....	59:000\$000	
Gratificação adicional a professores (Lei n. 221).....	131:868\$205	

Mausoléo do dr. João Pinheiro da Silva (Lei n. 489 e Dec. n. 2.820).....	30:000\$000
Relevação de alcances (Lei n. 511).....	12:607\$617
Juros e comissões a bancos e despesas para unificação da divida (Lei n. 510, art. 14).....	161:855\$559
Garantia de juros.....	394:354\$866
Diferenças de cambio.....	5:730\$131

Adeantamentos ás Prefeituras :

De Belo Horizonte (Lei 510 art. 15).....	3.341:250\$000	
Idem—(Lei 520, art. 14, § 5.º).....	1.220:710\$092	
Idem—(Dec. 2982).....	11:116\$300	4.573:076\$392
De Lambarý (Lei 510, art. 14).....		1.500:000\$000
De Caxambú (lei 510, art. 14).....		154:120\$871
De Poços de Caldas (idem).....		255:058\$600
De Cambuquira.....		100:719\$100
Auxilio para fundação da Escola de Marinheiros em Pirapóra (Decr. 2.767).....		50:000\$000
Fundação do pavilhão Mendes Pimentel do Instituto João Pinheiro.....		58:240\$177
Despesas de primeiro estabelecimento dos Secre- tarios de Estado e representação do vice-Presidente do Estado (Lei n. 533).....		15:800\$000
Installação da Secretaria da Agricultura (Lei 516, art. 8.º).....		14:872\$033
Despesas diversas—Juros de apolices de exer- cicios anteriores etc.....		250:352\$361
Liquidação dos empréstimos externos de 1897 e 1908.....		44.210:232\$000
Empréstimo á Camara Municipal de Juiz de Fóra (Lei 515).....		3.700:000\$000
Compra dos terrenos marginaes da E. de F. Bahia e Minas.....		353:000\$000
Restituição dos empréstimos da divida fluctu- ante.....		1.532:840\$387
Empréstimos á lavoura.....		1.500:000\$000
Supprimento ao exercicio de 1909.....		2.492:136\$284
Todas essas despesas no total de.....		<u>61.870:035\$807</u>
		89.192:868\$582
comparado com o dos recursos acima descri- ptos, na somma de.....		<u>103.225:335\$916</u>
produz a importancia de.....	—	<u>14.032:466\$434</u>

que representa os saldos que passam para o exercicio de 1911.

Somente este resumo seria sufficiente para descrever, nitida, a movimentação do exercício de 1910, mas é ainda bem patente seu expoente na «Demonstração da Conta do Património do Estado», que indica precisamente a inclusão no acervo patrimonial de parcelas que, no balanço da receita e despeza, significaram gastos orçamentarios, porém que na realidade não foram propriamente dispendios, sendo apenas valores do activo patrimonial que se permutaram, transformando-se da especie *numerario* para a de *proprios, divida activa e effeitos pertencentes ao Estado*, e demonstra que o patrimonio do Estado soffreu uma depressão, no seu valor integral, com as novas obrigações de correntes do augmento dos seus empréstimos, externo e interno na somma de 19.348:643\$123, occorridos no exercício.

Demonstração da conta

DEBITO		
A Divida Activa :		
Cancellada no exercicio.....	—	5.257.149\$818
A Proprios do Estado :		
Baixa no exercicio.....	—	270.729\$298
A valores e effeitos do Estado :		
Cancellados no exercicio.....	—	17.655\$8.9
A divida externa fundada :		
Valor nominal do emprestimo—conversão francos—120.000.000 contactado com Perier & Comp.....	71 280:000\$000	
Reducção na liquidação dos emprestimos de 1897 e 1908..	3.125:976\$000	74.405:976\$000
A divida interna fundada :		
Apolices emittidas para a compra dos terrenos marginaes da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	353:000\$000	
Apolices emittidas para o emprestimo á Camara Municipal de Juiz de Fora.....	3.700:000\$000	4.053:000\$000
A resquícios da divida convertida :		
Despesas imprevistas dos emprestimos de 1897 e 1908 a serem liquidados e por conta das quaes ficou em poder de Perier & Comp., a somma de rs.	—	2.376:0.0\$000
A fianças :		
Credito desta conta incorporado á divida fluctuante.	—	1.806:828\$253
A saldos cancellados :		
Debitos allviados á exactores, diversos responsaveis, correntistas, Estrada de Ferro Muzambinho e valores em estampilhas que figuraram incluidos no patrimonio, em 1909 e que são delle cancellados.....	—	1.844:115\$793
A transportar.....	—	76.800:623\$930

do patrimonio do Estado

CREDITO

De divida activa :		
Inscripta no exercicio.....	—	11.430:805\$208
De proprios do Estado :		
Inscriptos no exercicio.....	—	1.093:114\$436
De valores e efeitos do Estado :		
Inscriptos no exercicio.....	—	68:619\$294
De divida externa fundada :		
Conversão do emprestimo de 1897.....	31.436:208\$000	
Idem, idem de 1908.....	15.900:000\$000	
	47.336:208\$000	
Diferença de typo do emprestimo-conversão— francos—120.000.000.....	12.117:600\$000	
Resgate do emprestimo da Prefeitura de Bello Horizonte	3.341:250\$000	62.795:058\$000
Quota pela quebra do typo do emprestimo convertido pelo Estado, da Prefeitura de Bello Horizonte, e pelos resquícios de sua divida anterior, cuja liquidação o Estado encampou — francos 1.672.194.....	—	993:283\$236
De Banco de Paris e dos Paizes Baixos — Minas Interior :		
Remessa feita em 1909 e não contemplada no saldo destinado ao serviço da divida em 1910 e que agora se debita.....	—	102:231\$440
De saldos cancellados :		
Creditos liquidados no exercicio, dos saldos que figuraram no patrimonio em 1909 — Residuos passivos - Cauções e Banco de Credito Real de Minas Geraes, conta de adiantamento	—	317:512\$316
A transportar.....	—	76.800:623\$930

DEBITO		
Transporte.....	—	90.029:454\$971
A supprimento a 1909 :		
Diferença entre as provisões feitas a 1909 e as recebidas de 1911.....	—	63:245\$715
A resultado do exercicio :		
Saldo dessa conta.....	—	9.215:971\$013
		99.308:671\$699
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio de 1910	—	129.269:350\$597
		228.578:022\$296

Contabilidade, 31 de maio de 1911. — J. de Freitas Washington, guarda-

CREDITO

Transporte.....	—	76.837.623\$930
		76.800.623\$930
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio de 1909.....	—	151.777.398\$366
		228.578.022\$296

livros.—*Tiio Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

Seria este saldo bem mais elevado si estivessem nelle incluídos outros valores que até o encerramento do balanço, não foi dado captar, como os da—«Divida activa»—«contribuintes e devedores de impostos de lançamento», originada da falta de pagamento, que no fim do exercício, a Directoria da Fiscalização não poude a tempo fornecer; e a inserção de varios immoveis adquiridos no exercício, e mesmo em annos anteriores, pelas verbas «Obras publicas», «Propaganda do café», etc., e que por falta de caracteristicos e documentos não puderam ter inscripção no tombamento dos Proprios do Estado.

Interesses de outra monta, quaes os que se relacionam com o patrimonio do Estado, effeitos e outros valores, dividas das municipalidades, dividas fundadas interna e externa e divida fluctuante—activo e passivo do Estado, desenvolvo por epigraphes.

~~~~~

STATIONERS  
1874

**Thesouro do Esta**  
Balço do exercicio de 1910, en

**ACTIVO**

|                                                           |                 |                 |                  |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| <b>Proprios do Estado :</b>                               |                 |                 |                  |
| Valor dos escripturados até o encerramento do exercicio.. | —               | —               | 201 788:958\$628 |
| <b>Valores e effeitos do Estado :</b>                     |                 |                 |                  |
| Valor dos escripturados até o encerramento do exercicio.  | —               | —               | 167:361\$705     |
| <b>Divida activa :</b>                                    |                 |                 |                  |
| Saldo escripturado até o encerramento do exercicio.....   | —               | —               | 46.789:847\$163  |
| <b>Saldos para 1911 :</b>                                 |                 |                 |                  |
| Em bancos no paiz .....                                   | —               | 10.163:600\$630 |                  |
| Em bancos no estrangeiro....                              | —               | 2.454:153\$939  |                  |
| Em poder de exactores.....                                | —               | 1 61:585\$315   |                  |
| Diversos responsaveis.....                                | —               | 45 4:126\$550   | 14.032:466\$434  |
| <hr/>                                                     |                 |                 |                  |
|                                                           | —               | —               | 262.778:633\$930 |
| <b>Valores de compensação no passivo :</b>                |                 |                 |                  |
| Estampilhas existentes no Thesouro.....                   | 38,167:410\$950 |                 |                  |
| Estampilhas existentes nas estações de arrecadação.....   | 458:513\$333    | 38.625:921\$333 |                  |
| Valores caucionados.....                                  | —               | 21.689:604\$667 | 60.315:529\$000  |
|                                                           |                 | —               | 323 094:162\$930 |



**do de Minas Geraes**

cerrado em 31 de maio de 1911

**PASSIVO**

|                                                                                                                                                                   |   |                 |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|------------------------|
| <b>Dívida externa fundada :</b>                                                                                                                                   |   |                 |                        |
| Emprestimo de 1910 — contratado com os srs. Perier & Companhia — frs. 120,000.000 — destinado a conversão da dívida externa, calculado ao cambio de 594 . . . . . | — | —               | 71.280:000\$000        |
| <b>Dívida interna fundada:</b>                                                                                                                                    |   |                 |                        |
| Apolices da 1.ª serie em circulação..... :..... , .....                                                                                                           | — | —               | 50.141:200\$000        |
| <b>Dívida fluctuante :</b>                                                                                                                                        |   |                 |                        |
| Cofre de orphãos.... . . . . .                                                                                                                                    | — | 2.282:077\$703  |                        |
| Emprestimos economicos.....                                                                                                                                       | — | 3.233:649\$222  |                        |
| Bens de ausentes.... . . . . .                                                                                                                                    | — | 121:428\$968    |                        |
| Fianças..... . . . . .                                                                                                                                            | — | 1.806:828\$253  |                        |
| Cauções..... . . . . .                                                                                                                                            | — | 126:806\$896    | 7.570:791\$042         |
| <b>Resquícios da dívida convertida :</b>                                                                                                                          |   |                 |                        |
| Saldo de responsabilidades do Estado, provindo dos antigos empréstimos convertidos ....                                                                           | — | —               | 2.376:000\$000         |
| <b>Exercício de 1911:</b>                                                                                                                                         |   |                 |                        |
| Liquido das provisões recebidas deste exercicio..... . . . . .                                                                                                    | — | —               | 2.141:292\$291         |
| <b>Patrimônio do Estado:</b>                                                                                                                                      |   |                 |                        |
| Activo liquido ao encerrar-se o exercicio..... . . . . .                                                                                                          | — | —               | 129.269:350\$597       |
|                                                                                                                                                                   |   |                 | <hr/> 262.778:633\$930 |
| <b>Valores de compensação no activo :</b>                                                                                                                         |   |                 |                        |
| Estampilhas a emittir..... . . . . .                                                                                                                              | — | 33.625:924\$333 |                        |
| Valores de terceiros..... . . . . .                                                                                                                               | — | 21.689:604\$667 | 60.315:529\$000        |
|                                                                                                                                                                   | — | —               | <hr/> 323.094:162\$930 |

vros.— *Tito Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

### Activo e passivo

O balanço do activo e passivo, conforme o quadro anexo, é o transcripto do movimento financeiro e pecuniario do exercicio de 1910, e synthetiza em poucas epigraphes as modalidades do capital patrimonial liquido de Minas, que por isso mesmo é o mostrador graphico da situação.

Os quadros seguintes explicam as operações que affectaram o seu saldo, o qual, no encerrar do exercicio de 1909 era de . . . 151.777:398\$366 e agora registra-se em . . . . . 129.269:350\$597

## Demonstração da dívida activa no exercício de 1910

| Devedores                                  | Saldo de 1909          | Dívida inscrita em 1910 | Dívida cobrada e cancellada | Sal'co para 1911       |
|--------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Camaraes Municipaes:</b>                |                        |                         |                             |                        |
| De Juiz de Fóra...                         | 354:762\$275           | 3.700:000\$000          | 154:762\$275                | 3.900:000\$000         |
| De Barbacena.....                          | 20:000\$000            | —                       | 2:228\$720                  | 17:771\$280            |
| De Além Parahyba...                        | 1.392:823\$713         | —                       | —                           | 1.392:822\$713         |
| De Carangola.....                          | 1.434:85\$015          | 43:270\$033             | 40:796\$202                 | 1.437:377\$846         |
| De Cataguazes.....                         | 105:859\$981           | —                       | —                           | 105:859\$981           |
| De Monte Santo...                          | 19:476\$925            | —                       | —                           | 19 476\$925            |
| <b>Prefeituras :</b>                       |                        |                         |                             |                        |
| Da Capital.....                            | 3.221:046\$612         | 5,6 4:416\$524          | 109\$105                    | 8.85:354\$031          |
| De Caxambu'.....                           | 255:342\$483           | 196:695\$051            | 3:836\$400                  | 448:201\$134           |
| De Lambarý.....                            | 600:000\$000           | 1.500:000\$000          | —                           | 2.100:000\$000         |
| De Cambuquira.....                         | 17:326\$000            | 98:536\$000             | —                           | 115:862\$000           |
| De Poços de Caldas.                        | —                      | 255:058\$000            | —                           | 255:058\$600           |
| <b>Federações Agrícolas :</b>              |                        |                         |                             |                        |
| De Cataguazes.....                         | 75:000\$000            | —                       | —                           | 75:000\$000            |
| De S. João Nepomuceno.....                 | 50:000\$000            | —                       | —                           | 50:000\$000            |
| <b>Estradas de Ferro :</b>                 |                        |                         |                             |                        |
| Viação Ferrea Sapucahy.....                | 23.535:527\$316        | —                       | 4.115:670\$000              | 19.419:857\$316        |
| Juiz de Fóra e Piauí.                      | 2.184:825\$209         | —                       | —                           | 2.184:825\$209         |
| Leopoldina.....                            | 4.438:000\$000         | —                       | —                           | 4.438:000\$000         |
| Bahia e Minas.....                         | 319:185\$764           | —                       | 319:185\$764                | —                      |
| <b>Diversos :</b>                          |                        |                         |                             |                        |
| Companhia Thermal de Poços de Caldas.....  | 526:500\$000           | —                       | 19:500\$000                 | 507:000\$000           |
| Empresa Caxambu, Lambarý e Cambuquira..... | 386:000\$000           | —                       | —                           | 386:000\$000           |
| Adeantamento a colonos.....                | —                      | 2:820\$000              | —                           | 2:820\$000             |
| Contribuintes de impostos.....             | 1.677:620\$480         | —                       | 599:031\$352                | 1.078:559\$128         |
| <b>Somma.....</b>                          | <b>40.614:191\$773</b> | <b>11.430:805\$208</b>  | <b>5.255:149\$818</b>       | <b>46.789:847\$163</b> |

Contabilidade, 26 de maio de 1911, J. de Freitas Washington, guarda-livros.—*Tito Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

## Patrimonio do Estado

- I. Activo: — Proprios, efeitos, etc.  
II. Passivo: — Divida fundada, etc.

### I. Activo

#### Proprios do Estado

Na matricula de «Proprios» tiveram baixa em 1910, por venda, tres immoveis de pequeno valor; por doação, um predio á rua Guaycurús, desta Capital, conforme auctorisacão contida na lei n. 494; e, finalmente, para pôr termo ao abandono em que se achava e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento da viação ferrea do Estado, — de accordo com o art. 17 da lei n. 510 — teve baixa por cessão ao Governo Federal a estrada de ferro João Gomes a Piranga, a qual custára..... 252:789\$298, preço da sua arrematacão.

Estas operações diminuíram de 270:724\$298 o patrimonio estadoal em immoveis.

Novas acquisições, porém, provenientes de doações, construcção, compra etc., trouxeram-lhe o contingente de 4.287:509\$436, para o qual concorreu, como mais avultado, o valor de 755:160\$000 em que foram estimados os 6 kilometros de terrenos devolutos, a cada lado do eixo do trecho bahiano da E. F. Bahia e Minas, cuja acquisição custou ao Estado 333 apolices de 1:000\$000 ou o preço de 300 contos de réis (dec. n. 2.771).

Dahi o augmento liquido de 4.016:785\$138 sobre o total de..... 68.596:910\$580 apurado até ao fim de 1909, não obstante estarem ainda por se fazerem inscripções novas, dependentes de documentos.

#### Efeitos e outros valores

No caixa especial de «Valores do Estado» possui o erario mineiro bens de diversas especies, cuja somma, até abril, montava a 476:361\$705. São os seguintes:

|                                                                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Antigos saldos dos caixas de Efeitos e de Letras .....                                                                     | 15:493\$475 |
| Mineraes remanescentes da exposiçãõ nacional de 1908.....                                                                  | 20:689\$266 |
| Alvarás de dividas dos municipios de Ouro Preto e Cataguazes, sobre o acervo partilhado da Caixa Economica Particular..... | 1:863\$964  |

|                                                                                                      |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Oito apolices municipaes de Ouro Preto.....                                                          | 1:600\$000          |
| Uma caderneta da Caixa Economica federal.....                                                        | 170\$000            |
| Cinco apolices federaes provenientes de doação<br>(em 1840) e mais nove recentemente adquiridas..... | 14:045\$000         |
| Apolices mineiras inalienaveis, por doadas<br>para fim especial.....                                 | 32:000\$000         |
| Ditas pertencentes ao Estado não gravadas com<br>clausulas.....                                      | 90:500\$000         |
|                                                                                                      | <u>176:361\$705</u> |

### Dividas de municipalidades

Das camaras que têm contractos com o Estado, apenas fizeram pagamentos a de Barbacena, em cuja conta se abonaram 2:228\$320; a de Carangola, que recolheu 36:181\$671, e a de Juiz de Fôra, cujo debito de 200:000\$000 desapareceu, ficando liquidado com o ultimo contracto, firmado a 6 de setembro de 1910. Por este, tornou-se a dita municipalidade devedora de 3.900:000\$000 pagaveis em prestações semestraes de 106:516\$331, cuja arrecadação começou-se a fazer de accordo com as instruções approvadas pelo dec. n. 3.012 de 8 de dezembro do mesmo anno.

As outras camaras nenhuma operação fizeram com relação aos seus debitos.

Sobre as dividas de Ouro Preto e Cataguazes, contrahidas com a fiança do Estado, o Governo cogita em, pondo em pratica a auctorização contida na letra — *f* — do art. 20 da lei n. 533, promover accordo que modifique a situação, presentemente a mesma indicada á pag. 179 do ultimo relatório do Secretario das Finanças.

Em 1910 as contas desta especie, das camaras municipaes, fecharam com os seguintes debitos, os quaes fazem parte do activo na conta patrimonial do Estado :

### Camaras Municipaes de

|                              |                |                |
|------------------------------|----------------|----------------|
| Barbacena.....               | 17:771\$280    |                |
| Carangola.....               | 1.437:377\$846 |                |
| Cataguazes.....              | 105:859\$981   |                |
| S. José d'Além Parahyba..... | 1.392:823\$713 |                |
| Juiz de Fôra.....            | 3.900:000\$000 |                |
| Monte Santo.....             | 19:476\$925    | 6.873:309\$745 |

**Prefeituras municipaes de**

|                      |                |                        |
|----------------------|----------------|------------------------|
| Bello Horizonte..... | 8.855:354\$031 |                        |
| Cambuquira.....      | 115:862\$000   |                        |
| Caxambú.....         | 418:201\$131   |                        |
| Lambary.....         | 2.100:000\$000 |                        |
| Poços de Caldas..... | 255:058\$600   | 11.774:475\$765        |
|                      | <hr/>          |                        |
| Somma.....           | —              | <u>18.647:785\$510</u> |

Na relação dos saldos, que tem de ser apresentada pela 1.ª secção da Secretaria, outrós debitos que fazem, como estes, parte do activo patrimonial, deverão figurar em cifra bem elevada, como: 507:000\$000 devidos pela Companhia Thermal de Poços de Caldas; 177:528\$280, pela Santa Casa de Misericórdia de Bello Horizonte. Mas pertencem a especie não comprehendida na epigraphie ultima.

## II. Passivo

### Divida fundada

#### EXTERNA

A' despesa com o extinto emprestimo de 65 milhões de francos, apenas accresceu a insignificante despesa de frs. 1.775,35 com publicações, etc., por ter sobrevindo, antes das prestações, o contracto conversão.

Com o de 25 milhões, a ultima despesa realizada importou em..... 398:135\$000, provenientes do 5.º Coupon dos titulos (fr. 625.000) e mais, de despesas accessorias, frs. 7.934,85.

Esses dous emprestimos foram encampados pelo de 120 milhões, cujos detalhes ficaram explanados no ultimo relatorio apresentado pelo ex-Secretario sr. dr. Juscelino Barbosa.

Os 99.600.000 francos, seu valor real, tiveram a seguinte applicação :

|                                                                                                                              |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Provisão ou supprimento para o resgate dos dous emprestimos do Estado e tambem do da Prefeitura de Bello Horizonte, frs..... | 80.053.000      |
| Para despesas urgentes e imprevistas do 2.º emprestimo do Estado e do da Prefeitura.....                                     | » 4.000.000     |
| Importancia applicada ao pagamento dos dous primeiros coupons.....                                                           | » 4.604.239,06  |
| Dinheiro importado.....                                                                                                      | » 10.942.760,91 |
|                                                                                                                              | <hr/>           |
|                                                                                                                              | » 99.600.000    |
|                                                                                                                              | <hr/> <hr/>     |



Convém ficar aqui consignado que aos 4.604.239,06 da conta do empréstimo reservado para os dois primeiros coupons, foi necessario, da renda ordinaria applicarem-se mais frs. 810.206,06 para perfazer a despesa total da conta de juros, frs. 5.414.445,12 ou sejam os 5.400.000 frs. estipulados pelo art. 1.º do contracto e mais frs. 14.445,12 de despesas accessorias (art. 12).

Ficou, entretanto, por apurar-se, o residuo de frs. 4.000.000 conser-vados em poder dos banqueiros Perier & Comp. de accordo com o art. XV do seu contracto, cuja conta especial só com tempo poderá ser levanta-da e então conhecer se o remanescente.

### **Empréstimo de 50 milhões de francos, (das municipa-lidades)**

A 27 de março proximo findo foi firmado nesta Capital, com os mesmos srs. Perier & Comp. um contracto para este ultimo empre-s-timo, cujo inicio de execução será a entrega do producto liquido, se- jam fr. 42.750.000, em prestações, sendo :

a primeira, de 15.000.000 estipulada para o 1.º de maio ; 10.000.000 para o primeiro de junho de 1911, ficando os restantes—frs. 27.750.000 para 1.º de julho em diante, à medida e proporção das necessidades.

As vantagens deste contracto, decorrem de suas clausulas favoraveis, entre as quaes merecem destaque o seu typo—8½ 1/2 %/, bem mais fa- voravel do que o do contracto conversão (83 %/), sendo a differença 2,5 %/ a maior.

Ha identidade de clausulas quanto ao inicio e duração da amor- tização, etc.

### **Interna**

A 46.088 : 200\$ montava até 1909 o valor das apolices mineiras, da divida interna, em circulação.

Em 1910 esse algarismo teve novo acrescimo de duas emissões, realisadas de accordo com os Dec. ns. 2.771 de 2 de março e 2.991 de 18 de novembro desse anno :— aquella, de 353 apolices, preço do accordo com os syndicos do Banco de Credito Real do Brasil para a desistencia dos direitos aos terrenos marginaes do trecho bahiano da E. F. Bahia e Minas; esta, de 3.700, para a conversão das dividas do municí- pio de Juiz de Fôra.

E, como não houve amortização, elevou-se, com estas emissões, a 50.141:200\$000, o valor de todos esses titulos.

Convem notar que, apesar da ultima emissão ter augmentado o numero dos titulos offerecidos á venda, e de ser o primeiro mez do semes- tre pouco favoravel á cotação, o Diario Official publicando a do dia 2 de janeiro, registrou o preço de 890\$000, indicando assim que firme con- tinuava a marcha dos titulos na sua tendencia ao par.

E já no fim de abril de 1911 o preço, por titulo de 1:000\$000, era 916\$000.

Eis o calculo minimo do onus annual com que [a divida fundada passou a gravar (até 1915 si não occorrer amortização ou nova emissão)—o orçamento da despesa geral do Estado, no respectivo paragrapho e numero— «Juros» :

|                                                                       |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 4 1/2 % sobre a divida externa de<br>120 milhões de frs.....          | 5.400.000 |                |
| Idem sobre a de 50 milhões.....                                       | 2.250.000 |                |
| 1/2 % de commissões.....                                              | 38.250    |                |
| Despesas de publicações e outras accessorias (approximadamente)...    | 1.500     |                |
|                                                                       |           | 7.689.750      |
| Somma Frs.                                                            |           |                |
| seu valor correspondente em moeda nacional, suppondo o do fr. a \$600 | —         | 4.613:850\$000 |

|                                                                                                                       |   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
| Encargos da divida interna ou 5 % sobre os 50.141:200\$000, valor total das apolices desta especie em circulação..... | — | 2.507:060\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|

|                                                                               |   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
| Verba necessaria, desde 1911 — Rs. além da que fôr fixada para a amortização. | — | 7.120:910\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|

Para juros e amortização, a Lei n. 533, no seu art. 15, § 2.º, n. 3, letras *a e b*, consignára a somma de 5.562:060\$000. Mesmo sem ter havido amortização, será necessario que o Congresso Legislativo addicione a esta dotação mais um supprimento de Rs. 1.558:850\$000, differença entre as duas ultimas cifras.

Neste calculo está incluído o emprestimo de 50 milhões de francos cujo serviço será feito com as rendas municipaes, para esse fim transferidas ao governo do Estado.

### Divida fluctuante

O exercicio de 1910 encerrou-se com o seguinte contingente da epigraphé supra, apurado pela secção de contabilidade :

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| Emprestimos á Caixa Economica do Estado                       | 3.233:649\$222 |
| Depositos de orphãos. . . . .                                 | 2.282:077\$703 |
| » de ausentes. . . . .                                        | 121:428\$968   |
| » para fianças (em dinheiro). . . . .                         | 1.806:828\$233 |
| » para cauções (idem recebidos nas estações fiscaes). . . . . | 126:806\$896   |

Isto reunido perfaz a somma de 7.570:791\$042, — dinheiro que tem sido incorporado aos recursos orçamentarios e outros, para as despesas do Estado, até que seus possuidores promovam seu levantamento.

### Recapitulação da divida

|                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| I. Fundada :                                                          |                       |
| a) Interna . . . . .                                                  | 50.141:200\$000       |
| b) Externa — 120 milhões, do empréstimo<br>de 1910. . . . .           | 71.280:000\$000       |
| e mais 50 milhões do de 1911 . . . . .                                | 29.700:000\$000       |
| II. Flutuante . . . . .                                               | <u>7.570:791\$042</u> |
| Somma, incluindo o ultimo empréstimo,<br>das municipalidades. . . . . | 158.691:991\$042      |



**Tabella do empréstimo externo contratado em Paris a 19 de setembro de 1907 com a firma J. Loste & Comp.-juro 5% (ouro) Amortização em 33 annuidades, a começar de 1913**

| Especificações                                                                                                | Valor dos títulos |            | Número dos títulos emitidos e colhidos | Despesas com este contracto      |                           |                          | Observações                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                               | Nominal           | Real       |                                        | Pagamento dos coupons 1.º ao 5.º | 1/2% de comissão e outras | Total                    |                                                                                                                              |
| Emissão de 50.000 títulos de 500 francos cada um, a juro de 5% (ouro), no valor total de frs. 25.000.000..... | 25.000.000        | 21.083.330 | 50.000                                 | 2.972 133, <sup>33</sup>         | 81.767, <sup>50</sup>     | 3.053.900, <sup>83</sup> | Neste calculo não está incluída a despesa com preliminares do empréstimo, realizada dentro do paiz, no total de 17:961\$800. |

2.ª secção, 11 de março de 1911. — José Neves.





# eis por meio de opera

| Total            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 8.492:510\$199   | Contractada a 21 de agosto de 1875 e a 14 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 7.000:000\$000, capital este que foi reduzido a cidade de Itabira, e gar                                                                                                                                  | 7.000:000\$000 |
| 1.454:253\$051   | Contractada a 11 de agosto de 1875, por acto de 4.226:661\$927, por acto de 1 kilometro até Tombos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1875 até Manhuassú, com garantia de 7% sobre o capital de 3.000:000\$000.                                                                                |                |
| 275:714\$233     | Contractada a 14 de julho de 1878 foram pela companhia kilometricas, recebidas pela construção da linha do Centro, ramaes, e                                                                                                                                                                               | 3.000:000\$000 |
| 1.892:875\$637   | Contractada a 10 de julho de 1878 foram pela companhia kilometrica já foi restituída pela companhia. Pelo contracto sobre 3.000:000\$000 para o trecho de Serraria e Guarany. Pelo contracto o prolongamento até encontrar-se na Leopoldina, e construção de 2.200:000\$000. O capital dispendido attingiu | 2.200:000\$000 |
| 2.181:825\$209   | Contractada a 1.º de setembro de 1884 e 12 de julho de 1882, termos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1884 e 12 de julho de 1890, sobre o qual recahe a garantia de juros.                                                                                                                        | 1.681:220\$782 |
| 40:000\$000      | Contractado a 4 de abril de 1890.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |
| 81:251\$898      | Este nucleo era custeado pelo                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 1.764:388\$708   | Contractada a 6 de dezembro de 1890.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| 110:000\$000     | Subvenção ao Governo Federal                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 37:625\$274      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 15:000\$000      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 199:999\$098     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 28:094\$962      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 10:888\$100      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 119:708\$723     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 7:608\$800       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 6.658:965\$006   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 29.536:134\$647  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 827:500\$000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 630:000\$000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 68:320\$000      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 570:404\$999     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 4.000:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 700:000\$000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 300:000\$000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 829:000\$000     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 16:108\$426      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 118.744:640\$784 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |

# Tabella das despesas feitas até 31 de dezembro de 1910, realizaveis por meio de operações de credito

| Serviços                                                                                            | Leis que auctorizam                       | Capital garantido | Auxílios recebidos                 |                   |                | Total                   | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     |                                           |                   | Subvenção de 9,000\$000 por kilom. | Garantia de juros | Empréstimos    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Primeira parte: Empresas garantidas:</b>                                                         |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:</b>                                                       |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Linha do Centro.....                                                                                | 1.826, 2.161 e 3.172 .....                | 7.000:000\$000    | 1.055:300\$000                     | 7.137:210\$199    | —              | 8.492:510\$199          | Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1875 e a 11 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 9:000\$000. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento ate a cidade de Itabira, e garantido o juro de 7% sobre o capital de 7.000:000\$000, capital este que foi reduzido a 4.226:601\$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica ja foi restituída pela companhia. |
| Ramal do Alto Muriahé.....                                                                          | 2.452 e 3.152.....                        | 3.000:000\$000    | 1.001:984\$000                     | 419:260\$051      | —              | 1.451:253\$051          | Contractada a 11 de agosto de 1879, com subvenção de 9:000\$000 por kilometro até Tomhos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1881, foi auctorizado seu prolongamento até Manhuassú, com garantia de 7% sobre o capital de 3.000:000\$000. A subvenção kilometrica ja foi restituída pela companhia.                                                                                                                                              |
| Ramal do Piranga.....                                                                               | 2.280.....                                | —                 | 275:711\$233                       | —                 | —              | 275:711\$233            | Contractada a 14 de julho de 1876, com subvenção kilometrica de 9:000\$000. Em virtude do contracto de setembro de 1878 foram pela companhia Leopoldina restituídas as subvenções kilometricas, recebidas pela construcção da linha do Centro, ramaes, alto Muriahé e Pirapetinga. A subvenção kilometrica ja foi restituída pela companhia.                                                                                                                |
| Ramal da Serraria— antiga União Mineira.....                                                        | 2.221, 2.463, 2.668, 2.994, 3.172 e 3.173 | 5.200:000\$000    | —                                  | 1.892:875\$637    | —              | 1.892:875\$637          | Contractada a 10 de julho de 1876, com garantias de juros de 7% sobre 3.000:000\$000 para o trecho de Serraria e Guarany. Pelo contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento até encontrar-se na da Leopoldina, e construcção do ramal do Pente, sendo, para isso, garantido o capital de mais 2.200:000\$000. O capital despendido attingiu apenas a 5.163:017\$785.                                                                   |
| Juiz de Fóra e Piau.....                                                                            | 2.760 e 3.172 .....                       | 1.800:000\$000    | —                                  | 2.181:825\$209    | —              | 2.181:825\$209          | Contractada a 1.º de setembro de 1880, contracto este innovado por termos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1881 e 12 de julho de 1886. Do capital garantido foi despendido o de 1.681:220\$782, sobre o qual recalhe a garantia de juros.                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Estrada de Ferro Oeste de Minas:</b>                                                             |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sítio a S. João d'El-Rei.....                                                                       | 1.914, 1.982 e 2.398 .....                | —                 | 892:761\$000                       | —                 | —              | 892:761\$000            | Contractada a 20 de abril de 1873, tendo preferido a garantia de juros de 7% a subvenção kilometrica de 9:000\$000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| S. João d'El-Rei a Oliveira.....                                                                    | 2.615 e 2.853.....                        | 1.000:000\$000    | —                                  | 4.227:118\$150    | —              | 4.227:118\$150          | Contractada a 27 de fevereiro de 1881, contracto este innovado a 6 de julho de 1885 e cedida, por termo de 23 de setembro de 1888, á companhia Oeste de Minas.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Oliveira a S. Francisco.....                                                                        | 3.618.....                                | 5.500:000\$000    | —                                  | 3.725:810\$526    | —              | 3.725:810\$526          | Contractada a 27 de dezembro de 1888.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Bahia e Minas.....                                                                                  | 2.475, 3.111, 4.618 e 61.....             | 7.000:000\$000    | —                                  | 1.199:238\$555    | 4.182:721\$411 | 5.681:959\$596          | Contractada a 23 de abril de 1880, contracto este innovado a 7 de setembro de 1886 e 7 de maio de 1889, com garantia de juros de 7%. Auctorizado pela lei n. 61, por accordo de 9 de julho de 1891, obrigou-se o Estado a emprestar á companhia 3.200:000\$000 para a conclusão da estrada até Theophilo Otoni.                                                                                                                                             |
| Escrptura de antichrese da Companhia Bahia e Minas.....                                             | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | —                       | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Rio Grande ao Parnahyba— Empresa a Companhia Mogyana.....                                           | 2.791.....                                | 5.000:000\$000    | —                                  | 3:097\$200        | 2.511:487\$615 | 2.511:487\$615          | Contractada a 10 de outubro de 1881. Por decreto federal n. 862, de 17 de outubro de 1890, esta concessão passou ao governo da União, tendo a companhia restituído a garantia de recobida em 12 de junho de 1891. Posteriormente foram pagos pelo Estado os vencimentos do engenheiroiscal na importancia de 3:097\$200, que ainda não foi restituída pela companhia.                                                                                       |
| Viação Ferrea Sapucahy (hoje Companhia E. F. Brasileira, rede sul-mineira).....                     | 3.119, 3.618, 3.315, 2.778 e 61.....      | 21.736.502\$162   | —                                  | 15.897:870\$316   | 6.920:000\$000 | 22.727:857\$316         | Contractada em diversas datas, contractos estes innovados pelo de 9 de dezembro de 1893, em virtude da lei n. 61, de 24 de julho de 1893. Gosa de garantias de 6 e 7%. Por termo de 31 de dezembro de 1908 foram innovados esses contractos.                                                                                                                                                                                                                |
| Muzambinho.....                                                                                     | 3.618.....                                | —                 | —                                  | 110:138\$815      | 5.614:112\$051 | 5.781:850\$896          | Contractada a 27 de junho, 5 de outubro de 1889 e 27 de agosto de 1890, contractos estes modilcados pelo de 25 de abril de 1891, em virtude da lei n. 61, de julho de 1893. A companhia gosa de garantia de juros de 6% sobre o custo kilometrico de 25:000\$000.                                                                                                                                                                                           |
| João Gomes a Piranga.....                                                                           | —                                         | 4.000:000\$000    | —                                  | 117:123\$002      | —              | 117:123\$002            | Contractada a 2 de outubro de 1890. Gosa de garantia de juros de 6%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Arrematação da mesma em hasta publica.....                                                          | —                                         | —                 | —                                  | 253:177\$598      | —              | 253:177\$598            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Espirito Santo e Minas.....                                                                         | 61.....                                   | —                 | —                                  | —                 | 3.311:000\$000 | 3.311\$000\$000         | Contractada a 21 de agosto de 1893. Gosa de garantia de juros de 6% sobre o custo kilometrico de 50:000\$000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| The Minas Central Railway of Brasil Limited.....                                                    | 2.736.....                                | 9.000:000\$000    | —                                  | 79:798\$920       | —              | 79:798\$920             | Contractada a 8 de novembro de 1881, contracto declarado caduco por actuo de 18 de junho de 1886, com garantias de 7%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Engenho Central Rio Branco.....                                                                     | 2.900.....                                | 800:000\$000      | —                                  | 285:906\$315      | —              | 285:906\$315            | Contractada a 22 de dezembro de 1882, com garantias de 7%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Companhia Industrial e Agricola Villa Rica.....                                                     | —                                         | 1.000:000\$000    | —                                  | 1:154\$911        | —              | 1:154\$911              | Contractada a 23 de janeiro de 1889, com a garantia de 6%. Declarada caduca a concessão por dec. n. 786, de outubro de 1891.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Segunda parte:</b>                                                                               |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Serviços contractados e por administração:</b>                                                   |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Immigração e colonização.....                                                                       | 3.569, 3.508, 3.616, 3.417 e 32.....      | —                 | —                                  | —                 | —              | —                       | Contracto de 22 de janeiro de 1888, para introdução de 30.000 immigrants.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Associação Promotora de Immigração em Juiz de Fóra.....                                             | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 1.000:079\$398          | Contracto de 6 de dezembro de 1888, para introdução de 25.000 immigrants. Esse contracto já foi rescindido a 23 de março de 1893. Pelo dr. Machado de Mello foi restituída a sua quota parte desta importancia no valor de 150:000\$000.                                                                                                                                                                                                                    |
| Engenheiros Joaquim Machado de Mello e Manoel Caetano da Silva Lara.....                            | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 246:170\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Auxílios a immigrants espontaneos, auxílios para construcção de casas, etc.....                     | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 39:496\$602             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Despesas realizadas a partir de 93 para cá.....                                                     | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 6.662:212\$815          | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nucleos colonias:</b>                                                                            |                                           |                   |                                    |                   |                |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| S. João Nepomuceno.....                                                                             | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 10:000\$000             | Contractado a 4 de abril de 1889.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cesario Alvim.....                                                                                  | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 81:254\$898             | Este nucleo era custeado pelo Estado, não tendo dado resultado algum.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Canalização de aguas e esgotos na Capital.....                                                      | 3.560.....                                | —                 | —                                  | —                 | —              | 1.761:388\$708          | Contractada a 6 de dezembro de 1888 e concluida em setembro de 1890.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Telegrapho do Norte.....                                                                            | 3.327, 3.395 e 1.117.....                 | —                 | —                                  | —                 | —              | 110:000\$000            | Subvenção ao Governo Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Estrada de Rodagem de Passa Vinte.....                                                              | 2.800 e 3.385.....                        | —                 | —                                  | —                 | —              | 37:625\$271             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Academia do Commercio de Juiz de Fóra.....                                                          | N. 1 do art. 2.º da lei n. 19.....        | —                 | —                                  | —                 | —              | 1:000\$000              | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Monumento a Tiradentes.....                                                                         | Art. 2.º da lei n. 3.....                 | —                 | —                                  | —                 | —              | 193:995\$998            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fiscalização da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas.....                                        | Lei n. 61.....                            | —                 | —                                  | —                 | —              | 28:094\$062             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Comissão de estudo da mesma estrada.....                                                            | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 10:888\$100             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Diversas despesas, como sejam: impressão de apolices, commissão de empréstimos, annuncios, etc..... | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 119:708\$723            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Diversas despesas com impressão de debentures da emprestimo da Bahia e Minas.....                   | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 7:498\$860              | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Despendido com a resgate de apolices e pagamento de <i>reliquat</i> do empréstimo de 10.000.000\$   | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 6.658:965\$000          | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Construcção da Nova Capital.....                                                                    | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 29.536:134\$017         | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Conversão dos empréstimos municipaes de S. José d'Além Parahyba.....                                | Lei n. 356, de 1902.....                  | —                 | —                                  | —                 | —              | 827:500\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Encampação da empresa de aguas mineras de Caxandú.....                                              | Lei n. 371, de 1903.....                  | —                 | —                                  | —                 | —              | 630:000\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Conversão de titulos de 500 francos da extincta Companhia Bahia e Minas.....                        | Lei n. 393, de 1901.....                  | —                 | —                                  | —                 | —              | 68:320\$000             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Idem, de empréstimo da Camara Municipal de Carangola.....                                           | Lei n. 556, de 1902.....                  | —                 | —                                  | —                 | —              | 570:404\$099            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Rescisão de contracto da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas Guarany.....                       | Lei n. 412, de 1905, art. 5.º.....        | —                 | —                                  | —                 | —              | 1.000:000\$000          | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Encampação da empresa de aguas mineras de Lamiary e Cambuquira.....                                 | Lei n. 371, de 1903, art. 18.....         | —                 | —                                  | —                 | —              | 700:000\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Rescisão do contracto de Lemos e Santos da empresa de Poços de Caldas.....                          | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 300:000\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Acquisição dos direitos creditores da Estrada de Ferro Muzambinho.....                              | Lei n. 412, de 1905, art. 5.º.....        | —                 | —                                  | —                 | —              | 820:000\$000            | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Diversas despesas com diarias e gratificações a diversos.....                                       | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | 16:108\$126             | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Somma</b> .....                                                                                  | —                                         | —                 | —                                  | —                 | —              | <b>118.714:610\$781</b> | —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

0, organizada au com o dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909

| rtização das apo                                           | Juros pagos até dezem-<br>bro de 1909 | Despesa com impressão<br>e emissão de apólices | Total despendido |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| o anno, ns. 1 a 3000<br>de ns. 107, 128<br>3.409, 4001 a 5 | —                                     | —                                              | 536:000\$000     |
| 10..... 0000                                               | —                                     | —                                              | 3.107:000\$000   |
| juro de 6 %/o, a<br>e março de 189000                      | —                                     | —                                              | 640\$000         |
| de 6 %/o, ao an<br>% para 5 %/o,                           | —                                     | —                                              | 3.000:000\$000   |
| ia Bahia e Min 0000                                        | —                                     | —                                              | 224:000\$000     |
| .....                                                      | —                                     | —                                              | 265:000\$000     |
| .....                                                      | 26.302:613\$116                       | 78:103\$033                                    | 78:103\$033      |
| 0                                                          | 26.302:613\$116                       | 78:103\$033                                    | 54.947:056\$149  |

44.905:000\$000  
4.648:200\$000  
588:000\$000

50.141:200\$000



Tabella da divida fundada do Estado, para pagamento de subvenções e garantia de juros e outros serviços a partir de 9 de janeiro de 1876 a dezembro de 1910, organizada "ex-vi", do art. 14 do regulamento que baixou com o dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909

| Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Numero das apolices | Valor das apolices |                 | Amortizacao das apolices                                                                                                                                                                                                                                        | Importancia da amortizacao | Juros pagos ate dezembro de 1909 | Despesa com impressao e emissão de apolices | Total despendido |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | Real               | Nominal         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                  |                                             |                  |
| Emissão de 1.072 apolices de 500\$000, a juros de 6% ao anno.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 a 1.072           | 506.000\$000       | 506.000\$000    | 1072 apolices de 500\$000 a juros de 6% ao anno, ns. 1 a 1.072.....                                                                                                                                                                                             | 506.000\$000               | —                                | —                                           | 506.000\$000     |
| Idem de 6.029 ditos de 1.000\$000, a juros de 6% ao anno.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 a 6.029           | 5.973.500\$000     | 6.029.000\$000  | 3.105 ditos de 1.000\$000, a juros de 5% ao anno, de ns. 107, 128 a 131, 136, 137, 169 a 176, 2.613 a 2.687, 2.930, 2.932, 3.321 a 3.331, 3.407 a 3.409, 4001 a 5.000, 5.063 a 5.172, 5.200 a 5.513, 6.251 a 6.750, 9001 a 10.000, 10.251 a 10.310.....         | 3.105.000\$000             | —                                | —                                           | 3.105.000\$000   |
| Emprestimo contratado com o Banco dos Estados Unidos, hoje Banco do Brasil, representado por 10.116 apolices de 1.000\$000 cada uma e um <i>relapant</i> de 60\$000, a juros de 5% ao anno.....                                                                                                                                                                                   | 1 a 10.116          | 10.100.000\$000    | 10.116.600\$000 | Amortizacao do <i>relapant</i> mencionado.....                                                                                                                                                                                                                  | 60\$000                    | —                                | —                                           | 60\$000          |
| Emissão de 20 apolices de 1.000\$000, a juros de 5% ao anno.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | —                   | 19.200\$000        | 20.000\$000     | Resgate de 3.000 apolices de 1.000\$000, a juros de 6% ao anno de diversos numeros, conforme o dec. n. 410, de 1.º de setembro de 20 de março de 1893.....                                                                                                      | 3.000\$000                 | —                                | —                                           | 3.000\$000       |
| Emissão provisoria de 25.000 apolices de 200\$000, a juros de 5% ao anno, conforme o dec. n. 771, de agosto de 1891 e lei n. 61, de 21 de julho de 1893.....                                                                                                                                                                                                                      | 1 a 25.000          | 5.000.000\$000     | 5.000.000\$000  | Idem de 241 apolices de 1.000\$000, a juros de 6% ao anno de diversos numeros, cujos possuidores nao aceitaram a conversão de 6% para 5% de que trata o dec. n. 624, de 10 de maio de 1908.....                                                                 | 241.000\$000               | —                                | —                                           | 241.000\$000     |
| Idem de 28 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.782 a 22.809.....                                                                                                                                                                                                                                                                                             | —                   | —                  | —               | Idem de 28 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.782 a 22.809.....                                                                                                                                                                           | 5.600\$000                 | —                                | —                                           | 5.600\$000       |
| Emissão de 10.131 apolices de 1.000\$000, de ns. 1 a 10.131 em substituição dos titulos recolhidos, representativos da antiga emissão de 6% de emprestimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895.....                                                                                                                                                              | 1 a 10.131          | 10.131.000\$000    | 10.131.000\$000 | Substituição de 10.131 apolices de 1.000\$000, representativas da antiga emissão a taxa de 6% de emprestimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895.....                                                                                          | 10.131.000\$000            | —                                | —                                           | 10.131.000\$000  |
| Resgate de 101 apolices de diversos numeros, de 1.000\$000, a juros de 5% ao anno, de acordo com o dec. n. 852, de 1 de setembro de 1895 e sortido de 31 do mesmo mez.....                                                                                                                                                                                                        | —                   | —                  | —               | Resgate de 101 apolices de diversos numeros, de 1.000\$000, a juros de 5% ao anno, de acordo com o dec. n. 852, de 1 de setembro de 1895 e sortido de 31 do mesmo mez.....                                                                                      | 101.000\$000               | —                                | —                                           | 101.000\$000     |
| Emissão de 1.575 apolices de 1.000\$000, de ns. 10.135 a 11.709, a juros de 5% ao anno, para auxiliar a viagem a cargo da Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas, (Dec. n. 586, de 11 de setembro de 1895).....                                                                                                                                                        | 10.135 a 11.709     | 1.500.000\$000     | 1.575.000\$000  | Idem de 260 ditos ns. 3.001 a 2.258; 5.135 e 8.705, ao portador, conforme dec. 1.500, de 10 de janeiro de 1902.....                                                                                                                                             | 260.000\$000               | —                                | —                                           | 260.000\$000     |
| Destas foram posteriormente compradas pelo Estado e por este transferidas ao Banco da Republica 1.475 em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do dec. n. 1.071, de 27 de setembro de 1897.....                                                                                                                                | —                   | —                  | —               | Idem de 1 ditos, n. 880 e 882 e 5.350, ao portador, inutilizadas.....                                                                                                                                                                                           | 1.000\$000                 | —                                | —                                           | 1.000\$000       |
| Emissão de 263 ditos, de ns. 11.710 a 11.972, a juros de 5% ao anno, para auxiliar a viagem a cargo da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho que as comprou ao tipo de 36 (dec. n. 586 citado).....                                                                                                                                                                               | 11.710 a 11.972     | 263.000\$000       | 263.000\$000    | Idem de 2.065 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.931 a 24.998, conforme o dec. 1.501, de 10 de janeiro de 1902.....                                                                                                                       | 413.000\$000               | —                                | —                                           | 413.000\$000     |
| Emissão de 1.325 apolices de 1.000\$000, para completar 2.500 ditos ao Banco da Republica, em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do dec. n. 1.071, de 27 de setembro de 1897.....                                                                                                                                           | 11.973 a 13.297     | 1.325.000\$000     | 1.325.000\$000  | Idem de 3 destas apolices anuladas e arquivadas para confronto na bolsa.....                                                                                                                                                                                    | 600\$000                   | —                                | —                                           | 600\$000         |
| Emissão de 13.000 contos, de acordo com a lei n. 297, de 21 de agosto, e dec. n. 1.433, de 21 de dezembro de 1900, a saber:                                                                                                                                                                                                                                                       | —                   | —                  | —               | Amortizacao de 1 apolice nominativa de 1.000\$000, de ns. 1.950 a 1.952, e 13.956, no exercicio de 1906.....                                                                                                                                                    | 14.000\$000                | —                                | —                                           | 14.000\$000      |
| 2.000 apolices nominativas de 1.000\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13.298 a 15.297     | —                  | 13.000.000\$000 | Idem de uma dita ao portador, n. 3.513, idem.....                                                                                                                                                                                                               | 1.000\$000                 | —                                | —                                           | 1.000\$000       |
| 10.000 ditos ao portador de 1.000\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 a 10.000          | —                  | 10.000.000\$000 | Idem de uma dita nominativa, de 500\$000, n. 261, idem.....                                                                                                                                                                                                     | 500\$000                   | —                                | —                                           | 500\$000         |
| 1.000 ditos nominativas de 500\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 a 1.000           | —                  | 500.000\$000    | Idem de 238 de 1.000\$000, da emissão destinada a encampação da Estrada de Ferro Muzambinho, em 1907, de ns. 31.189 a 31.426.....                                                                                                                               | 238.000\$000               | —                                | —                                           | 238.000\$000     |
| 1.000 ditos de 500\$000 ao portador, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 e 1.000           | —                  | 500.000\$000    | Idem de 31 de ns. 33.658 ate 33.688 da emissão destinada ao pagamento de garantia de juros á Estrada de Ferro Juiz de Fora a Par, idem.....                                                                                                                     | 31.000\$000                | —                                | —                                           | 31.000\$000      |
| Emissão de 782.500\$000, de acordo com o dec. n. 1.655, de 19 de dezembro de 1903, e autorizacao do art. 8.º letra B, da lei n. 356, de 1902, para conversão da divida da Camara Municipal de S. José de Além Parahyba, a saber:                                                                                                                                                  | —                   | —                  | —               | Idem de 2 de ns. 11.621 e 32.987, idem.....                                                                                                                                                                                                                     | 2.000\$000                 | —                                | —                                           | 2.000\$000       |
| 762 apolices nominativas de 1.000\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15.298 a 16.059     | 762.000\$000       | 762.000\$000    | Idem de 2 de ns. 180 e 1.101 de valor nominal de 500\$000.....                                                                                                                                                                                                  | 1.000\$000                 | —                                | —                                           | 1.000\$000       |
| 100 apolices nominativas de 200\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 a 100             | 20.000\$000        | 20.000\$000     | Idem de 9.735 de 1.000\$000, ao portador, emittidas pelo dec. n. 1.433, retinidas da circulação pelo dec. 1.972 que as substituiu por nominativas de ns. 1 a 879, 883 a 2.000, 2.359 a 3.512, 3.514, a 5.131, 5.436 a 5.619, 5.651 a 8.715, 8.747 a 10.000..... | 9.735.000\$000             | —                                | —                                           | 9.735.000\$000   |
| Uma apolice nominativa de 500\$000, n.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.001               | 500\$000           | 500\$000        | Idem de 1.000 ditos, de 500\$000, ditos, de ns. 1 ate 1.000.....                                                                                                                                                                                                | 500.000\$000               | —                                | —                                           | 500.000\$000     |
| Emissão em 1901, de 630 apolices de 1.000\$000, ao juro de 5% ao anno, de acordo com o dec. n. 1.709, de 31 de maio do mesmo anno, destinada a encampação da empresa de aguas interiores de Caxambu, conforme o art. 18 da lei n. 371, de 17 de setembro de 1906, ns.....                                                                                                         | 16.060 a 16.689     | 630.000\$000       | 630.000\$000    | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 1901, de 115.000\$000, em 68 apolices de 1.000\$000, e 237 ditos de 200\$000 cada uma, na forma dos decs. ns. 1.752 e 1.761, de 28 de setembro e 17 de novembro e autorizacao de art. 31 da lei n. 393, de 19 de setembro do mesmo anno e destinada a substituição dos restantes <i>debtures</i> de frs. 500, ainda em circulação da Companhia Bahia e Minas, a saber: | —                   | —                  | —               | Idem de uma dita amortizada de 33.167, correspondente a de n. 3.513 ao portador, acima mencionada.....                                                                                                                                                          | 1.000\$000                 | —                                | —                                           | 1.000\$000       |
| 68 apolices nominativas de 1.000\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 16.690 a 16.757     | 68.000\$000        | 68.000\$000     | Despesa com emissão de apolices.....                                                                                                                                                                                                                            | —                          | 26.902.613\$116                  | 78.103\$000                                 | 26.902.613\$116  |
| 251 ditos de 200\$000, ns.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 101 a 337           | 50.200\$000        | 50.200\$000     | Juros pagos ate dezembro de 1909.....                                                                                                                                                                                                                           | —                          | —                                | —                                           | —                |
| Emissão de 1905, 603 apolices de 1.000\$000, em virtude da autorizacao da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, art. 8.º letra B, e dec. n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905, destinada a conversão do emprestimo municipal de Santa Luzia do Caranola, ns.....                                                                                                                 | 16.758 a 17.360     | 570.000\$000       | 603.000\$000    | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 1906, de 1.829 apolices de 1.000\$000, ao par, em virtude das autorizações da lei n. 393, de 19 de setembro de 1901, arts. 27 e 29, mandadas vigorar pelo art. 5.º da lei n. 123, de 29 de setembro de 1905, ns.....                                                                                                                                                   | 17.361 a 22.189     | 1.829.000\$000     | 1.829.000\$000  | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 1.000 apolices de 1.000\$000, ao par, em virtude de autorizações contidas no art. 9.º da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, e paragrafo unico do art. 18 da lei n. 371, de 17 de setembro de 1906, e do dec. n. 1.905, de 25 de maio de 1906.....                                                                                                                  | 22.190 a 23.189     | 1.000.000\$000     | 1.000.000\$000  | Idem de uma dita amortizada de 33.167, correspondente a de n. 3.513 ao portador, acima mencionada.....                                                                                                                                                          | 1.000\$000                 | —                                | —                                           | 1.000\$000       |
| Emissão em 1907, de acordo com o dec. n. 1.972, para substituir as apolices ao portador, da emissão de 1900 por nominativas, sendo estas:                                                                                                                                                                                                                                         | —                   | —                  | —               | Despesa com emissão de apolices.....                                                                                                                                                                                                                            | —                          | 26.902.613\$116                  | 78.103\$000                                 | 26.902.613\$116  |
| 19.468 de 1.000\$000.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 23.190 a 23.657     | —                  | 19.468.000\$000 | Juros pagos ate dezembro de 1909.....                                                                                                                                                                                                                           | —                          | —                                | —                                           | —                |
| 178 de 500\$000.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.002 a 1.179       | —                  | 10.557.000\$000 | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 531 apolices de 1.000\$000, ao tipo de 85, de acordo com autorizacao do art. 11 da lei n. 410, de 2 de outubro de 1906 e dec. n. 2.079, de 31 de agosto de 1907, para pagamento de garantia de juros á Companhia E. de F. Juiz de Fora a Par.....                                                                                                                      | 33.458 a 34.188     | 531.000\$000       | 531.000\$000    | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 7.308 apolices de 1.000\$000 ao tipo de 81, de acordo com a autorizacao do art. 27 da lei n. 393, de 19 de setembro de 1901 e dec. n. 2.127, de 26 de novembro de 1907 para encampação da E. de F. Muzambinho.....                                                                                                                                                     | 34.189 a 41.496     | 6,138.720\$000     | 7,308.000\$000  | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 255 apolices de 1.000\$000, ao tipo de 85, de acordo com o art. 17 da lei n. 510 de 28 de setembro de 1909 e dec. n. 2.771 de 2 de março de 1910, para o pagamento de 300 contos prego do acordo com os syntheos do Banco de Credito Real do Brasil sobre a E. de F. Bahia e Minas.....                                                                                | 41.497 a 41.751     | 255.000\$000       | 255.000\$000    | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
| Emissão de 3.700 ditos, ao par, de acordo com o art. 2.º da lei n. 515, de 26 de agosto e dec. n. 2.901 de 18 de novembro de 1910, para a conversão das dividas do municipio de Juiz de Fora.....                                                                                                                                                                                 | 41.752 a 45.451     | 3.700.000\$000     | 3.700.000\$000  | Idem de 261 apolices nominativas de 1.000\$000 para serem amortizadas, de ns. 22.291 a 23.657, sendo 260 correspondentes ás amortizadas e quatro inutilizadas.....                                                                                              | 261.000\$000               | —                                | —                                           | 261.000\$000     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | 71.759.873\$700    | 78.707.510\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 28.566.310\$000            | 26.902.613\$116                  | 78.103\$000                                 | 51.917.026\$119  |

ESTADO DA DIVIDA

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| 11.906 apolices de 1.000\$000, a juros de 5%..... | 11.906.000\$000 |
| 24.211 ditos de 200\$000.....                     | 4.842.200\$000  |
| 1.176 ditos de 500\$000.....                      | 588.000\$000    |
|                                                   | 56.111.200\$000 |

## Caixa economica

Por acto de 3 de dezembro de 1910 mandei instalar agencias da Caixa Economica em todas as collectorias do Estado, baseado na disposição do art. 2.º do Regulamento expedido pelo Dec. n. 2832, de 20 de maio do mesmo anno.

Embora tenha adversarios terriveis e convencidos, a caixa economica ainda é uma instituição salutarissima e de primeira ordem. Emquanto o espirito de associação e previdencia não estiver, entre nós, bem desenvolvido, de modo que a iniciativa particular funde e multiplique esses estabelecimentos de innegavel utilidade publica, não haverá motivos para censura aos Estados que mantiverem institutos desse genero.

Elles evitam a exportação de um capital que é fructo de nosso trabalho e são uteis á formação da riqueza particular, que de alguma sorte contribue para a formação da riqueza publica.

Proporcionar ás classes menos favorecidas da fortuna, sobretudo ás que vivem do salario, um seguro deposito para as minguidas parcelas de suas reservas, que alli, aos poucos, se vão accumulando para serem devolidas, accrescidas de juros, em dias talvez desfavoraveis, é prestar, sem duvida, não pequeno serviço á sociedade.

A prestação desse serviço compete á caixa economica, á qual incumbe educar o povo em habitos de poupança, creando em uns e despertando em outros a idéa de se precaverem contra as incertezas do futuro.

Uma das fundamentaes condições de felicidade para o homem, para a familia e para a sociedade é a moderação no gastar, afim de que algumas sobras do producto de nosso trabalho se reservem para dias de infortunios ou para alicerçarem um peculio que nos leve á prosperidade ou á riqueza.

Estas e outras considerações justificam a fundação de caixas economicas pelo Estado, principalmente nos paizes onde não existem instituições congeneres, creadas pela iniciativa individual.

Assim acontece no Estado de Minas.

Aqui, apesar de creada a Caixa Economica por lei do Estado desde 1896, poucas agencias havia installadas, isso mesmo em localidades onde eram as mesmas menos necessarias, pela existencia de agencias bancarias e estabelecimentos commerciaes que facilitavam operações da sua natureza.

Precisamente nas povoações de menor movimento e maior pobreza, em cujo meio a Caixa Economica seria um estímulo para a economia e para o trabalho, ella não existia, talvez pela consideração de ser inconveniente e arriscada a sua propagação, em virtude dos encargos que esta acarretaria á administração e ao Thesouro.



Esse argumento só poderia prevalecer para se não crear a instituição; uma vez fundada, porém, não era licito cohibir sua diffusão por todo o Estado, cujos municípios reclamavam, com eguaes direitos e justificada razão, os favores e beneficios que a alguns somente ella offerecia.

E' certo que as caixas economicas drenam as economias particulares para o Thesouro, o que até certo ponto é um inconveniente e um perigo. Os depositos assim recolhidos assumem a feição de empréstimos ao Estado, cujas responsabilidades crescem á medida que aquelles depositos augmentam.

Não ha duvida que taes depositos precisam ser devolvidos á circulação e ter applicação reproductiva já para não onerarem o Estado, já para fomentarem a expansão de nossas riquezas.

Julguei, porém, que a propagação das agencias por todos os municípios mineiros não só reparava uma injustiça e occasionava beneficios ás suas populações, sem os indicados inconvenientes por algum tempo, como apressaria a solução do problema, que aos particulares e ao Estado tanto interessa.

Entretanto, enquanto isso não se dá, irão as agencias prestando reaes e bons serviços ás populações do interior, despertando nellas o espirito da economia, cujo habitual exercicio, disse um escriptor, fortifica a energia do depositante, retempera seu character e o torna capaz de dobrados esforços no cumprimento de seus deveres sociaes.

As tabellas que adeante se seguem dão o movimento deste instituto, nas 33 agencias existentes, durante os exercicios financeiros de 1909 e 1910, demonstrando que a responsabilidade do Estado para com os particulares, em 1910, subia á somma de 3.223:649\$222.

Em 1909, foi o seguinte o movimento effectuado :

|                |                |
|----------------|----------------|
| Entradas.....  | 1.338:313\$896 |
| Retiradas..... | 1.209:539\$274 |

movimento este que, em 1910, apenas attingiu ás sommas de :

|                |                |
|----------------|----------------|
| Entradas.....  | 1.293:152\$897 |
| Retiradas..... | 1.046:649\$222 |

Houve pois um decreseimo, em retiradas, na importancia de 45:160\$999 no exercicio de 1910.

A reforma por que passou a Caixa Economica do Estado tem produzido os melhores resultados.

A fiscalização de tal serviço compete respectivamente ás 3.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> secções.

Aquella o exame e verificação das quantias entradas e retiradas, ficando todo o trabalho de escripturação e outros a cargo da 7.<sup>a</sup> secção.

Os livros onde é feita a escripturação das agencias da Caixa Economica são identicos aos que são distribuidos por estes institutos, exercendo a secção fiscalização rigorosa no movimento de cada agencia, acom-



panhando as contas correntes, de cada um dos depositantes, contagem de juros, etc. A escripta é perfeita, por isso, permite á Secretaria conhecer de prompto, qualquer desvio, erro ou irregularidade.

São as seguintes as collectorias, onde foram installadas as novas agencias, achando-se ellas providas dos livros necessarios e já estando funcionando regularmente :

1 Abaeté. 2 Abre Campo. 3 Araxá. 4 Aguas Virtuosas. 5 Araguay. 6 Alvinópolis. 7 Bom Successo. 8 Baependy. 9 Cambuhy. 10 Caeté. 11 Campo Bello. 12 Christina. 13 Jampanha. 14 Carangola. 15 Caxambú. 16 Dores do Indayá. 17 Entre Rios. 18 Estrella do Sul. 19 Frutal. 20 Guarará. 21 Itabira. 22 Itaúna. 23 Jacutinga. 24 Jaguary. 25 Lima Duarte. 26 Monte Alegre. 27 Monte Carmello. 28 Jacuhy. 29 Marianna. 30 Palmyra. 31 Palma. 32 Pouso Alto. 33 Pouso Alegre. 34 Ponte Nova. 35 Pomba. 36 Piranga. 37 Prados. 38 Passa Quatro. 39 Rio Branco. 40 Santa Quiteria. 41 Sabará. 42 Sylvestre Ferraz. 43 São Domingos do Prata. 44 São João Baptista. 45 São João Nepomuceno. 46 São Paulo de Muriaé. 47 São Manoel. 48 Turvo. 49 Tres Corações. 50 Tiradentes. 51 Viçosa.

Dentro de poucos dias serão inauguradas as agencias das collectorias restantes, as quaes já se acham munidas das instrucções e documentos precisos para a installação. Isto feito, elevar-se-á a 136 o numero das agencias da Caixa Economica do Estado.

Quando recommendei fosse generalizado este beneficio, apenas operavam 33 agencias.

**Tabella demonstrativa do movimento da Caixa Economica do Estado, durante o anno financeiro de 1909**

| Numeros | Agencias                     | Saldo ate' 1908 | Depositos em 1909 | Total        | Retiradas em 1909 | Saldos       |
|---------|------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| 1       | Alfenas.....                 | —               | 1:164\$000        | 1:164\$000   | —                 | 1:164\$000   |
| 2       | Arassuahy.....               | 52:045\$390     | 2:754\$333        | 55:402\$723  | 5:400\$000        | 50:002\$723  |
| 3       | Barbacena.....               | 70:344\$607     | 56:118\$172       | 126:462\$779 | 81:988\$399       | 44:474\$380  |
| 4       | Santa Barbara.....           | 105:168\$597    | 20:080\$669       | 125:549\$266 | 21:436\$034       | 103:813\$232 |
| 5       | Bello Horizonte.....         | 331:585\$896    | 263:787\$000      | 595:375\$896 | 273:361\$560      | 322:014\$336 |
| 6       | Catagnazes.....              | 1:270\$000      | —                 | 1:270\$000   | 240\$000          | 1:030\$000   |
| 7       | Curvello.....                | 196\$922        | —                 | 196\$922     | —                 | 196\$922     |
| 8       | Diamantina.....              | 70:089\$054     | 25:441\$000       | 95:530\$054  | 19:866\$900       | 75:663\$154  |
| 9       | Itajuba.....                 | 41:922\$779     | 69:933\$619       | 111:859\$398 | 22:415\$516       | 89:443\$882  |
| 10      | ItapeERICA.....              | 61:539\$188     | 49:524\$185       | 111:063\$373 | 27:548\$000       | 83:515\$373  |
| 11      | Sao Joao d'El-Rei.....       | 129:216\$511    | 48:451\$007       | 177:667\$518 | 42:621\$422       | 135:046\$096 |
| 12      | S. Jose d'Al'm Parahyba..... | 20:071\$069     | 4:975\$700        | 25:049\$769  | 2:839\$398        | 22:220\$371  |
| 13      | Juiz de Fora.....            | 10:350\$889     | —                 | 10:350\$890  | 10:350\$890       | —            |
| 14      | Lavras.....                  | 71:785\$804     | 67:172\$000       | 138:958\$804 | 62:066\$600       | 76:872\$204  |
| 15      | Leopoldina.....              | 132:005\$804    | 162:975\$700      | 294:984\$504 | 90:589\$339       | 204:395\$165 |
| 16      | Manhuassu.....               | 2:193\$505      | 2:111\$655        | 4:305\$060   | 1:360\$000        | 1:955\$060   |
| 17      | Mar de Hespanha.....         | 5:974\$932      | 2:820\$200        | 8:804\$132   | 2:811\$501        | 5:992\$631   |
| 18      | Guanhães.....                | 84:725\$478     | 55:420\$000       | 140:142\$478 | 32:460\$000       | 107:682\$478 |
|         | A transportar.....           | —               | —                 | —            | —                 | —            |

| Numero | Agencias                | Saldo ate' 1908 | Depositos em 1909 | Total          | Retiradas em 1909 | Saldos         |
|--------|-------------------------|-----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|
|        |                         | -               | -                 | -              | -                 | -              |
| 19     | Minas Novas.....        | 8.000\$750      | 5.780\$000        | 13.840\$750    | -                 | 13.840\$750    |
| 20     | Montes Claros.....      | 46.754\$396     | 5.608\$000        | 52.362\$396    | 8.346\$000        | 44.016\$396    |
| 21     | Oliveira.....           | 645.541\$867    | 200.830\$103      | 846.371\$970   | 220.511\$487      | 625.860\$483   |
| 22     | Ouro Fino.....          | 10.007\$854     | 21.331\$000       | 31.338\$854    | 1.350\$910        | 29.987\$944    |
| 23     | Ouro Preto.....         | 338.269\$996    | 87.960\$000       | 426.229\$996   | 56.872\$945       | 369.357\$051   |
| 24     | Passos.....             | 55.914\$017     | 2.457\$000        | 58.371\$017    | 1.952\$658        | 56.418\$359    |
| 25     | Pitangui.....           | 251.574\$420    | 97.446\$700       | 349.021\$120   | 152.184\$320      | 196.836\$800   |
| 26     | Queluz.....             | 67.240\$628     | 9.585\$500        | 76.866\$128    | 17.331\$484       | 59.534\$644    |
| 27     | Rio Novo.....           | 2.325\$285      | 2.560\$000        | 5.455\$285     | 780\$000          | 4.709\$285     |
| 28     | Serro.....              | 52.052\$706     | 525\$000          | 52.577\$706    | 4.423\$337        | 48.154\$369    |
| 29     | Uberaba.....            | 148.831\$961    | 29.641\$253       | 178.473\$214   | 31.844\$598       | 146.628\$616   |
| 30     | Uba.....                | 20.048\$000     | -                 | 20.048\$000    | -                 | 20.048\$000    |
| 31     | Villa Nova de Lima..... | 6.985\$000      | 20.854\$000       | 27.839\$000    | 5.298\$000        | 22.541\$000    |
| 32     | Varginha.....           | 12.996\$306     | 11.073\$500       | 24.009\$806    | 7.653\$623        | 16.353\$183    |
| 33     | Sete Lagoas.....        | -               | 9.920\$700        | 9.920\$700     | 3.653\$000        | 6.283\$700     |
|        |                         | 2.858.279\$911  | 1.338.313\$896    | 4.196.593\$807 | 1.209.539\$274    | 2.987.054\$533 |

Secretaria das Finanças, 7.ª seção, 12 de maio de 1911. — *Julio Senna*. — Visto. — *J. Numan Motta*, servindo de chefe de seção.

## Fiscalização das Rendas

A instituição desse departamento especial era medida necessariamente reclamada pelo constante desenvolvimento dos serviços publicos, d'entre os quaes nenhum mais digno da particular attenção do governo que o concernente á activa e assidua vigilancia sobre todas as fontes de rendas, sua fiscalização e arrecadação.

Os resultados colhidos dessa reforma, já bem apreciaveis, corresponderam aos intuitos de sua realização, iniciada pelo regulamento annexo ao decreto n. 2.483, de 26 de março de 1909.

A experiencia na execução deste, todavia, mostrou que alguma coisa ainda se poderia additar ás suas disposições, com incontestavel vantagem para o fisco e sem sacrificio das attribuições preexistentes ou qualquer outro estôrvo de ordem funcional.

Esse o motivo porque, a 21 de fevereiro do corrente anno, foi expedido o novo regulamento baixado com o dec. n. 3.118 que, consubstanciando todos os preceitos anteriores, creou novas normas e estabeleceu varias medidas garantidoras de maior efficacia no serviço, não somente quanto ao modo mais extenso porque passaram os fisceaes a desempenhar seus deveres, mas no tocante ainda ao acceleramento na cobrança da divida activa e á facilidade com que pôde agora o Governo fazer sua acção fiscalizadora melhor penetrar no interior de todas as agencias encarregadas de arrecadar os impostos mineiros.

O melhoramento, recentemente operado, neste ramo da administração, não trouxe o menor onus ao orçamento do Estado.

Sendo a cobrança da nossa divida activa uma das principaes attribuições da Directoria de Fiscalização de Rendas, bem se verá pelos dados, que seguem, como se ha desempenhado desse dever.

Em 1909, a cobrança da divida activa fóra orçada em 360:000\$000 e a arrecadação elevou-se a 529:752\$883 e em 1910, apesar desse titulo da receita ser orçada em 550:000\$000, ou mais 190:000\$000 que no anno anterior, mesmo assim, foram arrecadados 599:061\$352.

Tendo-se em vista que no primeiro anno do quinquennio de 1906-1910, a renda dessa proveniencia apenas contribuía para a receita publica com a quantia de 204:847\$364, bem salientes ficam os resultados conseguidos.

Para 1911, o orçamento vigente consigna a contribuição de. . . . . 650:000\$000 e pelos dados existentes já se arrecadou a quantia de. . . . . 265:481\$267 nos quatro primeiros mezes do corrente anno.

## Collectorias

Foram executados com toda a regularidade e se acham inteiramente em dia os serviços a cargo da secção incumbida da tomada de contas e superintendencia das collectorias.

Os collectores, em geral, cumpriram pontualmente seus deveres, observando as ordens, que lhes foram transmittidas pela Secretaria e effectuando, no prazo regulamentar, o recolhimento dos saldos verificação a favor da Fazenda, nos balancetes mensaes.

Já foram definitivamente tomadas as contas referentes a 1910, em numero de 601, as quaes, depois da competente approvação, estão sendo remetidas aos interessados, para os devidos fins, verificando-se, em muitas dellas, saldos a favor dos exactores.

### Classificação das Collectorias

Em obediencia ao disposto no art. 18 da lei n. 510, de 22 de setembro de 1909, que revogou o § 3.º do art. 1.º da lei n. 459, de 11 de setembro de 1907, foi expedido o dec. n. 3.066—que estabelece a classificação das collectorias, para o triennio de 1911 a 1913, tomando-se por base a renda média do triennio anterior.

Foram elevadas de classe 52 collectorias, a saber :—Caxambú, S. Gonçalo do Sapucahy, Campo Bello, Prata, Pouso Alegre, Rio Pardo, Ubá, Santo Antonio do Machado, S. Domingos do Prata, Ponte Nova, Rio Branco, Abaeté, Estrella do Sul, Paracatú, Itabira, Alfenas, Patrocínio, Alto Rio Doce, Caldas, S. João d'El-Rey, Piranga, Sacramento, Tiradentes Arassuahy, Curvello, Manhuassú, Pitanguy, Salinas, S. Sebastião do Paraíso, Ayuruoca, Pomba, S. José do Paraíso, Diamantina, Piumhy, Bambuhy, Bomfim, Formiga, Monte Alegre, Boa Vista do Tremedal, Santa Barbara, Santa Luzia do Rio das Velhas, Montes Claros, Oliveira, Pouso Alto, Dolores do Indayá, Passos, Santa Rita do Sapucahy, Campanha, Cataguazes, Entre Rios, Prados e Serro.

Para as demais collectorias, foi mantida a classificação anterior, com excepção, somente, de Rio Novo, Villa Braz e Varginha, que passaram, respectivamente, de 4.ª para 5.ª classe ; de 6.ª para 7.ª, e de 3.ª para 4.ª classe.

De accordo com o citado dec.n. 3.066, a classificação das collectorias, que vigorará por 3 annos, é actualmente, a seguinte :

#### 1.ª CLASSE

Bello Horizonte, Barbacena, Carangola, Juiz de Fora, S. João d'El-Rey e Uberaba (6).

#### 2.ª CLASSE

Cataguazes, S. José d'Além Parahyba, Lavras, Leopoldina, Ouro Preto, Pomba, Ponte Nova e S. Paulo do Muriaé (8)

#### 3.ª CLASSE

Alfenas, Manhuassú, Oliveira, Ouro Fino, Passos, Pouso Alegre, Sacramento e Ubá (8)



4.<sup>a</sup> CLASSE

Santo Antonio do Machado, Caldas, Curvello, Diamantina, Formiga, S. João Nepomuceno Mar de Hespanha, Monte Santo, Queluz, Rio Branco, S. Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas e Var, ginha (13).

5.<sup>a</sup> CLASSE

Arassuahy, Ayuruoca, Araxá, Araguary, Baependy, Santa Barbara, Campo Bello, Caratinga, Dolores do Indayá, Entre Rios, S. Gonçalo do Sapucahy, Itabira, Itajubá, Itapeçerica, S. José do Paraíso, Santa Luzia do Rio das Velhas, Muzambinho, Palmyra, Piranga, Pitanguy, Piumhy Paracatú, Patrocínio, Pouso Alto, Rio Novo, Rio Preto, Santa Rita de Cassia, Santa Rita do Sapucahy, Serro, Theophilo Ottoni, Tres Corações, Turvo e Viçosa (33)

6.<sup>a</sup> CLASSE

Abaeté, Abre Campo, Aguas Virtuosas, Santo Antonio do Monte, Alto Rio Doce, Santo Antonio do Peçanha, Bomfim, Bom Successo, Caxambú, Campos Geraes, Caracal, Carmo do Fructal, Carmo do Paranyba, Carmo do Rio Claro, Conceição, Cabo Verde, Campanha, Dolores da Boa Esperança, S. Domingos do Prata, Estrella do Sul, Ferros, Guanhães, Guaranesia, Guarará, Itaúna, Jaguaray, Jacutinga, Lima Duarte, Monte Carmello, Monte Alegre, Montes Claros, Marianna, S. Manoel, Prata, Palma, Pará, Patos, Poços de Caldas, Prados, Salinas, Tiradentes, Tres Pontas, Uberabinha e Villa Nova de Lima (44)

7.<sup>a</sup> CLASSE

Alvinopolis, Bambuhy, Boa Vista do Tremedal, Caeté, Cambuhy, Christina, Jacuhy, Januaría, Minas Novas, Passa Quatro, Pedra Branca, Rio Pardo, Sabará, Santa Quitéria, Silvestre Ferraz, Villa Bráz, Villa Nova de Rezende e Villa Platina (18).

8.<sup>a</sup> CLASSE

Bocayuva, S. Francisco, Grão Mogol, S. João Baptista, Santa Rita da Extrema e Villa Brazilia (6)

Pelo dec. n. 3.131, de 9 de março do corrente anno, foi creada na Villa de Cambuquira uma collectoria de 8.<sup>a</sup> classe.

### Expedição de cadernos

Conforme o quadro junto, foram remettidos ás collectorias, no correr do anno de 1910, 2.147 cadernos de conhecimentos para arrecadação de impostos, observadas rigorosamente as «Instruções» do dec. 2.316, de 11 de dezembro de 1908, que regulam esse serviço.



Nos mezes em que avulta a arrecadação, isto é, nas épocas determinadas para o pagamento dos impostos de indústrias e profissões, de consumo de aguardente e outras bebidas alcoolicas etc. e territorial, acontece que se exgotam muitos cadernos em poucos dias; do que resulta ficarem as collectorias desprovidas de cadernos, muitas vezes, interrompendo-se, assim, a arrecadação a seu cargo. Neste sentido foram dadas instruções regularisando esses serviços.

### Acerto de porcentagem

Pelo § 1.º do art. 20 do dec. 2182, cabia aos collectores o acerto da respectiva porcentagem pela arrecadação effectuada durante o anno, mencionando elles nos balancetes de dezembro as differenças, que se verificassem, para mais ou para menos.

Semelhante serviço passou a ser executado pela secção, em virtude do art. 1.º do dec. 2.377, de dezembro de 1908, o que é de grande vantagem, porque alguns collectores erradamente faziam esse serviço, ao passo que a secção tem todos os elementos para proceder ao verdadeiro calculo, pela razão de já estarem liquidados todos os balancetes referentes ao anno e ser conhecida a renda líquida, sobre que recáe a porcentagem.

Não traz inconveniente aos interesses da Fazenda o que dispõe o art. 3.º do referido dec. 2.377, isto é, que feitos os respectivos debitos ou creditos, pelos tomadores de contas, se expeçam, *incontinenti*, as necessarias instruções para que os collectores mencionem em balancete o resultado do acerto final.

Deduzida pelo collector, mensalmente, a porcentagem, que lhe cabe e ao escrivão, sobre a arrecadação effectuada, nos termos do art. 18 do dec. 2.182, em regra se verifica, no acerto final dessa conta, quantia mais ou menos elevada, a seu favor, a qual é creditada na conta corrente do collector.

Cumprido o que determina o cit. art. 3.º, é preciso sempre, por occasião da tomada definitiva da conta do collector, que se lhe debite a importancia proveniente do acerto, porque, já figurando no credito da respectiva conta, é deduzida por elle em balancete; dahi resultando dois creditos da mesma procedencia, dos quaes um deve ser e é annullado.

Além da confusão, que semelhante processo traz ao espirito de alguns collectores, que não comprehendem porque a Secretaria lhes debita uma importancia, que ella ordenou fosse levada á despesa do balancete e, portanto, a credito dos mesmos, accresce a circumstancia de que, ás vezes, o collector recebe dos cofres do Estado certa quantia, quando lhe deve maior.

Creditada a importancia do acerto de porcentagem, não deve a Secretaria expedir ordem ao collector, para que a deduza em balancete.

O que é regular, é aguardar-se a tomada definitiva da conta, porque, si se verificar saldo a favor do exactor, receberá elle aquillo a que tiver direito.

Si, porém, o saldo fôr devedor, o exactor terá para seu credito a importancia do acerto, que não deduziu, e a fazenda não reclamará a restituição de uma importancia creditada pelo collecter, por ordem da Secretaria.

### Arrecadação

Conforme a respectiva tabella, que vae annexa, attingiu a 6.186:740\$273 a arrecadação pelas collectorias, no exercicio de 1910, a qual, comparada com a do exercicio de 1909, que foi de 6.074:393\$736, apresenta a differença, para mais, de 112:346\$337.

Além de pequenas differenças em outras contribuições, que não merecem especial menção, verifica-se maior arrecadação nos seguintes titulos:—Novos e velhos direitos, 14:746\$484; transmissão inter-vivos,..... 114:913\$126; Matriculas e annuidades, 20:210\$650; Taxa adicional, 35:746\$805; Consumo, 5:156\$680; Reposições, 20:300\$277; Renda da Imprensa, 2:074\$714; Cobrança da divida activa, 71:735\$984; Territorial, 5:023\$844; Renda de Feiras, 8:274\$875; Renda de Terras devolutas, 5:086\$282.

Houve menor arrecadação nos seguintes titulos:—Sello, 123\$061; Industrias e profissões, 2:229\$869; Transmissão causa-mortis, 140:282\$781; Renda dos Terrenos diamantinos, 3:522\$931; Renda eventual, 14:515\$508; Qnotas de fiscalização, 13:188\$683.

### Despeza

Elevou-se a 7.495:193\$140 a despeza realizada pelas collectorias, em 1910, conforme se vê da respectiva tabella explicativa, que vae em annexos deste relatório.









bella

|        | Fornecimentos de livros | Aposentados e reformados | Introdução de imigrantes | Medição de terras | Propaganda do café | Saques a cumprir | Total |
|--------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|------------------|-------|
| 1      | —                       | 511\$580                 | —                        | —                 | —                  | 5:087\$852       |       |
| 2      | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 9:324\$570       |       |
| 3      | —                       | 73\$030                  | 2:000\$000               | —                 | —                  | 3:852\$800       |       |
| 4      | —                       | 269\$962                 | —                        | —                 | —                  | 4:479\$131       |       |
| 5      | —                       | 195\$184                 | —                        | —                 | —                  | 3:614\$565       |       |
| 6      | —                       | 30\$000                  | —                        | —                 | —                  | 5:199\$658       |       |
| 7      | —                       | 3:138\$930               | —                        | —                 | —                  | 4:579\$700       |       |
| 8      | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 4:363\$463       |       |
| 9      | —                       | 738\$703                 | —                        | —                 | —                  | 1:885\$349       |       |
| 10     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 1:164\$801       |       |
| 11     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 3:536\$254       |       |
| 12     | —                       | 385\$162                 | —                        | —                 | —                  | 13:458\$426      |       |
| 13     | —                       | 256\$636                 | —                        | —                 | —                  | 2:598\$785       |       |
| 14     | —                       | 5:922\$147               | —                        | —                 | —                  | 5:884\$887       |       |
| 15     | —                       | 251\$052                 | —                        | —                 | —                  | 3:521\$829       |       |
| 16     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 6:989\$988       |       |
| 17     | —                       | 1:184\$320               | —                        | —                 | —                  | 7:149\$722       |       |
| 18     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 750\$445         |       |
| 19     | —                       | 7:651\$363               | —                        | —                 | —                  | 23:510\$736      |       |
| 20     | —                       | 388\$135                 | —                        | —                 | —                  | 11:740\$998      |       |
| 21     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | —                |       |
| 22     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 2:558\$000       |       |
| 23     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 291\$701         |       |
| 24     | —                       | 1:058\$445               | —                        | —                 | —                  | 2:197\$324       |       |
| 25     | —                       | 1:815\$000               | —                        | —                 | —                  | 2:101\$268       |       |
| 26     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 1:799\$856       |       |
| 27     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 2:990\$775       |       |
| 28     | —                       | 1:442\$779               | —                        | —                 | —                  | 2:108\$920       |       |
| 29     | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 2:175\$649       |       |
| 1      | —                       | 1:407\$774               | —                        | —                 | 2:114\$750         | 7:807\$397       |       |
| 5\$141 | —                       | 50\$142                  | —                        | —                 | —                  | 608\$404         |       |
|        | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 1:808\$780       |       |
|        | —                       | —                        | —                        | —                 | —                  | 6:668\$538       |       |







## Emprestimos de orphãos

A escripturação dos empréstimos de orphãos está sendo feita de maneira irreprehensivel.

Este serviço, aliás importante, está confiado á 7.<sup>a</sup> secção, que além disso tem a seu cargo a matricula de exactores, movimento de estampilhas, depositos (fianças e cauções) e caixas economicas.

Para se ter uma idéa precisa da escripturação de empréstimos de orphãos, ainda em 1908, basta citar-se este trecho do relatório do anno passado, do sr. Inspector do Thesouro :

« Abriam-se as contas para os empréstimos de cada dia, englobadamente, em vez de se crear uma conta para cada credor. Lançava-se o empréstimo de determinado dia, de certo municipio, entrando nessa conta dinheiro de diversos orphams irmãos, e até de irmandades differentes.

As requisitorias para levantamento eram pagas *por conta do empréstimo de tal data*; de sorte que mesmo as requisições erradas e excessivas iam sendo pagas pontualmente, enquanto houvesse saldo do empréstimo. Dahi resultava que as requisições em favor dos orphams que por ultimo se emancipavam nem sempre encontravam saldo que as comportasse, porque o excesso pago aos primeiros havia absorvido as importancias emprestadas ao Estado. »

Com uma escripta de tal natureza é facil comprehender e avaliar os inconvenientes e prejuizos para o Estado, advindos do processo cahotico então em voga na escripturação desse delicado assumpto.

Por isso, reformadas completamente toda a contabilidade e escripta da Secretaria, tal serviço passou por uma completa transformação. Dahi em deante foram adoptadas as contas nominaes.

O meu antecessor comprehendendo a necessidade imperiosa de *se tornar extensiva a revisão a todos os empréstimos antigos, serviço esse custoso, mas realizavel e imprescindivel*, mandou que se estendesse a reforma até a data da instituição do cofre de orphams.

A pratica, porém, foi, com o correr do tempo, demonstrando que o processo adoptado a partir de 1908 não attingia ainda á perfeição que se devia querer em trabalho de tão alta relevancia.

O espirito da reforma fôra a abertura de uma conta especial para cada orphãs, afim de sanar-se o inconveniente das contas sem especificação de credores; entretanto, não raro se encontravam lançamentos communs a dois depositantes, e mais; além disso apparecem, ás vezes, com juros pagos, lançamentos de bens de ausentes na escripta dos empréstimos de orphãos.

A' vista de taes males, ameudadamente relatados em representações da secção, recommendei que toda a escripta, desde o seu começo,

obedecesse a um modelo unico e differente dos até agora postos em pratica.

Este systema vigente attinge, segundo está demonstrado, a maior perfeição possível: é uma escripta clara, completa, insophismavel e simples, não gera serviço inutil nem fatiga o funcionario.

Logo terminado este serviço, estarão, de vez, derogados os embaraços, as confusões e, sobretudo, os prejuizos.

São agora evitados os pagamentos em duplicata e de juros indevidos, como então se faziam.

A' sub-procuradoria geral do Estado têm sido encaminhadas varias representações da secção para que promova as indemnizações a que o Estado tem direito.

Tem sido trabalhada, intelligentemente, a remodelação da escripta: não só a difficultam, a cada passo, a busca de documentos indispensaveis, mas tambem a necessidade de expedientes para que os collectores esclareçam dizeres de talões illegiveis ou suppram a deficiencia de declarações imprescindiveis. Comtudo, ha já bastante trabalho realizado.

Seguem-se as tabellas referentes a este serviço.

**Tabella demonstrativa dos empréstimos de orphãos durante o anno financeiro de 1910**

| Numero | Collectorias                  | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total       | Retiradas em 1910 | Saldo para 1911 |
|--------|-------------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| 1      | Abate'                        | 21:222\$187    | 224\$044         | 21:445\$231 | 612\$355          | 20:803\$876     |
| 2      | Abre Campo.....               | 8:763\$766     | 1:210\$136       | 10:003\$902 | —                 | 1:003\$902      |
| 3      | Aléenas.....                  | 17:948\$040    | 25\$666          | 17:973\$706 | 5:419\$339        | 12:556\$367     |
| 4      | Alvinopolis.....              | 5:163\$668     | 25\$000          | 5:413\$668  | 566\$516          | 4:847\$152      |
| 5      | Alto Rio Doce.....            | 1:085\$870     | —                | 1:085\$870  | —                 | 1:085\$870      |
| 6      | Sant'Anna de Ferros.....      | 8:674\$371     | 2:143\$076       | 10:817\$447 | 338\$930          | 10:487\$517     |
| 7      | Santo Antonio do Machado..... | 2:187\$275     | 572\$483         | 2:759\$758  | 448\$531          | 2:311\$427      |
| 8      | » » Monte.....                | 22:70 \$943    | 323\$689         | 23:033\$632 | 2:190\$322        | 20:843\$310     |
| 9      | » » de Salinas.....           | 42:036\$123    | 8:116\$277       | 50:273\$400 | 1:880\$539        | 3:394\$861      |
| 10     | » » do Pecanha.....           | 1:000\$662     | —                | 1:000\$662  | 86\$332           | 914\$330        |
| 11     | » » dos Patos.....            | 45:132\$839    | —                | 45:132\$839 | 2:230 - 000       | 42:902\$839     |
| 12     | Araguary.....                 | 19:178\$501    | —                | 13: - \$501 | 872\$732          | 12:305\$769     |
| 13     | Arassuahy.....                | 31:958\$126    | —                | 31:958\$126 | 154\$700          | 31:803\$426     |
| 14     | Araxá.....                    | 20:503\$819    | —                | 20:503\$819 | 525\$000          | 20:078\$819     |
| 15     | Ayruoca.....                  | 19:585\$311    | 83\$520          | 19:668\$331 | 69\$000           | 19:609\$331     |
| 16     | Bacpendy.....                 | 12:175\$780    | 49\$400          | 12:076\$180 | 4:914\$580        | 7:155\$600      |
| 17     | Bambudy.....                  | 1:567\$419     | —                | 1:567\$419  | —                 | 1:563\$419      |
| 18     | Barbacena.....                | 68:756\$729    | 1:794\$700       | 65:554\$129 | 6:758\$332        | 58:796\$997     |
| 19     | Santa Barbara.....            | 964\$758       | —                | 964\$758    | —                 | 964\$758        |
|        | A' transportar.....           | —              | —                | —           | —                 | —               |

| Numeros | Collectorias               | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total       | Retiradas em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|----------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....            | —              | —                | —           | —                 | —               |
| 20      | Bello Horizonte.....       | 200\$000       | —                | 200\$000    | —                 | 200\$000        |
| 21      | Boa Vista do Tremedal..... | 288\$312       | —                | 288\$312    | —                 | 185\$543        |
| 22      | Bocayuva.....              | 8.035\$226     | 40\$000          | 8.075\$226  | 103\$769          | 7.608\$352      |
| 23      | Bomfim.....                | 1.735\$220     | 175\$151         | 1.910\$371  | —                 | 1.910\$371      |
| 24      | Bom Successo.....          | 32.339\$800    | 3.297\$385       | 35.637\$185 | 2.565\$214        | 33.073\$471     |
| 25      | Cabo Verde.....            | 13.965\$287    | 15\$300          | 13.980\$587 | 3.450\$664        | 12.529\$919     |
| 26      | Caeté.....                 | 6.440\$500     | —                | 6.440\$500  | —                 | 6.440\$500      |
| 27      | Caldas.....                | 89.303\$214    | 1.002\$870       | 90.306\$014 | 550\$875          | 89.755\$139     |
| 28      | Cambui.....                | 1.816\$751     | 24\$358          | 2.059\$109  | —                 | 2.059\$109      |
| 29      | Campina.....               | 1.878\$072     | 281\$100         | 2.160\$372  | 848\$135          | 1.312\$237      |
| 30      | Campo Bello.....           | 31.696\$801    | 440\$700         | 32.137\$501 | 497\$074          | 31.639\$427     |
| 31      | Carangola.....             | 31.335\$973    | 3.561\$228       | 34.897\$201 | 721\$308          | 34.175\$893     |
| 32      | Caratinga.....             | 10.030\$815    | 756\$910         | 10.787\$725 | 504\$220          | 10.283\$505     |
| 33      | Carmo do Fructal.....      | 15.291\$121    | —                | 15.291\$121 | 2.474\$420        | 12.816\$701     |
| 34      | Carmo do Parahyba.....     | 5.447\$383     | 270\$000         | 5.717\$383  | —                 | 5.717\$383      |
| 35      | Carmo do Rio Claro.....    | 2.628\$699     | 195\$240         | 2.823\$939  | —                 | 2.823\$939      |
| 36      | Cataguazes.....            | 49.324\$241    | 18.175\$658      | 67.499\$899 | 18.703\$500       | 48.797\$399     |
| 37      | Christina.....             | 12.347\$482    | 132\$000         | 12.479\$482 | 4.381\$340        | 8.098\$142      |
| 38      | Conceição.....             | 30.771\$652    | 579\$481         | 31.351\$133 | 2.389\$134        | 28.961\$999     |
| 39      | Curvello.....              | 21.511\$347    | 1.507\$740       | 23.019\$087 | 3.878\$421        | 19.140\$666     |
|         | A' transcripar.....        | —              | —                | —           | —                 | —               |

| Números | Collectorias                | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total       | Retirados em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|-----------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....             | —              | —                | —           | —                 | —               |
| 40      | Diamantina.....             | 2.358\$545     | 1.899\$169       | 4.257\$715  | 272\$931          | 3.984\$774      |
| 41      | S. Domingos do Prata.....   | 2.861\$792     | 319\$000         | 3.340\$792  | 374\$910          | 2.965\$882      |
| 42      | Dores da Boa Esperança..... | 22.573\$462    | —                | 22.573\$462 | —                 | 22.573\$462     |
| 43      | Dores do Indaya.....        | 7.866\$716     | 13.788\$365      | 21.654\$081 | 337\$217          | 21.317\$864     |
| 44      | Entre Rios.....             | 423\$505       | 96\$800          | 1.389\$405  | —                 | 1.389\$405      |
| 45      | Estrella do Sul.....        | 468\$294       | 1.449\$700       | 1.917\$994  | 200\$000          | 1.717\$994      |
| 46      | Formiga.....                | 25.092\$944    | 1.722\$141       | 26.316\$085 | 817\$948          | 25.497\$137     |
| 47      | S. Francisco.....           | 9.591\$526     | 66\$000          | 10.250\$526 | —                 | 10.250\$526     |
| 48      | Grão Mogol.....             | 10.787\$879    | —                | 10.787\$879 | 2.444\$606        | 8.343\$273      |
| 49      | S. Gonçalo do Sapucahy..... | 3.953\$838     | 1.582\$815       | 5.535\$653  | —                 | 5.535\$653      |
| 50      | Guaranésia.....             | 8.612\$516     | —                | 8.612\$516  | —                 | 8.612\$516      |
| 51      | Itabira.....                | 10.117\$237    | 2.023\$170       | 12.140\$427 | 444\$000          | 11.696\$427     |
| 52      | Itajubá.....                | (5.004\$051)   | —                | 65.004\$051 | 31.301\$918       | 33.702\$133     |
| 53      | Itapecerica.....            | 18.337\$405    | 4.852\$365       | 23.189\$770 | 2.779\$078        | 20.4. 0\$692    |
| 54      | Itarana.....                | 12.499\$182    | 3.900\$642       | 16.409\$824 | 1.531\$960        | 14.878\$864     |
| 55      | Jaculy.....                 | 1.164\$740     | —                | 1.164\$740  | —                 | 1.164\$740      |
| 56      | Jaguary.....                | 7.393\$549     | 68\$020          | 7.461\$569  | —                 | 7.461\$569      |
| 57      | Januária.....               | 10.873\$074    | 8.006\$244       | 18.879\$318 | 466\$820          | 18.411\$498     |
| 58      | S. João Baptista.....       | 580\$771       | —                | 580\$771    | —                 | 580\$771        |
| 59      | S. João d'El-Rei.....       | 9.857\$091     | 5.261\$142       | 15.008\$233 | 1.215\$135        | 13.883\$098     |
|         | A' transportar.....         | —              | —                | —           | —                 | —               |



| Números | Collectorias                       | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total       | Retiradas em 1910 | Saldo p. ra 1911 |
|---------|------------------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------------|------------------|
|         | Transporte.....                    | —              | —                | —           | —                 | —                |
| 60      | S. João Nepomceno.....             | 60:828\$765    | 1:083\$050       | 61:491\$816 | 3:556\$325        | 58:355\$491      |
| 61      | S. José de Além Parahyba.....      | 13:413\$992    | —                | 13:413\$992 | 175\$746          | 13:238\$246      |
| 62      | S. José do Paraizo.....            | 3:096\$465     | —                | 3:096\$465  | —                 | 3:096\$465       |
| 63      | Juiz de Fora.....                  | 83:302\$301    | —                | 83:302\$304 | 85:6\$141         | 76:746\$163      |
| 64      | Lavras.....                        | 26:915\$977    | —                | 26:915\$977 | 2:113\$378        | 24:801\$699      |
| 65      | Leopoldina.....                    | 39:479\$498    | —                | 39:479\$498 | 5:0:3\$343        | 34:396\$155      |
| 66      | Lima Duarte.....                   | 6:611\$661     | 1:140\$810       | 7:752\$471  | 310\$500          | 7:441\$971       |
| 67      | Santa Luzia do Rio das Velhas..... | 17:389\$376    | 1:120\$060       | 18:509\$436 | 1:914\$475        | 16:595\$861      |
| 68      | Manhuassu.....                     | 24:120\$775    | —                | 24:120\$775 | 442\$317          | 23:678\$428      |
| 69      | Mar d'Españha.....                 | 74:755\$862    | 1:449\$400       | 76:204\$262 | 3:041\$783        | 73:163\$479      |
| 70      | Marianna.....                      | 22:774\$506    | 2:232\$274       | 25:007\$080 | 1:708\$665        | 23:298\$415      |
| 71      | S. Miguel de Guanhanças.....       | 4:731\$403     | 968\$238         | 5:699\$641  | 594\$833          | 5:104\$808       |
| 72      | Minas Novas.....                   | 6:078\$688     | —                | 6:078\$688  | 752\$340          | 5:326\$348       |
| 73      | Monte Alegre.....                  | 29:400\$797    | —                | 29:400\$797 | 302\$328          | 29:198\$469      |
| 74      | Monte Carlo.....                   | 49:056\$308    | 2:808\$456       | 51:864\$764 | 6:453\$723        | 45:411\$041      |
| 75      | Monte Santo.....                   | 5:614\$542     | —                | 5:614\$542  | 800\$000          | 4:814\$542       |
| 76      | Montes Claros.....                 | 22:066\$282    | 1:065\$893       | 23:132\$175 | 10:424\$546       | 12:707\$629      |
| 77      | Muzambinho.....                    | 9:693\$729     | —                | 9:693\$729  | 2:565\$778        | 7:127\$951       |
| 78      | Oliveira.....                      | 45:348\$449    | 402\$055         | 45:751\$504 | 6:575\$380        | 39:176\$024      |
| 79      | Ouro Fino.....                     | 64:930\$204    | 22:665\$328      | 87:595\$532 | 4:439\$583        | 83:155\$949      |
|         | A' transportar.....                | —              | —                | —           | —                 | —                |

| Numeros | Collectorias             | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total       | Retiradas em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|--------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....          | —              | —                | —           | —                 | —               |
| 80      | Ouro Preto.....          | 5:066\$507     | 325\$000         | 5:391\$507  | 74\$970           | 5:316\$537      |
| 81      | Palma.....               | 12:132\$739    | 816\$780         | 12:948\$519 | 6:825\$132        | 6:825\$132      |
| 82      | Falmyra.....             | 44:080\$667    | 85\$440          | 44:168\$107 | 80\$000           | 44:086\$107     |
| 83      | Pára.....                | 23:009\$120    | —                | 23:009\$120 | —                 | 23:009\$120     |
| 84      | Paracatu.....            | 23:428\$975    | —                | 23:428\$975 | —                 | 23:428\$975     |
| 85      | Patrocinio.....          | 28:410\$749    | —                | 28:410\$749 | —                 | 28:410\$749     |
| 86      | Passos.....              | 95:159\$602    | 2:281\$113       | 97:440\$715 | 6:905\$559        | 91:141\$156     |
| 87      | S. Paulo do Muriané..... | 24:201\$102    | 4:150\$316       | 28:363\$718 | 4:840\$523        | 23:523\$220     |
| 88      | Piranga.....             | 9:977\$210     | —                | 9:977\$210  | 2:095\$461        | 7:881\$749      |
| 89      | Pitanguy.....            | 9:660\$449     | 10:021\$000      | 19:681\$449 | 5:916\$735        | 13:735\$714     |
| 90      | Piumby.....              | 3:624\$593     | —                | 3:624\$593  | 351\$925          | 3:372\$668      |
| 91      | Pomba.....               | 21:427\$359    | 1:295\$128       | 22:722\$487 | 2:848\$769        | 19:873\$698     |
| 92      | Ponte Nova.....          | 2:009\$642     | —                | 2:009\$642  | —                 | 2:009\$642      |
| 93      | Pouso Alegre.....        | 3:800\$708     | 119\$410         | 3:920\$1108 | 1:585\$662        | 2:338\$146      |
| 94      | Pouso Alto.....          | 22:951\$910    | 1:861\$120       | 24:812\$030 | 1:840\$974        | 22:972\$056     |
| 95      | Prados.....              | 31\$292        | —                | 31\$292     | —                 | 31\$292         |
| 96      | Prata.....               | 11:714\$652    | 1:822\$430       | 13:537\$082 | 2:287\$562        | 11:249\$520     |
| 97      | Queluz.....              | 10:016\$813    | —                | 10:016\$813 | 1:306\$000        | 9:586\$813      |
| 98      | Rio Branco.....          | 48:906\$061    | 4:129\$180       | 50:035\$241 | 4:719\$146        | 45:235\$095     |
| 99      | Rio Novo.....            | 77:638\$731    | 4:311\$054       | 81:949\$785 | 18:407\$268       | 63:542\$517     |
| 100     | Rio Pardo.....           | 5:651\$276     | —                | 5:651\$276  | —                 | 5:651\$276      |
| 101     | Rio Preto.....           | 21:168\$126    | —                | 21:168\$126 | 3:088\$979        | 18:079\$447     |
|         | A' transportar.....      | —              | —                | —           | —                 | —               |

| Numéros | Collectorias                    | Saldo até 1909 | Entradas em 1910 | Total          | Reitradas em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|---------------------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....                 | —              | —                | —              | —                 | —               |
| 102     | Santa Rita de Cassia.....       | 53:110\$02     | 2:000\$000       | 55:110\$02     | 2:557\$075        | 52:552\$117     |
| 103     | Santa Rita do Sapucahy.....     | 6:512\$033     | —                | 6:512\$033     | 897\$839          | 5:614\$194      |
| 104     | Sabara.....                     | 77:995\$120    | —                | 77:995\$120    | 6:647\$197        | 51:348\$223     |
| 105     | Sacramento.....                 | 13:333\$333    | —                | 13:333\$333    | 1:809\$312        | 11:524\$061     |
| 106     | Sacramento.....                 | 5:070\$057     | —                | 5:070\$057     | 237\$150          | 4:833\$007      |
| 107     | S. Sebastião do Paraíso.....    | 4:421\$094     | —                | 4:421\$094     | 3:556\$060        | 4:005\$434      |
| 108     | Sete Lagoas.....                | 5:592\$229     | —                | 5:592\$229     | 1:473\$873        | 4:118\$353      |
| 109     | Theophilo Ottoni.....           | 12:660\$255    | 2:333\$083       | 16:593\$339    | 1:048\$843        | 15:388\$496     |
| 110     | Tiradentes.....                 | 11:695\$813    | —                | 11:695\$813    | 1:89\$703         | 11:506\$110     |
| 111     | Tres Corações do Rio Verde..... | 220\$602       | 182\$982         | 403\$650       | —                 | 403\$650        |
| 112     | Tres Pontas.....                | 838\$2333      | 1:665\$500       | 10:047\$833    | 1:805\$477        | 87:426\$356     |
| 113     | Turvo.....                      | 23:076\$561    | —                | 23:076\$561    | —                 | 23:076\$561     |
| 114     | Uba.....                        | 22:224\$986    | 7:948\$740       | 30:173\$726    | 5:607\$528        | 24:505\$998     |
| 115     | Uberaba.....                    | 41:046\$586    | 12:222\$400      | 53:275\$986    | 1:232\$750        | 52:043\$236     |
| 116     | Uberabinha.....                 | 13:510\$690    | —                | 13:510\$690    | 967\$140          | 12:543\$550     |
| 117     | Vargem.....                     | 13:981\$232    | —                | 13:981\$232    | 1:853\$125        | 14:136\$107     |
| 118     | Viçosa.....                     | 9:679\$322     | 4:865\$458       | 14:545\$780    | 4:322\$449        | 10:153\$331     |
| 119     | Villa Nova de Lima.....         | 475\$000       | —                | 475\$000       | —                 | 475\$000        |
| 120     | Secretaria das Finanças.....    | 860\$000       | —                | 860\$000       | —                 | 860\$000        |
|         |                                 | 2.358:045\$538 | 191:594\$070     | 2.549:639\$608 | 267:561\$905      | 2.282:077\$703  |

7.ª seção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas, 15 de maio de 1910.— *Esplananda Alvim*, 2.º escripturario.—  
 Visto. *J. Numan Motta*.

— 149 —

Tabella demonstrativa dos empréstimos de Bens de Auzentes e defunctos, durante o anno financeiro de 1910.

| Numeros | Collectorias          | Saldo de 1909 | Entradas em 1910 | Total        | Retirados em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|-----------------------|---------------|------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| 1       | Abaete                | 207 \$414     | 1.027 \$720      | 1.805 \$134  | —                 | 1.805 \$134     |
| 2       | Abre Campo            | 4.609 \$665   | —                | 4.609 \$665  | —                 | 4.609 \$665     |
| 3       | Alfenas               | 6.354 \$000   | —                | 6.354 \$000  | —                 | 6.354 \$000     |
| 4       | Alto Rio Doce         | 406 \$990     | 113 \$274        | 219 \$364    | —                 | 51 \$364        |
| 5       | Alvinopolis           | 3.081 \$111   | —                | 3.081 \$010  | 880 \$763         | 2.200 \$442     |
| 6       | Agua Virtuosas        | 954 \$85      | —                | 954 \$805    | 356 \$606         | 598 \$289       |
| 7       | S. Antonio do Machado | 97 \$532      | —                | 97 \$532     | —                 | 97 \$532        |
| 8       | S. Antonio do Monte   | 3.725 \$722   | —                | 3.725 \$722  | —                 | 3.725 \$722     |
| 9       | S. Antonio dos Patos  | 70 \$160      | —                | 70 \$160     | —                 | 70 \$160        |
| 10      | S. Antonio do Peanha  | 9 \$000       | —                | 9 \$000      | —                 | 9 \$000         |
| 11      | S. Antonio de Salinas | —             | 509 \$760        | 909 \$760    | —                 | 909 \$760       |
| 12      | Araguary              | 327 \$556     | —                | 327 \$556    | —                 | 327 \$556       |
| 13      | Arassuahy             | 883 \$246     | —                | 18 \$246     | —                 | 883 \$246       |
| 14      | Araxá                 | 429 \$174     | —                | 429 \$174    | —                 | 429 \$174       |
| 15      | Ayruoca               | 10 \$330      | —                | 10 \$330     | —                 | 10 \$330        |
| 16      | Baependy              | 7.123 \$440   | 17.002 \$382     | 24.125 \$812 | 8.115 \$010       | 16.010 \$302    |
| 17      | Bambuiy               | 2.380 \$245   | —                | 2.380 \$245  | —                 | 2.380 \$245     |
| 18      | Barbacena             | —             | 28 \$200         | 28 \$200     | —                 | 28 \$200        |
|         | A' transportar        | —             | —                | —            | —                 | —               |

| Números | Collectorias               | Saldo de 1900 | Entradas em 1910 | Total      | Retirados em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|----------------------------|---------------|------------------|------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte .....           | —             | —                | —          | —                 | —               |
| 19      | S. Barbara.....            | 1:092\$890    | —                | 1:092\$890 | —                 | 1:092\$890      |
| 20      | Boa Vista do Tremedal..... | 49\$500       | —                | 49\$500    | —                 | 49\$500         |
| 21      | Bocayuva .....             | 77\$785       | —                | 77\$785    | —                 | 77\$785         |
| 22      | Bomfim.....                | 705\$781      | 647\$913         | 1:413\$693 | —                 | 1:413\$693      |
| 23      | Cabo Verde.....            | 153\$350      | —                | 153\$350   | —                 | 153\$350        |
| 24      | Cacete.....                | 2:088\$611    | —                | 2:088\$611 | —                 | 2:088\$611      |
| 25      | Caldas.....                | 2:557\$623    | —                | 2:557\$623 | —                 | 2:557\$623      |
| 26      | Campos Geraes .....        | 236\$451      | —                | 236\$451   | —                 | 236\$451        |
| 27      | Caracol.....               | 31\$000       | —                | 31\$000    | —                 | 31\$000         |
| 28      | Cambui.....                | 1:428\$795    | —                | 1:428\$795 | —                 | 1:428\$795      |
| 29      | Carangola.....             | 1:020\$880    | —                | 1:020\$880 | —                 | 1:020\$880      |
| 30      | Caratinga.....             | 1:370\$866    | —                | 1:370\$866 | —                 | 1:370\$866      |
| 31      | Carmo do Paranyba.....     | 253\$449      | —                | 253\$449   | —                 | 253\$449        |
| 32      | Carmo do Rio Claro.....    | 505\$722      | 57\$756          | 623\$478   | —                 | 623\$478        |
| 33      | Cataguazes.....            | 1:664\$289    | 6:06\$508        | 2:290\$797 | —                 | 2:290\$797      |
| 34      | Christina.....             | —             | 4\$910           | 4\$910     | —                 | 4\$910          |
| 35      | Curvello.....              | 6\$900        | —                | 6\$900     | —                 | 6\$900          |
| 36      | Diamantina.....            | 804\$200      | —                | 804\$200   | —                 | 804\$200        |
| 37      | Dores do Indayá.....       | 166\$678      | 146\$258         | 312\$936   | —                 | 312\$936        |
| 38      | Entre Rios.....            | 145\$512      | 68\$480          | 213\$992   | —                 | 213\$992        |
|         | A' transportar.....        | —             | —                | —          | —                 | —               |



| Números | Collectorias                 | Saldo de 1903 | Entradas em 1910 | Total      | Retirados em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|------------------------------|---------------|------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 39      | Transporte.....              | —             | —                | —          | —                 | —               |
| 39      | Forniga.....                 | 30\$000       | —                | 30\$000    | —                 | 30\$000         |
| 40      | S. Gonçalo do Sapucahy.....  | 34\$510       | —                | 34\$510    | —                 | 34\$510         |
| 41      | Grão Mogol.....              | 20\$020       | —                | 20\$020    | —                 | 20\$020         |
| 42      | Itajubá.....                 | 27\$790       | —                | 27\$790    | —                 | 27\$790         |
| 43      | Itapeerica.....              | 1:333\$115    | 63\$420          | 1:395\$535 | —                 | 1:395\$535      |
| 44      | Jacuary.....                 | 3:434\$080    | —                | 3:434\$080 | —                 | 3:434\$080      |
| 44      | Jacuary.....                 | 1:319\$162    | —                | 4:319\$162 | —                 | 4:319\$162      |
| 45      | S. João Nepomuceno.....      | 484\$463      | 3.000\$030       | 484\$463   | —                 | 484\$463        |
| 46      | S. José d'Além Parahyba..... | 489\$193      | —                | 489\$193   | —                 | 489\$193        |
| 47      | Juiz de Fora.....            | 26 \$537      | —                | 260\$537   | —                 | 260\$537        |
| 48      | Leopoldina.....              | 887\$659      | —                | 837\$659   | —                 | 887\$669        |
| 49      | Mairiassu.....               | 888\$142      | —                | 858\$142   | —                 | 858\$142        |
| 50      | Marianna.....                | 395\$195      | —                | 995\$195   | —                 | 995\$195        |
| 51      | Minas Novas.....             | 5:496\$334    | —                | 5:496\$334 | —                 | 5:496\$334      |
| 52      | Monte Alegre.....            | 137\$000      | —                | 137\$000   | —                 | 137\$000        |
| 53      | Monte Santo.....             | 100\$000      | —                | 100\$000   | —                 | 100\$000        |
| 54      | Muzambinho.....              | —             | 1:694\$086       | 1:694\$086 | —                 | 1:694\$086      |
| 55      | Oliveira.....                | 1:542\$315    | —                | 1:542\$315 | —                 | 1:542\$315      |
| 56      | Ouro Fino.....               | 120\$000      | —                | 120\$000   | —                 | 120\$000        |
| 57      | Ouro Preto.....              | 4:581\$203    | —                | 4:581\$203 | —                 | 4:581\$203      |
| 58      | Palmyra.....                 | —             | —                | —          | —                 | —               |
|         | A' transportar.....          | —             | —                | —          | —                 | —               |



| Numeros | Collectorias                 | Saldo de 1909 | Entradas em 1910 | Total      | Retirados em 1910 | Saldo para 1911 |
|---------|------------------------------|---------------|------------------|------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....              | —             | —                | —          | —                 | —               |
| 59      | Pará.....                    | 426\$558      | —                | 426\$558   | —                 | 426\$558        |
| 60      | Paracati.....                | 999\$016      | —                | 999\$016   | —                 | 999\$016        |
| 61      | Passos.....                  | 2.613\$432    | —                | 2.693\$432 | —                 | 2.693\$432      |
| 62      | Patrocínio.....              | 2.789\$074    | —                | 2.786\$074 | —                 | 2.786\$074      |
| 63      | S. Paulo do Muriahe.....     | 1.483\$779    | —                | 1.483\$779 | —                 | 1.483\$779      |
| 64      | Piranga.....                 | 1.261\$182    | —                | 1.261\$182 | —                 | 1.261\$182      |
| 65      | Pitangui.....                | 1.631\$714    | —                | 1.631\$714 | —                 | 1.631\$714      |
| 66      | Pomba.....                   | 1.579\$821    | 426\$818         | 2.006\$639 | —                 | 2.006\$639      |
| 67      | Ponte Nova.....              | 798\$490      | —                | 798\$490   | —                 | 798\$490        |
| 68      | Pouso Alegre.....            | 473\$070      | 173\$063         | 646\$133   | —                 | 646\$133        |
| 69      | Pouso Alto.....              | 551\$193      | —                | 551\$193   | —                 | 551\$193        |
| 70      | Prados.....                  | 365\$433      | —                | 365\$433   | —                 | 365\$433        |
| 71      | Rio Branco.....              | 3.012\$884    | —                | 3.012\$884 | —                 | 3.012\$884      |
| 72      | Rio Novo.....                | 1.981\$785    | —                | 1.981\$785 | —                 | 1.981\$785      |
| 73      | Rio Pardo.....               | 104\$887      | —                | 104\$887   | —                 | 104\$887        |
| 74      | Rio Preto.....               | 132\$770      | —                | 132\$770   | —                 | 132\$770        |
| 75      | Santa Rita de Cassia.....    | 2.117\$830    | 116\$600         | 2.234\$430 | —                 | 2.234\$430      |
| 76      | Sabará.....                  | 590\$265      | —                | 590\$265   | —                 | 590\$265        |
| 77      | Sacramento.....              | 1.127\$580    | 487\$480         | 1.615\$060 | —                 | 1.615\$060      |
| 78      | S. Sebastião do Paraizo..... | 597\$495      | 512\$944         | 1.110\$439 | —                 | 1.110\$439      |
|         | A' transportar.....          | —             | —                | —          | —                 | —               |

| Numeros | Collectorias          | Saldo de 1900 | Entradas em 1910 | Total        | Retirados em 1940 | Saldo para 1911 |
|---------|-----------------------|---------------|------------------|--------------|-------------------|-----------------|
|         | Transporte.....       | —             | —                | —            | —                 | —               |
| 79      | Tres Pontas.....      | 1.365\$712    | —                | 1.365\$712   | —                 | 1.365\$712      |
| 80      | Theophilo Ottoni..... | 212\$544      | —                | 212\$544     | —                 | 212\$544        |
| 81      | Turvo.....            | —             | 300\$000         | 300\$000     | —                 | 300\$000        |
| 82      | Ubá.....              | 5.841\$443    | —                | 5.841\$443   | —                 | 5.841\$443      |
| 83      | Uberaba.....          | 1.342\$299    | —                | 1.342\$299   | —                 | 1.342\$299      |
| 84      | Uberabinha.....       | 148\$610      | —                | 148\$610     | —                 | 148\$610        |
| 85      | Varginha.....         | 43\$786       | 50\$908          | 103\$704     | —                 | 103\$704        |
| 86      | Viçosa.....           | —             | 17\$8012         | 17\$8042     | —                 | 17\$8042        |
|         | Somma.....            | 102.704\$870  | 28.020\$582      | 130.730\$452 | 9.352\$185        | 130.730\$452    |

## Imposto de industrias e profissões

Não foi sem grande trabalho que se regularizaram os lançamentos autorizados em virtude da expedição do dec. n. 2.993, de 24 de novembro do anno passado, o qual, modificando as tabellas então vigentes e distribuindo as especies tributaveis de maneira mais conforme á justiça da proporcionalidade do imposto, alterou varias classes de contribuintes e transferiu-as de umas para outras tabellas, cousa que provocou numerosas reclamações.

Estas ascenderam a mais de tres mil, foram despachadas e quasi todas attendidas, pois era natural que a applicação das novas taxas, nem sempre fosse justa, até porque a execução de novo regulamento, acarretaria erros consequentes da má interpretação dada ás novas disposições não só pelo contribuinte, mas pelos proprios exactores nem sempre compenetrados dos deveres de estudar as leis e regulamentos fiscaes.

Sem nenhuma providencia especial ou medida de excepção normalisou-se, em todo o Estado, o regimen recommendado no citado dec. n. 2.993.

E de tal modo foi feito o lançamento do corrente exercicio que se poderá determinar, com relativa segurança, qual deva ser a renda definitiva, producto desse imposto, em cada um municipio mineiro.

Hoje, (o que nunca se conseguiu) pôde a secretaria, conhecer qual será a renda bruta do imposto de industrias e profissões e qual o producto, da mesma procedencia, das bebidas alcoolicas, aguardente e aguas mineraes artificiaes.

Apurado o exercicio financeiro e liquidadas as contas da receita, a administração está habilitada, (com as medidas postas em execução) a conhecer, mesmo antes de inscripta, qual o total da divida activa resultante dessas duas fontes de renda.

Numa especie, cuja caracteristica é a insegurança no calculo, tal a feição movediça do imposto que agrava, já é um esforço da administração, o resultado acima indicado.

Para isso collimar concorreram muito o zelo e a dedicacão dos collectores do Estado e dos funcionarios encarregados, na Secretaria, dos serviços de lançamentos de impostos.

Apezar de se ter feito muito na defesa dos interesses do fisco, nesse particular, não se conseguiu ainda obra perfeita, embora a acção fiscalizadora da administração se tenha manifestado com grandes vantagens para o Estado, conseguindo um lançamento, como dado estatistico, dos mais perfeitos, não porém, capaz de exprimir, com exactidão, o numero integral dos contribuintes desse imposto, nem a sua capacidade real como renda.

Isto quer dizer que o lançamento actual não abrangeu, é natural, nas zonas longinquoas quantos podem ainda ser collectados e quantos devem

soffrer revisões vantajosas para o Estado nos lançamentos em que a fraude ou enganos não permittiram classificações legais.

Si quanto é possível, a arrecadação é feita com regularidade, está longe de se approximar dos calculos do orçamento, pois, o quadro abaixo bem exemplifica, mostrando que as previsões legislativas, têm sido exageradas, facto que muito coneeorre para os desiquilibrios, tão prejudiciaes, entre a receita e despesas publicas.

### Orçamento

1909.—orçado:—2.000:000\$000.—arrecadado:—1.017:142\$672.

1910.— » —1.500:000\$000.— » —1.044:912\$803.

Neste biennio o imposto arrecadado não foi além de 55 % do orçado, inferior, portanto, em 4.510:000\$000 á epigraphes orçamentarias da receita.

Nos dous exercicios o imposto manteve-se (quantia arrecadada) em mil e poucos contos por anno. O actual exercicio tem o imposto orçado em 1.500:000\$000, quantia que não será arrecadada, pois os lançamentos aceusam apenas 1.300:000\$000, destes deduzidos os prejuizos inevitaveis da sua natureza de imposto pessoal.

O lançamento abrangeu, como se vê, contribuintes que deverão pagar 1.300 contos, valor inferior em 200:000\$000 ao calculo orçamentario e, portanto, ainda como no biennio 1909—1910, sem alteração apreciavel.

Taes lições da experiencia e da incontrastabilidade de factos, devem servir de norma na fixação deste titulo da receita publica, com o que se evitarão surpresas e, mais que isso, erros funestos e ás vezes irremediaveis por longos annos.

## Impostos de consumo de bebidas

ste imposto, creado pela lei n. 393, de 1904, e regulamentado pelo dec. n. 1.767 do dito anno, deixou de ser executado em algumas das suas disposições.

Pelos arts. 5.º e 6.º da lei n. 333 de 1910, foi o governo auctorizado a rever o dec. n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904, fazendo as modificações que a pratica livenessse demonstrado, no sentido de melhorar a sua arrecadação, e bem assim, a mandar arreeadar as taxas de que trata o dec. n. 1.767, de 21 de dezembro do dito anno, incluindo mais a de 30 reis por litro de cerveja, expedindo-se novo regulamento para a sua arrecadação.

Em cumprimento áquelles dispositivos, foi expedido o dec. n. 2.994 de 29 de novembro de 1910.

Tratando-se de lançamento de impostos e de sua regulamentação, é obvio que as primeiras medidas para a execução de uma e outra cousa,



não podem ser perfeitas e só a pratica irá demonstrando o que se deve conservar e o que se deve eliminar, até que se consiga attingir o *desideratum*—que é não prejudicar os interesses do fisco nem sobrecarregar o contribuinte com uma tributação á que não possa supportar a sua profissão ou industria.

Conciliar esses interesses, deverá ser uma das preoccupações dos governos que têm em vista desempenhar bem a sua elevada missão.

## Imposto territorial

Este imposto, creado pela Lei n. 271 de 1899 e regulamentado pelos decs. ns. 1.242 desse anno e 1.439 de 1901, soffreu varias alterações pelas Leis ns. 301 de 1900, 343 de 1902, 505 de 1909 e 533 de 1910.

A maior parte das disposições contidas nas leis e regulamentos acima, acham-se consolidadas no dec. n. 1.678 de 1904.

A Lei n. 271, moldada na que sobre o assumpto foi decretada pelo Estado do Rio Grandedo Sul, é uma lei que pôde servir para novas florações em materia de imposto territorial.

Sendo a terra a principal base de toda a riqueza, não podia ficar isenta do imposto, e este, pela sua natureza especialissima, deve obedecer a uma orientação ponderada, afim de poder ser estavel como o objecto em que recae, como acontece em varios paizes, não soffrendo, jamais, oscilações para menos, e sim para mais.

Nos paizes novos como o Brasil, cuja população tende sempre a augmentar de anno para anno, pela convergencia para o seu territorio de emigrantes de outros paizes em que ha excesso de população, o valor da terra terá fatalmente de augmentar na mesma proporção, e assim, sendo as leis e regulamentos que se referem a esse imposto, deverão, d'ora em diante, obedecer a um criterio differente do que até aqui tem sido observado.

Ninguem contesta que as citadas leis encerram medidas as mais garantidoras não só da arrecadação do imposto territorial, como do de transmissão *intervivos*, *causa mortis*, e novos e velhos direitos; mas a applicação de tacs disposições tem sido, em parte, burlada, devido ás constantes modificações nos respectivos lançamentos.

Pela demonstração que se segue, verifica-se facilmente quão prejudiciaes têm sido para os interesses do Fisco as modificações referidas.

Feita a primeira estatística territorial, a arrecadação do respectivo imposto tem sido a seguinte :

|           |                |
|-----------|----------------|
| 1901..... | 1.062:240\$603 |
| 1902..... | 847:022\$309   |
| 1903..... | 794:189\$333   |
| 1904..... | 847:339\$900   |
| 1905..... | 921:331\$263   |
| 1906..... | 888:267\$348   |
| 1907..... | 910:717\$049   |
| 1908..... | 854:533\$005   |
| 1909..... | 855:593\$074   |
| 1910..... | 861:217:\$817  |

Esta instabilidade de um imposto fixo, que grava um objecto fixo cujo valor tende somente a augmentar, á medida que a população se torna mais densa, como parece verificar-se no Estado, só é explicavel pelas causas apontadas, assim como pela deficiencia da primeira estatística territorial, e pela faculdade concedida aos proprietários de terras, de darem o seu valor venal, para o fim do imposto, valor quasi sempre muito inferior ao real, sabido, como é, que ninguem paga o imposto de boa vontade.

A situação desse imposto será objecto de especial estudo de minha parte dentro em breve prazo.

## Imposto de transmissão

Este imposto é regulado pelo dec. geral n. 5381, de 31 de março de 1874, e pela lei estadual n. 16, de 19 de setembro de 1891.

Todas as disposições a elle attinentes acham-se consolidadas no dec. n. 1.798, de 11 de março de 1905.

O dec. n. 2.011, de 21 de abril de 1908, que se refere a inventario e partilhas de terras particulares, entre outras disposições, estabeleceu nos seus arts. 41 e 42, com relação a *arrolamentos*, disposições tão liberaes, que o fisco ficou completamente impossibilitado de fiscalisar-os, do que resultou não pequeno prejuizo ao Estado, na arrecadação do imposto de heranças.

Finalmente, um anno depois, os dispositivos dos artigos citados, foram modificados consideravelmente pelo art. 3.º da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, á vista das reclamações que constantemente eram feitas pelos collectores.

Quanto ás taxas que recahem sobre as transmissões— *causa-mortis* e *inter-vivos*, parece-me não podem ser ellas elevadas além do que são actualmente, sendo as que recahem sobre a transmissão *causa-mortis* de 3, 5, 6, 10, 15, 20, e 25 % para ascendentes e descendentes, usufructo, conjuges, collateraes e extranhos; e de 1/10 % 1 %, 2 %, 6 % e 10 % nas de transmissões, doações, privilegios, permutas etc., *inter-vivos*.

Com relação á arrecadação desse imposto, pode-se affirmar, sem receio de contestação, que em nenhum outro é o Estado tão fraudado, apesar das disposições penaes estabelecidas pelo respectivo regulamento.

Assim é que, nas arrecadações em inventarios, o valor do objecto é avaliado com a redução de 20 a 30 % do valor real, especialmente em se tratando de bemfeitorias e de semoventes, a mesma cousa acontecendo com relação ás transmissões *inter-vivos*, em que ninguempaga o imposto pelo valor real da compra e venda, e sim sobre valor muito inferior.

E' um mal, mas um mal irremediavel, porque, para fazel-o desaparecer, têm sido improfeuas todas as medidas tomadas a respeito.

## Lançamentos de impostos

Para os lançamentos dos impostos territorial, de industrias e profissões e de consumo de bebidas alcoolicas e outras, relativos ao corrente exercéio, foi remettido a todas as collectorias o numero indispensavel de cadernos.

A maioria das copias desses lançamentos já se acham na Secretaria, e, dos quadros annexos a esta exposição, verifica-se qual o producto real das importancias provenientes dos lançamentos dos dois ultimos impostos.

Devido á exiguidade do tempo, não pôde ser dado desenvolvimento preciso a esse serviço, como fosse a descriminação do imposto propriamente das taxas addieionaes, e do valor localivo.

Sendo a primeira vez que se faz este serviço na Secretaria, não pode o mesmo sahir perfeito, e o que ora se apresenta, é um simples esboço para ao que a administração, por elle, possa ter uma previsão approximada do que produzirão, no corrente exercéio, os dois impostos de que se trata, e ter uma base mais segura para a proposta do orçamento que for apresentado para o exercéio de 1912.

**Quadro demonstrativo dos lançamentos dos impostos de  
indústrias e profissões, aguardente e outras bebidas**

| Municípios                  | Importancia dos impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas. |                             | Total       |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
|                             | Indústrias e profissões                                                           | Aguardente e outras bebidas |             |
| 1 Alfenas.....              |                                                                                   |                             |             |
| 2 S. Antonio do Machado...  | 11:735\$730                                                                       | 6:268\$900                  | 18:004\$630 |
| 3 Arassuahy.....            | 8:749\$000                                                                        | 10:411\$150                 | 19:163\$150 |
| 4 Ayruoca.....              | 7:542\$000                                                                        | 6:908\$000                  | 14:550\$000 |
| 5 Araxá.....                |                                                                                   |                             |             |
| 6 Araguary.....             | 15:751\$800                                                                       | 3:549\$700                  | 19:301\$500 |
| 7 Abaeté.....               | 6:320\$600                                                                        | 2:260\$900                  | 8:581\$500  |
| 8 Abre Campo.....           | 9:964\$500                                                                        | 5:867\$900                  | 15:832\$400 |
| 9 Aguas Virinosas.....      |                                                                                   |                             |             |
| 10 S. Antonio do Monte..... | 7:496\$070                                                                        | 3:958\$900                  | 11:454\$970 |
| 11 Alto Rio Doce.....       | 4:576\$000                                                                        | 2:349\$600                  | 6:925\$600  |
| 12 S. Antonio do Peçanha... | 12:393\$500                                                                       | 8:742\$950                  | 21:136\$450 |
| 13 Alvinopolis.....         |                                                                                   |                             |             |
| 14 Bello Horizonte.....     | 61:543\$300                                                                       | 18:346\$765                 | 79:890\$065 |
| 15 Barbacena.....           |                                                                                   |                             |             |
| 16 Baependy.....            | 8:511\$400                                                                        | 4:090\$904                  | 12:602\$304 |
| 17 Santa Barbara.....       |                                                                                   |                             |             |
| 18 Bomfim.....              |                                                                                   |                             |             |
| 19 Bom Successo.....        |                                                                                   |                             |             |
| 20 Bambuhy.....             | 4:705\$000                                                                        | 2:253\$930                  | 6:958\$930  |
| 21 Boa Vista do Tremedal... | —                                                                                 | 1:936\$500                  |             |
| 22 Bocayuva.....            | 4:001\$000                                                                        | 1:610\$800                  | 5:611\$800  |
| 23 Carangola.....           | 29:353\$700                                                                       | 17:602\$310                 | 46:956\$010 |
| 24 Cataguazes.....          |                                                                                   |                             |             |
| 25 Caldas.....              |                                                                                   |                             |             |
| 26 Curvello.....            | 31:462\$640                                                                       | 13:472\$129                 | 44:934\$769 |
| 27 Campo Bello.....         |                                                                                   |                             |             |
| 28 Caratinga.....           | 17:209\$200                                                                       | 4:581\$000                  | 21:790\$200 |
| 29 Caxambu.....             | 9:761\$500                                                                        | 4:164\$634                  | 13:926\$134 |
| 30 Campos Geraes.....       | 3:484\$000                                                                        | 2:174\$700                  | 5:658\$700  |
| 31 Caracóel.....            | 7:309\$500                                                                        | 3:282\$000                  | 10:591\$500 |
| 32 Carmo do Fructal.....    | 4:213\$600                                                                        | 1:639\$800                  | 5:853\$400  |
| 33 Carmo do Paranahyba..... | 5:281\$900                                                                        | 3:226\$000                  | 8:507\$900  |
| 34 Carmo do Rio Claro.....  | 6:855\$600                                                                        | 2:100\$738                  | 8:956\$338  |
| 35 Conceição.....           |                                                                                   |                             |             |
| 36 Cabo Verde.....          | 8:528\$600                                                                        | 6:451\$000                  | 14:979\$600 |
| 37 Campanha.....            |                                                                                   |                             |             |
| 38 Caeté.....               |                                                                                   |                             |             |
| 39 Cambuhy.....             | 6:327\$500                                                                        | 3:524\$400                  | 9:851\$900  |
| 40 Christina.....           | 6:478\$000                                                                        | 2:790\$800                  | 9:268\$800  |
| 41 Diamantina.....          | 16:251\$400                                                                       | 7:334\$250                  | 23:585\$650 |
| A transportar.....          | —                                                                                 | —                           | —           |

| Impostos                               | Importancia dos impostos de industria e profissões, aguardente e outras bebidas. |                             | Total        |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
|                                        | Industrias e profissões                                                          | Aguardente e outras bebidas |              |
| Transporte.....                        | —                                                                                | —                           | —            |
| 42. Dorez do Indayá.....               | 10:691\$000                                                                      | 4:512\$200                  | 15:206\$200  |
| 43. Dorez de Boa Esperança..           | 10:012\$050                                                                      | 2:835\$900                  | 12:877\$950  |
| 44. S. Domingos do Prata....           | 8:367\$250                                                                       | 3:366\$900                  | 11:733\$150  |
| 45. Entre Rios.....                    | 5:919\$889                                                                       | 4:283\$400                  | 10:233\$080  |
| 46. Estrella do Sul.....               | 1:509\$800                                                                       | 2:431\$550                  | 6:941\$350   |
| 47. Formiga.....                       | 12:105\$500                                                                      | 10:364\$500                 | 22:170\$000  |
| 48. Ferros.....                        | 9:361\$700                                                                       | 4:461\$900                  | 13:829\$360  |
| 49. S. Francisco.....                  | 4:905\$569                                                                       | 1:209\$600                  | 6:115\$260   |
| 50. S. Gonçalo do Sapucahy..           |                                                                                  |                             |              |
| 51. Guanhães.....                      | 12:993\$400                                                                      | 4:587\$900                  | 17:580\$300  |
| 52. Guaranésia.....                    | 8:386\$200                                                                       | 4:361\$500                  | 12:747\$700  |
| 53. Guarará.....                       | 7:616\$510                                                                       | 3:358\$300                  | 10:974\$810  |
| 54. Grão Mogol.....                    |                                                                                  |                             |              |
| 55. Itaúna.....                        | 11:250\$100                                                                      | 6:130\$600                  | 17:684\$700  |
| 56. Itajubá.....                       | 11:910\$500                                                                      | 7:692\$980                  | 19:602\$580  |
| 57. Itapeçerica.....                   | 11:732\$030                                                                      | 5:622\$900                  | 17:351\$930  |
| 58. Itabira.....                       | 13:438\$400                                                                      | 5:861\$900                  | 19:300\$300  |
| 59. S. José do Paraíso.....            | 11:370\$060                                                                      | 5:772\$800                  | 17:142\$860  |
| 60. S. João Nepomuceno.....            | 12:853\$500                                                                      | 4:877\$700                  | 17:701\$200  |
| 61. Jacuhy.....                        | 3:011\$200                                                                       | 891\$900                    | 3:932\$200   |
| 62. Jacutinga.....                     | 10:302\$000                                                                      | 5:075\$730                  | 15:337\$730  |
| 63. Juiz de Fora.....                  | 89:529\$100                                                                      | 27:095\$200                 | 116:624\$300 |
| 64. S. João d'El-Rey.....              | 35:328\$238                                                                      | 7:973\$350                  | 43:301\$588  |
| 65. S. José d'Além Parahyba..          | 25:111\$970                                                                      | 10:065\$550                 | 35:237\$520  |
| 66. Januaria.....                      | 8:771\$850                                                                       | 596\$200                    | 9:368\$050   |
| 67. S. João Baptista.....              | 3:173\$900                                                                       | 962\$500                    | 4:135\$500   |
| 68. Jaguary.....                       | —                                                                                | 3:910\$500                  |              |
| 69. Lima Duarte.....                   | 4:863\$940                                                                       | 2:869\$900                  | 7:722\$940   |
| 70. Santa Luzia do Rio das Velhas..... | 20:630\$560                                                                      | 9:670\$980                  | 29:701\$540  |
| 71. Leopoldina.....                    | 25:235\$100                                                                      | 13:854\$995                 | 39:090\$095  |
| 72. Monte Carmello.....                | 4:526\$000                                                                       | 2:469\$500                  | 6:995\$000   |
| 73. Monte Alegre.....                  | 4:062\$500                                                                       | 432\$300                    | 4:494\$800   |
| 74. S. Manoel.....                     | 8:011\$520                                                                       | 5:020\$950                  | 13:065\$170  |
| 75. Muzambinho.....                    | 17:298\$800                                                                      | 3:195\$500                  | 20:494\$300  |
| 76. Monte Santo.....                   | 13:856\$000                                                                      | 8:648\$120                  | 22:504\$120  |
| 77. Manhuassú.....                     | —                                                                                | 13:476\$320                 |              |
| 78. Pomba.....                         | 18:375\$500                                                                      | 13:311\$100                 | 31:686\$500  |
| 79. Passos.....                        | 12:016\$900                                                                      | 3:933\$500                  | 15:950\$400  |
| 80. Prata.....                         | 3:591\$900                                                                       | 1:489\$400                  | 5:080\$300   |
| 81. Patrocínio.....                    | 9:083\$800                                                                       | 2:873\$500                  | 11:957\$300  |
| 82. Palmyra.....                       | 8:512\$650                                                                       | 2:711\$500                  | 12:224\$150  |
| 83. Piumhy.....                        | 8:716\$800                                                                       | 3:250\$000                  | 11:966\$800  |
| 84. Patos.....                         | 9:944\$540                                                                       | 2:273\$600                  | 11:318\$140  |
| A transporta*.....                     | —                                                                                | —                           | —            |



| Municípios                    | Importancia dos impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas. |                             | Total       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
|                               | Industrias e profissões                                                           | Aguardente e outras bebidas |             |
| Transporte.....               | —                                                                                 | —                           | —           |
| 85 Pedra Branca.....          | 6:606\$540                                                                        | 3:993\$880                  | 10:600\$120 |
| 86 Piranga.....               | 11:970\$600                                                                       | 4:855\$786                  | 16:827\$386 |
| 87 Prados.....                | 6:334\$900                                                                        | 2:145\$770                  | 8:479\$770  |
| 88 Pouso Alto.....            | 14:126\$970                                                                       | 5:637\$500                  | 19:764\$470 |
| 89 Pouso Alegre.....          | 24:788\$500                                                                       | 9:867\$000                  | 34:655\$500 |
| 90 Pará.....                  | 10:310\$000                                                                       | 5:362\$900                  | 15:702\$900 |
| 91 Ponte Nova.....            | —                                                                                 | 13:233\$900                 |             |
| 92 Palma.....                 | —                                                                                 | 5:149\$460                  |             |
| 93 S. Paulo de Muriaé.....    | —                                                                                 | 15:074\$412                 |             |
| 94 Paracatú.....              | —                                                                                 | 3:135\$000                  |             |
| 95 Queluz.....                | —                                                                                 |                             |             |
| 96 Rio Novo.....              | 12:020\$930                                                                       | 6:452\$489                  | 18:482\$419 |
| 97 Rio Preto.....             | 7:803\$290                                                                        | 5:505\$500                  | 13:308\$790 |
| 98 Santa Rita do Sapucahy..   | 13:458\$800                                                                       | 7:690\$540                  | 21:149\$340 |
| 99 Santa Rita de Cassia.....  |                                                                                   |                             |             |
| 100 Rio Pardo.....            | 12:817\$430                                                                       | 1:732\$500                  | 14:549\$930 |
| 101 Santa Rita da Extrema.... | —                                                                                 | 1:562\$900                  |             |
| 102 Sacramento.....           | 13:313\$300                                                                       | 5:292\$100                  | 18:605\$400 |
| 103 S. Sebastião do Paraíso.. | 16:762\$240                                                                       | 4:663\$900                  | 21:425\$240 |
| 104 Sete Lagoas.....          |                                                                                   |                             |             |
| 105 Serro.....                | 9:243\$640                                                                        | 7:225\$900                  | 16:469\$540 |
| 106 Salinas.....              |                                                                                   |                             |             |
| 107 Santa Quitéria.....       | 5:731\$120                                                                        | 4:677\$200                  | 10:408\$320 |
| 108 Sabará.....               | 8:529\$950                                                                        | 3:179\$000                  | 11:708\$950 |
| 109 Sylvestre Ferraz.....     | 3:865\$200                                                                        | 1:813\$900                  | 5:679\$100  |
| 110 Theophilo Ottoni.....     | —                                                                                 | 5:302\$000                  |             |
| 111 Tres Corações.....        | —                                                                                 | 4:106\$300                  |             |
| 112 Turvo.....                | 6:876\$600                                                                        | 3:135\$900                  | 10:011\$600 |
| 113 Tiradentes.....           | 5:204\$980                                                                        | 4:003\$340                  | 9:208\$320  |
| 114 Tres Pontas.....          | 8:834\$800                                                                        | 3:631\$980                  | 12:466\$780 |
| 115 Uberaba.....              | 34:205\$600                                                                       | 9:480\$900                  | 43:686\$500 |
| 116 Ubá.....                  | 22:202\$200                                                                       | 8:250\$300                  | 30:452\$500 |
| 117 Uberabinha.....           | 12:060\$940                                                                       | 2:656\$700                  | 14:719\$640 |
| 118 Varginha.....             | 11:856\$000                                                                       | 6:849\$150                  | 18:705\$150 |
| 119 Vicosã.....               | 9:832\$180                                                                        | 6:678\$100                  | 16:510\$280 |
| 120 Villa Nova de Lima.....   | —                                                                                 | 4:158\$000                  |             |
| 121 Villa Braz.....           | 6:668\$530                                                                        | 4:361\$500                  | 11:030\$030 |
| 122 Villa Nova de Rezende.... | 3:814\$400                                                                        | 2:206\$790                  | 6:024\$190  |
| 123 Villa Platina.....        | —                                                                                 | 1:667\$160                  |             |
| 124 Villa Brazilia.....       | 4:964\$000                                                                        | 3:467\$750                  | 8:431\$750  |
|                               | 1.130:183\$978                                                                    | 567:188\$022                | —           |

## Reclamações contra lançamentos

O numero consideravel de requerimentos e recursos sobre lançamentos que entraram na Secretaria, tiveram o devido andamento, e dos despachos proferidos, tem sido dado conhecimento aos interessados não só pelo «Minas Geras», como por meio de officios aos collectores.

### Lotação dos officios de justiça

Este serviço carece de uma revisão em todas as comarcas, visto existirem lotações em comarcas importantes, que são simplesmente irrisorias.

## Inventarios administrativos

São feitos administrativamente os inventarios em que não houver herdeiros menores ou interdictos, ou em que, apesar disso, não for elle requerido judicialmente (art. 8.º da lei n. 3.232, de 22 de outubro de 1884).

O processo dos mesmos acha-se estabelecido pelo art. 27, ns. 4.º a 5.º do dec. n. 1.797, de 1905.

E' este um serviço que merece especial attenção da administração, afim de que desapareça, de vez, a protelação, sempre prejudicial aos interesses do fisco, no andamento do mesmo

### Imposto de novos e velhos direitos.

Creado por lei provincial, mantido pela lei n. 16 de 19 de novembro de 1892, acha-se regulamentado pelo dec. n. 1.378, de 7 de abril de 1900.

Posto que a sua decretação, tenha presidido o maior criterio, ha nelle pontos que precisam ser elucidados, quanto ás isenções.

Entre estas não se encontram os privilegios concedidos pelas Camaras Municipaes, *ex-vi* do que lhes faculta o § 10 do art. 37 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891, e nem as sociedades de credito real.

Entretanto, até agora, ao que consta, nenhum imposto tem percebido o Estado proveniente dos privilegios concedidos pelas ditas municipalidades, quando, sujeitos a este imposto, acham-se todos os privilegios concedidos pelo Estado, sejam ou não onerosos.

### Imposto adicional de 10 %

Foi creado pela lei n. 301, de 1900, art. 7.º, e é arrecadado conjuntamente com os impostos de transmissão—*causa-mortis*, passagens em estradas de ferro, industrias e profissões, consumos de bebidas alcoholicas, e novos e velhos direitos.

## Imposto do sello estadual

E' regulado pelo dec. n. 4.381, de 25 de abril de 1900, *ex-vi* do disposto no art. 16 da lei n. 282, de 18 de setembro de 1899.

As alterações por que tem passado este imposto, já se acham annotadas no respectivo regulamento, edição de 1906.

## Recebedoria Mineira

Instituída pelo Dec. n. 841, de 18 de julho de 1885, rege-se hoje esta Repartição pelo dec. n. 2.685, publicado em 10 dec. dezembro de 1909.

Além da sua parte puramente fiscal, arrecadando impostos sobre todos os productos mineiros que demandam a Capital da Republica e que tenham escapado á fiscalização das diversas estações de arrecadação da fronteira, tambem presta ao Estado serviços de outra natureza, como o do pagamento dos juros de parte da sua divida, antigamente confiado a estabelecimentos bancarios da Capital Federal.

E' sem contestação uma instituição que ao Estado presta assignalados serviços. A sua direção está confiada ao distincto mineiro, sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, que se tem feito credor da estima e confiança dos governos que se vem succedendo na administração do Estado.

## Imprensa Official

Está em elaboração a reforma desse importante departamento da administração do Estado, conforme auctorização legislativa permitindo a remodelação dos serviços que correm por essa repartição subordinada á Secretaria que dirijio.

## Archivo da Secretaria

Conforme o plano adoptado por meu antecessor para reorganização do archivo desta Secretaria, determinei fosse elle seguido com as modificações que recommendei para mais facil e mais rapidamente concluir-se a catalogação e acondicionamento de numerosos documentos completamente em desordem nos salões do archivo.

Não foi sem grande trabalho que se conseguiu organizar cerca de 5.000. balancetes de estações fiscaes, então completamente espalhados, formando montes de papeis.

Taes documentos acham-se agora rotulados e guardados em logares apropriados, guardando ordem alphabetica, nas prateleiras do archivo.

Foram também rotulados e catalogados cerca de 1.000 maços de despesas e recebidos de todas as secções da Secretaria os papeis, balancetes, livros etc., referentes aos ultimos exercicios.

Pelo archivo corre o serviço de certidões, elevando-se a mais de 800 os pedidos de contagem de tempo e outros.

Como se acha o archivo, não é facil, é até penosa, qualquer pesquisa para se obterem com a necessaria segurança todos os dados para as constantes solicitações de liquidação de tempo de serviço publico.

As certidões, com os cuidados recommendados na busca e escoimadas de quaesquer faltas ou vicios, como as fornece a Secretaria, custam ao Estado grandes despesas, sempre superiores ás taxas, aliás insignificantes, pagas em sellos.

Conviria que o sello de certidão de liquidação de tempo, como para os efeitos de addicionaes, fosse fixo e elevado ao quadruplo do que actualmente é cobrado pelo thesouro.

Certidões ha que demandam buscas e exames demorados, não sendo raras as que consomem o trabalho de dous funcionarios durante 8 dias.

Entretanto o sello de um documento de tal importancia não vai além de quinze mil réis.

Com a nova orientação dada aos serviços do archivo, certamente se fará organização completa nesse departamento da Secretaria.

## Thesouraria

Continúa a guarda do Thesouro do Estado a cargo do honrado sr Antonio Gomes Monteiro auxiliado na enorme e milindrosissima tarefa do cofre apenas pelo seu unico fiel, sr. José Coutinho.

Ainda assim todo o importante serviço que lhe affecta tem corrido com a maior regularidade, fazendo-se sempre á hora todos os recebimentos de dinheiros, como todos os pagamentos das despesas do Estado, sem a minima nota que faça diminuir a confiança que bem merecem aquelles dignos funcionarios. Assim também os seus balanços são dados com a necessaria, regularidade tendo sido os caixas do exercicio de 1910 encerrados na época regulamentar.

## Conclusão

Com o desenvolvimento dado, nas paginas precedentes, a esta exposição, completo este trabalho offerecendo em annexo os relatorios da Directoria de Fiscalização, Recebedoria de Minas e Imprensa Official.

Tenho grande satisfação em poder assignalar o zelo, a honorabilidade e a dedicação dos funcionarios da Secretaria das Finanças e das repartições della dependentes.

Esses servidores do Estado merecem o reconhecimento da administração.

Taes, sr. Presidente, os informes que julguei opportuno dar a v. exc. neste relatorio, apresentado com algum atrazo, porque assumptos de grande monta para o Estado tomaram-me o tempo que a elle devia consagrar.

O Secretario das Finanças,

*Arthur da Silva Bernardes.*

~~~~~




ANNEXO N. 1

Decisões, circulares e tabellas das diversas secções
da Secretaria das Finanças



Circulares expedidas pela 3.^a secção

Para boa regularidade dos serviços que correm pelas collectorias foram expedidas estas circulares:

Bello Horizonte, de 10 de janeiro de 1910.—Aos srs. exactores do Estado. — Scientifico que lhes é absolutamente vedado realizarem pagamentos de ajudas de custo aos officiaes da Brigada, sem que, primeiramente, recebam ordens especiaes para tal fim; e que egualmente, não devem fazer adeantamentos aos mesmos officiaes, quando removidos de um para outro destacamento ou diligencia, porque, primeiramente, deverão provar achar-se quites com a fazenda publica, depois do que será expedida por esta Secretaria a respectiva ordem de pagamento. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 23 de fevereiro de 1910. — Declaro aos srs. collectores do Estado, em nome do sr. dr. Secretario, que, no corrente exercicio, podem receber sem multa, até 31 de março, a 1.^a prestação dos impostos a que se refere o dec. 2.109-A, de 9 de outubro de 1907.

Scientifico-lhes mais que, nos futuros exercicios, aquelle pagamento só poderá ser realizado, sem multa, até fins de fevereiro, rectificando-se, nessa parte, o edital constante do modelo n. 2, annexo ao citado decreto. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1910. — Aos srs. collectores do Estado. — Chamando vossa attenção para o despacho publicado no *Minas Geraes*, de 5 do corrente, vos declaro que, nas permutações, o imposto de «novos e velhos direitos» deve ser cobrado sobre a somma dos valores permutados e o de «transmissão» recae sobre um dos valores permutados, quando forem eguaes, ou sobre o maior, si o não forem ou houver torna. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 22 de agosto de 1910. — Chamò a attenção dos srs. exactores para a disposição, abaixo transcripta, do art. 7.^o das Instruções approvadas pelo dec. 2.316, de 11 de dezembro de 1908, e lhes recomendo a observar rigorosamente, sob pena de multa :

« Art. 7.^o Os exactores deverão remetter á Secretaria, logo que se exgotte e em qualquer época, cada um dos tócos dos cadernos de talões, afim de que, feita a descarga, seja remettido outro hmpo, em substituição com o respectivo numero de ordem lançado na etiqueta. » — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1910. — Declaro aos srs. exactores do Estado, de ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, que devem conferir e visar as 4 vias de *prets* dos destacamentos, que lhes forem apresentadas, enviando directamente aos commandantes dos respectivos batalhões duas vias.

Outrosim, chamo sua attenção para o art. 75 do regulamento da Brigada Policial, que determina seja o pagamento ás praças destacadas effectuado directamente a cada uma dellas; o que deve ser rigorosamente observado. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, dezembro de 1910. — Recommendo aos srs. collectores do Estado organisarem os balancetes das respectivas collectorias, a partir de janeiro, inclusive, de accordo com o modelo que lhes é remettido e que deverá ser observado. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Decisões e respostas a consultas sobre lançamentos proferidos pela 7.^a secção

Ao collector de Campo Bello, idem, que as copias de lançamento devem ser enviadas a esta secretaria, e permanecer na collectoria, segundo as circulares ns. 6 e 7, os respectivos livros.

Março 22.

Ao collector do Rio Pardo, declarou-se, em resposta a sua consulta, que nos termos do art. 98 paragrapho unico do regulamento 2.529, de 17 de maio de 1909, a regra deve ser a seguinte :

Si o inventario deixar bens em dois municipios, a porcentagem relativa ao municipio diferente do fallecimento, pertence em partes eguaes aos dois collectores, isto é, metade ao do municipio da residencia do inventariado, ao tempo de seu fallecimento, e metade ao collector do municipio da situação dos bens.

Ao mesmo, em resposta á consulta feita, declarou-se que o inventario devia ser feito no domicilio do inventariado, na occasião em que felleceu.

Ao sr. Revelino José do Nascimento, declarou-se que nem o regulamento de Novos e Velhos Direitos e de divisões e demarcações de terras, concedem isenção para escriptura, estando ellas sujeitas ao pagamento do imposto.

Março 30.

Ao collector de Tres Pontas, declarou-se que o pagamento do imposto de heranças deve ser feito immediatamente, segundo dispõe o n. 3 do art. 27 do decreto n. 1.798, de 11 de março de 1908.

Ao de tremedal, idem, em resposta á sua consulta, que os caixeiros viajantes estão sujeitos ao imposto do n. 5 da tabella B, regulamento 2.109 A, de 1907.

Março 30.

Ao collector de Montes Claros, declarou-se, em resposta á sua consulta, que a concessão para a cobrança, sem multas, de industrias e profissões e consumo de bebidas, até 31 de março, só vigorará para o corrente exercicio que sendo o lançamento de industrias e profissões feito com o de bebidas, claro está que tal favor acange ambas as taxas.

Ao de Rio Preto, idem, idem, que os alfaiates a que se refere, devem ser lançados na tabella B, pagando o imposto de 10\$000.

Abril 12.

Ao de Santo Antonio do Machado, declarou-se, em resposta á sua consulta, feita em officio n. 24, de 31 de março, que as copias de lançamento de industrias e profissões e bebidas alcoolicas, exigidas pela circular n. 5 desta secção, devem ser remetidas á Secretaria o mais breve possivel, visto a referida circular determinar que se imponha multa de 200\$000, ao collecter que deixar de fazer tal remessa.

Abril 15.

Ao de Patrocínio, declarou-se, em resposta á sua consulta de 28 de março, que o alfaiate que trabalha só e por encomenda, é considerado operario, e como tal, não está sujeito ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

Abril 25.

Ao de Bom Successo, declarou-se que se tratando da mesma industria o contribuinte que tem casa filial, goza dos favores do art. 15, do decreto 2.109 A, de 1907, isto é, paga somente a taxa fixa correspondente ao maior, e metade em relação ao outras, mas tratando-se de industria diferente da casa matriz, o contribuinte paga a taxa integral.

Maió 17.

Ao collecter do Prata, declarou-se que não estão sujeitos ao pagamento do imposto de industrias e profissões, os criadores que vendem gado de sua propria criação, e sim os intermediarios de compra de gado, bem como os commissarios.

Maió 18.

Ao collecter de Piranga, declarou-se, em resposta á sua consulta, que sendo inteiramente diferente o imposto de industrias e profissões, do de aguardente, está sujeito ao pagamento integral deste o negociante que, quer na casa matriz, quer nas filiaes, negociar em bebidas alcoolicas.

Maió 21.

Ao collecter de Carangola declarou-se, para os devidos fins, que devia lançar na 2.^a classe, n. 23, do dec. n. 2.109 A, as machinas de torrar café e moer milho.

Junho 3.

Ao de Araguay respondeu-se á sua consulta de 21 de maio e declarou-se que *ex-vi* do disposto no art. 8.^o da lei n. 1.505 de 1909, só goza de isenção de imposto territorial, os terrenos foreiros pertencentes ás Camaras Municipaes, Associações ou Irmandades etc., quando occupados por districtos, villas ou cidades, e não os pertencentes á Igrejas.

Setembro 22.

Ao de Cambuhy declarou-se, em resposta ao seu officio n. 43, de 9 do corrente mez, que os advogados não provisionados, os agrimensores e os dentistas ambulantes, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Novembro 21.

Ao de Paracatú declarou-se, em resposta ao seu officio n. 262 de 30 de setembro proximo findo, que devem ser lançados na 6.^a classe os negociantes de drogas medicinaes.

1911, fevereiro 9.

Ao escrivão da collectoria de Pitanguy declarou-se, em resposta á sua consulta de 26 de janeiro ultimo, que as custas, em inventarios administrativos, são as do art. 76 do regulamento de custas e que não é obrigado a comparecer á collectoria nos dias feriados e santificados, a exemplo do que acontece nesta Capital.

Fevereiro 10.

Ao collecter de Poços de Caldas declarou-se que os proprietarios de hotéis estão sujeitos ao imposto de consumo de bebidas alcoolicas.

Aos srs. Epiphaneo & Irmãos, declarou-se que só estão isentos do imposto de consumo de bebidas alcoolicas os negociantes que vendem exclusivamente por atacado.

Fevereiro 13.

Ao collecter de Uberabinha declarou-se, em resposta á sua consulta de 15 de janeiro ultimo, que o promotor de justiça interino só tem direito a custas, pela metade.

Fevereiro 14.

Ao fiscal das rendas, sr. Antonio Carlos declarou-se que estando as fabricas de tecidos sujeitas ao imposto da tabella B, do dec. n. 2.993, a ellas não é applicavel o dispositivo do art. 29 do dito decreto.

Março 15.

Ao collecter de Montes Claros declarou-se que ás custas a que têm direito os collectores e escrivães, de conformidade com o art. 2.º da lei 531 de 1910, são as do art. 76 do regimento de custas e que além destas, nenhuma outras lhes cabem nos inventarios administrativos.

Abril 1.

Ao de Manhuassú declarou-se que *ex-vi* do disposto no n. 12 do art. 10 da lei n. 541, de 1910, todo imposto de consumo de bebidas alcoolicas está sujeito ao adicional de 10 %.

Abril 4.

Ao de Paracatú declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 15 da lei n. 541, de 1910, o mercador ambulante de gado de qualquer especie, paga a taxa fixa de 50\$000, embora não haja actos repetidos desse commercio.

Maió 4.

Ao de Campos Geraes declarou-se que a porcentagem que compete aos exactores, pela arrecadação da divida activa, é unicamente de 10 %., sem direito a nenhuma outra porcentagem.

Ao Presidente da Camara Municipal de Caratinga declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 30 da lei n. 2.993 de 1910, estão sujeitos ao pagamento da taxa fixa de 50\$000, os negociantes de gado de qualquer especie.

Maió 7.

Ao Presidente da Camara Municipal de Salinas respondeu-se a sua consulta de 21 de março ultimo, e declarou-se que, *ex-vi* do dispositivo do n. 19 da tabella B do dec. n. 2.993 de 1910, o tropeiro que exercer o commercio ambulante de qualquer mercadoria, está sujeito ao imposto estabelecido na dita tabella.

DETALHES

SOBRE OS

Serviços da arrecadação de impostos a cargo da 4.^a secção



Arrecadação de impostos

O total da arrecadação de impostos effectuada pelas Estradas de Ferro, Recebedorias, Pontos Fiscaes e Alfandegas no correr de 1910 offerece o decrescimento sensível de 1.084:330k828.

Mesmo sem aprofundado estudo dos quadros que seguem, chega-se a a conclusão de que á pequena exportação de café, que tivemos, deve o Estado a diminuição de suas rendas.

Das minutas offerecidas com relação ás estações arrecadoras, conclue-se que diversos Pontos Fiscaes concorreram para a elevação da receita com 63:712\$654 e outros para o decrescimo com 8:556\$538; que diversas Recebedorias concoareram para a elevação com 113:685\$081 e que outras, para o decrescimo com 1.415:089\$741; e, bem assim, que diversas Estradas e Empresas contribuíram para a alta com 1.114:730\$130 e outras para o decrescimento com 925:812\$414. Recapitulando-se chega-se este resultado :

	Para mais	Para menos
Pontos fiscaes.....	63:712\$654	8:556\$538
Recebedorias.....	113:685\$081	1.415:089\$741
Estradas de Ferro, etc.....	1.114:730\$130	952:812\$414
	1.292:127\$865	2.376:458\$693
Para menos em 1910.....	1.084:330\$828	
	2.376:458\$693	

As diferenças que resultam da comparação da receita arrecadada em 1909 com a de 1910 em cada uma das estações arrecadoras facilitam o exame do assumpto.

Pontos fiscaes	Para mais	Para menos
Araguary.....	1:179\$695	
Divisa.....	—	16\$440
Dores do Guaxupé.....	3:100\$653	
Parahybuna.....	—	2:170\$008
Passa Vinte.....	2:855\$964	
Patrocínio.....	1:143\$741	
Porto Novo.....	—	2:536\$016
Rio Preto.....	—	126\$542
Sapucaia.....	—	778\$531
Santa Luzia do Carangola..	2:875\$401	
Porto das Flores.....	—	40\$088
Santa Clara.....	—	340\$410
Santa Delfina.....	—	850\$259
Barra do Manhuassú.....	—	1:698\$244

Conquista.....	4:659\$880
Espirito Santo do Pinhal..	132\$104
Pirapora.....	3:324\$702
Januaria.....	1:924\$658
Candelaria.....	1:606\$630
S. José dos Campos.....	21\$144
Mococa.....	2:987\$097
Monte Santo.....	20:501\$606
Uberabinha.....	7:195\$379

Recebedorias :

Caracól.....	—	55:843\$227
Fortaleza.....	—	2:955\$979
Guaxupé.....	—	262:873\$588
Itajubá.....	3:379\$296	
Jacutinga.....	—	62:915\$515
Jaguary.....	—	20:485\$713
S. João do Paraiso.....	—	237\$569
Manga.....	—	805\$223
Minas.....	—	182:671\$589
Monte Sauto.....	—	266:256\$551
Picú.....	52:553\$515	
Santos.....	50:295\$173	
Pocãozinho.....	—	46:174\$316
Salto Grande.....	—	3:212\$636
Sapucahy-mirim.....	—	7:213\$605
José Aroeira.....	7:657\$067	
Thezouro do Estado de São Paulo.....	—	507:358\$361

Estradas de Ferro :

Bahia e Minas.....	18:716\$888	
Central.....	35:745\$608	
Juiz de Fôra e Piau.....	788\$889	
Leopoldina.....	—	16:289\$922
Minas e Rio.....	—	598:199\$400
Mogyana.....	33:693\$149	
Oeste de Minas.....	23:461\$268	
Sapucahy.....	—	307:588\$614
Victoria e Minas.....	6:073\$480	
Goyaz.....	—	40\$620
Rêde Sul Mineira.....	980:788\$589	
Navegação do Rio Sapucahy	2:037\$190	
Alfandega de Santos.....	—	30:693\$858
" " Victoria.....	13:425\$069	
	<hr/>	<hr/>
	1.292:127\$865	2.376:458\$693

Quadro

Quadro comparativo da arrecadação de pelas estações fiscaes, abaixo mencionadas, no qua 1910

Estações	1906	1909	1910
Pontos Fiscaes			
Araguary	36:092\$549	11:886\$181	13:365\$876
Divisa	88:314	18\$540	2\$100
Dores de Guaxupe'	104:06\$504	—	3:100\$653
Parahybuna	32:926\$252	23:729\$193	21:559\$185
Passa Vinte	18:293\$151	21:366\$590	24:216\$554
Patrocínio	8 339\$023	2:996\$773	4:140\$511
Porto Novo	10:100\$127	16:892\$660	14:356\$644
Rio Preto	29:051\$052	126\$542	
Sapucaia	3:318\$101	5:546\$112	4 767\$581
Santa Luzia do Carangola	990\$345	1:767\$746	4:613\$147
Porto das Flores	16:885\$089	24:975\$345	24:935\$257
Santa Clara	—	1:803\$914	1:463\$504
Santa Delfina	—	41:577\$692	40:727\$433
Barra do Manhuassu'	—	6:203\$332	4:505\$088
Conquista	—	11:440\$858	16:100\$738
Espirito Santo do Pinhal	—	47\$331	180\$485
Pirapora	—	443\$530	3:768\$232
Januarina	—	216\$015	2:140\$673
Candelaria	—	—	1:606\$630
S. Jose' dos Campos	—	—	21\$144
Mocóca	—	—	2:787\$097
Monte Santo	—	—	30:504\$606
Uberabinha	—	—	7:195\$379
Recebedorias			
Caracol	38:737\$239	64:467\$002	8:623\$775
Carmo do Fructal	34:909\$463	—	—
Fortaleza	6:270\$278	70:976\$102	68:020\$123
	—	—	980:788\$589
Empresas de Navegação			
Do Rio Grande	28:738\$670	—	—
Do Pio Sapacahy	—	9:558\$110	11:595\$500
Alfandegas			
De Santos	—	30.693\$858	—
De Victoria	—	45:608\$544	59:033\$613
	8. 741:816\$412	11. 173:237\$311	13. 088:906\$483

4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de maio de 1910. — O 3.º item, Longotardo Bandeira. — O Chefe de S. — O 2.º idem, Francisco Morinho

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadoras	Renda ordinaria						b) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Directos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa adicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Recebedorias :															
Caracol.....	7:793\$647	461\$050	—	—	—	—	18\$070	—	200\$000	142\$600	—	8\$478	—	8:623\$775	
Fortaleza.....	67:559\$711	267\$806	—	—	372	—	123\$000	—	—	—	—	37\$097	37\$137	68:026\$123	
Guaxupe.....	4:639\$755	602\$596	—	—	—	—	87\$900	—	—	820\$600	60\$000	13\$700	3\$600	6:223\$351	
Itajubá.....	13:775\$518	120\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10\$010	—	13:906\$328	
Jacutinga.....	16:378\$726	551\$950	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19\$698	6\$586	17:087\$60	
Jaguary.....	69:721\$736	849\$269	—	—	—	—	198\$000	—	—	16\$800	2\$700	14\$760	—	70:803\$265	
Jose' Aroeira.....	110:630\$000	491\$100	—	—	17\$500	—	79\$500	—	—	—	—	14\$000	2\$400	111:233\$500	
S. João do Paraizo.....	12:287\$303	141\$300	—	—	—	—	16\$500	—	—	—	—	82\$324	—	12:581\$967	
Manga.....	38:806\$624	169\$100	—	—	39\$500	—	82\$500	—	—	—	—	24\$287	—	39:125\$611	
Minas.....	4.103:520\$747	14:976\$200	—	—	198:48\$625	—	903\$000	2:075\$000	880\$679	3 391:013\$155	3:566\$030	89\$208	—	7.715:452\$644	
Monte Santo.....	33:374\$767	690\$300	—	—	—	—	175\$500	—	100\$000	1:999\$100	—	—	—	36:333\$667	
Picó.....	78:073\$101	135\$600	—	—	—	—	33\$000	—	—	—	6\$040	1\$120	31\$950	78:271\$811	
Poçosinho.....	47:014\$489	1:011\$166	—	—	—	—	128\$000	—	—	—	—	70\$332	6\$500	52:946\$417	
Salto Grande.....	18:077\$415	92\$281	—	—	10\$500	—	—	—	6\$000	4:721\$900	—	21\$665	—	18:207\$861	
Sapucahy-mirim.....	84:676\$163	670\$931	—	—	—	—	228\$000	—	—	954\$700	—	—	—	86:529\$794	
Pontos Fiscaes :															
Araguary.....	11:198\$278	1:146\$200	—	—	11\$000	—	—	—	—	806\$400	—	171\$597	29\$401	13:365\$876	
Barra do Manhuassu.....	4:255\$812	190\$500	—	—	—	—	45\$000	—	—	—	2\$000	11\$776	—	4:505\$08	
Conquista.....	15:906\$008	113\$700	5\$000	—	—	500	37\$500	—	—	—	1\$000	32\$550	4\$480	16:100\$738	
Candelaria.....	1:378\$790	214\$600	—	—	—	—	—	—	—	3\$600	—	9\$640	—	1:606\$630	
Divisa.....	2\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$00	
Dôres do Guaxupe.....	2:556\$229	373\$058	—	—	—	—	6\$000	—	—	28\$800	73\$400	9\$100	—	3:100\$653	
Espirito Santo do Pinhal.....	146\$172	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31\$906	1:004\$5	
Januaria.....	1:979\$867	6\$900	—	—	—	—	—	—	—	71\$10	—	82\$806	—	2:140\$673	
Mococa.....	1:929\$847	33\$000	—	—	—	—	9\$000	—	—	—	—	23\$400	—	2:977\$097	
Monte Santo.....	24:600\$606	187\$500	—	—	—	—	36\$000	—	—	5:651\$610	—	1\$800	14\$100	30:504\$606	
Pirapora.....	3:651\$680	16\$200	—	—	—	—	—	—	—	97\$200	—	—	4\$52	3:768\$232	
Patrocínio.....	4:010\$684	71\$500	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000	—	—	10\$270	13\$060	4:140\$514	
Porto Novo.....	14:120\$449	198\$250	—	—	—	—	27\$500	—	—	1\$569	—	7\$488	14:356\$644		
das Flores.....	24:651\$511	150\$600	—	—	—	—	54\$000	—	—	—	58\$900	3\$346	16\$600	24:933\$357	
Passa Vinte.....	23:278\$111	440\$700	—	—	—	—	21\$000	—	400\$000	—	—	37\$863	38\$830	24:216\$554	
Parahyuna.....	20:702\$263	142\$815	—	—	—	—	162\$000	—	—	—	—	550\$259	1\$848	21:559\$185	
Santa Clara.....	1:417\$704	44\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$100	—	1:433\$504	
Delphina.....	39:500\$127	731\$650	—	—	—	—	5\$500	—	8\$000	12\$700	411\$100	9\$527	1\$820	40:721\$443	
S. Jose' dos Campos.....	20\$544	6\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$144	
Santa Luzia do Carangola.....	4:487\$395	73\$500	—	—	—	—	3\$000	—	—	5\$700	—	73\$52	—	4:643\$47	
Sapucaia.....	4:530\$955	77\$300	—	—	—	—	18\$000	—	—	97\$200	—	—	31\$374	4:767\$581	
Uberabinha.....	6:403\$210	256\$620	—	—	—	—	—	—	—	448\$200	—	84\$799	2\$550	7:195\$379	
Estradas de Ferro :															
Bahia e Minas.....	143:297\$992	842\$935	—	1:221\$470	—	122\$147	—	127\$500	—	—	1:059\$160	—	111\$272	146:785\$776	
Central do Brasil.....	790:674\$470	18:131\$900	—	—	57:117\$873	—	—	—	200\$000	—	—	235\$485	—	866:359\$728	
Goyaz.....	213\$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 33\$980	
Juiz de Pôra e Piau.....	858\$188	186\$900	—	7:070\$516	—	707\$049	—	—	—	—	—	31\$252	7\$327	8:864\$232	
Leopoldina.....	514:518\$526	9:590\$100	—	72:264\$668	210	7:226\$152	15:000\$000	15\$000	—	—	—	2:089\$877	121\$657	650:826\$500	
Minas e Rio.....	57:456\$319	581\$100	—	6:400\$545	—	610\$055	—	—	—	1\$900	—	27\$901	31\$300	65:139\$020	
Mogyana.....	239:894\$479	6:614\$100	—	21:819\$001	—	2:181\$859	—	—	—	3:840\$600	—	179\$872	173\$530	274:703\$44	
Oeste de Minas.....	183:699\$090	4:848\$900	—	23:268\$724	—	2:326\$376	—	—	8\$000	—	—	503\$240	329\$654	2 4:981\$504	
Rêle Sul Mineira.....	902:087\$208	10:484\$700	—	60:732\$901	—	6:073\$299	—	—	—	58\$600	—	919\$008	432\$873	980:788\$589	
Sapucahy.....	21:613\$358	694\$600	—	2:694\$545	—	269\$455	—	—	—	—	—	52\$121	28\$821	25:3 33\$200	
Victoria a Minas.....	89:655\$808	298\$500	—	2:537\$449	—	253\$751	—	—	—	—	—	50\$657	6\$755	92:802\$920	
Emprezas :															
Navegação do Rio Sapucahy.....	11:341\$889	245\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$070	4\$41	11:525\$500	
Alfandegas :															
Santos.....	613:970\$028	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833\$938	—	—	—	1 129:803\$966	
Victoria.....	—	12\$900	—	—	—	—	—	—	—	59:020\$713	—	—	—	59:033\$613	
Somma.....	8.546:342\$446	78:235\$477	5\$000	198:012\$819	255:638\$580	19:801\$713	15:000\$000	2:839\$900	2:075\$000	1:804\$679	3.957:818\$175	4:758\$ 29	5:107\$572	1:477\$043	13.088:916\$563

pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

As contribuições		Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
da Imprensa fiscal	de apolices	das	etaxa de 3 fran-	de imposições, etc.	lanças indevidas	na não classifica-	
9\$000	—	—	71\$10	—	23\$400	82\$806	2:140\$673
36\$000	—	—	991\$800	—	1\$800	14\$100	2:987\$097
—	—	—	5:664\$690	—	—	6\$152	30:504\$606
—	—	—	97\$200	—	—	—	3:768\$232
3\$000	—	2\$000	—	—	10\$270	13\$060	4:140\$514
27\$500	—	—	1\$569	—	7\$488	1\$388	14:356\$644
54\$000	—	—	—	58\$900	3\$346	16\$500	24:94\$357
21\$000	—	400\$000	—	—	37\$863	38\$880	24:216\$554
162\$000	—	—	—	550\$259	1\$848	—	21:559\$185
—	—	—	—	—	12\$100	—	1:438\$504
5\$500	—	8\$000	12\$700	411\$100	9\$527	1\$829	40:727\$433
—	—	—	—	—	—	—	21\$144
3\$000	—	—	5\$700	—	73\$52	—	4:643\$47
18\$000	—	—	97\$200	—	12\$752	31\$374	4:767\$581
—	—	—	44\$820	—	84\$799	2\$550	7:195\$379
—	—	—	—	—	—	—	—
127\$500	—	—	1:059\$160	—	111\$272	—	140:785\$776
—	—	200\$000	—	—	235\$485	—	866:359\$728
—	—	—	—	—	—	—	2:3\$980
15\$000	—	—	—	—	34\$252	7\$327	8:864\$232
—	—	—	—	—	2:089\$877	121\$657	650:826\$500
—	—	—	1\$900	—	27\$901	31\$300	65:139\$020
—	—	—	3:940\$600	—	179\$472	173\$530	274:703\$44
—	—	8\$000	—	—	503\$240	329\$674	2:4984\$504
—	—	—	58\$600	—	919\$008	432\$873	980:788\$589
—	—	—	—	—	52\$421	28\$821	25:33\$200
—	—	—	—	—	50\$657	6\$755	92:802\$920
—	—	—	—	—	8\$070	\$441	11:595\$500
—	—	—	485:833\$928	—	—	—	1:129:803\$966
—	—	—	59:020\$713	—	—	—	59:033\$613
2:839\$900	2:075\$000	1:804\$679	3.957:818\$175	4:758\$29	5:107\$572	1:477\$043	13.188:916\$563

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadoras	Renda ordinaria					b) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total	
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Direitos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa adicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas		Renda não classificada
Recebedorias :															
Caracol.....	7:793\$617	461\$050	—	—	—	—	18\$070	—	200\$000	142\$600	—	8\$478	—	8:823\$775	
Fortaleza.....	67:559\$711	267\$806	—	—	372	—	123\$000	—	—	—	—	32\$097	37\$137	68:020\$923	
Guaxupe.....	4:039\$755	602\$596	—	—	—	—	87\$900	—	—	20\$500	60\$000	13\$700	3\$600	6:228\$351	
Itajubá.....	13:775\$518	12\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10\$010	—	13:906\$328	
Jacutinga.....	16:378\$728	551\$950	—	—	—	—	57\$000	—	—	47\$200	32\$700	19\$698	—	17:087\$80	
Jaguary.....	69:721\$736	849\$269	—	—	—	—	19\$000	—	—	16\$800	2\$700	14\$760	—	70:803\$265	
Jose' Aroeira.....	110:630\$000	491\$100	—	—	17\$500	—	79\$500	—	—	—	—	14\$000	2\$400	111:234\$500	
S. João do Paraizo.....	12:287\$303	141\$300	—	—	—	—	16\$500	—	—	54\$540	—	82\$324	—	12:581\$067	
Manga.....	38:806\$624	169\$100	—	—	39\$500	—	82\$500	—	—	3\$600	—	24\$287	—	39:125\$611	
Minas.....	4.103:520\$747	14:976\$200	—	—	193:48\$625	—	903\$000	2:075\$000	880\$679	3 391:013\$155	3:566\$030	89\$208	—	7.715:452\$644	
Monte Santo.....	33:374\$767	690\$300	—	—	—	—	17\$500	—	100\$000	1:999\$100	—	—	—	35:333\$667	
Picú.....	78:073\$101	135\$600	—	—	—	—	33\$000	—	—	—	—	1\$120	31\$950	78:274\$811	
Poçosinho.....	47:014\$489	1:011\$166	—	—	—	—	128\$000	—	—	4:721\$900	—	70\$352	—	52:946\$417	
Salto Grande.....	18:077\$415	92\$281	—	—	10\$500	—	—	—	6\$000	—	—	21\$665	—	18:207\$861	
Sapucahy-mirim.....	84:676\$163	670\$931	—	—	—	—	228\$000	—	—	54\$700	—	—	—	86:529\$794	
Pontos Fiscaes :															
Araguary.....	11:198\$278	1:146\$200	—	—	11\$000	—	—	—	—	806\$400	—	171\$597	29\$401	13:365\$876	
Barra do Manhuassu.....	4:255\$812	190\$500	—	—	—	—	45\$000	—	—	—	2\$000	11\$776	—	4:505\$088	
Conquista.....	15:906\$008	113\$700	5\$000	—	—	500	37\$500	—	—	—	1\$000	32\$550	4\$480	16:100\$738	
Candelaria.....	1:378\$790	214\$600	—	—	—	—	—	—	—	3\$600	—	9\$640	—	1:606\$630	
Divisa.....	2\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$000	2\$100	
Dôres do Guaxupe.....	2:556\$229	373\$058	—	—	—	—	63\$000	—	—	28\$800	73\$400	—	—	3:100\$653	
Espirito Santo do Pinhal.....	146\$179	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31\$906	1:001\$5	
Januaria.....	1:979\$867	6\$900	—	—	—	—	—	—	—	71\$10	—	—	82\$806	2:140\$673	
Mococa.....	1:929\$877	33\$000	—	—	—	—	9\$000	—	—	591\$800	—	23\$400	—	1:987\$997	
Monte Santo.....	24:600\$606	187\$500	—	—	—	—	36\$000	—	—	5:664\$600	—	1\$800	14\$100	30:504\$606	
Pirapora.....	3:654\$680	16\$200	—	—	—	—	—	—	—	97\$200	—	—	—	3:768\$232	
Patrocínio.....	4:210\$684	71\$500	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000	—	—	10\$270	13\$060	4:140\$514	
Porto Novo.....	14:120\$449	198\$250	—	—	—	—	27\$500	—	—	1\$569	—	7\$488	—	14:356\$614	
» das Flores.....	24:651\$511	150\$600	—	—	—	—	54\$000	—	—	—	58\$900	3\$346	16\$600	24:933\$357	
Passa Vinte.....	23:278\$111	440\$700	—	—	—	—	21\$000	—	400\$000	—	—	37\$863	38\$830	24:216\$551	
Parahyuna.....	20:702\$263	142\$815	—	—	—	—	162\$000	—	—	—	550\$259	1\$848	—	21:559\$185	
Santa Clara.....	1:417\$704	44\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$100	—	1:438\$504	
» Delphina.....	39:500\$127	731\$650	—	—	—	—	52\$500	—	8\$000	12\$700	411\$100	9\$527	1\$829	40:727\$143	
S. Jose' dos Campos.....	20\$544	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$144	20\$544	
Santa Luzia do Carangola.....	4:487\$395	73\$500	—	—	—	—	3\$000	—	—	5\$000	—	73\$52	—	4:644\$47	
Sapucaia.....	4:530\$955	77\$300	—	—	—	—	18\$000	—	—	97\$200	—	—	31\$374	4:767\$581	
Uberabinha.....	6:403\$210	256\$620	—	—	—	—	—	—	—	448\$200	—	84\$799	2\$550	7:195\$379	
Estradas de Ferro :															
Bahia o Minas.....	143:297\$992	812\$935	—	1:221\$470	—	122\$447	—	127\$500	—	1:059\$160	—	111\$272	—	146:785\$776	
Central do Brasil.....	790:674\$470	18:131\$900	—	—	57:117\$873	—	—	—	200\$000	—	—	235\$485	—	866:359\$728	
Goyaz.....	213\$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 3\$980	213\$980	
Juiz de Fora e Piau.....	858\$188	186\$900	—	7:070\$516	—	707\$049	—	—	—	—	—	34\$252	7\$327	8:864\$232	
Leopoldina.....	544:518\$536	9:590\$100	—	72:264\$668	210	7:226\$452	15:000\$000	15\$000	—	—	—	2:089\$877	121\$657	650:826\$600	
Minas e Rio.....	57:456\$319	581\$100	—	6:400\$545	—	610\$055	—	—	—	1\$900	—	27\$901	31\$000	65:139\$020	
Mogyana.....	239:894\$479	6:614\$100	—	21:819\$001	—	2:181\$859	—	—	—	3:810\$600	—	179\$872	173\$530	274:703\$44	
Oeste de Minas.....	183:699\$090	4:848\$900	—	23:268\$724	—	2:328\$376	—	—	8\$000	—	—	503\$240	329\$674	2 4:981\$504	
Rêje Sul Mineira.....	902:087\$208	10:484\$700	—	60:732\$901	—	6:073\$299	—	—	—	58\$600	—	919\$008	432\$873	980:788\$89	
Sapucahy.....	21:613\$358	694\$600	—	2:694\$545	—	269\$455	—	—	—	—	—	52\$421	28\$821	25:338\$200	
Victoria a Minas.....	89:655\$808	298\$500	—	2:537\$445	—	253\$751	—	—	—	—	—	50\$657	6\$755	92:802\$920	
Emprezas :															
Navegação do Rio Sapucahy.....	11:341\$889	245\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$070	4\$411	11:595\$500	
Alfandegas :															
Santos.....	613:970\$028	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833\$928	—	—	—	1 129 803\$966	
Victoria.....	—	12\$900	—	—	—	—	—	—	—	59:020\$713	—	—	—	59:033\$613	
Somma.....	8.516:342\$416	78:235\$477	5\$000	198:012\$819	255:638\$580	19:801\$713	15:000\$000	2:839\$900	2:075\$000	1:804\$679	3.957:818\$175	4:758\$29	5:107\$572	1:477\$043	13.188:916\$563

4.ª Secção do Thesouro do Estado de Minas Geraes, 22 de abril de 1911.— Longobardo Bandeira.— J. Dias.— Francisco Marinho Junior — Visto, 4.ª Secção, 22—4—911.— O Chefe da Secção, Cornelio Rosenburg.

Quadro da arrecadação durante o anno de 1910

		Ordinaria		Renda extraorçamentaria		Total
		Imposto de exportação	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Estações arrecadadoras						
Recebedorias :						
Caracol.....	7:793	42\$600	—	8\$478	—	8:623\$775
Fortaleza.....	67:559	—	—	32\$097	37\$137	68:020\$123
Guaxupe.....	4:639	20\$600	60\$000	13\$700	3\$600	6:228\$351
Itajubá.....	13:775	—	—	10\$010	—	13:906\$328
Jacutinga.....	16:378	47\$200	32\$700	19\$698	— \$586	17:087\$-60
Jaguary.....	69:721	16\$800	2\$700	14\$760	—	70:803\$265
Jose' Aroeira.....	110:630	—	—	14\$000	2\$400	111:234\$500
S. João do Paraizo.....	12:287	54\$540	—	82\$324	—	12:581\$967
Manga.....	38:806	3\$600	—	24\$287	—	39:125\$611
Minas.....	4.103:520	13\$155	3:566\$030	89\$208	—	7.715:452\$644
Monte Santo.....	33:374	99\$100	—	—	—	36:33\$667
Picú.....	78:073	—	\$040	1\$120	31\$950	78:274\$811
Poçoasinho.....	47:014	21\$900	—	70\$352	\$5:00	52:946\$417
Salto Grande.....	18:077	—	—	21\$665	—	18:207\$861
Sapucahy-mirim.....	84:676	54\$700	—	—	—	86:529\$794
Alfandegas :						
Santos.....	613:970	833\$938	—	—	—	1 129 803\$966
Victoria.....	—	020\$713	—	—	—	59:033\$613
Somma.....	8.546:342	818\$175	4:758\$ 29	5:107\$572	1:477\$043	13.188:916\$563

to, 4.ª Secção, 22—4—911.— O Chefe da Secção, *Cornelio Rosenberg.*

4.ª Secção do Thesouro do Estado

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadoras	Renda ordinaria					b) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total	
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Direitos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa adicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas		Renda não classificada
Recebedorias :															
Caracol.....	7:793\$647	461\$050	—	—	—	—	18\$000	—	—	200\$000	142\$300	—	8\$478	—	8:623\$775
Fortaleza.....	67:559\$711	267\$806	—	—	372	—	123\$000	—	—	—	—	—	32\$097	37\$137	68:020\$123
Guaxupe.....	4:639\$755	602\$596	—	—	—	—	87\$900	—	—	—	820\$800	60\$000	13\$700	8\$600	6:228\$351
Itajubá.....	13:775\$518	120\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10\$010	—	13:906\$328
Jacutinga.....	16:378\$726	551\$950	—	—	—	—	57\$000	—	—	—	47\$200	32\$700	19\$698	—	17:087\$60
Jaguary.....	69:721\$736	849\$269	—	—	—	—	198\$000	—	—	—	16\$800	2\$700	14\$760	—	70:803\$265
Jose' Aroeira.....	110:630\$000	491\$100	—	—	17\$500	—	79\$500	—	—	—	—	—	14\$000	2\$400	111:234\$500
S. João do Paraizo.....	12:287\$303	141\$300	—	—	—	—	16\$500	—	—	—	51\$540	—	82\$324	—	12:581\$967
Manga.....	38:806\$624	169\$100	—	—	39\$500	—	82\$500	—	—	—	3\$600	—	24\$287	—	39:125\$611
Minas.....	4.103:520\$747	14:976\$200	—	—	198:4:8\$625	—	903\$000	2:075\$000	880\$679	3.391:013\$155	3:566\$030	89\$208	—	—	7.715:45\$644
Monte Santo.....	33:374\$767	690\$300	—	—	—	—	175\$500	—	100\$000	1:999\$400	—	—	—	—	36:33\$667
Picú.....	78:073\$101	135\$600	—	—	—	—	33\$000	—	—	—	—	—	—	31\$950	78:274\$811
Poçoasinho.....	47:014\$489	1:011\$166	—	—	—	—	128\$000	—	—	—	4:721\$900	—	70\$362	—	52:246\$417
Salto Grande.....	18:077\$415	92\$281	—	—	10\$500	—	—	—	6\$000	—	—	—	—	—	18:205\$861
Sapucahy-mirim.....	84:676\$163	670\$931	—	—	—	—	228\$000	—	—	—	95\$700	—	21\$665	—	86:529\$794
Pontos Fiscaes :															
Araguary.....	11:198\$278	1:146\$200	—	—	11\$000	—	—	—	—	—	806\$400	—	171\$597	29\$401	13:365\$876
Barra do Manhuassu.....	4:255\$812	190\$500	—	—	—	—	45\$000	—	—	—	—	2\$000	11\$776	—	4:505\$08
Conquista.....	15:906\$008	113\$700	5\$000	—	—	500	37\$500	—	—	—	—	1\$000	32\$570	4\$480	16:100\$733
Candelaria.....	1:378\$790	214\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$600	—	9\$640	—	1:606\$630
Divisa.....	2\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$00
Dôres do Guaxupe.....	2:556\$229	373\$058	—	—	—	—	69\$000	—	—	—	28\$800	73\$400	9\$100	—	3:100\$653
Espirito Santo do Pinhal.....	146\$179	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31\$906	1:081\$5
Januaria.....	1:979\$867	6\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	71\$10	—	—	82\$806	2:140\$673
Mococa.....	1:929\$877	33\$000	—	—	—	—	9\$000	—	—	—	991\$800	—	23\$400	—	2:278\$077
Monte Santo.....	24:600\$606	187\$500	—	—	—	—	36\$000	—	—	—	5:661\$610	—	17\$900	11\$100	20:504\$606
Pirapóra.....	3:654\$680	16\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	97\$200	—	—	—	3:768\$232
Patrocínio.....	4:010\$684	71\$500	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000	—	—	—	10\$270	13\$060	4:146\$514
Porto Novo.....	14:120\$449	198\$250	—	—	—	—	27\$500	—	—	—	16\$69	—	7\$488	17\$388	14:356\$644
» das Flores.....	24:651\$511	150\$600	—	—	—	—	54\$000	—	—	—	—	5\$900	3\$346	16\$600	24:934\$357
Passa Vinte.....	23:278\$111	440\$700	—	—	—	—	21\$000	—	400\$000	—	—	—	37\$863	38\$880	24:216\$554
Parahyuna.....	20:702\$263	142\$815	—	—	—	—	162\$000	—	—	—	—	—	—	—	21:556\$185
Santa Clara.....	1:417\$704	44\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:433\$504
» Delphina.....	39:500\$127	731\$650	—	—	—	—	5\$500	—	8\$000	—	12\$700	411\$100	9\$527	1\$820	40:728\$443
S. Jose' dos Campos.....	20\$544	8\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$144
Santa Luzia do Carangola.....	4:487\$395	73\$500	—	—	—	—	3\$000	—	—	—	5\$700	—	—	—	4:643\$47
Sapucahy.....	4:530\$955	77\$300	—	—	—	—	18\$000	—	—	—	91\$200	—	—	12\$752	4:767\$581
Uberabinha.....	6:403\$210	256\$620	—	—	—	—	—	—	—	—	448\$200	—	84\$799	2\$550	7:195\$379
Estradas de Ferro :															
Bahia e Minas.....	143:297\$992	842\$935	—	1:221\$470	—	122\$447	—	—	—	—	1:059\$160	—	—	—	146:785\$776
Central do Brasil.....	790:674\$470	18:131\$900	—	—	57:117\$873	—	—	—	—	200\$000	—	—	—	—	866:459\$728
Goyaz.....	213\$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	213\$980
Juiz de Fora e Piau.....	858\$188	186\$900	—	7:070\$516	—	707\$049	—	—	—	—	—	—	—	—	8:804\$232
Leopoldina.....	544:518\$536	9:590\$100	—	72:264\$668	210	7:226\$452	15:000\$000	15\$000	—	—	—	—	—	—	650:826\$500
Minas e Rio.....	57:456\$319	581\$100	—	6:400\$545	—	640\$053	—	—	—	—	—	—	—	—	63:137\$020
Mogyana.....	239:894\$479	6:614\$100	—	21:819\$001	—	2:181\$859	—	—	—	3:940\$600	—	—	—	—	274:703\$14
Oeste de Minas.....	183:699\$090	4:848\$900	—	23:268\$724	—	2:326\$476	—	—	8\$000	—	—	—	—	—	2:498\$501
Rêde Sul Mineira.....	902:087\$208	10:484\$700	—	60:732\$901	—	6:073\$299	—	—	—	—	58\$600	—	—	—	980:778\$89
Sapucahy.....	21:613\$358	694\$600	—	2:694\$545	—	269\$455	—	—	—	—	—	—	—	—	23:33\$200
Victoria a Minas.....	89:655\$808	298\$500	—	2:537\$149	—	253\$751	—	—	—	—	—	—	—	—	92:802\$920
Empresas :															
Navegação do Rio Sapucahy.....	11:341\$889	245\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$070	11:595\$500
Alfandegas :															
Santos.....	643:970\$028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833\$928	—	—	—	1.129:803\$966
Victoria.....	—	12\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	59:020\$713	—	—	—	59:033\$613
Somma.....	8.516:342\$446	78:235\$477	5\$000	198:012\$819	255:638\$580	19:801\$743	15:000\$000	2:839\$900	2:075\$000	1:804\$679	3.957:818\$175	4:758\$29	5:101\$572	1:477\$043	13.088:916\$563

Lenha	Madeiras		Milho	Plantas vivas	Poaia	Resinas	Sementes diversas
	Para construção	Em dormentes Unidade					
—	2.836.767	57.929	106.097	74	4.042	—	12
189.000	2.005.419	35.755	11.146.719	1.756	—	346	462.335
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	41.115	1	—	—	2.188
—	1.513.709	4.815	9.377.044	3.228	—	—	3.296
—	1.000	—	3.427	28	—	—	—
—	47.976	1.103	95.599	719	—	5	790
—	—	—	329.616	664	—	—	221.707
—	247.286	—	356.825	2.241	—	—	6.192
—	—	—	22.598	57	—	—	—
—	72	3.933	14.013	5	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
1.000	57.450	—	41.838	—	—	—	30
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
589.500	7.024.177	117.447	23.069.427	9.536	5.450	882	736.057
473\$000	14:048\$354	11:750\$700	62:501\$065	97\$330	1:744\$000	85\$280	4:416\$542

Total do in..... 5.721:270\$055

		Toneladas				Unidades						
		Velas		ceramica	Telhas		Sellins					
155							29	304				
250								50				
150								5				
350							5					
662						2						
30												
85						9		17				
580		330						2				
			9				8					
			10	750				114				
				120			5	15				
920	2			74		5		7				
326			10	1.170		5		75				
581						26		60				
120								4				
		10						7				
		74						2				
			1,399	235				7				
								1				
							9	158				
402	24	48	1.445	9	4 029	5.267	26	639	173	352	61	1.762
		338\$748										
		\$384										
		182\$940										
		\$360										
		321\$420										
		217\$450										
		10\$400										
		636\$600										
		10\$600										
		176\$000										
		170\$000										
		2:113\$200										

neste quadro..... 404:688\$956

O N. 5

os pelas Estações

Creme de leite	Crina animal			Co	Queijos e requeijões	Sebo, graxa, etc.	Sola	Toucinho	Animaes em transitio
	Solta	Em obra	Seccos						
787	14 164	—	6.153 113.968	594 1.612.711	— 7.321	847 468.667	8.430 138.609	55	
280	—	—	—	1.205	—	—	451	1.676	
—	—	—	146	36.325	186	—	33.211	882	
—	—	—	10	25.391	—	1.391	111.610	12	
—	—	13	9.360	777.678	25.043	2.990	667.436	852	
—	—	1.201	228	909.620	—	53.490	20.795	11.391	
—	—	—	1.523	1.310.281	1.602	17.567	2.293.797	16.387	
—	—	—	—	111.153	—	11.613	173.696	2.717	
—	—	—	30	2.511	—	—	5.743	534	
—	—	—	—	802	10	81	—	—	
—	—	—	—	—	—	2.715	17.052	70	
119	183	219	266.198	55.416.751	34.815	563.879	3.846.717	60.236	
76320	1956010	23425507		666871	6946700	253746106	1079286192	82066600	

—O Chefe de Secção, Cornelio R

..... 2.250:241\$113

as estações abaixo

CHRYSTAL		Fundido ou gusa	Ocres	Prata	Pedra de amollar	COBRE		Tonela- da
De rocha, branco, roseo, etc.	Em calhaus de qualquer cor					Em barra	Velho e ligas	
4 374	4 928	2.232.38	411 601	464 871	9.884	3.077	12.545	229.779
437\$400	147\$818	673\$820	833\$202	627\$136	79\$102	358\$448	441\$436	110:293\$920

o..... 426:930\$941

secção, Cornelio Rosen

Quadro demonstrativo dos e res-

Productos	Imposto arrecadado
Generos de produçõo	
Algodão em rama com carroço.....	1:130\$874
Algodão em rama sem carroço.....	106\$536
Alhos.....	802\$330
Amendoim com casca.....	175\$485
Amendoim sem casca.....	9\$315
Arroz.....	95:162\$977
Bagas de mamona.....	10\$350
Batatas carás, etc.....	18:218\$414
Baunilha.....	35\$200
Borracha bruta.....	69:511\$151
Cacau beneficiado.....	297\$670
Cacau em baga.....	—
Café.....	5,404:482\$582
Canna de assucar.....	49\$344
Cascas medicinaes.....	797\$240
Cascas para cortume.....	7:275\$420
Castanhas, etc.....	698\$072
Carvão vegetal.....	7\$220
Cebolas.....	267\$342
Cera virgem.....	210\$520
Cinza vegetal.....	3\$136
Crina vegetal.....	16\$056
Favas de munguassu.....	10\$260
Azeite de carroços de algodão.....	3\$150
Azeite de palmas ou côco.....	18\$060
Azeite copahyba.....	554\$800
Azeite de gergelim.....	—
Azeite ou oleo de mamona.....	1\$372
Azeite de ricino.....	18\$220

Quadro n. 7

Quadro demonstrativo do valor da exportação dos productos mineiros e respectivo imposto arrecadado em 1910

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor Oficial	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Generos de produção					
Algodão em rama com carroço.....	Kilogrammas	92.240	\$300	27.672\$000	1.130\$874
Algodão em rama sem carroço	"	3.613	1\$200	4.353\$600	106\$536
Alhos	"	26.778	1\$500	60.167\$000	802\$330
Amen-jom com casca	"	22.314	\$250	5.578\$500	175\$485
Amen-jom sem casca	"	853	\$500	427\$500	9\$315
Arroz	"	9.612.313	\$40	3.844.933\$200	95.162\$977
Bagas de mamona	"	1.725	\$160	276\$000	10\$350
Batatas ciras, etc	"	3.467.500	\$280	970.900\$000	18.218\$414
Bumilha	"	22	40\$000	880\$000	35\$200
Borracha bruta	"	280.292	6\$500	1.821.898\$000	69.511\$151
Cacau beneficiado.....	"	14.155	2\$500	35.387\$500	297\$670
Cacau em baga	"	119.560.790	\$505	60.019.516\$580	5.404.482\$582
Caê	"	24.672	\$060	1.480\$320	49\$344
Canna de assucar.....	"	6.664	3\$000	19.992\$000	797\$240
Cascas medicinaes.....	"	1.819.356	\$100	181.935\$600	7.275\$420
Cascas para cortume.....	"	35.688	\$480	17.130\$240	698\$072
Castanhas, etc.....	"	1.805	\$100	180\$500	7\$220
Carvão vegetal.....	"	22.186	\$700	15.530\$200	267\$342
Cebolas	"	5.263	2\$000	10.526\$000	210\$570
Cera virgem.....	"	784	\$100	784\$000	3\$136
Cinza vegetal.....	"	397	\$200	794\$000	16\$056
Crina vegetal.....	"	8.078	\$180	1.454\$040	40\$550
Fav. s.....	"	4.665.474	\$180	839.785\$320	24.127\$216
Feijão.....	"	582.513	\$250	145.628\$250	1.757\$499
Fructas.....	"	6.727	\$700	4.708\$900	459\$156
Fumo em folha, rama.....	"	13.978	\$200	2.795\$600	112\$568
Hortaliças.....	"	589 1/2	20\$000	11.790\$000	473\$600
Lerha.....	Tonelladas	7.024.177	\$025	175.604\$225	14.048\$354
Madeiras para construcção.....	Kilogrammas	117.447	\$340	399.575\$000	11.750\$700
Ma feiras em dormentes.....	Unidades	28.069.427	\$140	3.229.719\$780	62.301\$165
Mado.....	Kilogrammas	2.085	\$100	208\$500	7\$226
Macella.....	"	1.527	\$200	305\$400	8\$162
Mate ritos, etc.....	"	10.687	\$800	8.549\$600	341\$984
Mel de abelhas.....	"	862	2\$200	1.896\$400	75\$225
Paina de seda.....	"	10.163	\$500	5.081\$500	205\$332
Paina do brejo.....	"	9.536	\$50	4.068\$000	97\$330
Plantas vivas.....	"	5.450	\$800	43.600\$000	1.711\$000
Pouca.....	"	882	2\$000	1.764\$000	35\$200
Rubias.....	"	736.057	\$150	109.108\$550	4.416\$712
S m r i s d i v e r s o s.....	"				
Generos manufacturados					
Agu rdente e acoul.....	Kilogrammas	752.594	\$30	225.778\$200	6.471\$263
Alus pascosas artificiaes.....	"	52.048	\$600	31.228\$800	1.267\$152
Alodão em flor.....	"	29.827	\$200	5.965\$400	715\$816
Artefactos de aço, etc.....	"	5.229	\$300	1.568\$700	627\$480
Artefactos de ferro.....	"	49.809	\$250	12.452\$250	2.461\$250
Artefactos de ferro fundido.....	"	5.887	\$50	294\$350	126\$350
Artefactos de chumbo.....	"	2.081	1\$000	2.081\$000	83\$240
Artefactos de ouro.....	"	20.667	6\$000	124.002\$000	4.950\$678
Assucar grosso.....	"	3.22.675	\$250	806.688\$750	1.384\$315
Assucar refinado.....	"	119.856	\$400	47.942\$400	88.8564
Azeite de amendoim.....	"	194	1\$000	194\$000	3\$880
Azeite de indayassu.....	"	171	3\$000	513\$000	10\$200
Azeite de carroços de algodão.....	"	225	\$700	1.575\$000	3\$150
Azeite de palmas ou côco.....	"	948	1\$000	948\$000	1\$200
Azeite de palmyla.....	"	5.865	\$600	3.519\$000	554\$800
Azeite de pergelim.....	"	—	—	—	—
Azeite ou olio de mamona.....	"	094	\$700	665\$800	1\$372
Azeite de ricino.....	"	911	1\$000	911\$000	1\$220

	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
	967	16.250	1:203\$750	48\$350
	036	6.000	216\$000	8\$640
	34 663	3.000	103:98\$000	4:111\$640
	25.702	1.000	25:702\$000	1:033\$280
	5.863	700	4:094\$100	187\$610
	56.277	800	45:021\$600	682\$164
	3 170	600	1:902\$000	62\$460
	14 540	6\$000	87:294\$000	1:454\$000
	1.260	2\$500	3:150\$000	126\$000
	2.413	280	675\$640	7\$329
	61.630	120	7:395\$600	308\$150
	40 889	200	49:066\$800	982\$182
	33.779	200	33:779\$000	1:336\$760
	2 598	200	519\$600	20\$784
	83.901	200	16:780\$200	562\$394
	165 228	200	33:045\$600	1:290\$218
	2.033	500	1:016\$500	39\$910
	29.579	140	4:141\$060	156\$651
	43 278	200	8:655\$600	323\$787
	2.634	500	6:600\$000	263\$400
	1.048	500	2:620\$000	97\$787
	1.182	3000	3:546\$000	120\$200
	4.001.142	16300	5 201:484\$600	294:891\$432
	23.124	600	13:874\$400	580\$583
	706	300	917\$800	14\$160
	1.903	800	1:522\$400	137\$016
	11.316	1400	15:842\$400	316\$848
	240.366	250	40:091\$500	953\$014
	1.436.086	050	71:804\$300	1:426\$761
	131	4000	524\$000	20\$960
	96	3000	288\$000	11:520\$000
	292	800	525\$600	17\$520
	166.006	280	46:180\$680	1:904\$412
	1.723	2000	3:446\$000	138\$640
	4.982	250	6:227\$500	249\$250
	726.402	300	217:920\$600	4:357\$320
	24.202	360	8:712\$720	338\$748
	643	1000	643\$000	25\$720
	9.188	700	6:431\$600	128\$632
	1 147	5000	5 735\$000	232\$040
	299	2000	598\$000	23\$920
	24 198	500	12:099\$000	160\$980
	3.431	450	1:543\$950	57\$919
	272	750	1:22\$400	4\$890
	1.893 607	1200	2.272:568\$400	45:661\$398
	270 638	500	135:319\$000	2:706\$380
	4.390	4000	17:560\$000	347\$720
	12.534	3500	43:869\$000	1:754\$760
	48	200	9\$600	3\$384
	1.445	4600	6:647\$000	182\$040
	9	1000	9\$000	6\$360
	4.029	2000	8:058\$000	321\$420
	5.267	200	1:053\$400	217\$450

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Arreios para carroças.....	Kilogrammas	967	1,250	1,204\$150	48\$350
Borracha em tubos.....	"	036	6\$000	216\$000	8\$640
Bebidas espirituosas.....	"	34 663	3\$000	103,282\$000	4,111\$810
Biscuitos.....	"	25,702	1\$00	25,702\$000	1,033\$280
Bruacas de couro.....	"	-	-	-	-
Café torrado.....	"	5,863	7\$00	4,094\$100	187\$610
Carveas.....	"	56,217	8\$00	45,021\$000	687\$164
Cilindro de ferro.....	"	3 170	6\$00	1,902\$000	67\$160
Cigarros.....	"	14 549	6\$000	87,294\$000	1,451\$900
Colla vegetal.....	"	-	-	-	-
Chapeus de palha.....	"	1,260	2\$500	3,150\$000	126\$000
Chapas de ferro para fogão.....	"	2 413	7\$280	67\$040	7\$329
Candêas.....	"	61 630	7\$00	7,305\$000	308\$150
Doces.....	"	40 889	1\$200	49,066\$800	982\$182
Euxidas, etc.....	"	33,179	1\$000	33,771\$000	1,306\$700
Estetas.....	"	2 508	2\$00	5,19\$000	20\$784
Farinha de mandioca.....	"	83,001	2\$00	167,806\$230	562\$334
Farinha de milho e outras.....	"	168 223	2\$00	33,043\$500	1,290\$218
Fubá de arroz.....	"	2,033	2\$500	1,016\$500	39\$010
Fubá de milho grosso.....	"	29,519	1\$40	4,141\$060	156\$651
Fubá de milho fino.....	"	49 278	2\$00	8,653\$000	327\$787
Fumo beneficiado, em pacotes.....	"	2,634	8\$500	62,000\$000	263\$400
Fumo picado.....	"	1,018	2\$500	2,620\$000	10\$787
Fumo desfido.....	"	1 182	3\$000	3,546\$000	129\$209
Fumo em rolo.....	"	4,001,112	1\$500	2,201,181\$000	994,891\$342
Massas alimenticias.....	"	23,124	1\$500	13,874\$100	589\$583
Mel de cana.....	"	706	1\$300	917\$800	14\$160
Mel de fumo.....	"	1,003	1\$900	15,278\$109	181\$046
Movéis novos.....	"	11,316	1\$400	15,842\$400	316\$848
Movéis usados.....	"	240 366	2\$30	40,091\$500	95,480\$14
Mauilhas de barro.....	"	1,436,086	0\$050	71,804\$000	1,126\$761
Palhas de milho preparadas.....	"	131	4\$000	524\$000	20\$960
Penetras linas.....	"	96	3\$000	288\$000	11,520\$000
Penetras grossas.....	"	292	1\$500	525\$000	17\$520
Polvilho, tapioca, etc.....	"	166,006	3\$280	46,180\$790	1,001\$42
Polvora.....	"	1,723	2\$000	3,446\$000	188\$610
Rodas para machinas, etc.....	"	4,982	1\$250	6,227\$500	249\$250
Rapaduras.....	"	726,402	3\$00	217,940\$000	4,357\$320
Sabão grosso.....	"	24,292	1\$350	87,128\$720	338\$748
Sabão fino.....	"	643	1\$000	613\$000	25\$720
Sacos novos.....	"	9,188	2\$700	6,131\$600	12,866\$32
Seda em obra.....	"	1 147	3\$000	5,735\$000	234\$040
Tamancoas.....	"	209	1\$000	598\$000	24\$520
Talhas, moirings, etc.....	"	24 198	5\$00	12,099\$000	1,03\$280
Tubos de ferro fundido.....	"	3,431	4\$00	17,448\$500	57\$010
Tubos de ferro batido.....	"	212	7\$250	1,251\$00	158\$90
Tecidos de algodão.....	"	7,893 867	1\$200	2,272,568\$400	45,601\$398
Tecidos de juta.....	"	270 638	4\$500	1,23,319\$000	27,007\$380
Tecidos de lã.....	"	4,300	4\$000	11,560\$000	317\$720
Tecidos de linho.....	"	12,534	3\$500	43,861\$000	1,734\$760
Vassouras.....	"	48	4\$200	9\$600	23\$4
Velas de cera.....	"	1,445	4\$600	6,647\$000	182\$940
Velas de sebo.....	"	9	1\$000	9\$000	31\$360
Velas de searima.....	"	4,029	2\$000	8,058\$000	3,154\$0
Vinagre.....	"	5 211	2\$00	1,05\$400	217\$150
luchillos de ceramica.....	Toneladas	26	20\$000	320\$000	10\$400
Telhas a franceza.....	"	639	30\$00	31,950\$000	639\$00
Telhas communs.....	"	113	30\$00	5,190\$000	102\$600
Tijolos.....	"	357	25\$000	8,880\$000	176\$000
Sellas superiores.....	Unidade	61	60\$000	3,600\$000	170\$000
Sellas communs.....	"	1 762	30\$000	52,860\$000	2,114\$000
Generos de criação					
Gado cabrum e lanigero.....	Unidade	10,396	10\$000	103,960\$000	4,920\$020
Gado cavallar.....	"	3 068	2\$000	613,600\$000	10,081\$802
Gado mular.....	"	4 011	200\$000	802,800\$000	22,164\$120
Gado vaccum.....	"	297,581	100\$000	29,758,100\$000	1,247,471\$010
Gado sulno.....	"	80,265	50\$000	4,010,270\$000	162,872\$340
Aves domesticas.....	Kilogrammas	3,123 240	1\$200	3,747,876\$000	37,481\$411
Banha.....	"	143,283	1\$100	457,611\$300	2,712\$700
Carne de vacca.....	"	90,918	1\$600	18,508\$800	649\$302
Carne de porco.....	"	662,406	2\$150	496,804\$500	16,566\$115
Chifres.....	"	4,013	3\$350	1,304\$550	128\$108
Colla animal.....	"	1 573	4\$800	1,258\$400	50\$356
Crema de leite.....	"	2,119	2\$000	4,238\$000	456\$612

Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
193	1\$000	193\$000	7\$320
1,219	4\$000	4,876\$000	195\$040
266,198	\$800	212,958\$400	23,425\$507
70,095	\$500	35,047\$500	3,903\$225
8,704,654	\$300	2,511,396\$200	56,227\$924
91,167	1\$800	164,100\$600	6,562\$234
2,557,689	2\$800	7,161,529\$200	286,455\$250
526	\$6030	15\$780	\$726
647,005	\$800	517,604\$000	5,177\$080
7,260	4\$500	31,670\$000	1,036\$780
2,231	1\$500	3,346\$000	133\$860
—	—	—	—
175	9\$000	1,575\$000	63\$000
5,416,751	1\$400	7,583,453\$800	227,506\$871
34,815	\$500	17,407\$500	694\$700
563,879	1\$500	845,818\$500	25,374\$105
3,846,717	\$900	3,462,045\$300	107,928\$192
—	—	—	—
277,915	\$300	83,374\$500	3,336\$980
—	—	—	—
230,141	\$800	184,112\$800	5,602\$820
26,082	\$300	7,824\$600	358\$814
63	130\$000	8,840\$000	101\$510
1	450\$000	450\$000	4\$500
3,873,786	2\$000	7,747,572\$000	261,479\$300
12,010	\$500	6,005\$000	240\$200
30,000	\$004	120\$000	4\$800
32,000	\$015	480\$000	19\$200
228	\$500	114\$000	4\$360
101	\$100	10\$100	\$404
19,515,531	\$050	975,676\$550	39,585\$062
9,302	2\$500	23,755\$000	585\$218
2,300,618	\$030	69,018\$540	1,542\$864
512,339	\$050	25,616\$950	1,024\$672
8,672	\$800	6,937\$600	277\$504
13,274	\$150	1,991\$100	79\$489
441,601	\$100	4,416\$100	833\$202
464,871	\$053	24,637\$163	627\$186
9,884	\$200	1,976\$800	79\$102
15,632	\$900	14,059\$800	799\$884
229,779	12\$000	2,757,348\$000	110,293\$920
—	—	—	—
—	—	155,248,813\$108	8,803,171\$065
—	—	156,638,029\$467	9,057,956\$912
—	—	1,389,216\$359	254,825\$847

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Crina animal.....	Kilogrammas	193	16.000	193.000	7.320
Crina animal em obra.....	"	1.219	4.000	4.876.000	195.040
Couros seccos.....	"	206.198	8.000	212.258.400	23.425.507
Couros salgados.....	"	70.095	5.000	35.047.500	3.903.225
Leite.....	"	8.701.654	3.000	2.511.396.200	56.221.924
Linguica, etc.....	"	91.167	1.000	164.100.600	6.502.234
Manteiga.....	"	2.557.689	2.000	7.161.529.200	286.457.250
O-sos.....	"	526	0.030	15.780	726
Ovos.....	"	647.005	8.000	517.604.000	5.177.080
Pelless curtidas.....	"	7.960	4.500	31.670.000	1.036.780
Pelless sem curtir.....	"	2.231	1.500	3.346.000	133.800
Plumas de garça.....	"	—	—	—	—
Pennas de aves diversas.....	"	175	9.000	1.273.000	63.000
Queijos e requeijões.....	"	5.416.751	16.400	7.583.457.800	227.506.811
Sebo, graxa, etc.....	"	31.815	6.500	17.407.500	694.700
Seda.....	"	563.879	16.500	845.848.500	25.374.104
Toucinho.....	"	3.846.747	26.900	3.469.045.300	107.946.192
Generos da industria extractiva mineral					
Aguas marinhas.....	Grammas	277.915	0.300	83.374.500	3.236.080
Amethystas.....	"	—	—	—	—
Turmalinas.....	"	230.141	6.800	184.112.800	5.602.820
Outras especies.....	"	26.082	6.300	7.824.600	356.814
Diamantes brutos.....	"	68	120.000	8.841.800	101.510
Diamantes lapidados.....	"	1	450.000	150.000	4.500
Ouro em pó.....	"	3.873.786	26.000	7.747.572.000	261.479.300
Areias monasiticas.....	Kilogrammas	12.010	1.500	6.005.000	240.200
Areias de quartzo.....	"	30.000	0.04	120.000	4.800
Areias de moldar.....	"	32.609	0.15	180.000	196.200
Anilantho.....	"	228	0.300	114.000	46.360
Aço.....	"	101	1.000	10.100	7.404
Cal.....	"	19.515.531	0.050	975.870.550	39.585.062
Crystal.....	"	9.302	2.500	23.25.000	525.218
Ferro.....	"	2.300.618	0.030	69.018.500	1.511.804
Kaolin e talco.....	"	512.331	0.050	25.616.950	1.024.652
Mica.....	"	8.672	0.800	6.937.600	277.504
Minerios diversos.....	"	13.274	0.150	1.991.100	79.489
Ocres.....	"	411.691	1.000	4.116.000	88.202
Prata.....	Grammas	461.871	0.63	21.63.863	627.186
Pedras de amollar.....	Kilogrammas	9.884	2.000	1.976.800	79.102
Cobre.....	"	15.622	0.200	14.059.800	799.884
Manganez.....	Toneladas	223.779	126.000	2.757.348.000	110.293.920
Sommas.....				155.248.813.404	8.203.131.065
Em 1909.....				156.638.029.007	9.057.956.891
Differenças contra 1910.....				1.389.216.603	254.825.826

4. secção da Secretaria das Finanças, 11 de maio de 1911.—O 1.º escripturario, J. Dias.—O 3.º escripturario, Longobardo Bandeira.—O chefe de secção, Cornelio Rosenburg.

exercício

Legumes	Lambrequins	Seiis e cangalhav	Sal	Tubos para acido carbonico	Trens de cosinha	Tinta preparada	Trilhos de ferro	Trigo em grão	Vinhos nacionaes	Varas	Zinco em folha
162	—	—	355,904	—	—	57	—	—	824	—	781
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	1,220	—	—	—	—	—	70	—	—
—	—	—	9,2	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	1,320	—	—	—	—	—	65	—	—
—	—	—	19 19,6	—	—	—	—	—	—	—	30
143	—	—	60	—	—	—	—	—	—	110	257
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	135	—	—	109	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	5,420	—	—	—	36,800	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	240	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	750	—	—
—	—	—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	44	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	2	803	110	—	290	—	—	1,056	1,249	22
—	—	—	—	3,457	145	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—
—	—	—	1,673	20	1,645	57	—	—	1,021	—	85
—	—	—	—	—	240	22	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	207	—	—	—	—	—	401
—	—	—	—	—	—	—	—	—	7,735	103	—
—	1,050	—	107	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
304	1,050	30	1,079	396,934	171	7,512	535	—	48,561	1,462	1,576

Feiras de gado

Acham-se funcionando, de accordo com os respectivos contractos as Feiras de Bemfica, Sitio e Tres Corações do Rio Verde; as duas primeiras situadas nas margens da Estrada de Ferro Central do Brazil e a ultima nas da Estrada de Ferro Minas e Rio, hoje Rêde Sul Mincira;

Pelo quadro publicado junto a este relatório pode-se observar o promissor desenvolvimento das transações effectuadas nestas instituições cujo total em conjuncto, elevou-se em 1910, á significativa cifra de Rs..... 18.782:348\$500 accusando uma venda de 180.277 cabeças de gado.

Em Bemfica, venderam-se 32.216 rezes por 3.041:909\$000, em Sitio, 32.031 por 3.231:332\$000 e em Tres Corações 116.030 por 12.509:107\$500, com as med'as por cabeça de 94\$402 em Bemfica, 100\$886 em Sitio e 107\$809 em Tres Corações.

A parte da bonificação que cabe ao Estrado e que effectivamente foi recolhida ás Collectorias de Juiz de Fôra e Tres Corações, montou em 16:282\$400 não constando recolhimento algum com relação a Feira do Sitio.

A esta Secretaria cabe, apenas, o serviço da fiscalização da parte referente ao imposto de exportação que incide sobre o gado e quanto ao mais estão as Feiras immediatamente subordinadas á Secretaria da Agricultura.

A Feira de Bugres foi extincta pela rescisão do contracto, em 2 de abril de 1910.

Quadro do movimento das feiras de gado do Estado no exercício de 1910

Mezes	Benfica	Sitio	Tres Corações	Total mensal	Valores das vendas		
					Benfica	Sitio	Tres Corações
Janeiro.....	3.361	2.116	12.594	18.071	311:429\$000	922:184\$000	1.431:1708\$000
evereiro.....	2.293	1.471	5.740	8.504	201:287\$500	52:392\$000	509:023\$000
Março.....	2.982	1.827	7.743	13.552	258:621\$000	127:010\$700	813:622\$000
Abril.....	3.511	2.291	12.368	18.206	324:822\$500	216:453\$000	1.31:755\$000
Maio.....	3.481	1.601	8.416	13.498	285:737\$000	146:124\$000	816:431\$000
Junho.....	2.307	2.122	8.012	12.441	265:913\$500	196:286\$900	758:183\$000
Julho.....	2.371	1.270	11.872	15.513	217:009\$000	95:315\$000	1.082:404\$000
Agosto.....	2.619	2.131	10.230	15.010	250:652\$000	237:212\$800	1.217:636\$000
Setembro.....	1.715	3.335	10.407	15.687	181:000\$000	319:817\$000	1.216:011\$000
Outubro.....	2.618	1.221	10.395	17.264	281:165\$500	337:350\$000	801:149\$000
Novembro.....	3.510	3.885	6.951	14.356	396:804\$000	391:601\$000	1.21:501\$000
Dezembro.....	1.325	3.558	11.302	16.185	126:841\$000	388:314\$000	
Valor por cabeça.....	32.216	32.031	116.030	180.277	3.041:509\$000	3.231:532\$000	12.5149:107\$500
	94\$402	100\$886	107\$809	104\$186	18.782:518\$300		

4.ª Secção, 8 de abril de 1911.— O chefe de secção, *Cornelio Rosenberg*.

Estações de arrecadação

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Continúa encarregado da superintendencia do serviço da arrecadação de impostos na E. de Ferro Bahia e Minas, o Fiscal Ambulante, Domingos Soares de Sá, que tem prestado ao Estado valiosos serviços.

O movimento do serviço na referida estação fiscal durante o exercicio de 1910 consta de sua conta corrente resumida nos dados que mais abaixo se seguem.

Ainda no correr de 1910 apresenta a Bahia e Minas sensível movimento ascensional na arrecadação, verificando-se no ultimo quinquennio as seguintes oscillações :

Em 1906 a arrecadação foi de.....	18:319\$438
» 1907 de.....	48:596\$389
» 1908 »	40:129\$569
» 1909 »	128:068\$889
» 1910 »	146:785\$776

com as diferenças para mais entre 1910 e 1909 de 48:716\$888 e de..... 128:366\$338 entre 1906 e 1910.

O saldo da s c/c de 1910 foi de 16:660\$548, conforme a demonstração que acompanha o movimento da estação.

DEMONSTRAÇÃO

Receita

Exportação.....	143:273\$692
Sello.....	837\$300
Passagens em estrada de ferro.....	1:224\$470
Taxa adicional de 10 %.....	122\$447
Renda da Imprensa Official.....	103\$500
Imposto de estatistica.....	24\$300
Cobranças indevidas.....	111\$272
Taxa de 3 francos.....	1:059\$160
Indemnizações—Sello.....	5\$635
Idem—Imprensa Official.....	24\$000
Saldos deduzidos.....	17:269\$597
C/c de 1909.....	12:549\$757

176:605\$130

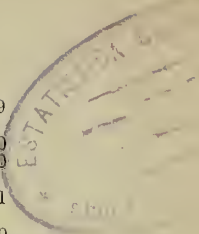
Despesa

Magistratura.....	11:900\$413
Porcentagem a estrada de ferro.....	14:646\$132
Pessoal de recebedorias.....	3:150\$000
Fiscalização especial de rendas.....	7:848\$000
Saques a cumprir.....	22:536\$700
Pessoal da Directoria da Viação (Fiscalização da Estrada).....	5:400\$000
Recebedoria de Minas.....	53:992\$252
Saldos deduzidos.....	17:269\$597
Custas em causas da Fazenda.....	336\$500
Aluguel de casas.....	600\$000
Supprimento á Collectoria de Theophilo Ottoni.....	1:500\$000
Exercicio encerrado—Magistratura...	479\$928
Exercicio encerrado—Pessoal de recebedorias.....	300\$000
Exercicio encerrado—Fiscalização especial de rendas.....	2:416\$000
Recebedoria de Minas 1909.....	17:164\$060
Thesouro.....	405\$000
Saldo.....	16:600\$548
	<hr/>
	176:605\$130

NOTAS

Fevereiro — Porcentagem a mais deduzida da sobre 8\$161—Cobr. indevidas	\$915
Março — Idem não abonada sobre 9\$880, cobranças indevidas.....	\$988
Abril — Idem, idem, idem sobre 8\$830.....	\$883
» — Idem a maior deduzida, erro de calculo.....	\$047
Maiο — Idem não abonada, sobre 7\$684 de cobranças indevidas.....	\$769
Junho — Idem, idem sobre 12\$512.....	1\$251
» — Idem a maior deduzida sobre a arrecadação.....	\$042
Agosto — Idem a mais deduzida, 2 mezes de vencimentos de vigia-fiscal.....	150\$000
Novembro — Idem, de porcentagem a maior deduzida sobre a arrecadação...	\$678
» — Idem de saldos não transportados e nem recolhidos.....	16:382\$794
» — Idem indevidamente deduzida para saldo em julho.....	155\$557
» — Idem a menor recolhida para saldo da c/c de 1909.....	1:384\$367
» — Idem a menor recolhida á Recebedoria para saldo do balancete de outubro.....	1\$330
	<hr/>
	18:079\$521

Janeiro — Importancia a menor deduzida para percentagem sobre a arrecadação do mez.....	38239
Fevereiro — Idem, idem, idem sobre 30\$000 — sello.....	3\$000
Março — Idem, idem, idem.....	3\$000
» — Idem, idem sobre a arrecadação do mez, erro de calculo.....	\$461
Abril — Idem não deduzida sobre 30\$000 de sello.....	3\$000
» — Idem, idem sobre 943, por engano....	\$094
Dezembro — Idem, idem sobre a arrecadação	1\$179
» — Idem, recolhidas ao Thesouro e não creditada em balancete.....	405\$000
» — Saldo a menor deduzido.....	1:000\$000
Saldo.....	16:660\$548
	<u>18:079\$521</u>



Estrada de Ferro Central do Brasil

A Estrada de Ferro Central do Brasil constitue sem duvida uma das principaes estações de arrecadação do Estado de Minas.

Conquanto as differenças a maior notadas na arrecadação de impostos não sejam permanentes, tanto quanto eram de se desejar, porque em todos os annos as suas linhas estendem-se para zonas differentes e de diversas producções, comtudo, de 1909 para cá tem-se observado regular oscillação para a alta.

O movimento da sua arrecadação no ultimo quinquennio foi de :

Em 1906.....	777:608\$316
» 1907.....	820:716\$997
» 1908.....	773:092\$962
» 1909.....	830:614\$120
« 1910.....	874:957\$628

Na parte referente ao cumprimento das clausulas do contracto que essa estrada mantêm com o Estado para a execução do serviço da arrecadação das rendas mineiras, a Central deixa muito a desejar no tocante ao cumprimento das ordens que lhe são transmittidas e emanadas da Secretaria e no que concerne aos prazos estipulados para a remessa dos balancetes mensaes e dos documentos que os devem instruir. Basta citar neste particular o facto de só agora, em dias de abril, remetter o balancete de janeiro, quando pelo contracto deveria tel-o feito nos primeiros dias de março.

O saldo verificado na sua ultima tomada de contas foi de 175:491\$840, perfeitamente demonstrado no final da conta de movimento da estação, em seguida publicada :

DEMONSTRAÇÃO

Receita

Exportação.....	789:142\$070
Imposto de exportação de ouro e diamante.....	57:117\$873
Sello.....	18:131\$900
Imposto de estatistica.....	1:532\$400
Cobranças indevidas.....	235\$185
Porcentagem annular.....	11\$800
Passes — annular.....	249\$400
Propaganda do café (c).....	8:336\$700
Multas.....	200\$000
Conta corrente de 1909.....	123:313\$918

1.004:271\$546

Despesa

Expediente, etc.....	8:098\$500
Porcentagem.....	86:624\$977
Fiscalização de rendas.....	7:770\$500
Prefeitura — Passes.....	4:457\$800
Agricultura — Passes.....	7:916\$500
Viação — Passes.....	10:221\$800
Directoria da Fiscalização — Passes..	1:647\$600
Propaganda do café (a) Passes.....	38\$800
Propaganda do café (e) Passes.....	133\$900
Idem, idem, (f) Passes.....	2:770\$800
Idem, idem, (g) Passes.....	572\$500
Idem, idem, (h) Passes.....	6\$500
Idem, idem, (z) Passes.....	245\$100
Material escolar.....	5:453\$400
Expediente.....	117:536\$600
Instrução primaria.....	1:989\$900
Inspeção technica.....	4:027\$600
Brigada Policial.....	103:329\$650
Directoria de Hygiene.....	1:197\$400
Secção do Café — Passes.....	13\$400
Recebedoria de Minas.....	464:726\$479
Balanço.....	175:491\$840
	<hr/>
	1.004:271\$546
	<hr/>

NOTAS

Importancia proveniente de erro de calculo na cobrança do imposto do ouro.....	\$300
Idem de uma requisição de um telegramma pertencente ao Estado do Rio e indevidamente levada a conta deste Estado.....	\$900
Idem proveniente do erro de calculo na cobrança do imposto sobre o milho.....	23\$998
Idem do saldo da conta-corrente de 1909.....	129:313\$918
Idem dos saldos dos 3 balancetes de setembro a dezembro.....	174:897\$456
	<hr/>
	304:236\$572
	<hr/>
Porcentagem a menos deduzida sobre a exportação 18\$700 e importancia a mais levada em balancete para saldo do Estado 104\$100.....	122\$800
Idem dos saldos de novembro e dezembro de 1909, recolhidos á Recebedoria de Minas em 1910.....	128:621\$032
Enganos corrigidos.....	\$900
Balanço.....	175:491\$840
	<hr/>
	304:236\$572
	<hr/>

Estrada de Ferro Goyaz

E' insignificante ou por outra nulla a arrecadação effectuada por esta estrada que, devido ao facto de achar-se no inicio da sua construção em zona do centro do Estado, tem apenas arrecadado a taxa itineraria.

A sua arrecadação tem sido em 1908 de... 64\$880
 " 1909 " 254\$600
 " 1910 " 213\$980

Segue a sua conta de 1910 :

Imposto de exportação.....	213\$980	
Saldo.....	1:091\$085	
Porcentagem.....	—	17\$125
Fiscalização de rendas.....	—	20\$540
Obras publicas.....	—	13\$400
Expediente, etc.....	—	4\$050
Brigada Policial.....	—	664\$510
Material escolar.....	—	27\$800
Viação— Passes.....	—	46\$900
Inspeção technica— Passes.....	—	48\$090
Agricultura— Passes.....	—	7\$400
Conta corrente de 1909.....	—	455\$250
	<u>1:305\$065</u>	<u>1:305\$065</u>

NOTAS

Importancia a maior recebida para porcentagem.....	\$662	
Saldo de agosto não transportado.....	32\$130	
Saldo.....	1:091\$085	
Importancia proveniente de porcentagem a menos deduzida.....	—	\$007
Idem de saldo do balancete de janeiro não deduzido.....	—	27\$150
Idem, idem, do balancete de fevereiro, idem	—	25\$270
" " do balancete março, idem.....	—	93\$460
" " do balancete de abril, idem.....	—	43\$050
" " do balancete de maio, idem.....	—	58\$720
" " do balancete de junho, idem.....	—	14\$740
" " do balancete de julho, idem.....	—	130\$860
" " do balancete de setembro, idem..	—	25\$430
" " do balancete de outubro, idem..	—	60\$970
Importancia do saldo do balancete de novembro não deduzida.....	—	92\$860
Idem, idem, do balancete de dezembro, idem	—	96\$110
Idem do saldo da conta corrente de 1909.....	—	455\$250
	<u>1:123\$877</u>	<u>1:123\$877</u>

Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piaú

A Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piaú com um percurso pequeno e encravada entre duas grandes arterias como sejam a Central e Leo-

poldina, apresenta pequena arrecadação de rendas. Ultimamente o aspecto dessa arrecadação tem sido estavel a partir de 1907 para cá. E' assim que no quinquennio ultimo apparecem os seguintes totaes :

•	Em 1906.....	8:380\$406
	» 1907.....	6:330\$913
	» 1908.....	7:944\$458
	» 1909.....	8:075\$343
	» 1910.....	8:864\$232

O movimento do serviço effectuado por esta estrada em 1910 consta das seguintes notas, encerrando-se a conta com o saldo devedor de 12:847\$797, perfeitamente demonstrado.

A estrada não recolheu no correr do anno o saldo verificado a favor do Estado.

Exportação.....	835\$688	
Sello.....	186\$900	
Passagem em estrada de ferro.....	7:070\$516	
Taxa adicional de 10 %.....	707\$049	
Imposto de estatistica.....	22\$500	
Renda não classificada.....	7\$327	
Cobranças indevidas.....	34\$252	
Conta corrente de 1909.....	5:506\$513	
Expediente, etc.....	—	39\$940
Porcentagem.....	—	883\$628
Directoria da Viação.....	—	1\$950
Idem da Fiscalização.....	—	17\$705
Expediente da Secretaria do Interior, etc.....	—	136\$685
Brigada Policial — Passes.....	—	233\$240
Inspeção technica — Passes.....	—	206\$100
Material escolar — Passes.....	—	3\$700
Saldo.....	—	12:847\$797
		<hr/>
	11:370\$745	14:370\$745

NOTAS

Importancia a mais deduzida para porcentagem.....	\$733	
Idem, idem, idem.....	2\$057	
Saldo de janeiro a dezembro não transportados e nem recolhidos.....	7:338\$494	
Idem de conta corrente de 1909.....	5:506\$513	
Balanço.....	—	12:847\$797
		<hr/>
	12:847\$797	12:847\$797

Estrada de Ferro Leopoldina

A Leopoldina apresenta as seguintes oscillações nas arrecadações do ultimo quinquennio :

Em 1906.....	176:946\$181
Em 1907.....	261:310\$074
Em 1908.....	649:219\$969
Em 1909.....	667:113\$422
Em 1910.....	650:892\$934

ou seja para menos de 1909 para 1910 16:220\$488 e para mais entre 1906 e 1910 473:946\$733.

O decrescimento observado na arrecadação desta Estrada tem a sua unica e rasoavel explicação na parte referente ao café cuja exportação

apresentou um decrescimento comparado com a do exercício anterior de 3.682.199 kilogrammas e de 57:751\$370 do imposto respectivo.

Abstrahindo-se dos dados referentes á exportação do café nos dois referidos exercicios e comparando-se os totaes da exportação dos demais productos chegamos ao resultado de que o imposto que sobre ella recae produziu em 1909 o total de 188:526\$194 ao passo que em 1910 apresenta o de 230:057\$016, superior áquelle em 41:530\$822, donde se conclue que, na generalidade, os de mais productos concorreram mais ou menos para a elevação da arrecadação.

A Estrada Leopoldina desempenhando-se de modo satisfactorio das obrigações do seu contracto presta ao Estado neste ponto os mais valiosos serviços.

A sua c/c do exercicio de 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 497:552\$366, cabalmente demonstrado no resumo das suas transações effectuadas naquelle exercicio como abaixo se vê.

Demonstração

Exportação.....	543:639\$736	
Imposto de exportação do ouro.....	8210	
Sello.....	9:590\$100	
Passagem em E. de Ferro.....	72:177\$849	
Taxa adicional de 10 %.....	7:217\$771	
Renda da Imprensa Official.....	15\$000	
Imposto de estatística.....	878\$800	
Renda não classificada.....	121\$657	
Cobranças indevidas.....	2:089\$877	
Porcentagem annullar.....	18\$634	
Quotas de fiscalização.....	15:000\$000	
Transporte annullar.....	47\$800	
Indemnização—Passagens em Estrada de Ferro.	86\$819	
Idem—adicional.....	8\$681	
C/c de 1909.....	89:254\$088	
Recebedoria Mineira.....	\$005	
Expediente, etc.....	—	3:840\$740
Porcentagem.....	—	63:377\$790
Pessoal de Recebedorias.....	—	399\$996
Fiscalização da Estrada.....	—	7:319\$630
Agricultura—passes.....	—	424\$180
Viação—passes.....	—	109\$100
Directoria de Fiscalização—passes.....	—	61\$300
Collectoria de S. Paulo do Muriaé.....	—	2:057\$000
Ponto fiscal de Patrocínio.....	—	1:533\$330
Collectoria de Palma.....	—	24:000\$000
Saques a cumprir.....	—	100:236\$660
Exportação annullar.....	—	388\$000
Collectoria da Leopoldina.....	—	23:000\$000
Fiscalização de Rendas—passes.....	—	351\$500
Propaganda do café—letra g—passes.....	—	3:023\$400
Expediente da Secretaria do Interior, etc.....	—	2:060\$800
Força Publica—passes.....	—	19:169\$950
Material escolar—passes.....	—	758\$200
Inspeção technica—passes.....	—	60\$700
Collectoria de Guarará.....	—	1:576\$680
Propaganda do café, letra e—passes.....	—	266\$800
Idem, idem, letra f—passes.....	—	1:064\$600
Collectoria de Vicosá.....	—	3:457\$940
Idem, de S. Manoel.....	—	3:000\$000
Ponto fiscal de Patrocínio.....	—	3:660\$000
Collectoria do Bomba.....	—	1:500\$000
Recebedoria Mineira.....	—	269:896\$365
Saldo.....	—	197:552\$366
	<hr/>	
	740:147\$927	740:147\$927
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia a menos cobrada por erro de calculo.....			28200
Idem, a menor recolhida à Recebedoria Mineira, por conta dos saldos de janeiro, março, abril e junho.....			8005
Saldos de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro não recolhidos.....		345:	4178968
Saldo do novembro e dezembro de 1909 recolhidos à Recebedoria de Minas, sendo:			
Novembro.....	51:258260	—	
Dezembro.....	37:995250	—	89:2538510
<hr/>			
Importancia a maior recolhida à Recebedoria de Minas por c/dos saldos de fevereiro e maio....		—	8005
Saldo verificado a s/f no balancete de agosto e não deduzido.....		—	44:7228992
Importancia recolhida à Recebedoria Mineira por c/ dos saldos.....		—	13:8918300
Balanco.....		—	197:5528366
		<hr/>	<hr/>
		345:4208173	345:4208173

Estrada de Ferro Minas e Rio

Esta Estrada no correr de 1910 apresentou apenas o balancete da arrecadação de janeiro, porque, a partir do mez de fevereiro, passou a fazer parte da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Réde Sul Mineira.

O saldo com que encerraram-se as suas contas finaes foi a favor do Estado, na importancia de 34:0548226, demonstrado na conta abaixo, sendo de conveniencia proceder-se à sua liquidação definitiva.

Demonstração

Exportação.....	57:3908319	
Sello.....	5818100	
Passagem em E. de Ferro.....	6:4008515	
Taxa adicional de 10 %.....	6108055	
Estatistica.....	668000	
Renda não classificada.....	318200	
Cobranças indevidas.....	278901	
Taxa de 3 francos.....	18900	
C/c de 1909.....	123:8238179	
Expediente, etc.....	—	218400
Porcentagem.....	—	6:5258050
Fiscalização de rendas—passes.....	—	4928100
Agricultura —passes.....	—	3908600
Viação—passes.....	—	578300
Expediente da Secretaria do Interior.....	—	3438190
Inspeção tecnica—passes.....	—	1468000
Material escolar—passes.....	—	968100
Brigada Policial—passes.....	—	1:7208100
Recebedoria Mineira.....	—	145:1238133
Balanco.....	—	34:0548226
	<hr/>	<hr/>
	188:9628499	188:9628499

Notas

Importancia proveniente do saldo da c/c de 1909.	123:823\$479	
Idem, do saldo do balancete de janeiro.....	55:353\$880	
Importancia recolhida à Recebedoria Mineira por c/ dos saldos de novembro e dezembro de 1909	—	93:108\$570
Idem, idem, de janeiro de 1909.....	—	52:014\$563
Balanço.....	—	34:054\$226
	<u>179:177\$359</u>	<u>179:177\$359</u>

Estrada de Ferro Mogyana

As contas apresentadas pela Estrada de Ferro Mogyana não accusam anormalidade alguma, porquanto cumpre ella strictamente as ordens, avisos e instruções da Secretaria e bem assim porque se empenha sempre com demonstrado esforço para a inteira observancia do seu contracto.

A sua arrecadação annual não é firme ; ao contrario, apresenta oscillações tendentes ora para baixa, ora para alta.

No quinquennio que se segue ha os seguintes totaes :

Em 1906.....	236:821\$060
Em 1907.....	272:030\$171
Em 1908.....	251:960\$376
Em 1909.....	241:010\$292
Em 1910.....	274:703\$441

Comparando-se o resultado dos dois ultimos annos, verifica-se um excesso a favor, de 1910, de 33:693\$149 e dos dois extremos do quinquennio de 37:882\$381, ainda, tambem a favor de 1910.

Na sua conta de 1910, recentemente tomada, verifica-se o saldo de 20:162\$143 a s f, que não é o real, porquanto foram-lhe creditadas as importancias dos saldos de janeiro, fevereiro e marco, quando em julho as recebeu na Recebedoria de Minas, conforme ordem n. 280. Assim, em vez de credora, torna-se devedora de 19:474\$038, saldos de novembro e dezembro, recolhidos em 1911.

O movimento da sua conta foi o seguinte :

Demonstração

Exportação.....	239:563\$579	
Sello.....	6:614\$100	
Passagem em E. de Ferro....	21:819\$901	
Taxa adicional de 10 %.....	2:181\$859	
Estatistica.....	330\$900	
Renda não classificada.....	173\$530	
Cobranças indevidas.....	179\$872	
Taxa de 3 francos.....	3:840\$600	
Conta corrente de 1909.....	4:601\$675	
Balanço.....	20:162\$145	
Expediente.....	—	522\$300
Porcentagem.....	—	69:409\$912

Directoria da fiscalização....	—	2:769\$200
Viação, passes.....	—	113\$000
Agricultura.....	—	11:641\$100
Obras Publicas, passes.....	—	669\$600
Possoal de recebedorias.....	—	105\$500
Collectorias de Uberabinha...	—	16:000\$000
" " Araguary.....	—	6:250\$000
Ponto fiscal de Guaxupé.....	—	31:819\$598
Collectoria de Poços de Caldas	—	1:300\$000
Expediente da Secretaria do		
Interior.....	—	11:556\$100
Força Publica, passes.....	—	54:863\$800
Inspecção tecnica, passes..	—	170\$200
Material escolar, passes.....	—	624\$100
Directoria de hygiene, passes.	—	79\$200
Exportação annullar.....	—	167\$200
Recebedoria Mineira.....	—	55:403\$961
Exportação annullarl.....	—	1\$890
	<hr/>	
	299:467\$261	299:467\$261
	<hr/>	<hr/>

Notas

Cobrado a menos no talão 55.		
de Conquista.....	1\$890	
Importancia do saldo da conta		
corrente de 1909.....	4:601\$675	
Saldo de novembro não trans-		
portado nem recolhido.....	1:377\$368	
Idem de dezembro, idem, idem	15:096\$670	
Balanço.....	20:162\$115	
Importancia que se credita para		
annullação de debito indevi-		
damente feito em outubro...	—	1\$890
Saldo a favor não deduzido, ja-		
neiro.....	—	345\$726
Idem, idem, idem, de fevereiro	—	8:893\$795
Idem, idem, idem, de março...	—	30:396\$662
Idem dos saldos de novembro		
e dezembro de 1909, recolhi-		
dos á Recebedoria Mineira..	—	4:601\$675
	<hr/>	
	44:239\$748	44:239\$748
	<hr/>	<hr/>

Estrada de Ferro Oeste de Minas

E' animador o resultado observado no serviço da arrecadação de rendas confiado á Oeste. No quinquennio de 1906 a 1910, apresenta ella o aspecto firme ascencional, de anno para anno.

Arrecadou ella em 1906.....	82:108\$288
» 1907.....	151:541\$802
» 1908.....	171:966\$531
» 1909.....	191:523\$236
» 1910.....	214:984\$504

ou seja a differença a maior a favor de 1910, comparado com o de 1909, de 23:461\$258, e de 132:876\$216 ainda a favor de 1910, comparado com o de 1906.

A irregularidade que se observa no serviço da arrecadação da Oeste é a falta de recolhimento dos saldos mensaes, o que faz elevar-se o seu debito nesta Secretaria á significativa soumma de 439:983\$741, conforme se demonstra na conta abaixo.

Foram dadas providencias para o recolhimento desta quantia aos cofres da Secretaria.

Demonstração

Exportação.....	183:432\$900	
Sello.....	1:848\$900	
Passagem da E. de Ferro.....	23:268\$724	
Taxa adicional de 10 %/a.....	2:326\$876	
Estatística.....	267\$000	
Renda não classificada.....	329\$674	
Cobranças indevidas.....	503\$240	
Multas.....	8\$000	
Passes annullar.....	7:750\$500	
Porcentagem annullar.....	41\$540	
Conta corrente de 1909.....	89:721\$435	
Expediente, etc.....	—	171\$900
Porcentagem.....	—	21:317\$489
Fiscalização das rendas.....	—	911\$700
Agricultura, passes.....	—	2:264\$900
Viação, passes.....	—	1:943\$800
Directoria da fiscalização, passes.....	—	296\$800
Exportação annullar.....	—	32\$948
Expediente da Secretaria do Interior.....	—	9:340\$900
Inspeção técnica, passes..	—	1:253\$100
Material escolar, passes.....	—	2:052\$700
Brigada Policial, passes.....	—	42:153\$200
Directoria de hygiene, passes.	—	37\$600
Instrução primaria.....	—	12\$600
Imposto de passagem annullar	—	18\$181
Adicional annullar.....	—	1\$819
Collectoria de Prados.....	—	14:533\$596
Recebedoria de Minas.....	—	76:169\$005
Balanco.....	—	139:985\$979
	<u>312:497\$979</u>	<u>312:497\$979</u>

Notas

Erro na multiplicação de 18 kilos de moveis novos a 28 réis	\$352	
De menos cobrados em suinos	\$100	
Importancia proveniente do saldo da conta corrente de 1909.....	89:721\$435	
Idem proveniente dos saldos dos balancetes de janeiro a dezembro não transportados e nem recolhidos.....	162:257\$714	
Importancia proveniente de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação do ex- ercicio de 1910.....	—	97:460\$294
Recolhido à Recebedoria de Minas em junho.....	—	76:169\$005
Supplemento feito à Collecto- ria de Prados e não levado em despesa dos balancetes.	—	14:533\$596
Balanco.....	139:985\$741	
	<u>251:979\$631</u>	<u>251:979\$631</u>

Estrada de Ferro Sapucahy

A Estrada de Ferro Sapucahy, fundida com a Minas e Rio para constituirem a « Rede Sul Mineira » apresentou isoladamente, apenas, o balace de janeiro; pois que, de fevereiro em diante os balacees são offerecidos em conjunto, debaixo da responsabilidade da Rede.

A sua conta em 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 51:722\$109, conforme se vê da demonstração abaixo:

Demonstração

Exportação.....	21:514\$958	
Sello.....	694\$600	
Passagem em Estrada de Ferro.....	2:694\$545	
Taxa adicional de 10 %.....	269\$455	
Estatística.....	98\$400	
Renda não classificada.....	28\$861	
Cobranças indevidas.....	52\$421	
C/c de 1909.....	51:722\$109	
Expediente.....	—	42\$600
Porcentagem.....	—	2:277\$911
Agricultura—Passes.....	—	22\$100
Viação—Passes.....	—	34\$000
Fiscalização das Rendas—Passes.....	—	8\$500
Expediente da Secretaria do Interior.....	—	93\$300
Brigada Policial—Passes.....	—	2:711\$100
Recebedoria Mineira.....	—	20:163\$689
Balanco.....	—	51:722\$109
	<hr/>	<hr/>
	77:075\$309	77:075\$309

Notas

Importancia do saldo da c/c de 1909.....	51:722\$109	
Balanco.....	—	51:722\$109

Rede Sul-Mineira

A arrecadação effectuada por esta Estrada, no correr dos mezes de fevereiro a dezembro de 1910, montou em 980:861\$989.

Para conhecer-se o real desenvolvimento deste serviço na parte referente à Empresa em questão, deve-se addicionar a esse total as arrecadações isoladas das Estradas Minas e Rio e Sapucahy em janeiro, a da primeira na importancia de 65:139\$020 e da segunda na de 25:353\$200, afim de compararmos a arrecadação de 1910 com a que foi arrecadada em 1909 pelas duas referidas Empresas.

Assim chegar-se-á ao seguinte resultado:

Em 1909 arrecadou a E. de Ferro Minas e Rio.....	663:333\$420
e a Sapucahy.....	332:911\$811
no total.....	996:275\$234
Em janeiro de 1910 arrecadou a Estrada Minas e Rio.....	66:139\$020
a Sapucahy.....	25:353\$200
e depois da fusão, de fevereiro em diante, arrecadou a Rede Sul Mineira.....	980:784\$504
ou seja o total geral de.....	1.071:280\$809

Comparados, agora, os totaes das duas Estradas em 1909 com este ultimo resultado de 1910, verifica-se a differença para mais a favor desse exercicio de 75:005\$575.

As contas do exercicio em questão encerraram-se com o saldo devedor, a favor do Estado, de 104:334\$977, conforme se conclue dos seguintes dados :

Demonstração

Exportação.....	900:034\$008	
Sello.....	10:484\$700	
Passagem em E. de Ferro.....	60:732\$901	
Taxa adicional de 10 %.....	6:073\$299	
Estatística.....	2:053\$200	
Renda não classificada.....	432\$873	
Cobranças indevidas.....	919\$008	
Taxa de 3 francos.....	58\$600	
Directoria da Viação (passes-annular).....	73\$400	
Porcentagem.....	—	91:882\$126
Expediente.....	—	157\$520
Directoria da Agricultura—Passes.....	—	1:441\$100
Fiscalização de Rendas—Passes.....	—	1:712\$600
Directoria da Viação—Passes.....	—	1:086\$800
Collectoria de Passa Quatro.....	—	5:819\$000
» de Baependy.....	—	7:063\$802
» de Tres Corações.....	—	8:000\$000
Exportação annular.....	—	29\$940
Collectoria de Santa Rita do Sapucahy.....	—	1:080\$000
Expediente da Secretaria do Interior.....	—	10:453\$400
Brigada Policial—Passes.....	—	20:563\$080
Material escolar—Passes.....	—	11:066\$000
Inspeção technica—Passes.....	—	520\$200
Garantia de juros.....	—	378:000\$000
Recebedoria Mineira.....	—	347:648\$444
Balanço.....	—	101:334\$977
	<u>980:861\$989</u>	<u>980:861\$989</u>

Notas

Importancia proveniente de erro de calculo na exportação de suinos em abril.....	80\$000	
Saldo dos balancetes de julho a dezembro não transportados.....	495:791\$680	
Importancia dada em receita de dezembro por conta dos saldos dos balancetes de julho a novembro, pela qual já está debitada a Estrada.....	—	391:527\$860
Idem a maior levada em receita pelo arredondamento de diversas quantias com referencia aos diversos productos de exportação.....	—	8\$843
Balanço.....	—	104:334\$977
	<u>495:871\$680</u>	<u>495:871\$680</u>

Estrada de Ferro Victoria a Minas

A arrecadação de rendas effectuada pela Victoria a Minas no triennio de 1908 a 1910, em virtude do contracto para isso celebrado, offerece aspecto permanentemente ascendente de anno para anno.

No exercício de 1908 arrecadou ella a importancia de.....	75:442\$140
Em 1909.....	86:729\$140
Em 1910.....	92:802\$920

com as differenças de 11:287\$340 de 1908 para 1909, de 6:073\$180 de 1909 para 1910 e, finalmente, de 17:360\$780 entre os extremos de 1908 e 1910.

As contas do exercício de 1910 encerraram-se com o saldo devedor de 49:270\$552, que tem a sua explicação perfeitamente demonstrada nos dados que se seguem

Demonstração

Exportação.....	89:606\$588	
Sello.....	298\$500	
Passagem em Estrada de Ferro.....	2:537\$119	
Adicional de 10 %.....	253\$751	
Estatística.....	188\$00	
Renda não classificada.....	6\$756	
Cobranças indevidas.....	50\$657	
Taxa itinerarias.....	8\$620	
C/c de 1909.....	20:296\$797	
Porcentagem.....	—	9:277\$670
Expediente.....	—	63\$200
P. Fiscal da Barra do Manhuassú.....	—	9:600\$900
Directoria da Fiscalização—Passes.....	—	70\$100
Saques a cumprir.....	—	181\$200
Brigada Policial—Passes.....	—	615\$855
Ponto Fiscal de Natividade.....	—	2:000\$000
Recebedoria de Minas.....	—	12:021\$640
Balanco.....	—	49:270\$552
	<hr/>	
	113:099\$717	113:099\$717
	<hr/>	

Notas

Importancia a maior deduzida para porcentagem.....	2\$286	
Idem de uma requisição devolvida e reposições de sello.....	55\$000	
Sello e taxas a menos cobrada.....	1\$220	
Importancia proveniente de porcentagem deduzida sobre 1\$660.....	\$162	
Idem, demais deduzida sobre a arrecadação de 12:798\$200.....	\$102	
Idem dos saldos de junho a dezembro não recolhidos.....	41:319\$971	
Idem do saldo da c/c de 1909.....	20:296\$097	
Importancia que se credita para annullação de debitos em diversos balancetes e dada em receita dos de novembro e dezembro.....	—	58\$354
Idem recolhida à Recebedoria de Minas em novembro.....	—	1:046\$330
Idem dos saldos dos balancetes de novembro e dezembro de 1909 e recolhida à Recebedoria de Minas.....	—	11:330\$305
Balanco.....	—	49:270\$552
	<hr/>	
	61:705\$511	61:705\$511
	<hr/>	

Navegação do Rio Sapucahy

A navegação, comquanto não apresente consideravel arrecadação, pois que não attinge esta a 20 contos, comtudo, desde o inicio do serviço, que data de tres annos, tem tido ella permanente augmento.

Arrecadou em 1908.....	3:408\$010
» 1909.....	9:558\$310
» 1910.....	11:595\$500

com as differenças sempre para maior, entre 1908 e 1909 de 6:150\$300, de 1909 para 1910 de 2:037\$190 e finalmente, entre os extremos de 1908 a 1910 de 8:187\$490.

O sr. José de Oliveira Castro, arrendatario da navegação, tem executado esse serviço sem o compromisso da assignatura do contracto. Convidado para cumprir essa exigencia, aliás necessaria e imprescindivel, respondeu excusando-se sob o fundamento de que o contracto do arrendamento está prestes a findar-se não lhe convindo assumir o compromisso por tão pequeno lapso de tempo.

A Secretaria insistiu na sua proposta anterior, dando-lhe a faculdade de offerecer as modificações que entendesse necessarias ao esboço do contracto aqui preparado. Não quiz elle acceder, terminando por declarar que esperava promptas providencias da Secretaria, no sentido de assumir esta a execução do serviço por preposto que indicasse.

O assumpto está affecto á Directoria da Fiscalização.

O saldo verificado nas suas ultimas contas de 1910 foi de 2:335\$808, a favor do Estado, conforme abaixo se demonstra.

Demonstração

Exportação.....	11:330\$789	
Sello.....	245\$100	
Estatística.....	11\$100	
Renda não classificada.....	\$411	
Cobranças indevidas.....	8\$070	
Conta corrente de 1909.....	1:506\$450	
— Expediente, etc.....	—	19\$700
Porcentagem.....	—	1:158\$782
Fiscalização de Rendas—Passes...	—	94\$100
Directoria da Fiscalização—Passes	—	16\$800
» » Agricultura — »	—	16\$800
Expediente da Secretaria do Interior.....	—	62\$500
Brigada Policial—Passes.....	—	723\$200
Instrução Primaria...i.....	—	69\$900
Inspeção technica.....	—	7\$800
Recebedoria Mineira.....	—	2:355\$808
Balanco.....	—	8:576\$560
	<u>13:101\$950</u>	<u>13:101\$950</u>

Alfandega da Victoria

A Alfandega da Victoria ha dois annos está encarregada, conforme contracto celebrado com o governo da União, de arrecadar o imposto de 3 francos sobre o café mineiro exportado pelo Porto da Victoria.

Em 1909 arrecadou.....	45:668\$544
e em 1910.....	59:033\$613
com a diferença para mais de.....	13:363\$69

em 1910.

O saldo da sua ultima conta, conforme os dados que se seguem, foi de 39:112\$094 que deverá ser exigido.

Demonstração

Sello.....	12\$900	
Taxa de 3 francos.....	59:020\$713	
Conta corrente de 1909.....	43:790\$194	
Porcentagem.....	—	2:360\$925
Recebedoria Mineira.....	—	61:350\$788
Balanço.....	—	39:112\$094
	<u>102:823\$807</u>	<u>102:823\$807</u>

Notas

Importancia proveniente de porcentagem deduzida sobre a arrecadação de março e abonada no balancete daquelle mez	134\$340	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909.....	43:790\$194	
Saldos não recolhidos de junho a dezembro.....	39:112\$212	
Importancia proveniente de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação.....	—	134\$448
Saldo da conta corrente de 1909...	—	43:790\$194
Idem a maior recolhida á Recebedoria Mineira por conta dos saldos de janeiro a maio.....	—	\$010
Balanço.....	—	39:112\$094
	<u>83:036\$746</u>	<u>83:036\$746</u>

Recebedoria de Caracol

A partir de 1906 até 1910 foi o seguinte o seu movimento :

Em 1906.....	38:737\$239
” 1907.....	35:168\$773
” 1908.....	23:988\$607
” 1909.....	64:467\$002
” 1910.....	8:623\$775

ou seja a diferença de 55:849\$227 para menos em 1910, comparado com o de 1909.

A principal causa do decrescimento da renda foi devida á grande diferença da exportação do café, porquanto em 1909 transitaram por allí 1.204.600 kilogrammos ao passo que em 1910, verificou-se, apenas, a expor-

tação de 4.700 kilogrammas. Quanto ao imposto apurou-se a seguinte redução de 32:631\$700 em 1909 para 191\$520 em 1910. Também influíram para tão anormal situação o fumo que soffreu uma diminuição de 3.982 kilos na exportação, bem como o gado vaccum com 132 cabeças e o suino com 183.

Exerce as funções de administrador o sr. Luciano Bicudo Teixeira.

O saldo da sua conta corrente em 1910 foi de 1:081\$331, demonstrado como em seguida se vê :

Demonstração

Exportação.....	7:768\$147	
Sello.....	461\$050	
Renda da Imprensa Official.....	18\$000	
Cobranças indevidas.....	8\$478	
Estatistica.....	25\$500	
Recebedoria de Minas.....	123\$580	
Sobre-taxa de 3 francos.....	142\$600	
Multas.....	200\$000	
Saldo de dezembro de 1909.....	54\$642	
Pessoal de Recebedorias.....	—	6:245\$959
Aluguel de casa.....	—	1:010\$000
Etapas.....	—	161\$100
Expediente da Secretaria das Finanças.....	—	44\$330
Exercicio encerreado (pessoal de Recebedorias).....	—	150\$000
Saldos deduzidos.....	—	54\$635
Conta corrente de 1909.....	—	54\$642
Balanço.....	—	1:081\$331
	<hr/>	
	8:801\$997	8:801\$997
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia de imposto de exportação de menos lançado, referente ao Ponto de Mizael.....	1\$500	
Idem de erro de somma contra o Estado.....	\$600	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, creditado na conta daquelle exercicio e deduzido em janeiro deste.....	1:110\$096	
Importancia a menor sommada em despesa de balancete.....	—	\$005
Idem, idem, a maior em receita...	—	\$410
Idem a maior accusada para saldo deste balancete.....	—	\$450
Idem a maior transportado para saldo do balancete de julho para o de agosto.....	—	30\$000
Saldo da conta corrente de 1909 a favor.....	—	54\$642
Balanço.....	—	1:081\$331
	<hr/>	
	1:166\$838	1:166\$838
	<hr/>	<hr/>

Administrador Antonio Carlos de Figueiredo (de novembro a dezembro):

Exportação.....	9:765\$820	
Sello.....	11\$100	
Renda da Imprensa.....	21\$000	
Cobranças indevidas.....	7\$000	
Estatística.....	10\$200	
Osorio José Chaves.....	7\$664	
Imposto do ouro.....	\$372	
Conta corrente Clarimundo Simões de Miranda.....	10\$000	
Força policial: Pessoal.....	96\$000	
Pessoal de Recebedorias.....	—	1:505\$299
Aluguel de casas.....	—	195\$000
Etapas.....	—	1:527\$300
Aquartelamento.....	—	26\$000
Força publica: Pessoal.....	—	4:188\$500
Reenganjados.....	—	196\$600
Sello postal.....	—	65\$800
Instrução primaria.....	—	1:633\$324
Expediente Finanças.....	—	4\$400
Ajuda de custo a officiaes.....	—	364\$000
Balanço.....	—	252\$933
	<u>9:959\$156</u>	<u>9:959\$156</u>

Administrador José Justiniano de Araujo (NOTAS):

Importancia a menor levada a receita por erro de somma em exportação.....	\$560	
Importancia de menos levada a receita por erro de calculo no imposto de exportação	\$8330	
Importancia pela qual não se debitou em receita do balancete, com referencia a consignações pagas em junho (annullações).	12\$000	
Idem a menor sommada no imposto de exportação em junho.....	\$920	
Idem do saldo do balancete de agosto não recolhido.....	1:254\$783	
Idem a menor recolhida ao Thesouro para saldo de fevereiro.....	\$304	
Idem, idem, idem de maio.....	670\$456	
Idem, idem, idem de setembro.....	\$120	
Idem do saldo do conta corrente de 1909.....	2:702\$722	
Idem de menos levada á despesa nos documentos ns. 10 e 11.....	—	10\$000
Idem de menos lançada na despesa com referencia á força publica.....	—	41\$500
Idem, idem, idem em maio.....	—	41\$500
Idem a maior recolhida ao Thesouro para saldo de março.....	—	\$182
Idem, idem, idem em janeiro.....	—	\$572
Idem, idem, idem em abril.....	—	\$797
Idem do saldo a seu favor verificado em junho e não deduzido.....	—	\$064
Idem a menos creditada em despesa do balancete de setembro em pagamento de etapas.....	—	83\$700
Balanço.....	—	4:500\$980
	<u>4:679\$295</u>	<u>4:679\$295</u>

Administrador Antonio Carlos de Figueiredo:

NOTAS

Importancia cobrada do vigia Victor Pinheiro Pinto, sello de 5 % sobre seus vencimentos e não levada em receita do balancete	6\$000	
Importancias descontadas e não incluídas na receita, sendo: Imprensa, 5.ª parte e consignação.....	155\$500	
Idem do saldo do balancete de dezembro não recolhido.....	97\$433	
Idem recolhida por Victor Pinheiro Pinto sello de 5 % sobre seus vencimentos.....	—	6\$000
Balanco.....	—	252\$933
	<u>258\$933</u>	<u>258\$933</u>

RECEBEDORIA DE GUAXUPE

Funcionou como Recebedoria até julho e de agosto, sendo reduzida a Ponto Fiscal. Continúa como Vigia Fiscal, o antigo Administrador, sr. Francisco Anacleto de Razezde.

Esta Recebedoria apresentou um consideravel augmento na arrecadação de 1909, facto esse explicavel por terem sido pagos na sahida das fronteiras do Estado o imposto e a sobretaxa que incidem sobre o café, no periodo de agosto a dezembro.

Tem sido a seguinte a sua arrecadação :

Em 1909.....	269:101\$939
Em 1910.....	6:228\$351

Tão sensível differença tem origem no facto de passar para a recebedoria de Santos o encargo da arrecadação do imposto sobre o café e a respectiva sobre-taxa. O exactor em questão é responsavel pelo saldo de 712\$249 verificado nas de janeiro a julho, saldo este transferido para a sua nova conta como vigia fiscal.

E' a seguinte a conta de janeiro a julho

Exportação.....	4:639\$155	
Sello.....	602\$596	
Renda da Imprensa.....	87\$900	
Cobranças indevidas.....	13\$700	
Reposições.....	16\$900	
Renda não classificada.....	3\$600	
Estrada de Ferro Mogyana.....	21:919\$598	
Acquisição de vaccina.....	43\$100	
Estatística.....	8\$000	
Conta corrente Francisco Candido de Miranda	120\$000	
Taxa de tres francos.....	820\$800	
Propoganda do café —f—.....	200\$000	
Saldo de dezembro de 1909.....	56\$301	
Conta corrente de 1909.....	56\$908	
Pessoal de recebedorias.....	—	9:943\$821
Aluguel de casas.....	—	1:350\$000
Expediente Finanças.....	—	18\$950
Força publica: Pessoal.....	—	2:413\$546
Etapas.....	—	1:158\$366
Magistratura.....	—	3:725\$000
Instrucção primaria.....	—	1:983\$324
Saques a cumprir.....	—	1:809\$100
Fiscalização de rendas.....	—	2:408\$000

Exercicio encerrado : Expediente.....	—	471\$900
Saques a cumprir.....	—	150\$000
Aluguel de casas.....	—	40\$000
Pessoal de recebedor- rias.....	—	827\$711
Fiscalização de renda		608\$000
Instrução primaria...		2 83\$332
Magistratura.....		5 75\$900
Força publica : Gratificação a reengançados..	—	78\$868
A quartelamento.....	—	8\$000
Sello postal.....	—	16\$000
Balanço.....	—	712\$240
	<u>28:581\$158</u>	<u>28:581\$158</u>

NOTAS

Importancia de taxa sobre leitões de menos cobrada.....	\$400	
Idem, de mais sommada em despesa do balan- cete de abril.....	5\$000	
Idem, a menor levada em receita do balancete de maio com referencia ao imposto de expor- tação.....	1\$000	
Cobranças indevidas não levadas em receita do balancete de maio.....	1\$200	
Importancia pela qual a maior se creditou em correspondencia official.....	1\$000	
Idem, idem, idem, em reposições.....	\$300	
Idem, de erro de somma na receita.....	\$060	
Idem, proveniente do saldo do balancete de ju- lho.....	667\$871	
Idem, dada em despesa do balancete de abril para corrigir enganos anteriores.....	9\$000	
Saldo da conta corrente de 1909.....	56\$908	
Erro de somma na despesa do balancete.....	—	8\$999
Importancia a maior levada em receita.....	—	16\$100
Idem, de enganos corrigidos.....	—	5\$400
Balanço.....	—	712\$240
	<u>742\$739</u>	<u>742\$739</u>

Recebedoria de Itajubá

Exerce as funções de administrador da Recebedoria de Itajubá o sr. Paulino Gonçalves de Faria.

E' uma das poucas estações desta natureza que apresenta augmento de rendas em 1910, sendo a sua arrecadação no quinquenio :

Em 1906.....	8:507\$931
Em 1907.....	10:974\$380
Em 1908.....	10:073\$970
Em 1909.....	10:527\$032
Em 1910.....	13:906\$428

com o augmento de 3:379\$296 entre 1909 e 1910. A conta de 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 2:406\$701, conforme se demonstra nos seguintes dados :

Demonstração

Exportação.....	13:775\$518	
Sello.....	120\$800	
Cobranças indevidas.....	10\$000	
Exercício encerrado (saldo de dezembro).....	141\$045	
C/c de 1909.....	1:062\$290	
Pessoal de Recebedorias.....	—	5:616\$568
Aluguel de casas.....	—	660\$900
Expediente das Finanças.....	—	28\$430
Força Publica—etapas.....	—	37\$900
Gratificação a reengajados.....	—	6\$200
Collectoria de Itajubá.....	—	6:159\$231
Força Publica—aquartelamento.....	—	92\$800
Força publica—pessoal.....	—	2\$000
Sello postal.....	—	4\$000
Exercício encerrado—pessoal de Recebedoria.....	—	95\$833
Balanço.....	—	2:406\$701
	<u>15:109\$663</u>	<u>15:109\$663</u>

Notas

Importancia paga a maior ao soldado João Baptista de Miranda com referencia á relação de amostra do destacamento local.....	23\$100	
Importancia do saldo de dezembro de 1909, que transportou e deduziu.....	141\$045	
Importancia a mais cobrada na porcentagem de 1% a que tem direito.....	\$288	
Importancia do saldo do balancete de dezembro.....	1:321\$023	
Idem, do saldo da c/c de 1909.....	1:062\$290	
Importancia que se lhe credita para annullar debito indevidamente feito na liquidação do balancete de janeiro.....	—	111\$045
Balanço.....	—	2:406\$701
	<u>2:517\$716</u>	<u>2:517\$716</u>

Recebedoria de Jacutinga

Pelo dec. n. 3.133, de 13 de março deste anno, foi extincta esta Recebedoria, creando-se em sua substituição os Pontos Fiscaes de Jacutinga e Ouro Fino.

Durante o anno passado exercem as funções de administrador o sr. José Candido Vilela. A sua arrecadação no referido periodo apresenta a sensivel diminuição de 62:915\$315, em comparação com a renda do anno anterior.

Vejamos :

Em 1906 arrecadou.....	66:874\$268
Em 1907 ".....	68:534\$618
Em 1908 ".....	53:605\$652
Em 1909 ".....	80:003\$375
Em 1910 ".....	17:087\$860

Estudando a causa determinante da diferença na arrecadação verifica-se que ella provém do café cujas taxas passaram a ser arrecadadas pela Recebedoria de Santos.

Em 1909 arrecadou esta Recebedoria as taxas sobre 1.703.819 kilogrammas de café ao passo que em 1910, apenas, sobre 1.524. kilogrammas.

O administrador em questão ficou responsavel pelo saldo de 732\$419 nas contas de 1910, saldo este baseado nos seguintes dados :

Demonstração

Exportação.....	16:378\$726	
Sello.....	551:950	
Renda da Imprensa Official.....	57:000	
Cobranças indevidas.....	19:698	
Reposições.....	32\$700	
Renda não classificada.....	8586	
P. fiscal de E. Santo do Pinhal.....	188\$928	
Taxa de 3 francos.....	47\$200	
Recebedoria de Minas por intermedio da agencio do Banco de Credito Real de Minas em Ouro Fino.....	11:500\$747	
Saldo da c/c de 1909.....	383\$431	
Pessoal de Recebedorias.....	—	21:300\$257
Aluguel de casas.....	—	4:144\$000
Expediente das Finanças.....	—	286\$897
Magistratura.....	—	284\$646
Saques a cumprir.....	—	1:801\$704
Exercicio encerrado—expediente.....	—	11\$000
Saldo de dezembro de 1909.....	—	\$043
Exercicio encerrado—pessoal de Recebedoria.....	—	600\$000
Balanco.....	—	732\$419
	<u>29:160\$966</u>	<u>29:160\$966</u>

Notas

Importancia de menos sommada em receita....	\$030	
Idem que despendeu com compra de papel sem a competente auctorização.....	8\$000	
Idem, proveniente de erro de somma.....	1\$000	
Idem, de menos cobrada em impostos.....	8\$763	
Idem, que se lhe debita por ter levado em despesa de balancete para pagamento de vigias fiscaes e que ainda se acha em seu poder....	386\$458	
Idem, do saldo da c/c de 1909.....	383\$431	
Idem, que se lhe debita para corrigir enganos de balancetes.....	2\$213	
Idem, de erro de somma nos documentos de despesa com expediente.....	—	2\$200
Saldo a seu favor que levou em despesa, deixando, porém, de sommal-o.....	—	\$043
Idem, do saldo do balancete de dezembro a seu favor não deduzido.....	—	47\$233
Idem, que se lhe credita para corrigir enganos de balancetes e levada a reccita do de abril.....	—	8\$000
Balanco.....	—	732\$419
	<u>789\$895</u>	<u>789\$895</u>

Recebedoria de Jaguarý

Decresceu tambem a receita desta Recebedoria em 1910, que teve como administrador o sr. Deusdedit Vieira, decrescimento este de 20:485\$713. As causas determinantes dessa depressão na receita provêm das differenças a menos na exportação dos seguintes productos : café 377.933 kilogrammas ; cabrins 254 cabeças ; vaccums 313 cabeças ; milho 135.591 kilogrammas e queijos 3.873 kilogrammas.

Tem apresentado as seguintes oscillações a arrecadação nesta estação, de 1906 para cá :

Em 1906 arrecadou.....	63:260\$090
" 1907 "	74:099\$328
" 1908 "	99:601\$606
" 1909 "	91:288\$978
" 1910 "	70:803\$265

A conta deste exactor em 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 3:507\$155, perfeitamente demonstrado como se vê em seguida :

Demonstração :

Exportação.....	69:721\$736	
Sello.....	849\$269	
Renda da Imprensa Official....	198\$000	
Cobranças indevidas.....	14\$760	
Reposições.....	2\$700	
Taxa de 3 francos.....	16\$800	
Força publica — pessoal annul-		
lação).....	24\$000	
Saldo de dezembro.....	5:047\$481	
Idem da c/c de 1909.....	5:100\$305	
Pessoal de recebedorias.....	—	16:760\$689
Aluguel de casas.....	—	2:462\$900
Expediente (Finanças).....	—	597\$450
Collectoria de Jaguarý.....	—	2:661\$151
Instrução primaria.....	—	11:448\$144
Magistratura.....	—	5:689\$161
Força publica (pessoal).....	—	1:617\$000
" " (etapas).....	—	859\$500
" " aquartelamento.....	—	482\$000
Sello postal.....	—	38\$000
Saque a cumprir.....	—	460\$000
Exercicio encerrado — Pessoal	—	500\$000
de recebedorias.....	—	326\$820
Aposentados e reformados.....	—	33:508\$501
Recebedoria de Minas.....	—	24\$000
Obras publicas.....	—	133\$500
Thesouro.....	—	3:507\$155
Balanco.....		
	80:975\$051	80:975\$051

Notas :

Importancia proveniente de ex-		
pediente a maior lançada na		
despesa do balancete.....	2\$700	
Idem de menos cobrada em		
fumo.....	1\$540	
Idem do saldo de c/c de 1909..	5:100\$305	
Idem do saldo do balancete de		
dezembro.....	3:450\$071	
Importancia do saldo de 1909,		
recolhido á Recebedoria Mi-		
neira em janeiro deste anno..	—	5:047\$481
Balanco.....	—	3:507\$135
	8:554\$616	8:554\$616

Recebedoria de S. João do Paraíso

Nenhuma alteração sensível, apresenta a arrecadação desta Recebedoria no anno de 1910.

A sua receita tem sido nestes ultimos cinco annos de :

1906	9:117\$780
1907	10:604\$368
1908	15:976\$981
1909	12:819\$536
1910	12:581\$967

No correr do ultimo anno teve ella como administrador o sr. Joaquim Pedro de Almeida, cujas contas encerraram-se com o saldo devedor de 272\$748, demonstrado pela forma seguinte :

Exportação.....	12:284\$603	
Sello	141\$300	
Renda da Imprensa.....	16\$500	
Cobranças indevidas.....	82\$324	
Pessoal da Brigada.....	20\$000	
Estatística.....	2\$700	
Taxa de 3 francos.....	54\$540	
Saldo de dezembro.....	11\$017	
Conta corrente de 1909.....	201\$170	
Pessoal de recebedorias.....	—	7:635\$890
Aluguel de casas.....	—	324\$000
Expediente.....	—	15\$330
Força publica — Pessoal.....	—	2:074\$800
" " Etapas.....	—	1:013\$600
" " Aquadelamento	—	20\$000
Instrução primaria.....	—	115\$166
Sello postal.....	—	36\$000
Thesouro do Estado.....	—	278\$620
Exercicio encerrado — Pessoal de recebedorias.....	—	1:028\$000
Balanco	—	272\$748
	<hr/>	
	12:814\$154	12:814\$154
	<hr/>	<hr/>

Notas :

Importancia de imposto de exportação não lançada em balancete (talão 32 da Cachoeira do Fogo).....	1\$920	
Importancia de taxa de 3 francos que não foi cobrada.....	25\$200	
Idem de menos cobrada em feijão.....	1\$238	
Idem, idem toucinho.....	\$020	
Idem de erro de somma em agosto.....	1\$000	
Idem de sobre-taxa de 3 francos que não foi cobrada.....	29\$340	
Idem que demais cobrou em sua porcentagem no corrente mez.....	\$046	
Idem do saldo da c/c de 1909..	201\$170	
Idem do saldo de dezembro...	12\$814	
Balanco	—	272\$748
	<hr/>	<hr/>
	272\$748	272\$748
	<hr/>	<hr/>

Recebedoria—José Aroeira

Esta recebedoria tem a sua séde na cidade do Fructal e está confiada á administração do sr. João Augusto Orosimbo Pinto, que nos dois annos de seu exercicio tem apresentado resultados satisfactorios.

A renda arrecadada em 1909 foi de.....	103:577\$439
A de 1910 de	111:234\$500
	<hr/>
Com o acrescimo em 1910 de	7:657\$061

O saldo com que encerrou-se a conta deste exactor em 1910 foi de 38:249\$348 a favor do Estado, cuja origem, conforme se vê da demonstração infra explica-se pelo facto de ter sido debitado pelo do balancete de dezembro na importancia de 36:556\$303 recolhido no corrente exercicio :

Exportação.....	110:615\$900	
Sello.....	491\$100	
Renda da Imprensa.....	79\$500	
Cobranças indevidas.....	14\$000	
Ouro.....	17\$500	
Renda não classificada.....	2\$100	
Estatistica.....	14\$100	
Dr. Omar de Magalhães, <i>e/c</i> ...	140\$000	
Porcentagem — annullação.....	4\$316	
Pessoal da Brigada—annullação	315\$000	
Conta corrente de 1909.....	31:115\$699	
Idem, idem.....	3\$029	
Pessoal de recebedorias.....	—	17:216\$798
Aluguel de casas.....	—	750\$000
Expediente.....	—	476\$400
Magistratura.....	—	8:911\$996
Força publica—Pessoal.....	—	3:645\$320
" " Etapas.....	—	1:974\$800
" " A quartelamento	—	24\$000
" " Gratificação a		
reengançados.....	—	85\$800
Saques a cumprir.....	—	62\$200
Sello postal.....	—	30\$000
Recebedoria de Minas.....	—	38:600\$000
Collectoria do Fructal.....	—	1:261\$000
Obras publicas.....	—	400\$000
Thesouro.....	—	34:245\$668
Exercicio encerrado — Magis-		
tratura.....	—	280\$000
Exercicio encerrado — Pessoal		
de Recebedorias.....	—	599\$244
Balanco.....	—	38:249\$348
		<hr/>
	146:812\$574	146:812\$574
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia de mais deduzida na percentagem.....	\$276	
Idem, idem, idem.....	1\$590	
Idem de menos transportada no saldo de março.....	\$040	
Idem que deixou de levar á receita conforme o talão n.º 90.....	4\$000	
Idem, idem da taxa de um carro...	1\$000	
Idem de percentagem deduzida a maior.....	\$563	
Idem deduzida para percentagem sobre cobranças indevidas....	\$012	
Idem de menos cobrada em 22 kilos de toucinho (talão n. 25)...	\$066	
Idem a maior deduzida para percentagem.....	\$381	
Idem de menos transportada no saldo de maio para este balancete.....	19\$845	
Idem do saldo do balancete de dezembro.....	36:556\$303	
Idem do saldo da conta corrente de 1909.....	35:115\$699	
Importancia que de menos se creditou na despesa com a correspondencia official.....	—	\$100
Idem a menos deduzida para percentagem sobre a arrecadação	—	\$440
Idem, idem.....	—	\$420
Enganos corrigidos.....	—	50\$292
Importancia a maior transportada para saldo do balancete de junho.....	—	17\$999
Idem entregue ao sr. Guilherme Gonçalves e por este recolhida ao Thesouro, em janeiro deste anno.....	—	33:395\$668
Idem do saldo do balancete de setembro a seu favor e não deduzida.....	—	15\$448
Balanco.....	—	38:249\$348
	<u>71:729\$715</u>	<u>71:729\$715</u>

Recebedoria da Manga

Exerceu as funções de administrador em 1910 nesta estação o sr. Antonio de Sá Pereira.

O seu movimento, se encerrou com o decrescimo de 805\$223.

E' seguinte a sua arrecadação :

Em 1906.....	9:117\$780
Em 1907.....	10:604\$368
Em 1908.....	15:976\$981
Em 1909.....	12:819\$536
Em 1910.....	12:581\$967

As ultimas contas de 1910 foram encerradas com o saldo de 138\$539 contra o exactor, conforme se vê das seguintes notas :

Exportação.....	38:806\$624	
Sello.....	169\$100	
Renda da Imprensa.....	82\$500	
Cobranças indevidas.....	24\$287	
Imposto do ouro.....	39\$500	
Pessoal da Brigada—Annullação..	153\$000	
Taxa de 3 francos.....	3\$600	
Saldo de dezembro.....	291\$093	
Porcentagem—Annullar.....	4\$796	
Saldo da conta corrente de 1909...	290\$642	
Pessoal de Recebedorias.....	—	7:097\$419
Aluguel de casas.....	—	282\$000
Instrucção primaria.....	—	3:159\$659
Magistratura.....	—	4:149\$934
Força publica—pessoal.....	—	4:036\$000
Força publica—Etapas.....	—	1:619\$300
" " —A quartelamento..	—	72\$000
" " —Gratificação a re-	—	
enganjados.....	—	179\$400
Sello postal.....	—	44\$000
Collectoria de Januaria.....	—	17:660\$184
Saques a cumprir.....	—	397\$680
Expediente.....	—	35\$800
Exercicio encerrado—Diligencias		
policiaes.....	—	512\$750
Idem, idem—Pessoal de Recebedo-		
rias.....	—	450\$203
Aposentados e reformados.....	—	155\$244
Balanço.....	—	138\$539
	<u>39:865\$142</u>	<u>39:865\$142</u>

Notas

Importancia do imposto do sello		
de menos cobrada.....	\$300	
Idem do imposto de exportação		
idem, idem.....	\$753	
Idem de menos cobrada dos talões		
ns. 42 e 44.....	\$920	
Idem, idem nos talões 18, 2 e 34...	1\$600	
Idem do saldo da conta corrente		
de 1909.....	290\$642	
Idem, idem de dezembro.....	10\$616	
Idem de menos transportada para		
saldo de setembro.....	\$010	
Importancia a menos deduzida de		
sua porcentagem.....	—	\$269
Idem do saldo de dezembro de		
1909, transportada para o ba-		
lancete de janeiro deste exer-		
ercicio recolhida á collectoria		
de Januaria.....	—	291\$093
Balanço.....	—	138\$539
	<u>304\$901</u>	<u>304\$901</u>

Recebedoria de Monte Santo

Continuou como administrador desta Recebedoria o sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes, até a sua suppressão em setembro, figurando desta data em diante como Ponto Fiscal, sendo desdobrada em duas estações desta natureza : Monte Santo e Mococa.

Para conhecer-se, pois, a sua arrecadação em 1910 deve-se addicionar à sua renda de janeiro a setembro, as dos Pontos Fiscaes, em que foi subdividida. A arrecadação foi, pois :

Da Recebedoria.....	36:339\$667
Do Ponto Fiscal do mesmo nome.....	30:504\$506
De Mococa.....	2:987\$097
	<hr/>
No total de.....	69:831\$370

Nos annos anteriores foi de :

Em 1906.....	268:192\$900
Em 1907.....	271:629\$728
Em 1908.....	219:924\$975
Em 1909.....	302:506\$228
Ou seja a enorme differença para menos em 1910	232:764\$858

Como nas demais Recebedorias influiram para este decrescimento, em primeiro logar o café com 6.511.544 kilogrammas a menor em 1910 e o gado vaccum com 3.230 cabeças. Foi levado para sua conta no Ponto Fiscal de igual nome o saldo devedor de 11:217\$785 com que esta foi encerrada como se demonstra abaixo :

Exportação.....	33:374\$767	
Sello.....	600\$300	
Renda da Imprensa.....	175\$500	
Multas.....	100\$000	
Enganos corrigidos.....	28\$00	
Taxa de 3 francos.....	1:999\$100	
Saldo de dezembro.....	22:928\$801	
Conta corrente de 1909.....	29:521\$261	
Pessoal de Recebedorias.....	—	11:907\$383
Expediente.....	—	202\$050
Aluguel de casas.....	—	1:420\$000
Fiscalização de rendas.....	—	548\$000
Magistratura.....	—	5:520\$000
Instrução primaria.....	—	3:600\$000
Recebedoria de Minas.....	—	25:500\$000
Thesouro.....	—	372\$160
Aposentados e reformados.....	—	216\$336
Saques a cumprir.....	—	2:760\$000
Exercício encerrado—pessoal de Recebedorias.....	—	2:549\$517
Idem, idem—aluguel de casas.....	—	50\$000
Saldo de dezembro de 1909.....	—	22:928\$801
Balanco.....	—	11:217\$785
	<hr/>	
	88:792\$032	88:792\$032
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia de menos lançada no imposto de exportação.....	2\$000	
Importancia de sellos não cobrados.....	2\$700	
Idem, um mez de assignatura do «Minas Geraes» não computada no balancete.....	1\$500	
Idem do saldo da conta corrente de 1909.....	29:521\$264	
Idem do saldo do balancete de setembro pelo qual será creditado na conta corrente do Ponto Fiscal.....	5:619\$122	
Importancia recolhida à Recebedoria e não levada à despesa de balancete.....	—	1:000\$000
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, já incluída no saldo da conta corrente daquelle exercicio e transportada para o balancete de janeiro deste.....	—	22:928\$801
Balanco.....	—	11:217\$785
	<u>35:146\$586</u>	<u>35:146\$586</u>

Recebedoria de Poçoasinho

No correr de 1910 exerceram as funções de administradores desta Recebedoria os srs. Francisco Soares de Sá, de janeiro a maio, o sr. Januario de Paula Duarte, de junho a outubro e o sr. José Justiniano de Araujo, de novembro ao fim de dezembro.

O decréscimo verificado na arrecodação desta Recebedoria em 1910, foi de 43:174\$316 conforme consta do quadro em avulso apresentado, tendo sido o seguinte o seu movimento no ultimo quinquennio :

Em 1906.....	123:071\$927
Em 1907.....	121:161\$016
Em 1908.....	69:739\$190
Em 1909.....	96:120\$733
Em 1910.....	52:946\$417

As contas tomadas aos tres administradores acensam respectivamente os saldos a favor do Estado de 37\$395 contra o primeiro de 10\$376, contra o segundo o de 2:343\$358.

Na conta que abaixo segue encontra-se a mais completa demonstração destes saldos :

Francisco Soares de Sá

Exportação.....	21:402\$621	
Sello.....	428\$066	
Renda da Imprensa.....	74\$500	
Cobranças indevida.....	44\$586	
Renda não classificada.....	\$500	
Taxa de 3 francos.....	180\$500	
Estatística.....	17\$100	
Conta corrente de 1909.....	1:026\$942	
Thesouro.....	\$030	
Pessoal de Recebedorias.....	—	5:938\$229
Aluguel de casas.....	—	730\$000
Expediente.....	—	133\$750
Força Publica—Etapas.....	—	808\$200
" " —Pessoal.....	—	1:115\$600
" " —Aqueartelamento ..	—	10\$000
" " —Gratificação a re-		
engançados.....	—	6\$200
Instrução primaria—Pessoal.....	—	583\$330
Empregados em disponibilidade...	—	833\$332
Sello postal.....	—	20\$000
Thesouro.....	—	269\$200
Restituições e reposições.....	—	414\$161
Exercicio encerrado—Pessoal de		
Recebedorias.....	—	469\$525
Idem, idem—Expediente.....	—	39\$200
Thesouro.....	—	5:243\$293
Recebedoria Mineira.....	—	6:473\$287
Saldo contra.....	—	37\$595
	<u>23:174\$848</u>	<u>23:174\$848</u>

Joaquim de Paula Duarte

Exportação.....	13:634\$738	
Sello.....	186\$100	
Renda da Imprensa.....	13\$500	
Cobranças indevidas.....	14\$096	
Taxa de tres francos.....	3:645\$000	
Estatística.....	2\$100	
Enganos corrigidos—Januario P. D.	6\$100	
Pessoal de Recebedorias.....	—	5:168\$378
Aluguel de casas.....	—	320\$000
Expediente.....	—	73\$200
Força Publica—Etapas.....	—	219\$600
" " —Pessoal.....	—	414\$800
" " —Aqueartelamento ..	—	4\$000
Instrução primaria.....	—	233\$332
Empregados em disponibilidade...	—	116\$666
Sello postal.....	—	8\$000
Thesouro.....	—	8:100\$000
Balanço.....	—	2:543\$958
	<u>17:501\$931</u>	<u>17:501\$931</u>

José Justiniano de Araujo

Exportação.....	11:957\$627	
Sello.....	397\$000	
Renda da Imprensa.....	40\$000	
Cobranças indevidas.....	11\$680	
Pessoal da Brigada—annullação..	36\$400	
Estatistica.....	\$300	
Taxa de tres francos.....	896\$100	
Conta corrente de 1909.....	2:925\$188	
Pessoal de Recebedorias.....	—	5:568\$410
Aluguel de casas.....	—	770\$000
Expediente—Finanças.....	—	51\$400
Força Publica—Pessoal.....	—	1:019\$600
" " —Etapas.....	—	541\$800
" " —Gratificação a re-		
enganjados.....	—	6\$000
Idem, idem—Aqartelamento....	—	10\$000
Sello postal.....	—	20\$000
Instrução primaria.....	—	583\$330
Thesouro.....	—	1:659\$900
Magistratura.....	—	1:045\$831
Empregados em disponibilidade..	—	208\$333
Thesouro.....	—	5:369\$915
Balanco.....	—	10\$376
	<u>16:264\$895</u>	<u>16:264\$895</u>

Notas

Francisco Soares de Sá:

Imposto de exportação de menos cobrado.....	1\$880	
Importancia a menos recolhida ao thesouro por conta do saldo do balancete de janeiro.....	\$030	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909 como administrador da Recebedoria de Fortaleza.....	1:026\$942	
Importancia de porcentagem de menos deduzida.....	—	1\$640
Idem, idem, idem.....	—	\$944
Idem a maior recolhida á Recebedoria Mineira para saldo dos balancetes de abril e maio sendo: 48 do primeiro e 45 do segundo.....	—	\$123
Idem recolhida ao Thesouro em 3 de fevereiro de 1909 e que não foi levada a seu credito naquello exercicio.....	—	985\$450
Saldo contra.....	—	37\$595
	<u>1:028\$852</u>	<u>1:028\$852</u>

Administrador Jannario de Paula Duarte

De junho a outubro :

Importancia de menos levada em receita referente a guias quantitativas.....		\$300	
Idem de 5 % de sello sobre vencimentos não incluído em receita		38500	
Idem não deduzida do soldado Olympio Silva, desconto a que está sujeito.....		68400	
Idem indevidamente dada em despesa para corrigir o engano de julho.....		\$300	
Saldo da conta corrente de 1909....	2:925\$488		
Importancia a maior recolhida para saldo do balancete de outubro.....	—	\$057	
Idem, idem, idem, de setembro....	—	\$067	
Idem recolhida ao Thesouro para saldo da conta corrente de 1909	—	2:925\$488	
Balanço	—	10\$376	
	<u>2:935\$988</u>		<u>2:935\$988</u>

Administrador José Justiniano de Araujo

Importancia de menos recolhida ao Thesouro, balancete de novembro.....		63\$480	
Idem do saldo do balancete de dezembro, recolhido ao Thesouro em 1911, que lhe será creditado na conta daquelle exercicio....	2:180\$478		
Balanço	—	2:543\$958	
	<u>2:543\$958</u>		<u>2:543\$958</u>

Recebedoria de Picú

A Recebedoria do Picú, que esteve todo o anno a cargo do administrador, João Amancio da Costa, foi a que melhor resultado apresentou no serviço da arrecadação.

Tem tido ella as seguintes arrecadações :

Em 1907.....	52:105\$033
Em 1908.....	60:514\$220
Em 1909.....	25:921\$266
Em 1910.....	78:274\$811

com a differença para mais a favor de 1910 de 42:383\$546.

O saldo da conta do sr. Amancio da Costa foi de 2:986\$719 a favor do Estado, assim demonstrado :

Exportação.....	78:073\$101	
Sello.....	135\$600	
Renda da Imprensa.....	33\$000	
Reposições.....	1\$120	
Renda não classificada.....	\$940	
Conta corrente de 1909.....	954\$731	
Pessoal de Recebedorias.....	—	8:841\$527
Aluguel de casas.....	—	600\$000
Expediente.....	—	19\$000
Collectoria de Pouso Alto.....	—	66:632\$296
Saques a cumprir.....	—	150\$000
Collectoria de Pouso Alto.....	—	954\$731
Balanco.....	—	2:986\$719
	<u>79:229\$542</u>	<u>79:229\$542</u>

Notas

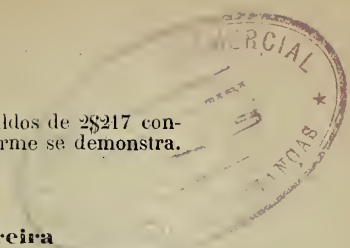
Importancia proveniente de erro de calculo na multiplicação da taxa de animaes.....		2\$000
Idem do saldo do balancete de dezembro, recolhido à collectoria de Pouso Alto, em janeiro de 1911 e que lhe será creditado na conta daquelle exercicio....	2:986\$769	
Saldo da conta corrente de 1909....	954\$731	
Importancia de porcentagem de menos deduzida.....	—	\$650
Enganos corrigidos.....	—	2\$000
Importancia recolhida à collectoria de Pouso Alto em janeiro de de 1910, proveniente do seu debito demonstrado na conta de 1909.....	—	954\$731
Balanco.....	—	2:986\$719
	<u>3:943\$500</u>	<u>3:943\$500</u>

Recebedoria de Salto Grande

Exerceram as funções de administrador nesta Estação Fiscal, os srs. Ulysses Alves Ferreira, de janeiro a maio e o sr. Antonio da Cunha Peixoto, de junho a dezembro. Apresentou ella na sua arrecadação o decrescimento de 3:242\$036, tendo sido a seguinte a sua receita no quinquennio ultimo :

Em 1906.....	12:673\$581
Em 1907.....	26:810\$866
Em 1908.....	20:656\$606
Em 1909.....	21:419\$897
Em 1910.....	18:207\$861

As contas desses exactores encerram-se com os saldos de 2\$217 contra o primeiro e de 740\$846 contra o segundo conforme se demonstra.



Administrador Ulysses Alves Ferreira

DE JANEIRO A MAIO

Exportação.....	8:553\$125	
Sello.....	31\$800	
Estatística.....	\$300	
Multas.....	2\$000	
Conta corrente de 1900.....	\$120	
Pessoal de recebedorias.....	—	643\$512
Expediente.....	—	135\$100
Força Publica: Pessoal.....	—	1:112\$600
Etapas.....	—	567\$000
Aquartelamento.....	—	10\$000
Gratificação a reengajados.....	—	36\$600
Sello postal.....	—	13\$200
Saldo da conta corrente de 1900 entregue a seu successor.....	—	\$120
Thesouro.....	—	6:070\$296
Balanço.....	—	2\$217
	<hr/>	
	8:590\$645	<hr/>
		8:590\$645

Administrador Antonio da Cunha Peixoto

DE JUNHO A DEZEMBRO

Exportação.....	9:521\$890	
Sello.....	57\$181	
Cobranças indevidas.....	21\$665	
Imposto de ouro.....	10\$500	
Estatística.....	1\$800	
Multas.....	1\$000	
Força Publica: Etapas.....	2\$000	
Conta corrente de Ulysses Alves Ferreira.....	\$120	
Pessoal de recebedorias.....	—	1:103\$939
Expediente, Finanças.....	—	170\$350
Força Publica: Pessoal.....	—	1:436\$400
Etapas.....	—	673\$400
Gratificação a reengajados.....	—	79\$200
Aquartelamento.....	—	11\$000
Thesouro.....	—	5:085\$662
Sello postal.....	—	24\$000
Instrução Primaria: Pessoal.....	—	291\$665
Balanço.....	—	740\$840
	<hr/>	
	9:619\$456	<hr/>
		9:619\$456

Administrador Ulysses Alves Ferreira (Notas)

Importancia da multa a que ficou sujeito por ter deixado de mencionar no talão n. 85. a especie e quantidade do genero isento.....	2\$000	
Idem proveniente de erro de somma nos talões ns. 11 e 19	\$668	
Enganos corrigidos.....	\$600	
Importancia a menor recolhida ao thesouro para lido do balancete de feveteiro..	\$217	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909.....	\$120	
Idem a menor levada em des- pera do balancete de janeiro	—	\$600
Idem a maior recolhida para saldo do balancete de março	—	\$147
Idem idem de abril.....	—	\$521
Idem recolhida em dezembro à Recebedoria de Salto Gran- de para saldo da conta cor- rente de 1909.....	—	\$120
Balanço.....	—	2\$217
	<hr/>	
	3\$605	<hr/>
	<hr/>	3\$605

Administrador Antonio da Cunha Peixoto

Importancia de multa por ter deixado de mencionar nos talões 91 e 92, a quantidade e especie de genero isento..	1\$000	
Idem de menos cobrado em vencimentos de praças des- tacadas nesta Recebedoria.	2\$000	
Idem de uma nota falsa reco- lhida ao Theouro.....	200\$000	
Idem a menor recolhida para saldo de agosto.....	\$152	
Idem idem de outubro.....	\$011	
Idem a maior creditada em etapas pagas aos soldados do destacamento local.....	2\$000	
Idem de menos cobrado no talão n. 33.....	\$480	
Idem idem idem no de n. 48..	1\$120	
Importancia dos saldos de novembro e dezembro reco- lhidos ao Theouro, em ja- neiro e fevereiro de 1911 e que lhes serão creditados nesse exercicio.....	914\$676	
Enganos corrigidos.....	—	6\$000
Importancia paga a Josino Augusto da Silva, conforme documentos que acompa- nham o balancete e não es-		

cripturados em despesa do balancete de outubro.....	—	174\$999
Idem para qual se debitou com referencia á cedula falsa.....	—	200\$000
Idem de mais paga em etapa aos soldados do destacamen- to local e que não se creditou	—	\$600
Idem de enganos corrigidos...	—	2\$000
Balanço.....	—	740\$840
	<hr/>	
	1:124\$139	<hr/>
		1:124\$139

Recebedoria de Sapucahy-Mirim

Tambem foi de decrescimento o resultado da arrecadação desta Recebedoria, que apresentou a diferença para menos de 7:212\$605 entre os dois ultimos exercicios; tendo sido administrada pelos srs. Antonio Augusto de Almeida, de janeiro a julho e Alvaro de Oliveira, de agosto até dezembro, cujas contas foram encerradas com os saldos devedores de 375\$791 contra o primeiro de 1:012\$228 conforme a demonstração que se segue. O movimento do ultimo quinquennio foi de :

Em 1906.....	72:180\$938
Em 1907.....	54:636\$213
Em 1908.....	81:455\$085
Em 1909.....	93:742\$399
Em 1910.....	86:529\$794

Antonio Augusto de Almeida

Exportação.....	51:452\$865	
Sello	298\$683	
Renda da Imprensa.....	114\$000	
Taxa de 3 francos.....	868\$300	
Porcentagem.....	\$400	
Saldo de dezembro.....	3:310\$967	
Conta corrente de 1909.....	3:586\$758	
Pessoal de recebedorias.....	—	10:511\$899
Aluguel de casas.....	—	1:010\$000
Expediente.....	—	369\$397
Magistratura.....	—	7:508\$648
Instrução primaria—Pessoal	—	4:516\$654
Aposentados e reformados....	—	586\$202
Recebedoria de Minas.....	—	26:744\$103
Exercício encerrado—Empre- gados em disponibilidade..	—	44\$700
Pessoal de recebedorias.....	—	28\$000
Restituições.....	—	10\$000
Collectoria de Cambuhy.....	—	640\$000
Recebedoria Mineira.....	—	6:974\$112
Saldo do balancete de dezem- bro de 1909.....	—	3:210\$967
Exactores	—	1\$500
Balanço.....	—	375\$791
	<hr/>	
	62:531\$973	<hr/>
		62:531\$973

Mvaro de Oliveira

Exportação.....	30:223\$298	
Sello.....	372\$218	
Renda da Imprensa.....	114\$000	
Taxa de 3 francos.....	86\$400	
Exactores, Antonio Augusto de Almeida.....	1\$500	
Magistratura.....	—	5:819\$314
Instrução publica.....	—	7:161\$804
Expediente.....	—	254\$711
Pessoal de recebedorias.....	—	6:987\$700
Aluguel de casas.....	—	650\$000
Aposentados e reformados...	—	156\$574
Recebedoria de Minas.....	—	6:989\$895
Saques a cumprir.....	—	1:419\$000
Sellos postaes.....	—	16\$220
Balanço.....	—	1:012\$228
	<u>30:797\$446</u>	<u>30:797\$446</u>

Administrador Antonio Augusto de Almeida

Importancia de assignatura do <i>Minas Geraes</i> , de menos levada em receita.....	1\$500	
Idem do saldo da conta cor- rente de 1909.....	3:586\$758	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, transport- ado para o de janeiro de 1910 e recolhido à Recebe- doria de Minas.....	—	3:210\$967
Importancia entregue a seu successor como se verifica da receita do balancete de agosto, proveniente do de- bito feito no balancete de julho.....	—	1\$500
Balanço.....	—	375\$791
	<u>3:588\$258</u>	<u>3:588\$258</u>

Administrador Mvaro de Oliveira

Importancia proveniente do saldo do balancete de dezem- bro, recolhido à Recebedo- ria de Minas em janeiro de 1911, e que lhe será creditado nesse exercicio.....	503\$598	
Idem levado em despesa do balancete como recolhida à Recebedoria de Minas, o que só se verificou em 1911	508\$630	
Balanço.....	—	1:012\$228
	<u>1:012\$228</u>	<u>1:012\$228</u>

Recebedoria de Santos

A principal causa determinante da grande differença notada entre as arrecadações feitas pelas Recebedorias relativamente aos annos de 1909 e 1910, influíu poderosamente para observar-se effeito contrario com a Recebedoria de Santos.

Ao passo que todas em 1909 apresentaram grande augmento de arrecadação, porque, como se sabe, as taxas do imposto do café foram integralmente pagas na fronteira, a de Santos arrecadou apenas 1.076:508\$793 justamente o contrario do que se observou em 1910, em que esta ultima viu sua arrecadação elevada a 1.129:803\$966 e quando quasi todas as outras apresentaram grande decrescimento, por terem sido cobradas em Santos as taxas do café e a sobre-taxa de 3 francos. Das notas que precedem apresentaram diminuição em suas arrecadações ás Recebedoria de :

Caracól	55:843\$227
Guaxupé (Recebedoria e P. Fiscal).....	259:772\$938
Jacutinga.....	62:915\$515
Jaguary.....	20:485\$713
Monte Santo.....	232:764\$858
Poçoasinho	43:514\$316
Sapucahy-mirim.....	7:212\$605
no total de.....	682:169\$169

que comparado com a differença notada a maior entre a renda de Santos em 1909 para 1910 (1.076:508\$793 e 1.129:803\$966).....	53:294\$973
apresenta ainda grande desfalque de rendas de.....	628:874\$196

Tamanha differença observada nas arrecadações destas estações fiscaes do Estado, só deve ser attribuida, na generalidade ao facto da pequena exportação de café no referido anno.

Segundo os dados consignados na tabella de exportação dos generos de produção, observa-se a enorme differença para menos em 1910, de 47 milhões de kilos deste producto.

Os saldos da arrecadação feita por esta Recebedoria são recolhidos á Agencia do Banco da Republica, na mesma cidade e saccadas as quantias contra o matriz no Rio, a favor da Recebedoria Mineira no Rio de Janeiro.

Demonstração

Exportação.....	2:553\$829
Sello.....	373\$058
Imprensa Official.....	69\$000
Estatística.....	2\$400
Reposições.....	73\$400
Renda não classificada.....	\$066
Cobranças indevidas.....	\$100

Taxa de 3 francos.....	28\$800	
C/c de 1909.....	56\$908	
C/c do alferes Paulo L. Oliveira.....	4\$000	
E. de Ferro Mogyana.....	14:400\$000	
Enganos corrigidos.....	1\$360	
C/c do alferes Francisco C. de Miranda.....	10\$000	
Saldo vindo da Recebedoria..	667\$871	
C/como administrador da Recebedoria.....	712\$240	
Pessoal de Recebedorias.....	—	6:525\$865
Fiscalização de Rendas.....	—	1:808\$000
Aluguel de casas.....	—	1:130\$000
Saques a cumprir.....	—	1:367\$988
Expediente das Finanças.....	—	17\$100
Força Publica—Etapas.....	—	782\$100
" " —Pessoal.....	—	1:680\$200
" " —a quartelamento.....	—	283\$000
Sellos postaes.....	—	16\$000
Magistratura.....	—	2:650\$000
Instrucção Publica (pessoal ..	—	1:966\$656
Gratificação a reengajados.....	—	11\$600
Saldo de agosto.....	—	667\$871
Saldo da c/c de 1909.....	—	56\$908
Saldo.....	—	25\$804
	<hr/>	<hr/>
	19:019\$032	19:019\$032
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia do saldo } vindo do seu exercicio como administrador de Recebedoria	712\$240	
Saldo de dezembro.....	88\$343	
Saldo de agosto.....	—	667\$871
Saldo da c/c de 1909, incluido no da Recebedoria e recolhido em novembro.....	—	56\$908
Idem de mais transportado em agosto.....	—	50\$000
Saldo.....	—	25\$804
	<hr/>	<hr/>
	800\$583	800\$583
	<hr/>	<hr/>

Espirito Santo do Pinhal.— Exerce as funções de vigia deste ponto o sr. José dos Reis Miranda.

Tem sido nulla a arrecadação deste ponto ; em tres annos successivos não attingiu a 200\$000.

Segue a sua c/c do anno de 1910, com um saldo a favor do exactor de 7\$713.

Demonstração

Exportação	146\$179	
Sello.....	2\$400	
C/c de 1909.....	12\$352	
Renda não classificada.....	31\$806	
Saldo a favor do Estado...	7\$713	
C/c de 1909.....	12\$352	
Recebedoria de Jacutinga...	—	192\$837
C/c de 1909.....	—	12\$352
Saldo a favor do Estado.....	—	7\$713
	<u>212\$902</u>	<u>212\$902</u>

Notas

Saldo da c/c de 1909.....	12\$352	
Saldo a s/ favor.....	7\$713	
Saldo da c/c recolhida.....	—	12\$352
Porcentagem não deduzida..	—	7\$713
	<u>20\$065</u>	<u>20\$065</u>

Santa Luzia do Carangola.— Depois que assumiu a direcção deste ponto o antigo vigia fiscal, sr. Simplicio Luiz da Cunha, tem apresentado elle uma arrecadação mais estavel. A sua arrecadação tem sido :

Em 1906.....	1.990\$345
Em 1907.....	1:362\$410
Em 1908.....	1:041\$560
Em 1909.....	1:767\$746
Em 1910.....	4:643\$147

com a differença a maior em 1910 de 2:875\$401.

O movimento da sua conta em 1910 foi o seguinte, do qual resultou o saldo devedor de 178\$199 a favor do Estado.

Demonstração

Exportação.....	4:484\$695	
Sello.....	73\$500	
Imprensa Official.....	3\$000	
Estatistica.....	2\$700	
Cobranças indevidas.....	73\$552	
Taxa de 3 francos.....	5\$700	
Collectoria de Carangola....	—	4:041\$368
Expediente das Finanças....	—	39\$300
Pessoal de Recebedorias....	—	270\$000
Aluguel de casas.....	—	89\$984
C/c de 1909.....	—	24\$296
Saldo.....	—	178\$199
	<u>4:643\$147</u>	<u>4:643\$147</u>

Notas

Importancia a menos no ta- lão. 7, do Ponto de José Pedro.....	20\$000	
Idem com a aquisição de um livro.....	5\$000	
Saldo do balancete de dezem- bro recolhido à collectoria de Carangola.....	177\$695	
Enganos em contas.....	—	\$200
Saldo da c/c de 1909 a s/ fa- vor.....	—	21\$296
Saldo.....	—	178\$199
	<hr/>	<hr/>
	202\$695	202\$695
	<hr/>	<hr/>

Patrocínio do Muriaé.— Pela arrecadação que tem apresenta-
do ultimamente perdeu este ponto a sua antiga importancia. Exerce as
funções de vigia fiscal o sr. Bento Xavier Carneiro, em cujas contas em
1910 appareceu o saldo devedor de 817\$957, conforme está claramente
demonstrado nas seguintes notas :

O movimento de sua arrecadação tem sido :

Em 1906.....	8:369\$023
Em 1907.....	7:055\$742
Em 1908.....	3:136\$824
Em 1909.....	2:996\$773
Em 1910.....	4:149\$514

Demonstração

Exportação.....	4:016\$841	
Sello.....	71\$500	
Imprensa Official.....	188\$40	
Estatistica.....	8600	
Renda não classificada.....	138\$60	
Cobranças indevidas.....	108\$270	
Indemnização Imprensa Of- ficial.....	15\$000	
Supprimento (E. P. Leopold- dina).....	8:193\$330	
Saldo de dezembro.....	29\$921	
Multa.....	2\$000	
C/c de 1909.....	160\$735	
Pessoal de Recebedorias.....	—	6:445\$731
Aluguel de casas.....	—	600\$000
Exercício encerrado (Pessoal de Recebedorias).....	—	4:124\$352
Idem (aluguel de casas).....	—	500\$000
Idem (expediente de Finan- ças).....	—	36\$160
Saldo.....	—	160\$795
	<hr/>	<hr/>
	12:524\$500	12:524\$500
	<hr/>	<hr/>

Notas

Multa pela irregularidade no talão n. 14 — estatística de generos isentos.....	2\$000	
C/c de 1909.....	160\$735	
Saldo de dezembro.....	656\$022	
Porcentagem a menos deduzida.....	—	\$800
Saldo.....	—	817\$957
	<hr/>	<hr/>
	818\$757	818\$757
	<hr/>	<hr/>

Porto Novo.— No correr do anno findo estiveram na frente da direcção deste ponto, sem duvida alguma de alta importancia, os srs. vi-gias fiscaes Francisco de Assis Ribeiro, de janeiro a maio e Argemiro Caldeira Horta, de junho a dezembro. Apesar da inexcédível dedicação ao trabalho e da actividade posta em pratica pelo sr. Argemiro Horta verificou em 1910 o decrescimento de 2:336\$010, na arrecadação do ponto, ar-recadação que tem sido a seguinte :

Em 1906.....	10:100\$127
Em 1907.....	7:965\$783
Em 1908.....	13:437\$850
Em 1909.....	16:892\$660
Em 1910.....	14:356\$644

As contas destes funcionarios encerraram-se com saldos a favor do Estado abaixo demonstrados :

De janeiro a maio.....		
Exportação.....	6:044\$326	
Sellos.....	106\$800	
Imprensa Official.....	7\$500	
Estatística.....	24\$300	
Renda não classificada.....	\$580	
Cobranças indevidas.....	3\$366	
Indemnisações—Imprensa Official	1\$500	
» Sello.....	3\$750	
» Exactores saldo de dezembro	6\$500	
» Saldo de dezembro.....	4\$567	
Saldo da c/c de 1909.....	24\$667	
Pessoal de Recebedorias.....		4:196\$397
Aluguel de casas.....		99\$000
Expediente de Finanças.....		26\$090
Exercício encerrado — Pessoal de		
Recebedorias.....		95\$389
Collectoria de Além Parahyba....		1:788\$049
Idem de Palma.....		11\$486
Saldo.....		11\$445
	<hr/>	<hr/>
	6:227\$856	6:227\$856
	<hr/>	<hr/>

Notas

Engano verificados em balancetes anteriores.....	15\$128	
C/c de 1909.....	24\$667	
Importancia a menos levada a despeza, de vencimentos de vigias.....		16\$700
Idem, idem em despeza do Ponto Séde.....		5\$250
Ponto de Sarandy.....		3\$100
Ilha Formosa.....		3\$000
Cachoeira Alta.....		8\$300
Saldos.....		11\$145
	<hr/>	
	39\$795	39\$795
	<hr/>	<hr/>

De junho a dezembro :

Exportação.....	8:027\$823	
Sello.....	87\$700	
Imprensa Official.....	18\$500	
Estatistica.....	24\$000	
Renda não classificada.....	8\$08	
Cobranças indevidas.....	4\$122	
Taxa de 3 francos.....	1\$569	
Pessoal de Recebedorias.....		5:767\$841
Aluguel de casas.....		235\$000
Expediente, passes etc.....		170\$570
Enganos corrigidos.....		11\$650
Thesouro.....		411\$000
Saques a cumprir.....		58\$000
Collectoria de Além Parahyba.....		1:150\$000
" " " ".....		245\$260
Saldo.....		85\$201
	<hr/>	
	8:164\$522	8:164\$522
	<hr/>	<hr/>

Notas

Saldo de dezembro.....	85\$111	
" a menos transportado..	8\$090	
Saldo.....		85\$201
	<hr/>	
	85\$201	85\$201
	<hr/>	<hr/>

Ponto fiscal de Paraybuna

Ao dedicado funcionario sr. Euclides da Fonseca Horta está confiada a direcção deste Ponto. O decrescimo da arrecadação que nestes quatro annos observámos nesta estação fiscal do Estado não pode ser attribuida á falta de actividade e dedicação do respectivo vigia, porquanto tem elle sabido zelar as tradições que aqui adquiriu e que o sa-
s a lientam entre os companheiros de classe.

Estou certo que este facto tem outra causa determinante que me es-
capa á analyse. A arrecadação effectuada no quinquennio foi a seguinte :

Em 1906.....	32:926\$252
Em 1907.....	32:792\$523
Em 1908.....	32:243\$745
Em 1909.....	23:729\$193
Em 1910.....	21:559\$185

A conta do Exactor encerrou-se com o saldo de 1:771\$331 assim de-
monstrado :

Exportação.....	20:694\$463	
Sello.....	142\$815	
Imprensa Official.....	162\$000	
Estatistica.....	7\$800	
Renda de propriedade do Estado.....	492\$700	
Reposições.....	\$159	
Cobrança indevida.....	1\$848	
Saldo de dezembro — Vigia de Porto das Flores.....	738\$382	
Acquisição de vaccina.....	57\$400	
Vigia Fiscal de Porto das Flores..	16:165\$947	
C/c de 1909.....	1:771\$331	
Pessoal de Recebedorias.....		12:492\$385
Aluguel de casas.....		811\$263
Expediente de Finanças.....		262\$080
Empregados em disponibilidade..		2:499\$996
Recebedoria de Minas.....		8:205\$317
Instrução primaria.....		6:321\$836
Brigada Policial, Pessoal.....		584\$000
Etapas.....		301\$500
Acartelamento.....		38\$000
Sello do Interior.....		40\$000
Exportação a annullar.....		17\$046
Saques a cumprir.....		33\$900
Thesouro.....		1:266\$360
C/c de 1909.....		8\$054
Gratificação a reengançados.....		9\$600
Exercicio encerrado—Pessoal de Recebedorias.....		250\$000
Exercicio encerrado—Expediente das Finanças.....		30\$600
Recebedoria de Minas.....		3:839\$525
Thesouro.....		775\$127
Saldo.....		2:448\$256
	<u>40:234\$845</u>	<u>40:234\$845</u>

Notas

Imprensa Official não descontada em outubro e novembro do pro- fessor Herculano Horta Barbosa	1\$500	
Erro de somma em receita (vide nota de credito) C/c de 1909.....	1:771\$331	
Saldo de dezembro.....	2:446\$925	
Erro de somma em receita do Ponto séde.....		\$100
Saldo de dezembro de 1909 reco- lhido a R. Mineira.....		1:771\$400
Saldo.....		2:448\$256
	<u>4:219\$756</u>	<u>4:219\$756</u>

Ponto fiscal da Mococa

Está este Ponto confiado a fiscalização do sr. Theophilo Alves Barroso, desde a data de sua instalação, 6 de agosto do anno p. passado. Apresentou elle nesse periodo arrecadação de 2:987\$097. Sua conta de movimento foi a seguinte :

Exportação.....	1:929\$897	
Sello.....	33\$000	
Imprensa Official.....	9\$000	
Cobranças indevidas.....	23\$400	
Tres francos.....	991\$800	
Pessoal de Recebedorias.....		1:025\$479
Aluguel de casa.....		125\$000
Expediente das Finanças.....		29\$500
Recebedoria de Minas.....		1:800\$000
Balanço.....		7\$118
	<u>2:987\$097</u>	<u>2:987\$097</u>

Notas

Importancia proveniente do saldo do balancete de dezembro.....	23\$597	
Porcentagem não deduzida sobre a arrecadação do mez.....		16\$479
Balanço.....		7\$118
	<u>23\$597</u>	<u>23\$597</u>

São José dos Campos

Funcionando desde março sob a fiscalização do sr. Agnello Cabral, este Ponto só arrecadou a quantia de 21\$144, conforme se vê dos dados seguintes:

Exportação.....	20\$544	
Sello.....	\$600	
Collectoria de Itajubá.....	—	21\$144
	<u>21\$144</u>	<u>21\$144</u>

Candelaria

Foi installado em 25 de fevereiro, sendo nomeado vigia o sr. Horacio Monleiro de Barros. Até o fim do anno arrecadou 1:606\$630, encerrando-se as suas contas de 1910 com o saldo a favor do Estado de 120\$3600

Segue a conta:

Imposto de exportação.....	1:378\$790
Sello.....	214\$600
Cobranças indevidas.....	9\$640
Tres francos.....	3\$600
Collectoria de Itajubá.....	420\$000
Fiscal ambulante, Plinio Brazil.....	117\$101

Pessoal de Recebedorias.....	—	1:725\$540
Aluguel de casas.....	—	278\$991
Expediente.....	—	98\$40
Balanco.....	—	129\$360
	<hr/>	
	2:143\$731	2:143\$731
	<hr/>	

NOTAS

Importancia que deixou de cobrar de taxa itineraria sobre 150 cabrums a 49 (49x150).....	6\$000	
Idem do saldo do balancete de dezembro.....	123\$360	
Balanco.....	—	129\$360
	<hr/>	
	129\$360	129\$360
	<hr/>	

Santa Clara

Exerce as funções de vigia fiscal deste Ponto o sr. Alberto Pereira Soares. Creado ha quatro annos tem apresentado as arrecadações de :

1:990\$822 em 1907.

1:340\$750 em 1908.

1:803\$914 em 1909.

1:463\$304 em 1910, sendo encerrada a conta do exactor em 1910 com o saldo de 180\$423, a favor do Estado, conforme se vê dos seguintes dados :

DEMONSTRAÇÃO

Exportação.....	1:416\$504	
Sello.....	44\$700	
Estatistica.....	1\$200	
Cobranças indevidas.....	1\$100	
Conta corrente de 1909.....	413\$738	
Pessoal de Recebedorias.....	—	777\$931
Collectoria de Carangola.....	—	917\$188
Expediente de Finanças.....	—	1\$700
Balanco.....	—	180\$423
	<hr/>	
	1:877\$242	1:877\$242
	<hr/>	

NOTAS

Importancia do saldo do balancete de fevereiro não transportado nem recolhido.....	116\$870	
Idem que não se lhe credita por ter sido paga sem ordem desta Secretaria.....	12\$000	
Idem do saldo do balancete de dezembro.....	129\$693	
Idem do saldo da c/c de 1909.....	413\$738	
Importancia de percentagem que não deduziu..	—	\$120
Idem dos saldos dos balancetes de novembro e dezembro de 1909, transportados para o de janeiro deste anno.....	—	412\$888
Idem de enganos corrigidos.....	—	120\$000
Idem a maior transportada para saldo de balancete de fevereiro (balancete de abril).....	—	66\$870
Balanco.....	—	180\$423
	<hr/>	
	780\$301	780\$301
	<hr/>	

Porto das Flores

O Ponto Fiscal de Porto das Flores esteve durante o anno findo sob a direcção do sr. Eugenio da Costa Mexas.

O movimento da sua arrecadação no ultimo quinquennio foi o seguinte :

15:885\$088 em 1906.
 20:676\$043 em 1907.
 20:324\$918 em 1908.
 24:973\$345 em 1909.
 24:935\$357 em 1910.

A ultima conta tomada ao respectivo exactor e referente ao anno de 1910, encerrou-se com o saldo de 914\$670, a favor do Estado, conforme os dados seguintes:

Exportação.....	24:648\$811	
Sello.....	150\$600	
Imprensa Official.....	54\$000	
Estatistica.....	2\$700	
Reposições e restituições.....	27\$000	
Renda não classificada.....	16\$600	
Cobranças indevidas.....	3\$746	
Compra de vaccina.....	31\$900	
Saldo da c/c de 1909.....	8\$36	
Pessoal de Recebedorias.....	—	4:112\$292
Aluguel de casas.....	—	600\$000
Expediente Finanças.....	—	84\$010
Instrução primaria.....	—	2:799\$983
Ponto fiscal de Parahybuna.....	—	16:165\$947
Thesouro.....	—	299\$391
Saldo.....	—	914\$670
	<u>24:936\$293</u>	<u>24:936\$293</u>

NOTAS

Saldo de dezembro.....	907\$754	
C/c de 1909.....	8\$36	
Saldo de março a menor recolhido.....	6\$000	
Demais recolhido no saldo de abril.....	—	8\$20
Saldo.....	—	914\$670
	<u>914\$690</u>	<u>914\$690</u>

Monte Santo

Extincta a Recebedoria que funcionava com este nome, foram creados em substituição os Pontos Fiscaes de Monte Santo e Mococa, por decreto de 6 de agosto do anno passado.

Foi nessa data nomeado vigia fiscal o sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes que exercia o cargo de administrador da extincta Recebedoria.

De agosto a dezembro arrecadou este Ponto 30:504\$606, encerrando-se a conta de exactor com o saldo a favor do Estado de 9:505\$053, conforme se vê do seguinte :

Exportação.....	24:600\$606	
Sello.....	187\$500	
Imprensa Official.....	36\$000	
Renda não classificada.....	14\$100	
Cobranças indevidas.....	1\$800	
3 francos.....	5:664\$600	
Enganos corrigidos.....	4\$200	
Saldos de estampilhas.....	500\$000	
Saldo da conta do administrador.....	11:217\$785	
Pessoal de Recebedorias.....	—	8:246\$012
Aluguel de casas.....	—	780\$000
Aposentados e reformados.....	—	81\$126
Expediente Finanças.....	—	159\$900
Magistratura.....	—	1:000\$000
Instrução primaria.....	—	1:800\$000
Thesouro.....	—	230\$300
Remessa de estampilhas, conta de Administra- dor.....	—	510\$000
Recebedoria Mineira.....	—	19:400\$000
Estampilhas recolhidas ao Thesouro.....	—	510\$000
Enganos corrigidos.....	—	4\$200
Balanço.....	—	9:505\$053
	<u>42:226\$591</u>	<u>42:226\$591</u>

Notas

Importancia a maior cobrada de porcentagem so- bre a arrecadação dos mezes de setembro (2. ^a quinzena) e outubro.....	169\$584	
Porcentagem indevidamente deduzida sobre..... 1:074\$600 (de 3 francos).....	42\$984	
Importancia que diz ter recolhido à Recebedoria Mineira.....	23:808\$960	
Idem do saldo de c/c como Administrator.....	11:217\$785	
Porcentagem não deduzida sobre 23\$400 de sello.....	—	\$936
Idem, idem sobre o total da arrecadação.....	—	\$002
Enganos corrigidos.....	—	4\$200
Saldo de setembro da Recebedoria de Monte San- to, transportado para esta conta e já incluido no da c/c.....	—	5:619\$122
Idem proveniente de estampilhas recolhidas ao Thesouro e que se lhe credita novamente por fazer parte do seu saldo como Administrator (c/c de 1909).....	—	510\$000
Recolhimentos feitos à Recebedoria de Minas e por esta accusados.....	—	19:400\$000
Balanço.....	—	9:505\$053
	<u>35:039\$313</u>	<u>35:039\$313</u>

Januaria

Com quanto a arrecadação deste Ponto em 1910 tenha subido a 2:140\$693 contra 443\$330 em 1909.

Exerceu as funções de Vigia Fiscal alli, durante todo o anno de 1910 o sr. Emygdio José Caetano Pereira da Silva, sendo a sua conta do anno passado, encerrada com o saldo de 157\$107 a favor do Estado, conforme os seguintes dados:

DEMONSTRAÇÃO

Exportação.....	1:979\$867	
Sello.....	6\$900	
Tres Francos.....	71\$100	
Arrecadação do mez de junho.....	82\$826	
Collectoria de Januaria.....	—	1:835\$944
Expediente Finanças.....	—	9\$600
Pessoal de Recebedorias.....	—	52\$649
C/c de 1909.....	—	2\$567
Collectoria de Januaria [junho].....	—	82\$826
Balanco.....	—	157\$107
	<hr/>	
	2:140\$693	2:140\$693
	<hr/>	<hr/>

Notas

Importancia de taxa de 3 francos que deixou de cobrar sobre 39 1/2 saccos de café.....	71\$100	
Idem do saldo de dezembro recolhido á Collectoria de Januaria em 9 de janeiro de 1911 e que lhe será creditada neste exercicio.....	123\$160	
Idem a que tem direito por erro de calculo.....	—	1\$080
Idem de sello que levou a maior na receita.....	—	\$600
Idem de porcentagem a menor deduzida.....	—	32\$906
Idem do saldo da c/c de 1909.....	—	2\$567
Balanco.....	—	157\$107
	<hr/>	
	194\$260	194\$260
	<hr/>	<hr/>

Passa Vinte

Este Ponto está confiado ao sr. Urbano Mascarenhas.

Apresenta no correr do anno p. passado, um acrescimo na arrecadação de 2:855\$964 comparada com a do anno de 1909.

Tem sido o seguinte o movimento da sua arrecadação nos ultimos cinco annos:

1906.....	18:293\$151
1907.....	11:695\$688
1908.....	16:886\$469
1909.....	21:360\$590
1910.....	24:216\$554

Da ultima conta tomada ao exactor, referente ao anno de 1910, resultou um saldo devedor de 2:554\$822, assim demonstrado:

Exportação.....	23:264\$911
Sello.....	440\$700
Imprensa Official.....	21\$000
Estatistica.....	13\$200
Renda não classificada.....	38\$880
Cobranças indevidas.....	37\$863
Multas.....	400\$000
Saldo deduzido da c/c de 1909.....	122\$157

" de dezembro de 1909.....	590\$202	
Pessoal de Recebedorias.....	—	9:256\$280
Aluguel de casas.....	—	360\$000
Expediente das Finanças.....	—	27\$170
Exercício encerrado (saldo deduzido).....	—	590\$202
Idem, idem (Pessoal de Recebedorias).....	—	267\$261
Recebedoria de Minas.....	—	9:056\$260
Saques a cumprir.....	—	1:675\$300
Custas em causas da fazenda.....	—	41\$300
C/c de 1909.....	—	122\$157
Instrução Primária.....	—	690\$996
Expediente de Finanças.....	—	164\$948
Saldo.....	—	2:554\$882
	<u>24:928\$913</u>	<u>24:928\$913</u>

Notas

Saldo de dezembro já creditado.....	590\$202	
" não mencionado em receita.....	37\$160	
Importancia de menos cobrada na taxa de arroz.	\$120	
Idem, idem, de 3 cabrums.....	1\$320	
Idem que deduziu sem autorização, de viagem feita ao Rio de Janeiro.....	164\$948	
Saldo deduzido (c/c de 1909).....	1:951\$758	
A mais transportado para saldo.....	—	\$195
A menos creditado nos documentos ns. 7, 9 e 10.	—	9\$000
Extorno.....	—	164\$948
De mais transportado do saldo de junho.....	—	13\$483
Idem, idem no de agosto.....	—	3\$000
Saldo da c/c de 1909, deduzido.....	—	122\$157
Sado.....	—	2:554\$882
	<u>2:867\$665</u>	<u>2:867\$665</u>

Santa Delphina

No correr do exercicio passado foi este Ponto que apresentou maior arrecadação, muito embora tenha arrecadado menos do que no exercicio anterior.

O Vigia Fiscal Maximino Vicente Nunes tem prestado bons serviços na fiscalização deste Ponto.

Apresentou elle os seguintes totaes no quinquennio, desde a sua instalação:

1907.....	7:111\$092
1908.....	35:152\$488
1909.....	41:577\$692
1910.....	40:727\$433

Na conta seguinte vê-se o desdobramento do saldo devedor de 2:492\$343 com que foi fechada a conta do anno p. passado:

DEMONSTRAÇÃO

Exportação.....	39:489\$469
Sello.....	731\$650
Imprensa Official.....	52\$500
Estatistica.....	10\$658
Reposições.....	283\$600

Renda não classificada.....	1\$829	
Cobranças indevidas.....	9\$527	
Taxas de tres francos.....	12\$700	
Acquisição de vaccina.....	127\$500	
Multas.....	8\$000	
Pessoal de Recebedorias.....	—	14:426\$015
Aluguel de casas.....	—	2:128\$318
Expediente de Finanças.....	—	69\$320
Collectoria do Rio Preto.....	—	21:220\$157
Thesouro.....	—	253\$900
Reposições.....	—	137\$280
Balanço.....	—	2:492\$543
	<u>40:727\$433</u>	<u>10:727\$433</u>

Notas

Erro de calculo no talão n. 67 de 13 de maio.....	2\$318	
Importancia do saldo de dezembro recolhida em janeiro de 1911, e que lhe será creditada na conta deste exercicio.....	2:490\$225	
Balanço.....	—	2:492\$543
	<u>2:492\$543</u>	<u>2:492\$543</u>

Pirapora

No correr do anno passado fiscalizaram este Ponto os srs. Totila Frederico Unzer Filho, de janeiro a julho e Leonidas de Faria, de setembro até dezembro. Em 1909 apresentou a renda de 443\$530 e de janeiro a agosto de 1910 a de 743\$640; desde, porém, que assumiu o exercicio o sr. Leonidas de Faria a arrecadação elevou-se a 3:024\$552 de setembro a dezembro. Nos primeiros mezes de 1911 os balancetes têm accusado uma renda mensal superior a 3 contos, o que, sem duvida, denota esforço, trabalho e muita dedicação. O funcionario em questão tem-se mostrado digno dos maiores encomios por parte da Administração.

Os saldos das contas de 1910 estão demonstrados nas linhas seguintes, convido notar que o do sr. Totila está liquidado.

Demonstração

(de janeiro a julho)

Exportação.....	739\$140	
Sello.....	4\$500	
Saldo.....	93\$695	
Pessoal de Recebedorias.....	—	29\$745
Expediente.....	—	4\$700
Saldo da c/c de 1909.....	—	60\$394
Importancia recebida pelo seu successor.....	—	742\$196
	<u>837\$335</u>	<u>837\$335</u>

Notas

Importancia de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação.....	—	298745
Idem dos saldos demonstrados a favor do Estado.....	7388940	
Idem entregue a seu successor Leonidas de Faria.....	—	7128496
Idem do saldo da c/c de 1909...	—	608891
Balanco.....	938695	
	<u>8328635</u>	<u>8328635</u>

Leonidas de Faria

setembro a dezembro

Exportação.....	2:9158540	
Sello.....	118700	
Renda não classificada.....	8152	
Taxa de 3 francos.....	978200	
Exactores (Totila Unzer).....	7438220	
Expediente.....	—	148700
Balanco.....	—	3:7538112
	<u>3:7678812</u>	<u>3:7678812</u>

Notas

Importancia de menos cobrada no talão n. 70.....	\$153	
Idem a maior levada em despesa.....	38600	
Idem de 3 francos não cobrada	978200	
Idem proveniente dos saldos não transportados nem recolhidos.....	3:6538220	
Idem que se lhe credita de erro de somma.....	—	18060
Balanco.....	—	3:7538112
	<u>3:7548172</u>	<u>3:7548172</u>

Sapucaia

Este Ponto dirigido pelo sr. Vigia Fiscal, João Januario Gomes Lima, apresenta, tambem, em 1910, o decrescimento de rendas na importancia de 7788521.

E' uma estação arrecadadora de rendas muito varias e instaveis como se deprehe do seguintes dados referentes ao ultimo quinquennio.

Em 1906.....	3:3188101
Em 1907.....	5:2378629
Em 1908.....	3:2568879
Em 1909.....	5:5468102
Em 1910.....	1:7678581

O saldo da ultima conta do sr. Lima consta das seguintes notas :

Exportação.....	1:526\$145	
Sello.....	77\$300	
Imprensa.....	18\$000	
Estatistica.....	4\$500	
Renda não classificada.....	31\$374	
Cobranças indevidas.....	12\$752	
3 francos.....	97\$200	
Supprimento à collectoria de Além Parahyba.....	157\$653	
Recebedoria de Minas.....	308\$870	
Exactores saldo de c. c do 1908, Saldo de dezembro de 1909, de- duzido.....	169\$812	
Saldo.....	308\$870	
	92\$237	
Pessoal de Recebedorias.....	—	1: 126\$393
Aluguel de casas.....	—	710\$000
Expediente de Finanças.....	—	55\$300
Saldo deduzido.....	—	308\$870
C/c de 1909.....	—	304\$450
	<u>5:805\$013</u>	<u>5:805\$013</u>

Notas

Sello de menos cobrado.....	\$300	
Erro de somma em balancete..	5\$000	
Idem no balancete de dezem- bro.....	128\$063	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909.....	308\$870	
Saldo.....	92\$237	
Saldo não deduzido a seu fa- vor no balancete de outubro.	—	230\$020
Idem de saldo da conta/c de 1909.....	—	304\$450
	<u>534\$470</u>	<u>534\$470</u>

Uberabinha

Com grande proveito para o Estado que tem no numro dos seus bons servidores, desempenha as funcções de Vigia Fiscal nessa longinqua estação de arrecadação, o intelligente funcionario, Cicero Alvim. No primeiro anno de existencia desse Ponto em 1910 offereceu este funcionario como resultante da sua dedicacão e operosidade ao serviço publico a arrecadação promettedora de 7:195\$379, encerrando-se a sua conta com o saldo apenas de 5\$796, fundado nas notas seguintes :

Exportação.....	6:334\$810	
Sello.....	256\$620	
Estatistica.....	68\$100	
Renda não classificada.....	2\$550	
Cobranças indevidas.....	84\$709	
Taxa de 3 francos.....	448\$200	
Recebedoria Mineira.....	—	1:699\$198
Pessoal de Recebedoriais.....	—	873\$214
Expediente Finanças.....	—	203\$020

Collectoria de Uberabinha....	—	3:965\$474
Aluguel de casas.....	—	24\$000
Saques a cumprir.....	—	21\$400
Pessoal de Recebedoria (exerc. enc.	—	26\$713
Collectoria de Uberabinha....	—	376\$564
Balanco.....	—	5\$796
	<hr/> <hr/>	
	7:195\$379	7:195\$379
	<hr/> <hr/>	

Notas

Importancia debitada por engano de somma.....	1\$00	
Idem não incluída no balancete de 12 sellos de isenção e erro de calculo.....	3\$696	
Idem proveniente dos saldos de dezembro.....	378\$561	
Importancia recolhida á Collectoria de Uberabinha para saldo de dezembro.....	—	376\$564
Balanco.....	—	5\$796
	<hr/> <hr/>	
	382\$360	382\$360
	<hr/> <hr/>	

Pontos fiscaes

Ponto fiscal do Araguary — Exerce com proveito para o serviço fiscal o cargo de vigia deste ponto o sr. Lafayette Roquette Franco. Pela arrecadação apresentada nos ultimos dois annos parece voltará elle em breve a occupar o logar saliente em que se collocara pela importancia das rendas que arrecadava.

Em 1908 arrecadou, apenas, 1:971\$895 ao passo que em 1910 apresentou um total de 13:365\$876. O movimento do quinquennio foi:

Em 1906.....	36:092\$549
Em 1907.....	10:936\$485
Em 1908.....	1:971\$895
Em 1909.....	11:886\$181
Em 1910.....	13:365\$876

A sua conta ultimamente encerrada apresenta o saldo devedor de 1:672\$989, conforme se verifica dos seguintes dados:

Exportação.....	10:972\$878	
Sello.....	1:146\$200	
Ouro.....	14\$000	
Estatística.....	239\$400	
Renda não classificada.....	29\$401	
Cobranças indevidas.....	171\$597	
Taxa de 3 francos.....	806\$400	
Saldo de dezembro.....	1:672\$302	
C/c de 1909.....	2:553\$301	
Pessoal de recebedorias.....	—	2:738\$376
Aluguel de casas.....	—	1:090\$000
Expediente Finanças.....	—	180\$000

Collectoria de Araguay.....	—	10:20\$04
Exportação annullar.....	—	36\$288
Saldo de dezembro.....	—	1:671\$702
Saldo a favor do Estado.....	—	1:672\$989
	<hr/>	
	17:591\$179	17:591\$479

Notas

Importancia que se lhe debita por enganos diversos.....	2\$125	
Saldo da conta corrente de 1909.....	2:553\$391	
Saldo de dezembro.....	789\$265	
Importancia recolhida á collectoria de Araguay, saldo de 1909.....	—	1:671\$702
Saldo a favor do Estado.....	—	1:672\$691
	<hr/>	
	3:311\$691	3:311\$691

Barra do Manhuassú — Durante o anno passado superintendeu os serviços deste Ponto o sr. Joaquim José de Figueiredo, antigo servidor do Estado, que muitos e valiosos serviços tem prestado a esta Secretaria.

Installado ha tres annos nas divisas com o Estado do Espirito Santo, com o intuito exclusivo da fiscalização junto á estação de Natividade, da E. de F. Victoria e Minas, tem a sua arrecadação attingido aos seguintes totaes desde a sua installação :

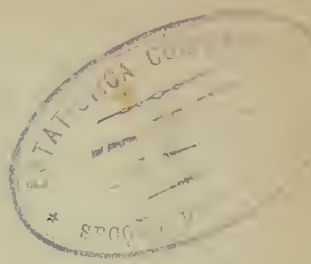
Em 1908.....	2:320\$369
Em 1909.....	6:203\$332
Em 1910.....	1:565\$088

A conta deste funcionario encerrou-se, em 1910, com o saldo devido de 4\$154, conforme se observa dos seguintes dados :

Demonstração

Exportação.....	1:255\$812	
Sello.....	19\$500	
Renda da Imprensa.....	43\$500	
Reposições.....	2\$000	
Cobranças indevidas.....	11\$776	
Supprimento (E. de F. Victoria a Minas).....	11:600\$000	
Indemnização á Imprensa Official.....	1\$500	
Enganos corrigidos.....	1\$115	
C/c de 1909.....	415\$322	
Pessoal de Recebedorias.....	—	5:692\$171
Aluguel de casas.....	—	1:520\$000
Expediente Finanças.....	—	90\$700
Pessoal da Brigada.....	—	4:377\$400
Reengajados.....	—	234\$400
Etapas.....	—	2:117\$400
Aquartellamento.....	—	364\$000
Thesouro.....	—	1:593\$000
Sellos Postaes.....	—	56\$000
Saques a cumprir.....	—	172\$300
Saldo a favor do Estado.....	—	4\$154
	<hr/>	
	16:521\$525	16:521\$525

Notas



Importancia descontada em seus vencimentos	1\$500	
Idem de Imprensa Official.....	3\$000	
Saldo de 1909.....	415\$322	
Importancia a menos recolhida por conta dos saldos de março, junho, outubro e novembro.....	6\$47	
Idem do saldo de dezembro.....	1\$207	
Importancia recolhida ao thesouro pela c/c de 1909.....	—	416\$000
Idem recolhida a mais nos saldos de janeiro, fevereiro, abril e agosto.....	—	1\$524
Saldo a favor do Estado.....	—	4\$154
	<hr/>	
	421\$678	<hr/>
		421\$678

Conquista — O sr. Antonio Moreira da Costa, vigia-fiscal da Conquista, continúa a prestar bons serviços ao Estado, exercendo a mais seria fiscalização na parte da F. de Ferro Mogyana, entre Conquista e Jaguará. Desde a sua instalação que data de 1908 tem apresentado este ponto a seguinte arrecadação :

Em 1908.....	15:405\$300
Em 1909.....	11:440\$858
Em 1910.....	16:100\$738

A sua c/c foi encerrada com o saldo devedor de 1:117\$020, assim demonstrado :

Demonstração

Exportação.....	15:897\$308	
Sello.....	113\$700	
Novos e velhos direitos.....	5\$000	
Adicional.....	5\$000	
Imprensa Official.....	37\$500	
Estadística.....	88\$700	
Reposições.....	1\$000	
Renda não classificada.....	4\$480	
Cobranças indevidas.....	32\$550	
Supp. (Collectoria de Sacramento).....	1:621\$143	
C/c de 1909.....	3:200\$047	
Saldo de dezembro.....	901\$834	
Pessoal de recebedorias.....	—	6:178\$796
Aluguel de casas.....	—	820\$000
Expediente Finanças.....	—	113\$950
Recebedoria de Minas.....	—	13:593\$996
Saldo a favor do Estado.....	—	1:117\$020
	<hr/>	
	21:823\$762	<hr/>
		21:823\$762



Decisões, instrucções e circulares expedidas pela 4.^a secção



4ª. Secção, 20 de janeiro de 1910.

Copia.—Snr. Director da Agricultura.

No sentido de regularizar-se o serviço da comissão de passes gratuitos nas Estradas de Ferro para machinas agricolas, animaes de raça e reproductores, sementes, mudas e outras especies a serem introduzidos no Estado ou distribuidos pelos agricullores, associações ou municipalidades; peço-vos mandeis mencionar nas requisições a gratuidade do transporte por ordem dos ministerios da Viação e Agricultura, fazendo riscar das ditas requisições as palavras—*por conta do Estado ou desta Secretaria*—uma vez que a falta disto tem determinado o pagamento de taes despezas e empedido que o Estado gose daquelle favor.

Saude e fraternidade.—O Secretario,

4ª. Secção, 20 de janeiro de 1910.

Copia.—No sentido de regularisar-se o serviço da concessão de passe gratuitos nas Estradas de Ferro para machinas agricolas, animaes de raça e reproductores, sementes, mudas e outras especies a serem introduzidos no Estado ou distribuidos pelos agricullores, associações ou municipalidades; recommendo-vos mandeis mencionar nas requisições a gratuidade do transporte por ordeus dos ministerios da Viação e da Agricultura, fazendo riscar das ditas requisições as palavras—*por conta do Estado ou desta Secretaria*—uma vez que a falta disto tem determinado o pagamento de taes despezas e impedido que o Estado gose daquelle favor.

O secretario,—Snr. Director da Recebedoria de Minas.

4ª. Secção, 5 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Offerecendo resposta ao vosso officio n. 7 de 18 de junho p. passado, cabe-me declarar-vos, em nome do Snr. Dr. Secretario, que esta Secretaria não pode prescindir do exame e confronto das notas de expedição com os talões da arrecadação dos impostos, razão pela qual é considerada de indispensavel necessidade a remessa das mesmas.

Aproveitando a opportunidade, peço-vos a expedição de ordens para que as ditas notas e os respectivos talões, venham emmaçados por estações bem amarrados, para não chegarem aqui emaranhados, como tem succedido.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

4ª. Secção, 19 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Dr. Carlos Rimes, Chefe do Trafego da Estrada de Ferro Victoria á Diamantina.

Respondendo o vosso officio de n. A-12 de 18 de junho proximo pasado, cabe-me declarar-vos, em nome do Snr. Dr. Secretario, que, não cogitando as leis fiscaes do Estado de penalidades pela passagem de contrabandos, deve essa Estrada limitar-se a exigir o pagamento dos impostos de exportação, sobre as pedras preciosas apprehendidas, e que não devem ser restituídas sem o devido pagamento. Além disto, vae esta Secretaria promover a responsabilidade criminal do infractor, nos termos do art. 265 do Cod. Penal, pedindo-vos, para tal fim, informeis qual a circumscripção judiciaria a que pertence a estação em que foi embarcada a mercadoria.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

4.ª secção, 15 de fevereiro de 1910.

Copia.— Ilmo. e Exmo Sr. Dr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rogo a v. exc. se digne determinar que a esta Secretaria sejam fornecidos os necessarios esclarecimentos quanto a gratuidade dos transportes nas Estradas de Ferro de propriedade da União, nas por esta arrendadas a particulares e nas que percebem o auxilio da garantia de juros por parte do governo da União, para os animaes de raça e reprodutores, sementes e plantas, machinas agricolas e outras especies de animaes e objectos introduzidos e distribuidos pelo governo aos criadores e agricultores do Estado.

Muito conviria aos interesses de Minas si v. exc. com a sua conhecida solicitude, providenciasse no sentido de uniformisar a salutar disposição da gratuidade dos transportes em todas aquellas vias-ferreas para os animaes de raça, reprodutores, plantas, sementes, machinas agricolas, formecidas, vacinas, etc., uma vez que as requisições sejam feitas pelo Governo do Estado.

Será este mais um relevante serviço prestado ao Estado de Minas, a cuja causa v. exc. como filho extremo não tem poupado esforços para servir.

Approveito a oportunidade para apresentar a v. exc. os meus protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade.— O Secretario,

4.ª Secção, 26 de fevereiro de 1910.

Circular n. 113.— Cópia.

Dando-se, repetidas vezes, o facto de atrazarem-nos balancetes da arrecadação de impostos por virem os mesmos algumas vezes dirigidos á Directoria da Fiscalização e outras englobados com papeis pertencentes áquella Directoria, mais uma vez, em nome do exmo. sr. secretario, declaro-vos que taes balancetes devem ser remettidos directamente a esta Inspectoria, somente acompanhados dos documentos da receita e despesa.

Não havendo arrecadação durante o mez, cumpre-vos fazer disto sciente a Secretaria, afim de que a secção respectiva não atraze a apresentação das guias mensaes, destinadas á contabilidade da casa.— O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 26 de fevereiro de 1910.

Cópia.— Sr. Director da E. de Ferro Central do Brasil.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que essa Estrada não arrecada o imposto sobre volumes despachados debaixo do titulo de—Bagagens—e—Encomendas— em nome do exmo. sr. secretario, remetto-vos os exemplares do dec. n. 2,624, que regula a materia afim de sendo distribuidos aos srs. agentes de Estação, sejam, outrossim, expedidas vossas ordens para o seu inteiro cumprimento.

Saude e fraternidade.— O Inspector do Thesouro.

4.^a Secção, 8 de janeiro de 1910.

Cópia.— Sr. superintendente da E. Ferro Leopoldina.

O n. 3, da clausula 19 do contracto de 22 de fevereiro de 1908, creou para essa Companhia a obrigação de dar passagens gratuitas as malas de correio e seus conductores, ou funcionarios publicos quando viajarem para desempenho de suas funcões, ás auctoridades policiaes e escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencia, aos presos e seus guardas. Da liquidação dos balancetes dessa Companhia tem-se verificado, apesar de tão formal disposição, a inclusão no debito do Estado de importancias diversas que tem oscillado mensalmente entre 460\$000 a 4:400\$000 por passagens concedidas á requisição de auctoridades para movimento da força policial em diligencia para destacamento e em retorno destas para as sédes dos batalhões. Em nome, pois, do exmo sr. secretario, peço-vos fazer cessar a irregularidade neste apontada, evitando que a Secretaria abra nas contas dessa Companhia continuadas notas de debito.

Saude e fraternidade.— O Inspector do Thesouro.

4.^a Secção, 20 de janeiro de 1910.

Cópia — Snr. Director da Viação, Industria e Obras Publicas.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que nas passagens concedidas aos funcionarios dependentes dessa Directoria, em viagens para a zona do Triangulo Mineiro, não tem sido observada a ordem existente para que o percurso seja feito pelas Estradas de Ferro Minas and Rio e Sapucahy, no territorio mineiro, o que traz sensível redução de despesas, peço a vossa attenção para este facto, esperando promptas providencias no sentido de ser posta em rigorosa observancia a ordem a que me refiro.

Saude e fraternidade — O Secretario.

4.^a Secção, 20 de janeiro de 1910.

Cópia — Snr. Director da Agricultura.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que nas passagens concedidas aos funcionarios dependentes dessa Directoria, em viagens para a zona do Triangulo Mineiro, não tem sido observada a ordem existente para que o percurso seja feito pelas Estradas de Ferro Minas and Rio e Sapucahy, no territorio mineiro, o que traz sensível redução de despesas, peço a vossa attenção para este facto, esperando promptas providencias no sentido de ser posta em observancia rigorosa a ordem a que me refiro.

Saude e fraternidade — O Secretario.

4.^a Secção, 24 de janeiro de 1910.

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Em solução ao vosso officio n.º 0.7, de 8 do corrente, communico-vos, em nome do Exmo. Snr. Secretario, que foi approved o procedimento do Agente da Estação de S. João Nepomuceno, dessa Estrada, effectuando o despacho de 1.075 kilos de estopa de algodão, cobrando apenas a taxa de isenção de 300 reis, visto que das pautas mensaes não consta o imposto para o referido genero e nem para os seus similares.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 14 de fevereiro de 1910

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De accordo com as disposições do novo contracto celebrado entre o Governo do Estado e essa Companhia, ficou estabelecido que o transporte da Força Policial do Estado far-se-ia gratuitamente nas linhas situadas no territorio mineiro, salvo occasiões especiaes em que as circumstancias determinassem transporte especial e urgente. Apesar da determinante declaração da citada clausula do contracto, continuou essa Estrada, alguns mezes depois da sua assignatura, a levar em balancete as importancias de taes passagens, cobrando do Estado quantia superior a 30 contos de reis, o que determinou reclamações anteriores desta Secretaria, sem nenhuma solução até hoje.

Em nome, pois, do Exmo. Snr. Secretario, peço vossas ordens no sentido de fazer cessar semelhante anomalia, determinando que seja respeitada aquella clausula do contracto.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 5 de março de 1910.

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Minas e Rio.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria o facto de conceder essa Estrada o abatimento de 2% sobre o peso do fumo encapado em panno, para os effectos da cobrança do imposto de exportação, manda o Exmo. Snr. Secretario, chamar a vossa attenção para o final do n.º 1, da observação 13a das pautas mensaes, recommendando-vos fazer cessar, ao receberdes este, semelhante pratica tão lesiva aos interesses do Estado.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 14 de março de 1910.

Copia — Snr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Peço a vossa attenção para o facto altamente infringente das disposições das leis fiscaes e que se verifica na Estação de Juiz de Fôra, onde o estacionario dessa Estrada, encarregado da cobrança dos impostos mineiros está utilizando alternadamente dos dous cadernos de conhecimentos, como ficou provado pela duplicata na numeração dos talões extrahidos na dita Estação, crescendo ainda a irregularidade de não trazerem elles a numeração seguida, vindo ella toda truncada.

O Exmo. Snr. Secretario manda pedir as vossas vistas para tamanha irregularidade, esperando que ella cesse desde já.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção 15 de março de 1910.

Cópia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Respondendo o vosso officio n.º 024, de 28 de Fevereiro p. passado, tenho a declarar-vos em nome do Exmo. Snr. Secretario, que esta Secretaria considera como gratuitas as passagens requisitadas para a força policial do Estado de accordo com as disposições do contracto em vigor, cabendo a essa Estrada providenciar no sentido de não mais serem as importancias de taes passagens levadas a debito do Estado: scientificando-vos, outrossim, que deixam de vos ser remettidos os documentos referidos em o vosso citado officio, uma vez que esta Secretaria faz questão, apenas, d'ora em diante da severa applicação da gratuidade para taes passagens. A Estrada só tem direito de applicar a tarifa de 50%, nas occasiões anormaes, quando houver necessidade de transporte de grandes contingentes em carros ou trens especiaes, e nunca nos pequenos contingentes de força em deligencia para os destacamentos e destes para a séde dos batalhões.

Isto posto o balancete de janeiro, espero, deve vir expurgado desta falta para que a Secretaria não tenha necessidade de abrir notas nas contas dessa Estrada.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 2 de abril de 1910.

Cópia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Em nome do Exmo. Snr. Secretario, vos devolvo o balancete de janeiro acompanhado de todos os documentos afim de que façaes excluir delle as importaneias das passagens concedidas para o movimento da força publica do Estado, uma vez que, de accordo com as disposições do contracto dessa Estrada devem ser ellas concedidas gratuitamente o que já vos fiz sentir em diversos officios anteriores.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.^a Secção, 23 de abril de 1910.

Cópia.—Snr. Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina.

Para uniformidade e regularidade de serviço de liquidação de balancetes nesta Secretaria, peço-vos, em nome do Exmo. Snr. Secretario, providenciais no sentido de ser o imposto do sello, arrecadado por essa Estrada, cobrado, de ora em diante, como sello de verba, no proprio talão pelo qual for devido, evitando-se, desta sorte, o emprego de estampilhas.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

4.^a Secção, 29 de julho de 1910.

Cópia.—Snr. Superintendente Geral da E. Ferro Leopoldina.

O Chefe de secção desta Secretaria, Snr. Cornelio Rosemburg, vae por mim comissionado afim de entrar em accordo comvoseo relativamente a questão dos transportes da força publica estadual, que pelo eontracto celebrado com essa Estrada são gratuitos e que no entanto essa companhia entende de cobral-os do Estado.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4^a. Secção, 30 de julho de 1910.

Cópia.—Sr. Director da E. de Ferro Rede Sul-Mineira.

O Sr. Cornelio Rosenburg, Chefe de Secção desta Secretaria, vae por mim encarregado de transmittir ás Directorias das Estradas de Ferro que percorrem o territorio deste Estado os desejos da sua administração de conseguir para a sua força policial e presos escoltados a gratuidade dos transportes nas respectivas linhas, bem como a uniformisação da taxa de redução a ser concedida ás demais requisições.

A administração do Estado está convencida de que não recusareis prestar-lhe mais este relevante auxilio, por ella considerado de alta valia.

Saude e fraternidade.—O Secretario das Finanças.

4^a. Secção, 28 de abril de 1910.

Cópia.—Recommendo-vos chamar a attenção e dar instrucções aos Vigias dos Pontos de Francos, Cabo Verde e Santa Cruz, sujeitos a essa Recebedoria, sobre a cobrança do sello de verba nos talões de impostos. Como sabeis, sômente os talões de importancia de Rs. 5\$000 para mais estão sujeitos ao referido sello, e entretanto, aquelles Vigias, infringindo disposições regulamentares, cobram-no irregularmente nos talões de importancias menores de 5\$000.

Outrosim, chamo a vossa attenção para a irregularidade dos vossos balancetes mensaes, que vêm sempre sem a necessaria assignatura do seu responsavel.

O Inspector do Thesouro.—Sr. Administrador da Recebedoria de Guaxupé.

4^a. Secção, 28 de abril de 1910.

Cópia.—Em nome do Exmo. Sr. Secretario, recommendo-vos que sempre que organizardes os vossos balancetes mensaes, deveis incluir na taxa do imposto a cobrar as taxas itinerarias de 160, 50 e 40 réis a que se refere o art. 18, do Dec. n. 842, de 23 de julho de 1895, respectivamente, sobre os animaes vaccuns, suínos e lanigero, afim de facilitar, nesta Secretaria, a liquidação dos mesmos balancetes.

O Inspector do Thesouro.—Sr. Administrador da Recebedoria de José Aroeira.

4^a. Secção, 27 de maio de 1910.

Cópia.—Respondendo o vosso officio de 3 de abril do p. passado, tenho a declarar-vos, em nome do Exmo. Sr. Secretario, que os animaes que conduzem generos não sujeitos a impostos, não estão obrigados á taxa de 160 réis, limitando-vos, apenas, a cobrar a taxa de 300 réis de estatística. A taxa de 160 é devida, somente, quando tratar-se da exportação do gado.

O Inspector do Thesouro.—Sr. Administrador da Recebedoria de Salto Grande.

4^a. Secção, 11 de junho de 1910.

Cópia.—Para inteira regularidade do serviço da liquidação de balancetes, recommendo-vos, em nome do Exmo. Sr. Secretario, não mais incluírdes nos da Collectoria a vosso cargo, a parte referente ao Ponto Auxí-

liar dessa Cidade, debaixo da vossa direcção. Deveis, pois, organizar de ora em diante dous balancetes distinctos: um da Collectoria e outro do Ponto Auxiliar; pois que são serviços divididos aqui por duas Secções diferentes.

O Inspector do Thesouro.—Sr. Collector de Poços de Caldas.

4.^a secção, 18 de novembro de 1910.

Cópia.—Sr. commandante geral da Brigada Policial.

Em nome do exmo. sr. Secretario, venho communicar-vos que o transporte da força policial, das familias dos officiaes e praças, das respectivas bagagens e dos presos, passa a ser feito d'ora em diante, gratuitamente na E. de F. Leopoldina; exigindo a empresa, para satisfação do serviço interno, que o Estado adopte a forma de requisição cujo modelo a este acompanha, e que será invariavel qualquer que seja o destino das escolas.

Espero, pois, que fareis remetter aos diversos batalhões dessa Brigada, bem como aos commandantes dos destacamentos uma copia do referido modelo — recommendando-lhes a expressa observancia dos dizeres nelle estabelecidos, sem o que o Estado não poderá gozar daquella vantagem.

Saude e fraternidade.—O inspector do Thesouro.

4.^a secção, 22 de julho de 1910.

Cópia.—Ilmo. sr. Benjamin Miranda Lima, representante da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

Manda o exmo. sr. Secretario, por seu despacho de hoje, que se vos dê vista das inclusas bases para o contracto que tem de ser assignado pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, em vista do qual continuará ella a desempenhar o serviço da arrecadação de impostos mineiros nas suas linhas, marcando-vos o praso de tres (3) dias para o estudo das mesmas bases e para a apresentação das modificações que, por ventura, tenhaes que propor.

Saude e fraternidade.—O inspector do Thesouro.

4.^a secção, 23 de julho de 1910.

Cópia.—Sr. presidente da E. de Ferro Mogyana.

Respondendo o vosso telegramma de março deste anno, cabe-me declarar-vos, em nome do exmo. sr. Secretario, que deveis continuar a fazer a arrecadação do imposto sobre passagens em estradas de ferro e respectivo adicional, uma vez que o imposto em questão, pode ser cumulativamente arrecadado pela União e pelo Estado, respeitadas as restricções estabelecidas nas Constituições de ambos.

Saude e fraternidade.—O inspector do Thesouro.

4.^a secção, 29 de julho de 1910.

Cópia.—Encontrando-se em vosso balancete de junho, a cobrança da taxa de \$200, sobre animaes que conduzem generos sujeitos a imposto de exportação, chamo a vossa attenção, em nome do sr. Secretario, para o disposto no art. 18 § 1.^o letra a, do dec. n. 842, onde claramente se determina que os animaes que conduzem generos sujeitos ao imposto de exportação, não pagarão taxa alguma.

O inspector do Thesouro.

4.^a secção 29, de julho de 1910.

Cópia.—Sr. director da E. de Ferro Oeste de Minas.

O chefe de secção desta Secretaria, sr. Cornelio Rosenberg, leva a incumbencia de ajustar contas com a estrada que tão dignamente dirigis, na parte relativa á inclusão nas contas do Estado de transportes gratuitos, em virtude de aviso do ministerio da Viação, bem como do saldo da conta de arrecadação de impostos, indevidamente recolhida á Delegacia Fiscal do Thezouro, aqui.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.^a Secção, 29 de julho de 1910.

Cópia.—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O apresentante desta, sr. Cornelio Rosenberg, Chefe de Secção desta Secretaria, vae por mim commicionado para fazer diversas reclamações referentes ao serviço de arrecadação de impostos mineiros confiados a essa Estrada, bem como em referencia a inclusão no debito do Estado de importancia de transportes gratuitos e indevidamente cobrados do Estado.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.^a Secção, 30 de julho de 1910.

Cópia.—Exmo. sr. dr. Francisco Sá, D. D. Ministro da Industria e Viação.

O apresentante deste, o sr. Cornelio Rosenberg, Chefe de secção desta Secretaria, vae por mim commicionado junto a v. exc. afim de tratar de negocios que dizem respeito a elevados interesses do Estado e que pesalmente os esporá a v. exc.

Estou certo, a aspiração do governo mineiro merecerá a acquiescencia de v. exc. offerecendo-se mais esta vez opportunidade de prestar v. exc. ao nosso Estado os serviços ora reclamados e que são pelo seu governo considerados de alta valia.

Aproveito a opportunidade para apresentar a v. exc. os protestos de minha estima e consideração.

Saude e fraternidade.—O secretario.

4.^a Secção, 3 de agosto de 1910.

Cópia.—Sr. Director da E. de Ferro Central do Brasil.

Em nome do exmo. sr. secretario, levo ao vosso conhecimento que por despacho de 29 do proximo passado mez de julho, o mesmo exmo. sr. concedeu isenção do pagamento do imposto de exportação para os productos da fabrica de salames, presuntos, etc., aos srs. Möller e Companhia, em Barbacena, por espaço de 3 annos.

Espero, pois, determineis as providencias necessarias, afim de que o estacionario dessa Estrada em Barbacena cumpra o que no referido despacho foi determinado.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thezouro.

28 de agosto de 1910— Expedido pelo Palacio .

Copia.—Ao sr. Ministro da Viação.

Venho solicitar de V. exc. as necessarias ordens no sentido de serem unificados em um só, os differentes Avisos desse Ministerio, que concedem isenções e reduções de fretes, em favor do Estado de Minas, na E. de Ferro Central do Brasil.

V. exc. poderia sem occasionar desfalque nas rendas da referida Estrada, ampliar aquelles favores em beneficio do Estado, agora, que elle tem imprimido notavel desenvolvimento aos servicos da distribuição dos auxilios á lavoura e á industria; da sua policia actualmente dividida em 4 corpos; dos seus campos praticos e de demonstração; das suas fazendas-modelo; da fiscalização; da instrução publica e das suas rendas; das penitenciarias, dos seus manicomios; bem como, na importação dos materiaes necessarios para a construção das grandes obras iniciadas em diversos pontos de seu territorio, principalmente aquellas que se pendem á montagem das pontes metallicas e das suas estações de aguas. Nestas condições eu pediria a v. exc. a expedição de um aviso, que espero seja extensivo ás Estradas de Ferro Central e Oeste de Minas concedendo a isenção completa para os objectos, animaes, productos e machinas destinadas ao desenvolvimento das industrias pecuarias e agricola: para os loucos e seus guias, destinados aos manicomios do Estado ou da União ou por estes subvencionados; e para os objectos, productos, animaes e machinas destinados ás fazendas-modelo e Campos praticos custeados pelo Governo do Estado; a redução de 70 % para o transporte dos officiaes, praças e suas familia e respectivas bagagens, pertencentes á Brigada Policial do Estado, bem como, para os presos escoltados; e finalmente a redução de 13 % para todas as outras requisições feitas pelo Governo e outras autoridades Mineiras.

V. exc. que tão assignalados servicos tem prestado ao nosso Estado, estou certo, não recusará o seu valiosissimo auxilio para que entre elle no gozo dessas vantagens, que virão secundar o empenho do seu governo de dar mais amplo desenvolvimento dos servicos publicos.

4.^a Secção, 2 de setembro de 1910.

Copia.—Sr. Superintendente da Companhia Leopoldina.

Em nome do exmo. sr. dr. secretario das Finanças, respondendo ao vosso officio de 18 de julho ultimo, tenho a vos declarar que as amostras que os caixeiros viajantes conduzem para effeitos de seu commercio não estão sujeitas a imposto algum, porque não entram para o commercio interno e não são vendidas, mas retidas por seus donos em seu giro.

Toda vez, entretanto, que sobre a falsa denominação de amostras se pretenda exportar mercadorias sujeitas a imposto, deve ser exigido o pagamento das taxas a que estiverem sujeitas por lei e mencionadas nas pautas.

Quanto ás bagagens, desde que comprehendam objectos de uso dos viajantes, como roupas etc. ficam sujeitos ao imposto, excedendo o peso permitido por lei.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thezouro.

4.ª Secção, 24 de setembro de 1910.

Cópia.—Sr. director da E. de Ferro Mogyana.

Em resposta ao vosso officio de 30 de agosto p. passado, tenho a vos declarar, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, que os generos não incluídos nas pautas mensaes, não estão sujeito ao imposto de exportação, devendo apenas cobrar-se a taxa de 300 réis de estatística.

O inspector do thesouro.

4.ª Secção, 28 de outubro de 1910.

Cópia.—Em resposta ao vosso officio de 18 de setembro proximo p. sobre o n. 263, tenho a vos declarar, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, que, o imposto de exportação recabe, apenas, sobre as aguas medicinaes e bebidas gazosas artificiaes, cujo consumo é tambem sujeito ao sello de 200 réis por garrafa.

As aguas mineraes naturaes, de propriedade particular existentes no Estado, não pagam o imposto de exportação, mas estão sujeitas ao sello de 25 réis por garrafa.

Estas como aquellas devem levar a respectiva cinta, ou sello quando exposta ao consumo dentro do Estado: quando, porém, exportadas e não estiverem selladas, pagarão a importancia correspondente, em dinheiro, no acto de sua exportação.

As aguas mineraes naturaes de propriedade do Estado, apenas estão sujeitas ao sello de garantia de 10 réis por garrafa, o qual é vendido directamente as respectivas empresas, para a sua sellagem, que serve para autenticar a procedencia das mesmas aguas, que serão consideradas falsificadas quando não apresentarem tal garantia.

Estes sellos foram creados pela lei n. 282, de 18 de setembro de 1909, e a sua fiscalisação pertence aos collectores e fiscaes de rendas, na forma prescripta á fls. 37 da Consolidação Campista.

O inspector do thesouro, ao sr. Libanio da Rocha Vaz, fiscal da XXV.

4.ª Secção, 22 de novembro de 1910.

Cópia.—Exmo. sr. dr. Secretario do Interior.

Venho communicar-vos que as passagens concedidas pela Estrada de Ferro Leopoldina para transporte das praças, officiaes da Brigada, familias e bagagens, faz-se d'ora em diante gratuitamente, desde que nas requisições empregares as auctoridades as palavras *sequem em diligencia* qualquer que seja o destino da escolta.

Estou certo de que fareis isto muito recommendado ás repartições subordinadas e demais auctoridades, afim de que o Estado possa gosar de tão grande vantagem.

Saude e fraternidade.—O secretario.

4.ª Secção, 22 de novembro de 1910.

Cópia.—Exmo. sr. dr. Secretario da Agricultura.

Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins que o Ministerio da Viação acaba de expedir aviso ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, concedendo completa gratuidade nos transportes para todos os volumes despachados a requisição das auctoridades mineiras, e

que, tragam a declaração de que contém objectos materiaes ou productos destinados ás industrias pecuaria e agricola, para as fazendas modelos bem como para as escolas agricolas. Gosam tambem de gratuidade nos transportes nas referidas Estradas os animaes de raça, as machinas agricolas, sementes, plantas, etc., pedindo-vos façaes declarar essa vantagem concedida ao Estado em todas as requisições dessa Secretaria e repartições subordinadas.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.^a Secção, 22 de novembro de 1910.

Exmo. sr. dr. Secretario do Interior.—Accedendo ás solicitações do governo mineiro, o Ministerio da Viação acaba de conceder completa gratuidade e reduções nas tarifas de transportes, quando requisitadas pelas suas auctoridades.

Assim, todos os volumes que despachados como contendo objectos, materiaes ou productos destinados ás industrias pecuaria e agricola, para as fazendas modelo e escolas agricolas do Estado; bem assim os animaes de raças e machinas agricolas; os loucos destinados aos manicomios e seus conductores, gosam de gratuidade de transportes nas Estradas de Ferro Central do Brasil e na Oeste de Minas.

Finalmente as praças, os officiaes da Brigada, familias e bagagens, bem como os presos gosam de redução de 70 % nos preços das passagens nas referidas Estradas.

Espero que communicareis este acto ás repartições subordinadas afim de que requisitem os transportes de accordo com as disposições contidas no referido aviso do Ministerio da Viação.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.^a Secção, 23 de novembro de 1910.

Copia.—Sr. superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Offerecendo solução á consulta constante do vosso officio de 26 de setembro p. p. 0,7, tenho a declarar-vos em nome do exmo. sr. dr. Secretario que a circular n. 319, de de 2 do mesmo mez, refere-se, apenas ao fumo em rôlo e em folha.

Saude e fraternidade.—O inspector do thesouro.

4.^a Secção, 2 de dezembro de 1910.

Copia.— Sr. dr. Director da E. de Ferro C. do Brasil.

Accuso o recebimento do vosso officio de 27 de outubro p. p. e em resposta ao desta Secretaria, de 17 de março.

Neste pedia-se que, para regularização das contas de passagens e mais transportes requisitados pelas auctoridades deste Estado, fizesseis discriminar nos mapps impressos, que vos foram remetidos, todas aquellas requisições, uma em cada linha com os respectivos preços.

Motivou essa exigencia o facto, observado por esta Secretaria de nunca pagarem as contas apresentadas com os calculos aqui feitos pela secção competente, nos quaes se verificam differenças, ás vezes, elevadas contra o Estado.

Sabeis que esta Secretaria despende, annualmente, quantia superior ou approximada a 400 contos de reis para a execução do serviço confiado

por ella á Estrada que dignamente dirigis, quantia essa sufficiente para attender-se ás despezas delle decorrentes ; e bem assim que pela clausula 1.^a do contracto, ficou essa Estrada obrigada o executar o serviço de acôrdo—com as ordens e instruções da Secretaria das Finanças.

O pedido constante do referido officio não pôde ser classificado entre aquellas que visam o impossivel ; pois que, apenas exigia-se o levantamento duma relação dos documentos enviados, o que é feito por todas as outras Estradas com as quaes o Estado mantem contractos para a arrecadação das suas rendas.

Tomando em consideração o que aqui vos exponho, espero prestareis ao Estado mais este relevante serviço, determinando a execução do que foi reclamado no citado officio de 17 de março.

Saude e fraternidade.— O Secretario.

The Leopoldina Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.

Illmo. Sr. Inspector do Thesouro do Estado de Minas Geraes.— Bello Horizonte.

Respondendo ao vosso officio sob n. 491, do día 1.^o de dezembro ultimo, cabe-me informar-vos de que no proximo balancete da arrecadação dos impostos mineiros vaes ser creditada ao Estado de Minas a importancia de 478800, das requisições cuja relação acompanhou o vosso citado officio, visto termos verificado que devem ser considerados gratuitos os transportes a que os mesmos se referem.

Quanto, porém, ao debito de 9688100, do documento junto, não pôde a Companhia tornal-o sem effeito, por não se tratar dos transportes a que se refere a clausula 19.^a do contracto de 22 de fevereiro de 1908.

Com effeito, a requisição era impugnada, refere-se ao despacho de 200 saccas de café, e embora este producto seja procedente de uma colonia do Estado, não pôde a Companhia se conformar com a gratuidade do transporte ou mesmo com o abatimento de 50 0/0, porque o espirito do contracto, tratando de cargas do Estado, não foi o de incluir os productos de exportação das colonias estaduais.

Assim a Companhia pede venia para manter o debito de 9688100, e toma a liberdade de devolver o documento a que o mesmo se refere.

Approveito o ensejo para apresentar-vos de minha elevada consideração.— Superintendente geral.

4.^a Secção, 23 de janeiro de 1911.

A Companhia Leopoldina reclama contra a glosa que lhe foi feito, por ter cobrado integralmente o transporte dos 200 saccos de café, constantes da requisição junta.

A clausula 19.^a do contracto, no § 2.^o diz :

(Serão transportados com 50 0/0 de abatimento n. a) todos os passageiros e cargas do Estado não especificadas acima, etc. O café constante da requisição é procedente de uma das fazendas do Estado e despachado como carga, entendendo a Companhia que elle não está comprehendido na concessão feita pela referida clausula. No meu modo de entender, sou de opinião que deve ser mantida a exigencia da redução dos 50 0/0, porque a concessão está estabelecida de modo generico, sem restrições de especie alguma.

O contracto diz : « ... e cargas do Estado não especificadas acima... » e assim sendo não se pôde, de boa fé, excluir requisições como as de que se trata, que — envolveu cargas procedentes de proprios estaduais — cujos

transportes foram requisitados por auctoridades mineiras. Sou pois, pela manutenção da exigencia. Assignado (Cornelio Rosenburg).

De accôrdo (Augusto Goutinho). Tambem me parece (26—1—11—*Alvim Machado*).

PARECER

Por despacho do sr. dr. secretario sou chamado a emitir parecer sobre a reclamação da Companhia Leopoldina que, terminantemente, se oppõe a que na alínea—*a*) do § 2.º da clausula 19.ª de seu contracto, esteja comprehendido, nas palavras —cargas do Estado— o, café que este exporte de suas colonias, para o fim de só pagar 50 % de frete. São principios dominantes nas interpretações dos contractos que, nestes, deve-se procurar não tanto o sentido das palavras como a intenção das partes e que na duvida, as clausulas devem ser interpretadas contra quem as estipulou, porque a esse cabe a culpa de não ter exigido mais clareza em sua redacção. Sendo a função de exportar café, propria dos particulares e só, excepcionalmente, exercida pelo Estado, parece-me, fóra a duvida que, ao redigir-se o contracto, não poderia estar no pensamento das partes contractantes favorecer-a com a redução de frete, concedida, a meu ver, a todas as cargas que, em virtude de suas funções proprias e normaes, tenha o Estado de fazer transportar pela Leopoldina. Essas, devendo ser conhecidas da Companhia, estão, não ha duvida, incluídas na generalidade da expressão: *todas as cargas do Estado não especificadas acima*; o café e quaesquer outros generos, porém, cujo transporte constitue a principal industria da Companhia, e que só, excepcionalmente, são exportados pelo Estado, tenho para mim, que se não podem considerar favorecidos com a redução da clausula 19.ª. Sendo esta uma questão que nos termos da clausula 22.ª do contracto, deverá ser submettida a juizo arbitral, sou pelas considerações adduzidas, de parecer que não deve ser levantada pelo Estado. O sr. dr. Secretario resolverá, como for melhor.

O Auxiliar juridico (assignado) Francisco de Assis Barcellos Correia.
— Despacho :

«Adopto o parecer, 20—3—910— (Assignado) *Arthur Bernardes*.

Está conforme. *Cornelio Rosenburg*.

4.ª Secção, 18 de novembro de 1910.

Copia—Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia.

Em nome do Exmo. Snr. Secretario, venho, communicar-vos que o transporte da força policial, das familias dos officiaes e praças, das respectivas bagagens e dos presos, passa a ser feito, d'ora em diante, gratuitamente na E. de Ferro Leopoldina; exigindo a empresa, para satisfação do serviço interno, que o Estado adopte a fórma de requisição, cujo modelo a este acompanha, e que será invariavel qualquer que seja o destino das escolltas.

Espero, pois, que fareis remetter á cada uma das auctoridades policiaes uma cópia do referido modelo recommendando-lhes a expressa observancia dos dizeres nelle estabelecidos, sem o que o Estado não poderá gosar daquella vantagem.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thezouro,

4.ª Secção, 21 de novembro de 1910.

Cópia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De accôrdo com o que ficou deliberado entre o chefe de Secção desta Secretaria, Snr. Cornelio Rosenberg, ali mandado em commissão, e o representante dessa Comp.ª Snr. Adolpho Figueiredo, designados para accordarem na interpretação a ser dada á clausula 19.ª do contracto de 22 de fevereiro de 1908, quanto á obrigação creada para essa Companhia de conceder passagens gratuitas as escoltas policiaes e suas bagagens; tenho a declarar-vos, que fiz expedir os necessarios Avisos á Chefia de Policia, Commandante Geral da Brigada e Commandantes dos Batalhões da Policia para empregarem em todas as requisicoes de movimento da força a palavra —*diligencia*—exigencia dessa Companhia.

Estou certo de que, d'ora em diante, não mais serão levadas á conta do Estado as importancias de taes requisicoes, para que não sejam ellas carregadas em notas na liquidação dos balancetes mensaes. o que, sobremodo, dificultará a tomada e acerto de contas dessa Estrada.

Espero, agireis neste sentido, communicando-me, com urgencia, as providenciais que houverdes de tomar.

Saude e fraternidade—O Secretario,

4.ª Secção, 13 de dezembro de 1910.

Cópia—Snr. Dr. Director da E. de Ferro C. do Brazil.

De ordem do Exmo. Snr. Dr. Secretario das Finanças, communico-vos que a banha e outros preparados de carnes produzidos pela fabrica dos Srs. J. Tolêdo & Comp. sita em Cajury, no districto de Coimbra, gosam de insenção do pagamento do imposto de exportação, por cinco annos, de accôrdo com o despacho de 12 deste.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

4.ª Secção, 13 de dezembro de 1910.

Cópia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretario das Finanças, communico-vos que a banha e outros preparados de carnes produzidos pela fabrica dos Srs. J. Tolêdo & C. sita em Cajury, no districto de Coimbra, gosam de insenção do pagamento do imposto de exportação, por cinco annos, de accôrdo com o despacho de 12 deste.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

4.ª Secção, 29 de Dezembro de 1910.

Cópia—Sr. Director da Recebedoria Mineira.

O Exmo. Snr. Dr. Secretario das Finanças resolveu por seu despacho de 21 do corrente que—o café—procedente das Fazendas do Estado, está isento do imposto de exportação. Os administradores de taes fazendas deverão fornecer ás Estações de arrecadação uma guia em duplicata, escripta em papel official, na qual mencionem o nome da Fazenda, o numero de saccoes, as marcas destes, o numero de kilos de café, e o nome do destinatario sempre que pretenderem fazer alguma remessa desso genero. Estas guias deverão ser remetidas a esta Secretaria conjunctamente com os balancetes e em vista dellas o encarregado da arrecadação cobrará, apenas, a taxa de 300 réis de estatística, lançando no cabeça-

lho do respectivo talão a tinta encarnada a nota—Café das Fazendas do Estado—devido também de accôrdo com a circular n. 269, mencionar o peso em kilogrammas para a classificação na estatística.

Nenhuma percentagem cobrarão as Estações arrecadoras pela execução deste serviço.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910.

Exmo. sr.—De posse do officio n. 488, de 30 de novembro deste anno, em que, de ordem de v. exc. nos communica o sr. Inspector do Estado de Minas :

«que todos os talões extrahidos por estradas de ferro estão sujeitos á taxa de 300 réis de sello»—pedimos permissão para, em contrario a essa medida, fazer a seguinte ponderação :

Si a taxa de sello é um direito dos Estados, está subordinado esse direito ás limitações estabelecidas pelo art. 9.^o, § 1.^o, n. 1, da Constituição Federal quando diz :

«tambem compete exclusivamente aos Estados decretar :—*taxa de sello quanto aos actos emanados de seus respectivos governos e negocios de sua economia.*

Tanto bastava para apurar a illegalidade daquella medida, si, na especie, não amparasse, ainda o nosso direito de impugnal-a, esta outra determinação constitucional :

—«é prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços á cargo da União e reciprocamente.—(Art. 10 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891).

E, por demais prevenindo o caso, cumpre assignalar que entre as clausulas do contracto do governo com a Companhia E. F. de Goyaz, approvedo pelo dec. n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, existe a de n. 24, que assim determina :

E' concedido á Companhia :

—«1) —a isenção de direitos de importação para o seu material destinado á construcção da estrada e ao respectivo custeio durante o arrendamento. *Sendo federaes os serviços a cargo da Companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.*

Sobre o assumpto não é, ainda, para esquecer, o aviso ultimamente expedido pelo sr. Ministro da Fazenda ao sr. Ministro da Viação, declarando—«que não estão sujeitos á sello os conhecimentos de despachos em estradas de ferro».

Por todos estes motivos justos e de lei, estamos certos que v. exc. expedirá novas ordens ao sr. Inspector do Thesouro do Estado de Minas, de modo a ficar sem effeito a recommendação que pedimos venia para não cumprir em virtude dos fundamentos legaes supra deduzidos.

Ao exmo. sr. dr. Secretario das Finanças do Estado de Minas.—(Assignado) Pedro Nolasco P. da Cunha.

PARECER DA SECÇÃO

Em portaria n. 488, de 30 de novembro p. p., declarou-se á E. F. Goyaz que «todos os talões extrahidos pelas Estradas de Ferro, estão sujeitos á taxa de 300 réis de sello». Na sua resposta a Companhia taxa de illegal e anti-constitucional aquella recommendação, declarando esperar que novas ordens sejam expedidas, cassando a primeira, por não poder ser cumprida. São fundamentos em que se basea a Companhia :

a) que, embora a taxa do sello seja um direito das Estradas, a Constituição Federal limitou-o aos actos emanados de seus governos e negocio de sua economia.

b) que o art. 10 da citada Constituição prescreve : «é prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União e reciprocamente.

c) que em uma das clausulas de seu contracto com o governo federal ficou estabelecida a isenção de direitos de importação para o material destinado á construcção da Estrada e do respectivo custo durante o arrendamento. Sendo federaes os serviços a cargo da Companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

d) que finalmente não é para se esquecer o aviso do ministerio da Fazenda declarando «que não estão sujeitos a sello os conhecimentos de despachos de Estradas de Ferro».

Basta um simples e ligeiro estudo comparativo entre o que se recommendou á Estrada, na portaria 488, e o que contém o seu officio de resposta para chegar-se á conclusão de que ella não comprehende a intenção da Secretaria, embora redigida laconicamente, mas em termos claros, que não permitem duvidas.

Do n. 4. do § 4.º, do dec. n. 1.381, de abril de 1900, creou o sello de 200 réis a incidir sobre as primeiras vias das notas de expedição pelas quaes se fizeram despachos de qualquer natureza nas estações de arrecadação. A Secretaria, em vista de tal disposição e considerando que as estações de Estradas de Ferro com as quaes mantem contractos para a arrecadação das suas rendas não podem deixar de ser consideradas como «estações arrecadadoras» expediu as necessarias instrucções para que elle fosse arrecadado pelas referidas Estradas.

A Estrada de Ferro Central foi a unica que oppoz os mais serios embaraços, e mais tenaz resistencia contra a arrecadação desse sello, insurgindo-se contra as instrucções da Secretaria, as quaes obrigou-se pelo contracto a respeitar e a seguir. Deante desse choque de opiniões e sabendo a secção que a Central não recuará uma linha da sua norma de conducta, tomou o alvitre de propor a modificação daquella disposição do regulamento do sello, no sentido de incidir a taxa de 200 réis não mais sobre as notas de expedição e sim sobre os talões extrahidos.

Autorizado o poder executivo pelo art. 12 da lei n. 374, de setembro de 1903 para rever os regulamentos em vigor sobre a arrecadação do imposto do sello, julgou opportuno usar dessa attribuição para por em pratica a medida precitada reclamada pela Secretaria, fazendo promulgar o dec. n. 1.672, de janeiro de 1904, em cujo 1.º artigo determinou «o sello de estampilhas, etc., recahirá sobre as primeiras vias dos conhecimentos de talões de pagamento do imposto mineiro, referentes aos despachos de qualquer natureza, verificados nas estações de arrecadação, ainda mesmo os de mercadorias isentas».

A taxa de 200 réis foi elevada a 300 réis pelo art. 4.º da lei n. 393, de setembro de 1904.

Publicado o dec. n. 1.672, já referido, e expedidas as necessarias ordens á E. F. Central nada teve ella que allegar, conformando-se com as novas instrucções. Tratou ella de expedir desde logo ordens ás estações para que fosse feita a arrecadação: o que, até hoje, está se verificando, sem reclamação alguma.

Do exposto conclue-se que as allegações da Goyaz não resistem a menor analyse : 1.º porque o governo determinando a arrecadação da taxa do sello que incide sobre as primeiras vias de talões do imposto de exportação exerce um direito fundado em uma disposição constitucional, cuja plenitude a ninguem é dado embaraçar; 2.º porque a expedição dos talões

pela arrecadação do imposto de exportação é um acto emanado do seu governo, alcançando negocio da sua economia; 3.º porque semelhante taxa, alcançando, apenas, documentos mineiros, como são os talões do imposto de exportação e da taxa de estatística, não visa em absoluto tributar os bens, rendas ou serviços a cargo da União; 4.º porque a portaria 488 conforme tão claramente se vê dos seus termos, não fere ás clausulas do contracto approved pelo decreto federal n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, porque não estabelece taxa alguma sobre a importação do material destinado á construcção da estrada e ao seu custeio, durante o arrendamento; e finalmente 5.º porque, como já ficou dito, elle não incide, não alcança as notas da expedição da Estrada, como quer fazer entender, citando o aviso do ministerio; e sim as primeiras vias dos conhecimentos dos talões mineiros extrahidos nas suas estações.

Neste sentido penso deve-se responder á Estrada.

27—XII—910.—Cornelio Rosenburg.

Despacho.—Especifique-se a Companhia sobre o seu engano, additando-se ao officio o que na nota junta lembra o dr. Sub-Procurador Geral.

2—1.º—911.—Assignado) Arthur Bernardes.

PARECER DO DR. SUB-PROCURADOR

Estou de accordo com a informação do chefe de secção Cornelio Rosenburg na sua resposta á C. E. F. de Goyaz.

Convem, entretanto, acrescentar o seguinte :

O aviso do Ministerio da Fazenda sobre a isenção de sello nos conhecimentos de despachos em estradas de ferro, invocado por aquella companhia, não é applicavel ao imposto de sello deste Estado. O art. 9.º, § 1.º n. 1 da Constituição Federal attribuiu privativamente aos Estados a decretação de taxa de sello quanto aos negocios de sua economia.

Só portanto, o poder legislativo do Estado tem competencia para isentar do pagamento daquella taxa os actos a ella sujeitos por disposição de leis fiscaes delle emanadas.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1910. — Assignado, *Heitor de Souza*.

Circular—4.ª secção—N. 125.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte, 2 de março de 1910.

O sr. Secretario das Finanças, dando execução ao accordo, que a esta acompanha, firmado por s. exc. e o delegado fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, como representante do Governo da União, para o serviço de estatística commercial, inter-estadual, de que trata o dec. n. 7.473, de 29 de julho de 1909, recommenda mui especialmente aos srs. administradores de recebedorias, vigias fiscaes e collectores, encarregados da cobrança do imposto de exportação, que, no desempenho do trabalho que ora lhes é attribuido, observem e façam rigorosamente observar as seguintes :

Instrucções Primeira

De toda e qualquer mercadoria que transitar, em exportação, pelo ponto fiscal a seu cargo ou de seus subordinados, durante cada mez, deverão fazer um resumo especial, destinado a figurar no quadro impresso

(manifesto) de que lhes serão remittidos os precisos exemplares pelo delegado do Serviço de Estatística Commercial, nesta Capital.

Desta recommendação, porém, ficam exceptuadas :

a) as mercadorias que procederem de outros Estados e que apenas tiverem de passar em simples transitio pelo territorio mineiro em demanda de outro Estado ;

b) as mercadorias que tiverem de pagar o imposto mineiro de exportação em alguma estação de estrada de ferro com a qual haja contracto para arrecadação de rendas mineiras. (Neste caso, são as estradas que devem tomar as devidas notas para o serviço de estatística commercial, conforme a referencia da clausula 1.^a do accordo junto).

Segunda

Relativamente ás mercadorias *isentas* do imposto de exportação e tambem quanto áquellas que forem exportadas com o imposto — *a pagar* — fóra do Estado (Em Santos, na Capital Federal ou na Victoria, etc.), a obrigação de tomar as notas para a estatística compete á estação fiscal do territorio mineiro pela qual for feita a exportação da mercadoria.

Tercera

No manifesto a que se refere a Instrução 1.^a, é imprescindível que se mencionem o nome e séde da repartição fiscal, o nome do funcionario da mesma encarregado, o mez e anno a que se refere o resumo da exportação e a data em que o resumo for organizado (*até o dia 10 de cada mez em relação á exportação do mez anterior*).

Em seguida ás declarações acima, o mesmo manifesto deverá conter as necessarias columnas para a designação da quantidade de volumes, especie de voly mes, descripção detalhada de cada mercadoria, peso em kilo de cada mercadoria (*ou as unidades em que a mercadoria for exportada*), valor commercial de cada mercadoria (*que corresponde ao valor official das pautas*); origem de cada mercadoria (*isto é, si é nacional ou estrangeira*) ; Estado a que se destina, e observações.

Transmittindo aos srs. Exatores as presentes recommendações do sr. Secretario das Finanças, cabe-me manifestar-lhes o vivo interesse de s. exe. na completa execução desta circular no intuito de corresponder cabalmente ao appello do Governo da União para o novo e importante serviço de que se trata, de grandes vantagens quer para a administração federal, quer para a estadual.

O inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado*.

Accordo entre a Secretaria das Finanças e a Delegacia Fiscal, para execução, em Minas, do dec. federal n. 7.173, de 29 de julho de 1909.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dez, na Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, presentes os senhores

dr. Juscelino Barbosa, Secretario das Finanças, e o coronel Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, delegado fiscal do Thesouro Federal neste Estado, este autorizado pelo art. 16 do dec. n. 7.473, de 29 de julho de 1909, que regula o importante e util serviço de estatística commercial inter-estadoal, ajustaram as seguintes clausulas para execução do art. 1.º, combinado com o 3.º, do citado decreto, a saber :

1.ª

As estações fiscaes que arrecadam imposto de exportação do Estado de Minas, exceptuadas as estradas de Ferro, por terem accordo directo com a repartição de Estatística Commercial para a execução do respectivo serviço, ficam obrigadas a organizar manifestos, segundo o modelo approvedo pelo Secretario das Finanças, de todas as mercadorias que sahirem do territorio mineiro em exportação para os Estados vizinhos, nos termos das Instrucções expedidas pela Secretaria das Finanças.

2.ª

De accordo com essas Instrucções, nos manifestos serão mencionados o nome da repartição fiscal e nome do chefe dessa repartição, o mez e anno da sahida, quantidade e especie de volumes, descripção detalhada da especie das mercadorias, o peso em kilos ou outra unidade em que a mercadoria for exportada, o valor commercial de cada mercadoria, a origem da mesma e Estado a que se destinar.

3.ª

Os manifestos conterão o resumo da exportação de cada mez e serão pelas repartições fiscaes mineiras, encarregadas do serviço, enviadas até o dia 10 do mez seguinte, à Directoria do Serviço de Estatística Commercial do Thesouro Federal, no Rio de Janeiro, sob registro postal e como serviço publico federal.

4.ª

Os chefes das repartições fiscaes a que se refere a clausula primeira (administradores de recebedoriãs, vigias de pontos fiscaes e collectorias que arrecadarem imposto de exportação), nos termos do art. 8.º, do citado decreto, requisitarão dos agentes do correio recibo especial, certificando a remessa do manifesto, depois de verificado o conteúdo.

5.ª

A Repartição de Estatística se obriga a promover, por intermedio do seu delegado, nesta Capital, a remessa sufficiente de manifestos impressos ás repartições encarregadas do serviço no Estado.

6.ª

Os funcionarios estadoaes que infringirem o presente accordo incorrerão em penas disciplinares ou pecuniarias, a juizo do Secretario das Finanças.

7.ª

O governo do Estado, por intermedio da Secretaria das Finanças, se obriga a expedir este accordo, acompanhado de circular com Instrucções aos encarregados do serviço e, no caso de mudanças de pessoal, será sempre feita referencia ao mesmo accordo nas autorizações de exercício aos substitutos nomeados.

8.^a

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal se obriga a obter que a Administração dos Correios faça observado o art. 8.º do referido decreto, pelos agentes postaes.

E por assim haverem combinado em attenção á alta importancia do serviço para a União e para este Estado, firmaram este para produzir effeito immediato. Eu, José Silverio dos Santos, primeiro escripturario, o subscrevo.

Bello Horizonte, 2 de março de 1910.—*Juscelino Barbosa*. — *Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering*.

Quadro dos exactores do Estado levantado de accordo
2.529, de 17 de

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
A			
1	Abaete'.....	7.	Collector, Evaristo Jose' Ferreira..... Escrivão, Nelson Ferreira da Cruz.....
2	Abre Campo.....	6.	Collector, Aureliano A da S. Brandão..... Escrivão, Raymundo P. de S. Goudinho.....
3	Alfenas... ..	4.	Collector, Thomaz Vieira Silva Junior..... Escrivão, Agenor Franco de Carvalho.....
4	Alvinopolis.....	7.	Collector, Alfredo Starling..... Escrivão, Raymundo Theodoro Gomes.....
5	Alto Rio Doce.....	7.	Collector, Jose' do Nascimento Dias..... Escrivão, Jose' Joaquim Correia.....
6	Aguas Virtuosas.....	6.	Collector, Seraphim A. de P. Pereira..... Escrivão, João dos Santos.....
7	Sant'Anna dos Ferros....	6.	Collector, Jose' Ricardo de H. Rebello..... Escrivão, João Jose' Soares dos Santos.....
8	S. Antonio dos Machado.	5.	Collector, Astolpho Pio da Silva Pinto..... Escrivão, Orestes Gama.....
9	S. Antonio do Monte.....	6.	Collector, Francisco Cassiano de Oliveira
10	S. Antonio dos Patos....	6.	Escrivão, Francisco Cecilio Coutinho..... Collector, Antonio Dias Maciel Junior..... Escrivão, Fortunato Pinto da Cunha.....
11	S. Antonio do Pçanha..	6.	Collector, Antonio Marcellino de Carvalho..... Escrivão, Aurelio Simões de Souza.....
12	S. Antonio de Salinas....	7.	Collector, Elviro Ferreira Camara..... Escrivão, vago.....
13	Araguary.....	6.	Collector, Gercindo Lopes Coelho..... Escrivão, Egydio Costa.....
14	Arassuahy.. ..	6.	Collector, Tobias E. da Silva Campos..... Escrivão, Clemente J. Pereira de Souza.....
15	Araxá.....	5.	Collector, Bellarmino de P. Machado..... Escrivão, Joaquim Leonel de Magalhães.....
16	Ayuruoca.....	6.	Collector, Jose' Antonio da Silva. Escrivão, Jose' de Alencar e Souza.....
B			
17	Baependy.....	6.	Collector, Antonio Pinto de Oliveira..... Escrivão, Jose' Isaltino Ferreira Campos.....
18	Bambuhy.....	8.	Collector, Sergio Montijo
19	Barbacena.....	1.	Escrivão, Alfredo Arantes. Collector, João Manoel G. de Araujo..... Escrivão, Joviano Fernandes.....

com o art. 19 do regulamento que baixou com o dec. n. 111 de 1909

Fianças		Especie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
1:506\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	494\$000		
753\$000	753\$000	753\$000	—			
2:098\$000	2:500\$000	2:500\$000	—	402\$000		
1:094\$000	1:094\$000	—	1:094\$000			
5:164\$000	5:164\$000	4:000\$000	1:164\$000			
2:582\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	418\$000		
1:268\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	732\$000		
634\$000	634\$000	—	634\$000			
1:165\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	335\$000		
583\$000	600\$000	—	600\$000	17\$000		
1:673\$000	2:100\$000	—	2:100\$000	427\$000		
837\$000	887\$000	137\$000	750\$000	50\$000		
1:723\$000	1:725\$000	1:725\$000	—	2\$000		
862\$000	1:041\$666	1:041\$666	—	179\$666		
4:129\$000	4:129\$000	4:129\$000	—			
2:065\$000	2:600\$000	100\$000	2:500\$000	535\$000		
1:983\$000	1:983\$000	1:500\$000	483\$000			
992\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	258\$000		
2:201\$000	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	—	201\$000	
1:100\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	150\$000		Marcou-se-lhe o prazo de 30 dias para reforçar sua fiança.
1:765\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	235\$000		
883\$000	900\$000	—	900\$000	17\$000		
1:473\$000	1:473\$000	—	1:473\$000			
737\$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
3:370\$000	3:370\$000	3:370\$000	—			
1:685\$000	1:685\$000	—	1:685\$000			
2:380\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	20\$000		
1:190\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	310\$000		
3:516\$000	4:000\$000	—	4:000\$000	484\$000		
1:758\$000	1:758\$000	613\$000	1:145\$000			
2:528\$000	2:500\$000	—	2:500\$000		26\$000	
1:263\$000	1:250\$000	—	1:250\$000		13\$000	Não se exigiu reforço inferior a 50\$000.
2:664\$000	2:667\$000	—	2:667\$000			
1:332\$000	1:350\$000	—	1:350\$000	18\$000	3\$000	Idem, idem.
772\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	728\$000		
386\$000	386\$000	386\$000	—			
17:076\$000	17:076\$000	76\$000	17:000\$000			
8:538\$000	3:000\$000	—	3:000\$000		5:538\$000	Tem prazo para esta importância.

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
B			
20	Santa Barbara.....	6.	Collector, Carlos A. Pinto Coelho da Cunha... Escrivão, Luiz Pinto da Rocha.....
21	Bello Horizonte.....	1.	Collector, Antonio Francisco Junqueira Junior.. Escrivão, Pedro Cesar de Lima.....
22	Boa Vista do Tremedal...	8.	Collector, Francisco Vieira
23	Bocayuva.....	7.	Escrivão, Francisco Telles de Menezes..... Collector, Jose' Alfredo Alkmim.....
24	Bomfim	7.	Escrivão, vago..... Collector, Bismark P. da Silva Campos.....
25	Bom successo.....	6.	Escrivão, Jose' Baeta da Rocha..... Collector, Antonio Felisberto Vivas..... Escrivão, Wenceslau G. Castanheiras.....
C			
26	Cabo Verde.....	6.	Collector, Antonio Magalhães..... Escrivão, Pedro de A. Ferreira.....
27	S. Caetano da Vargem Grande.....	6.	Collector, Pedro Gomes..... Escrivão, vago.....
28	Caete'.....	7.	Collector, Francisco Alves Pinto..... Escrivão, Amadeu Vieira Porto.....
29	Caldas.....	5.	Collector, Amasilio Pinto de Magalhães..... Escrivão, Alvaro Junqueira.....
30	Cambuy.....	7.	Collector, Antonio da S. Lambert..... Escrivão, Antonio de O. Ornellas.....
31	Campanha.....	7.	Collector, Hildegard V. de Moraes..... Escrivão, Francisco Paes Paulo.....
32	Campo Bello.....	6.	Collector, Jose' Coutinho Barros..... Escrivão, Joaquim de Almeida Rios.....
33	Campos Geraes.....	6.	Collector, Benjamin Tito Rabello..... Escrivão, Antonio R. de P. Britto.....
34	Carangola.....	1.	Collector, Manoel de C. Bacellar..... Escrivão, Custodio Jose' Ferreira
35	Caratinga.....	6.	Collector, Samuel Magalhães d'Avila..... Escrivão, Jose' Antonio Ferreira Junior.....
36	Caracol.....	6.	Collector, João Nicanor de Andrade..... Escrivão, Aristides da Silva.....
37	Carmo do Fructal.....	6.	Collector, Bento de Menezes..... Escrivão, Wiron de Paula Gomes.....
38	Carmo do Parnahyba....	6.	Collector, Elias de Deus V. Sobrinho..... Escrivão, Josue' Antonio Rodrigues.....
39	Carmo do Rio Claro.....	6.	Collector, El y G. de Abreu Chaves..... Escrivão, Honor da Silva Campos.....
40	Cataguazes	3.	Collector, dr. Mauri io Murgel..... Escrivão, Evaristo Victor Machado.....
41	Caxambu'.....	7.	Collector, Custodio B. de Toledo..... Escrivão, Polycarpo A. de Castilho.....

Fianças		Especie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
2:356\$000	3:500\$000	—	3:500\$000	—	—	
1:178\$000	1:500\$000	500\$000	1:000\$000	322\$000	—	
12:864\$000	14:064\$000	—	14:064\$000	1:200\$000	—	
6:432\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	—	3:432\$000	Tem prazo para reforçar sua fiança.
816\$000	816\$000	316\$000	500\$000	—	—	
407\$000	407\$054	407\$054	407\$500	407\$500	6460	
976\$000	976\$000	—	976\$000	—	—	
488\$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
1:233\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	267\$000	—	
615\$000	750\$000	—	750\$000	35\$000	—	
2:617\$000	2:617\$000	1:117\$000	1:500\$000	—	—	
1:309\$000	1:309\$000	59\$000	1:250\$000	—	—	
2:485\$000	2:485\$000	2:485\$000	—	—	—	
1:242\$000	1:242\$000	—	1:242\$000	—	—	
1:964\$000	1:964\$000	—	1:964\$000	—	—	Em concurso.
982\$000	—	—	—	—	—	
904\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	596\$000	—	
452\$000	500\$000	500\$000	—	48\$000	—	
3:039\$000	4:000\$000	4:000\$000	—	61\$000	—	
1:520\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	480\$000	—	
1:229\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	271\$000	—	
615\$000	615\$000	—	615\$000	—	—	
1:547\$000	1:547\$000	547\$000	1:000\$000	—	—	
774\$000	775\$000	775\$000	—	1\$000	—	
1:949\$000	2:500\$000	2:500\$000	—	551\$000	—	
975\$000	1:000\$000	—	1:000\$000	25\$000	—	
1:878\$000	1:900\$000	1:900\$000	—	22\$000	—	
939\$000	939\$000	—	939\$000	—	—	
8:719\$000	8:719\$000	2:000\$000	6:719\$000	—	—	
4:360\$000	5:100\$000	—	5:100\$000	740\$000	—	
2:792\$000	2:792\$000	1:792\$000	1:000\$000	—	—	
1:396\$000	1:396\$000	1:396\$000	—	—	—	
1:681\$000	2:500\$000	500\$000	2:000\$000	819\$000	—	
841\$000	841\$000	—	841\$000	—	—	
1:727\$000	1:727\$000	—	1:727\$000	—	—	
864\$000	864\$000	—	864\$000	—	—	
1:815\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	685\$000	—	
907\$000	908\$000	908\$000	—	1\$000	—	
1:884\$000	2:500\$000	2:500\$000	—	616\$000	—	
942\$000	942\$000	942\$000	—	—	—	
5:911\$000	6:000\$000	—	6:000\$000	69\$000	—	
2:906\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	94\$000	—	
1:657\$000	1:657\$000	—	1:657\$000	—	—	
829\$000	1:000\$000	—	1:000\$000	171\$000	—	

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
C			
42	Christina.....	7.	Collector, Maximiano A. Nogueira..... Escrivão, Alvaro T. de Carvalho.....
43	Conceição.....	6.	Collector, João Fernandes Dianna..... Escrivão, Genesco A. de Souza.....
44	Curvello.....	5.	Collector, Felicissimo M. da Costa..... Escrivão, João Guimarães.....
D			
45	Diamantina.....	5.	Collector, Leopoldo de Miranda..... Escrivão, Alvaro G. Gueiro.....
46	S. Domingos do Prata...	7.	Collector, Luiz Prisco de Braga..... Escrivão, Jose' D. da Fonseca Cruz.....
47	Dores da Boa Esperauça.	6.	Collector, Fortunato M. Maia..... Escrivão, Cassiano A. da Silva.....
48	Dores do Indayá.....	6.	Collector, Jose' P. de Araujo Lima..... Escrivão, Pedro Joaquim da Silva.....
E			
49	Entre Rios.....	6.	Collector, Francisco B. de Moura..... Escrivão, João Baptista Velloso.....
50	Estrella do Sul.....	7.	Collector, Horacio A. Baptista..... Escrivão, Astolpho Ribeiro da Luz.....
F			
51	Formiga.....	5.	Collector, João Vespucio R. Silva..... Escrivão, Oscar de Castro.....
52	S. Francisco.....	8.	Collector, Joaquim Antonio de Oliveira..... Escrivão, vago.....
G			
53	S. Gonçaloido Sapucahy..	6.	Collector, Tristão A. Lemos..... Escrivão, Cassio de Lemos Horta.....
54	Grão Mogol.....	8.	Collector, Cicero dos Santos P. da Silva..... Escrivão, vago.....
55	Guarará.....	6.	Collector, vago..... Escrivão, Horacio de A. Freitas.....
56	Guaranesia.....	6.	Collector, Mizael Sandoval..... Escrivão, Leopoldo Solli.....

Finanças		Especie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2,182 de 1908	Presfadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
1:471\$000	2:707\$000	—	2:500\$000	1:029\$000	—	Está com prazo para entrar em exercicio.
73\$000	1:000\$000	—	1:000\$000	264\$000	—	
2:300\$000	2:661\$000	1:161\$000	1:500\$000	339\$000	—	
—	—	—	—	—	—	
3:767\$000	4:228\$000	—	4:228\$000	466\$000	—	
1:581\$000	1:200\$000	1:250\$000	—	—	631\$000	
—	—	—	—	—	—	
3:737\$000	4:000\$000	—	4:000\$000	263\$000	—	
1:868\$000	1:850\$000	—	1:850\$000	—	18\$000	
1:474\$000	2:000\$000	2:000\$000	—	526\$000	—	
737\$000	750\$000	750\$000	—	23\$000	—	
1:778\$000	2:500\$000	—	1:500\$000	722\$000	—	
838\$000	1:000\$000	—	1:000\$000	111\$000	—	
2:408\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	110\$000	—	
1:195\$000	1:250\$000	1:250\$000	—	55\$000	—	
—	—	—	—	—	—	
2:900\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	200\$000	—	
1:400\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	—	150\$000	
1:118\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	372\$000	—	
564\$000	564\$000	—	564\$000	—	—	
—	—	—	—	—	—	
3:317\$000	4:105\$000	—	4:105\$000	300\$000	—	
1:903\$000	1:903\$000	—	1:903\$000	—	—	
584\$000	1:000\$000	1:000\$000	—	416\$000	—	
—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	
2:502\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	—	92\$000	
1:200\$000	1:300\$000	—	1:300\$000	4\$000	—	
715\$000	715\$000	—	715\$000	—	—	
—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	
942\$000	1:000\$000	—	1:000\$000	58\$000	—	
2:820\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	177\$000	—	
1:412\$000	1:250\$000	1:250\$000	—	—	—	

Em concurso.

Em concurso.

Numeros	Colectorias	Classes	Exactores
I			
57	Itabira.....	6.	Collector, Francisco C. A. de Oliveira..... Escrivão, Jose' T. de Carvalho.....
58	Itajubá.....	5.	Collector, Antonio P. Rennó..... Escrivão, Jose' M. Affonso.....
59	Itapeçerica.....	5.	Collector, Aureliano Moreira..... Escrivão, João V Mendes.....
60	Itaúna.....	6.	Collector, Francisco Marques da Silva.....
J			
61	Jacuihy.....	7.	Collector, Adalberto de Azevedo..... Escrivão, vago.....
62	Jaguary.....	6.	Collector, Assamiro de Oliveira..... Escrivão, vago.....
63	Jacutinga.....	6.	Collector, João Baptista Costa..... Escrivão, Jose' Augusto de Toledo.....
64	Januaria.....	7.	Collector, Hermiilo Tupinã..... Escrivão, vago.....
65	S. João Baptista.....	8.	Collector, Antonio F. Gandra Sobrinho..... Escrivão, Joaquim F. de Macedo.....
66	S. João d'El-Rey.....	2.	Collector, Sadoe Ferreira de Souza..... Escrivão, Joaquim Insley Pacheco.....
67	S. João Nepomuceno.....	4.	Collector, Manoel B. Furtado..... Escrivão, João P. de Almeida.....
68	S. Jose' d'Além Parahyba	2.	Collector, dr. Francisco de S. Marques..... Escrivão, Abilio Herdy Alves.....
69	S. Jose' do Paraiso.....	6.	Collector, Marcos F. Barbosa..... Escrivão, Sebastião H. dos Santos.....
70	Juiz de Fóra.....	1.	Collector, João Thomaz Alves..... Escrivão, Theodorico de C. Lage.....
L			
71	Lavras.....	2.	Collector, Jose' Antonio D. M. Junior..... Escrivão, Necessio da Costa Maia.....
72	Leopoldina.....	2.	Collector, Antonio R. de C. Junqueira..... Escrivão, João Xavier Lopes.....
73	Lima Duarte.....	6.	Collector, Paulino M. de Andrade..... Escrivão, bacharel Pedro Mendes de Paz.....
74	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	6.	Collector, Jose' Claudio de Salles..... Escrivão, Jose' S. T. de Mello.....
M			
75	Manhuassú.....	4.	Collector, Pedro Jore' de Araujo..... Escrivão, Jose' Machado Cortes.....

Finanças		Especia		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
2:404\$000	2:404\$000	—	2:404\$000	—	—	
1:222\$000	1:202\$000	1:202\$000	—	—	—	
3:086\$000	4:000\$000	—	4:000\$000	914\$000	—	
1:513\$000	1:546\$000	—	1:517\$000	4\$000	—	
3:264\$000	3:264\$000	—	3:264\$000	—	—	
1:633\$000	1:632\$000	1:500\$000	132\$000	—	—	
1:929\$000	1:929\$000	1:929\$000	—	—	—	
1:296\$000	2:500\$000	2:500\$000	—	204\$000	—	Em concurso.
1:805\$000	1:805\$000	—	1:805\$000	—	—	Idem, idem.
2:351\$000	2:700\$000	—	2:500\$000	149\$000	—	
1:175\$000	1:176\$000	—	1:176\$000	1\$000	—	
1:353\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	147\$000	—	Idem, idem.
491\$000	500\$000	—	500\$000	9\$000	—	
246\$000	246\$000	—	246\$000	—	—	
7:409\$000	7:410\$000	—	7:410\$000	1\$000	—	
3:704\$000	3:705\$000	705\$000	3:000\$000	1\$000	—	
4:353\$000	4:500\$000	—	4:500\$000	147\$000	—	
2:172\$000	2:200\$000	—	2:200\$000	28\$000	—	
7:262\$000	8:000\$000	—	8:000\$000	738\$000	—	
3:631\$000	5:000\$000	500\$000	4:500\$000	1:369\$000	—	
2:802\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	198\$000	—	
1:401\$000	1:420\$000	1:420\$000	—	19\$000	—	
25:100\$000	25:100\$000	—	25:100\$000	—	—	
12:544\$000	12:600\$000	—	12:600\$000	56\$000	—	
7:465\$000	3:000\$000	3:000\$000	—	—	4:465\$000	Já foi reclamado o reforço.
3:733\$000	2:006\$000	2:000\$000	—	—	1:733\$000	Idem, idem.
7:364\$000	9:550\$000	—	9:550\$000	2:186\$000	—	
3:682\$000	5:000\$000	—	5:000\$000	1:318\$000	—	
2:130\$000	2:130\$000	630\$000	1:500\$000	—	—	
1:065\$000	1:065\$000	—	1:065\$000	—	—	
2:625\$000	2:825\$000	—	2:825\$000	200\$000	—	
1:313\$000	1:300\$000	—	1:300\$000	—	13\$000	
5:022\$000	5:023\$000	—	5:023\$000	1\$000	—	
2:511\$000	2:513\$000	—	2:513\$000	2\$000	—	

Numeros	Colectorias	Classes	Exactores
M			
76	S. Manoel.....	6.	Collector, Jose' Jorge Fernandes..... Escrivão, Altecor Morcerf.....
77	Mar de Hespanha.....	4.	Collector, Lucio C. Madeira.....
78	Marianna.....	6.	Collector, Aristides de O. Campos..... Escrivão, Jose' Pedro de M. Torres.....
79	S. Miguel de Guanhões..	7.	Collector, Prudencio A. N. Coelho..... Escrivão, Amadeu de O. Catão.....
80	Minas Novas.....	7.	Collector, vago..... Escrivão, Etelvino M. da Veiga.....
81	Monte Alegre.....	7.	Collector, Augusto C. de Carvalho..... Escrivão, João Magno S. Leal.....
82	Montes Claros.....	7.	Collector, João de Andrade Camara..... Escrivão, Olympio Prates.....
83	Monte Carmello.....	6.	Collector, Romualdo R. de Rezende..... Escrivão, Alípio Delphino dos Santos.....
84	Monte Santo.....	4.	Collector, Theophilo Dias Branco..... Escrivão, Blandino de M. Preto.....
85	Muzambinho.....	5.	Collector, Jose' Antonio Gaspar..... Escrivão, Luiz Navarro Netto.....
O			
86	Oliveira.....	4.	Collector, Antonio da C. P. Junior..... Escrivão, Edmundo D. Bicalho.....
87	Ouro Fino.....	3.	Collector, Libanio Teixeira..... Escrivão, João Lopes da Silva.....
88	Ouro Preto	2.	Collector, Antonio Jose' Marques..... Escrivão, João B. de Figueiredo.....
P			
89	Palma.....	6.	Collector, Affonso B. da Cunha..... Escrivão, vago.....
90	Palmyra.....	5.	Collector, Olyntho G. de Almida..... Escrivão, Manoel da Silva Lima.....
91	Pari.....	6.	Collector, Augusto Cezar Moreira..... Escrivão, Joaquim Jose' de Oliveira.....
92	Paracatu.....	6.	Collector, Alysio de Mattos..... Escrivão, Alexandre L. Comes.....
93	Passa Quatro.....	7.	Collector, Astolpho T. Ribeiro..... Escrivão, Ricardo Alexandrino de Andrade.....
94	Passos.....	4.	Collector, Oscar Gonçalves de Moraes..... Escrivão, Guilherme D. de Oliveira.....
95	Patrocínio.....	6.	Collector, Jacob Coelho Marra..... Escrivão, Modesto Gonçalves.....
96	S. Paulo do Muriahe'....	2	Collector, Affonso de F. Murta..... Escrivão, Americo A. M. Portilho.....

Fianças		Especie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
2:312\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	187\$000	—	
1:157\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	343\$000	—	
5:354\$000	6:000\$000	—	6:000\$000	646\$000	—	
2:677\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	323\$000	—	
1:970\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	530\$000	—	
985\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	515\$000	—	
1:659\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	1:341\$000	—	
830\$000	830\$000	—	830\$000	—	—	
878\$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
439\$000	439\$000	—	439\$000	—	—	
1:132\$000	1:250\$000	1:250\$000	—	18\$000	—	
566\$000	1:100\$000	—	1:100\$000	634\$000	—	
1:504\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	1:496\$000	—	
752\$000	800\$000	—	800\$000	48\$000	—	
1:725\$000	1:725\$000	1:500\$000	225\$000	—	—	
813\$000	863\$000	—	863\$000	50\$000	—	
4:268\$000	4:263\$000	2:500\$000	1:763\$000	—	—	
2:132\$000	2:250\$000	1:260\$000	1:000\$000	118\$000	—	
3:566\$000	4:000\$000	—	4:000\$000	434\$000	—	
1:735\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	265\$000	—	
4:940\$000	6:000\$000	—	6:000\$000	1:060\$000	—	
2:470\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	520\$000	—	
5:462\$000	6:000\$000	—	6:000\$000	538\$000	—	
2:731\$000	2:000\$000	2:000\$000	—	—	731\$000	Está com prazo para re- forçar a sua fiança.
6:917\$000	7:000\$000	—	7:000\$000	83\$000	—	
3:459\$000	3:519\$000	3:519\$000	—	60\$000	—	Em concurso.
2:839\$000	2:839\$000	1:420\$000	1:419\$000	—	—	
3:342\$000	3:342\$000	—	3:342\$000	—	—	
1:671\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	—	—	
2:181\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	319\$000	—	
1:091\$000	1:100\$000	—	1:100\$000	9\$000	—	
2:379\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	121\$000	—	
1:190\$000	1:190\$000	—	1:190\$000	—	—	
840\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	660\$000	—	
420\$000	420\$000	420\$000	—	—	—	
5:388\$000	5:388\$000	—	5:388\$000	—	—	
2:694\$000	2:694\$000	—	2:694\$000	—	—	
2:508\$000	2:500\$000	2:500\$000	—	8\$000	—	
1:254\$000	1:250\$000	1:250\$000	—	4\$000	—	
7:286\$000	7:286\$000	—	7:286\$000	—	—	
2:646\$000	—	—	—	—	—	Tem prazo marcado para prestar sua fiança.

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
P			
97	Piranga.....	6.	Collector, Manoel R. de Jesus.....
98	Piumhy.....	6.	Escrivão, Francisco P. de M. Lana.....
99	Pitanguy.....	6.	Collector, Carlos A. de A. Machado.....
100	Poços de Caldas.....	6.	Escrivão, Antonio da Rocha Faria.....
101	Pomba.....	6.	Collector, Pedro Ivo de F. Morato.....
102	Ponte Nova.....	6.	Escrivão, Francisco Gabriel de Freitas.....
103	Pouso Alegre.....	6.	Collector, Virgilio Chaves.....
104	Pouso Alto.....	6.	Escrivão, Leonardo Herdy d'Oliveira.....
105	Prados.....	3.	Collector, Jose' Jacintho P. Brandão.....
106	Prata.....	3.	Escrivão, Washington J. V. Caldas.....
		3.	Collector, Achilles Saraiva.....
		5.	Escrivão, Alonzo de P. Mayrink.....
		5.	Collector, Honorio F. dos Santos.....
		6.	Escrivão, Jose' Lourenço da Silva.....
		6.	Collector, Esmeraldo F. da Silva.....
		7.	Escrivão, Virgilio C. Santiago.....
		7.	Collector, Jose' Luiz de Campos.....
		7.	Escrivão, Jose' Justino do Sacramento.....
		7.	Collector, João Soares da Costa.....
			Escrivão, vago.....
Q			
107	Queluz.....	4.	Collector, Jose' Augusto M. de Mendonça.....
108	Santa Quitéria.....	7.	Escrivão, Joaquim Jose' Alves Baeta.....
			Collector, Antonio A. da Silva Moreira.....
			Escrivão, Octaviano Silva.....
R			
109	Rio Branco.....	5.	Collector, Pedro Nolasco da Silva Bastos.....
110	Rio Novo.....	5.	Escrivão, Clarimundo E. de Souza.....
111	Rio Pardo.....	4.	Collector, Joaquim V. de Góveia.....
112	Rio Preto.....	8.	Escrivão, João Victor R. da Silva.....
113	Santa Rita de Cassia.....	8.	Collector, Ney Caldeira.....
114	Santa Rita da Extrema.....	5.	Escrivão, vago.....
115	Santa Rita do Sapucahy.....	5.	Collector, Francisco Augusto Furtado.....
		5.	Escrivão, Lutgarda Mello.....
		5.	Collector, Astolpho M. M. d'Oliveira.....
		8.	Escrivão, Antonio Eli Bering.....
		8.	Collector, Benedicto C. Pinto.....
		6.	Escrivão, vago.....
		6.	Collector, Antonio Teles do Nascimento.....
			Escrivão, Annibal de Freitas.....
S			
116	Sabará.....	7.	Collector, Jose' Luiz Ferreira Braga.....
			Escrivão, Horacio P. Lyrio.....

Finanças		E. parte		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
2:336\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	164\$000	—	
1:168\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	82\$000	—	
2:034\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	466\$000	—	
1:017\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	233\$000	—	
2:791\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	209\$000	—	
1:396\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	104\$000	—	
2:573\$000	2:573\$000	500\$000	2:073\$000	—	—	
1:287\$000	1:287\$000	287\$000	1:000\$000	—	—	
5:881\$000	5:881\$000	5:881\$000	—	—	—	
2:941\$000	2:941\$000	2:941\$000	—	—	—	
6:524\$000	6:524\$000	—	6:524\$000	—	—	
3:26\$000	5:000\$000	—	5 000\$000	1:738\$000	—	
4:506\$000	4:506\$000	2.000\$000	2:506\$000	—	—	
2:251\$000	2:251\$000	—	2:252\$000	—	—	
2:508\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	8\$000	—	
1:254\$000	1:250\$000	—	1:250\$000	4\$000	—	
1:492\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	8\$000	—	
746\$000	750\$000	—	750\$000	4\$000	—	
1:326\$000	2:500\$000	2:500\$000	174\$000	—	—	Em concurso.
—	—	—	—	—	—	
4:309\$000	5:000\$000	—	5:000\$000	691\$000	—	
2:155\$000	2:155\$000	405\$000	1:750\$000	—	—	
874\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	626\$000	—	
437\$000	437\$000	—	437\$000	—	—	
3:752\$000	3:752\$000	3:752\$000	—	—	—	
1:876\$000	1:876\$000	—	1:876\$000	—	—	
4:340\$000	4:340\$000	—	4:340\$000	—	—	
2:170\$000	2:170\$000	—	2:170\$000	—	—	
717\$000	717\$000	—	717\$000	—	—	
—	—	—	—	—	—	
3:899\$000	5:500\$000	—	5:500\$000	1:601\$000	—	Em concurso.
1:900\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	50\$000	—	
4:148\$000	4:148\$000	148\$000	4:000\$000	—	—	
2:074\$000	2:600\$000	100\$000	2:500\$000	526\$000	—	
545\$000	600\$000	—	600\$000	55\$000	—	
—	—	—	—	—	—	
2:279\$000	2:279\$000	—	2:279\$000	—	—	Em concurso.
1:140\$000	1:140\$000	—	1:140\$000	—	—	
—	—	—	—	—	—	
1:282\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	218\$000	—	
641\$000	641\$000	641\$000	—	—	—	Em concurso.

Numeros	Collectorias	Classes	Exatocres
	S		
117	Sacramento.....	5.	Collector, Antonio Augusto V. Lima..... Escrivão, Olympio de Paula Machado.....
118	S. Sebastião do Paraiso..	5.	Collector, dr. Affonso Pedrario..... Escrivão, Elias Gustavo Galvão.....
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	7.	Collector, Francisco T. Porto..... Escrivão, Octavio Modesto.....
120	Serro.....	6.	Collector, Francisco F. S. Neves..... Escrivão, Vicente Ferreira d'Oliveira.....
121	Sete Lagoas.....	5.	Collector, Henrique de M. Vianna..... Escrivão, Vago.....
122	Silvestre Ferraz.....	7.	Collector, Fernando Moreira..... Escrivão, Alcídio Ferreira Porto.....
	T		
123	Theophilo Ottoni.....	5.	Collector, João Vieira Ottoni..... Escrivão, Lindolpho Soares.....
124	Tiradentes.....	7.	Collector, José Candido da Silva..... Escrivão, Joo Evangelista Romalho.....
125	Tres Corações do Rio Ver- de.....	5.	Collector, João E. de M. Lima..... Escrivão, Maximiano N. Noronha.....
126	Tres Pontas.....	6.	Collector, Alvaro de Brito..... Escrivão, Maximiano V. de Arantes.....
127	Turvo.....	5.	Collector, Ludolpho A. de Queiroz..... Escrivão, Olympio Pereira da Silva.....
	U		
128	Ubá.....	4.	Collector, Martinho F. de Oliveira..... Escrivão, Luiz Paoliello.....
129	Uberaba.....	1.	Collector, Alfredo Guarita..... Escrivão, Luiz G. Guimarães.....
130	Uberabinha.....	6.	Collector, João Basilio de Carvalho..... Escrivão, Pedro Salazar Filho.....
	V		
131	Varginha.....	3.	Collector, João Alves de Miranda..... Escrivão, João da Silva de F. Galvão.....

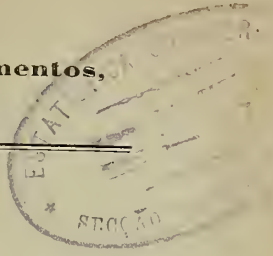
Fianças		Especie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
3:974\$000	4:000\$000	—	4:000\$000	26\$000		
1:987\$000	2:000\$000	2:000\$000	—	1\$000		
4:58\$000	4:058\$000	3:000\$000	1:058\$000			
2:029\$000	2:029\$000	29\$000	2:000\$000			
1:079\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	421\$000		
540\$000	540\$000	—	540\$000			
2:232\$000	2:506\$000	2:500\$000	—	208\$000		
1:146\$000	1:200\$000	—	1:200\$000	54\$000		
3:515\$000	4:115\$000	—	4:115\$000	600\$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
1:111\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	389\$000		
556\$000	680\$000	—	124\$000			
3:437\$000	1:500\$000	1:500\$000	—	—	1:937\$000	Está com prazo para reforçar a fiança.
1:737\$000	1:792\$000	—	1:719\$000	—	18\$000	
1:321\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	179\$050		
661\$000	750\$000	—	750\$000	89\$000		
4:013\$000	4:613\$000	—	4:613\$000	600\$000		
2:007\$000	2:000\$000	—	2:000\$000	—	7\$000	
2:172\$000	2:500\$000	—	2:500\$000	318\$000		
1:091\$000	1:250\$000	250\$000	1:000\$000	159\$000		
3:107\$000	3:107\$000	3:107\$000	—	—		
1:554\$000	1:554\$000	54\$000	1:500\$000			
5:358\$000	3:000\$000	3:000\$000	—	—	2:358\$000	Marcou-se-lhe um prazo para reforçar sua fiança
2:679\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	321\$000		
8:813\$000	9:000\$000	—	9:000\$000	187\$000		
4:407\$000	5:000\$000	—	5:000\$000	593\$000		
2:503\$000	2:503\$000	2:503\$000	—	—		
1:222\$000	—	—	—	—	—	Tem prazo para prestar sua fiança.
5:539\$000	5:539\$000	2:728\$000	2:811\$000			
2:770\$000	2:770\$000	—	2:770\$000			

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	V		
132	Viçosa.....	5.	Collector, Antonio de C. Bhering..... Escrivão, Jose' C. G. de Sá.....
133	Villa Brasilia.....	8.	Collector, João Ferreira de Oliva..... Escrivão, vago.....
134	Villa Nova de Lima.....	6.	Collector, Eduardo Clarck..... Escrivão, Olorico A. dos Santos.....
135	Villa Platina.....	7.	Collector, Joaquim A. da Silva..... Escrivão, vago.....
136	Villa Nova de Rezende...	7.	Collector, Joaquim J. M. Aniceto..... Escrivão, Horacio Navarro.....

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em títulos	Para mais	Para menos	
3:001\$000	3:001\$000	3:001\$000				
1:501\$000	1:501\$000	1:501\$000				
251\$000	1:500\$000		1:500\$000	1:249\$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
2:345\$000	3:000\$000	—	3:000\$000	655\$000		
1:173\$000	1:276\$000	—	1:276\$000	103\$000		
1:420\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	79\$000		
—	—	—	—	—	—	Idem, idem.
1:018\$000	1:500\$000	—	1:500\$000	482\$000		
509\$000	509\$000	509\$000				

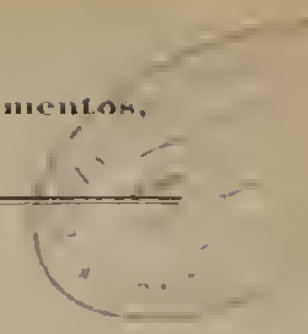


Quadro das Receitas dos escrivães, vencimentos,



Numeros	Nomes das Receitas	Observações
	C.	
1	Caracol	Está devidamente afiançado. 0 Vago.
	F.	
2	Fortaleza	Está devidamente afiançado. 0 Vago.
	G.	
3	Guaxupe'	Está devidamente afiançado—Supprimida em 9 de julho de 1910, creando-se o Ponto Fiscal de 1.ª classe. 0 Está devidamente afiançado.
	I.	
4	Itajubá	Vago. 0 Está devidamente afiançado.
	J.	
5	S. João do Paraiso	Idem, idem. 0 Vago.
6	Jose' Aroeira ...	Está com fiança incompleta, devendo reforçal-a com 3:000\$000. 0 Não prestou ainda sua fiança.
7	Jaguary	Está devidamente afiançado. Idem, idem.
12	Picú	Está devidamente afiançado. 0 Idem, idem.
	S.	
13	Salto Grande	Idem, idem. 0 Vago.
14	Sapucahy'-Mirim...	Está devidamente afiançado. 0 Idem, idem.

Quadro das Recebedorias do Estado com suas classificações, nomes dos administradores e dos escrivães, vencimentos, fianças e observações relativas as mesmas



Numero	Nomes das Recebedorias	Classes	Nomes dos administradores e dos escrivães	Vencimentos dos administradores	Vencimentos dos escrivães	Fianças dos administradores	Fianças dos escrivães	Observações
1	C. Caracol.....	4.º	Administrador, Luciano Bento Teixeira.....	1.800\$000	—	2.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Vago.
2	F. Fortaleza.....	3.º	Administrador, Antonio Carlos de Figueiredo....	1.800\$000	—	6.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	3.000\$000	Vago.
3	G. Guaxupe.....	2.º	Administrador, Francisco Anacleto de Itzenre..	1.500\$000	—	7.500\$000	—	Está devidamente affiançado—Supprimido em 9 de julho de 1910, creado se o Posto Fiscal de 1.ª classe.
			Escrivão, Mario Coimbra.....	—	700\$000	—	3.750\$000	Está devidamente affiançado.
4	I. Ispinhá.....	4.º	Administrador, vago.....	1.800\$000	—	2.000\$000	—	Vago.
			Escrivão Paulino Gonçalves de Faria.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Está devidamente affiançado.
5	J. S. João do Paraíso.....	4.º	Administrador, Joaquim Pedro de Almeida.....	1.800\$000	—	2.000\$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Vago.
6	Joa' Aroeira.....	3.º	Administrador, João Augusto Orosindo Pinto....	1.800\$000	—	6.000\$000	—	Está com fiança incompleta, devendo reforçá-la com 3.000\$000.
			Escrivão, Amadeu Vieira Porto.....	—	500\$000	—	3.000\$000	Não prestou ainda a sua fiança.
7	Jaguary.....	3.º	Administrador, Deusdedit Vieira.....	1.800\$000	—	6.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	3.000\$000	Vago.
8	Jacutinga.....	3.º	Administrador, José Candido Villela.....	1.800\$000	—	6.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, Tristão Affonso de Azevedo.....	—	500\$000	—	3.000\$000	Idem, idem.
9	M. Manga.....	4.º	Administrador, Antonio de Sá Pereira.....	1.600\$000	—	2.000\$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Vago.
10	Monte Santo.....	1.º	Administrador, Manoel Jacintho da Silva Pontes	1.200\$000	—	10.000\$000	—	Está devidamente affiançado. Supprimida por decreto de 5 de outubro de 1910.
			Escrivão, Theophilo Alves Barroso.....	—	800\$000	—	3.000\$000	Idem, idem.
11	Poçozinho.....	2.º	Administrador, José Justiano de Araújo (interino).....	1.500\$000	—	7.500\$000	—	Não prestou ainda a sua fiança (interino).
			Escrivão, Jannario de Paula Duarte.....	—	700\$000	—	3.750\$000	Idem, idem.
12	Piau.....	4.º	Administrador, João Amancio da Costa.....	1.800\$000	—	2.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, Basilio Renno.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Idem, idem.
13	Salto Grande.....	4.º	Administrador, Antonio da Cunha Peixoto.....	1.800\$000	—	2.000\$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago.....	—	500\$000	—	1.000\$000	Vago.
14	Simpleshy-Mirim.....	3.º	Administrador, Antonio Augusto de Almeida....	1.500\$000	—	6.000\$000	—	Está devidamente affiançado.
			Escrivão, Alvaro de Oliveira.....	—	500\$000	—	3.000\$000	Idem, idem.

Quadro dēmonstrativo dos Pontos Fiscaes do Estado

**Quadro demonstrativo dos pontos fiscaes do
ctivos vigias, vencimentos, fianças, auxilio para**

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
1	Santa Luzia do Caran- gola.....	1.	Simplicio Luiz da Cunha...	2:400\$000
2	Arassuahy.....	1.	Lafayette Roquette Franco.	3:000\$000
3	Parahybuna.....	1.	Euclýdes da Fonseca Horta.	3:000\$000
4	Barra do Manhuassu'..	2.	Joaquim José de Figueiredo.	1:800\$000
5	Conquista.....	2.	Antonio Moreira da Costa.	1:800\$000
6	Divisa.....	1.	Garibaldiño Machado de Sant Anna.	2:400\$000
7	Espirito Santo do Pinhal	2.	José dos Reis Miranda.....	1:800\$000
8	Pauocinio de Muriaeté.	1.	Bento Xavier Carneiro....	3:000\$000
9	Porto Novo.....	1.	Argemiro Caldeira Horta..	3:000\$000
10	Porto das Flores.....	1.	Eugenio da Costa Mexas...	2:400\$000
11	Passa Vinte.....	1.	Urbano Mascarenhas.....	2:400\$000
12	Sapucaia.....	1.	João Januario Gomes Lima.	3:000\$000
13	Santa Delphina.....	1.	Maximino Vicente Nunes..	2:400\$000
14	Santa Clara.....	2.	Alberto Pereira Soares....	1:800\$000
15	Joaquim Mattoso.....	2.	Theodomiro Pereira de La- cerda.....	1:800\$000
16	Tres Ilhas.....	2.	Luiz Fructuoso Marques Vaz	1:800\$000
17	Miracema.....	2.	Archanjo Borges Abrantes.	1:800\$000
18	Pirapetinga.....	2.	Joaquim Augusto da Silva.	1:800\$000
19	Rio Preto.....	2.	Randolpho Gomes Leal....	1:800\$000
20	Paraokena.....	2.	Adherbal Moreira Ramos..	1:800\$000
21	Bicudos.....	2.	Antonio Moreira Coelho. .	1:800\$000
22	Bragança.....	2.	Silvio Marianno.....	1:800\$000
23	Mogy-Guassu'.....	2.	Antero de Azevedo.....	1:800\$000
24	Chaves do Campello...	2.	Francisco de Assis Souza..	1:800\$000
25	Natividade.....	2.	Julio Cesar Balduino da Silva	1:800\$000
26	Uberabinha.....	2.	Cicero Alvim.....	1:800\$000
27	Piquete.....	2.	José Bento Gama.....	1:800\$000
28	Ponta d'Area.....	2.	João Baptista Miglio.....	1:800\$000
29	Aymoré.....	2.	Pedro Cururype.....	1:800\$000
30	Açoita Cavallos.....	2.	Guilherme Augusto Gonçal- ves.....	1:800\$000
31	Januaria.....	2.	Emygdio José Caetano da Silva.....	1:800\$000
32	Pirapora.....	2.	Leonidas de Faria.....	1:800\$000
33	Dores do Rio Preto...	2.	Theophilo Teixeira da Silva.	1:800\$000
34	S. Miguel de Guachima.	2.	Antonio Rodrigues de Oli- veira Filho.....	1:800\$000
35	Sapucahy.....	2.	Alberto da Rocha Leite....	1:800\$000
36	Porciuncula.....	2.	Alexandre Delayte Junior..	1:800\$000

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
37	Chiador.....	2.	Octaviano Machado Botelho.	1:800\$000
38	Morro Alto.....	2.	Lucidoro Rodrigues Pereira.	1:800\$000
39	São Manoel.....	2.	Antonio Justiniano de Paula	1:800\$000
40	Coelho Bastos.....	2.	Honorato Fernandes de Cas- tro.....	1:800\$000
41	Antonio Prado.....	2.	Januario Nunes da Silva....	1:800\$000
42	Pangarito.....	2.	João Dutra.....	1:800\$000
43	Tombos do Carangol.....	2.	Alfredo Americo Teixeira..	1:800\$000
44	Faria Lemos.....	2.	Fulgino Portilho.....	1:800\$000
45	Santa Fé e Penha Longa.	2.	Joaquim Ribeiro do Valle..	1:800\$000
46	Serraria... ..	1.	Francisco de Assis Ribeiro.	2:400\$000
47	Anta.....	2.	Augusto Pinheiro de Faria.	1:800\$000
48	Antonio Carlos.....	2.	Francisco Antonio de Lima.	1:800\$000
49	Silveira Carvalho.....	2.	José Elias Bandeira.....	1:800\$000
50	Conceição e Teixeira Soares.....	2.	João Thomaz de Souza No- gueira.....	1:800\$000
51	Coruja.....	2.	José Candido de Vasconcel- los Junior.....	1:800\$000
52	Conservatoria.....	2.	João Dias da Silva.....	1:800\$000
53	S. José dos Campos. . .	2.	Agnello Cabral.....	1:800\$000
54	Candelaria.....	2.	Horacio Monteiro Chaves...	1:800\$000
55	Socorro.....	2.	José Americo Ferreira Salles	1:800\$000
56	Guaxupé... ..	1.	Francisco Anacleto de Re- zende.....	2:400\$000
57	Monte Santo.....	1.	Manoel Jacintho da Silva Pontes.....	2:400\$000
58	Mococa.....	1.	Theophilo Alves Barroso...	2:400\$000
59	Praião.....	2.	Aures Cabral.....	1:800\$000
60	São Jeronymo.....	2.	João Ferreira Barboza.....	1:800\$000
61	Heraclyto.....	2.	José Carlos de Carvalho....	1:800\$000

Auxilio para aluguel de casa.	Fianças		Observações
	Dinheiro	Titulo	
600\$000 600\$000	—	—	A sua fiança e' de 1:000\$000, que ainda não está prestada.
600\$000			
600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	1:000\$000		
600\$000	—	—	Este vigia tem a gratificação de 600\$000 pela fiscalização de Penha Longa.
600\$000	—	—	Este vigia tem mais a gratificação de 600\$000 pela fiscalização de «Souza Aguiar».
600\$000 600\$000 600\$000	—	—	Este ponto abrange Palma e Banco Verde.
600\$000			
600\$000 600\$000 600\$000	—	—	Este ponto e' na cidade de igual nome, em territorio Paulista.
600\$000	—	1:500\$000	E' seu fiador o sr. Manoel Esteves Chaves. Este ponto substituiu o auxiliar de igual denominação.
600\$000	—	—	Este ponto e' em territorio paulista.
600\$000			
600\$000	—	—	A sua fiança é de 2:000\$000. Ainda não fez a transferencia da fiança que tem depositado, quando administrador da Recebedoria de Monte Santo, ha tempos supprimida.
600\$000	—	—	A sua fiança é de 2:000\$000. Ainda não fez a transferencia da fiança que tem depositado, quando escrivão da Recebedoria de Monte Santo, ha tempos supprimida.
600\$000 600\$000 600\$000			

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
62	Sant'Anna.....	3.	Affonso Jasé Coelho.....	1:800\$000
63	Affonso Penna.....	3.	Joaquim Pery Horta Drummond.....	1:800\$600
61	Pilões.....	2.	Elceterio de Souza Novaes.	1:800\$000
65	Itatiaia.....	2.	Manoel de Souza Lima.....	1:800\$000
63	Poços.....	1.	Pedro Mendes de Souza....	2:400\$000
67	Uberaba.....	2.	Pedro Antonio Roquette Franco.....	1:800\$000

O auxilio de 600\$000 annuaes, para aluguel de casa, è devido aos vigias
 7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em
 rario.—Visto, *J. Nunan Motta*, servindo de chefe de secção.

Auxilio para aluguel de casa.	Fianças		Observações
	Dinheiro	Titulo	
600\$000			
600\$000			
600\$000			
600\$000			
600\$000			
600\$000			

onde o Estado não tem predio proprio.

Bello Horizonte, aos 11 de maio de 1911.— *Olegario Dias Coelho*, 3.^o escriptu-

Quadro dos pontos auxiliares de arrecadação com seus dina

Num. ros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinados	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
1	Picu'.....	Picu'	—	Alfredo da Costa Rodrigues.
2	Mantiqueira.....	»	—	Antonio Ribeiro Motta.....
8	Itaguare'.....	»	—	Antonio Lopes da Silva Guedes.....
4	Lavras.....	Jacutinga	Ouro Fino	Francisco de Campos Freire.
5	Monte São.....	»	» »	Eugenio Silverio Martins...
6	Rio Manso.....	»	Jacutinga	Virgilio Baptista da Silva Barbosa.....
7	Jacu'.....	Picu'	—	Jose' Pedro de Siqueira.....
8	Boa Vista.....	Jacutinga	Jacutinga	Zeferino Pires de Oliveira...
9	Ranchão.....	»	—	Jeronymo Tavares de Macedo.....
10	Jacintos.....	»	Jacutinga	João Vicente d'Oliveira.....
11	Taquaral.....	»	»	Marcos Viotti.....
12	Liberdade.....	»	Ouro Fino	Jose' Carolino de Freitas....
13	Eleuterio.....	»	» »	Emygdio Ferreira Salles....
14	Contos.....	»	Jacutinga	Manoel Bernardo de Souza...
15	Machados.....	»	»	Manoel Borges Monteiro....
16	Paiol de Telhas....	»	»	Constantino Palmeri.....
17	Guardinha.....	»	Jacutinga	Octaviano Caetano Monteiro.
18	Sapucahy.....	»	Ouro Fino	—
19	Pedra Branca.....	Monte Santo	»	Azarias Pereira da Silva....
20	Diomal.....	» »	—	Joã Baptista Meirelles....
21	Guaranezia.....	» »	—	Hercules Heitor Hugo.....
22	Borda da Matta....	» »	—	Manoel Martins Pereira....
23	Alvim Machado....	—	Mócocas	Joaquim Pedro de Castro....
24	Cachoeira.....	Monte Santo	—	Vicente Ferreira Junior....
25	Rocinha.....	» »	Morro da mesa	Antonio Pereira Ribeiro....
26	Cuscuzeiro.....	Sapucahy-Mirim	—	Jose' Theodoro Bernardes....
27	Lagoa.....	Monte Santo	—	Antonio Cyrillo de Souza...
28	Ponte de Antonio Ferreria.....	» »	—	Antonio Procopio Machado..
29	Jose' Gomes.....	Sapucahy-mirim	—	Jose' Candido de Faria....
30	S. Sebastião.....	» »	—	Jose' Francisco de Paula....
31	Ribeirãozinho....	» »	—	Alvaro de Paula Monteiro..
32	Ponte.....	» »	—	Virgilio Veiga.....
33	Picada.....	» »	—	João Pedro Ferreira.....
34	Sant' Anna.....	» »	—	Alcino Cavalcante.....

nomes, indicação das estações fiscaes a que são subor-
dos, etc.

Vencimentos an- nuaes	Auxilio para alu- guel de casa	Datas dos actos que auctoriza- ram taes auxi- lios	Observações
1:080\$000	120\$000	5 de agosto de 1909	
960\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
960\$000	300\$000	4 de nov. de 1908	
960\$000	300\$000	» » »	
960\$000	300\$000	» » »	
720\$000	120\$000	5 de agosto de 1909	
960\$000	240\$000	4 de novembro 1908	
960\$000	240\$000	» » »	
840\$000	300\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	60\$000	» » »	
840\$000	—	—	
720\$000	60\$000	» » »	
720\$000	120\$000	—	
720\$000	60\$000	—	
1:500\$000	300\$000	24 agosto de 1909	Vaga
1:080\$000	120\$000	» » »	Tem 2 % sobre a arrecadação.
1:080\$000	120\$000	» » »	Substituiu o ponto «Macahubas.
720\$000	180\$000	» » »	
1:200\$000	300\$000	» » »	Transferido para Areas. Desligado
			do de Montê Santo em 15—feve-
			reiro de 1911.
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
840\$000	180\$000	» » »	
720\$000	180\$000	» » »	
840\$000	180\$000	18—agosto—1908	
720\$000	120\$000	14—outubro—1908	
720\$000	180\$000	» » »	Transferindo para Milho Verde em
			1.º setembro—1910.
720\$000	180\$000	14—outubre— 1908	Transferido para Alto da Serra em
			I.º de setembro de 1910.
720\$000	60\$000	» » »	
720\$000	60\$000	» » »	

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinados	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
35	Imbirussu'.....	Stpucahy-Mirim	—	Jose' Alexandre Barbosa....
36	Juncal	»	—	João Alfredo de Magalhães..
37	Santa Barbara.....	»	—	Jose' Macario da Silva... ..
38	Guardinha.....	Jaguary	—	Albano Francisco de Toledo.
39	Salto de Cima.....	»	—	Antonio Jose' de Almeida Netto.....
40	Tamanduá.....	»	—	Jose' Antonio d'Oliveira Netto.....
41	S. Jose' de Toledo.	»	—	Jose' de Moraes Dantas Muniz.....
42	Sollado.....	»	—	Luiz Lisi de Almeida.....
43	Serrôte.....	Jacutinga	Ouro Fino	Vicente Antonio de Freitas.
44	Extrema.....	Jaguary	—	Astolpho Ferreira Dantas...
45	Pitangueiras.....	»	—	Justino Luiz de Moraes....
46	Salto de Baixo.....	»	—	João Querobim Marques....
47	Palmeiras.....	»	—	Antonio Pedroso d'Alvarenga.....
48	Poncianos.....	»	—	Ovidio Trigueirinho.....
49	Gramal Grande.....	—	Ouro Fino	Sebastião Brigagão.....
50	Muzambinho.....	Guaxupe'	—	Jose' Candido de Vasconcellos.....
51	Julio Tavares.....	»	—	Octaviano Xemenes Cesar...
52	Moraes Salles.....	»	—	Antonio Lopes Pereira.....
53	Vigilato.....	»	—	João Anastacio Cyrino.....
54	Cabo Verde.....	»	—	Juventino de Vasconcellos..
55	Ferisqueira.....	»	Fócos	Antonio Gonçalves de Araujo.....
56	São Matheus.....	»	—	Landolpho Garcia Pinto.....
57	Jose' Chico.....	»	—	Evaristo da Silva Pelintra..
58	Muzambo Grande..	»	—	Antonio Joaquim de Sousa....
59	Santa Cruz.....	»	—	Gamaliel Jose' Martins.....
60	Franco.....	»	—	Abilio Pires de Moraes.....
61	Bele'm.....	»	—	Julio Augusto d'Almeida....
62	S. Francisco de Sales.....	Jose' Aroeira	—	Odilon Jose' Ferreira.....
63	Porto Aldeia.....	» »	—	Sebastião Vieira de Queiroz.
64	Antunes.....	» »	—	Jose' Correa da Costa.....
65	Sape'.....	» »	—	Bernardo Machado da Silva.
66	Antonio Prado.....	» »	—	João Fiusa.....
67	Peninsula.....	» »	—	Paulo Caetano da Siveira... ..
69	Mandiôca.....	» »	—	—
60	Maribondo.....	» »	—	Antonio Miguel da Silva....
70	Jose' Aroeira.....	» »	—	Nelson Castanheira.....
71	Mansinho.....	» »	—	—
72	Jose' Rodrigues....	Petrolzinho	—	Manoel Jose' de Souza Ribeiro.....
73	Canoas.....	»	—	Jose' Saturnino da Silva....

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorisaram taes auxilios	Observações
720\$000	60\$000	14 de outubro 1908	
720\$000	60\$000	» » »	
720\$000	60\$000	» » »	
960\$000	180\$000	16—Dezembro—1908	
960\$000	—	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720\$000	960\$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
960\$000	60\$000	14—de março—1909	
960\$000	120\$000	» » »	
720\$000	—	—	Desligado de Jaguary e montubro de 1909
720\$000	150\$000	—	Não há nota do despacho.
840\$000	120\$000	—	» » »
720\$000	96\$000	—	» » »
720\$000	180\$000	—	» » »
720\$000	120\$000	—	» » »
720\$000	120\$000	—	» » »
840\$000	—	—	Transferindo para Campeste em 28 de agosto de 1909.
1.080\$000	120\$000	14—a resto—1909	
840\$000	120\$000	» » »	
960\$000	120\$000	» » »	
960\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	» » »	
720\$000	120\$000	—	Não há nota do despacho.
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	120\$000	14 fevereiro de 1911	
720\$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
720\$000	—	—	» » » » »
1.500\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	Vaga.
720\$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
1.080\$000	—	—	» » » »
—	—	—	Vaga.
840\$000	120\$000	19—agosto—1909	
960\$000	180\$000	» » »	Transferindo para Engenho de Serra em 16 de abril de 1910.

Números	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinados	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
74	Breginho.....	»	—	Urias José d' Assumpção....
75	Pirés.....	»	—	Jose' Candido da Silva.....
76	São Thome'.....	»	Garimpo	Firmo Cost:.....
77	Capetinga.....	»	Morro da Mesa	Manoel de Castro Rodrigues.
78	São Roque.....	»	Garimpo	Thome' Marques.....
79	Guardinha.....	»	Morro da Mesa	Antonio Gomes da Silva....
80	João Peixoto.....	»	Garimpo	Francisco Alves da Silva....
81	Engenho de Serra..	»	»	Astrogildo de Lima Coelho..
82	Marceliano.....	»	»	Jose' Gomes Cintra.....
83	Marins.....	Itajubá	—	Antonio Alves de Faria.....
84	S. Francisco.....	»	—	Jose' Luiz Pereira de Magalhães Junior.....
85	Gusmão.....	»	—	Jose' de Paula Pereira.....
86	Campo do Ribeirão Vermelho.....	»	—	Fraocisco da Costa Macedo..
87	Campo Moreira.....	»	—	Manoel Florencio da Costa Sobrinho
88	Marmellos.....	»	Candelaria	Amelio Marques da Silveira,
89	Morrinhos.....	Manga	—	Henrique Matheus do Nascimento.....
90	Manga.....	»	—	Laudelino Luiz da Fraoça...
91	Pontal do Escuro..	»	—	Jose' Estacio da Costa.....
92	Salinas.....	Manga	—	Fulgencio Fernandes de Souza
93	Côcos.....	»	—	Honorio Hermetto dos Santos.....
94	Sertão.....	—	Can telaria	Fraocisco Florencio da Costa.....
95	Castello.....	Fortaleza	—	Clemente Alves de Oliveira..
96	Mamoeiro.....	»	—	Affonso Ferraz
97	Bocaina.....	»	—	Sergio Chaves.....
98	Umbuzeiro.....	»	—	Cicero da Silva Pinto.....
99	Curral Falso.....	»	—	Victor Pinheiro Pinto.....
100	Malhada.....	»	—	—
101	Mimoso.....	S. João do Paraizo	—	Raphael Ribero de Novaes..
102	Panella.....	»	—	Matheus Sahlolo Italiano....
103	Taquaril.....	»	—	Jeronymo Garcia Leal.....
104	Sant'Anna.....	»	—	Manoel Herique Telles de Menezes.....
105	Curro.....	»	—	Atrahão Rodrigues Lima....
106	Veredinha.....	»	—	Antonio Pereira de Carvalho.
107	Matta de S. João...	»	—	Joaquim Alves Pereira
108	Caabeceira de Fogo..	»	—	Alberto Soares de Carvalho.
109	Mundo Novo.....	»	—	Conrado Augusto da Rocha..

Vencimentos an- nuos	Auxilio para alu- guel de casa	Datas dos actos que auctorisam taes auxi- lios	Observações
1:200\$000	240\$000	19 de agosto de 1909	
1:080\$000	120\$000	» » »	
960\$000	—	—	Neste ponto existe <i>proprio</i> do Es- tado.
840\$000	120\$000	19—agosto—909	Transferido para S. Roque em 21 de fevereiro de 1910.
840\$000	—	—	Não há nota sobre aluguel de casa.
96\$000	180\$000	19—agosto—909	
840\$000	120\$000	» » »	
840\$000	120\$000	» » »	
720\$000	60\$000	» » »	
720\$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
720\$000	240\$000	—	» » » »
720\$000	240\$000	—	» » » »
720\$000	240\$000	—	» » » »
720\$000	—	—	» » » »
720\$000	—	—	» » » »
720\$000	240\$000	—	Desligado de Itajubá.
720\$000	120\$000	—	
720\$000	120\$000	17—maio de 1910	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	Desligado de Itajubá em 10 de feve- reiro de 910.
720\$000	60\$000	—	Não ha nota do despacho sobre alu- guel de casa.
720\$000	60\$000	—	Não ha nota do despacho sobre alu- guel da casa
720\$000	60\$000	—	Não ha nota do despacho sobre alu- guel de casa.
960\$000	60\$000	4 de setbr.º de 1909	
720\$000	—	—	Vaga.
720\$000	120\$000	5 de outubro de 909	
720\$000	—	—	
720\$000	120\$000	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
708\$000	60\$000	14—março—1909	
720\$000	48\$000	—	Não ha nota da auctorização.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinadas	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
110	Misael	Caracol	—	João Francisco da Fonseca Telles.....
111	Jaguary.....	»	—	Ricardo Pontrenulli.....
112	Gramma.....	»	—	Francisco Moreira da Silva..
113	Oleo.....	»	—	Lindolpho Henrique d'Oliveira.....
114	João Diogo.....	»	—	Josino Maciel de Barros.....
115	Pinheirinhos.....	»	—	Jose' Alves dos Santos.....
116	Moinhos.....	»	Póços	Gabriel Bernardo Martins...
117	Salto Grande.....	Salto Grande	—	Ulyssis Alves Ferreira.....
118	Telemaco.....	—	Santa Luzia do Carangola	Francisco de Salles Moreira Bello.....
119	Santa Anna do Rio Jose' Pedro.....	—	»	Edmundo Augusto Soares...
120	Dores do Rio Jose' Pedro	—	»	Olympio Monteiro da Silva...
121	Barreiros.....	—	Araguary	Antonio Cesar da Siqueira...
122	Ipe' Arcado.....	—	Araguary	Manoel do Espirito Santo Guimarães.....
123	Mão de Páu.....	—	»	Augusto Cabral.....
124	Porto Velho.....	—	»	Salomão de Paiva Rezende..
125	Sumidouro.....	—	Uberabinha	Onofre Gonçalves d'Andrade.....
126	Rio Prctc.....	—	Passa Vinte	Jose' Correa da Fonseca
127	Taquaral.....	—	»	João Augusto da Silva.....
128	Vau João Rodrigues	—	»	João Figueira d'Araujo.....
129	Capitão Mór.....	—	»	Jose' Alves Leal.....
130	Espraçado.....	—	»	Antonio Hortenciano Xavier.....
131	Vau dos Candidos..	—	»	Julião Pereira da Silva.....
132	Ponte dos Teixeiras.....	—	»	Francisco Luiz Vianna.....
133	Jose' Fabiano.....	—	»	Francisco Leite de Mattos...
134	Quintinos.....	—	»	José Luiz Vieira da Costa...
135	Barreado.....	—	Santa Delfina Porto das Flores	Jayme Lopes Cancellal.....
136	Anta-ou Ponte Pensil	—	Sapucaia	João Pinheiro de Faria.....
137	Ponte Alta.....	—	Conquista	Aristides Saraiva.....
138	Agua Comprida....	—	»	Antonio Jose' Tosta.....
139	Barreirinho.....	—	»	Octavio Barbosa.....
140	Espinha Janqueira.	—	»	Francisco Correa de d'Oliveira.....
141	Ilha Grande..	—	»	—

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que autorisaram taes auxilios	Observações
720\$000	120\$000	—	Não ha nota da autorisação.
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	120\$000	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	120\$000	—	Não ha nota da data da autorização.
720\$000	120\$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel de casa.
720\$000	120\$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel da casa.
720\$000	120\$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel.
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	120\$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720\$000	—	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	60\$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
720\$000	60\$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720\$000	—	—	» » » » »
840\$000	120\$000	—	Não ha nota da autorisação.
1:500\$000	—	—	» » » » »
720\$000	—	—	» » » » »
700\$000	210\$000	—	» » » » »
720\$000	—	—	Vago.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebatorias a que são subordinadas	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes ds vigias auxiliares
142	Porto dos Indios...	—	Santa Delfina	Heitor d'Oliveira Mafra
143	Coroas.....	—	»	Manoel Dutra d'Oliveira Cot tes.....
144	Tres Barras.	—	»	Francisco de Assis Gomes Leal.....
145	Rio Preto.....	—	»	Joaquim Ferreira.....
146	Zacharias.....	—	»	Pedro Jose' de Arêdes.....
147	Sant'Anna.	—	»	Gabriel Honorato d'Almeida.
148	Santa Delfina.	—	»	Jose' Joaquim Pinto de Bar- ros.....
149	Mello Barreto.....	—	Porto Novo	Antonio Augusto da Silva Bastos.....
150	Porto Velho.....	—	»	Theotonio Rodrigues Valle..
151	Barra do Angu'.....	—	»	Olympio Bruno B. e Castro.
152	Cachoeira Alta.....	—	»	Luciano Augusto de Vascon- cellos.....
153	Conceição do Pa- rahyba.....	—	»	Jose' Leite de Magalhães Lima.....
154	Santa Cruz do Mon- te Alto.....	—	»	João Luiz Moreno.....
155	Suruby.....	—	»	Americo Anibal de Lima....
156	Ilha Formosa.....	—	»	Jose' da Silva Cintra.....
157	Porto Novo.....	—	»	Guilherme Domingos Fontes.
158	Ponte do Parahy- buna	—	Parahybuna	Manoel Alves Jnior.....
159	Tenente-Angelo....	—	Barra do Ma- nhuassu'	João Pinto de Sousa.....
160	S. Barnabé.....	—	»	Julio Simões.....
161	Chave do Elydio....	—	Patrocínio	Jose' Luiz Brandão.....
162	Terreno de Orphãos	—	»	Pedro Padilha de Figuei- redo.....
163	Azedo.....	—	»	Manoel Carneiro da Cunha..
164	Santa Rita.....	—	»	Elias Eugenio de Barros....
165	Monte Cafe'.....	—	»	Zenaydas Alves Godinho....
166	Sette.....	—	»	Oscar Soares Fraga.....
167	Lopes.....	—	Joaquim Mat- toso	Antonio Augusto Teixeira Rego.....
168	Ribeirão do Gavião.	—	S. Manoel	Armando Jose' de Medeiros.
169	Santa Mafalda.....	—	Tres Ilhas	—
170	Souza Aguiar.....	—	Serraria	—
171	Cachoeira Dourada.	—	»	Justo de Carvalho.....
172	Nogueira.....	—	Santa Delfina	Antonio Rodrigues Chaves..
173	Campestre.....	—	—	Rodrigo Antonio de Maga- lhães.....

Vencimentos an- nuaes	Auxilio para alu- guel de casa	Datas dos actos que autoriza- am taes auxi- lios	Observações
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	120\$000	—	Não ha nota autorização da gratifi- cação para aluguel de casa.
720\$000	120\$000	—	Não ha nota autorização da gratifi- cação para aluguel de casa.
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	60\$000	—	Não ha nota autorização da gratifi- cação para aluguel de casa.
720\$000	60\$000	—	Não ha nota autorização da gratifi- cação para aluguel de casa.
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	120\$000	—	
720\$000	180\$000	—	Não ha nota sobre o auxilio do alu- guel de casa.
720\$000	120\$000	—	
720\$000	60\$000	—	
720\$000	60\$000	—	
720\$000	—	—	
720\$000	60\$000	—	
720\$000	60\$000	—	
720\$000	—	—	
720\$000	—	—	
720\$000	120\$000	28—Julho—910	
720\$000	—	—	Vaga.
—	—	—	»
720\$000	—	—	
840\$000	120\$000	9—março—911	
840\$000	120\$000	—	

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinadas	Prntos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
174	Catinga	—	Santa Clara	Jose' Coelho da Rocha.....
175	Pon'e.....	—	Anta	Ramiro Lopes.....
176	Maromba.....	—	Paraokena	Albertino da Costa Mattos..
177	Tronco.....	—	Candelaria	Victal Jose' do Nascimento
178	Jogo da Bola.....	—	»	Firmino Vieira Pinto
179	Silveira.....	Jacutinga	Jacutinga	Francisco Carlos d'Ameida.
180	Fazenda Amarella..	—	»	Joaquim Pedro da Silva.....
181	Mundo Novo.....	—	S. Luzia do Carangola	—
182	Barro dos Azevedos.	—	Jaguary	João de Deus Faria.....
183	Rosas.....	Poçãozinho	Morro da Mesa	Jose' Dias da Cruz.....
184	Santa Maitha.....	Dores do Rio Preto	—	Ambrozio Nogueira Leal....
185	Furnas.....	—	Passa Vinte	Jose' Luciano Vieira.....
186	Santa Rosa.....	Jesè Aroeira	—	Jose' Fulgencio de Carvalho.....
187	Prudente de Medeiros. .	—	Barra do Manhuassu'	Candido Antonio dos Santos.
188	Tres Barras.....	—	»	Sebastião da Luz Junior....
189	Ponte do Lambary.	Guaxupè	Póços	Celeste Carlotti.....
190	Perdição.....	—	l'angarito	Umberto Zuzza.....
191	Ponte Branca.....	—	Dores do Rio Preto	Jose' Rodrigues Pontes.....
192	Brottas.....	—	Miracema	Horacio de Araujo Pereira.
193	Soldados.....	—	Pildes	—
194	Freires.....	—	»	—
195	Emiliano.....	—	»	—
196	Soledade.....	—	»	Jose' Borges Pacheco.....
197	Faustino Lemos....	—	»	Raphael da Veiga Jardim....
198	Santo Antonio do Rio Verde.....	—	»	Jose' Elisio de Camargo.....
199	Alto da Serra.....	Sapucahy-mirim.	—	Virgilio Veiga.....
200	Milho Verde.....	» »	—	Alvaro de Paula Monteiro..
201	Cascata.....	—	Póços	—
202	Hypolitos	—	Santa Clara	Thomaz Ferreira da Fonseca.....

Secretaria das Finanças, 7.ª secção, 15 de maio de 1911. — Horacio Souza Costa, 3.ª

Vencimentos an- nuaes	Auxilio para alu- guel de casa	Datas dos actos que auctorisa- ram taes auxi- lios	Observações
720\$000			
720\$000	144\$000	12—novembro—910	
720\$000			
720\$000			
720\$000			
720\$000			
720\$090			
—	120\$000	—	Vago.
720\$ 00	60\$000		
720\$00			
720\$000			
1:200\$000	180\$000		
720\$000	120\$000		
720\$000	120\$000		
—	120\$000	16— novembro —910	
720\$000	60\$000		
720\$000	120\$000	24—setembro—910	
720\$000	480\$000		
720\$000	—	—	Vago.
720\$000	—	—	»
720\$000	—	—	»
720\$000			
720\$000			
720\$000			
720\$000	180\$000	14—dezembro—908	
720\$000	180\$000	» » »	
720\$000	180\$000	8—março—911	
720\$090			

escripturario.—Visto.—J. Nunan Motta, servindo de chefe de secção.

Quadro dos concursos processados para provimento de collectorias e escripturarias no exercicio de 1910

Numeros	Collectorias ou escripturarias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
1	Uberabinha (collectoria)	11 de janeiro...	1 Joaquim Leonel de Magalhães 2 João Basilio de Carvalho... 3 Antonio Bhering.	João Basilio de Carvalho.	
2	Cambuhy (escripturaria).	1.º de fevereiro	1 Antonio d'Oliveira Ornellas. 2 Astolpho Ribeiro da Luz.	Antonio de Oliveira Ornellas.	
3	Palm (collectoria).....	16 de fevereiro	1 Custodio Jose' Ferreira. 2 Abilio Herdy Alves. 3 Affonso B. da Cunha.....	Affonso Baiduino da Cunha.	
4	Viçosa (escripturaria).....	26 de fevereiro.	1 Jose' Cecilio Gomes de Sá....	Jose' Cecilio Gomes de Sá.	
5	Itabira (collectoria).....	3 de março....	1 João Custodio Martins. 2 Jose' Drummond da F. Cruz. 3 Joaquim Leonel de Magalhães 4 Antonelli Bhering. 5 Francisco Candido de A. Oliveira.	Francisco Candido de A. Oliveira.	

Numeros	Collectorias ou escriturarias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
6	Itabira (escrivania).....	3 de março.....	1 Jose' Teixeira de Carvalho... 2 Francisco de P. Faria. 3 João B. de Oliveira. 4 Antonelli Bhering (1)	Jose' Teixeira de Carvalho.	
7	Monte Alegre (escrivania).....	15 de março (2)	1 Manoel dos Santos Neves.....	Vago.	Novamente em concorrência.
8	Sabinas (escrivania).....	18 de dezembro	Não apresentaram candidatos..	»	»
9	Bocayuva, idem.....	»	»	»	»
10	S. Francisco, idem.....	»	»	»	»
11	Grão Mogol, idem.....	»	»	»	»
12	Jacuhy, idem.....	»	»	»	»
13	Januaria, idem.....	»	»	»	»
14	Prata, idem.....	»	»	»	»
15	Rio Pardo, idem.....	»	»	»	»
16	Santa Rita da Extrema, idem.....	»	»	»	»
17	Villa Brasília, idem.....	»	»	»	»
18	S. João Baptista, idem.....	»	»	»	»

(1) O sr. Antonelli Bhering, desistiu do concurso para escrivão da collectoria de Itabira.
 (2) Novamente em concurso por editaes de 20 de maio e 18 de dezembro.

Números	Collectorias ou escripturas as	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
19	Villa Platina (escrivania)	18 de dezembro.	Não apresentaram candidatos..	Vzgo	Novamente em concurso.
20	Sabará, idem.....	* »	1 Horacio Peixoto Lyrio.....	Horacio Peixoto Lyrio.	
21	Guará (collectoria)...	7 de abril.....	1 Horacio de Araujo Freitas... 2 Andre' Biancos.	Horacio de Araujo Freitas.	
22	S. Paulo do Muriaé, idem.....	* »	1 Affonso de Figueiredo Murta 2 Joaquim V. de Gouvêa, 3 Jose' Lourenço da Silva.	Affonso de Figueiredo Murta.	
23	Jaguary (escrivania)....	11 de abril.....	1 João de Salles Ferreira.....	João de Salles Ferreira.	
24	Ataguary (escrivania)..	16 de abril.....	1 Astolpho Ribeiro da Luz 2 João Magno Stillac Leal..... 3 Elyseu de Lima.	João Magno Stillac Leal.	
25	Estrella do Sul, idem..	10 de maio.....	1 Cassimiro de Paula Brasileiro 2 Astolpho Ribeiro da Luz....	Astolpho Ribeiro da Luz.	
26	Minas Novas (collectoria)	23 de maio.....	1 Etelvino Machado da Veiga. 2 Joaquim Ferreira de Macedo	Etelvino Machado da Veiga.	
27	Uberabinha (escrivania)	23 de maio.....	1 Pedro Salazar Filho..... 2 Aureo do Prado. 3 Joao Theophilo Alves.	Pedro Salazar Filho.	

Numeros	Collectorias ou escriptorias vanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
28	Carmo do Paranhýba (collectoria).....	10 de junho....	1 Francisco de P. M. Vargas..	Francisco de Paula Martins Vargas.	
29	S. Paulo do Muriahe' (escriptoria).....	12 de dezembro	1 Olyntho Pereira da Silva. 2 Americo Apollonio M. Porti- lho 3 Urbano R. de Castro. 4 Clarindo E. de Souza. 5 Leonardo Herdy d'Oliveira.	Americo Apollonio de Maga- lhães Portulho.	
30	Guarará (escriptoria)...	14 de julho....	1 Ricardo N. Rebello. 2 Ranculpho Gomes. 3 Afonso Leite..... 4 Olympio P. de Figueiredo.	Afonso Leite.	
31	Sete Lagoas (escriptoria)	19 de julho....	1 Augusto Celso de Moura. 2 Jose Antonio da Silva. 3 Moracio Peixoto Lyrio. 4 Jose Francisco Furtado. 5 Raymundo T. G. Rocha..... 6 Jose' Corrêa Maia.	Raymundo Teixeira Gutma- rães Rocha.	

Números	Collectorias ou escriptorias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
32	Palma (escriptoria).....	19 de julho....	1 Socrates R. de Faria Alvim.. 2 Jose' Francisco Furtado.	Socrates Renan de Faria Alvim	
33	Pará (collectoria).....	25 de agosto...	1 Olyntho P. da Silva. 2 Ricardo Jose' Marinho..... 3 Corneio A. M. dos Santos. 4 Joaquin José de Oliveira.	Ricardo Jose' Marinho.	
34	Oliveira, idem.....	26 de setembro	1 Olyntho P. da Silva. 2 Eloy G. de Abreu Chaves. 3 Edmundo Dias Bicalho..... 4 Jose' Lourenço da Silva. 5 Joao de Salles Pereira.	Edmundo Dias Bicalho.	
5	Cataguazes, idem.....	5 de novembro.	1 Evaristo Victor Machado. 2 Olyntho P. da Silva. 3 Joaquin V. de Gouvêa. 4 Horacio de A. Freitas. 5 Joaquin Dutra de Rezende... 6 Jose' Lourenço da Silva.	Joaquin Dutra de Rezende.	
36	Ubatuba (escriptoria).....	12 de novembro	1 Olyntho Pereira da Silva. 2 Jacintho M. P. de Miranda.. 3 Domiciano Carneiro.	Jacintho Marques Passeado de Miranda.	

Números	Collectorias ou escriturarias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
37	Tres Corações (collectoria)	26 de dezembro	1 Claudio da Costa Carvalho... 2 Luiz Alves de Lemos. 3 Arlindo Ramos de Rezende 4 Alvaro F. de Carvalho. 5 Maximiano N. de Noronha.	Claudio da Costa Carvalho.	
38	Sete Lagoas (collectoria)	5 de dezembro.	1 Horacio de Araujo Freitas. 2 Raymundo T. G. Rocha.....	Raymundo Teixeira Guimarães Rocha.	
39	Uberaba (escrivania)...	13 de dezembro.	1 Leonardo Herdy d'Oliveira. 2 Antonio Alves do Nascimento 3 Horacio Peixoto Lyrio.	Antonio Alves do Nascimento	

7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 12 de maio de 1911. — Olegario Dias Coelho, 3.º escripturario. — Visto, *J. Nizan Morita*, servindo de chefe de secção.

Quadro demonstrativo do movimento de catampilhas, pelas collectorias, durante o anno financeiro de 1910.

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello com-mum	Sello de cus-tas			
1	Abacte'.....	1:280\$000	1:720\$000	—	3:000\$000	1:657\$000	1:333\$000
2	Abre Campo.....	3:068\$400	—	—	3:068\$400	1:437\$810	2:230\$590
3	Aguas Virtuosas.....	2:143\$800	1:750\$000	—	3:893\$800	1:432\$900	2:475\$900
4	Alfenas.....	1:641\$930	1:710\$000	670\$000	4:021\$930	2:269\$850	1:752\$080
5	Alvinopolis.....	3:180\$550	1:600\$000	20\$000	4:860\$550	1:435\$580	3:324\$970
6	Alto Rio Doce.....	1:504\$000	1:120\$000	300\$000	2:924\$000	1:071\$300	1:852\$700
7	Sant'Anna dos Ferros.....	1:400\$850	1:800\$000	—	3:200\$850	1:426\$850	1:780\$000
8	Santo Antonio do Machado.....	1:642\$000	2:620\$000	680\$000	4:962\$000	2:216\$700	2:045\$300
9	» do Monte.....	1:702\$700	1:300\$000	700\$000	3:702\$700	1:932\$700	1:770\$000
10	» des Patos.....	1:560\$080	2:200\$000	2:100\$000	5:860\$080	2:441\$080	3:419\$000
11	» do Pecanha.....	691\$500	1:300\$000	300\$000	2:291\$500	1:513\$300	694\$200
12	» de Salinas.....	5:452\$800	290\$000	—	5:742\$800	695\$870	5:046\$930
13	Araguary.....	6:794\$900	750\$000	—	7:544\$900	2:222\$100	5:322\$800
14	Arassuahy.....	2:107\$000	2:070\$000	1:430\$000	5:607\$000	1:116\$650	4:490\$350
15	Araxa.....	3:372\$190	1:480\$000	700\$000	5:552\$190	2:278\$340	2:770\$850
16	Ayruoca.....	2:342\$600	2:120\$000	1:081\$000	5:543\$600	2:242\$800	3:300\$800
17	Baependy.....	1:654\$450	1:540\$000	760\$000	3:954\$450	2:462\$500	1:501\$950
	Somma.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello comun.	Sello de cus-tas			
	Transporte.....						
18	Bambuly.....	2:325\$500	640\$000	5\$000	2:971\$570	1:035\$450	1:936\$050
19	Baracena.....	2:344\$ 00	11:700\$000	10:000\$000	24:044\$000	5:497\$850	18:546\$650
20	Bello Horizonte.....	2:565\$350	23:600\$000	2:000\$000	48:165\$350	39:181\$200	8:984\$150
21	Boa Vista do Tremedal.....	2:707\$020	100\$000	—	2:807\$020	1:401\$500	1:406\$520
22	Bocayuva.....	754\$800	1:000\$000	—	1:754\$800	740\$200	1:008\$600
23	Bomfim.....	758\$000	—	—	758\$000	345\$000	410\$000
24	Bom Sucesso.....	1:577\$100	0 0\$000	—	2:177\$100	1:115\$000	1:023\$100
25	Cabo Verde.....	2:328\$200	2:560\$000	510\$000	4:888\$200	1:485\$500	3:402\$700
26	Caete.....	1:130\$605	1:000\$000	—	2:130\$605	831\$205	1:299\$400
27	Caldas.....	4:141\$000	1:400\$000	—	5:541\$000	936\$000	4:205\$000
28	Cambuly.....	790\$000	250\$000	—	1:040\$000	707\$000	333\$000
29	Campania.....	4:141\$610	1:450\$000	720\$000	6:311\$610	2:075\$300	4:236\$310
30	Campo Bello.....	5:912\$200	—	—	5:912\$200	1:656\$300	4:255\$900
31	Campos Gerais.....	1:504\$050	510\$000	—	2:014\$050	1:523\$550	490\$500
32	Carangola.....	9:805\$532	2:800\$000	150\$000	12:756\$532	4:996\$250	7:760\$282
33	Caratinga.....	5:394\$300	2:800\$000	250\$000	8:394\$300	2:430\$850	5:963\$450
34	Caracol.....	619\$800	500\$000	—	1:119\$800	530\$900	58\$900
35	Carmo do Fructal.....	3:942\$000	—	—	3:942\$000	2:202\$450	1:739\$550
36	Carmo do Paranahyba.....	6:194\$960	1:360\$000	—	7:554\$960	2:501\$500	5:053\$460
	A' transportar.....						

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello com-mum	Sello de cus-tas			
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
37	Carmo do Rio Claro.....	2.357\$500	—	—	2.357\$500	806\$200	1.551\$700
38	Cataguazes.....	4.758\$480	5.550\$000	1.960\$000	12.268\$980	6.185\$470	6.083\$530
39	Caxambu.....	805\$310	650\$000	—	1.455\$310	732\$300	722\$000
40	Christina.....	2.807\$350	1.550\$000	910\$000	5.367\$350	1.3.59\$850	4.041\$500
41	Conceição.....	2.805\$200	—	—	2.805\$200	1.485\$200	1.31\$000
42	Curvelo.....	3.500\$500	1.200\$000	925\$000	5.601\$500	3.112\$200	2.579\$300
43	Diamantina.....	3.179\$900	1.000\$000	—	4.179\$900	2.933\$300	1.846\$600
44	Dores da Boa Esperança.....	577\$450	1.730\$000	1.000\$000	3.307\$450	1.46.4\$570	1.682\$050
45	Dores do Indayá.....	2.514\$950	710\$000	350\$000	3.574\$950	2.218\$300	1.356\$650
46	Entre Rios.....	1.105\$260	2.240\$000	300\$000	3.645\$260	1.714\$400	1.30\$600
47	Estrela do Sul.....	1.247\$200	900\$000	1.115\$000	3.262\$200	392\$240	2.870\$000
48	Forniza.....	4.360\$000	1.300\$000	1.700\$000	7.360\$000	2.968\$000	4.992\$000
49	Grão Mogol.....	1.361\$900	150\$000	—	1.511\$900	504\$800	1.007\$100
50	Guará.....	837\$000	240\$000	—	1.072\$000	454\$300	617\$500
51	Guarania.....	7.083\$620	300\$000	—	7.383\$620	1.736\$450	5.647\$170
52	Itabora.....	6.839\$200	1.250\$000	250\$000	8.339\$200	1.815\$450	6.523\$850
53	Itaúba.....	5.200\$000	2.450\$000	10\$000	7.660\$000	2.495\$000	5.115\$000
54	Itapocerica.....	6.876\$560	1.150\$000	160\$000	8.486\$560	2.148\$500	6.338\$060
55	Itauna.....	1.484\$600	1.340\$000	—	2.824\$600	1.221\$850	1.532\$750
	A' transportar.....	—	—	—	—	—	—

Números	Collectorias	Saldo de 1909		Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
		Sello com-mum	Sello de cus-tas	Sello com-mum	Sello de cus-tas			
56	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
56	Jaculy	1.741\$300	910\$000	1.850\$000	325\$000	2.976\$300	810\$610	2.165\$650
57	Jaguary	1.548\$721	1.850\$000	1.850\$000	350\$000	3.748\$721	748\$700	3.000\$021
58	Jacutinha	92\$100	1.000\$000	1.000\$000	—	1.072\$100	571\$000	521\$100
59	Jannaria	1.790\$250	2.700\$000	2.700\$000	600\$000	5.090\$250	1.258\$700	3.831\$550
60	Juiz de Fora.....	45.812\$100	2.900\$000	2.900\$000	700\$000	49.412\$100	8.519\$350	40.922\$150
61	Lavras	5.367\$400	2.200\$000	2.200\$000	2.200\$000	9.767\$400	4.353\$200	5.414\$200
52	Leopoldina.....	2.153\$200	5.770\$000	5.770\$000	780\$000	8.703\$200	2.949\$400	5.755\$800
63	Lima Duarte.....	1.238\$350	500\$000	500\$000	1.350\$000	3.088\$350	1.530\$150	1.558\$200
61	Manhuassu.....	5.556\$400	5.600\$000	5.600\$000	1.710\$000	12.866\$400	5.182\$150	7.684\$250
65	Mar de Hespanha.....	9.294\$900	1.670\$000	1.670\$000	200\$000	11.114\$900	2.286\$900	8.828\$000
66	Marianna.....	2.703\$000	1.500\$000	1.500\$000	—	4.203\$000	1.288\$300	2.914\$700
67	Minas Novas.....	1.909\$990	1.000\$000	1.000\$000	—	2.909\$990	968\$650	1.941\$340
68	Monte Alegre.....	2.569\$850	2.140\$000	2.140\$000	—	4.709\$850	1.384\$450	3.325\$400
69	Montes Claros.....	1.875\$100	1.92\$000	1.92\$000	1.300\$000	5.095\$100	2.407\$900	2.687\$200
70	Monte Carmello.....	173\$400	1.000\$000	1.000\$000	—	1.173\$400	624\$200	547\$200
71	Monte Santo.....	4.105\$000	1.350\$000	1.350\$000	—	4.105\$000	1.490\$000	2.615\$000
72	Musambinho.....	14.245\$621	3.150\$000	3.150\$000	1.210\$000	18.595\$621	2.259\$620	13.336\$020
71	Olveira.....	4.48\$800	4.400\$000	4.400\$000	—	8.768\$800	4.087\$650	4.681\$150
74	Ouro Fino.....	4.536\$500	—	—	2.500\$000	11.43\$500	5.792\$050	5.644\$450
	A' transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

Números	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de cus-tas			
	Transporte.....						
55	Ouro Preto.....	6.983\$950	3.900\$000	—	10.883\$950	6.757\$150	4.096\$800
76	Pahna.....	3.220\$000	—	—	3.220\$000	920\$000	3.300\$000
77	Palmyra.....	1.415\$850	1.550\$000	650\$000	3.615\$850	2.261\$550	3.354\$100
78	Para.....	513\$400	1.500\$000	150\$000	1.813\$400	1.577\$510	235\$900
79	Paracatu.....	1.524\$600	1.550\$000	750\$000	3.824\$600	1.644\$610	2.180\$000
80	Passo Quatro.....	278\$500	700\$000	—	978\$500	335\$000	643\$500
81	Passos.....	1.822\$950	2.770\$000	1.510\$000	6.132\$950	3.807\$750	2.325\$200
82	Patrocínio.....	2.662\$130	1.000\$000	400\$000	4.062\$130	2.187\$050	1.875\$080
83	Pitanga.....	2.424\$500	1.210\$000	380\$000	4.014\$500	2.118\$400	1.896\$100
84	Pitanguy.....	3.515\$350	500\$000	—	4.015\$350	1.627\$250	2.388\$100
85	Piumhy.....	2.622\$310	1.310\$000	—	3.932\$310	1.967\$310	1.965\$000
86	Poços de Caldas.....	64\$000	1.600\$000	—	1.664\$000	1.489\$800	175\$100
87	Pomba.....	4.702\$350	2.050\$000	900\$000	7.652\$350	4.232\$950	3.359\$700
88	Ponte Nova.....	1.45\$000	5.050\$000	2.390\$000	8.590\$000	4.110\$000	4.791\$000
89	Pouso Alegre.....	3.880\$000	1.350\$000	750\$000	5.980\$000	3.134\$000	2.846\$000
90	Pouso Alto.....	2.787\$750	2.820\$000	790\$000	6.397\$750	2.375\$150	4.022\$600
91	Prados.....	663\$600	1.000\$000	600\$000	2.363\$600	1.353\$750	909\$850
92	Prata.....	3.089\$900	1.000\$000	5.70\$000	4.659\$900	2.307\$400	2.352\$500
93	Queluz.....	2.812\$880	1.700\$000	—	4.512\$880	2.756\$200	1.756\$680
	A' transportar.....						

Numeros	Collectorias	Saldo e 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello com-mum	Sello de cus-tas			
Transporte							
94	Rio Branco.....	—	—	—	—	—	—
95	» Novo.....	1:561\$050	2:700\$000	1:800\$000	6:361\$ 0'0	1:897\$900	4:463\$150
96	» Pardo.....	6:846\$200	—	—	6:846\$700	2:418\$750	4:427\$450
97	» Preto.....	609\$000	757\$200	837\$000	2:203\$200	1:056\$400	1:746\$800
98	Sabará.....	756\$000	2:720\$000	600\$000	4:076\$000	2:418\$000	1:658\$000
99	Sacramento.....	2:216\$950	1:600\$000	1:305\$000	5:121\$950	1:771\$970	3:350\$000
100	Sao Sebastião do Paraíso.....	5:966\$140	3:100\$ 00	1:000\$000	10:066\$140	2:047\$210	8:018\$900
101	» da Pedra Branca.....	6:142\$250	3:800\$000	3:160\$000	13:102\$250	3:677\$600	9:424\$670
102	Serro.....	557\$600	800\$000	—	1:357\$600	305\$100	1:052\$500
103	Seife Lagôas.....	1:353\$350	1:000\$000	—	2:353\$350	1:470\$150	1:083\$200
104	Sylvestre Ferraz.....	2:111\$500	649\$000	—	2:751\$300	2:351\$300	400\$000
105	Santa Barbara.....	306\$000	300\$ 00	—	606\$000	379\$000	3:201\$850
106	São Domingos do Prata.....	2:281\$200	580\$000	—	801\$200	659\$450	703\$400
107	» Francisco.....	474\$300	1:430\$000	0:355\$000	3:861\$300	1:555\$900	2:305\$400
108	» Gonçalo do Sapucahy.....	1:829\$410	320\$000	—	2:259\$300	849\$900	1:294\$510
109	» João Batista.....	1:028\$810	350\$000	650\$000	2:149\$410	314\$000	1:714\$810
110	» João d'El-Rei.....	210\$050	500\$000	—	2:028\$810	445\$500	264\$550
111	» João Nepomuceno.....	6:619\$750	2:400\$000	600\$000	7109\$ 50	4:433\$750	5:186\$000
112	» Jose' de Alêm Parahyba.....	2:653\$080	2:930\$000	710\$000	6:299\$080	2:150\$550	4:148\$540
		5:234\$570	—	—	5:234\$570	2:165\$050	3:069\$520
A' transportar.....							

Numeros

Collectorias

Saldo e 1909

Entregues em 1910

Total

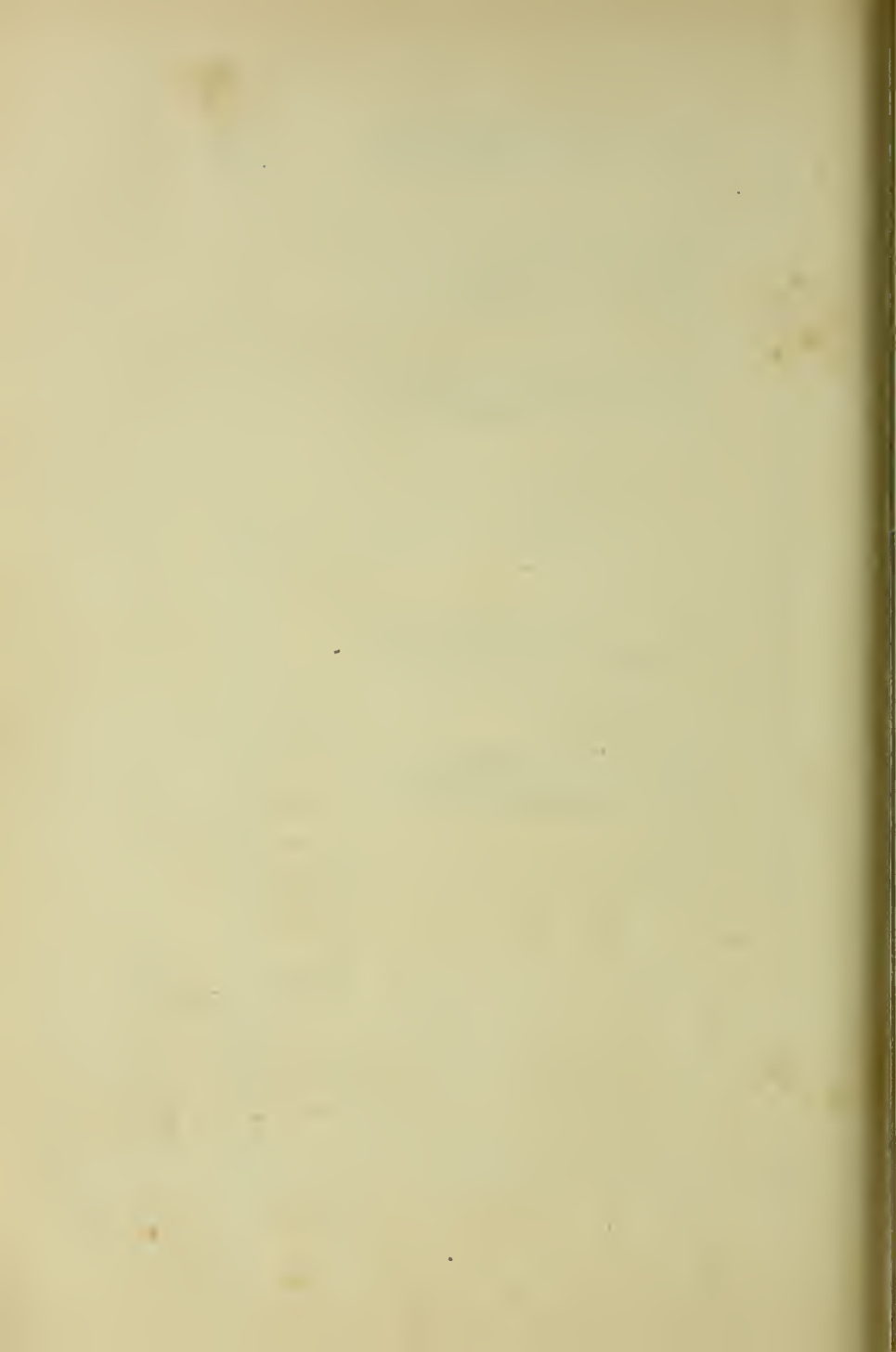
Vendas em 1910

Saldo para 1911

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
			Sello comum	Sello de custas			
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
113	Sao Jose' do Paraizo.....	658\$150	1:500\$000	970\$000	3:129\$150	2:244\$300	884\$850
114	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	1:566\$340	1:100\$000	400\$000	3:066\$340	1:452\$800	1:613\$540
115	Sao Manoel.....	568\$400	930\$000	—	798\$400	375\$700	422\$700
116	Miguel de Guanhães.....	630\$000	1:500\$000	500\$000	2:630\$000	1:266\$000	1:370\$000
117	» Fauto do Muriahe.....	7:979\$400	3:990\$000	2:460\$000	14:429\$400	5:713\$800	8:713\$700
118	Santa Quitéria.....	192\$000	32\$000	—	512\$000	359\$200	152\$800
119	» Rita de Cassia.....	4:135\$150	1:000\$000	—	5:135\$150	1:447\$300	3:687\$850
120	» » da Extrema.....	237\$200	—	—	237\$200	100\$800	136\$400
121	» » do Sapucahy.....	2:749\$840	1:950\$000	100\$000	4:799\$840	1:336\$000	3:463\$840
122	Theophilo Ottoni.....	1:874\$000	2:000\$000	500\$000	4:374\$000	2:60\$400	1:772\$600
123	Tiradentes.....	3:552\$250	1:000\$000	200\$000	4:752\$250	1:633\$200	3:119\$050
124	Tres Corações.....	4:154\$000	—	—	4:154\$000	1:954\$000	2:800\$000
125	Tres Pontas.....	1:011\$000	950\$000	200\$000	2:161\$000	1:575\$000	586\$000
126	Turvo.....	306\$800	1:050\$000	450\$000	2:406\$800	1:509\$300	897\$500
127	Uba.....	4:987\$550	—	—	4:987\$550	3:697\$000	1:290\$550
128	Uberaba.....	4:797\$700	6:600\$000	2:050\$000	14:047\$700	5:112\$750	8:934\$950
129	Uberabinha.....	1:960\$350	2:250\$000	270\$000	4:780\$350	2:438\$000	2:342\$350
130	Varginha.....	5:560\$000	—	—	5:560\$000	1:755\$550	3:804\$450
131	Viçosa.....	1:000\$000	809\$000	—	1:809\$000	909\$000	900\$000
	A' transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909		Entregues em 1910		Total	Vendas em 1910	Saldo para 1911
				Sello com-mum	Sello de cus-tas			
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
132	Villa Brasilia.....	260\$300	—	—	—	260\$300	237\$300	3\$000
133	Villa Nova de Lima.....	890\$070	—	—	—	890\$070	261\$300	628\$770
134	Villa Nova de Rezende.....	327\$580	—	—	—	327\$580	397\$300	560\$200
135	Villa Platina.....	345\$100	360\$000	300\$000	—	957\$580	963\$800	281\$300
136	Villa Braz.....	441\$100	320\$000	—	—	645\$100	663\$800	281\$300
137	Recebedoria de Minas.....	31.546\$600	17.000\$000	—	—	761\$100	564\$000	197\$100
	Total.....	471.037\$508	245.806\$300	73.837\$000	790.680\$708	320.466\$585	470.214\$123	

7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 15 de maio de 1911.—*Olaio Olympio Verneck*, collaborador.—Visto. *J. Numan Motta*, servindo de chefe da Secção.



Relação dos funcionarios aposentados até esta data, em virtude da lei n. 7, de 14 de agosto de 1909.

Tribunal da Relação:

Desembargadores :

João Braulio Moinhos de Vilhena.....	13:200\$000	
José Joaquim Fernandes Torres.....	13:200\$000	
Emilio Pires de Amorim.....	13:200\$000	
Theophilo Pereira da Silva.....	13:200\$000	
Eugenio de Paula Ferreira.....	13:200\$000	
Francisco José Alves Albuquerque.....	13:200\$000	79:200\$000

Juiz de Direito:

José Maria de Moura Leite.....	6:600\$000	
Washington Rodrigues Pereira.....	3:480\$766	
Claudio Herculano Duarte.....	4:000\$000	
Official de Justiça—Luiz Cyrino Rodrigues...	2:090\$000	16:170\$766

Secretaria das Finanças :

Contador—Jucundino Julio Santiago.....	7:920\$000	
Inspector de Fazenda—José Bernardes de Paula Aroeira.....	9:900\$000	
Chefe de Secção—Rodolpho A. Gonzaga....	6:050\$000	
” ” Francisco J. Soares Moreira.....	6:050\$000	
2.º Escripturario—Afonso José d'Oliveira....	3:520\$000	
” ” José Theobaldo Mitraud..	3:520\$000	
3.º ” Antonio Rodrigues Barcellos.....	2:420\$000	
Vigia-Fiscal—Antonio G. Nunes Furtado....	1:196\$661	40:576\$661

Archivo Publico :

Chefe de Secção—José Coelho Linhares.....	6:050\$000	
2.º Official—Vicente Ferreira do Espirito Santo.....	3:520\$000	9:570\$000

Camara dos Deputados :

Director da Secretaria—Alfredo Furst.....	9:900\$000	
Archivista—José Pedro de F. Barreto.....	4:730\$000	
Porteiro—José Jacintho Fagundes.....	2:200\$000	16:830\$000

Recebedoria de Minas no Rio :

Conferente —Carlos Tavares Coimbra..... 1:400\$000 1:400\$000

Secretaria do Interior :

Chefe de Secção—Herculano Pinheiro de
Ulhoa Cintra..... 3:666\$666
Porteiro—Francisco Silverio de Paula..... 1:650\$000 5:316\$666

Instrução Secundaria :

Francisco Lopes de Azevedo..... 3:960\$000
Francisco Antunes de Siqueira..... 1:812\$000
José Ferreira de Andrade Brant Junior..... 1:721\$110
Elydio Salathiel dos Santos..... 2:238\$654
Francisco de Paula Pinheiro..... 3:960\$000
Director de Grupo—José Rodrigues Prates... 2:400\$000
Lente—Francisco de Paula Cunha..... 6:000\$000 22:091\$764

Instrução Primaria :

D. Maria Magdalena Ferreira..... 558\$088
Hypolito da Annuniação Bessa e Pereira... 1:540\$000
Raymundo Nonato Correa..... 1:540\$000
Thiburcio Mauricio d'Oliveira e Silva..... 1:540\$000
Manoel Affonso da Silva..... 904\$369
José Correa de Lacerda..... 1:980\$000
Manoel Ricardo de Faria..... 994\$221
Guilherme J. d'Oliveira Barreto..... 1:980\$000
Quirino Teixeira Lopes..... 1:980\$000
João Moreira Maia Sobrinho..... 902\$219
Manoel Roque Correa..... 1:540\$000
Luiz Balbino de Noronha Almeida..... 1:980\$000
João Evangelista de Souza Coutinho..... 871\$108
Hernogenes Protazio de Castro Babico..... 1:540\$000
Danoel Martimiano de Cerqueira..... 1:540\$000
Antonio Só..... 1:540\$000
Pedro Moreira Coelho..... 770\$000
Manoel de Deus Mello..... 1:980\$000
José Camarano..... 869\$627
Francisco Alves de Souza..... 1:073\$332
Francisco de Assis Fontes Rangel..... 1:540\$000
Antomo Marciano de Paula Ferreira..... 1:540\$000
Felicio Julio Rodrigues..... 751\$434
Eduardo J. de Freitas Carneiro..... 1:073\$332
Firmino José da Silva..... 1:073\$332
Benjamin Franklin de Miranda..... 1:540\$000
Ramiro Ramires de Almeida Lopes..... 1:380\$000
Antonio Caetano da Silva..... 814\$000
Ricardino Pires Camargos..... 924\$827
Marciano Pereira da Silva..... 877\$884
Joaquim Ferreira de Jesus Nascimento..... 852\$957
José Vicente Alves..... 770\$852
Manoel José Alves da Silva..... 714\$070
João Vicente Alves..... 782\$217
Antonio Baptista Gonçalves Sampaio..... 1:073\$332
Francisco Procopio de Souza Ferreira..... 1:073\$332
Antonio Augusto Pereira de Magalhães..... 921\$887
Manoel Pedro de Mattos..... 936\$630
João Maria de Mello..... 583\$408
Francisco Ferreira d'Oliveira Penna..... 490\$681

Raymundo Nonato de Souza Lima.....	1:540\$000
Venancio José Bemfica.....	1:090\$000
Joaquim da Silva Franco.....	620\$980
Manoel Neblias Prates.....	785\$387
Sebastião Gonçalves Campos.....	724\$823
Gasparino de Vasconcellos Brandão.....	2:005\$000
Ernesto Luiz de Cerqueira.....	1:065\$884
Agostinho de Mello Bizerro Rego.....	886\$216
Manoel José de Paula.....	837\$954
Manoel Gomes dos Santos.....	928\$999
Pedro de Alcantara Diniz Moreira Junior.....	910\$799
Joaquim de Souza Tropa.....	653\$589
Celestino Antonio de Araujo Rocha.....	690\$658
Candido Olympio d'Oliveira Barreto.....	805\$675
Clodoveu Gonçalves Lara.....	370\$905
José Antonio Coelho de Almeida.....	552\$213
Claudio Candido Jardim.....	474\$437
José Joaquim da Silva Afilhado.....	1:073\$332
Gabriel Pinto Lobato.....	933\$332
Ignacio Antonio de Faria.....	1:073\$332
Bernardino de Senna Nunes.....	1:160\$333
Olympio Carlos dos Santos.....	806\$330
João da Cruz Nunes.....	1:073\$332
Porfirio Evangelista Marques Guimarães.....	694\$442
Theodoro Fernandes da Silva Filho.....	1:009\$552
Virgilio Teixeira de Magalhães Leite.....	785\$551
Felício Benicio da Silva.....	870\$517
Antonio de Araujo Silva.....	933\$332
Francisco Rodrigues Ribeiro.....	842\$589
Pedro de Alcantara Rabello.....	1:200\$000
João Candido de Moraes e Castro.....	373\$990
Juscelino José de Menezes.....	839\$806
Francisco Silvestre Max-Gregor de Campos.....	1:980\$000
Francisco José de Oliveira Moraes.....	1:540\$000
João Joaquim de Rezende Quintão.....	717\$359
Thomaz Rodrigues Duarte.....	842\$309
Antonio Thomé dos Santos Flores.....	1:073\$333
José Theotônio Vieira.....	897\$812
Manoel Antonio da Costa Araujo.....	933\$332
Jeronymo Ferreira da Silva.....	740\$687
José Belizario Gonçalves.....	566\$386
Augusto Elyseu de Faria Leite.....	851\$442
Lauro de Lagos Ferreira de Araujo.....	684\$958
Gustavo Victor de Santa Luzia.....	541\$749
D. Eliza Luiza Gomes Ribeiro.....	1:149\$550
D. Rita Augusta de S. Brandão.....	1:540\$000
D. Maria Carolina de Magalhães.....	1:980\$000
D. Maria Henriqueta de Assis.....	1:980\$000
D. Maria Luiza Gomes Ribeiro.....	691\$220
D. Maria Thereza de Jesus Paes.....	1:540\$000
D. Candida Josephina de Freitas Mourão.....	1:200\$000
D. Eliza Octaviano de Alvarenga.....	1:200\$000
D. Maria Bellarmina do Carmo.....	839\$999
D. Ambrozina Aurelia de Freitas.....	1:980\$000
D. Maria José da Anunciação.....	1:540\$000
D. Joanna Generosa de Freitas.....	1:073\$332
D. Manoela Moreira do Espirito Santo.....	808\$886
D. Maria M. da Conceição Pinheiro.....	1:540\$000
D. Miquelina C. de Moraes Navarro.....	1:380\$000
D. Luiza Leopoldina de Macedo.....	1:500\$000
D. Idalina Guilhermina de Andrade.....	1:980\$000
D. Maria Rozalina dos Santos Bicalho.....	1:073\$333
D. Carolina C. Madureira Ottoni.....	1:073\$333
D. Maria Raymunda d'Oliveira e Castro.....	1:380\$000
D. Josephina Augusta Drummond.....	822\$620

D. Maria G. de Azevedo Coutinho.....	1:200\$000
D. Francisca de P. C. Dias Bicalho.....	816\$965
D. Amelia Zeferina de Freitas Moreira.....	1:073\$333
D. Altina Valentina Bicalho Torrozo.....	1:052\$774
D. Anna Julia d'Oliveira Ilorta.....	721\$773
D. Malvina Cezarina Dolabella.....	1:073\$332
D. Anna Candida de Macedo.....	1:380\$000
D. Cherubina Rodrigues Pombo.....	1:200\$000
D. Thomazia Flora Diamantina Pires.....	919\$147
D. Emilia Victoria da Nascimento Peixoto...	1:540\$000
D. America d'Oliveira Chelles.....	864\$108
D. Maria Bernarda da Silva.....	1:073\$332
D. Rita Carolina da Silva.....	1:073\$332
D. Maria da Conceição Silva Valle.....	933\$332
D. Izabel Alves de Freitas.....	1:073\$332
D. Maria José dos Santos.....	1:980\$000
D. Anna Adelaide Nunes Rabello.....	933\$332
D. Adelaide Laura dos Santos.....	1:073\$332
D. Marcellina de T. Palhares Cardozo.....	1:380\$000
D. Maria Rosa das Chagas Goulart.....	1:087\$582
D. Adelina Ribeiro da Silva.....	1:073\$330
D. Maria Cezarina de Aguiar Belfort.....	651\$140
D. Maria Carolina da Piedade.....	901\$251
D. Maria Josephina da Silva.....	1:096\$140
D. Mathilde Antonia de Avellar.....	965\$671
D. Luiza Presciliania de Campos Miranda....	858\$861
D. Joaquina Angelica Ferreira Campos.....	1:073\$332
D. Maria José de Menezes Freitas.....	635\$330
D. Maria Deluinda Ferreira.....	1:380\$000
D. Maria Norberta Vianna.....	503\$731
D. Josephina Domingues de Freitas.....	776\$294
D. Engracia Augusta de Oliveira Catta Preta.	793\$327
D. Marianna Candida da Trindade.....	1:540\$000
D. Maria G. da Costa Barboza.....	1:980\$000
D. Maria Ignacia de Faria Cantuaria.....	1:129\$339
D. Maria do Rosario Coelho Netto.....	598\$143
D. Maria Candida Soares.....	855\$948
D. Maria B. da Conceição Medeiros.....	1:980\$000
D. Maria Ignacia Barroso.....	539\$865
D. Maria Eulalia da C. Marques.....	919\$994
D. Gabriella Affonsina Pires.....	1:073\$332
D. Joaquina Theodora Drumond.....	925\$315
D. Anna da Silva Pimenta.....	799\$567
D. Gabriella Pires Rabello.....	699\$994
D. Maria Emilia da Raeha.....	933\$332
D. Carolina Moreira da Ascenção Lima.....	1:540\$000
D. Anna Rosa Gonçalves Chaves.....	1:380\$000
D. Porcina Maria das Mercês.....	933\$332
D. Izabel Joaquina da S. Guimarães.....	1:980\$000
D. Maria Augusta Alves.....	812\$338
D. Ignez Eudoxia Nunes.....	704\$412
D. Maria Candida de Carvalho.....	1:096\$665
D. Mathilde Carmelita de Alencar.....	421\$513
D. Augusta Custodia da Silva.....	830\$597
D. Augusta Telêdo.....	562\$771
D. Maria Augusta Pimentel.....	729\$107
D. Rosa Faustina de Azevedo Lobato.....	646\$675
D. Maria Olyntho do Nascimento Lott.....	951\$105
D. Maria Antonia de Abreu.....	890\$128
D. Francisca Carolina de Souza Castro.....	980\$664
D. Anna Ambrozina do Carmo.....	880\$088
D. Marianna Theophilo d'Oliveira.....	827\$996
D. Maria Magdalena Sarty.....	793\$333
D. Amalia Marques de Gouvêa.....	857\$785

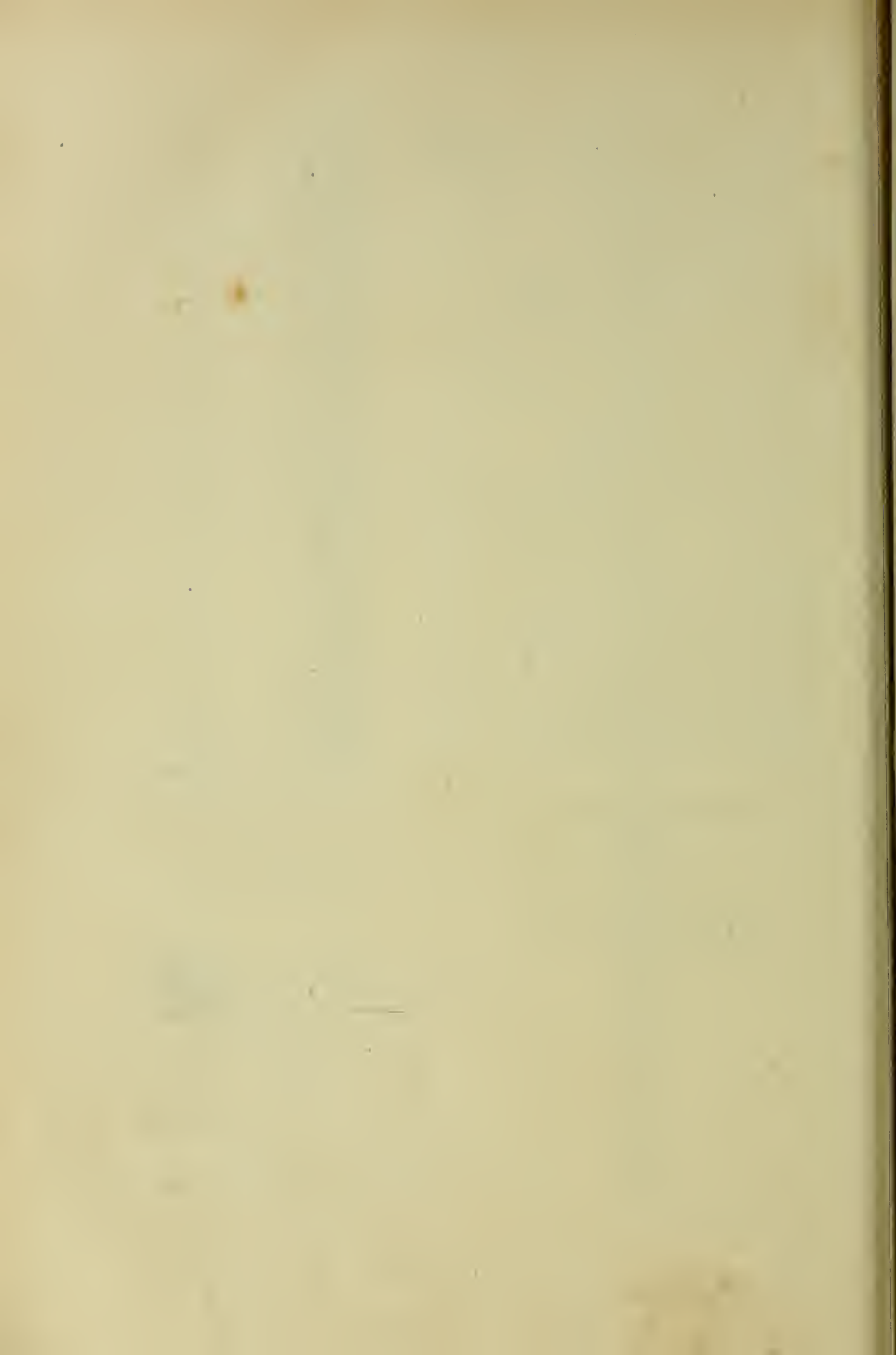
D. Genoveva Aprigio Monteiro.....	1:980\$000	
D. Leonia Coelho de Araujo e Silva.....	628\$092	
D. Maria das Dores Godim.....	803\$333	
D. Frazina de Paula Ribeira de Magalhães.	1:200\$000	
D. Maria do Carmo da Silveira Palhares.....	933\$332	
D. Amelia Candida Barboza.....	992\$328	
D. Decimilia Dias dos Santos.....	584\$544	
D. Joaquina do Carmo Orsini e Castro.....	1:108\$995	
D. Anna Maria d'Oliveira.....	443\$588	
D. Maria Electa de Queiroz.....	1:200\$000	
D. Christina Amelia de Queiroga.....	1:200\$000	
D. Maria José de Souza Sabarense.....	1:540\$000	
D. Maria Josephina Perpetua Filho.....	685\$282	
D. Virginia Augusta Caldeira da Fonseca....	589\$574	
D. Maria do Carmo Alvarenga.....	708\$458	
D. Rita de Cassia Gonçalves de Gouvea.....	585\$562	
D. Maria Candida de Souza e Silva.....	1:380\$000	
D. Ermelinda Moreira de Avila Ferreira.....	729\$552	
D. Francisca de Almeida Leite.....	886\$390	
D. Rita Ernestina de Arnido.....	745\$613	
D. Virginia de Freitas Simões.....	852\$000	
D. Maria Gonçalves Ribeiro.....	679\$697	
D. Maria Innocencia Caldeira.....	1:200\$000	
D. Adelina Bibiano do Espirit ^o Santo.....	1:540\$000	
D. Virginia Octaviano de Alvarenga.....	1:090\$887	
D. Thereza Ferreira de Britto.....	1:187\$663	
D. Francisca de Assis Marcondes.....	933\$332	
D. Antonia Henrique Eiras.....	1:073\$332	
D. Francisca de Paula Cizimbra e Oliveira..	1:110\$330	
D. Maria Henrique Eiras.....	1:073\$332	
D. Anna Cardozo de Souza.....	658\$833	
D. Hypolita Maria da Conceição.....	748\$040	
D. Julia Augusta de Araujo Tameirão.....	1:073\$332	
D. Antonia Maria de Jesus Neves.....	1:380\$000	
D. Maria Petrina Fernandes.....	594\$913	
D. Julia Caldeira Perpetua.....	932\$881	
D. Anna Peixoto de Souza.....	748\$215	
Virgilio Rodrigues de Carvalho.....	1:540\$000	
Francisco Honorio Ferreira Brandão.....	2:000\$000	
Manoel de Salles Couto.....	1:352\$330	221:246\$521

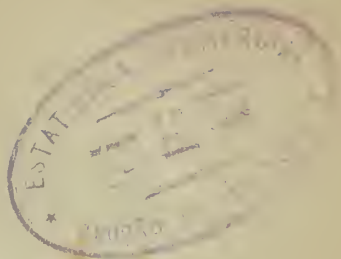
Escola de Pharmacia :

Porteiro—Clementino Luiz Pacheco..... 1:760\$000

Secretaria de Agricultura :

Desenhista—Gabriel Carlos Alvares da Costa.	3:390\$000	5:720\$000
	<hr/>	<hr/>
	<hr/>	418:122\$378
	<hr/>	<hr/>





Relação dos proprios do Estado de Minas e seus valores, organizada em virtude do disposto no art. 14, letra h, n. 1, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909.

Abacté

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia..... \$

Abre Campo

Um predio na séde do municipio, á rua da Matriz, occupado pela Camara e cadeia e concertos da mesma cadeia, até maio de 1909..... 9:832\$700

Aguas Virtuosas

Um predio sito á rua Americo Werneck destinado ao Grupo Escolae da villa, doado pela Prefeitura no valor de..... 10:000\$000
Um predio no districto de Lambary, para escolas idem, idem, no valor de..... 1:000\$000
Um terreno ao lado da estação da E. de F. Muzambinho doado para o uso que mais convier, no valor de..... 200\$000
Um predio sito á rua Anurico Wernek destinado ao Grupo Escolar da villa, doado pela Prefeitura no valor de..... 10:000\$000
Um predio no districto de Lambary, para escolas indeu idem no valor de..... 1:000\$000
Um terreno ao lado da estação da E. de F. Muzambinho doado para o uso que mais convier, no valor de..... 200\$000

Alfenas

Um predio, na cidade, situado no largo de Santo Antonio, construido para servir da cadeia..... 37:283\$776

Alto Rio Doce

Dois predios, na cidade, sendo um para servir de camara e cadeia e outro para escolas e concertos da mesma cadeia, até maio de 1909..... 21:263\$865

Alvinopolis

Um predio, na cidade, no largo da Matriz; serve para escolas.....	2:250\$000
Um dito, idem, situado á rua Direita, tambem para escolas.	750\$000
Um dito, idem, occupado pela cadeia e concertos do mesmo até maio de 1909.....	3:347\$500

Santo Antonio do Machado

Um predio, na cidade, occupado pela camara e escolas.....	\$
Um dito, idem, construido para cadeia.....	28:060\$273
Um dito no districto do Carmo do Escaramuça, para grupo escolar.....	6:000\$000

Santo Antonio do Peçanha

Um predio em forma de Chalet, no districto de S. José do Jacuhy para escolas, doado pelos habitantes do logar no valor de.....	2:000\$000
Um predio na povoação de S. Sebastião dos Pintos, districto de S. João Evangelista, para escolas e o respectivo terreno, doados pelos habitantes da localidade no valor de...	1:000\$000
Um predio e terreno no districto de S. João Evangelista, para instrucção publica, doado pela Camara Municipal no valor de.....	7:000\$0000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia e concertos na mesma, até maio de 1909.....	2:048\$500
Um dito no districto de Santa Maria de S. Felix, para escolas e concertos do mesmo.....	2:00\$000

Santo Antonio do Monte

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia, camara e jury. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	4:514\$000
--	------------

Santo Antonio dos Patos

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado	9:263\$780
Uma ponte sobre o rio Paranahyba, em Sant'Anna.....	5:432\$061

Sant'Anna dos Ferros

Um predio, na cidade, no largo da Matriz, para servir de cadeia.....	11:638\$000
Um dito, idem, para escolas de instrucção primaria.....	600\$000

Araxá

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com a reconstrucção deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	18:552\$700
--	-------------

Um predio no districto de Dores de Santa Juliana para a
instrucção primaria..... §

Arassuahy

Um predio, na cidade, destinado a servir de cadeia. Em con-
certos do mesmo até maio de 1909 despendeu o Estado... 9:476§194

Varginha

Dois predios na cidade, sendo um para servir de escolas e
outro para cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o
Estado, até maio de 1909..... 15:861§819

Viçosa

Um predio para escolas, no lugar denominado Corrego do
Paraiso..... 500§000
Um predio idem em Coimbra, no lugar Estação do Turvo... 3:000§000
Um predio na cidade destinado a servir de cadeia. Em
concertos deste predio despendeu o Estado até maio de
1909..... 654§000

Villa Braz

Um predio destinado ao grupo escolar da villa, doado pela Ca-
mara Municipal e no valor de 11:000§000
Um predio na villa, occupado pela cadeia. Em concertos,
etc..... 1:4469958

Villa Nova de Lima

Uma ponte sobre o ribeirão Macacos, na estrada de Santa
Rita..... 1:420§000
Um predio na villa, destinado a servir de cadeias e escolas.
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Es-
tado..... 4:200§000
2:468§000

Villa Nova de Resende

Um predio na villa occupado pela cadeia. Em concertos,
até maio de 1909, despendeu o Estado..... 2:468§000

Villa Platina

Um predio na villa destinado á instrucção primaria..... 6:500§000

Pavilhão mineiro

Construido no local da Exposição Nacional de 1908 do Rio
de Janeiro. O valor inscripto representa o custo liquido
da construcção..... 722:582§114

Estancias hydro-mineraes

As quatro estoções de aguas mineraes de Caxambú, Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas..... 40.000:000\$000

Estradas de Ferro

Bahia e Minas..... 16.032:653\$166
Somma..... 693613:695\$718

Secretaria das Finanças, 2.^a secção, 6 de maio de 1911.—*Eloy Prado.*

Araguary

Um predio na cidade, situado á rua Municipal, doado pela Camara para nelle funcionar o grupo escolar..... 18:000\$000
Um sitio no districto da cidade..... 10:000\$000
Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos do mesmo despendeu o Estado até maio de 1909..... 7:787\$700

Ayrnuoca

Uma nascente dagua que da fazenda Barreira no E. do Rio vae abastecer a casa do viagia fiscal de Passa Vinte, doado no valor de..... 120\$000
Um oreidio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... 18:786\$979
Uma dita no districto de Passa Vinte..... 4:500\$000
" fazenda modelo no suburbio da cidade..... 5:000\$000

Boa Vista do Tremedal

Um predio, na cidade, na praça do Mercado, para camara e jury. Em concertos deste predio até maio de 1909 despendeu o Estado..... 5:583\$30.
Um predio no districto ee Matto Verde para escolas..... \$

Bocayuva

Dois predios, na cidade, na praça Municipal, sendo uma para servir de Camara, jury e cadeia e outro para escolas..... 8:000\$000
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado..... 5:404\$157
Um dito no districto do Barreiro para escolas..... 800\$000

Bacpendy

Um predio, na cidade, á rua Costa Machado, occupado pela camara e forum..... 6:000\$000

Um predio, idem, no largo da Matriz construido pelo Estado para servir de cadeia.....	60:402\$341
---	-------------

Bambuhy

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	14:129\$000
---	-------------

Santa Barbara

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	28:238\$946
Uma fazenda-modelo, no districto da cidade.....	17:000\$000

Barbacena

Um predio, na cidade, á rua da Providencia ; nelle funcio-da o Internato.....	50:000\$000
Dois predios, idem, á rua General Camara ; servem de quar-tel.....	12:500\$000
Um predio, idem, á rua General Camara, construido para servir de cadeia. Com a construcção e concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	152:182\$805
Tres predios, na cidade, adquiridos para o Instituto Pro-fissional.....	45:000\$000
Um cofre de ferro existente na collectoria estadual.....	600\$000
Um edificio que serviu de Sanatorio e actualmente é a Assis-tencia a Alienados.....	40:000\$000
Um predio no districto de Santa Barbara do Tugurio para cadeia.....	1:000\$000
Dois predios na estação Pedra do Sino districto de Carandahy	600\$000
Dois predios no districto Livramento para instrucção prima-riaria.....	§

Bello Horizonte

Um predio, terrenos e bemfeitorias na fazenda do Jatotá, in-corporada a 9 de setembro de 1910, no valor de	800\$000
Um predio em construcção na Capital e destinado ao Hospi-tal de Isolamento. Nas obras deste predio despendeu o Estado no exercicio de 1910.....	82:487\$314
Servidão das aguas do corrego do Cercadinho.....	6:000\$000
Um predio na cidade, á avenida do Commercio, occupado pelo 2.º batalhão. Mgnos as obras accrescidas.....	50:000\$000
Um predio situado á praça da Liberdade ; nelle funciona Secretaria das Finanças.....	859:859\$353
Um dito, idem, occupado pela Secretaria do Interior.....	898:772\$285
Um dito, idem, que foi occupado pela antiga Secretaria de Agricultura.....	739:722\$192
Um dito á rua da Bahia, occupado pelo externato do Gy-mdasio.....	427:946\$206
Um dito na avenida Paraopeba occupado pela Imprensa Of-icial.....	313:377\$206
Um dito á rua Rio de Janeiro, serve de cadeia. Até maio de 1909 despendeu-se.....	25:326\$063

Um dito na praça da Republica, serve para Camara dos Deputados.....	161:103\$595
Um dito na praça Benjamin Constant, nelle funciona o Tribunal da Relação (menos accrescimos).....	292:188\$683
Um dito na praça Bello Horizonte, occupado pelo 1.º catalhão	778:011\$347
Um dito na avenida João Pinheiro, occupado pelo Senado (menos as obras accrescidas).....	94:297\$355
Um dito na mesma avenida, para residencia do Secretario das Finanças.....	95:709\$129
Um dito idem, occupado pelo 1.º grupo escolar (menos as obras accrescidas).....	98:291\$661
Um predio á rua Bernardo Guimarães: serve de residencia ao chefe de Policia.....	61:741\$146
Um dito na praça da Liberdade; nelle funciona a secretaria da Policia.....	46:724\$856
Um dito na mesma praça, serve de posto policial.....	10:255\$352
Um dito á rua da Bahia, serve de Laboratorio.....	31:340\$311
Um dito na praça da Liberdade é o Palacio Presidencial. Despendeu o Estado com este predio, até março de 1902.....	1.644:604\$020
Um dito idem, foi do Conservatorio de Barbacena.....	2:000\$000
Uma fazenda denominada Barreiros, adquirida para nella se fundar uma colonia.....	75:000\$000
Uma fazenda denominada Jatobá.....	30:000\$000
Idem denominada Gamelleira e predio construido (pavilhão Bueno Brandão).....	70:000\$000
Um sitio denominado Madeiro.....	5:500\$000
Uma casa, á rua Grão Mogol, na cidade.....	1:500\$000
Lotes de terreno na fazenda Barreiros.....	4:000\$000
Um predio na cidade, á rua Espirito Santo, occupado pela Escola Infantil (menos as obras accrescidas).....	7:500\$000
Um predio, á rua Tupinambás occupado pelo 2.º grupo escolar menos as obras accrescidas.....	43:000\$000
Uma sorte de terras no logar denominada Jatobá.....	5:000\$000
Lotes de terreno á avenida João Pinheiro e bemfeitorias existentes.....	18:950\$000
Predios e terrenos, na avenida do Contorno, que foram do Conde de Santa Marinha.....	140:000\$000
Uma parte do lote n. 22 do quarteirão 38 da VI secção suburbana.....	500\$000
Uso das aguas e cachoeira do Arrudas.....	4:000\$000
Um predio, na cidade, construido para a Directoria de Agricultura.....	61:580\$120
Lotes de terrenos na colonia Carlos Prates.....	6:000\$000
Um predio para escola na colonia Affonso Penna, na cidade...	4:723\$000
Um dito idem na colonia Adalberto Ferraz.....	6:900\$000
Um dito idem na colonia Bias Fortes.....	8:000\$000
Um dito idem na colonia Carlos Prates.....	5:123\$920
Um dito idem na colonia Americo Werneck.....	10:115\$000
Um dito idem no Barro Preto.....	6:000\$000
Um dito idem no Calafate.....	10:000\$000

Bom Sucesso

Um predio em Agua Limpa, districto de S. Thiago, para escolas.....	900\$000
Um dito, na cidade, occupado pela cadeia, camara, etc., Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu-se.....	16:725\$000

Bomfim

Um predio na cidade adquirido pelo Estado para servir de theatro, no valor de.....	500\$000
--	----------

Um predio na cidade, no largo Coronel José Manoel, occupado pela cadeia e jury. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	3:689\$052
---	------------

Cabo Verde

Um predio na séde do districto de S. José dos Botelhos para grupo escolar	18:800\$000
Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu-se.....	7:061\$600

Cacté

Um predio, na cidade, na praça da Matriz, construido para servir de cadeia.....	17:714\$200
Valor do antigo predio para cadeia.....	1:185\$022
Um predio na praça da Matriz para grupo escolar.....	4:500\$000

Villa Braz

Um terreno no bairro Bom Successo, contendo 900 braças quadradas.....	200\$000
---	----------

Caldas

Um predio, na cidade, occupado pela Camara e cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado	15:112\$176
--	-------------

Cambuihy

Um predio, na cidade, á rua Silviano Brandão, occupado pela cadeia e quartel.....	8:079\$000
---	------------

Campo Bello

Um terreno no qual foi construida a cadeia doada pela Camara Municipal no valor de.....	200\$000
Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia.....	\$

Campanha

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	22:511\$373
Um dito idem destinado á Escola Normal.....	6:958\$112

Campos Geraes

Um predio na antiga rua Direita para servir de forum.....	6:000\$000
---	------------

Um dito, no largo da Matriz, transferido ao Estado em pagamento de parte do alcance do ex-collector.....	6:000\$000
Um dito no logar Ermo, districto de Coqueiros para escolas	300\$000

Carangola

Um predio da cidade, occupado pelo forum.....	20:000\$000
Um dito idem que serviu de cadeia.....	8:000\$000
Um dito idem construido para cadeia.....	34:878\$200
Um dito no districto de Tombos para grupo escolar.....	6:500\$000

Caratinga

Um predio para escolas em Santa Rita doado pela Camara Municipal no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Bom Jesus do Galho para escolas idem, idem, no valor de.....	1:000\$000
Um predio na cidade construido para servir de cadeia....	12:153\$123
Um dito no districto de Sant'Anna do Imbé.....	§

Carmo do Rio Claro

Um predio que serve de cadeia e camara. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	6:428\$300
Um predio para instrucção primaria.....	§

Carmo do Paranahyba

Um predio para cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	4:537\$100
Um predio destinado á instrucção primaria.....	§

Carmo do Fructal

Uma casa destinada ao vigia do porto João Goncalves ou Antonio Prado e respectivo terreno, no valor de.....	1:855\$000
Dois predios, na cidade, sendo um para cadeia e outro para instrucção primaria.....	8:000\$000
Com a reconstrucção da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1909.....	24:062\$304
Parte de uma casa á rua do Carmo.....	1:528\$531

Cataguazes

Um predio, na cidade, á rua 7 de Setembro destinado á instrucção primaria.....	3:000\$000
Uma parte no predio que serve ás sessões do jury, tambem na cidade.....	16:000\$000
Um terreno na cidade, á rua major Vieira.....	1:000\$000
Um predio idem destinado a servir de cadeia constauido no terreno supra.....	39:151\$170
Um predio no districto do Sereno para instrucção publica.	600\$000

Um predio no logar Emygdio, districto de Mirahy para instrucção publica.....	1:000\$000
Uma fazenda denominada Barra do Diamante.....	118:000\$000

Caxambú

Vide estação de Aguas

Uma sorte de terras e bemfeitorias e a Cachoeira das Furnas adquiridos por compra e arrematação em praça no valor de.....	14:750\$000
Um predio, na villa, situado á rua do Morro transmittido ao Estado no valor de.....	4:000\$000

Christina

Um predio na cidade occupado pela cadeia e forum. Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	11:251\$640
Parte das terras situadas na fazenda da Cachoeira, districto da cidade.....	3:543\$985
Parte da casa e terreno na cidade á rua dr. Silvestre Ferraz, caminho do Cruzeiro.....	2:643\$228
Uma casa e terreno no logar Barra Grande para instrucção primaria.....	600\$000

Conceição

Um predio na cidade á rua Municipal, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	11:813\$960
Um predio em S. José do Jacaré, districto de Porto de Guanhães para escolas.....	800\$000

Curvello

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, até maio de 1909 despendeu o Estado.....	75:720\$574
---	-------------

Diamantina

Um predio na cidade no largo Matta Machado, para grupo escolar.....	\$
Um dito idem na rua Theophilo Ottoni adquirido para servir de quartel.....	10:000\$000
Um dito, na cidade, adquirido para servir de camara e cadeia.....	20:000\$000
Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	57:776\$890

S. Domingos do Prata

Um predio em S. José do Funil, districto da cidade, para instrucção publica, doado pelos habitantes da localidade no valor.....	400\$000
---	----------

Um predio em Esperança, para escolas.....	250\$000
Um dito na cidade occupado pela cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o Estado.....	10:389\$137
Um dito em Santa Isabel do Sacramento, para escolas.....	800\$000
Dois ditos em Dionysio para escolas.....	§

Dores do Indayá

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Na construcção desse predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	26:058\$600
--	-------------

Dores da Boa Esperança

Um predio na cidade, á rua Direita, para escolas.....	500\$000
Um dito, idem, na praça do Curral do Conselho, occupado pela cadeia. Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado	5:586\$500

Entre Rios

Um predio na cidade destinado ao grupo escolar, doado pela Camara Municipal no valor.....	12:000\$000
Um predio em Porto dos Caetanos, districto do Rio do Peixe para escolas.....	200\$000
Uma sorte de terras no logar denominado Pasto da Vargem, tendo casa e moinho.....	7:000\$000
Um predio, na cidade, á rua do Cruzeiro, occupado pela cadeia. Com a construcção da cadeia e concertos do antigo predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	30:202\$448

Estrella do Sul

Um predio em Gamelleira, districto de Santa Rita da Estrella, para escolas.....	3:000\$000
Uma parte do predio, na cidade, para as sessões do jury..	2:740\$800
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu-se.....	26\$500

Formiga

Um predio na cidade, á rua do Rosario, reconstruido para cadeia.....	13:777\$071
--	-------------

S. Francisco

Duas casas na cidade, á rua Direita para instrucção primaria.....	1:500\$000
Uma casa idem occupada pela cadeia. Em concertos desta despendeu-se.....	213\$000

S. Gonçalo do Sapucahy

Um predio na cidade para grupo escolar e respectivo terreno doados pela Camara Municipal no valor de.....	20:000\$000
Um predio na cidade, á rua Alta, servindo de forum.....	10:000\$000
Um predio idem construido para servir de cadeia.....	24:555\$900

Grão Mogol

Um predio na cidade construido para servir de cadeia..... 35:281\$209

Guarará

Um predio no largo do Divino para servir de grupo escolar..... 5:000\$000
 Um dito á rua Visconde Rio Branco, para Camara..... 4:000\$000
 Dois predios na praça S. Sebastião, para escolas..... 4:000\$000
 Um predio á rua Barão de Cattas Altas, que serve de cadeia.
 Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado.... 1:372\$532

Guaranesia

Um predio no largo da Liberdade, para escolas..... 7:000\$000
 Um dito no mesmo largo para cadeia. Em concertos até maio de 1909 despendeu o Estado..... 1:703\$000

Itabira

Metade do predio, na cidade, construido para cadeia, tribunaes, etc..... 17:859\$662
 Um predio, idem, á rua Municipal, destinado ao grupo escolar..... 10:000\$000
 Um dito no districto de S. José da Lagôa para grupo escolar..... 3:000\$000
 Uma fazenda de cultura denominada Palestina em que funcionou o Instituto Agronomico..... 7:908\$000

Itajubá

Um predio, na cidade, á rua coronel Carneiro Junior occupado pela cadeia. Com a construcção deste até maio de 1909 despendeu o Estado..... 71:911\$369
 Terrenos em que foi edificada a cadeia..... 1:300\$000
 Quatorze alqueires de terras, em Pirangussú, na cidade..... 4:900\$000
 Uma casa no alto da serra para recbedoria..... 2:000\$000

Itapeerica

Um predio, na cidade, a rua Municipal, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..... 17:328\$769

Itaúna

Tres predios, na villa, sendo um para forum, outro para instrucção publica e outro para cadeia..... 5:000\$000
 Em concertos da cadeia despendeu o Estado a importancia de..... 14\$000

Jacoby

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos
despendeu o Estado, até maio de 1909..... 525\$500

Jacutinga

Um anel de agua de meia polegada no sitio Barra Grande
do Eleuterio..... 100\$000
Uma casa para recebedoria..... 800\$000
Uma sorte de terras junto á recebedoria do Eleuterio..... 300\$000

Jaguary

.....

Januaria

Nove lances de casas na cidade adjudicadas ao Estado no
valor de..... 810\$000
Um predio na cidade para cadeia. Em concertos deste, até
maio de 1909, despendeu o Estado..... 9:980\$000

S. João Baptista

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos
deste predio despendeu o Estado até maio de 1909..... 2:954\$406

S. João d'El-Rey

Um predio na cidade na antiga rua da Prainha para as «Es-
colas João dos Santos»..... 15:000\$000
Um predio idem occupado pela cadeia. Em concertos des-
pendeu o Estado..... 19:718\$200
Duas casas no districto de S. Francisco do Onça, para es-
colas..... \$

S. João Nepomuceno

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos,
etc..... 11:921\$744
Um dito no largo da Matriz para instrucção primaria..... \$

S. José de Além Parahyba

Um predio na cidade á rua Coronel Breves, que serve de
Forum.....

Uma casa no lugar Pirapetinga.....	5:000\$000
Um predio construido no cidade para cadeia.....	31:428\$250
Uma ponte sobre o rio Pirapetinga.....	§

S. José do Paraiso

Um predio na cidade, no largo Municipal para cadeia. Em concertos até maio de 1909, despendeu o Estado.....	25:030\$000
---	-------------

Juiz de Fóra

Um predio na cidade, á rua Direita, destinado á instrucção publica.....	8:000\$000
Um predio em S. Sebastião da Chacara para instrucção publica.....	2:000\$000
Um predio na cidade occupado pelo cadeia. Em concertos, etc.....	39:652\$145

Lavras

Um predio no districto de Perdões para grupo escolar, doado pela Camara Municipal no valor de.....	6:500\$000
Um predio no districto de Ribeirão Vermelho para instrucção primaria, doado pela Camara Municipal no valor de.....	4:000\$000
Um predio na cidade construido para servir de cadeia.....	132:044\$725
Um predio no districto de Perdões, para escolas.....	§
Um predio no districto de Carmo de Luminarias para escolas.....	§

Leopoldina

Um sitio com 2 1/2 alqueires de terras e casa de moradia em Campo Limpo, adjudicado ao Estado no valor de..	337\$500
Uma fazenda denominada «D. Antonia Augusta» adquirida por compra feita á Camara Municipal no valor de.....	6:000\$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Emconcertos etc.....	11:235\$143
Um predio no districto de Thebas para instrucção primaria.	6:000\$000

Lima Duarte

Um predio na cidade, construido para servir de cadeia. Até maio de 1909, despendeu o Estado.....	75:116\$368
--	-------------

Santa Luzia do Rio das Velhas

Um predio e terreno no districto de Pedro Leopoldo, para escolas.....	3:800\$000
Uma sorte de terras, com 28 alqueires, no districto de Capim Branco.....	32:000\$000

Um predio oa cidade, situado á rua de Traz, occupado pelo quartel.....	2:500\$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, despendeu o Estado, até maio de 1909.....	11:968\$788

S. Manoel

Um predio na villa, no largo Santo Antonio, construido para servir de cadeia.....	17:900\$000
Um predio, idem, destinado ao grupo escolar.....	4:000\$000

Mar de Hespanha

Um prenio na cidade adquirido por compra para servir a instrucção publica no valor de.....	4:000\$000
Um predio em S. Pedro do Pequery doado pela Associa-Beneficente Italiana para o funcionamento do grupo escolar e no valor de.....	3:000\$000
Um predio em Aventureiro doado pela Camara Municipal no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Penha Longa idem idem no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Santo Antonio do Chiador idem idem no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Engenho Novo idem idem no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Monte Verde idem idem no valor de.....	1:000\$000
Um predio em Soledade doado pela Camara Municipal, no valor.....	1:000\$000
Um predio na cidade, idem idem, no valor de.....	4:000\$000
Um sitio adjudicado para pagamento de impostos.....	36:807\$602
Um predio na cidade construido para cadeia. Na construcção e concertos, até maio de 1909, despendeu-se.....	61:209\$752

S. Miguel de Guanhões

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	181\$500
---	----------

Manhuassú

Um predio no cidade, occupado pela cadeia. Em concertos etc.....	9:622\$000
--	------------

Marianna

Um predio na cidade para o funcionamento do grupo escolar doado pela Camara Municipal no valor de.....	16:000\$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos etc.....	14:011\$556

Montes Claros

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc.....	9:558\$756
--	------------

Um dito no districto de Extrema destinado á instrucção primaria.....	400\$000
Um dito na cidade adquirido para servir de quartel.....	2:000\$000
Um dito no districto de Jequitahy, para camara, quando séde de municipio.....	\$

Monte Carmello

Um predio para instrucção primaria no districto de Agua Suja.....	1:000\$000
Um predio para cadeia na séde.....	2:000\$000
Em concertos da cadeia, etc.....	2:766\$600

Monte Alegre

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	3:024\$000
--	------------

Monte Santo

Um predio na cidade destinado á instrucção primaria.....	3:000\$000
Um predio, ha pouco, adaptado para servir de cadeia, tendo o Estado, até maio de 1909, despendido.....	56:314\$065

Muzambinho

Uma parte do predio construido para Forum e Camara. Contribuiu o Estado, para a construcção deste predio, com a importancia de.....	10:000\$000
Edificios para camara, cadeia e escolas.	
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Com a construcção e deste, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	20:695\$600

Oliveira

Um predio na cidade annexado ao edificio do Grupo Escolar e beneficentorias, comprados pelo Estado pela importancia de.....	4:500\$000
Um predio na cidade construido para cadeia.....	58:558\$651
Um predio na cidade, doado para grupo escolar.....	10:102\$136

Ouro Fino

Um predio doado pela Liga de Instrucção para o funcionamento do Grupo Escolar da cidade, no valor de.....	6:300\$000
Um predio na cidade, destinado a grupo escolar.....	\$
Um predio idem, reconstruido para servir de cadeia, etc....	29:611\$218

Ouro Preto

Um predio na cidade, á rua das Flores, para quartel.....	100:000\$000
Um predio idem, que serve de Penitenciaria.....	155:979\$863

Um predio idem, denominado Jardim Botânico.....	5
Um predio idem, junto a Penitenciaria, serve para prisao de mulheres.....	5:000\$000
Um predio no arraial do Leite para escolas.....	3:000\$000
Um predio em S. Gonçalo do Monte para escolas.....	1:600\$000
Um predio na cidade, á rua Paraná, onde funccionou a Se- cretaria das Finanças.....	16:000\$000
Um predio em ruínas, no bairro Taquaral.....	400\$000
Um predio que serviu o antiga Assembléa, na praça Tiradentes,	11:000\$000
Um predio que serve de Câmara Municipal, na mesma praça	5:500\$000
Um predio em que funcionou a Faculdade de Direito, na praça de Ouro Preto.....	11:000\$000
Um predio na cidade, á rua Vasconcellos, para instrucção primaria.....	9:000\$000
Um predio á rua Santa Quitéria occupado pelo theatro.....	5
Um predio á rua da Gloria, occupado pelo grupo escolar.....	10:000\$000
Um predio á rua Jangadeiro, occupado pela Escola de Phar- macia.....	5:000\$000
Um predio em S. Gonçalo do Baço para escolas.....	5
Uma mina de agua acua do candelho das Lages.....	500\$000
Uma mina de agua no morro S. Sebastião sobranceiro a casa denominada Xavier.....	295\$010
Uma mina de agua, denominada Padre Viegas, no morro Sant'Anna.....	6:000\$000
Uma mina de agua nas Lages do lado de baixo da estrada de Marianna.....	4:000\$000
Vinte e cinco pennas de agua no morro de Sant'Anna.....	5
Terrenos e moinhos em Saramenha.....	1:000\$000
Terrenos no Saramenha onde está o cemiterio.....	2:000\$000
Terrenos na Fonte da Chacara e nelle se acha o reservatorio de agua n. 12.....	3:000\$000
Um apparelho de força centrifuga para clarear e purgar o assucar.....	3:867\$823

Palma

Um predio na cidade adjudicado pelo preço líquido de.....	957\$110
Um predio na cidade, construido para servir de cadeia.....	71:692\$531

Palmyra

Quatro predios na cidade, para escolas e moradia de profes- sores.....	10:000\$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	32:105\$729

Paracatú

Um predio para escolas em S. João do Pinduca doado pelo sr. Joaquim Maurício da Silva, no valor de.....	300\$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	6:670\$300
Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar.....	18:000\$000

Pará

Um predio na cidade, occupado pelo forum.....	5
Terrenos idem, para nelle se construir a cadeia.....	3:000\$000

Um predio construido no terreno supra a que serve de cadeia.....	17:679\$761
Um predio em Pequy, para grupo escolar.....	3:500\$000

Patrocinio

Um predio na cidade occupado pela cadeia em concerto deste predio, até maio de 1909, despenden o Estado.....	3:600\$000
--	------------

Passa Quatro

Um predio na villa, para grupo escolar.....	14:000\$000
Um predio idem, contruido para cadeia.....	11:279\$466
Um predio para instrucção primaria.....	\$
Um dito para camara e cadeia.....	\$

Passos

Um predio na cidade destinado ao Grupo Escolar, doado pela Camara Municipal, no valor de.....	50 000\$000
Uma ilha de um alqueire, no rio Sapucahy, no districto de S. José da Barra.....	\$
Um predio na cidade, construido para cadeia.....	35 158\$500
Uma ilha no rio grande, com tres alqueires.....	\$

S. Paulo de Muriahé

Um predio na cidade, occupado pela cadeia, em concertos, etc.....	11:600\$422
Um predio no districto de Boa Familia.....	3:500\$000

Pedra Branca

Um predio no districto de Maria da Fê, para grupo escolar...	\$
Um predio na séde, construido para servir de cadeia.....	10:692\$568

Piranga

Um predio na cidade occupado pela cadeia.....	26:030\$400
Um predio idem, occupado pelo forum.....	18:560\$720
Um predio em Santo Antonio de Pirapetinga para escolas.....	\$

Pitanguy

Um predio de sobrado na cidade, legado de Francisco José de Andrade Botelho para o funcionamento de uma escola para meninos pobres e mais 3:000\$000 para adoptal-o ao mesmo fim, no valor de.....	1:8000\$000
--	-------------

Um predio de sobrado sito á rua denominada Forum, na cidade e respectivos terrenos, doados pela Camara Municipal para nelle funcionar a Grupo Escolar e não declara o valor.....	\$
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Com reconstrução deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..	15:080\$656

Pimby

Um predio na cidade construido para cadeia. Com a construção e concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909.....	45:859\$558
--	-------------

Poços de Caldas

Um predio destinado ao Grupo Escolar da villa adquirido por compra e no valor de.....	23:000\$000
Um predio na villa, construido para servir de cadeia.....	17:531\$948

Pomba

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.....	7:894\$215
Um predio no logar denominado Lontra, districto de Mercedes..	\$
Um predio no logar denominado Ponte Nova, districto de Bomfim.....	300\$000
A fazenda denominada Santa Maria, no districto de Piraúba.	48:000\$000

Ponte Nova

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	11:743\$955
Um predio á margem da estrada de ferro Espirito Santo e Minas no kilometro.....	780\$000

Pouso Alegre

Um predio nacidade, occupado pela cadeia.....	58:015\$245
Uma fazenda denominada Faisqueira, occupada pela colonia Francisco Salles.....	75:000\$000
Terrenos com 97 alqueires, para augmento dessa colonia.....	44:500\$000
Uma casa em Sant'Anna do Sapucahy para grupo escolar.....	8:000\$000
A fazenda da Palma, na Borda da Matta.....	1:000\$000

Ponso Alto

Um predio e terreno para a escola de Berberia, districto de Capivary doado pelo sr. Joaquim Marciano Leite, no valor de.....	1:500\$000
Um predio no districto de Sant'Anna do Capivary, para escolas.....	1:300\$000

Um predio na cidade para grupo escolar.....	16:000\$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	2:382\$200
Um predio para recebedoria do Picú.....	\$

Prados

Um predio na cidade, occupado pela camara e forum.....	\$
Um predio na cidade, occupado pela cadeia.....	\$
Um predio no logar denominado Ribeirão dos Elvas, para escolas.....	2:500\$000
Um predio em Dores de Campos para escolas.....	\$
Tres predios, sendo um na cidade e os dois outros nos districtos de Dores de Campos e Lagoa Dourada, para escolas.....	26:000\$000

Prata

Um predio na cidade, para grupo escolar.....	20:000\$000
Um predio, idem, occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	10:450\$000

Queluz

Um predio e terreno na cidade destinados ao Grpno Escolar, doado pelo dr. J. Tavares de Mello e Domingos Alves Bibiano, no valor de.....	8:000\$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1900, despendeu o Estado.....	41:210\$077
Um predio no districto do Redondo, para instrucção primaria.....	1:500\$000

Santa Quiteria

Um predio na villa, doado para grupo escolar.....	6:000\$000
Um predio no districto de Contagem, no logar Retiro, para escolas.....	300\$000

Rio Branco

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos etc.....	10:000\$000
--	-------------

Rio Novo

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Na construcção e em concertos deste predio, até maio de 1909, até maio de 1909, despendeu o Estado.....	34:544\$302
--	-------------

Rio Pardo

Um predio na cidade, occupado pela recebedoria.....	600\$000
---	----------

Um predio na cidade, construido para cadeia.....	25:565\$248
Um predio na cidade, occupado pelo quartel.....	§

Santa Rita de Cassia

Ilhas no Rio Grande em numero de 56.....	§
Terrenos na cidade, á rua do Rosario.....	800\$000
Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar.....	15:000\$000
Um predio idem, construido para servir de cadeia.....	27:194\$80

Santa Rita da Extrema

Um predi e terreno no bairro das Palmeiras, districto da villa destinado a escola, doado pelos habitantes do lugar, no valor de.....	2:000\$000
.....

Santa Rita do Sapucahy

Um predio na cidade doado pela Camara Municipal para o funcionamento do Grupo Escolar, no valor de.....	22:000\$000
Um predio em Santa Catharina para escolas, idem no valor de.....	2:000\$000
Um terreno na cidade, para nelle ser construida a cadeia...	1:600\$000
Um predio na cidade, construido para servir de cadeia.....	41:631\$093

Sabar

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertas deste predio, at maio de 1909, despendeu o Estado.....	25:185\$662
---	-------------

Sacramento

Um predio na cidade, destinado  instruco publica.....	3:000\$000
Um predio em Pogosinho occupado pela recebedoria.....	1:700\$000
Um precio para escolas em S. Francisco de Assis de Ponte Alta.....	800\$000
Um predio no districto da Conquista.....	3:000\$000
Um terreno no mesmo districto da Conquista.....	1:500\$000

Salinas

Dois prediol na cidade destinados  camara, cadeia e escolas.....	§
Em concertos da cadeia despendeu o Estado, at maio de 1909.....	593\$000

Sete Lagoas

Terrenos com 5 alqueires e 3/4 no lugar denominado Quebra Cangalha.....	§
---	---

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, dispendeu o Estado, etc.....	5:542\$830
Um predio, para escolas, em Burity.....	\$
Uma fazenda denominada Alegre no districto do Jequitibá...	32:000\$000
Uma fazenda denominada Ponte Nova no mesmo districto de Jequitibá.....	120:000\$000

S. Sebastião do Paraiso

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio dispendeu o Estado até maio de 1909.	3:318\$000
---	------------

Serro

Um predio no logar denominado Sampaio, districto de S. Sebastião dos Correntes doado pelo cidadão José Felipe de Miranda, valor.....	1:000\$000
Uma fazenda-modelo, no districto da cidade.....	3:000\$000
Um predio na cidade, construido para cadeia.....	36:916\$735
Um predio, para escolas, no logar denominado Lucas.....	1:000\$000

Silvestre Ferraz

Um predio na villa, occupado pela cadeia.....	4:000\$000
Um predio idem, destinado ao grupo escolar.....	5:000\$000

Theophilo Ottoni

Um predio na cidade, construido para cadeia.....	45:563\$100
O predio, idem, da antiga cadeia.....	2:500\$000
Uma casa construida para servir de quartel.....	2:158\$770

Tiradentes

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio dispendeu o Estado até maio de 1909.	7:444\$418
Um predio para escolas, no Mosquito, districto da cidade...	4:000\$000

Tres Corações

Um predio na cidade destinado ao grupo escolar doado pela Camara Municipal no valor de	20:000\$000
Um predio na cidade, construido para cadeia.....	20:000\$000
O predio idem, da antiga cadeia.....	\$
Um predio idem, destinado ás escolas.....	\$

Tres Pontas

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio dispendeu o Estado, até maio de 1909.....	5:028\$330
--	------------

Turvo

Um predio para cadeia, na cidade. Em concertos deste predio, até maio de 1900, despendeu o Estado..... 2:319\$110

Ubá

Um predio construido na cidade, para cadeia, e terreno..... 38:264\$400
A fazenda da Barra do Diamante (uma parte com 70 alqueires) no districto da cidade..... 29:000\$000

Uberabinha

Tres datas de terrenos nos quaes foram construidos os edificios publicos da cidade comprados pela quantia de 15\$000

Villa Braz (antigo S. Caetano da Vargem Grande)

Um predio na cidade, á rua Vigario Dantas, destinado ás escolas..... \$
Um predio idem, á rua Matriz, occupado pelo forum, etc..... \$
Um predio idem, construido para servir de cadeia..... 16:031\$000

Uberaba

Um predio e 5 alqueires de terras no districto de Dorés do Campo Formoso, comprada para servir a recebedoria José Aroeira, no valor de 3:000\$000
Um predio que serve de cadeia da cidade. Em concertos deste predio despendeu o Estado, no periodo de 1897 a maio de 1900..... 108:093\$219
Um manancial de agua e terreno na chacara do tenente Francisco Alvim..... 1:000\$000
Ilhas no Rio Grande..... \$
Um cofre de ferro existente na collectoria..... \$
Um predio na cidade, á rua do Commercio n. 59 e 61..... 30:000\$000
Um predio para escolas, na Fabrica do Cossú..... \$

Varginha

Dois predios na cidade, sendo um para servir de escola e outro para cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1900..... 15:861\$819

Viçosa

Um predio para escolas, no logar denominado Corrego do Paraíso..... 500\$000
Um predio idem em Coimbra, no logar Estação do Turvo.. 3:000\$000

Um predio na cidade destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909 654\$000

Villa Brasilia

Um predio na villa, occupado pela cadeia. Em concertos, etc..... 1:116\$958

Villa Nova de Lima

Uma ponte sobre o ribeirão Macacos, na estrada de Santa Rita..... 1:420\$000
 Um predio na villa, destinado a servir de cadeia e escolas 4:200\$000
 Em concertos de cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado!..... 6:858\$785

Villa Nova de Resende

Um predio na villa occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado..... 2:468\$000

Villa Platina

Um predio na villa destinado á instrucção primaria..... 6:500\$000

Pavilhão mineiro

Construido no local da Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. O valor inscripto representa o custo liquido da construcção..... 722:582\$111

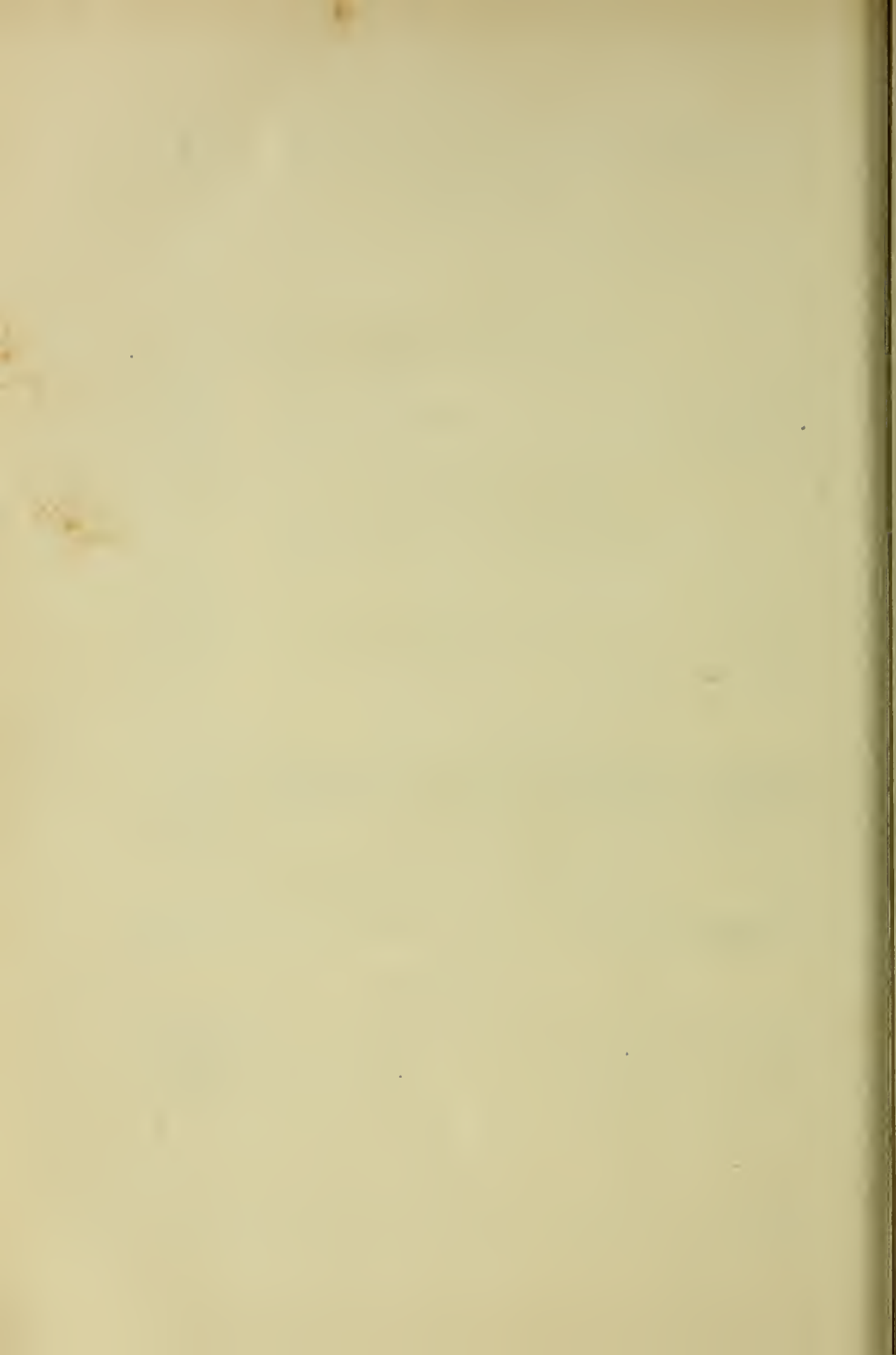
Estancias hydro-mineraes

As quatro estações de aguas mineraes de Caxambú, Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas..... 40.000:000\$000

Estradas de Ferro

Bahia e Minas..... 16.032:653\$166
 Somma..... 69.613:695\$718

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 6 de maio de 1911.—*Eloy Prado.*



ANNEXO N. 2

RELATORIO

DA

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras

ALFRED W. S.

CHICAGO, ILL.

Printed and Published by the Chicago Book Binding Co.

Bello Horizonte, junho de 1911.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Devido á retirada do sr. dr. Theophilo Ribeiro, digno Director deste departamento, para os Estados Unidos, a serviço do governo, e a permanencia no gabinete da Presidencia deste Estado do operoso sub-director, dr. Francisco Lafayette Silviano Brandão, tive inesperadamente de assumir aquelle cargo e em virtude de tal venho dar cumprimento ao que estatue art. 5.º do regulamento que baixou com o dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro do corrente anno.

E' bem de vêr-se que se fôra esta obrigação exercida pelos referidos drs. Theophilo Ribeiro e Lafayette Brandão, antigos e illustrados servidores do Estado, facilimo seria o desempenho desta incumbencia; a mim, porém, que falto dos recursos de que elles dispõem, será essa tarefa um tanto difficil; á despeito disto, procurarei tão sómente em linguagem simples e clara, por ser baseada em algarismos que se não refutam, relatar o movimento geral da Fiscalização das Rendas, tendo muito em vista algumas rubricas orçamentarias, cuja fiscalização lhe é affecta.

O elemento basico, em torno do qual devem agir os auxiliares Fiscaes de Rendas, desta repartição, é o ultimo decreto, já referido.

Praz-me salientar os melhoramentos, o desenvolvimento dado a este ramo da Administração Publica pelas medidas consignadas no regulamento respectivo, onde V. Exc. mostrando-se, mais uma vez, operoso e de espirito clarevidente, soube enidar dos interesses publicos, estabelecendo, para tal fim, medidas que plenamente garantem a fiscalização das rendas publicas por parte dos srs. Fiscaes.

Sem intenção outra que fazer justiça ao reconhecido merecimento de V. Exc. consigno aqui a satisfação a que venho de me referir, si bem que me faltem recursos para apreciar um trabalho de tanto folego.

E' bastante dizer que em o citado dec. n. 3.118, foram ampliadas as obrigações dos srs. Fiscaes; dessas derivam-se constantes balanços nas repartições arrecadoras e consequentes conhecimentos do estado pecunia-rio e moral do exactor para com a Fazenda.

Os srs. Fiscaes têm de agir sempre em paralelo com o movimento quasi que diario, das estações fiscaes; deste modo será prompta e efficaz a acção fiscalizadora; desapparecerão os celebres atrazos que dão causa a sobresaltos de alcances, que de modo directo prejudicam os cofres publicos e, quicá, a honorabilidade do passado immaculo do exactor mineiro.

Em summa: com a publicação do novo decreto alludido, esta fiscalização conhecerá promptamente o que se passa mensalmente, como disse, nas estações arrecadoras.

E' dever desta Directoria, segundo o Regulamento vigente, fazer uma apreciação sobre a origem do accrescimo e decrescimento das rendas orçamentarias; entretanto, parece-me desnecessario fazel-o, porquanto, o Inspector interino do Thesouro, com incontestavel competencia, de longa data

conhecida, desta parte deve tratar, não só em seu relatório, mas ainda na apresentação dos dados para confecção da Mensagem do exmo. sr. Presidente do Estado.

Assim tratarei tão somente do que diz respeito a alguns impostos, lembrando modificações que me parecem aceitáveis para desenvolvimento do seu systema e adopção.

Imposto territorial

Sobre este imposto tem o Estado de, fatalmente, fazer a principal fonte de sua receita, eliminando de seu regimen tributario outro imposto, como era intenção do poder legislativo ao decretar a lei n. 271, de 1.º de setembro de 1899; no entretanto, a arrecadação desse imposto não tem attingido a importância prevista em os orçamentos decretados.

O desenvolvimento notado no crescente povoamento das terras, e encarecimento destas não explicam o estacionamento das rendas desse imposto.

Esse mal é exclusivamente devido às sonegações de preços sobre as transmissões de immoveis, e a tolerancia dos exactores que, sem previo exame, aceitam dos interessados as declarações dadas com referencia á quantidade de terrenos e sobre o seu valor.

A sonegação é lembrada aos contribuintes e alentada pelas proprias disposições regulamentares, porque os interessados sabendo que pagarão para o futuro o imposto sobre o preço constante da ultima transmissão, esforçam-se, em seu interesse, por diminuí-lo e o exactor, ignorando a sua intenção maldosa, cumpre o seu dever, fazendo o lançamento de accordo com as transmissões havidas.

Forçoso se torna fazer uma revisão geral do lançamento do imposto territorial, obedecendo aos moldes apresentados pela estatuida no art. 2.º da lei n.º 372, de setembro de 1903, com algumas alterações que devem ser introduzidas pela força das circunstancias; em vez de ser organizada uma estatística do preço médio de cada município, organizar-se-ia, de preferencia, uma de preços dados de accordo com diversas zonas, cada uma destas compondo-se de certos e determinados municípios, e classificando as terras em 3, 4 ou 5 ordens para os effeitos do lançamento, assim: terras de cultura, pastos artificiaes, serrados e campos, tendo cada uma destas ordens o seu valor, segundo a zona a que pertencam.

É razoavel e curial esta lembrança, visto não ser possível em parte alguma o terreno de campo valer tanto quanto o de culturas.

Seria preferivel, não havendo a revisão feita de tal fôrma, que então deixasse o lançamento ao criterio do collecter e do fiscal da zona, os quaes lançariam o collectado pelo preço local e venal dos terrenos superior a maior parte das vezes os da tabella existente e que distribue valores para os terrenos dos diversos municípios.

Grande e vantajoso é tambem este alvitre que, realizado, dará mais resulta do do que as fôrmas em vigor.

Conhecendo os fiscaes das rendas os preços correntes nos municípios, facil seria, com a cooperação desses empregados, organizar-se uma base justa para sobre a mesma fazer-se uma revisão criteriosa desse imposto.

Impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas

O dec. n.º 2.993, de 24 de novembro de 1910, regulamenta perfeitamente o lançamento e a arrecadação do imposto de industrias e profissões, cer-

cando a Fazenda das garantias necessarias e proporcionando aos contribuintes tabellas e taxas justas, e meios de fazerem suas reclamações de forma que não se sintam lezados em seus direitos.

Do mesmo modo posso me referir à regulamentação dada pelo dec. n. 2.994, de 29 de fevereiro de 1910, ao imposto de bebidas alcoholicas, notando-se, entretanto, que se me afiguram desharmonicos o art. 4.º e seus paragraphos do citado decreto e o art. 5.º da lei n. 533, de setembro de 1910: a lei ordena que, não sendo pagas as prestações nos prazos prefixados, sobre esse imposto se cobre mais a multa de 30 %, ao passo que o regulamento, a que se refere o decreto em questão, estabelece a inclusão dos 30 %, logo no acto do lançamento, sobre o tributo do exercicio anterior à lei e ao regulamento de 1910.

Esses dois decretos regularizam perfeitamente bem os serviços de lançamento e de arrecadação dos impostos respectivos, e fazem resaltar a competencia incontestavel de seu auctor.

Dívida activa

Estorvavam a arrecadação da dívida activa nos municípios, embarcando-a, as disposições contidas no art. 3.º da lei n. 496, de 14 de setembro de 1909, e no art. 2.º da lei n. 485, de 12 de setembro de 1908, ordenando respectivamente que se excluíssem do cargo dos collectores as attribuições que lhes eram conferidas pelo art. 229 da lei n. 375, de 1903, entregando aos promotores de justiça essas prerogativas, e que as certidões passadas para a cobrança da dívida activa fossem subscriptas pelo chefe da secção, onde as mesmas tivessem de ser extrahidas.

A execução de taes dispositivos trouxe morosidade na liquidação da dívida activa, maxime, quanto á que resultava do imposto de industrias e profissões: os representantes da justiça, desconhecendo completamente a escripta das estações fiscaes, não sendo convenientemente remunerados para esse serviço, accrescidos ás funções de seu cargo tratando sempre de interesses de orphãos que, muitas vezes se oppunham, contrastavam com os interesses da Fazenda Estadual, de modo algum podiam sufficientemente e satisfactoriamente substituir nos municípios os collectores,— empregados em os quaes se suppõe verdadeiro conhecimento do movimento de sua repartição, dos contribuintes, das faltas em que estes se acham para com o Estado podendo facilmente lançar mãos de meios promptos para a cobrança de seus debitos; além disso, a remuneração que percebem está em relação directa com o maior ou menor esforço por si applicado na arrecadação dos impostos e, assim será tambem de seu proveito ver bem fiscalizados, bem regularizados os negocios que dizem respeito aos interesses do Estado.

Não trazia nenhuma vantagem a substituição do collector pelo promotor da justiça; ao contrario, a Fazenda por força de leis, era lezada, e, em dadas occasiões, deixava de ser representada.

Obstados eram o esforço e o zelo dos agentes fiscaes nos municípios, em face do estabelecido pelo art. 2.º da lei n. 485, de 1908, e a razão realta-se clara e simples: até que aguardassem desta Directoria as certidões subscriptas pelo chefe de secção, o devedor recalctrante e de má fé tinha tempo bastante para furta-se ao pagamento de seu debito, transportando-se para logar incerto e usando de outros meios prejudiciaes ao fisco, e isto era commum, mormente com referencia aos contribuintes do imposto de industrias e profissões.

Felizmente, foi promulgada a lei n. 547, de 27 de setembro de 1910, que preceitúa no art. 7.º a maneira efficaz de se tornar real e proveitosa

a arrecadação da dívida activa, originada do imposto de indústrias e profissões, dívida que desaparecerá por completo se for estritamente observado, pelos exactores o art. 8.º da citada lei: á esta prestará valioso concurso a lei de n. 531, de 24 de setembro de 1910, entregando, com-de facto entregou os interesses financeiros do Estado ao seu natural representante — o collector.

Beneficas, foram, pois, para os interesses do Estado as leis de ns. 531 e 547, de setembro de 1910, sobre cujos preceitos com facilidade poder-se-á liquidar grande parte da dívida activa provenientes dos impostos e multas, e a totalidade da provinda do imposto de indústrias e profissões.

Esta Directoria a cujos cuidados está confiado este importante serviço economico do Estado, tem com esmero e afan em proporção dos empregados de que dispõe, procurado fazer a liquidação da dívida activa, entregando aos fiscaes das rendas, aos collectores e a alguns advogados as certidões e recommendando-lhes o maximo desvelo e aturada diligencia na liquidação amigavel ou judicial da dívida activa do Estado.

Os nossos cuidados, coadjuvados pela excellencia das leis, têm, neste ponto sido coroados de exito.

Pelo quadro annexo sob n. 5 verá v. exc. que a verba «DIVIDA ACTIVA» consignada na lei de orçamento do exercicio proximo passado, sendo de.....	550:000\$000
aliás exaggerada, produziu a elevada cifra de	599:061\$352
<hr/>	
donde resulta o saldo superior á verba orçada de.....	49:061\$352
Como disse e demonstrei por algarismos, exaggerado foi o calculo do legislador, consignando aquella verba por não ter consultado a média indispensavel para esse fim, tendo em vista o resultado colhido em os tres 3 ultimos exercicios :	
Assim : em 1907, a arrecadação foi de.....	495:938\$487
Em 1908. foi de.....	482:018\$699
Em 1909. foi de.....	529:752\$883
<hr/>	
Somma.....	1.507:710\$069
cuja divisão por 3 nos dá o quociente de.....	502:580\$093
Portanto, a média orçamentaria devia ser-o de e não, como se vê da referida lei de orçamento, de.....	500:000\$000
<hr/>	
donde resulta a differença para mais orçada de.....	50:000\$000
cifra esta que rigorosamente addicionada ao saldo já demonstrado, de.....	49:061\$352
<hr/>	
teremos o total de um saldo de.....	99:061\$352

que effectiva e rigorosamente devia figurar no balanço de 1910.

Comprehendo o quanto é, por demais fastidioso, esse e outros exemplos arithmeticos para demonstrar-vos que o excessivo esforço da acção fiscal sobrepuja o exaggero do legislador na fixação de certas verbas, como fonte de receita.

Tão desproporcional tem sido o calculo orçamentario da verba «Dívida Activa» que eu, com pezar, antevejo para o vigente exercicio de 1911 uma que la inevitavel, isto é, por maior que seja a acção fiscal, diante das energicas providencias diariamente postas em pratica por esta Directoria,

a respectiva arrecadação não atingirá a 650:000\$000, orçados pela lei 533 de setembro ultimo.

Finalmente, respeitado o calculo infallivel da média, resultante dos tres ultimos exercicios, tendo em vista as rubicas dos respectivos orçamentos, estes serão positivos e nos limites dos mesmos, a Administração poderá agir sem receios.

Fiscalização das fronteiras

Convinha immenso que das disposições dos regulamentos de ns. 58, de 20 de maio de 1886, 842, de 25 de julho de 1895, e 3.018, de 15 de dezembro de 1910, se enfeixasse tudo que vigora com relação ás estações fiscaes, e se fizesse uma especie de consolidação para uzo dos funcionarios fiscaes, que traballham nas recebedorias, nas estações das estradas de ferro e nos pontos fiscaes, disso dimanariam magnificos resultados para os interesses da fazenda estadoal.

Outrosim, o desdobramento da actividade do Fiscal das Rendas, attendendo ao mesmo tempo a serviços da fronteira e a fiscalização das collectorias, é sempre prejudicial áquelles serviços, quando não é a ambos.

Penso que se deveria incumbir a tres fiscaes das rendas, da organização e da fiscalização das recebedorias e pontos fiscaes, entregando a um a inspecção das fronteiras com a Bahia e o Espirito Santo, a outro as estações fiscaes nas divisas deste com o Estado de S. Paulo. e ao terceiro os pontos que se acham nos limites de Goyaz e Matto Grosso.

Esses funcionarios teriam sua attenção inteira e exclusivamente voltada para esse importante serviço, não dtstrahindo-a para exames nas collectorias e fiscalização de impostos, que sempre reclamam trabalho de longa duração.

Até a fiscalização das repartições do interior do Estado, lucrariam com essa medida e mostrar-se-ia mais proveitosa; por sua vez os fiscaes sob cujas vistas estivessem as collectories, não precisavam ter cuidado sobre a fronteira.

A designação de certos fiscaes, escolhidos por esta Directoria para cuidarem unicamente das fronteiras é uma prevenção que se impõe.

Esse serviço novo solicitará dos empregados a que forem entregues uma somma de esforços e de trabalhos superior á dispendida nas fiscalizações communs, e exigem, por isso, competencia, actividade e energia da parte dos mesmos funcionarios.

Transito de mercadorias e de gado pelo territorio do Estado

Constituia uma verdadeira confusão a maneira pela qual era feito o serviço de transito de gado e de mercadorias pelo territorio do Estado; os empregados fiscaes, á mingua de instrucções consubstanciadas em um regulamento, luctavam com difficuldades no cumprimento de seus deveres, vendo a cada passo entorpecidos a sua actividade e o seu zelo em velar pelos interesses do Estado, que não raro, era enormemente lezado.

Facilmente era confundido o gado mineiro, sujeito ao imposto de exportação, com o de origem goyana e de Matto Grosso, isento desse tributo; o mesmo succedia com as diversas mercadorias; interessava muito aos exportadores fazer passar nas fronteiras e nas estações ferro-viarias seus animaes e seus generos, attribuindo-lhes uma procedencia diversa da mineira; a isenção do imposto de exportação era o attractivo pelo

qual os contribuintes procuravam contrabandear, iludindo a vigilancia e a boa fé do functionalismo fiscal, occupado na cobrança do imposto de exportação.

E, como achar em todas as occasiões meios efficazes de repimir essas contravenções, se não havia instrucções que normalizassem esse serviço?

Predominavam em tal regimen a ancia dos boiadeiros em furtarem-se ao pagamento do imposto de exportação devido, e a duvida e o desanimo por parte dos empregados, sempre perplexos e irresolutos em decidirem casos, cada qual o mais complicado e para os quaes havia tantas opiniões discordantes.

Numa recebedoria do Triangulo Mineiro, de dezembro de 1908 a janeiro de 1909, foram cobrados 7:396\$080 de imposto de exportação sobre 1.778 rezes cujos proprietarios tentaram fazel-as transpor a fronteira deste Estado para o de S. Paulo, como se fossem suas boiadas oriundas de Matto Grosso e de Goyaz; houve difficuldade e muita energia na cobrança e gastou-se tempo para mostrar-se a verdade, sob cuja evidencia se curvaram os boiadeiros.

Boiadeiros que invernavam bois no centro do nosso Estado, depois de virem de Matto Grosso e de Goyaz, davam ou cediam por pequeno preço os talões do pagamento naquelles Estados aos seus collegas para transportarem para S. Paulo gado mineiro.

Hoje, com a approvação das instrucções para a fiscalização do transitio de mercadorias e de gado pelo territorio mineiro, instrucções baixadas com o dec. n. 3.018, de 15 de dezembro de 1910, não mais se repetirão esses factos; a exigencia da substituição do talão—prova do pagamento do imposto a outro Estado—pela guia assignada pelo funcionario mineiro, as diversas estações fiscaes creadas nas fronteiras dos Estados vizinhos, a instalação de pontos fiscaes em logares habilmente escolhidos, tudo concorrerá para a completa repressão do contrabando de gado e de mercadorias na fronteira e nas estações das estradas de ferro.

Veu, pois, o Reg. n. 3.018 por paradeiro ao negocio immoral do contrabando, apontando, aos empregados a maneira facil de extirpal-o; e, cedo, hão de apparecer excellentes resultados.

A confecção do alludido Regulamento por si só era capaz de saçar a competencia, o zelo e operosidade do incansavel titular da Secretaria das Finanças e do Director effectivo da Fiscalização das Rendas, de quem faço as vezes.

Fiscaes de Rendas

Como bem disse o illas're Director em seu relatório apresentado no anno proximo findo, a acção dos srs. Fiscaes é de incontestavel resultado: embora nem todos sejam dotados da mesma competencia, todavia, o seu exercicio mostra cabalmente os beneficios que dali vêm em prol dos interesses do Estado e cabalmente justifica os fins de tão util instituição.

Convém ainda salientar a necessidade de serem tomadas medidas, já pelo dr. Director apontadas em relatório do anno p. passado, com relação à independencia de que devem ser doptados os srs. Fiscaes, em se tratando das constantes e imprevisas diligeneias, cujo resultado é sempre satisfactorio aos interesses da Fazenda e ao prestigio das leis fiscaes.

Será possivel que um fiscal de rendas, compenetrando-se de seus deveres, possa em viagens, a cavallo, pelos invios sertões do Estado e respectivas fronteiras manter a sua subsistencia, obrigado a despesas de conducções, com a mesma diaria que os que viajam pelas vias ferreas? E' claro que não, e isto, é certo, resaltarà ao espirito pratico de v. exc.

Os commentarios que terão, naturalmente, chegado aos ouvidos de v. exc. partidos daquelles que ignoram o que seja uma acção fiseal, fóra do

hem estar em uma Capital em relação a elevada tabella de vencimentos, como dizem, do pessoal da Fiscalização, não está em relação minima com o gozo e bem estar dos centros civilisados.

No interior e fronteiras deste Estado, o fiscal de rendas, deixando sua familia em sobresalto, lueta com toda a sorte de difficuldades, onerado com despesas quasi insupperaveis e portanto levado muitas vezes, para salvar a posição moral da Fazenda Publica a retirar de sua familia o proprio vencimento, além das diárias que tem.

Pois bem, exmo. sr., mesmo diante dessa série de difficuldades; com orgulho, pôde-se dizer, raro tem sido o fiscal de rendas que se alcança para com a Fazenda, alcance aliás muitas vezes justificavel, pelo que venho de expor.

Em relação ao pessoal que trabalha aqui, nesta Directoria, devo declarar, segundo os dictames de minha consciencia que são funcionarios que religiosamente cumprem seus deveres, ultrapassando, talvez, as exigencias regulamentares, porquanto, procuram desempenhar com obediencia e escrupulo, serviços que, claramente, pertencem a outros departamentos da Secretaria das Finanças, dando assim, cumprimento a ordens superiores; quero com isto dizer que o pessoal actual é por demais deficiente para acudir a todas as exigencias do serviço affecto propriamente á esta Directoria e mais aquelles de que falei.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, finalmente, submetto á vossa intelligente apreciação, annexas á este relatorio, não só a tabella comparativa da receita e despesa orçada e arrecadada, no exercicio de 1910, que servirá de base a demonstração do movimento geral da arrecadação, bem como a referente á arrecadação effectuada da divida activa do Estado e outras mais, conforme preceitúa o dec. n. 3.118, de fevereiro ultimo.

Embora com a necessaria antecedencia tivesse esta Directoria procurado com esforço, colher os dados positivos, para organizar com acerto, o quadro geral da divida activa do Estado, até 1910, conforme a circular que expediu, sob n. 32, a 22 de março ultimo, impossivel foi a alguns collectores, cumprir as exigencias do citado decreto, dentro do prazo fixado por v. exc. para confecção do presente relatorio.

Isto, porém, não quer dizer que deixe de ser apresentado em breves dias, tal serviço, á apreciação de v. exc., confiante que estou no exito das recommendações feitas na alludida circular e na dedicacão da maior parte dos honestos exactores do Estado.

Resta-me, ainda uma vez, falar a v. exc. que a boa fiscalização das rendas do Estado depende, sobretudo, da disciplina oriunda do respeito ás leis fiscaes, elemento esse primordial á prosperidade sempre crescente da riqueza publica, encarada sob qualquer aspecto.

Como director interino, o inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

ANNEXOS

N. 1 — Circulares expedidas de abril de 1909 a dezembro de 1910.

N. 2 — Relação nominal dos fiscaes de rendas e respectivas circumscrições.

N. 3 — Movimento do expediente durante o exercicio de 1910.

N. 4 — Quadro demonstrativo da cobrança da divida activa, no quinquennio de 1906 a 1910.

N. 5 — Tabella da divida activa arrecadada em cada um dos municipios, durante o exercicio de 1910.

N. 6 — Quadro da receita orçada para o exercicio de 1910, comparada com a arrecadada durante o mesmo exercicio.

Circulares expedidas pela Directoria da Fiscalização de Rendas em o periodo decorrido de abril de 1909 a dezembro de 1910.

Circulares

N. 1

Trata da suppressão de telegrammas mensacs communicando o resultado da arrecadação das rendas, em o mez anterior, ficando, porém, mantida a remessa do boletim.

N. 2

Refere-se á escripturação dos proprios estadoacs, situados nos municipios do Estado.

N. 3

Trata do fornecimento aos collectores, por parte dos notarios e escrivães, de um quadro semestral sobre a transmissão, por qualquer titulo de immoveis.

N. 4

Esta circular exige dos srs. fiscaes de rendas, a justificação das re-
quisições de passes por elles feitas, fóra de sua circumscripção.

N. 5

Recommenda aos srs. fiscaes o maximo escrupulo na passagem de telegrammas uma vez que não se trate de serviço de caracter urgente.

N. 6

Dispõe sobre a remessa da relação de proprios estadoacs,

N. 7

Trata da cobrança de sellos, em autos e traslados.

N. 8

Esta circular declara que os attestados de cumprimento de deveres só serão expedidos depois da remessa do relatorio mensal.

N. 9

Determina que a cobrança da divida activa constantes de executivos fiscaes, seja commettida aos collectores e contém outras recommendações relativas á essa cobrança.

N. 10

Recommenda aos collectores que remetam dentro de 30 dias os quadros da divida activa, sob pena de multa de 100\$000 e mais como devem ser remetidos esses quadros.

N. 11

Determina aos srs. fiscaes das rendas só tratem de um assumpto em cada um dos seus officios.

N. 12

Dispõe que é vedado aos fiscaes das rendas retirarem-se das circumscripções sem o previo consentimento desta Directoria.

N. 13

Determina aos collectores a observancia do endereço da correspondencia official, afim de evitar que sejam dirigidos á Secretaria das Finanças officios que devem ser endereçados a esta Directoria, ou vice-versa.

N. 14

Recommenda aos collectores a remessa urgente do quadro dos proprios do Estado existentes no municipio.

N. 15

Recommenda aos fiscaes das rendas que solicitem dos escrivães, notarios e officiaes do registro de hypothecas darem cumprimento às disposições do art. 37 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 1904.

N. 16

Chama a attenção dos fiscaes das rendas para o caso de alguns exactores deixarem de cobrar, o sello de \$300 devido com relação a cada conhecimento de quantia igual ou superior a \$5000.

N. 17

Recommenda aos collectores a urgente remessa das certidões de multas impostas a jurados.

N. 18

Requisita dos collectores a remessa urgente da nota da divida activa, discriminando por exercicios e impostos.

N. 19

Recommenda aos fiscaes das Rendas a fiscalização da remessa da nota resumida da divida activa, com a descriminação dos impostos por exercicios.

N. 20

Recommendo aos collectores a remessa urgente de uma nota ou resumo da divida activa, em seus municipios, na qual se discriminem, por exercicios, os impostos não pagos nas épocas legais,—remettendo-se, para o cumprimento de tal exigencia, mappas impressos.

N. 21

Aos encarregados da cobrança da divida activa, que evitem propor execução contra devedores insolvaveis; que antes da propositura das acções devem exigir o pagamento do debito pelos meios suasorios.

N. 22

Remettendo aos collectores impressos para serem distribuidos aos notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas, para o levantamento das estatisticas a que se refere o art. 33 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 1904.

N. 23

Aos juizes de direito das comarcas do Estado, pedindo sua intervenção perante os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas, exigindo-lhes o cumprimento da circular n. 22.

N. 24

Aos collectores, determinando-lhes a remessa urgente da relação contendo o resumo da divida activa descriminada por impostos no exercicio de 1909.

N. 25

Recommendo aos collectores a remessa urgente de uma relação mensal e nominal das importancias arrecadadas no mez anterior.

N. 26

Scientificando aos collectores que pela lei n. 547, art. 5.º foi-lhes devolvida a cobrança da divida activa pelos meios amigaveis ou judicias.

N. 27

Aos promotores de justiça, autorisando-lhes a entregar aos collectores as certidões da divida activa em seu poder, attenta a disposição do art. 5.º da lei n. 547, desde que não tenham procuração especial para essa cobrança.

N. 28

Aos fiscaes das Rendas e collectores, recommendando-lhes que em vista da decisão da Directoria dos Correios, devem agir de modo que o Estado não fique prejudicado na exportação de pedras preciosas pelo correio, independente do pagamento do respectivo imposto.

N. 29

Recommendando aos collectores a cobrança do sello dos livros de que servem os pharmaceuticos e praticos, conforme a tabella 2 que acompanha o regulamento da Directoria de Hygiene.

N. 30

Aos collectores, rectificando a circular n. 29, declarou-se que as recommendações constantes dessa circular devem ser entendidas tão sómente com os praticos de pharmacia licenciados.

Integra das circulares acima

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 5 de abril de 1909. Circular n. 1.

De ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, communico-vos que, por deliberação de hoje do mesmo exmo. sr., fica revogada a ordem que determinava fossem expedidos mensalmente pelas estações de arrecadação, á Secretaria das Finanças, e no 1.º dia de cada mez, telegrammas de comunicação da arrecadação effectuada no mez anterior, ficando, porém, em inteiro vigor, a pratica já observada da remessa mensal do «memorandum», em que a renda é especificada de accordo com as rubricas do orçamento, expedido por esta Directoria.

Para o cumprimento rigoroso desta obrigação, manda o sr. Secretario das Finanças chamar a attenção de todos os exactores e empresas particulares, que têm contracto com o Estado para arrecadação da receita publica de modo que imprerivelmente, no ultimo dia de cada mez, seja o «memorandum» escripturado com o producto de cada imposto, conforme está nelle especificado nos dizeres impressos, sendo remetido pelo correio no 1.º dia de todos os mezes.

No caso de renda eventual não prevista nos referidos dizeres impressos, os exactores deverão acrescental-a em manuscrito, especificando a natureza da mesma renda.

Este serviço é considerado da mais urgente natureza e esta Directoria espera não ter occasião de chamar vossa attenção para sua fiel execução, visto como qualquer inobservancia das ordens neste sentido dará logar á rigorosa applicação da sancção preestabelecida por lei.

O Director da Fiscalização das Rendas. (Assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas, 23 de abril de 1909. Circular n. 2.

Sr. Fiscal das Rendas.—No intuito de dar fiel execução às disposições do art. 4.º, n. 8, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.483 de 26 de março ultimo, recommendo-vos com vivo interesse o rispido cumprimento do n. 14, do art. 14, do citado regulamento, sob as penas comminadas nas disposições vigentes, afim de poder esta Directoria satisfazer as justas intenções do governo, no tocante a escripturação aliás indispensavel dos proprios estadoaes.

Convicto de que envidareis esforços para dar cumprimento às recommendações alludidas, espero até fins do proximo mez de maio, receber os dados que se fazem precisos áquelle fim.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 27 de abril de 1909. Circular n. 3.

Recommendo-vos que, dentro de 5 dias do recebimento da presente circular, informeis a esta Directoria si os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypotheças dessa comarca têm cumprido o disposto no art. 38 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de fevereiro de 1904, que determina «que os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypotheças fornecerão aos collectores, semestralmente, até 15 de janeiro e até 15 de julho de cada anno, as estatísticas das transmissões, por qualquer titulo, de immoveis sujeitos ao imposto territorial e realizadas durante o semestre.

Da vossa resposta, dependerá a applicação das penas consignadas em o alludido decreto.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas

Bello Horizonte, 17 de maio de 1909. Circular n. 4. Sr. Fiscal das Rendas.

O sr. dr. Secretario das Finanças, por despacho, manda declarar aos srs. fiscaes ambulantes que, d'ora em deante, todas as requisições de passagens feitas para fóra das respectivas circumscripções ou para ponto onde não justifique a exigencia do serviço publico, serão debitadas e levadas ás contas dos mesmos fiscaes.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 24 de maio de 1909. Circular n. 5.

Sr. Fiscal das Rendas.—Declaro-vos ser inconveniente, além de prejudicial aos interesses do Thesouro Estadual a passagem de telegrammas referentes a meros expedientes quando estes podem perfeitamente vir em simples officio.

Os telegrammas, pois, só devem ser passados em se tratando de providencias de character urgente a serem tomadas; só neste caso esta Directo esta Directoria justificará tal meio de communicação.

O director da fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 25 de maio de 1909. Circular n. 6.

Em aditamento à circular n. 2 de 23 de abril ultimo, venho declarar-vos não poder esta Directoria prescindir da remessa da relação dos proprios estadoaes situados em os municipios da vossa circumscripção fiscal, conforme exigencia do art. 14, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.473, de 26 de março ultimo.

Reconhece esta Directoria que o cumprimento do que ora vos recomenda, dependerá de minuciosos exames em os archivos dos cartorios dos officios de justiça e, talvez, nos das Camaras Municipaes, porém, convicto da boa vontade, dedicação e actividade dos srs. fiscaes, espero que dentro do prazo approximado de 90 dias, dareis conta de tal incumbencia.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 3 de junho de 1909. Circular n. 7.

Sr. Fiscal das Rendas.—Constando, com certo fundamento, a esta Directoria, que alguns escrivães de cartorios de officios de justiça não dão, como devem, cumprimento ao disposto em o n. 10 da tabella B, annexa ao Dec. n. 1.381, de 25 de março de 1900, chamo a vossa attenção para semelhante falta, aliás prejudicial aos interesses da Fazenda.

Aquella disposição comprehende tanto as copias ou traslados de autos que ficam em cartorio como aquelles que são remettidos à Relação.

Deveis, portanto, fiscalizar o cumprimento da lei, fazendo com que sejam sellados quaesquer traslados ou copias que existam em cartorios sem o pagamento do sello devido, communicando a esta Directoria quaesquer occurrencias que se derem a respeito.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 7 de junho de 1909. Circular n. 8.

Chamando a vossa attenção para o dispositivo claro do art. 15 do dec. n. 2.485, de março ultimo, declaro-vos que o vosso attestado de cumprimento de deveres só será conferido, para percepção de vencimentos e diarias, depois que enviardes o relatorio a que se refere o citado artigo.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 7 de junho de 1909. Circular n. 9.

Sendo empenho do Governo trazer em dia a cobrança da divida activa do Estado, mas sem o menor prejuizo do mais rigoroso desempenho, de parte dos srs. fiscaes ambulantes, dos seus restrictos deveres de fiscalização; e muito concorrendo para desviar-os da acção firme e constante que taes deveres exigem o patrocínio das causas fiscaes, a que a cobrança da divida activa de continuo dá lugar, tudo aconselha que o serviço dessa cobrança seja de preferencia commettido aos srs. collectores e a procuradores que ao governo pareça opportuno constituir para esse fim especial.

Nestas circumstancias, vos tenho como muito recommendado que vos deis pressa em passar para os srs. collectores, nos seus respectivos municipios, os executivos fiscaes para a cobrança da divida activa que por acaso estejam presentemente sob o vosso directo patrocínio, devendo mais trazer ao conhecimento desta Directoria o caso em que a multiplicidade dessas acções possa de qualquer modo concorrer para uma acção menos energica e efficaz de parte dos srs. collectores, casos estes em que tudo aconselha que seja este serviço dividido entre elles e os procuradores a que acabo de referir-me.

Esta medida, entretanto, não exonera os srs. fiscaes da obrigação de acompanharem a marcha deste serviço, senão para promoverem pessoalmente os executivos fiscaes, para ver e fazer com que sejam elles devidamente promovidos e patrocinados, exercendo a mais attenta fiscalização sobre todos os encarregados da respectiva cobrança, sejam collectores ou procuradores.

Ao executardes as presentes recommendações, deveis trazer ao conhecimento desta Directoria o numero de executivos e respectivas importancias que tiverdes passado ao cuidado de cada um dos srs. collectores, informando mais si em qualquer dos municipios de vossa circumscripção ha causas fiscaes entregues ao patrocínio de procuradores, quem sejam estes e a importancia da divida a cada um confiada.

Do vosso zelo e dedicacão, espera esta Directoria a immediata e fiel observancia da presente injuncção.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 2 de agosto de 1909.—Circular n. 10.

O empenho de parte do Governo em trazer em dia o serviço da Divi-da Activa do Estado, não se compadece de modo algum com a morosidade com que os srs. collectores têm cumprido até hoje as ordens expedidas para que remetam á esta Directoria os quadros da divida activa ainda não cobrada em seus municipios; urge, portanto, que essas ordens sejam executadas sem demora e, para esse effeito, fica-vos marcado o prazo prorogavel de 30 dias a contar da data abaixo indicada, sob pena de multa de 100\$000 que vos será imposta, immediatamente que se vença aquelle prazo, sem que vos tenhaes desempenhado da presente injuncção.

Dentro daquelle prazo, portanto, os srs. collectores remetterão á esta Directoria :

a) os quadros completos de toda a divida activa, relattva a quaesquer das verbas que a compõem, ainda não cobrada, seja de que exercicio fór, inclusivê o de 1908;

b) uma relação do numero e importancia das certidões em seu poder, de modo a se conhecer quanto ainda resta a cobrar por essas certidões de cada uma das rubricas a que ellas se referem.

Fica entendido que os srs. collectores não terão de remetter novos quadros da parte da divida activa que já tenha sido communicada, por meio de taes quadros, á esta Directoria, mas deverão completal-os com os quadros da divida de que se trata, do ultimo exercicio encerrado—1908.

—Os srs. collectores que não dispozerem mais dos impressos que em tempo lhes foram distribuidos para fazerem o trabalho de que trata a presente circular deverão, immediatamente e mesmo por telagramma, pedir a remessa de outros.

Ao sr. collector do municipio de.....

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 23 de julho de 1909.—Circular n. 11.

Para dar-se cumprimento ao disposto em o art. 15, do dec. n. 2.485, de 26 de março do corrente anno, e do qual depende o attestado de cumprimento de deveres, recommendo a todos os srs. Fiscaes que, ao confeccionarem os seus relatorios, refram-se somente ao resumo das occorrencias havidas em suas circumscripções, sem tratarem de assumptos diversos daquelles a que se referem taes serviços. Outrosim, vos declaro tambem que esta Directoria não aceitará e os devolverá todo e qualquer officio que trate de dois ou mais assumptos diversos.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas

Bello Horizonte, 9 de agosto de 1909.—Circular n. 12.

Sr. Fiscal de Rendas.

Chamando a vossa attenção para o disposto em o art. 10, abaixo transcripto, do Reg. que baixou com o Dec. 2.485, de 26 de março ultimo, vos declaro ser prohibida a vossa retirada da circumscripção fiscal que vos fôra confiada, sem previa licença desta Directoria, sob pena de, durante o periodo de tal ausencia, perderes os proventos de vosso cargo.

Art. 10 cit. : E' vedado ao fiscal ambulante abandonar sua circumscripção sob qualquer pretexto, menos o de serviço urgente reclamado pelos interesses da arrecadação e salvo casos excepcionaes de graves interesses particulares, ficando obrigado a justificar-se, tendo previamente communicado.

Os srs. Fiscaes por sua vez, trarão ao reconhecimento desta Directoria taes faltas, quando commetidas por administradores, collectores e vi-gias, vossos subordinados, afim de que energicas providencias sejam tomadas a bem dos interesses da Fazenda Publica e dos contribuintes de impostos.

Pelo Director da Fiscalização, O sub-director (assignado) — *Lafayette Brandão*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 16 de agosto de 1909.—Circular n. 13.

Chegando constantemente á esta Directoria officios em resposta a outros expedidos pela Secretaria das Finanças, e vice-versa, o que constitue irregularidade muito prejudicial ao prompto andamento do expediente, venho chamar a vossa attenção para o endereço da correspondencia official a vosso cargo e o faço no intuito de evitar que deis motivo para es'a Directoria, ou a Secretaria das Finanças, fazer-vos observação sobre o caso.

Ourosim, levo ao vosso conhecimento que a referida Secretaria das Finanças não abona, em conta dos srs. exactores a importancia da taxa dos telegrammas que expedem, por conta do Estado, quando verifica, o que lhe é facil, que taes telegrammas podiam ser evitades por não tratarem de assumpto urgente.

Pelo Director da Fiscalização (assignado)—*Lafayette Brandão*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 17 de setembro de 1909.—Circular n. 14.

Sr. Collector.

Em cumprimento ás disposições constantes do Reg. que baixou com o Dec. 2.485, de 25 de março ultimo, recommendo-vos mui insistentemente a urgente remessa á esta Directoria de um quadro minucioso do qual conste quaes as propriedades deste Estado, situadas nesse municipio.

Do referido quadro, tendo-se em vista os titulos das referidas propriedades, deve egualmente constar ;

- a) Sua situação;
- b) Seus caracteristicos e conf-ontações;
- c) seu valor actual;
- d) A natureza do titulo e se está ou não formalizado com os requisi-

tos legais.

Finalmente, aguarda esta Directoria o cumprimento do que ora vos recommenda, attenta a vossa dedicação e o vosso reconhecido esforço em favor deste Estado.

Pelo Director da Fiscalização (assignado)—*Lafayette Brandão*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 18 de novembro de 1909.

Sr. Fiscal de Rendas.—Circular n. 15.

Chegando ao conhecimento desta Directoria que alguns escrivães notarios e officiaes de registro de hypotheças não têm dado fiel cumprimento ás disposições terminantes consagradas em o art. 37 do Reg. que baixou com o Dec. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904, chamo a vossa attenção no sentido de apurardes na vossa circumscripção fiscal, taes irregularidades afim de que sejam applicadas aos infractores as disposições penaes prescriptas pelo cit. Regulamento.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 26 de novembro de 1909.

Sr. Fiscal de Rendas.—Circular n. 16.

Constando á esta Directoria que em algumas collectorias deste Estado, os respectivos collectores têm deixado de arrecadar o sello de \$300 a que estão sujeitas as primeiras vias de conhecimentos expedidos, quando a quantia a pagar for egual ou superior a \$5000, chamo a vossa attenção para semelhante falta, aliás muitissimo prejudicial aos interesses do Fisco, vos competindo, pois, fiscalizar aquelle sello em vossa zona, trazendo ao conhecimento desta Directoria quaes os exactores faltosos, afim de que a elles seja applicada a multa de 50\$000,—além de outras penas disciplinares.

Abaixo transcrevo a disposição legal :

«Será de \$300 o sello da tabella B § 4º. n. 4 do Reg. 1.381, e recalará tambem sobre todas as primeiras vias de conhecimentos expedidos pelas repartições fiscaes do Estado, quando a quantia a pagar for egual ou superior a \$5000.»

«Art. 4º da lei 393, de setembro do 1904.»

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1909.—Circular n. 17.

Recommendo-vos a urgente remessa á esta Directoria, de todas as certidões existentes em vosso poder e referentes a multas de jurados faltosos dessa comarca, ficando, portanto, suspensa até ulterior deliberação, toda e qualquer cobrança daquella origem.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1909.—Circular n. 18.

Recommendo-vos que, no prazo de 10 dias, depois do recebimento desta circular, remettaes á esta Directoria uma nota da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos, da qual conste a somma total de cada um.

Esta recommendação vos é feita sob as penas regulamentares.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 13 de dezembro de 1909.—Circular n. 19.

Sr. Fiscal de Rendas,

Recommendo-vos providenciar junto aos srs. collectores dessa circumscrição, no sentido de ser remettido á esta Directoria, com toda urgencia, o pedido constante da circ. n. 18, áquelles exactores dirigida e relativa ao resumo da divida activa de cada municipio, sendo desermiinado por exercicio e impostos do qual consta a somma total de cada exercicio.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1910.—Circular n. 20.

Não comprehendestes o constante da circular n. 18, apesar de ser muito claro o seu pensamento.

O que esta Directoria deseja e que deverá ser remettida, com a maxima urgencia, é uma nota ou resumo da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos e da qual conste a somma total de cada imposto e não mappas da divida activa nos quaes venham a relação nominal dos devedores de cada imposto.

Incluso o modelo que servirá de guia.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Ao Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 12 de março de 1910.—Circular n. 21.

Repetindo-se as reclamações de pagamento de custas o empregados forenses que tem funcionado nos executivos movidos contra responsaveis pela divida activa, necessario é, que os srs. encarregados de semelhante divida resolvam esta parte da questão, evitando taes reclamações, que, aliás, não tem razão de ser; porque, ou os executivos não deviam ter sido intentados, em face da insolvabilidade dos devedores, cujas circumstan-

cias pecuniarias devem ser previamente apreciadas pelos srs. cobradores, para que o executivo se não converta, pela alludida insolvabilidade, em pura aggravação do estado da divida; ou os referidos funcionarios têm de esperar a sentença para serem pagos pelo condemnado. Chamo, pois, muito especialmente para este ponto a vossa attenção.

Chamando a vossa attenção para a ordem supra, emanada da competente auctoridade Federal, deveis, dentro de vossa esphera, agir de maneira a concorrer para que seja ella em tudo observada e deste modo garantidos efficazmente os interesses fiscaes do Estado, evitando que continue a pratica abusiva da exportação de pedras preciosas pelo correio, sem o previo pagamento do respectivo imposto de exportação.

Outrosim, deveis trazer immediatamente ao conhecimento desta Directoria quaesquer occurrencias, que, por acaso se verificarem, em de-sacordo com a deliberação de s. exc. o sr. ministro da Viação.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização, de Rendas. Bello Horizonte, 13 de julho de 1910. Circular n. 24.

A bem do serviço interno desta Directoria, deveis, com a maxima urgencia, a ella remetter uma relação da qual conste o resumo da divida activa do Estado, nesse municipio e relativamente ao exercicio de 1909.

Aquella divida, na alludida relação, deverá ser discriminada por impostos.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Ao Sr. collector do municipio de...

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 31 de Julho da 1910. Circular n. 25. Sr. encarregado da cobrança da divida activa do municipio de...

Desejando esta Directoria trazer em dia a escripturação da divida activa do Estado, conforme preceitua o Regulamento que baixou com o Dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, recommendo-vos a remessa à esta Repartição de uma relação mensal da qual conste a importancia arrecadada em o mez anterior.

A referida relação, que será nominal, trará a discriminação da importancia por impostos e exercicios.

Tornando-se indispensaveis taes elementos para a obtenção da regular escripturação, espera esta mesma Directoria prompta satisfação no que ora vos recommenda.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910.

Circular n. 26—Sr. collector estadual do municipio de...

A lei n. 547, de 27 de setembro ultimo, art. 5.º, devolveu aos collectores as funções que lhes são conferidas pelo art. 229, da lei n. 375 de 19 de setembro de 1909, e como em seu art. 16 manda o legislador que a dita lei, entre em vigor desde a data de sua publicação, os collectores são legitimos representantes da Fazenda Publica para todos os effeitos mencionados no citado art. 229, da lei 375, podendo comparecer em juizo, por parte della, *ex-vi* de sua qualidade de collectores.

Esta disposição não exclue, como já foi por alguns srs. collectores entendido, os procuradores que o Governo entenda constituir para liquidação da divida activa ou o patrocínio de outros interesses do Estado, porquanto ficou em pleno vigor a disposição do § 3.º, do art. 97, do Dec. 2.329, de 17 de maio de 1909, que consolidam egual disposição da lei.

Nestas circumstaneias, deveis receber do promotor de justiça de vossa comarca as certidões da divida activa por liquidar, em seu poder, promovendo com o devido zelo a respectiva cobrança, de accordo com as instruções expedidas por esta Directoria, que deveis conhecer.

Ficam excluidos da ordem supra os srs. promotores de justiça que tenham procuração do Governo para a cobrança da referida divida, porque, neste caso, podem continuar a exercer o seu mandato, se o quizerem.

Isto não diminue as vossas attribuições, visto como podereis proceder a mesma cobrança parallelamente com aquelles e outros procuradores constituidos, em relação aos responsaveis cujas certidões de dividas não estejam confiadas aos euidados dos ditos procuraores.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910.

Circular n. 27—Sr. promotor de justiça da comarca de...

Revogada a disposição da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, art. 3.º que passou para os promotores de justiça as attribuições que a lei n. 375, de 1903, art. 229, lhes confere conforme dispõe a recente lei n. 547, de 11 de setembro ultimo, art. 5.º, os promotores de justiça só podem representar a Fazenda Publica na cobrança da divida activa, quando forem, para do fim, constituídos procuradores do Estado, mediante instrumento de procuração.

Nestas circumstaneias, estando já em vigor a cit. lei n. 547, cessou a vossa competencia para o effeito em questão, e a mesnos que tenhaes proeuração do Governo para a cobrança da divida activa, deveis entregar ao collectador do vosso município as certidões que possam estar em vosso poder, afim de que este promova a cobrança de que se trata.

No caso de terdes recebido proeuração, podeis continuar a exercer o vosso mandato, até que pelo Governo outra cousa seja dielidida, se assim entender conveniente aos interesses fiseaes.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 21 de novembro de 1910.

Circular n. 28—Sr...

O sr. ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo a representação que, em 18 de agosto passado, lhe dirigiu o dr. Secretario das Finanças deste Estado, relativamente a exportação de pedras precieosas que se fazia, em fórma de pacotes pelas ageneias do correio, sem que seus donos ou remelentes se mostrassem quites para com o Estado pelo pagamento de imposto de exportação, em data de 12 do corrente communicou ao sr. dr. Secretario das Finanças ter deelarado a Directoria Geral dos Correios, que o imposto creado pelos Estados sobre a exportação de seus productos é exercicio de uma competencia que a Constituição lhes attribuiu, pelo que não podia e nem foi embaraçado pslo Regulamento aquella Repartição, e que portanto, o art. 86 do referido Regulamento, declarando vedada

atribuição do transitio postal, não impede que o correio se recuse a auxiliar o contrabando, conduzindo objectos sujeitos a impostos.

Com estes fundamentos, s. exc. o sr. ministro da Viação mandou que fossem (restabelecidas as providencias de não dar o correio franquia a pedras preciosas (nesta generalidade se comprehendem as turmalinas, aguas marinhas e outras similares) sem que os seus donos ou remetentes se mostrem quites para com o Estado pelo pagamento do imposto de exportação á collectoria local).

Directoria da Fiscalização de Rendas.— Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1910.

Circular n. 29.

Os pharmaceuticos e os praticos de pharmacias estabelecidos neste Estado, devem ter livro especial onde registrarão as receitas aviadas (I), o qual será rubricado em todas as sua folhas pelo Director da Hygiene, na Capital, e pelos delegados de hygiene, nos municipios (II).

Segundo a tabella 2 que acompanha aquelle Regulamento, cabe o Estado, de sello, pela alludida rubrica: 10\$000, sendo o livro de 200 folhas, e 20\$000 quando o mesmo livro tiver até 500 folhas.

Tendo, pois, em vista os interesses da Fazenda, recommendo-vos instantemente fiscalizar o cumprimento, por parte dos ditos pharmaceuticos e dos praticos de pharmacia estabelecidos nesse municipio, das referidas disposições legais, marcando o prazo razoavel, para cumprirem a obrigação de que se trata, aos pharmaceuticos e aos praticos de pharmacia que forem encontrados sem os taes livros regularizados como a lei exige, trazendo ao conhecimento desta Directoria, findo o dito prazo,—si o tiverdes de assignar—os nomes e a residencia dos que persistirem em não cumprir as disposições já citadas, afim de por minha vez, communicar á Directoria de Hygiene para ter logar a applicação da multa respectiva (III).

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 17 de dezembro de 1910.

Circular n. 30.

Sr. collectoer do municipio de....

Rectificando a circular desta Directoria, n. 29, de 9 do corrente, apresso-me em vir declarar-vos que, em face de despacho de 21 de maio do anno passado, do sr. Secretario das Finanças, proferido em consulta do collectoer desta Capital, a recommendação constante da dita circular deve ser entendida tão sómente com os praticos de pharmacias licenciados, e não com os pharmaceuticos, visto que—estes «ex-vi» do que dispõe o n. 5 § 2.º, da tabella B, do Reg. do sello, que baixou com o Dec. 1,381, de 25 de abril de 1900, pagam apenas \$100 por folha de livro de 33

NOTAS :

I—Art. 252 do Regulamento do serviço sanitario, n. 2.733, de 11 de janeiro de 1910.

II—Art. 263 do cit. Reg..

III—§ 4.º do art. 231 do cit. Reg.

centímetros de comprimento, por 22 centímetros de largura e o dobro quando o mesmo livro exceda dessas dimensões ; e, mais, que os mesmos praticos de pharmacia licenciados, além da contribuição de que trata a alludida circular n. 29—pela rubrica do livro de registo de receitas aviadas,—deverão pagar ainda,—de selo de folha—\$100 por folha do mesmo livro, como os pharmaceuticos.

O Director da Fiscalização, (assignado *Theophilo Ribeiro*.)

N. 2

Relação nominal dos srs. Fisceas de Rendas de Minas e respectivas circumscripções fiscaes

N.º das circumscripções	Nomes dos Fiscaes	Residencias
1.ª	Antonio Augusto Villela.....	Capital.
2.ª	Ayres da Matta Machado.....	Diamentina.
3.ª	Nelson Dario P. Barbosa.....	Paracati.
4.ª	Francisco Franco de Almeida.....	
5.ª	Ozorio Chaves.....	Uberaba.
6.ª	Luiz Candido Rangel.....	Passos.
7.ª	Libanio da Rocha Vaz.....	Guaxupé.
8.ª	Manoel Ferreira dos Santos.....	Pocos de Caldas.
9.ª	Antonio da Rocha Leão.....	Pouso Alegre.
10.ª	Plinio Brazil.....	Hajubá.
11.ª	Miguel Ramos de Lima.....	Caxambu.
12.ª	Trajano de Faria.....	Juiz de Fora.
13.ª	Domingos Ribeiro.....	Leopoldina.
14.ª	Christiano Sales.....	Carangola.
15.ª	Domingos Soares de Sá.....	Theophilo Ottoni.
16.ª	Carlos F. Meirelles.....	Capital.
17.ª	João Eugenio Ferreira Lopes.....	Patrocínio.
18.ª	João Olytho Ferraz.....	Forniga.
19.ª	Antonio Carlos F. Ribeiro.....	Pará.
20.ª	Aureliano Augusto de Assis Toledo.....	Campanha.
21.ª	Francisco de Paula Souza.....	Alfenas.
22.ª	Arthur Ferreira da Cunha.....	Barbacena.
23.ª	Alonso Starling.....	S. Domingos do Prata.
24.ª	Antonio Pereira Lins.....	Serro.
25.ª	Leonidas Caldeira Brant.....	Bocayuva.
26.ª	Mizael Infante Vieira.....	Itabira.
27.ª	Antonio Pimentel.....	Ouro Preto.
28.ª	Walter Heilbuth.....	Sabará.
29.ª	José Rezende.....	Lavras.
30.ª	Pedro Toledo.....	S. Gonçalo do Sapucahy.

N. das circumscripções

Municípios de que se compõem as circumscripções

- 1.ª Bello Horizonte, Sete Lagoas, Curvello, Villa Nova de Lima, Santa Luzia do Rio das Velhas e Santa Quitéria.
- 2.ª Diamantina, Januaria, S. Francisco e Villa Brazilia.
- 3.ª Paracatú, Estrella do Sul e Monte Carmello.
- 4.ª Araguary, Uberabinha, Monte Alegre e Villa Platina.
- 5.ª Fructal, Prata, Uberaba, Sacramento e Araxá.
- 6.ª Jacuhy, Passos, Santa Rita de Cassia, e S. Sebastião do Paraiso.
- 7.ª Muzambinho, Guaranezia, e Monte Santo.
- 8.ª Caracól, Poços de Caldas, Cabo Verde e Caldas.
- 9.ª Jaguary, Santa Rita da Extrema, Cambuhy, Pouso Alegre, Ouro Fino e Jacutinga.
- 10.ª Itajubá, S. José do Paraiso, Villa Braz, Christina, Silvestre Ferraz e S. Sebastião da Pedra Branca.
- 11.ª Rio Preto, Ayuruoca, Baependy, Pouso Alto, Caxambú e Passa Quatro.
- 12.ª Juiz de Fóra, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Mar de Hespanha, Guarará e Pomba.
- 13.ª Leopoldina, S. José de Além Parahyba, Palma, S. Paulo do Muriaé, S. Manoel e Cataguazes.
- 14.ª Caratinga, Manhuassú e Carangola.
- 15.ª Theophilo Ottoni, Minas Novas, Arassuahy e S. João Baptista.
- 16.ª Salinas, Rio Pardo e Tremedal.
- 17.ª Patrocínio, Patos e Carmo do Parahyba.
- 18.ª Formiga, Campo Bello, Itapecerica, Piumhy, Bambuhy e Dores da Boa Esperança.
- 19.ª Pará, Itaúna, Pintanguy, Dores do Indayá, Abaeté e Santo Antonio do Monte.
- 20.ª Campanha, Varginha, Santo Antonio do Machado e Tres Corações.
- 21.ª Carmo do Rio Claro, Alfenas, Tres Pontas, Villa Nova de Rezende e Campos Geraes.
- 22.ª Barbacena, Lima Duarte, Entre Rios, Alto Rio Doce, Palmyra e Bomfim.
- 23.ª Ponte Nova, Abre Campo, Viçosa, Rio Branco, Ubá e S. Domingos do Prata.
- 24.ª Serro, S. Miguel de Guanhões e Peçanha.
- 25.ª Grão Mogol, Montes Claros e Bocayúva.
- 26.ª Itabira, Sant'Anna de Ferros e Conceição do Serro.
- 27.ª Ouro Preto, Marianna, Piranga, Alvinópolis e Queluz.
- 28.ª Sabará, Caeté e Santa Barbara.
- 29.ª S. João d'El-Rei, Bom Successo, Prados, Tiradentes, Lavras, Oliveira, Turvo e Ponto Fiscal de Passa Vinte.
- 30.ª Santa Rita do Sapucahy, Aguas Virtuosas e S. Gonçalo do Sapucahy.

N. 3

Movimento do expediente durante o exercício de 1910

Recebido		Expedido	
Offícios	3.682	Offícios	1.878
Requerimentos.....	97	Telegrammas	79
Quadros nominaes da divida activa	102	Circulares	11
Ditos da estatistica de trans- missão de immoveis, etc...	1.203	«Memoranda».....	250
Balancete das collectorias, re- cebedorias, pontos fiscaes e estradas de ferro.....	2.146	Attestados de exercicio.....	588
	<u>7.530</u>	Certidões de divida activa.....	33.192
			<u>36.298</u>

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Belo Horizonte, 23 de maio de 1911.—O collaborador, *Vital de Magalhães*.—Visto, *J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.—Visto, *C. Meirelles*.

N. 4

Quadro demonstrativo da cobrança da dívida activa do Estado, no quinquennio de 1906 a 1910

Exercícios	De orçamento	Arrecadado	Arrecadado para mais
1906.....	100:000\$000	204:847\$364	104:847\$364
1907.....	120:000\$000	495:938\$487	375:938\$487
1908.....	300:000\$000	482:048\$699	182:048\$699
1909.....	360:000\$000	529:752\$883	169:752\$883
1910.....	550:000\$000	599:061\$352	49:061\$352
	1.430:000\$000	2.311:648\$785	881:648\$785

Resumo

De orçamento.....	1.430:000\$000
Arrecadado.....	2.311:648\$785
Para mais arrecadado.....	881:648\$785

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 22 de maio de 1911.—*J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.—Visto. Servindo de director, *C. Meirelles*.

N. 5

Tabella da divida activa arrecadada em cada um dos municipios do Estado de Minas Geraes, durante o exercio de 1910.

Numeros	Municipios	Importancias
1	Abaeté.....	2:047\$784
2	Alfenas.....	7:490\$426
3	Abre Campo.....	5:149\$015
4	Alto Rio Doce.....	3:315\$421
5	Araguary.....	2:876\$120
6	Arassuahy.....	2:256\$944
7	Araxá.....	2:868\$444
8	Ayuruoca.....	2:699\$245
9	Alvinopolis.....	1:812\$253
10	Aguas Virtuosas.....	2:736\$122
11	Sant'Anna dos Ferros.....	2:257\$595
12	Santo Antonio do Machado.....	4:732\$943
13	Santo Antonio do Monte.....	2:219\$932
14	Santo Antonio de Patos.....	3:729\$631
15	Santo Antonio do Peçanha.....	1:792\$833
16	Santo Antonio de Salinas.....	2:024\$988
17	Baependy.....	1:894\$731
18	Bambuhy.....	1:606\$983
19	Barbacena.....	14:529\$678
20	Bello Horizonte.....	24:758\$957
21	Bocayuva.....	2:439\$890
22	Bomfim.....	1:129\$997
23	Bom Successo.....	8:542\$429
24	Santa Barbara.....	3:315\$867
25	Boa Vista do Tremedal.....	1:253\$249
26	Cabo Verde.....	2:090\$588
27	Caeté.....	3:566\$955
28	Caldas.....	2:665\$117
29	Cambuhy.....	1:628\$289
30	Campanha.....	3:396\$681
31	Campo Bello.....	5:167\$059
32	Campos Geraes.....	4:044\$918
33	Carangola.....	3:053\$355
34	Caracól.....	1:786\$799
35	Caratinga.....	1:241\$966
36	Cataguazes.....	11:681\$058
37	Caxambú.....	1:951\$833
38	Christina.....	1:371\$597
	A transportar.....	159:033\$891

Numeros	Municipios	Importancias
	Transporto.....	159:033\$891
39	Conceição.....	6:665\$946
40	Curvello.....	3:804\$256
41	Carmo do Fructal.....	2:119\$355
42	Carmo do Parnahyba.....	1:608\$964
43	Carmo do Rio Claro.....	3:252\$933
11	Diamantina.....	5:339\$836
15	S. Domingos do Prata.....	5:343\$614
46	Dores de Boa Esperança.....	3:072\$550
47	Dores do Indayá.....	2:780\$401
48	Entre Rios.....	1:956\$136
49	Estrella do Sul.....	1:151\$514
50	Forniga.....	5:079\$652
51	S. Francisco.....	868\$086
52	Guaranesia.....	2:576\$192
53	Guarará.....	1:597\$880
54	Grão Mogol.....	1:060\$161
55	S. Gonçalo do Sapucahy.....	4:345\$412
56	Itabira.....	6:028\$476
57	Itajubá.....	2:657\$312
58	Itapeçerica.....	7:181\$921
59	Itaúna.....	2:035\$795
60	Jacuby.....	1:884\$321
61	Jaguariy.....	2:370\$426
62	Jacutinga.....	1:553\$050
63	Januaria.....	1:759\$935
64	S. João Baptista.....	1:203\$381
65	S. João d'El-Rey.....	4:563\$709
66	S. João Nepomuceno.....	2:054\$127
67	S. José d'Além Parahyba.....	3:600\$746
68	S. José do Paraiso.....	6:991\$934
69	Juiz de Fóra.....	31:266\$176
70	Lavras.....	9:867\$917
71	Leopoldina.....	5:288\$668
72	Lima Duarte.....	2:008\$713
73	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	5:067\$267
74	Manhuassú.....	16:889\$570
75	S. Manoel.....	3:607\$415
76	Mar de Hespanha.....	10:010\$397
77	Marianna.....	4:349\$227
78	S. Miguel de Guanhões.....	2:945\$378
79	Minas Novas.....	2:236\$831
80	Monte Alegre.....	3:731\$401
81	Montes Claros.....	2:641\$151
82	Monte Carmello.....	1:645\$221
83	Monte Santo.....	2:399\$771
	A transportar.....	369:491\$804

Numeros	Municípios	Importancias
	Transporte.....	369:491\$804
84	Muzambinho.....	5:966\$555
85	Oliveira.....	7:723\$113
86	Ouro Fino.....	3:418\$387
87	Ouro Preto.....	6:249\$529
88	Palma.....	1:351\$565
89	Palmyra.....	6:06\$031
90	Pará.....	3:765\$761
91	Paracatu.....	1:556\$248
92	Passa Quatro.....	5:03\$636
93	Passos.....	9:612\$866
94	Patrocínio.....	2:988\$098
95	S. Paulo do Muriaé.....	16:655\$882
96	Piranga.....	3:626\$233
97	Pitanguy.....	2:712\$358
98	Pinhy.....	4:412\$272
99	Pomba.....	6:405\$879
100	Ponte Nova.....	8:697\$923
101	Pouso Alto.....	1:823\$102
102	Pouso Alegre.....	4:573\$670
103	Prados.....	1:554\$652
104	Prata.....	1:110\$765
105	Queluz.....	7:044\$645
106	Santa Quitéria.....	1:356\$352
107	Rio Branco.....	7:683\$493
108	Rio Novo.....	7:720\$777
109	Rio Pardo.....	1:748\$805
110	Rio Preto.....	3:856\$463
111	Santa Rita de Cassia.....	8:788\$528
112	Santa Rita da Extrema.....	734\$937
113	Santa Rita do Sapucahy.....	2:198\$304
114	Sabará.....	3:419\$481
115	Sacramento.....	5:387\$960
116	S. Sebastião do Paraíso.....	5:267\$233
117	S. Sebastião da Pedra Branca.....	1:087\$661
118	Serro.....	4:859\$943
119	Sete Lagoas.....	1:393\$134
120	Theophilo Ottoni.....	7:071\$372
121	Tiradentes.....	4:323\$029
122	Tres Corações do Rio Verde.....	1:213\$161
123	Tres Pontas.....	3:505\$399
124	Turvo.....	2:889\$643
125	Ubá.....	9:025\$739
126	Uberaba.....	3:590\$654
127	Uberabinha.....	2:204\$471
128	Varginha.....	4:150\$609
	A transportar.....	571:358\$678

Numeros	Municipios	Importancias
	Transporte.....	571:358\$678
129	Vicosa.....	5:577\$042
130	Villa de Nova de Lima.....	846\$110
131	Villa Brazilia.....	2:239\$715
132	Villa Platina.....	2:371\$767
133	Villa Nova de Rezende.....	4:386\$667
134	Villa Silvestre Ferraz.....	1:300\$336
135	Villa de Pogos de Caldas.....	1:518\$655
136	Villa Braz.....	921\$795
	Fiscaes de rendas (contas nominaes).....	8:540\$587
		599:061\$352

Directoria da Fiscalizaçao das Rendas Minciras, em Bellô Horizonte, 22 de maio de 1911.— *J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.

N. 6

Quadro da receita arrecada para o exercício de 1910 comparada com a arrecadada durante o mesmo exercício

	Importancia		Differença	
	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Títulos : Lei 510, de 22 de setembro de 1909				
*Art. 1.º, § 1.º Renda ordinaria :				
a) Impostos e taxas :				
1.º Imposto de exportação.....	8.500:000\$000	8.511:451\$745	—	358:348\$235
2.º Idem do sello, custas judicarias e empenhos.....	700:000\$000	700:000\$215	60\$825	—
3.º Novos e vellos direitos.....	650:000\$000	186:148\$001	—	163:852\$096
4.º Transmissão <i>inter-vivos</i> , quota de 3 % ao Estado.....	880:000\$000	923:803\$859	53:803\$859	—
5.º Transmissão <i>causa mortis</i>	700:000\$000	573:378\$268	—	126:621\$732
6.º Passagens em estradas de ferro.....	180:000\$000	198:086\$729	18:086\$729	—
7.º Matrículas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino e 25000\$000 de pensões pagas a Assistencia a Alienados.....	125:000\$000	45:465\$468	—	29:534\$532
8.º Imposto sobre exportação de ouro e diamantes.....	250:000\$000	261:479\$200	11:479\$200	—
9.º Imposto territorial.....	1.000:000\$000	861:247\$818	—	138:752\$182
A transportar.....	13.385:000\$000	12.652\$910\$121	84:353\$103	817:142\$677

Títulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)	Importancia		Diferença	
	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
10.º Transporte.....	13.385.000\$000	12.652.010\$126	8.415\$8103	817:12\$577
11.º Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes e vinhos artificiaes.....	6.603.000\$000	182:992\$865	—	117:007\$665
12.º Imposto de industriaes e profissões.....	1.560:000\$000	1.011:912\$863	—	515:087\$197
12.º Taxa adicional de 10 % sobre Noveos e Velhos Direitos, transmissão <i>cansa-mortis</i> , passagens em Estradas de Ferro, e industriaes e profissões e sobre o consumo de bebidas alcoolicas.....	399:000\$000	279:338\$892	—	119:661\$163
(b) Outros contribuições :				
13.º Cobrança da divida activa.....	550:000\$000	599:061\$352	49:061\$352	—
14.º Quotas de fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo Governo.....	135:000\$000	52:012\$217	—	82:987\$783
15.º Rendas da Imprensa Official.....	76:000\$000	80:121\$800	1:121\$800	—
16.º Renda dos terrenos diamantinos.....	30:000\$000	9:625\$086	—	10:374\$914
17.º Renda de terras devolutas.....	35:000\$000	23:979\$380	—	11:020\$620
18.º Juros de apolices pertencentes ao Estado (3).....	150\$000	2:215\$000	1:825\$000	—
19.º Juros e amortizacão dos empréstimos as Camaraes Municipaes de Carangola e S. José d'Além Parahyba.....	100:167\$500	36:181\$671	—	66:985\$829
A transportar.....	15.866:617\$500	15.262:511\$027	139:161\$255	1.740:237\$828

	Importancia		Diferença	
	Orcada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Titulos : Lei 540, de 22 de setembro de 1909.				
Transporte.....	16,800\$617\$500	15,262\$511\$927	139,151\$255	1,740\$237\$808
20.º Renda de aguas mineraes e feiras de gado.....	100,000\$000	68,292\$8175	—	31,707\$825
21.º Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	10,000\$000	—	—	10,000\$000
22.º Juros de 25 apolices e aluguel de um prédio doado ao Estado para auxillar a Caixa Escolar do grupo d. Francisc de Botelho.....	1:100\$000	1:590\$000	100\$000	—
23.º Juros do emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	240:000\$000	270:901\$910	30:901\$910	—
§ 2.º Renda extraordinaria :				
24.º Renda eventual, comprehendidas as multas por infrações de leis, regulamentos e contractos e a sobretaxa de 3 francos sobre sacca de café exportado.....	5,200:000\$000	1,205:801\$175	—	891:108\$225
25.º Reposições, inclusivè renda dos proprios do Estado, por venda ou arrendamento.....	120:000\$000 14000\$000	125:355\$186 590\$800	5:355\$186	— 109\$200
26.º Renda de fanças criminos.....	22,563:107\$500	20,033:165\$903	175:521\$681	2,703:103\$278

	Importancia		Diferença	
	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Títulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)				
Transporte.....	22.563:107\$500	20.035:165\$003	175:521\$081	2.703:463\$278
Receitas diversas :				
Pelas arrecadadas conforme o desdobramen- to abaixo :				
Premio serico recebido do Governo Federal.....				
Prestação da Companhia Thermal de Poços de Caldas.....	—	19:655\$000	19:655\$000	—
Auxilio concedido pelo Ministerio da Fazenda para o desenvolvimento da industria pastoril.	—	19:500\$000	19:500\$000	—
Renda do trafego da E. F. Muzambinho, emquan- to propriedade do Estado.....	—	5:000\$000	5:000\$000	—
Jurros e commissões recebidos de Bancos e ou- tros.....	—	27:912\$021	27:912\$021	—
Indemnização recebida do Governo Federal pelo que despendeu-se com a introdução de ani- maes de raça.....	—	11:798\$089	11:798\$089	—
Receitas não classificadas no orçamento.....	—	531:350\$936 8:921\$715	531:350\$936 8:921\$715	—
A transportar.....	22.563:107\$500	20.635:303\$691	831:459\$472	2.703:463\$278

	Importancia		Diferencia	
	Orcada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)				
Transporte.....	22,563:107\$500	20,685,206\$894	831:959\$172	2,763:163\$278
Liquidação do emprestimo da E. F. Sapecahy, contrahido em virtude da lei n. 61.....	—	2,139:637\$900	2,139:637\$900	—
Deposito para medição de terras.....	—	9:567\$902	9:567\$902	—
Café paulista.....	—	3:379\$181	3:379\$181	—
Renda economica.....	—	151\$118	151\$118	—
	22,563:107\$500	22,817:138\$894	2,987:791\$676	2,763:163\$278

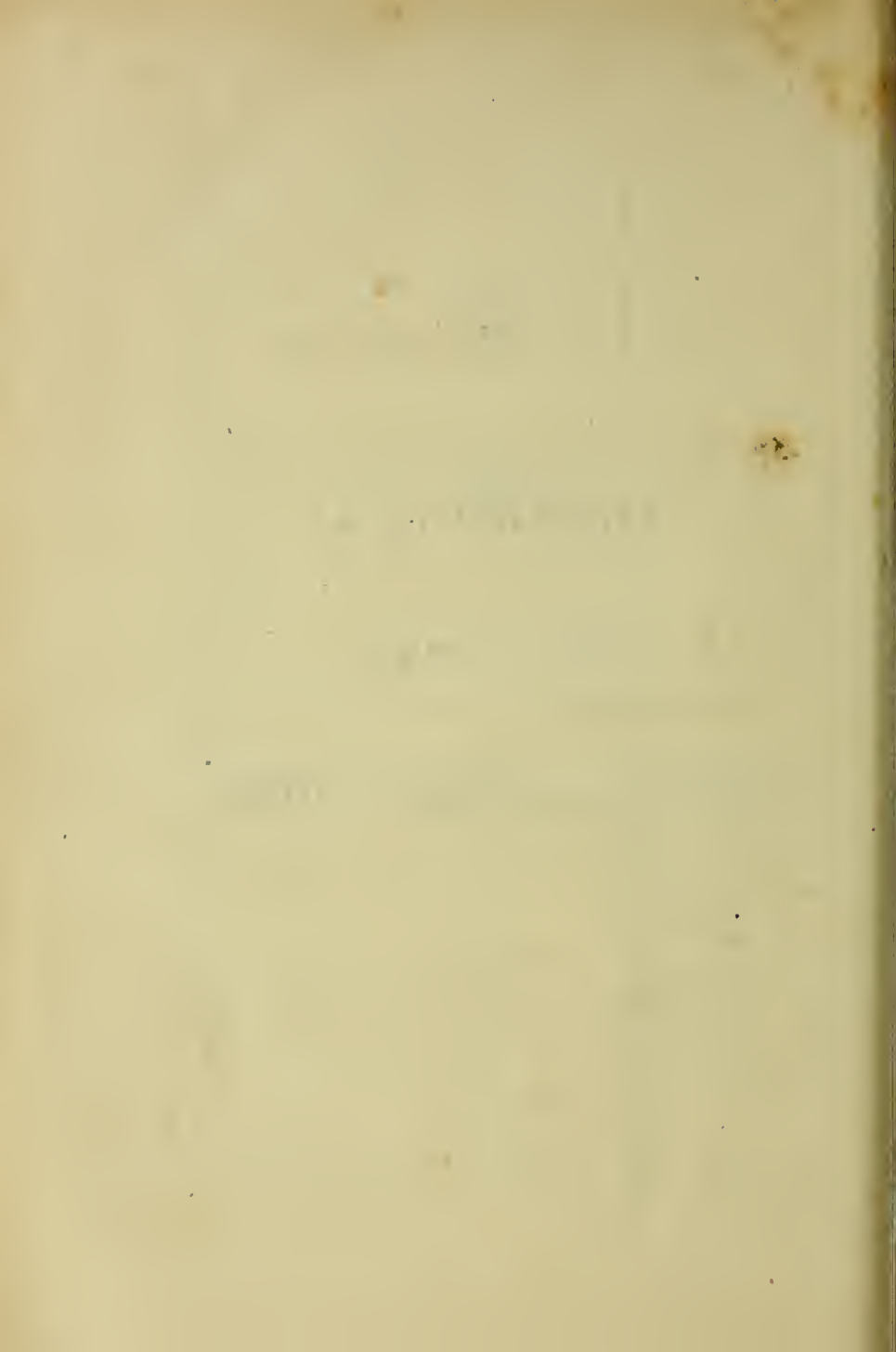
Directoria da Fiscalização das Rendas, em Bello Horizonte, 30 de maio de 1911.—*J. F. de Pratta Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.—*Visto.—C. Meirelles*, servindo de director.

ANNEXO N. 3

RELATORIO

DA

DIRECTORIA DA IMPRENSA OFFICIAL



Exmo. sr dr. Secretario das Finanças

Em cumprimento das disposições regulamentares, venho trazer a illustrada attenção de v. exc. os dados relativos á receita e despeza desta repartição, e ao mesmo tempo offerecer breves considerações, quanto ao seu funcionamento.

Os dados e mais informações em algarismos devem ter a primazia.

Por elles, na sua singela e nitida expressão, bem se vê a situação economica, o avanço ou recuo na vida do departamento administrativo, suggerindo, com a clareza de sua demonstração, a necessidade de medidas tendentes, quer á restricção de despezas, quer ao desenvolvimento dos serviços de real proveito e consentaneos ao fim que se tem em vista.

O movimento do deposito em 1910, foi o seguinte

Papel jornal

Entraram durante o anno. Resmas.....	2.089
Sahiram durante o anno.....	1.789
Passaram para 1911. Resmas.....	300

No valor de 2:880\$000.

Papel de obras

Entraram durante o anno. Resmas.....	5.404 1/2
Sahiram no mesmo periodo.....	4.313 1/2
Passaram para 1911. Resmas.....	1.091

No valor de 25:629\$300.

Material

Tipos fornecidos pela sala de Fundição á sala de composição, descontado o material consumido, calculado pelo preço do Rio de Janeiro, no valor de 4:369\$100.

Passaram para 1911 miudezas no valor de 12:480\$000 conforme o inventario.

Receita

Importancia de 165 assignaturas recebidas pelo caixa-secretario.....	3:058\$000
Idem de trabalhos feitos para particulares idem, idem.....	19:815\$150
Idem de assignaturas e publicações requisitadas pelos collectores	1:197\$500
Idem de assignaturas aos funcionarios remunerados a cargo da Secretaria das Financas.....	69:966\$000
Idem, idem não remunerados por conta e auctorização of- ficial.....	52:056\$000
Somma.....	116:122\$950

Importancia de publicações e mais serviços das diversas secções da Imprensa para a Prefeitura.....	7:301\$850
Idem de publicações e mais serviços das diversas Secretarias....	351:565\$850
Idem de jornaes para o archivo da Imprensa.....	1:809\$000
Idem de materiaes e accessorios que passam para 1911.....	15:358\$100
Somma.....	352:152\$050

Despeza

Importancia de materiaes e accessorios que passou de 1909 para 1910.....	16:600\$000
Idem despendida com o pessoal titulado.....	16:714\$725
Idem, idem, com o pessoal contractado.....	261:932\$576
Idem, idem, com sellos e estampillas.....	1:300\$140
Idem, idem, com telegrapho e correspondencias.....	5:596\$225
Idem, idem, com fretes e carretos.....	19:137\$312
Idem, idem, com lenha e combustiveis.....	709\$200
Idem, idem, com materiaes e expedientes.....	41:924\$358
Idem, idem, em diversas requisições aos fornecedores de materi- aes segundo as contas processadas na Secretaria das Financas	128:000\$000
	531:214\$536
Saldo a favor da Imprensa.....	20:907\$511
Somma.....	552:152\$050

Do confronto com os balanços dos annos precedentes se colhe que nesse anno foi o que maior somma de serviços executou a Imprensa Official e sempre a requisições officiaes.

Do confronto dos saldos se verifica que se não guardou no mesmo anno a proporção dos annos, passado e transacto, o que, a meu ver, tem, entre outros motivos de explicação, o excesso de pessoal em algumas das secções.

Como já tive occasião de assignalar no relatório do anno passado, ha necessidade inadiavel de se proceder á reforma desta repartição, sob as bases já estudadas, substituindo-se o systema de remuneração fixa pela de trabalho executado e na proporção da tabella organizada pelo chefe das officinas.

As importancias recebidas pelo caixa-secretario e recolhidas mensalmente ao cofre do Thesouraria da Secretaria das Finanças foram as seguintes :

1910 Janeiro.....	3:120\$000
» Fevereiro.....	1:758\$400
» Março.....	1:556\$500
» Abril.....	2:237\$500
» Maio.....	1:426\$800
» Junho.....	1:730\$500
» Julho.....	1:565\$000
» Agosto.....	1:739\$000
» Setembro.....	1:169\$500
» Outubro.....	2:344\$000
» Novembro.....	1:542\$750
» Dezembro.....	2:603\$500
Somma.....	<u>22:903\$450</u>

Com o augmento de verbas de receita levada em conta da Secretaria, menos é que toca á arrecadação directamente effectuada pelo caixa-secretario.

A impressão de estatutos e de outras publicações de sociedades de beneficencias, litterarias, etc., etc., etc., têm sido carregada naquella conta em virtude de ordens e auctorizações especiaes.

As folhas diarias, que vão medrando nesta Capital, concorrem com melhor partido na publicação de annuncios ; é natural, pois, que a receita do « Minas Geraes », nesse particular, tenha decrescido.

A partir de 1900, as importancias recebidas pelo caixa-secretario têm sido as seguintes :

1900.....	20:181\$000
1901.....	17:877\$000
1902.....	20:134\$500
1903.....	17:458\$000
1904.....	26:799\$500
1905.....	29:562\$400
1906.....	31:778\$540
1907.....	30:442\$540
1908.....	33:246\$899
1909.....	24:310\$097
1910.....	<u>22:903\$450</u>

O quadro seguinte indica, em resumo, os trabalhos feitos pela Imprensa Official em 1910:

Livros em branco.....	8.916
Folhas diversas.....	86.242
Avulsos.....	1.996.187
Talões.....	3.010
Obras.....	9.600
Encadernações.....	2.743
Diversos.....	<u>389.229</u>

A tiragem do « Minas Geraes » tem continuado a augmentar, sendo de 6.915 o numero de exemplares diarios, distribuidos em 1910, pela fórma seguinte :

Para funcionarios remunerados.....	3.887
Para os mesmos não remunerados.....	2.892
Assignaturas pagas por particulares.....	136
Somma.....	<u>6.915</u>

A expedição para fóra da Capital é feita a 5.815 assignantes assim classificados :

	Pagas
Professores primarios.....	1.528
Idem, idem de grupos.....	588
Juizes de direito.....	117
Juizes municipaes.....	137
Promotores.....	117
Collectores de cidades.....	117
Assignantes particulares.....	136
Aposentados.....	109
Vigias e administradores de recebedorias.....	88
Fiscaes ambulantes.....	28
Diversos funcionarios.....	85
Funcionarios em disponibilidade.....	42
Assistencia de alienados.....	14
Inspectores technicos.....	19
Recebedoria de Minas.....	48
Batalhões.....	50
	<hr/>
Somma.....	3.223

Para funcionarios não remunerados fóra da Capital :

Subdelegados de Policia.....	724
Juizes de paz.....	724
Inspectores escolares.....	726
Delegados de policia.....	136
Redacções mineiras.....	71
Bibliothecas mineiras.....	29
Redacções dos Estados.....	53
Bibliothecas dos Estados.....	24
Governo Federal.....	9
Senadores e deputados estadoaes.....	46
Senadores e deputados federaes.....	11
Diversos para o estrangeiro.....	9
	<hr/>
Somma.....	2.592
	<hr/> <hr/>

Resumo

Assignantes de fóra da Capital.....	5.815
Assignantes moradores na Capital.....	925
Collecções.....	75
Archivo.....	100
	<hr/>
Somma.....	6.915
	<hr/> <hr/>

Quadro demonstrativo das despesas pagas pelo caixa-secretario em 1910

Mezes	Telegrapho e correspondente	Sellos e estampillas	Prelos e cartões	Lenha e combustiveis	Folhas dos tintalados	Folha dos contrahidos	Material e expediente	Importancia total
Janeiro.....	3398150	3138300	628100	—	319038861	20:8029660	6:1129870	31:5618241
Fevereiro.....	458725	4228000	1:6848012	1298700	3:8888869	21:4498350	7:0308650	38:0738406
Março.....	3288530	2808000	1:5118700	—	3:6798150	20:7978250	1:9438880	28:5708530
Abril.....	3878550	2848000	3:0788100	248000	3:7198167	19:1688800	3:2308318	29:9228865
Mado.....	3368350	3468000	1:2128800	528500	3:8328187	20:4048850	4:6878210	30:9198897
Junho.....	3808900	3468000	1:5298700	488000	3:9238320	22:4588966	2:7608470	34:4168156
Julho.....	3748975	4408000	1:9248700	4568000	3:9188328	22:6938800	3:1708780	36:0088583
Agosto.....	4788350	4328000	2728700	—	3:9028143	22:7238850	2:2818240	30:1078583
Setembro.....	3798600	3638500	1:1038100	—	3:9818663	22:3308750	4:6278560	32:9868493
Outubro.....	8438850	3808000	6388800	—	3:8888577	22:1788350	3:9458010	31:8728187
Novembro.....	5018675	3828000	1468100	—	1:0738840	22:1708950	2:2208220	29:5048085
Dezembro.....	5308550	3018540	2128200	—	3:9738320	21:7558100	2:8058800	32:6688510
Somma.....	5:5968225	4:3008140	19:4378312	7098200	46:7148725	261:9328576	41:9248358	386:6148336

Secretaria da Imprensa Official, 1.º de junho de 1911 — O caixa-secretario, *João Caetano Pereira da Silva*.



de janeiro a dezembro de 1910

	Obras	Encadernações		Diversos	Total	
Secretaria d	13:000\$000	622	4:096\$500	240.308	74:472\$500	167:865\$250
Secretaria d	1:000\$000	63	207\$000	9.551	6:019\$000	14:980\$000
Brigada Po	—	—	—	810	122\$000	2:771\$200
Gymnasio..	—	—	—	3.010	175\$000	711\$600
Tribunal da	—	31	124\$000	—	—	6:449\$200
Camara dos	6:500\$000	95	954\$000	10.508	1:175\$000	27:428\$000
Conselho.....	5:700\$000	832	1:733\$000	1.428	1:568\$000	15:149\$800
Secretaria d	—	30	76\$000	—	—	76\$000
Acad. de	4:500\$000	336	1:499\$500	60.629	18:039\$000	77:407\$350
Directoria d	6:300\$000	69	423\$000	19.371	3:913\$000	22:509\$750
Com. de	3:000\$000	526	1:397\$500	5.318	1:556\$000	9:209\$700
Imprensa...	—	2	20\$000	—	—	461\$300
Imprensa...	—	—	—	—	—	2:793\$200
Imprensa...	—	—	165\$500	—	3:470\$000	3:723\$000
Imprensa...	—	92	171\$000	3.075	2:592\$000	7:304\$850
Imprensa...	—	—	—	—	—	69:906\$000
Imprensa...	—	—	—	—	—	52:056\$000
Imprensa...	—	—	—	—	—	1:197\$500
Imprensa...	—	—	—	—	—	3:058\$000
Imprensa...	—	—	—	—	—	19:845\$450
Som.	40:000\$000	2.743	10:867\$000	389.229	113:101\$500	504:993\$650

Secretari

Demonstração dos trabalhos feitos pela Imprensa Oficial nos mezes de janeiro a dezembro de 1910

Repartições	Pautas em			Publicações	Expediente	Avalios	Tabelas	Cilindros	Enquadramentos	Diversos	Total					
	Linhas	Folhas	Preços													
Secretaria de Fomento.....	1,061	9,400	652\$000	32638150	303718200	1,706,700	27:811\$000	787	13671\$000	1,000	132000\$000	622	42966\$000	210,208	71:172\$900	167:865\$250
Secretaria da Policia.....	2	500	110\$000	3578\$000	31522\$000	73,810	3:110\$000	101	321\$000	500	1:000\$000	63	267\$000	9,551	67:099\$000	11:280\$000
Bregida Policial.....	—	—	—	1:231\$000	1:115\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	810	122\$000	2:771\$200
Regimento.....	—	—	—	500\$000	600\$000	1,000	60\$000	—	—	—	—	—	—	3,000	175\$000	5:11\$000
Terço da Policia.....	—	—	—	718\$000	6:251\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6:11\$800
Caixa dos Pupilos.....	1	10	125\$000	36\$000	11263\$000	21,020	1:355\$000	—	—	700	62500\$000	35	351\$000	10,508	1:175\$000	27:128\$000
Secretaria.....	7	1,100	215\$000	—	1:388\$000	800	1:715\$000	—	—	800	5:700\$000	832	1:533\$000	1,128	1:568\$000	15:119\$800
Presbiterio de Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	76\$000
Secretaria das Financas.....	6,482	53,101	27:115\$000	1206\$820	13:289\$000	156,882	8:011\$000	1,031	7:515\$000	1,000	1:250\$000	336	1:199\$000	60,629	18:089\$000	77:107\$250
Secretaria da Agricultura.....	1,639	18,512	3:070\$000	1:710\$850	5:117\$800	21,900	1:210\$000	156	76\$000	2,000	63300\$000	61	123\$000	19,371	3:913\$000	22:598\$750
Intelectual de Viçosa.....	15	1,596	385\$000	508\$000	1:856\$000	6,150	3:30\$000	22	121\$000	600	3:200\$000	526	1:397\$000	5,318	1:556\$000	9:208\$700
Juria Commercial.....	—	—	—	231\$000	210\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	161\$200
Juria Sentencial.....	—	—	—	225\$000	2:568\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:793\$000
Imprensa.....	—	—	—	—	—	—	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
Publicidade.....	6	1,000	315\$000	1:077\$000	2:222\$000	3,150	195\$000	10	60\$000	—	—	—	—	—	—	3:170\$000
Assinaturas de Jornaes e publicações remuneradas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
blancos, idem, não remunerados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
blancos e publicações requisitadas por collectores.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Particulares (60) assignaturas recebidas pelo Caixa-Secretaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
blancos de publicações e outros trabalhos, idem, idem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Summa.....	8,916	86,212	33:846\$000	17:225\$000	87:203\$000	1,996,187	17:153\$000	3,016	10:132\$000	9,600	10:000\$000	2,713	10:867\$000	380,229	113:101\$500	501:293\$650

A regularidade da secção do Archivo, recentemente creada, permite avaliar-se de sua importancia, a qual se verifica da relação que se segue :

Inventario dos volumes existentes no Archivo

Ns.	Volumes	Anos	Preço
15	Aguaes thermaes de Poços de Caldas....	1904	1\$ 15\$000
120	Analyses dos V. Mineiros.....	1895	1\$ 120\$000
22	Allegações e documentos por P. Barcel- los.....	1909	1\$ 22\$000
10	As nossas questões internacionaes.....	1900	1\$ 10\$000
22	Memorias de T. B. Ottoni.....	1907	1\$ 22\$000
21	Actos da assembléa geral da Companhia Mucury.....	1898	1\$ 24\$000
16	Aposentadorias de funcionarios publicos	1906	1\$ 16\$000
27	Aviação de caracter local.....	1909	1\$ 27\$000
28	A lucta contra a tuberculose.....	1910	1\$ 28\$000
8	Altitude do Pico de Itabira de Matto Dentro.....	1905	1\$ 8\$000
2	A morte do major.....	1901	2\$ 1\$000
17	Accordam entre o governo e a E. F. Bahia e Minas.....	1899	1\$ 17\$000
180	A Heroína da Inconfidencia.....	1900	1\$ 180\$000
5	Conflicto Italo-Brazileiro.....	1900	1\$ 5\$000
318	Anuario de Minas. 3.º anno.....	1909	10\$ 3:180\$000
195	Idem, idem, 1.º anno.....	1907	5\$ 975\$000
8	Idem, idem, 2.º anno.....	1908	5\$ 40\$000
2	A revolta de 1702.....	1898	1\$ 2\$000
16	Almanack da Brigada Policial.....	1897	2\$ 92\$000
8	Auxilio para construcção de um hospital em Porto Novo do Cunha.....	1905	1\$ 8\$000
10	A pureza, por Teixeira de Salles.....	1906	1\$ 10\$000
12	A Crise do Café.....	1901	1\$ 12\$000
6	Appellação civil, n. 775.....	1896	1\$ 6\$000
2	A Lavoura e a Industria na zona da Mat- ta.....	1906	1\$ 2\$000
510	A catastrophe.....	1901	3\$ 1:620\$000
35	Adições e administrações municipaes..	1903	3\$ 105\$000
69	A leitura analytica.....	1910	1\$ 60\$000
100	A malaria.....	1911	1\$ 100\$000
25	Almanacks da Brigada Policial.....	1910	2\$ 50\$000
6	Appellação civil, n. 2.830.....	1910	1\$ 6\$000
25	Ação de preceito comminatorio.....	1911	1\$ 25\$000
615	A chorographia do municipio do Treme- dal.....	—	3\$ 1:845\$000
510	A chorographia do municipio do Rio Preto.....	—	3\$ 1:620\$000
38	Agricultura no estrangeiro.....	—	1\$ 152\$000
180	A Lucrecia.....	—	3\$ 540\$000
60	A Justiça de Além Parahyba.....	—	2\$ 120\$000
8	A Vida de Santa Ephigenia.....	1902	3\$ 24\$000
20	Chorographia do Municipio de Barbacena	1908	1\$ 20\$000
61	A Lucta colonial.....	1902	1\$ 61\$000
11	A passagem do Itororó.....	—	1\$ 11\$000
3.950	Artigo sobre Agricultura.....	—	2\$ 7:900\$000
17	Associação Pão de Santo Antonio.....	1904	1\$ 17\$000
18	A Protectora dos Invalidos.....	—	1\$ 18\$000
13	Appellação n. 230— Ouro Preto.....	1906	1\$ 13\$000
12	Idem civil n. 1.968.....	1904	1\$ 12\$000
6	Idem, idem n. 1.781.....	1904	1\$ 6\$000
2	Idem, idem da comarca de Além Para- hyba.....	1904	1\$ 2\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
11	Idem, idem n. 1.659.....	1902	1\$
8	Idem, idem n. 2.081.....	1905	1\$
80	Idem, idem n. 2.288.....	1906	1\$
5	Idem, idem n. 2.391.....	1907	1\$
7	Idem, idem n. 1.400.....	1902	1\$
3	Idem, idem n. 1.217.....	1900	1\$
4	Idem, idem n. 1.881.....	1904	1\$
3	Idem, idem da comarca de Cataguazes..	1901	1\$
31	Idem, idem n. 163 da comarca de Manhu- assú.....	—	1\$
7	Idem, idem n. 1.390.....	1902	1\$
10	Idem, idem n. 1.769.....	1903	1\$
9	Idem, idem n. 2.041.....	1905	1\$
10	Idem, idem n. 2.056.....	1904	1\$
9	Idem civil n. 2.054.....	1905	1\$
16	Idem, idem n. 617.....	1905	1\$
8	Idem, idem n. 1.626.....	1902	1\$
6	Idem, idem n. 1.582.....	1901	1\$
18	Idem, idem n. 2.113.....	1906	1\$
6	Idem, idem n. 1.758.....	1902	1\$
8	Idem, idem n. 2.182.....	1906	1\$
6	Idem, idem n. 1.781.....	1904	1\$
6	Idem, idem n. 2.240.....	1907	1\$
16	Idem, idem n. 2.044.....	1906	1\$
10	Idem, idem n. 2.050.....	1905	1\$
8	Idem, idem n. 1.867.....	1903	1\$
8	Idem, idem n. 1.400.....	1900	1\$
12	Idem, idem n. 1.757.....	1903	1\$
17	Idem, idem n. 1.671.....	1901	1\$
6	Idem, idem n. 1.370.....	1904	1\$
8	Idem, idem n. 2.354.....	1907	1\$
20	Idem, idem n. 2.081.....	1904	1\$
5	Idem, idem n. 2.227.....	1907	1\$
11	Idem, idem n. 2.313.....	1907	1\$
15	Idem, idem n. 2.212.....	1904	1\$
10	Analyses e aggravos ns. 328.....	1898	1\$
10	Aggravos pelos drs. Henrique Salles e E. Pinto.....	—	1\$
9	Aggravo de Instrumento n. 277.....	1898	1\$
7	Idem da comarca de Queluz.....	1903	1\$
21	Idem da comarca de Muzambinho.....	—	1\$
9	Idem de Petição n. 827.....	1905	1\$
13	Idem n. 1.001— Sabará.....	1909	1\$
4	Idem n. 677— Ouro Preto.....	1903	1\$
11	Autos n. 1.400.....	1900	1\$
11	Appellação civil n. 542— Queluz.....	1908	1\$
18	Acção relativa a provimento de Juiz de Direito da Capital.....	1900	1\$
7	A Fazenda Nacional e a Caixa Economi- ca de Ouro Preto.....	1903	1\$
3	Acção de perdas e damnos, auctor Qale- gi, reu o Estado de Minas..	1904	1\$
7	Aggravo da comarca de Leopoldina....	1904	1\$
25	Arresto contra The Leopoldina R. Com- pany Limited.....	1908	1\$
6	Acção ordinaria. razões finais pelo Es- tado de Minas.....	1900	1\$
4	Acção de reivindicação. Anotações da ré, S. John d'El-Rei Company Limi- ted.....	1910	1\$
3	Almanack da cidade de Minas.....	1900	2\$
32	Aviação de character local, por Arthur Guimarães.....	1904	1\$

Ns.	Volumes	Annos	Preço
30	Aduhos chimicos e organicos, por Arthur Guimarães.....	1904	1\$ 30\$000
17	A quarta secção eleitoral.....	1905	1\$ 17\$000
29	Arresto, auctora, The Leopoldina R. Comp. Limited.....	1908	1\$ 29\$000
20	Auctora, The Leopoldina R. Comp. Limited, ré a União.....	1910	1\$ 20\$000
9	A plataforma do marechal Hermes da Fonseca.....	1910	1\$ 9\$000
850	Afonso Penna— Programma politico...	1908	1\$ 850\$000
360	Almanack da Brigada Policial.....	1896	2\$ 720\$000
135	A esterilização da Mulher, Hugo Werneck.....	1909	1\$ 135\$000
40	Assignantes de telephone.....	1910	1\$ 40\$000
9	Apontamentos de Geologia para a Escola D. Bosco.....	1903	1\$ 9\$000
320	Aduhos chimicos e organicos por Arthur Guimarães.....	1907	1\$ 320\$000
25	Aos viticultores — A perenosphora, dr. José Pedro Drummond.....	1894	1\$ 25\$000
22	A Justiça de Além Parahyba.....	1901	2\$ 44\$000
32	Abastecimento d'agua á cidade de Habira do Matto Dentro.....	1905	1\$ 32\$000
20	A sericicultura do Estado de Minas Geraes.....	1901	1\$ 20\$000
20	Abastecimento d'agua e exgottos a Caxambu.....	—	1\$ 20\$000
16	A bacia do Rio Doce— Nelson de Senna	1905	1\$ 16\$000
20	Appellação n. 2.566, de Juiz de Fóra....	1909	1\$ 20\$000
9	Aguas Mineraes de Cambuquira.....	1891	1\$ 9\$000
28	Apontamentos sobre hospícios de Diamantina.....	1893	1\$ 28\$000
2	Arresto injusto contra The Leopoldina..	1908	1\$ 2\$000
15	«A Justiça». Revista mensal de Jurisprudencia e Legislação.....	1896	1\$ 15\$000
107	Annaes da Camara dos Deputados.....	1909	5\$ 535\$000
102	Idem do Congresso Constituinte.....	1891	5\$ 510\$000
16	Idem da Camara dos Deputados.....	1892	5\$ 80\$000
36	Idem, idem.....	1893	5\$ 180\$000
196	Idem, idem.....	1894	5\$ 980\$000
24	Idem, idem.....	1895	5\$ 120\$000
244	Idem, idem.....	1896	5\$ 1:220\$000
20	Idem, idem.....	1897	5\$ 100\$000
77	Idem, idem.....	1898	5\$ 385\$000
115	Idem, idem.....	1899	5\$ 375\$000
100	Idem, idem.....	1900	5\$ 500\$000
80	Idem, idem.....	1901	5\$ 400\$000
108	Idem, idem.....	1902	5\$ 540\$000
84	Idem, idem.....	1903	5\$ 42\$000
204	Idem, idem.....	1904	5\$ 1:020\$000
65	Idem, idem.....	1905	5\$ 325\$000
100	Idem, idem.....	1906	5\$ 500\$000
90	Idem, idem.....	1907	5\$ 450\$000
90	Idem, idem.....	1908	5\$ 450\$000
10	Idem do Congresso de Barbacena.....	1893	5\$ 50\$000
34	Idem do Senado.....	1893	5\$ 170\$000
190	Idem, idem.....	1894	5\$ 950\$000
245	Idem, idem.....	1895	5\$ 1:225\$000
205	Idem, idem.....	1896	5\$ 1:025\$000
20	Idem, idem.....	1897	5\$ 100\$000
65	Idem, idem.....	1898	5\$ 325\$000
99	Idem, idem.....	1899	5\$ 195\$000
56	Idem, idem.....	1900	5\$ 280\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço	
105	Idem, idem.....	1901	58	525\$000
105	Idem, idem.....	1902	58	525\$000
95	Idem, idem.....	1903	58	475\$000
90	Idem, idem.....	1904	58	450\$000
95	Idem, idem.....	1905	58	415\$000
130	Idem, idem.....	1906	58	650\$000
115	Idem, idem.....	1907	58	575\$000
118	Idem, idem.....	1908	58	590\$000
119	Idem, idem.....	1909	58	595\$000
36	Balancos e tabellas de 1900 apresentados em 1902.....	1902	2\$	72\$000
1	Balancos e tabellas de 1894 apresentados em 1892.....	1892	2\$	8\$000
41	Balancos e tabellas de 1891 apresentados em 1893.....	1893	2\$	88\$000
32	Balancos e tabellas de 1893 apresentados em 1895.....	1895	2\$	64\$000
90	Balancos e tabellas de 1898 apresentados em 1890.....	1890	2\$	180\$000
60	Balancos e tabellas de 1894 apresentados em 1896.....	1896	2\$	120\$000
3	Bibliotheca da «Revista Forense», vol 1.ª.....	1907	10\$	30\$000
3	Bibliotheca da «Revista Forense», Direito Cambial, 1.ª vol.....	1905	10\$	30\$000
10	Breve resposta, por Augusto Franco.....	1903	1\$	10\$000
15	Bibliotheca da Camara dos Deputados.....	1910	1\$	15\$000
33	Balancos de forças — Junta pró Hermes-Wenceslau.....	1910	1\$	33\$000
11	Bacia do Rio Doce.....	1906	1\$	11\$000
38	Compendio de Gymnastica para uso das escolas.....	1897	2\$	76\$000
75	Conclusões apresentadas ao governo pelo Congresso Agro-industrial.....	1903	1\$	75\$000
8	Caraca— Apontamentos historicos.....	1903	1\$	8\$000
16	Compromisso da irmandade da Santa Casa de Poços de Caldas.....	1901	1\$	16\$000
19	Compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento de Entre Rios.....	1908	1\$	19\$000
19	Compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Boa Viagem.....	1909	1\$	19\$000
16	Contracto entre o Estado e a Companhia Thermal de Poços de Caldas.....	1908	1\$	16\$000
20	Codigos de corridas.....	1909	1\$	20\$000
20	Commissão Constructora de Bello Horizonte.....	1894	1\$	20\$000
16	Camara Municipal de Conceição do Serro.....	1905	1\$	16\$000
2	Cultura do symphito.....	1900	1\$	2\$000
7	Constituição Federal, leis additionaes.....	1900	3\$	21\$000
2	Chorographia do Rio Pardo.....	1908	3\$	6\$000
8	Commemoração civica realizada no salão do Congresso.....	1897	1\$	8\$000
17	Conferencia de Augusto de Lima em honra ao dr. Carvalho de Brito.....	1908	1\$	77\$000
1	Contracto relativo ás aguas de Vichy.....	1900	1\$	4\$000
3	Constituição e leis additionaes do Estado de Minas.....	1907	2\$	6\$000
100	Congresso Agricola, Industrial e Commercial.....	—	1\$	100\$000
69	Collecções de leis e decretos do Conselho Deliberativo.....	1900	3\$	207\$000
21	Contracto entre o governo do Estado e Perier & Comp.....	1911	1\$	21\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
681	Collecções de leis e Decretos do governo provisório.....	1890	5\$ 3:405\$000
1.326	Idem, idem.....	1891	3\$ 3:978\$000
1.621	Idem, idem.....	1892	4\$ 6:484\$000
1.719	Idem, idem.....	1893	5\$ 8:595\$000
1.846	Idem, idem.....	1894	5\$ 9:230\$000
1.864	Idem, idem.....	1895	5\$ 9:320\$000
2.089	Idem, idem.....	1896	5\$ 10:445\$000
2.725	Idem, idem.....	1897	4\$ 10:990\$000
2.886	Idem, idem.....	1898	4\$ 11:544\$000
729	Idem, idem.....	1899	1\$ 2:916\$000
1.216	Idem, idem.....	1900	5\$ 6:080\$000
1.338	Idem, idem.....	1901	1\$ 5:352\$000
1.209	Idem, idem.....	1902	4\$ 4:836\$000
1.358	Idem, idem.....	1903	5\$ 6:790\$000
1.492	Idem, idem.....	1904	4\$ 5:768\$000
1.311	Idem, idem.....	1905	4\$ 5:244\$000
1.673	Idem, idem.....	1906	4\$ 6:692\$000
1.463	Idem, idem.....	1907	4\$ 5:852\$000
1.863	Idem, idem.....	1908	4\$ 7:452\$000
3	Contractos para cobrança dos impostos mineiros.....	1902	1\$ 3\$000
12	Commissão Constructora da Nova Capital, 1. ^a secção.....	1894	1\$ 12\$000
30	Constituição da Republica Brasileira....	1896	3\$ 90\$000
33	Caixa Economica do Estado de Minas Geraes.....	—	1\$ 33\$000
22	Catalogo da Exposição Mineira metallurgica.....	1891	1\$ 22\$000
130	Conflicto Italo Brasileiro (por A. Werneck).....	1900	1\$ 130\$000
68	Convenio de Taubaté.....	1905	1\$ 68\$000
29	Catalogo dos quadros a oleo aquarella e ganaché.....	1901	1\$ 29\$000
17	Comarca da Capital, replica dos autos, dr. A. Lima.....	1899	2\$ 34\$000
17	Catalogo da Bibliotheca do Senado.....	1910	1\$ 17\$000
22	Contracto entre o Estado e a Companhia Ferrea de Sapucahy.....	1909	1\$ 22\$000
9	Contracto relativo ás aguas mineraes....	1900	1\$ 9\$000
23	Contracto exposição do dec. n. 2.423....	1909	1\$ 23\$000
12	Contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	1908	1\$ 12\$000
41	Contracto do Estado de Minas e a Companhia Leopoldina.....	1908	1\$ 41\$000
14	Contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	1904	1\$ 14\$000
10	Contracto para cobrança de impostos entre Minas e a Central do Brazil.....	1908	1\$ 10\$000
490	Dec. n. 1.749, instruções para vereadores e juizes de paz.....	1904	1\$ 490\$000
15	Dec. n. 211, annotações e formularios por L. F. L. e A. F. L.....	1908	3\$ 45\$000
2	Dec. n. 211, annotações, segunda edição L. F. L. e A. L. F.....	1909	3\$ 6\$000
11	Descobrimento e devastamento do E. de Minas Geraes.....	1902	1\$ 11\$000
16	Direitos aos magistrados vitalicios.....	1908	1\$ 16\$000
55	Dec. n. 2.735, fixa o anno lectivo e hora de trabalho escolar.....	1902	1\$ 55\$000
18	Diarrhéas infantis, por B. Moss.....	1909	2\$ 36\$000
772	Discurso em homenagem á memoria de J. Pinheiro.....	1909	1\$ 772\$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
15	Discursos pronúnciados na Camara dos Deputados na 4. ^a legislatura.....	1908	1\$	15\$000
31	Discurso proferido na Camara dos Deputados, sobre candidaturas presidenciaes.....	1900	1\$	31\$000
221	Discurso proferido na inauguração do grupo escolar de S. João Nepomuceno	1908	1\$	221\$000
19	Discurso proferido pelo deputado João França.....	1907	1\$	19\$000
30	Discursos proferidos na Escola Normal e 1. ^o grupo escolar de Bello Horizonte	1909	1\$	30\$000
35	Discurso proferido sobre o projecto de orçamento pelo barão de S. Geraldo...	1900	1\$	35\$000
11	Discurso na collação de grau aos bacharelados de 1902.....	1902	1\$	11\$000
1.800	Collecções de leis e decretos.....	1909	5\$	9:400\$000
187	Consolidação David Campista.....	1900	7\$	1:309\$000
172	Contractos relativos a estradas de ferro.	1901	10\$	1:720\$000
695	Consolidação Rezende Costa.....	—	10\$	6:950\$000
1.120	Compilação das leis mineiras, por Alfredo Furst.....	1895	10\$	11:200\$000
77	Compilação das leis mineiras, por Joaquim Cypriano.....	1883	5\$	385\$000
30	Idem, idem.....	1876	5\$	150\$000
50	Idem, idem.....	1878	5\$	250\$000
1	Idem, idem.....	1889	5\$	5\$000
280	Compilação das leis mineiras, por Alfredo Furst.....	1906	5\$	1:400\$000
48	Collecção das leis do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte.....	1910	3\$	144\$000
18	Código de posturas da Camara de Arassuahy.....	1901	1\$	18\$000
11	Collecção das leis da Camara Municipal de S. Francisco.....	1906	1\$	11\$000
2	Collecção das leis da Camara Municipal de Aguas Virtuosas.....	1904	1\$	2\$000
13	Collecção das leis da Camara Municipal de S. Francisco.....	1902	1\$	13\$000
58	Caixa Economica do Estado de Minas Geraes.....	—	1\$	58\$000
15	Catalogo dos productos para a exposição de S. Luiz.....	1904	1\$	15\$000
19	Catalogo dos livros manuscriptos do Archivo Publico Mineiro. Classificação chronologica.....	702-870	1\$	19\$000
21	Catalogo da Faculdade de Direito por L. F. Lopes.....	1904	1\$	21\$000
14	Comarca de Além Parahyba, razão de appellação.....	1904	1\$	14\$000
21	Catalogo geral da bibliotheca da Relação	1907	1\$	21\$000
4	Companhia Estrada de Ferro Muzanibinho, acção contra o Estado e o coronel R. Valle.....	1905	1\$	4\$000
16	Comarca de Caeté, embargante The Laton Gold.....	1902	1\$	16\$000
1	Corpo consultorio das estradas de ferro, 5 da 2. ^a reunião.....	1897	1\$	1\$000
120	Camara Municipal de S. José de Além Parahyba.....	1898	1\$	120\$000
3	Conflicto de jurisdicção entre o juiz de direito de S. José de Além Parahyba..	1901	1\$	3\$000
15	Calçamento de Bello Horizonte.....	1907	1\$	15\$000
13	Concurso para inscripção e classificação de Juiz de Direito Federal.....	1907	1\$	13\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
7	Crítica publicada no «Jornal do Commer- cio» em outubro de 1897.....	1900	1\$ 7\$000
5	Comarca de Conceição do Serro.....	1905	1\$ 5\$000
31	Constituição e leis addicionaes.....	1910	3\$ 93\$000
18	Discurso na Associação B. Typographi- ca sobre Azevedo Junior.....	1909	1\$ 18\$000
12	Discurso pronunciado no quartel da Bri- gada.....	1904	1\$ 12\$000
10	Discurso pronunciado na manifestação de 7 de setembro.....	1902	1\$ 10\$000
7	Dissertação da these apresentada à Fa- culdade Livre de Direito, pelo dr. J. Pinheiro de Campos.....	1899	1\$ 7\$000
7	Direito de economia por Augusto Franco	1907	1\$ 7\$000
18	Discursos proferidos no Externato do Gymnasio Mineiro.....	1899	1\$ 18\$000
19	Discursos proferidos na inauguração do Forum do Pará.....	1905	1\$ 19\$000
9	Discurso de saudação ao dr. Bias Fortes.	1898	1\$ 9\$000
38	Discurso por Leopoldo Pereira, no grupo escolar de Lavras.....	1907	1\$ 38\$000
23	Discurso em propaganda do café, credi- to industrial e agrícola.....	1907	1\$ 23\$000
40	Discurso proferido na inauguração do grupo escolar de Pitanguy.....	1907	1\$ 40\$000
11	Discurso proferido na sociedade de Me- dicina, Cirurgia e Pharmacia.....	1901	1\$ 11\$000
63	Discurso pronunciado na collação do grau aos bacharelados.....	1903	1\$ 63\$000
60	Discurso proferido em homenagem ao dr. Silviano Brandão.....	1902	1\$ 60\$000
23	Discurso proferido na sessão de 30 de agosto.....	1897	1\$ 23\$000
22	Discurso sobre limites de Minas e Espi- rito Santo.....	1909	1\$ 22\$000
16	Discurso da Academia de Letras, por Nelson de Senna.....	1910	1\$ 16\$000
9	Discurso no Gremio Litterario João Pi- nheiro.....	1905	1\$ 9\$000
18	Discurso pelo dr. Affonso Penna Junior sobre candidaturas presidenciaes.....	1909	1\$ 18\$000
17	Discurso proferido na collação de grau aos dentistas.....	1900	1\$ 17\$000
488	Direito eleitoral, por Carlos Ottoni.....	1909	3\$ 1:464\$000
125	Idem, idem.....	1909	3\$ 375\$000
25	Dec. n. 318—Instrucções para fiscaliza- ção de transitio de gado e mercadorias pelo territorio mineiro.....	1910	1\$ 24\$000
30	Dec. n. 312—Contracto entre Minas e a Companhia de Juiz de Fóra.....	1910	1\$ 30\$000
111	Dec. n. 2.994— Reg. do imposto de aguar- dente e alcool.....	1910	1\$ 111\$000
110	Dec. n. 2.182—Instrucções para execução da lei n. 459.....	1910	1\$ 110\$000
40	Dec. n. 2.993— Reg. do imposto de indus- tria e profissão.....	1900	1\$ 40\$000
30	Dec. n. 5.453— Instrucções sobre a lote- ria federal.....	1905	1\$ 30\$000
19	Discurso por A. Mello Franco, no 2.º an- no da morte de João Pinheiro.....	1910	1\$ 19\$000
32	Da Colebacilus puerperal.....	1910	1\$ 32\$000
39	Discurso proferido na Camara, por V. de Magalhães.....	1910	1\$ 39\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
28	Dec. n. 1.526— Reg. sobre geradores e machinismos.....	1911	1\$ 28\$000
2	Teratologicos (casos).....	1910	1\$ 96\$000
11	Dec. n. 3.004.....	1910	1\$ 11\$000
45	Da Uroscopia e Thiphoydeá.....	1911	1\$ 45\$000
15	Dec. n. 1.153.....	1911	1\$ 15\$000
40	Dec. n. 588.....	1896	1\$ 40\$000
59	Dec. n. 596. Regulamento eleitoral.....	1892	1\$ 59\$000
390	Idem, idem.....	1896	1\$ 390\$000
345	Dec. n. 595. Regulamento da Imprensa...	1892	1\$ 345\$000
410	Dec. n. 597. Regulamento do Instituto Vaccinogenico.....	1892	1\$ 410\$000
226	Dec. n. 587. Regulamento da Secretaria do Interior.....	1892	1\$ 226\$000
127	Dec. n. 589. Regulamento da Secretaria das Finanças.....	1892	1\$ 226\$000
61	Dec. n. 585. Regulamento do Tribunal da Relação.....	1892	1\$ 61\$000
60	Dec. n. 600. Regulamento da Escola de Pharmacia.....	1893	1\$ 60\$000
330	Dec. n. 603. Regulamento da Arrecadação de impostos.....	1893	1\$ 330\$000
200	Dec. n. 605. Regulamento sobre requisição de passes.....	1893	1\$ 200\$000
348	Dec. n. 607. Regulamento da Escola Normal.....	1893	1\$ 348\$000
812	Dec. n. 611. Regulamento do Gynnasio Mineiro.....	1893	1\$ 812\$000
725	Dec. n. 613. Regulamento Policial.....	1893	1\$ 725\$000
1	Dec. n. 639. Regulamento sobre Contracto de estradas de ferro.....	1893	- 10\$000
30	Dec. n. 649. Regulamento do Curso de Agrimensura.....	1893	1\$ 30\$000
1.149	Dec. n. 665. Regulamento da Instrução Primaria.....	1893	1\$ 1:149\$000
2	Dec. n. 658. Regulamento da Junta Commercial.....	1893	1\$ 2\$000
1.556	Dec. n. 662. Regulamento das Acções e demarcações de terras.....	1893	1\$ 1:556\$000
35	Dec. n. 680. Regulamento da Comissão Constructora.....	1894	1\$ 35\$000
690	Dec. n. 682. Regulamento para execução das leis ns. 18 e 72.....	1894	1\$ 690\$000
180	Dec. n. 683. Regulamento do Ministerio Publico.....	1894	1\$ 180\$000
75	Dec. n. 685. Regulamento para concessão de premios.....	1894	1\$ 75\$000
194	Dec. n. 691. Regulamento da Fiscalização das Estradas de Ferro.....	1894	1\$ 194\$000
19	Dec. n. 737. Regulamento do Instituto Agronomico.....	1894	1\$ 19\$000
8	Dec. n. 752. Regulamento da Hospedaria de Immigrantes.....	1894	1\$ 8\$000
410	Dec. n. 760. Regulamento do Instituto Zootechnico.....	1894	1\$ 410\$000
107	Dec. n. 767. Regulamento da Brigada Policial.....	1894	1\$ 107\$000
12	Dec. n. 769. Regulamento de engajamento de paizanos.....	1894	1\$ 12\$000
65	Dec. n. 777. Regulamento das colonias do Estado.....	1894	1\$ 65\$000
17	Dec. n. 790. Regulamento do imposto de café.....	1894	1\$ 17\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
120	Dec. n. 803. Regulamento; de Base dos planos geraes. Estautos.....	1895	1\$ 120\$000
102	Dec. n. 804. Regulamento e instrucções para a Commissão Geographica.....	1895	1\$ 102\$000
95	Dec. n. 805. Regulamento e instrucções para a Commissão Geologica.....	1895	1\$ 95\$000
4	Dec. n. 810. Regulamento e instrucções para o logar de pagador de estrada de ferro.....	1895	1\$ 4\$000
57	Dec. n. 814. Regulamento para provimento das cadeiras de instrucção primaria	1895	1\$ 57\$000
450	Dec. n. 818. Regulamento para construção de casas para funcionarios.....	1895	1\$ 450\$000
492	Dec. n. 840. Regulamento da commissão central da nova Capital.....	1895	1\$ 492\$000
383	Dec. n. 860. Regulamento do Archivo Publico.....	1895	1\$ 383\$000
100	Dec. n. 883. Regulamento de Obras Publicas do Estado.....	1895	1\$ 100\$000
120	Dec. n. 902. Regulamento e instrucções para tomada de contas em estradas de ferro.....	1896	1\$ 120\$000
18	Dec. n. 916. Regulamento para instrucção da fiscalização das rendas internas....	1896	1\$ 18\$000
300	Dec. n. 918. Regulamento para instrucção da fiscalização dos impostos.....	1896	1\$ 300\$000
285	Dec. n. 931. Regulamento para arrecadação do sello estadual.....	1896	1\$ 285\$000
80	Dec. n. 933. Regulamento do Conservatorio Musical de Barbacena.....	1896	1\$ 80\$000
165	Dec. n. 942. Regulamento da Secretaria das Finanças.....	1896	1\$ 165\$000
121	Dec. n. 945. Regulamento da Modificação de Terras.....	1896	1\$ 121\$000
14	Dec. n. 960. Regulamento dos Campos de Demonstração.....	1896	1\$ 14\$000
15	Dec. n. 975. Regulamento do Instituto Zootecnico.....	1896	1\$ 15\$000
11	Dec. n. 1.030. Regulamento da Caixa Economica.....	1907	1\$ 11\$000
12	Dec. n. 1.037. Regulamento e instrucção para agencia de immigração.....	1907	1\$ 12\$000
22	Dec. n. 1.038. Regulamento das estações de aguas mineraes.....	1907	1\$ 22\$000
180	Dec. n. 1.064. Regulamento de Construção e Trabalho Typographico.....	1907	1\$ 180\$000
300	Dec. n. 1.045. Regulamento dos serviços de prophylaxia.....	1907	1\$ 300\$000
120	Dec. n. 1.175. Regulamento da Escola Normal do Estado.....	1898	1\$ 120\$000
50	Dec. n. 1.230. Regulamento e instrucções para o imposto de exportação.....	1898	1\$ 50\$000
21	Dec. n. 1.242. Regulamento para o levantamento da estatistica territorial.....	1898	1\$ 21\$000
1	Dec. n. 1.243. Regulamento de feira de gado.....	1898	1\$ 1\$000
8	Dec. n. 1.248. Regulamento da Recebedoria de Minas.....	1899	1\$ 8\$000
23	Dec. n. 1.251. Regulamento. Divide o Estado em 7 circumscripções.....	1899	1\$ 23\$000
33	Dec. n. 1.258. Regulamento para Nucleos Coloniaes.....	1899	1\$ 33\$000
640	Dec. n. 1.348. Regulamento das Escolas Primarias.....	1900	1\$ 640\$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
2	Decs. ns. 1.350 e 1.371. Para a Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	1900	1\$	2\$000
17	Dec. n. 1.352. Regulamento da Brigada Policial.....	1900	1\$	17\$000
8	Dec. n. 1.360. Regulamento da Prefeitura — Construção e policiamento do Theatro Municipal.....	1900	1\$	8\$000
5	Dec. n. 1.368. Regulamento da Prefeitura sobre policia sanitaria.....	1900	1\$	5\$000
4	Dec. n. 1.399. Regulamento do Matadouro Publico.....	1900	1\$	1\$000
9	Dec. n. 1.368. Regulamento do Cemiterio. Publico.....	1900	1\$	9\$000
5	Dec. n. 1.377. Regulamento referente aos vehiculos.....	1900	1\$	5\$000
32	Dec. n. 1.378. Regulamento dos impostos de Novos e Velhos Direitos.....	1900	1\$	32\$000
40	Dec. n. 1.381. Regulamento. Sello estadual	1900	1\$	40\$000
8	Dec. n. 1.382. Regulamento referente ao almoxarifado.....	1900	1\$	8\$000
28	Dec. n. 1.400. Regulamento e instrucção para provimento de cadeiras de instrucção primaria.....	1900	1\$	28\$000
243	Dec. n. 1.409. Regulamento sobre escriptas privativas do processo.....	1900	1\$	243\$000
78	Dec. n. 1.415. Regulamento para processo executivo fiscal.....	1900	1\$	78\$000
12	Dec. n. 1.435. Regulamento para mendigos.....	1900	1\$	12\$000
180	Dec. n. 1.443. Regulamento para os serviços de Estatistica.....	1900	1\$	180\$000
21	Dec. n. 1.446. Regulamento para tarifas das Estradas de Ferro Bahia e Minas...	1901	1\$	21\$000
21	Dec. n. 1.453. Regulamento da construcção e demolição de obras.....	1901	1\$	21\$000
17	Dec. n. 1.459. Regulamento da arrecadação de impostos territoriaes.....	1901	1\$	17\$000
24	Dec. n. 1.473. Regulamento que altera as disposições do contracto 1.243.....	1901	1\$	24\$000
12	Decs. ns. 1.243, 1.270, 1.364 e 1.495. Regulamento das leis ns. 303 e 311.....	1901	1\$	12\$000
2	Dec. n. 1.490. Regulamento para cobrança de impostos.....	—	1\$	2\$000
120	Dec. n. 1.588. Regulamento da Secretaria de Commercio e Obras Publicas.....	1901	1\$	120\$000
8	Dec. n. 1.516. Regulamento sobre concessão de terrenos.....	1901	1\$	8\$000
7	Dec. n. 1.521. Regulamento do Tiro Mineiro.....	1902	1\$	7\$000
2	Dec. n. 1.526. Regulamento dos geradores vapor, motores e machinas.....	1902	1\$	2\$000
20	Dec. n. 1.535. Regulamento do serviço de bondes.....	1902	1\$	20\$000
23	Decs. ns. 1.532 e 1.533. Regulamento da Contadoria sobre explosivos.....	1902	1\$	23\$000
20	Dec. n. 1.548. Regulamento da Junta Commercial.....	1902	1\$	20\$000
424	Dec. n. 1.556. Regulamento do Tribunal da Relação.....	1903	1\$	424\$000
16	Dec. n. 1.558. Reorganização judiciaria	1903	1\$	16\$000
32	Dec. n. 1.563. Regulamento da arrecadação de impostos.....	1903	1\$	32\$000
53	Dec. n. 1.566. Regulamento da Imprensa Official.....	1903	1\$	53\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
28	Dec. n. 1.568. Regulamento da fiscalização e arrecadação dos impostos sobre loterias.....	1903	1\$ 28\$000
23	Dec. n. 1.573. Regulamento da Brigada Policial.....	1903	1\$ 23\$000
127	Dec. n. 1.579 A Regulamento sobre assistência a alienados.....	1903	1\$ 127\$000
6	Dec. n. 1.636. Regulamento relativo ao T. da Relação.....	1903	1\$ 6\$000
8	Dec. n. 1.645. Regulamento para instruções de impostos de bagagens.....	1903	1\$ 8\$000
19	Dec. n. 1.653. Directoria da Viação e Industrias.....	1903	1\$ 19\$000
26	Dec. n. 1.672. Regulamento. Rectifica a tabella B.....	1904	1\$ 26\$000
11	Dec. n. 1.678. Regulamento para impostos territoriaes.....	1904	1\$ 44\$000
240	Dec. n. 1.685 Regulamento da Escola de Pharmacia de Ouro Preto.....	1901	1\$ 240\$000
66	Dec. n. 1.720. Revoga o art. n. 2 do dec. n. 1.645.....	1904	1\$ 66\$000
50	Dec. n. 1.750. Revoga as disposições do dec. n. 605.....	1904	1\$ 50\$000
25	Dec. n. 1.763. Regulamento das loterias do Estado.....	1901	1\$ 25\$000
12	Dec. n. 1.766. Regulamento para impostos de consumo de aguardente.....	1901	1\$ 12\$000
20	Dec. n. 1.767. Regulamento para bebidas alcoolicas e mineraes.....	1901	1\$ 20\$000
81	Dec. n. 1.768. Regulamento para arrecadação dos impostos de consumo.....	1904	1\$ 84\$000
17	Dec. n. 1.793. Regulamento sobre instrução da arrecadação dos impostos de consumo.....	1905	1\$ 47\$000
10	Dec. n. 1.798. Regulamento sobre impostos de transmissão.....	1905	1\$ 40\$000
23	Dec. n. 1.799. Regulamento da Prefeitura de Poços de Caldas.....	1905	1\$ 23\$000
286	Dec. n. 1.799. Regulamento da Prefeitura de Aguas de Caxambu.....	1905	1\$ 286\$000
29	Dec. n. 1.801. Regulamento sobre aves, cães e cabritos.....	1905	1\$ 29\$000
30	Dec. n. 1.856. Regulamento sobre impostos de industrias e profissões.....	1905	1\$ 30\$000
33	Dec. n. 1908. Regulamento e programma do curso normal.....	1905	1\$ 33\$000
38	Dec. n. 1.960. Regulamento e frequencia escolat.....	1905	1\$ 38\$000
24	Dec. n. 1.960. Regulamento e frequencia na Escola Normal.....	1906	1\$ 24\$000
19	Dec. n. 1.969. Regimento interno dos grupos escolares.....	1906	1\$ 19\$000
11	Decs. ns. 1.871 e 1.981 sobre eleições estaduais.....	1906	1\$ 11\$000
17	Dec. n. 1.793. Regulamento da Prefeitura de Bello Horizonte.....	1907	1\$ 17\$000
69	Dec. n. 2.011. Regulamento para inventarios e partilhas.....	1907	1\$ 69\$000
8	Dec. n. 2.027. Regulamento da Directoria de Obras Publicas.....	1907	1\$ 8\$000
77	Dec. n. 2.044. Regulamento que define a nota promissora.....	1908	1\$ 77\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
42	Dec. n. 2.109. Regulamento dos impostos de industrias e profissões e para aguardente.....	1908	1\$ 42\$000
53	Dec. n. 2.180. Regulamento para cooperativas agricolas.....	1908	1\$ 53\$000
20	Dec. n. 2.182. Regulamento da instrucção e execução da lei n. 459.....	1908	1\$ 20\$000
21	Dec. n. 2.107. Regulamento para serviços de orphãos.....	1908	1\$ 21\$000
11	Dec. n. 2.224. Regulamento para serviços da divida publica.....	1908	1\$ 11\$000
13	Dec. n. 2.307. Regulamento da Assistencia a Alienados.....	1908	1\$ 13\$000
29	Dec. n. 2.422. Regulamento da fiscalização das loterias do Estado.....	1908	1\$ 29\$000
242	Dec. n. 2.416. Regulamento do Instituto João Pinheiro.....	1908	1\$ 242\$000
15	Dec. n. 2.423. Regulamento da Directoria de Viação e Obras Publicas.....	1908	1\$ 15\$000
10	Dec. n. 2.485. Regulamento da Fiscalização das rendas mineiras.....	1908	1\$ 10\$000
20	Dec. n. 2.486. Regulamento da Area Operaria.....	1908	1\$ 20\$000
87	Dec. n. 2.487. Regulamento das Tabellas de Continencias.....	1908	1\$ 87\$000
26	Dec. n. 2.492. Regulamento da Secretaria do Interior.....	1908	1\$ 26\$000
24	Dec. n. 2.513. Regulamento do Curso Fundamental.....	1908	1\$ 24\$000
14	Dec. n. 2.529. Regulamento da Secretaria das Finanças.....	1908	1\$ 14\$000
68	Dec. n. 2.575. Regulamento da Exposição Agro-pecuaria.....	1908	1\$ 68\$000
76	Dec. n. 2.624. Regulamento da cobrança dos impostos sobre bagagens e encomendas.....	1908	1\$ 76\$000
30	Dec. n. 2.631. Regulamento da cobrança do imposto do café.....	1908	1\$ 30\$000
39	Dec. n. 2.645. Regulamento de immoveis e outros bens.....	1908	1\$ 39\$000
8	Dec. n. 2.654. Regulamento da Guarda Civil.....	1909	1\$ 8\$000
15	Dec. n. 2.656. Regulamento da Brigada Policial.....	1909	1\$ 15\$000
49	Dec. n. 2.657. Formulario Policial.....	1909	1\$ 49\$000
43	Dec. n. 2.680. Regulamento para serviços de terras publicas.....	1909	1\$ 43\$000
23	Dec. n. 2.685. Regulamento da Recebedoria de Minas na Capital Federal.....	1909	1\$ 23\$000
105	Dec. n. 2.733. Regulamento do serviço sanitario.....	1910	1\$ 105\$000
215	Dec. n. 2.832. Regulamento da Caixa Economica.....	1910	1\$ 215\$000
28	Dec. n. 2.836. Regulamento da Escola Normal.....	1910	1\$ 28\$000
19	Dec. n. 2.844. Regulamento do Gabinete de Identificação.....	1910	1\$ 22\$000
22	Dec. n. 2.856. Regulamento para concessão de reformas de officiaes e praças...	1910	1\$ 22\$000
160	Decs. ns. 461 B e 955 A. Registro Torrens..	1910	1\$ 160\$000
112	Dec. n. 876. Regimento interno da Directoria de Eyiene.....	1896	1\$ 112\$000
4	Dec. n. 607. Regimento interno da Escola Normal de Sabara.....	1896	1\$ 4\$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
22	Dec. n. 607. Regimento interno da Escola Normal de Monte Santo.....	1896	1\$	22\$000
34	Dec. n. 1.679. Regimento interno da Assistência a Alienados.....	1903	1\$	34\$000
56	Dec. n. 1.969. Regimento interno dos grupos e escolas isoladas.....	1907	1\$	56\$000
11	Dec. n. 783. Regimento interno da Secretaria da Policia.....	1894	1\$	11\$000
6	Dec. n. 1.347. Regimento interno da Secretaria da policia.....	1900	1\$	6\$000
62	Dec. n. 724. Regimento interno da Cadeia da Capital.....	1894	1\$	62\$000
21	Dec. n. 2.018. Regimento interno da Penitenciaria de Ouro Preto.....	1910	1\$	21\$000
30	Directoria de Hygiene.....	—	1\$	30\$000
13	Defesa escripta do coronel Gaspar Andrade.....	1910	1\$	13\$000
48	Dos contractos e obras publicas.....	1895	1\$	48\$000
720	Tabella a que se refere o prag. 1.º do art. 36.....	1896	1\$	720\$000
110	Dec. n. 2.657. Conselho de disciplina.....	1909	1\$	110\$000
5	Decisões e Sentenças, por Francisco Toscano Barreto.....	1907	1\$	5\$000
150	Defesa pessoal (A. Franco).....	1906	1\$	150\$000
14	De Viagem (Estevão Lobo).....	1902	1\$	14\$000
17	Dec. n. 2.316. Instrução para recolhimento de talões.....	1908	1\$	17\$000
235	Decisões do Tribunal da Relação.....	1910	1\$	235\$000
55	Dec. n. 1.947. Programma do ensino primario.....	1909	1\$	55\$000
33	Dec. n. 2.832. Regulamento da Caixa Economica do Estado de Minas.....	1910	1\$	331\$000
17	Dec. n. 3.123. Regimento interno da Escola Normal de Bello Horizonte.....	1911	1\$	17\$000
50	Exposição da Commissão Fundamental... ..	—	1\$	50\$000
11	Estatuto Criminal.....	1906	1\$	11\$000
7	Exposição da dívida do Estado.....	1907	1\$	7\$000
2	Estatística demographo-sanitaria de 901 a.....	1905	1\$	2\$000
4	Esboço doCodigo Criminal.....	1895	1\$	4\$000
36	Estatística criminal.....	1907	1\$	36\$000
30	Estatística da policia.....	1901	1\$	30\$000
20	Esclarecimentos sobre propaganda agricola.....	1908	1\$	20\$000
35	Ensaio biographicos e politicos, Dr. João Pinheiro.....	—	1\$	35\$000
16	Egreja Matriz de Uberaba.....	1902	1\$	16\$000
58	Estatutos da Irmandade do Santissimo Sacramento de Além Parahyba.....	1902	1\$	58\$000
85	Epizootia— Molestia do gado.....	1895	1\$	85\$000
8	Exposição agro-pecuaria.....	1908	1\$	8\$000
10	Estatutos da associação da guarda nacional.....	1902	1\$	10\$000
6	Exposição de S. Luiz — mineros e mineiracs.....	1901	1\$	6\$000
11	Esboço (historico) projecto de reforma da administração municipal.....	1904	1\$	11\$000
17	Ephemerides Mineiras, 1.º vol.....	—	1\$	68\$000
161	Idem, idem, 2.º vol.....	—	4\$	656\$000
179	Idem, idem, 3.º vol.....	—	1\$	716\$000
157	Idem, idem, 4.º vol.....	—	1\$	628\$000
1.780	Elementos de arithmetica, por A. Guimarães.....	—	5\$	8.900\$000
42	Estatística criminal.....	—	5\$	42\$000
13	Ensino gratuito de agricultura racional... ..	1910	1\$	13\$000

Ns.	Volumes	Anos	Preço	
1.031	Escripuração mercantil.....	1906	58	5:1558 00
1	Estatística demographo-sanitaria.....	1907	18	1800
17	Idem, idem.....	1903	18	178000
1	Idem, idem.....	1893	18	18000
52	Estatutos da Faculdade Livre de Direito.....	1892	18	528000
26	Estatuto da Companhia M. ^a de Tremedal.....	1892	18	268700
21	Estatuto do Club Paulista.....	1893	18	218000
21	Estatuto da Faculdade Livre de Direito.....	1893	18	218000
31	Estatuto do Internato do Gymnasio Mineiro.....	1901	18	318000
28	Estatuto da Companhia Bicendense.....	1901	18	288000
17	Estatuto da Companhia Anonyma do Pecanha.....	1901	18	178000
2	Estatuto do Instituto Juridico Mineiro.....	1901	18	28000
12	Estatuto da Companhia Industrial do Mello.....	1901	18	128000
8	Estatuto do Internato do Gymnasio Mineiro.....	1901	18	818000
8	Estatutos do Instituto de Humanidades.....	1891	18	88000
20	Estatutos da Camara de Ouro Fino.....	1891	18	208000
10	Estatutos da sociedade humanitaria.....	1899	18	108000
13	Estatutos do hospital de Entre Rios.....	1901	18	138000
10	Estatutos do hospital de Bom Despacho.....	1901	18	108000
17	Estatutos da Faculdade de Direito.....	1902	18	178000
17	Estatutos do hospital de Sabará.....	1902	18	178000
19	Estatutos do hospital de Diamantina.....	1902	18	198000
22	Estatutos da Camara de Santa Quitéria.....	1902	18	228000
16	Estatutos da Santa Casa de Bello Horizonte.....	1901	18	168000
22	Estatutos da Camara de Campos Geraes.....	1902	18	228000
21	Estatutos do Club Floriano Peixoto.....	1902	18	218000
13	Estatutos da Milicia Nacional.....	1902	18	128000
13	Estatutos da Associação Typographica.....	1901	18	138000
8	Estatutos da Camara de Bagagem.....	1901	18	88000
60	Estatutos da Associação Commercial.....	1901	18	608000
1	Estatutos do Collegio do Sagrado Coracao de Jesus.....	1901	18	18000
19	Estatutos da Sociedade Prado Mineiro.....	1901	18	198000
9	Estatutos da Irmandade de Santa Ephigenia.....	1901	18	98000
12	Estatutos da Associação dos Empregados no Commercio.....	1901	18	128000
20	Estatutos da Caixa beneficente da Agricultura.....	1901	18	208000
12	Estatutos da Sociedade Auxiliadora dos funcionarios publicos.....	1901	18	128000
19	Estatutos da Companhia Industrial Sabarense.....	1900	18	198000
25	Estatutos da Santa Casa de Bello Horizonte.....	1900	18	258000
16	Estatutos da Companhia de Diamantina.....	1903	18	168000
10	Estatutos da Faculdade de Direito.....	1903	18	108000
19	Estatutos da Sociedade Beneficente de Bello Horizonte.....	1900	18	198000
25	Estatutos da Santa Casa de Muzambinho.....	1900	18	258000
14	Estatutos de Bom Despacho.....	1903	18	148000
3	Estatutos do Conselho Deliberativo de Santa Quitéria.....	1895	18	38000
8	Estatutos da Camara de Santa Barbara.....	1895	18	88000
10	Estatutos da Santa Casa de Sapucahy.....	1895	18	108000
21	Idem, idem de Ouro Preto.....	1897	18	218000
23	Idem, id. m. idem.....	1899	18	238000
9	Associação das damas de Caridade.....	1903	18	98000
9	Idem Beneficente escolastica.....	1899	18	98000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
31	Estatutos do Internato do G. Mineiro...	1899	1\$ 31\$000
5	Idem da Sociedade de Medicina.....	1899	1\$ 58\$000
23	Idem do Club Litterario Azevedo.....	1909	1\$ 23\$000
32	Idem da Associação Cirurgica.....	1909	\$ 32\$000
20	Idem Banco de Credito Real de Minas.....	1909	1\$ 20\$000
19	Idem União Operaria do Pecanha.....	1910	1\$ 19\$000
23	Idem da Casa de Cidade Alfenas.....	1908	1\$ 23\$000
27	Idem da Liga operaria Mineira.....	1908	1\$ 27\$000
10	Idem da Comp. Industrial Mineira.....	1908	1\$ 10\$000
2	Idem. idem do Rio das Velhas.....	1908	1\$ 2\$000
25	Idem. idem de Fiação tecelagem Barbacena.....	1908	1\$ 25\$000
29	Idem do Internato do Gymnasio Mineiro.....	1908	1\$ 29\$000
9	Idem da Comp. Suassulhy.....	1907	1\$ 9\$000
12	Idem. idem Industrial Rio das Velhas..	1900	1\$ 12\$000
12	Sociedade Musical Carlos Gomes.....	1908	1\$ 12\$000
19	Idem Gremio Litterario A. Pires.....	1908	1\$ 19\$000
21	Idem Centro Scientifico Litterario.....	1908	1\$ 21\$000
13	Idem Syndicatos agricolas de Santo Antonio.....	1907	1\$ 13\$000
169	Idem Centro operario Bello Horizonte..	1905	1\$ 169\$000
15	Idem Associação Typographica.....	1909	1\$ 15\$000
27	Idem Santa Casa Monte Santo.....	1909	1\$ 27\$000
11	Idem Caixa particular dos emprestimos aos funcionarios.....	1905	1\$ 11\$000
14	Idem Associação União Italiana.....	1910	1\$ 14\$000
13	Idem Collegio do S. Coração de Jesus..	1905	1\$ 13\$000
28	Idem Santa Casa de Sabará.....	1910	1\$ 28\$000
150	Idem Sociedade Mineira Agricola.....	1909	1\$ 150\$000
5	Idem Associação— Amante da Industria e Trabalho.....	1905	1\$ 5\$000
100	Estatutos Confederação Auxiliadora dos operarios.....	1906	1\$ 100\$000
12	Idem Comp. Industrial Riacho Fundo..	1906	1\$ 12\$000
15	Idem. idem. idem Bello Horizonte.....	1906	1\$ 15\$000
52	Idem União do Magisterio Mineiro.....	1906	1\$ 52\$000
21	Idem Associação Commercial de Lavras	1906	1\$ 21\$000
18	Idem Liga das classes productoras.....	1905	1\$ 18\$000
10	Idem Cooperativa dos Func. publicos...	1905	1\$ 10\$000
19	Embargos e appellação n. 2.221.....	1906	1\$ 19\$000
11	Encerramento das aulas do Gymnasio O. Pretano.....	1895	1\$ 11\$000
7	Exposição e descriminação da divida passiva.....	1907	1\$ 7\$000
21	Explicação necessaria.— Padre Rolim...	1910	1\$ 21\$000
52	Estudos Mineiros.....	1910	1\$ 52\$000
58	Ensino religioso.....	1910	1\$ 58\$000
58	Encerramento das aulas do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1895	1\$ 58\$000
16	Estatutos e interesses mineiros.....	1901	1\$ 16\$000
9	Em busca de esmeraldas.....	1897	1\$ 9\$000
21	Exposição permanente na Capital Mineira.....	1901	1\$ 21\$000
75	Epizootia.....	1895	1\$ 75\$000
11	Fórum rev. mensal.....	1900	3\$ 33\$000
6	Idem. idem. idem.....	1899	3\$ 18\$000
11	Idem. idem. idem.....	1901	3\$ 33\$000
1.250	Formulario Alvim Machado.....	1900	3\$ 750\$000
10	Flora e Serras.....	1908	1\$ 10\$000
15	Feito n. 2.569. comarca de Prados.....	1908	1\$ 15\$000
8	Idem n. 2.191. idem de Marianna.....	1906	1\$ 8\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
21	Futura presidência da Rep.— pró-Quintino.....	1909	1\$ 21\$000
27	Idem. idem. idem. «Jornal do Commercio».....	1909	1\$ 27\$000
16	Fabricação do vinho de mel.....	1909	1\$ 16\$000
49	Gymnasio Caxambu.....	1909	1\$ 19\$000
11	Exposição regional — S: João Nepomuceno.....	1894	1\$ 11\$000
2	Grammatica Infantil.....	1893	2\$ 4\$000
65	Gabinete de Identificação (pelo director Affonso M.....)	1910	1\$ 65\$000
30	Guarda Civil — Serviço de Investigação	1911	1\$ 30\$000
324	Gabinete de Identificação.....	1910	1\$ 324\$000
400	Guia pratica — Vacinação anti-carbunculosa.....	1910	1\$ 400\$000
165	Gazificação das aguas mineiras.....	1900	1\$ 165\$000
42	Homenagem a Arthur Lobo.....	—	1\$ 42\$000
16	Idem dos alumnos de 94-904 — 18.º anno F. de O. Preto.....	—	— 16\$000
8	Idem ao dr. João Pinheiro.....	96-1905	1\$ 8\$000
163	Idem. idem. idem. idem Diogo V.....	1908	1\$ 163\$000
368	Historia Intima.....	—	3\$ 1:104\$000
6	Hyperdolia pelo padre José Penido.....	1903	1\$ 6\$000
40	Hospital de Misericordia de Uberaba.....	1898	1\$ 40\$000
42	Instrucção para concurso — Finanças.....	1909	1\$ 42\$000
5	Indigenas de Minas de Geraes.....	1901	1\$ 5\$000
18	Innovação de Contracto.....	1908	1\$ 18\$000
7	Instituição de premios das E. Normaes.....	1895	1\$ 7\$000
5	Indice alfabético das leis e regulamentos.....	1899	1\$ 5\$000
3	Instrucções para repressão da vadiagem	1894	3\$ 9\$000
36	Idem. idem execução do dec. n. 618.....	1893	1\$ 36\$000
110	Idem. idem para fiscalização e arrecadação das rendas.....	1893	1\$ 110\$000
66	Commissão de exploração geographica.....	1892	1\$ 66\$000
25	Cobrança do sello Estadual.....	1900	1\$ 25\$000
41	Repressão da vadiagem.....	1902	1\$ 41\$000
3	Instrucção para execução de guarda vigia.....	1903	1\$ 3\$000
29	Idem dada as auctoridades policiaes.....	1901	1\$ 29\$000
39	Idem. idem. idem. idem.....	1906	1\$ 39\$000
11	Idem para a Penitenciaria — Ouro Preto	1906	1\$ 11\$000
4	Idem sobre febre aphtosa.....	1907	1\$ 4\$000
26	Idem para tomadas de conta.....	1908	1\$ 26\$000
25	Idem. idem obtenção de subvenção.....	1907	1\$ 25\$000
30	Idem. idem imposto de industria e profissão.....	1908	1\$ 30\$000
27	Idem. idem premios agricolas.....	1894	1\$ 27\$000
8	Industria pastoril.....	1903	1\$ 8\$000
39	Infanticidio - B. Moss.....	1904	1\$ 39\$000
21	Innovação de contracto da E. Ferro de Porto Novo.....	1896	1\$ 21\$000
192	Industria do Ferro.....	1892	1\$ 192\$000
500	Instrucção primaria, novembro.....	1908	1\$ 500\$000
2.050	Idem. idem. dezembro.....	1908	1\$ 2:050\$000
62	Idem para escripta vertical.....	1908	1\$ 62\$000
106	Febre aphtosa.....	1908	1\$ 106\$000
146	Fiscalização dos impostos (mercadorias imp. por Santos).....	1909	1\$ 146\$000
94	Cultura do trigo, aveia e cevada.....	1910	1\$ 94\$000
120	João Pinheiro (Augusto Franco).....	1906	1\$ 120\$000
2	Jurisprudencia civil— (Mello Franco).....	1895	1\$ 2\$000
20	Junta Pro-Hermes-Wenceslau.....	1909	1\$ 20\$000

Ns.	Volumes	An nos	Preço
200	Lista dos juizes de direito.....	1895	1\$ 200\$000
192	Idem, idem, idem.....	1905	1\$ 192\$000
300	Lei n. 41 — Reorganização da instrucção publica.....	1892	1\$ 300\$000
19	L'état de Minas Geraes.....	—	1\$ 19\$000
22	Ligeiras considerações sobre syncope..	1910	1\$ 22\$000
175	L'avenir de Bello Horizonte.....	1907	1\$ 175\$000
700	Lei 533, orçamento do Estado para 1911..	1910	1\$ 700\$000
73	Lista dos juizes de direito.....	1894	1\$ 73\$000
44	Idem, idem, idem.....	1893	1\$ 44\$000
27	Idem, idem, idem.....	1902	1\$ 27\$000
33	Idem, idem, idem.....	1901	1\$ 33\$000
19	Idem, idem, idem.....	1908	1\$ 19\$000
27	Idem, idem, idem.....	1897	1\$ 27\$000
26	Idem, idem, idem.....	1896	1\$ 26\$000
41	Idem, idem, idem.....	1897	1\$ 41\$000
10	Idem, idem, idem.....	1899	1\$ 10\$000
44	Idem, idem, idem.....	1910	1\$ 44\$000
40	Lei n. 7. 1909.....	1909	1\$ 40\$000
34	Idem n. 1.269, alistamento eleitoral.....	1904	1\$ 34\$000
9	Idem n. 375 e decretos — 1.636, 1.638 e 1.641.....	1903	1\$ 9\$000
50	Limites entre S. Paulo e Minas.....	1910	1\$ 50\$000
140	Legislação sobre serviço eleitoral.....	1896	1\$ 140\$000
615	Idem, idem, idem.....	1900	1\$ 615\$000
8	Lei n. 2, annotações por L. F. Lopes....	1903	1\$ 8\$000
74	Lavoura e industria na zona da Matta..	1906	1\$ 74\$000
75	Lei n. 14 e déc. n. 1.018.....	1897	1\$ 75\$000
85	Idem n. 27—Regulamento da Repartição de Terras.....	1892	1\$ 85\$000
125	Idem n. 269 — Alistamento de eleições na Republica.....	1901	1\$ 125\$000
315	Idem n. 11, dec. 1.018.....	1897	1\$ 315\$000
595	Idem n. 30 — Organização policial.....	1892	1\$ 595\$000
527	Idem n. 204 Eleições municipaes.....	1896	1\$ 527\$000
264	Idem n. 105— Regimento de custas.....	1894	1\$ 264\$000
226	Idem n. 72 — Contém disposições das leis 72 e 18.....	1893	1\$ 226\$000
58	Idem n. 246 e dec. 3.459.....	1890	1\$ 58\$000
70	Idem n. 141 e dec. 836.....	1895	1\$ 70\$000
13	Idem n. 27 — Modificação de terras.....	1892	1\$ 13\$000
16	Idem n. 51 — Regulamento do mercado de Alfenas.....	—	1\$ 16\$000
16	Idem n. 3 — Codigo Penal e Municipal (Santa Quitéria).....	1902	1\$ 16\$000
9	Idem n. 15 — Regulamento da Escola Municipal de Manhuassú.....	1901	1\$ 9\$000
5	Idem n. 27 — 173 e 263, medição e demarcação de terras.....	1901	1\$ 5\$000
24	Idem municipal de Caratinga.....	1909	1\$ 24\$000
15	Idem n. 228 — Orçamento do Estado....	1899	1\$ 15\$000
100	Idem n. 323, idem, idem.....	1902	1\$ 100\$000
130	Idem n. 356, idem, idem.....	1893	1\$ 130\$000
81	Idem n. 147, idem, idem.....	1896	1\$ 81\$000
3	Idem n. 65, idem, idem.....	1894	1\$ 3\$000
85	Idem n. 39, idem, idem.....	1893	1\$ 85\$000
50	Idem n. 107, idem, idem.....	1895	1\$ 50\$000
50	Idem n. 397, idem, idem.....	1904	1\$ 50\$000
17	Idem n. 103, idem da Camara de Monte Santo.....	1904	1\$ 17\$000
8	Idem n. 422—Orçamento do Estado.....	1906	1\$ 8\$000
180	Idem n. 440, idem, idem.....	1907	1\$ 180\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
67	Lei n. 176 — Orçamento do Estado.....	1901	1\$ 67\$000
2	Idem n. 216, idem, idem.....	1899	1\$ 2\$000
501	Idem n. 510, idem, idem.....	1910	1\$ 504\$000
17	Idem n. 18 — Prefeitura de Bello Horizonte.....	1905	1\$ 17\$000
6	Idem n. 2 — Código da Lagoa Dourada..	1894	1\$ 6\$000
2	Idem n. 1 — Idem de Santo Antonio do Rio do Peixe.....	1898	1\$ 2\$000
2	Idem n. 111, dec. 118.....	1895	1\$ 2\$000
15	Idem n. 105— Orçamento da Camara de Ouro de Preto.....	1905	1\$ 15\$000
8	Idem, idem, idem.....	1897	1\$ 8\$000
37	Idem n. 20 — Prefeitura de Bello Horizonte.....	1906	1\$ 37\$000
6	Idem ns. 10-11, idem, idem.....	1903	1\$ 6\$000
16	Idem ns. 15— 16 e 17, idem, idem.....	1901	1\$ 16\$000
51	Idem, idem — Legislação, idem, idem, idem 1908.....	1909	1\$ 51\$000
15	Idem ns. 1— 5 e 6— Orçamento da Prefeitura.....	1901	1\$ 15\$000
21	Idem n. 7, idem, idem.....	1902	1\$ 21\$000
20	Idem n. 8, idem, idem.....	1903	1\$ 20\$000
10	Idem n. 12, idem, idem.....	1903	1\$ 10\$000
8	Idem n. 23, idem, idem.....	1907	1\$ 8\$000
11	Idem ns. 25 e 26, idem, idem.....	1908	1\$ 11\$000
2	Idem — Orçamento da cidade de Ouro Preto, idem, idem.....	1891	1\$ 2\$000
3	Idem, idem, idem.....	1895	1\$ 3\$000
25	Idem ns. 30—31 e 32.....	1895	1\$ 25\$000
632	Legislação sobre serviço eleitoral.....	1896	1\$ 632\$000
4	Idem, idem, idem.....	1903	1\$ 4\$000
448	Idem, idem, idem.....	1900	1\$ 448\$000
250	Lei n. 2024— Reforma a lei sobre falencia.....	1908	1\$ 250\$000
10	Limites entre o Rio e Minas.....	1901	1\$ 10\$000
19	Idem, idem, Minas e Espirito Santo.....	1908	1\$ 19\$000
26	Linhas de correio para expedição.....	—	1\$ 26\$000
26	Lei n. 516 — Obras de saneamento.....	1910	1\$ 26\$000
55	Linho Brasileiro.....	1907	1\$ 55\$000
8	L'or Minas Geraes.....	1891	1\$ 8\$000
22	Lista dos alumnos matriculados na Faculdade Livre de Direito.....	1909	1\$ 22\$000
18	Idem, idem, idem.....	1905	1\$ 18\$000
14	Idem, idem, idem.....	1906	1\$ 14\$000
18	Idem, idem, idem.....	1907	1\$ 18\$000
17	Idem, idem, idem.....	1904	1\$ 17\$000
30	Idem, idem, idem.....	1908	1\$ 30\$000
30	Lagoa Santa.....	1909	1\$ 30\$000
18	Minas Geraes (Versus S. Paulo).....	1910	1\$ 18\$000
27	Modelo de balancetes de collectorias... —	13	27\$000
288	Manifesto ao Estado de Minas (por A. A. M. Penna.....	1893	1\$ 288\$000
13	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito.....	1896	1\$ 13\$000
10	Methodo Agostinho Penido.....	1893	1\$ 10\$000
172	Modelos de actas de exame.....	1909	1\$ 172\$000
30	Machinas agricolas.....	1909	1\$ 30\$000
10	Memorial — Conflicto de jurisdicção.....	1909	1\$ 10\$000
52	Manifesto — Pro-Hermes-Wenceslau.....	1909	1\$ 52\$000
71	Methodo Agostinho Penido.....	1909	1\$ 71\$000
15	Musica. Velhice e Fé.....	1907	1\$ 15\$000
16	Mensagem apresentada ao Conselho Deliberativo.....	1900	1\$ 16\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
12	Mudança da Capital.....	1893	12\$000
708	Mensagem pelo presidente do Estado...	1909	708\$000
5	Modelo n. 2 para recebedorias das E. de Ferro.....	1897	5\$000
32	Manual de clinica medica.....	1910	32\$000
90	Mensagem presidencial.....	1896	90\$000
15	Idem, idem.....	1897	15\$000
196	Idem, idem.....	1898	196\$000
72	Idem, idem.....	1900	72\$000
19	Idem, idem.....	1901	19\$000
310	Idem, idem.....	1902	310\$000
78	Idem, idem.....	1903	78\$000
100	Idem, idem.....	1901	100\$000
125	Idem, idem, sessão ordinaria.....	1901	125\$000
175	Mensagem presidencial.....	1905	175\$000
16	Idem, idem.....	1906	16\$000
2.240	Idem, idem.....	1907	2:240\$000
1.279	Idem, idem.....	1908	1:279\$000
225	Idem, idem.....	1910	225\$000
275	Manifesto João Pinheiro.....	1906	275\$000
32	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito.....	1902	32\$000
3	Memorial — Appellação 1.572.....	1907	3\$000
8	Idem, idem 905 ao Tribunal do Relação.	1896	8\$000
5	Idem, idem 2.607.....	1909	5\$000
2	Idem, idem 2.041.....	1905	2\$000
11	Idem, idem 1.572.....	1901	11\$000
30	Idem da comarca de Queluz.....	1903	30\$000
6	Idem, idem de Entre Rios.....	1905	6\$000
15	Idem offerecido ao T. da Relação.....	1897	15\$000
12	Idem, idem ao presidente da Republica	1908	12\$000
182	Mensagem ao Congresso na 4.ª sessão ordinaria.....	1910	182\$000
320	Idem, idem, na 1.ª idem.....	1907	320\$000
110	Idem, idem, na 4.ª idem.....	1898	110\$000
200	Idem, idem, na 3.ª idem.....	1897	200\$000
200	Idem, idem, na 1.ª idem.....	1895	200\$000
242	Idem, idem, na 4.ª idem.....	1891	242\$000
200	Idem, idem, na 2.ª idem.....	1896	200\$000
2	Memorial — Appellante Carlos Wigg....	1900	2\$000
11	Manifesto — Au peuple de Minas — João Pinheiro.....	1907	11\$000
7	Idem pro-Hermes-Wenceslau.....	1909	7\$000
5	Memorial em additamento (embargado José S. Moreira).....	1902	5\$000
3	Manifesto politico ao eleitorado de Conceição.....	1905	3\$000
110	Matricula das escolas primarias.....	1907	110\$000
11	Manual pratico.....	1902	11\$000
132	Mensagem presidencial.....	1891	132\$000
50	Molestia da canna e da vinha.....	1891	50\$000
9	Manual para os commandantes de destacamento.....	1905	9\$000
50	Idem, idem cultura da alfafa.....	1893	50\$000
14	Modalidade da influencia.....	1902	14\$000
23	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito.....	1899	23\$000
13	Idem, idem, idem.....	1901	13\$000
30	Melhoramentos dos vinhos.....	1899	30\$000
6	Mudança da Capital.....	1905	6\$000
12	Memorial relativo as terras do (Chapéu)	1895	12\$000
45	Matricula nas escolas primarias.....	1906	45\$000
280	Methodo Penido.....	1901	280\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
1.700	Medicina legal.....	1905	1\$ 1:700\$000
150	Idem, idem.....	1905	1\$ 150\$000
600	Mensagem presidencial.....	1902	1\$ 600\$000
15	Notas Chorographicas de Antonio Dias Abaixo.....	1908	1\$ 15\$000
10	Nova installação para luz em Bello Horizonte.....	1906	1\$ 10\$000
45	Novo Horizonte, 1.º n.....	1910	1\$ 45\$000
7	Idem, idem, 2.º n.....	1910	1\$ 7\$000
28	Idem, idem, 3.º n.....	1910	1\$ 28\$000
3	Idem, idem, 4.º n.....	1910	1\$ 3\$000
10	Idem, idem, 5.º n.....	1910	1\$ 10\$000
18	Nortistas illustres.....	1907	1\$ 18\$000
14	N. 997— Comarca de Sabará.....	1909	1\$ 14\$000
24	Notas e informações.....	1904	1\$ 24\$000
4	O direito publico.....	1902	1\$ 4\$000
21	O Convênio de Taubathé.....	1906	1\$ 21\$000
41	O Fumo — seu preparo.....	1909	1\$ 41\$000
20	Ordem 3.ª de S. Francisco de Assis.....	—	1\$ 20\$000
5	Os tremores de terra em Bom Sucesso	1906	1\$ 5\$000
16	O Cerco de Porto Arthur.....	1905	1\$ 16\$000
13	O methodo e seu fundamento e utilidade	1905	1\$ 13\$000
2	Organização do ensino primario.....	1896	1\$ 2\$000
10	Idem judiciaria.....	1901	1\$ 10\$000
30	Opinião ecclesiastica.....	—	1\$ 30\$000
64	O Federalista, 2.º vol.....	—	4\$ 256\$000
70	Idem, 3.º vol.....	—	4\$ 280\$000
1.162	Collecções completas do Federalista.....	—	10\$ 11:620\$000
9	O Bandido do Rio das Mortes.....	—	3\$ 27\$000
44	Os Indios do Brasil.....	1908	1\$ 44\$000
15	O Caboclo.....	—	2\$ 30\$000
2	Orçamento da Prefeitura.....	1900	— 2\$000
22	Idem de Congonhas de Campos.....	1897	— 22\$000
16	Idem da Camara de S. João d'El-Rey..	1895	— 16\$000
56	O sr. Ruy Barbosa e o Clero.....	1909	— 56\$000
3	O assassinato do dr. Palmyra.....	1904	— 3\$000
50	O alcool (B. Moss).....	1910	— 50\$000
5	O Feitico.....	1907	— 5\$000
31	Organização judiciaria.....	1907	— 31\$000
8	Oito annos de parlamento.....	1901	— 8\$000
27	O imposto de exportação.....	1895	— 27\$000
20	Projecto do Cod. Criminal.....	1901	— 20\$000
8	Primeira leitura.....	1908	— 8\$000
30	Palestra em beneficio da Associação Instrução e Trabalho.....	—	— 30\$000
24	Projecto n. 41.....	1893	— 24\$000
40	Palestra litteraria.....	1906	— 40\$000
50	Idem do Club das Violetas.....	—	— 50\$000
2	Promptuario policiaall.....	1901	— 6\$000
7	Passé Recibo.....	1904	— 7\$000
3	Plantas novas —Memoria.....	—	— 3\$000
22	Planos para predios.....	1908	— 22\$000
18	Projecto 215.....	1904	— 18\$000
100	Prognostico das affecções puerperal .	—	— 100\$000
14	Physica do solo.....	—	— 44\$000
240	Promptuario— Legislação Mineira.....	—	5\$ 1:240\$000
920	Idem, idem, idem.....	1906	5\$ 4:600\$000
200	Parêcer sobre processo criminal.....	1906	1\$ 200\$000
11	Projecto de orçamento da Prefeitura....	1910	— 11\$000
350	Idem, idem, idem para 1901.....	—	— 350\$000
9	Programma de ensino.....	1895	— 9\$000
15	Idem, idem.....	1896	— 15\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
16	Idem, idem.....	1897	—
17	Idem, idem.....	—	—
200	Idem da Escola de Pharmacia.....	1894	—
60	Idem, idem, idem.....	1895	—
17	Idem, idem, idem.....	1896	—
8	Idem, Curso zootecnico.....	1895	—
20	Idem da Escola de Minas.....	1894	—
7	Idem de Ensino do Gymnasio.....	—	—
22	Idem, idem, idem.....	1897	—
15	Idem, idem, idem de Barbacena.....	1900	—
28	Idem, idem publico.....	1910	—
14	Idem, Partido Republicano Mineiro.....	—	—
5	Idem de Ensino do Gymnasio Nacional..	—	—
8	Corpo de consultos.....	—	—
15	Idem da Liga Instrucção moral.....	1907	—
21	Idem da Escola Normal da Capital.....	1909	—
15	Idem de Direito Criminal.....	—	—
29	Idem da Faculdade L. de Direito.....	1993	—
23	Idem da cadeira de Direito Civil.....	—	—
13	Idem, idem de Economia politica.....	1903	—
39	Idem, idem de Direito Romano.....	1902	—
18	Idem, idem de Philosophia.....	1902	—
43	Idem, idem de Legislação Comparada...	1901	—
10	Idem, idem de Direito Criminal.....	1908	—
18	Idem, idem, idem Commercial.....	1909	—
56	Idem, idem, idem Internacional.....	1906	—
16	Idem, idem, idem Sciencia de adminis- tração.....	—	—
15	Portaria n. 22.....	1904	—
29	Proposição n. 186.....	1905	—
21	Processo crime contra Nelson de Senna..	1904	—
5	Partilhas de bens consequente ao divor- cio.....	1902	—
7	Petição e pareceres.....	1902	—
300	Promptuario do regimento interno da E. F. Central.....	—	—
16	Processos especiaes.....	—	—
100	Protecção a infancia.....	—	—
32	Propostas de orçamentos.....	1893	—
1.400	Idem; idem de 1895 a 1910.....	—	—
16	Quadros e tabellas.....	1900	—
101	Idem alphabeticos de paz dos districtos 94-95-93.....	1899	—
150	Idem n. 2, cadeiras de instrucção pri- maria.....	1893	—
895	Revista Industrial de 1893 a.....	1896	—
26	Idem da Faculdade de Direito de 94-96- 909.....	1906	—
231	Idem Gynecologia obstrecticia—1908 a..	1910	—
56	Receita e despesa da Secreta das Fi- nanças.....	—	—
68	Rebatendo a exploração civilista.....	—	—
13	Reforma Constitucional.....	—	—
38	Revisão eleitoral.....	—	—
21	Relatorio do Reitor do Gymnasio.....	1895	58
11	Idem do dr. I. A. Martins.....	1895	—
9	Idem do commandante da Brigada.....	1895	—
9	Idem, idem, idem.....	1895	—
923	Revista do Archivo Publico — 1.º a 1.º fasciculo de 1896 a.....	1898	38
1.702	Revista do Archivo Publico — 1.º a 4.º fasciculo de 1899 a.....	1902	68
3.120	Revista do Archivo Publico — 1.º a 4.º fasciculo de 1902.....	1909	—

Ns.	Volumes	Annos	Preço
50	Relatorio do Conselho Deliberativo—projecto de orçamento.....	1910	2\$ 100\$000
10	Idem da Santa Casa de Sabará.....	1910	1\$ 16\$000
31	Revista Gynecologica obstrecticia — junho a maio.....	1910	— 34\$000
36	Revista Agricola.....	1910	— 36\$000
240	Reforma de ensino.....	1902	— 240\$000
173	Roteiros dos exactores.....	1876	5\$ 856\$000
8	Recordações de Aristides Maia.....	1902	5\$ 40\$000
140	Relatorio do Interior de 91 a.....	1900	5\$ 2:200\$000
748	Idem. idem. idem de 1901.....	1902	5\$ 3:740\$000
525	Idem. idem. idem.....	1903	5\$ 2:605\$000
633	Idem. idem. idem.....	1904	— 3:165\$000
133	Idem. idem. idem.....	1905	— 665\$000
150	Idem. idem. idem.....	1906	— 2:250\$000
960	Idem. idem. idem.....	1907	— 1:800\$000
121	Idem. idem. idem.....	1908	— 605\$000
73	Idem. idem. idem.....	1909	— 365\$000
282	Idem. idem. idem.....	1910	— 1:410\$000
262	Idem. idem. idem.....	1894	— 1:310\$000
569	Idem. das Financas de 91 a.....	1897	— 2:845\$000
110	Idem. idem.....	1899	— 700\$000
973	Idem. idem.....	1905	— 4:865\$000
120	Idem. idem.....	1906	— 600\$000
81	Idem. idem.....	1907	— 420\$000
132	Idem. idem.....	1908	— 660\$000
135	Idem. idem.....	1909	— 675\$000
24	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas.....	1893	— 120\$000
102	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas.....	1894	— 510\$000
614	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas de 1895 a.....	1907	— 3:220\$000
123	Idem da Directoria de Obras Publicas de 1908 a.....	1909	— 615\$000
146	Idem da Repartição de Terras — 98-902-903-907.....	1908	— 730\$000
294	Idem do sub-Procurador de 901 a.....	1909	— 1:470\$000
585	Idem do Procurador Geral de 93-99-902 a.....	1909	— 2:925\$000
208	Idem do Chefe de Policia de 96 a.....	1909	— 1:015\$000
987	Idem da Imprensa Official de 94-97-901 a.....	1909	— 987\$000
37	Idem do Conselho Deliberativo.....	1905	— 74\$000
180	Idem. idem. idem.....	1909	— 180\$000
39	Idem da Brigada Policial de 1896, 1897, 1898, 1902 e.....	1903	— 78\$000
251	Relatorio do Internato do Gynnasio Mineiro de 903 a.....	1905	2\$ 502\$000
28	Idem do Externato do Gynnasio Mineiro de 905 a.....	1907	2\$ 56\$000
40	Relatorio da Directoria de Hygiene de 1894 a.....	1907	1\$ 166\$000
65	Preceitos de hygiene escolar.....	1911	— 65\$000
45	Mathematica na musica.....	1911	— 135\$000
117	Ação originaria.....	1911	— 117\$000
16	Lista dos juizes de direito.....	1911	— 16\$000
22	Methodo de leitura fundamental.....	1911	— 22\$000
25	O Cirurgião Dentista.....	1911	— 25\$000
91	Revista Militar.....	1911	— 91\$000
40	Idem. idem.....	1911	— 40\$000
116	Annaes do Senado.....	1911	6\$ 696\$000
29	Relatorio da S. do Café.....	—	— 87\$000
146	Peste dos suinos.....	—	— 146\$000
538	Commissão de estudos da Nova Capital.....	—	— 538\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
17	Relatorio da commissão de Bom Despacho	1906 —	17\$000
22	Idem, idem, idem.....	1909 —	22\$000
22	Idem da Santa Casa de Diamantina.....	— —	22\$000
15	Idem da Agricola, Commercio Industrial	— —	15\$000
50	Idem do Club Floriano Peixoto.....	— —	50\$000
50	Idem do Club Santo Antonio.....	— —	50\$000
29	Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios da Capital.....	— —	29\$000
30	Idem da Santa Casa de Ouro Preto.....	— —	30\$000
128	Idem da Santa Casa de Bello Horizonte	— —	128\$000
111	Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios	— —	111\$000
102	Idem da Sociedade, Comp. Sant'Annense	— —	102\$000
105	Idem da Sociedade, Comp. Itabira do Campo	1910 —	105\$000
371	Revista Agricola	1904 —	371\$000
939	Revista Agricola	1905 —	939\$000
122	Revista Agricola	1905 —	122\$000
127	Regulamento interno da Escola de Pharmacia.....	— —	127\$000
217	Regulamento interno da Escola Normal.....	— —	217\$000
32	Regulamento interno do Gymnasio Mineiro.....	1894 —	32\$000
26	Regulamento da Camara Municipal de Ouro Fino.....	1894 —	26\$000
50	Regulamento interno da Camara dos Deputados.....	1906 —	50\$000
23	Resolução n. 16, de 98 a.....	1900 —	23\$000
51	Resolução n. 16, do Senado.....	1891 —	51\$000
19	Resolução n. 11-13, do Senado.....	— —	19\$000
24	Resolução n. 12-15, do Senado.....	— —	24\$000
19	Recurso eleitoral 1.120.....	— —	19\$000
10	Recurso eleitoral n. 6.....	— —	10\$000
18	Razões finais.....	1901 —	18\$000
20	Razões do appellante C. Wigg.....	— —	20\$000
13	Riquezas mineraes.....	— —	13\$000
23	Resolução n. 5.....	1910 —	23\$000
300	Regulamento da Escola de Pharmacia..	— —	300\$000
28	Synopse da Camara dos Deputados de 95 a.....	1899 —	110\$000
158	Synopse da Camara dos Deputados.....	1897 —	2:290\$000
585	Idem do Senado, de 1893.....	1902 —	2:925\$000
435	Idem, idem, de 1899.....	1899 —	2:175\$000
777	Idem, idem, de 1904.....	1909 —	3:885\$000
60	Sociedade Mineira de Agricultura.....	— —	60\$000
16	Discurso de (V. M. Franco).....	— —	16\$000
22	Senado Federal.....	1907 —	22\$000
25	Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios.....	— —	25\$000
25	Seccas e Florestas.....	— —	25\$000
12	Serões e Lazeres.....	— —	24\$000
959	Synopse da Camara dos Deputados de 1900 a.....	1907 —	2:975\$000
100	Synopse da Camara dos Deputados....	1909 —	500\$000
4	Appellação n. 1.739.....	— —	4\$000
14	Appellação contra o bacharel Telemaco Torres.....	— —	14\$000
14	Solemnidade do 6.º anniversario do Externato do Gymnasio Mineiro.....	— —	14\$000
10	Tabellas de consumo.....	— —	10\$000
2.424	Tribunal da Relação — Decisões.....	1903 1\$	2:424\$000

Ns.	Volumes	Annos	Preço
95	Idem, idem, idem.....	1905	—
980	Idem, idem, idem.....	1907	—
360	Idem, idem, idem.....	1908	—
340	Idem, idem, idem.....	1909	1\$
18	Tarifas para passageiros The Leopoldina.....	—	—
25	Typos para construção de predios escolares.....	—	—
22	União popular do Brasil.....	—	—
17	Verdades Historicas.....	—	—
350	Viagem pelo Brasil.....	—	5\$
1.840	Vingança das arvores.....	—	1\$
10	Ról dos Culpados.....	—	1\$
14	Relatorio do Interior, tem indice.....	—	5\$
295	Relatorio das Finanças.....	1910	5\$
1.605	Leis e decretos.....	1910	5\$
150	Decreto 3.004.....	1910	1\$
100	Relatorio da Viação e Obras Publicas..	1910	3\$
100	Idem da S. Café.....	1910	3\$
16	Companha pro-Hermes-Wenceslau.....	—	1\$
2.080	Revista Forense, 1904 a.....	1911	2\$500
177	Indice da Revista Forense, 1904 a.....	1909	2\$500
691	Collecções do «Minas Geraes» brochadas, de 1892 a.....	1910	6\$
532	Collecções do «Minas Geraes» encadernadas, de 1892 a.....	1910	16\$
			<hr/>
			443:033\$500
Na pagina 5, linha 33, ha um engano para mais de.....			—
			<hr/>
			105\$000
			<hr/>
			413:438\$500

Fim do balanço até 31 de dezembro de 1910.

No relatório, que tive occasião de apresentar, no anno passado, ao antecessor de v. exc., referi-me a importação de novas machinas de impressãõ e a sua proxima installaçãõ nas officinas desta casa. Por circumstancias independentes de minha vontade deixou-se de realizar a acquisiçãõ; aliás devidamente auctorizada, dessas machinas.

O serviço de impressãõ, como é natural, não poude melhorar e o do jornal chegou a ponto de forçar uma resoluçãõ immediata, e á v. exc., se deve, como previdente administrador, ter o jornal official, presentemente, uma machina que satisfaz quanto é possivel as necessidades actuaes. O modelo de machinas de impressãõ mais conhecido e mais reputado é ainda o da fabricaçãõ «Marinoni». A impressãõ nitida destas machinas seduz a todos que olham com attenção e gosto para as artes graphicas.

Entretanto a urgencia de acudir ao jornal com nova machina, não permittiu que se fizesse encomenda aquelles fabricantes, que exigiam o prazo de seis mezes para entregarem prompta a que se adaptasse para modelo do *Minas Geraes*. Deante, pois, da necessidade premente de substituir-se a machina, em trabalho continuado desde a creaçãõ da Imprensa Official, resolveu v. exc., de accordo com minha proposta, auctorisar, a acquisiçãõ da machina que já se acha em funcção. E' do fabricante A. G. Herdelberg e constitue uma novidade completa; a impressãõ não é tão nitida como a da «Marinoni», mas assignala-se pela economia no pessoal para seu manejo, na boa conservaçãõ dos typos e na rapidez com que entrega prompta e já dobrada a ediçãõ do jornal.

Entretanto, como se trata de uma machina nova, foi cautelosamente, assegurada a responsabilidade, por um anno, da essa Bromberg de quem foi adquirida.

A substituição das machinas de obras, ao menos com a aquisição de uma «Marinoni» se faz ainda necessaria. Segundo o orçamento, que nos foi minucioso pelo nosso agente em Pariz, pôde ser ella adquirida por dez mil e quinhentos francos e essa despesa é de caracter reproductivo.

Nas mesmas condições estaria a despesa com a montagem e installação de uma secção de photogravura. A despesa, que não attingirá a quatro contos, estou certo se justificará pela magnifica contribuição que deverá trazer a certos trabalhos de impressão, affectos repetidas vezes a esta Imprensa. Além dos motivos de justificação, que já expuz em meu relatorio de 1909, accresce outro que já tive occasião de expor a v. exc. Refiro-me a conveniencia de se dar uma vez por semana, em supplemento illustrado, uma pagina do *Minas Geraes* dedicada aos assumptos pertinentes as industrias, com particularidade a agricola e pecuaria. Sem preoccupações de estylo, em uma linguagem ao alcance de pessoas rusticas, ter-se-hia em vista collocar os nossos agricultores e creadores á par de todos os ensinamentos modernos e de utilidade provada referentes as suas nobres profissões.

Seria esse um prospecto que no meu parecer contribuiria para alargar a circulação do *Minas Geraes* da modo a contrabalançar o excedente das despesas com essa edição especial, além dos resultados mais amplos, mais generalizados, de grande alcance sob multiplos aspectos.

Nessa pagina se reproduziriam tambem as consultas e respectivas soluções, dadas na Secretaria de Agricultura pelo illustrado director da secção technica, além de outras igualmente instructivas que podem interessar a quem faltam tempo ou recursos para leitura de livros e revistas.

Seja-me igualmente permittido alludir neste relatorio a uma medida já por mim suggerida e que o tempo fortalece a minha convicção de sua utilidade. Refiro-me a disposição legislativa que alterasse o modo actual de distribuição de creditos. A Imprensa só deveria ter, segundo o meu conceito, o credito fixo correspondente ao seu pessoal titulado e portanto de vencimentos inalteraveis. O pagamento dos materiaes adquiridos e importados para toda a especie de trabalhos na Imprensa e bem assim o pagamento da mão de obra, isto é, dos salarios do pessoal contractado, seria feito por meio de saques na Secretaria de Fianças por conta dos serviços feitos e por se fazer, pertencentes a essa e as demais Secretarias.

Seria dada na lei annua ás Secretarias a verba necessaria para impressões, publicações e expediente, o qual de ordinario é formado, em grande parte, pela Imprensa. Dessa medida deveriam resultar forçosamente economia e não pequena, ordem mais accentuada nas encomendas e, finalmente, não se teria mais a reprodução do estumado pedido de credito para supprir a verba da Imprensa, sempre deficiente. A limitação de verba reduzida sem duvida o numero das auctorisações de trabalhos na Imprensa sem importar o menor prejuizo para o Estado e com real economia.

Ao terminar esta breve exposição, eumpro o grato dever de agradecer a v. exc. as provas de confiança que se dignou prestar-me.

Assoberbado de serviços da maior relevancia não faltou todavia a v. exc. o tempo preciso para attender com solicito cuidado as necessidades mais urgentes desta Repartição.

Nenhum outro dos departamentos da administração se acha mais exposto aos olhos do publico e, relacionado mais immediatamente com as demais Repartições, recebe continuada fiscalisação. Seria injusto deixar-se de reconhecer o seu efficaz auxilio nos variados serviços da administração. Um signal de reconhecimento merecem, pois, os que aqui dedicadamente trabalham, quer na publicação do jornal, quer nas officinas. Registrando com particular desvanecimento a boa vontade de todos, estou certo, confiado no espirito equitativo de v. exc. que os attenderá quanto possivel, na reforma projectada desta Repartição.

Bello Horizonte, 13 de junho de 1911.

Gabriel de Oliveira Santos.

RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Recebedoria de Minas na Capital Federal

Exmo. Sr. Sr. Secretario das Finanças.

Verho, em cumprimento do disposto no § 2.º do art. 5.º do Dec. r. 2.685, de 10 de dezembro de 1909, submetto á vossa illustrada apreciação o relatório dos serviços desempenhados pela repartição a meu cargo, no anno de 1910, a saber:

Receita

A receita da Recebedoria de Minas nesse referido anno, elevou-se á cifra de 31.452:947\$894, representada pelas diversas verbas constantes do seu balanço (annexo n. 1), inclusive:

- a) 2:675\$399 da quota 8,5% arrecadada sobre café procedente da zona contestada de Miracema;
- b) 23.547:932\$812 proveniente do total dos diversos recebimentos feitos em virtude de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças;
- c) 27:344\$183 da arrecadação do imposto sobre café paulista;
- d) 150:936\$292 do saldo que, em dinheiro e estampilhas do sello estadual, passou do exercicio de 1909.

Café mineiro

A quota de 8,5% sobre esse genero produziu no anno de 1910, como vereis do balanço referido, a quantia de 4.096:549\$029 e, tendo sido de 3.866:394\$143 a cifra do total da que foi arrecadada em 1909, notareis uma differença de 230:154\$886 a favor da arrecadação daquelle anno.

Outrosim, tendo sido aquella quota de imposto calculada no exercicio de 1909 sobre o peso de 101.396.860 kilogrammas de café sujeitos a despacho nesta recebedoria e no exercicio de 1910 sobre o de 88.209.625 ditos, como vereis do annexo sob n. 10, resulta da comparação dessas cifras a differença de 16.187.235 kilogrammas em favor do citado exercicio de 1909.

Tendo-se em vista, porém, que foi de 447,7 réis a pauta média que vigorou no anno de 1909 para regular a cobrança do imposto sobre esse genero e que essa referida pauta subiu á 539,2 réis (preço do kilogramma) no exercicio de 1910, a differença de 230:154\$886, supramencionada, tem a sua explicação neste facto.

Ainda com relação a esse imposto, cumpre-me respeitosamente ponderar a v. exc., que a sua referida arrecadação, aqui effectuada, teria sido muito mais importante si os cafés exportados pela Estrada de Ferro Bahia e Minas, para esta Capital, e da The Leopoldina Railway, para Sant'Anna de Marthy, na cidade de Nictheroy, viessem, como out'ora, com o respectivo imposto a pagar nesta recebedoria, onde são apenas archivadas e substituidas por seus despachos as respectivas guias do mesmo imposto e onde este poderia continuar a ser cobrado sem despesa alguma, o que actualmente não acontece, visto que o Estado paga áquellas estradas quantia bastante consideravel por esse serviço.

Ouro

O imposto dessa metal, exportado do Estado para o mercado federal e arrecadado nesta recebedoria no anno de 1910, conforme vereis do citado balanço e do annexo sob n. 8, produziu a quantia de 198:291\$455, incidiu sobre o peso de 2.941.923 grammas e foi calculado pelos valores officiaes constantes do dito annexo.

E, tendo o dito imposto produzido no anno de 1909 a quantia de 235:770\$587 e sido calculado sobre 3.367.158 grammas, verificou-se uma differença de 37:478\$132, na renda dessa verba, differença que teria baixado a 30:865\$651 sinão tivesse decrescido o valor official desse metal, no citado anno de 1910.

Taxa de 3 francos

O producto desta verba acha-se representado no balanço junto, pelo total de 3.391:013\$155, sendo:

- a) 3.334:181\$682 proveniente da venda feita das cambias dessa sobre taxa aqui arrecadada de 1.º de dezembro de 1909 a 30 de novembro de 1910;
- b) 1:232\$010 do producto da que tambem foi aqui arrecadada neste ultimo anno, em moeda papel;
- c) finalmente, 55:599\$463, importancia da venda, tambem aqui effectuada, das cambias da arrecadação procedida pela Delegacia do Thesouro Federal, na cidade da Victoria, constante do balancete desta recebedoria, relativo ao mez de julho do alludido anno de 1910.

Despesa

Attingiram ao total de 31.289:718\$903, conforme accusa o balanço citado, as quantias despendidas por esta repartição no anno proximo findo, em cumprimento do seu regulamento, de ordens da Secretaria das Finanças e em pagamento de saques contra ella emittidos por collectores estaduais, cifra que deduzida de 31.452:047\$894, total de sua receita, ve fica-se o saldo de 162:328\$991 que, em dinheiro e estampilhas do sello mineiro, passou para o mez de janeiro de 1911.

Exportação de generos mineiros para o mercado federal

A exportação para este mercado, no anno de 1910, comparada com a do anterior, teve consideravel augmento nos seguintes generos, a saber: alhos, areia de moldar e de quartiz, arroz pilado, assucar grosso, aves domesticas, banha de porco, borraha, carne de porco salgada, cascas de uso de cortumes e tinturarias, couros secos e salgados, caroços de algodão, farinha e fubás de milho, fumos em rôlo, folha e desfiado, gado vaccum, cabrum, mear e lanigero, leite, madeiras, manilhas de barro, mica em bruto, manteiga, ocres diversos, paina do brejo, prata, pelles de animaes domestico, ipecacualha, queijos, rapaduras, salames, sola bruta e em obras, tecidos de algodão e de linho, toucinho e outros.

Houve, porém, decrescimento na exportação de outros productos, como vereis do respectivo mappa comparativo (annexo n. 2), cujas causas justificativas não escaparão á vossa illustrada competencia.

Exportação de generos mineiros do mercado federal para o exterior e Estados da União

Des annexos sob ns. 6, 7, 9 e 14 consta a exportação a que se refero a epigraphie supra, occorrida no anno de 1910, e de cuja comparação com a de 1909 notareis consideravel augmento n. s seguintes generos, que passo a mencionar:

Café

que, tendo attingido ao total de 106.889.730 kilogrammas no anno de 1909, subiu ao de 108.405.915 ditos em o de 1910, tendo havido, portanto, uma differença para mais de 1.516.155 kilogrammas, pa a mais na exportação deste ultimo anno.

Ainda com relação a este genero vereis, no anexo n. 13, o movimento do seu stock exportavel, cujo saldo de 9.692.095 kilogrammas passou para o exercicio corrente.

Manganez

que, havendo attingido em 1909 á cifra de 179.852.100 kilogrammas, com o valor official de 2.158:133\$200, subiu em 1910 á de.... 214 167.170 e ao valor official 2.570:007\$240.

Manteiga

cujo total de kilogrammas despachados no anno de 1909, tendo sido de 129.303, elevou-se ao de 559.769 no exercicio de 1910, facto que julgo proceder do cuidado havido em melhorar a manufactura desse lacticio e do premio concedido ao seus exportadores pelo art. 12 da Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908.

Fumos

que, tiveram um augmento de 164 889 kilogrammas no anno proximo findo, facto que attribuo a maior facilidade de sua collocação nos mercados dos outros Estados da Republica, em maior evidencia nos do Norte.

Este augmento, porém, está ainda longe de representar a capacidade productora do Estado relativa a esse genero, cuja exportação está limitada aos mercados da Capital Federal e dos outros referidos Estados da União, pois não pôde ser elle remettido para paizes estrangeiros, visto ser alli taxado com elevados impostos de entrada, parecendo conveniente que o Estado de Minas promovesse, junto ao Governo Federal, uma medida que facilitasse a entrada de tão importante producto nos mercados dos referidos paizes.

Serviço de apolices

Da exposição do chefe da secção encarregada da averbação, transferencia e pagamento de juros das apolices mineiras (anexo n. 14) vereis o grande desenvolvimento que tem tido esse importante serviço, o qual tem sido feito com toda regularidade.

Escripturação

A escripturação do Caixa da Receita e Despesa Geral e a dos outros livros do serviço interno da repartição esteve sempre em dia e foi feita com toda a regularidade e assim tambem a do respectivo expediente.

Foram expdidos 1.245 officios; recebidos e registrados 636 ditos; protocolhados 1.19) ordens de pagamento, expeditas pela Secretaria das Finanças e saques contra a recebedoria emittidos por diversos collectores estadoacs; conferidos e processados 9 873 despachos de pagamento de imposto sobre generos mineiros e café paulista; 444 ditos de substituição de guias do pagamento do imposto sobre café mineiro no interior do Estado effectuado; conferidos e processados 3.870 despachos da cobrança da sobre-taxa de 3 francos e de exportação do café mineiro deste mercado bem como 1610 ditos para a exportação de outros generos, tambem mineiros, e do café paulista.

Finalmente: além desses serviços, foram registrados, informados e despachados 384 requerimentos dirigidos a esta Directoria e expeditos diversos memoranda aos pontos fiscaes sobre assumptos de serviço ex'erno.

Serviço Externo

O serviço de conferencia dos generos mineiros e do café paulista nas estações e trapiches onde se acham estabelecidos os diversos pontos fiscaes desta repartição, com vereis da exposição do chefe desse serviço, constante no anexo sob r. 15, foi feito com regularidade,

Fo am conferidos e expedidos pelos referidos pontos fiscaes, no anno proximo passado, 159.146 documentos para livre franqu a neste mercado e exportação do café e outros generos mineiros b. m como do café paulista, a saber :

Despachos e conhecimentos do pagamento de imposto de entrada dos ditos generos neste mercado e para sua exportação.

Na estação Maritima.....I.....	6.030
Na estação de S. Diogo.....	98.126
Na estação Central.....	11.108
Na estação de Sant'Anna.....	479
No trapiche Lloyd.....	1.135
Nos outros pontos fiscaes.....	15.478

Guias de embarque dos cafés mineiros e paulista

Nas Docas Nacionaes.....	2.660
No trapiche Lloyd.....	319
Na estação de Sant'Anna (Nitheroy).....	237

Protocolos para entrega dos ditos cafés (guias)

Na estação Maritima.....	6.101
Na estação de Sant'Anna.....	237
Nos trapiches.....	7.209

Vigias Fiscaes

O serviço a cargo dos pontos fiscaes estabelecidos na fronteira estadual, cuja superintendencia está incumbida a esta directoria pelo § 12 do art. 5.º do Decreto n 2 685, de 10 de dezembro de 1909, tem sido convenientemente desempenhado.

Dos respectivos vigias foram recebidos e processados 328 officios e 3.737 mappas de café e outros generos bem como os respectivos avisos e aos mesmos vigias esta recebedoria expediu os attestados mensaes do cumprimento de seus deveres.

A'ém dos serviços a cargo desta Recebedoria e constantes do presente relatorio, tem sido esta directoria encarregada de outros não menos importantes e pensa ter precautionado do empenha-los de accordo com as ordens e instrucções recebidas e os interesses do Estado.

Ao terminar o presente relatorio tenho grande satisfação de levar ao conhecimento do V. Exc. que os empregados desta repartição, não obstante ser insufficiente o seu respectivo quadro o ter augmentado o service, muito se tem esforcado para cumprir correctamente, como o tem feito, os deveres de seus cargos, parecendo-me do justiça que, attendendo-se á carestia da vida nesta Capital, que dia para dia se torna mais premente, os poderes publicos do Estado venham em auxilio dos mesmos empregados elevando razoavelmente os seus ordenados, que realmente são insufficientes para sua manutenção e de suas familias, como mais de uma vez me tenho manifestado a respeito.

O Director

Joaquim Libanio Gomes Leixeira.

Annexo da receita e despesa da Recebedoria

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1910		
Arrecadado durante o anno de 1910, por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber:		
Imposto de exportação		
Quota de 8,5 % sobre café mineiro, inclusivé 2:675\$399 do café procedente da zona contestada de Miracema.....	4.096:549\$029	
Quota de 3,5 % sobre ouro, inclusivé 2.838.743 grammas procedentes da «The S. João D'El-Rei» Mining Company.....	198:291\$155	
Quota de 2,5 % sobre prata da referida Companhia procedente.....	599\$311	
Diversas quotas sobre outros generos de produção, manufactura e criação mineiras.....	5:337\$525	
Arrecadado por differença de pautas e erros de calculos verificados nos conhecimentos de pagamento deste imposto, sobre diversos generos, effectuado no interior do Estado....	118\$652	
Idem da taxa de expediente sobre despachos de generos isentos deste imposto.....	45\$000	4.300.970\$972
Taxa do sello		
Recebido de diversos, por conta desta verba, conforme consta dos balancetes mensaes.....	—	2:597\$500
A transportar.....	—	—

xo n. 1

de Minas Geraes, relativo ao anno de 1910

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1910		
Despendido durante o anno por conta de exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
Recebedoria de Minas		
Pago aos empregados desta repartição, pelos seus vencimentos de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1910.....	145:843\$320	
Despendido com o aluguel do predio em que funcionou a repartição e relativo ao dito periodo de tempo....	5:500\$000	
Importancia paga pela compra de livros, impressos e outros objectos de escriptorio e por diversas despesas do expediente da mesma repartição.....	5:977\$499	157:320\$819
Ordens a pagar		
Importancia paga a diversos, durante o anno, por conta desta verba e em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças.....	—	3:799:850\$915
Ordens diversas		
Idem paga durante o anno, em cumprimento de ordens e saques expedidos pela mesma Secretaria das Finanças, conforme consta dos respectivos balancetes mensaes.....	—	11 231:452\$946
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
Sello de estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello mineiro vendidas por esta repartição durante o anno de 1910.....	—	12:357\$600
Renda da Imprensa Official		
Recebido do pessoal desta repartição e de diversos por conta desta verba...	—	840\$000
Estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello estadual recebidas da Secretaria das Finanças, conforme consta da receita dos balancetes de fevereiro e julho de 1910.....	—	17:000\$000
Multas		
Recebido por infraccão do § 1.º do art. 3.º do regulamento e do dec. n. 1163, de 16 de agosto de 1893.	—	680\$679
Taxa de 3 francos		
Recebido do sr. director, em moeda pa pel brasileira, proveniente da venda por elle feita, ao Banco do Brasil, das cambias da taxa de tres francos, arrecadada por esta repartição de 1 de janeiro a fim de novembro de 1910, conforme está consignado nos balancetes mensaes.....	2.936:497\$332	
A transportar ..	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
Serviço da divida fundada		
Importancia debitada ao thesoureiro, no livro — Caixa Especial de juros de apolices —, por ordem do sr. director para occorrer ao pagamento de juros de apolices mineiras.....	—	1.855:000\$000
Idem pago ao Banco do Brasil por duas cambias remetidas para Paris, a favor de J. Loste & Companhia e destinadas ao serviço do pagamento da divida externa do Estado, conforme o balancete de janeiro de 1910..	398:175\$000	
Idem ao mesmo Banco, por dois saques sobre Paris a favor de Perier & Companhia e de La Banque de Paris et des Pays-Bas, destinada ao pagamento da mesma divida, como consta do balancete de novembro do dito anno.	600:083\$200	
Idem despendida, no anno de 1910, com a compra de livros e impressos, publicações em jornaes e outras despesas feitas por conta deste serviço...	1:164\$600	999:422\$800
Saques a cumprir		
Importancia dos saques expedidos, durante o dito anno, pela Secretaria das Finanças e paga por esta recebedoria, como consta dos seus respectivos balancetes mensaes.....	—	2.826:888\$995
Suprimento a collectorias		
Idem despendida com o pagamento dos saques expedidos por diversas collectorias estadoaes, como se vê dos ditos balancetes.....	—	1.642:486\$088
A transportar.....	—	—

,Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
Idem do mesmo proveniente do produto, em moeda papel brasileira, da dita taxa arrecadada pela Delegacia do Thesouro Federal, na cidade de Victoria, até 31 de maio de 1910, conforme o balancete de julho desse anno.....	55:599\$463	2,992:096\$735
Cobrança indevida		
Importancia de fracções, a mais cobradas em despachos de pagamento do imposto sobre o café e outros generos mineiros.....	—	89\$201
Recebimentos diversos		
Recebido de diversos, por conta e ordem da Secretaria das Finanças, conforme se vê dos balancetes mensaes..	—	23,547:932\$812
Externo		
Importancia extornada da despesa do dia 30 de março de 1910, por ordem do sr. director relativa a gastos feitos com a compra de passagem, etc. —para a viagem á Europa do exmo. sr. dr. Juscelino Barbosa, então secretario das Finanças do Estado, visto que essas despesas importaram em 1:265\$000 e não em 1:170\$000 como, por equívoco, foi ao sr. thesoureiro creditada.....	—	205\$000
Imposto paulista		
Arrecadado do imposto, <i>ad-valorem</i> e das taxas de 2 e 3 francos, sobre café em grão, conforme consta dos balancetes mensaes.....	27:339\$215	
A transportar.....	—	—

Despesas	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Despendido com a compra de estampilhas do sello federal, que foram apostas em recibos de diversas quantias recolhidas a esta repartição, por diversos exactores estadoaes, durante o anno e á conta da Secretaria das Finanças, conforme os mesmos balancetes	—	437\$760
Recolhido ao Banco do Brasil, durante o anno de 1910, para ser creditado ao Thesouro do Estado em a sua respectiva conta corrente, conforme consta dos balancetes alludidos.....	—	8.637:247\$750
Creditado ao thesoureiro da repartição, de conformidade com o art. 68 do regulamento que baixou com o dec. n. 2.685, de 10 de dezembro de 1909, para quebras ou erros de contagem de dinheiro	—	1:800\$000
ANNULLAÇÕES		
Imposto de exportação		
Restituído a diversos, de imposto sobre café e outros generos mineiros, conforme os balancetes mensaes....	7:871\$635	
Debitado ao thesoureiro, como renda paulista e por ordem do sr. director, proveniente do imposto sobre 722 saccas de café aqui pago como renda mineira, pois o dito café, como foi verificado, era de producção do Estado de S. Paulo, conforme o balancete de agosto de 1910.....	1:774\$206	9:645\$841
Restituído á Silva Gonçalves & Companhia, proveniente da taxa de 3 francos que por elles foi pago a mais, nos dias 23 e 26 do dito mez de agosto, como consta do balancete de setembro de 1910.....	745\$200	
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Idem pela differença de imposto sobre café moido, verificada nas conferencias do conhecimento n. 2 expedido pelo Recebedoria de S. Paulo, como se vê do balancete de janeiro de 1910	4\$968	27:344\$183
INDEMNIZAÇÕES		
Renda Imprensa Official		
Recebido por conta desta verba e do exercicio de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910.....	—	63\$000
Taxa do sello		
Idem, idem, conforme este referido balancete.....	—	17\$500
Taxa de 3 francos		
Importancia extornada, por ordem do sr. director, do livro—Caixa especial da taxa de 3 francos—, producto da arrecadação da referida taxa feita, em moeda papel, durante o anno de 1009 sobre pequenas partidas de café mineiro exportadas, como consta do balancete de fevereiro do dito anno..	1:232\$010	
Recebido do sr. director desta repartição, proveniente da venda, por elle feita ao Banco do Brasil, de cambias da taxa de 3 francos, ouro, arrecadada no mez de dezembro de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910.	397:684\$350	398:916\$360
A transportar.....	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Trnsporte.....	—	—
Idem a Augusto Maria da Motta, de imposto de 20 % <i>ad-valorem</i> , pelo mesmo pago nesta repartição sobre 62 cabeças de gado vaccum, restituição feita em 22 de janeiro de 1910 e de accordo com a ordem n. 34, expedida pela 4.ª secção da Secretaria das Finanças, em 20 do dito mez.....	992\$000	1:73\$200
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba na forma do art. 3.º do regulamento que baixou com o dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes mensaes.....	680\$764	
Idem á Augusto Maria da Motta, da multa pelo mesmo paga sobre 62 cabeças de gado vaccum, de conformidade com a observação 5.ª da pauta mensal de impostos mineiros, restituição feita em cumprimento da ordem n. 34, da Secretaria das Finanças, supra mencionada.....	200\$000	880\$764
Estampilhas		
Importancia das estampilhas do selo estadual vendidas por esta repartição durante o anno, conforme os balancetes mensaes.....	12:357\$600	
Idem das que foram entregues a «The Leopoldina Railway Company Limited», idem.....	2:700\$00	15:057\$600
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	-	-
Saldos		
Importancia do saldo que, em dinheiro, passou do mez de dezembro de 1909.	119:389\$692	
Idem, idem, em estampilhas do sello es- tadoal, idem.....	31:546\$000	150:936\$292
<hr/>		
A trans portar.....	-	31.452:047\$894

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
Imposto paulista		
Restituído a diversos, da quota de 9% <i>ad-valorem</i> e da taxa de 2 francos sobre café de produção do Estado de S. Paulo indevidamente cobradas nesta repartição, idem.....	1:999\$244	
Entregue ao Banco do Brasil, afim de ser creditado ao Estado de S. Paulo, proveniente do saldo de arrecadação do imposto paulista feita por esta repartição de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1910.....	20:620\$670	22:619\$914
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
Recebedoria de Minas		
Pago ao pessoal desta repartição, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910.....	11:582\$662	
Idem aos encarregados desta repartição Guilherme Palhares Ribeiro, José Manoel Mascarenhas e Souza e Manoel de Oliveira Rocha, de differença de seus vencimentos do dito mez de dezembro, de accordo com o officio n. 7, expedido pela 6.ª seccão em 12 de fevereiro de 1910 e conforme o balancete deste mez.....	151\$660	11:734\$322
Ordens diversas		
Pago por diversas ordens expedidas pela Secretaria das Fincancas, por conta do exercicio de 1909, conforme consta dos balancetes de janeiro a março de 1910.....	—	31:204\$317
A transportar.....	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Annullações		
Restituído a diversos. de imposto de exportação sobre manteiga e café mineiro indevidamente cobrado, conforme consta do balancete de janeiro de 1910.....	—	328\$796
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba e do referido exercicio, conforme este ultimo balancete.	—	12\$750
Imposto paulista		
Restituído a Cezar Duque Estrada & Companhia da quota de 9 % sobre café paulista, como consta do balancete de fevereiro deste referido anno..	587\$817	
Importancia entregue ao Banco do Brasil por ordem do sr. director, para ser creditado ao Estado de S. Paulo e proveniente do saldo da arrecadação deste imposto, aqui effectuado de abril a fim de dezembro de 1909, conforme os balancetes de fevereiro a maio de 1910	43:993\$089	44:580\$903
Saldos		
Importancia em dinheiro, verificada em 31 de dezembro de 1910 e que passou para janeiro de 1911.....	128:839\$991	
Idem, em estampilhas do sello mineiro, idem, idem.....	33:489\$000	162:323\$991
	—	31.452:047\$894

1º conferente, Manoel de Oliveira Rocha. Confere, o ajudante, Jose' Fran-

Annexo n. 2

Mapa comparativo dos generos de produçao manufactura e criação do Estado de Minas, entrados na Capital Federal nos annos de 1908, 1909 e 1910

Generos	1908			1909			1910		
	Unidades	Peso	Unidades	Unidades	Peso	Unidades	Unidades	Peso	
		Kilogs.			Kilogs.			Kilogs.	
Aço em barra.....	—	—	—	—	311	—	—	—	
Aguardente.....	—	343,911	—	—	398,974	—	—	283,181	
Águas mineraes.....	—	1,410,501	—	—	1 320 713	—	—	1,135,519	
Alcool.....	—	1 500	—	—	38	—	—	78	
Algodão com caroço.....	—	11,212	—	—	704	—	—	141	
Dito sem caroço.....	—	—	—	—	—	—	—	69	
Dito em rama.....	—	—	—	—	—	—	—	738	
Dito em fio.....	—	—	—	—	—	—	—	2,191	
Alhos.....	—	2,479	—	—	10,280	—	—	16,663	
Amandolin com casca.....	—	527	—	—	6,843	—	—	4,572	
Dito sem casca.....	—	42	—	—	—	—	—	146	
Amiantho.....	—	12	—	—	18	—	—	33	
Areias monasticas.....	—	50,255	—	—	16,013	—	—	—	
Urtas de soldar.....	—	14	—	—	—	—	—	20,000	
Urtas de quartzo.....	—	—	—	—	—	—	—	22,000	
Arroz com casca.....	—	11,212	—	—	—	—	—	1,524	
Dito beneficiado ou pilado.....	—	665,466	—	—	838,646	—	—	1,474 805	
Artefactos de aço.....	—	237	—	—	314	—	—	273	

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilgrs.		Kilgrs.		Kilgrs.
Dito de couro.....	—	—	—	—	—	—
Ditos de ferro.....	—	6,874	—	3,307	—	3,954
Ditos de cobre au bronze.....	—	8,515	—	10,508	—	10,393
Ditos de chumbo.....	—	14	—	—	—	1,017
Ditos de madella.....	—	196	—	283	—	36
Ditos de folha.....	—	65	—	—	—	12
Ditos de ceramica.....	—	45	—	—	—	52
Ditos de barro.....	—	29	—	170	—	1,833
Argila.....	—	—	—	17,810	—	—
Açucar grosso.....	—	697,182	—	34 00	—	—
Dito refinado crystalizado.....	—	6	—	256,076	—	305 974
Aves domesticas.....	—	1,105,845	—	121,002	—	15,085
Azeite de caroços de algodão.....	—	—	—	1,171,906	—	1,241,950
Dito de copahyba.....	—	2,144	—	4,450	—	200
Dito de mamona impuro.....	—	—	—	—	—	3 110
Dito, dito, expresso (ricino).....	—	—	—	44	—	46
Dito de amendoim.....	—	550	—	23	—	88
Dito de coco.....	—	—	—	—	—	174
Baras de mamona.....	—	1,347	—	—	—	160
Banha derritada.....	—	13,158	—	—	—	454
Barrigueiras.....	—	—	—	1,711	—	586
Batafas, inhames, caras, etc.....	—	3,426,345	—	78,054	—	129,420
Bebidas espirituosas.....	—	2,454	—	113	—	142
Biscoutos, roscaas, etc.....	—	9,828	—	4,105,822	—	2,897,803
Borracha em bruto.....	—	37,455	—	7,014	—	5 944
	—	—	—	96,508	—	141,132

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogr.		Kilogr.		Kilogr.
Café, moído e torrado.....	—	78	—	1.767	—	415
Cacau em bagas.....	—	—	—	34	—	—
Dito beneficiado.....	—	—	—	291	—	—
Cal em pó ou pedra.....	—	10.623.305	—	12.335.004	—	10.347.900
Cangica.....	—	1.901	—	10.687	—	—
Carne de porco.....	—	401.167	—	480.849	—	531.013
Dita de vacca.....	—	—	—	1.738	—	1.132
Ditas preparadas.....	—	—	—	—	—	373
Carvão vegetal.....	—	—	—	—	—	—
Dito animal.....	—	—	—	—	—	—
Cascaa, cipós, raizes medicinaes, etc.....	—	2.754	—	2.357	—	1.333
Cascaa para cortumes e tinturarias.....	—	2.626	—	773.971	—	858.321
Castanhas, pinhões, etc.....	—	4.595	—	1.199	—	3.076
Cebollaa.....	—	1.394	—	4.262	—	11.883
Cera virgem.....	—	961	—	2.612	—	2.546
Chumbo velho.....	—	—	—	—	—	405
Çanna de assucar.....	—	—	—	—	—	125
Çarveja.....	—	—	—	1.105	—	2.317
Cigarros.....	—	5.214	—	5.658	—	5.905
Çia.....	—	—	—	—	—	280
Çnappaa de ferro para fogão.....	—	—	—	115	—	707
Çhapéaa de palha.....	—	119	—	420	—	47
Ditaa de lã.....	—	—	—	—	—	—
Çharutaa.....	—	—	—	—	—	—
Çhifreaa.....	—	7.666	—	7	—	—
Çinza vegetal.....	—	—	—	5.981	—	3.060
Cobre velho e suas ligaa.....	—	16.356	—	15.540	—	7.658
						7.391

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogs.		Kilogs.		Kilogs.
Dito novo.....	—	313	—	547	—	139
Collarinhos.....	—	829	—	213	—	—
Colla animal.....	—	10,897	—	4,232	—	1,153
Colla vegetal.....	—	63	—	—	—	—
Conservas diversas.....	—	—	—	—	—	834
Couroes salgados.....	—	964	—	2,993	—	49,884
Ditos seccoos.....	—	104	—	5,586	—	83,176
Crina animal.....	—	45	—	47	—	909
Dita vegetal.....	—	39	—	210	—	140
Dita em obras.....	—	—	—	—	—	492
Caroços de algodão.....	—	1,236	—	1,613	—	36,906
Crema de leite.....	—	6,222	—	4,612	—	1,411
Crystal em bruto.....	—	—	—	650	—	3,010
Cylindros de ferro.....	—	7,914	—	16,185	—	190
Doces.....	—	809,312	—	1,821,353	—	11,979
Dormentes de madeira.....	—	—	—	—	—	—
Ditos, idem.....	—	—	—	—	—	—
Estopa.....	—	394	—	1,647	—	747
Enxadas, ferraduras, foices, etc.....	—	—	—	727	—	—
Escova de pita.....	—	28	—	33	—	—
Esteiras de tabu'a, etc.....	—	6,610	—	637	—	5,561
Farinha de mandioca.....	—	8,061	—	603	—	6,935
Dita de milho.....	—	7,505,973	—	3,203	—	2,073,875
Feijão e favas.....	—	851,361	—	6,272,248	—	660,620
Ferro gusa.....	—	1,427	—	628,537	—	9,064
Ferro velho.....	—	—	—	6,681	—	—

Generos	1903		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Dito fundido.....	—	117	—	—	—	62,139
Dito em trilhós, eixos, pollas etc.....	—	—	—	13,467	—	7,561
Dito batido em barra, verga, etc.....	—	152,449	—	23	—	33,049
Dito em obras.....	—	—	—	30,838	—	3,648
Fructas frescas ou passadas.....	—	102,231	—	547	—	99,281
Fornicida.....	—	—	—	165,910	—	—
Fuba de milho grosso.....	—	19	—	7,949	—	11,570
Dito, dito, fino.....	—	12,651	—	7,257	—	15,306
Dito de arroz.....	—	808	—	7,257	—	1,245
Fumo desfiado.....	—	28	—	3,333	—	81
Dito em folha.....	—	—	—	793	—	2,565
Dito em rolo.....	—	2,519,015	—	1,745,486	—	2,405,148
Gado cabrum e lanigero (cabeças).....	113	—	318	—	658	—
Dito cavallar.....	10	—	57	—	43	—
Dito.vaccum.....	171,236	—	163,237	—	179,843	—
Dito muar.....	584	—	3	—	94	—
Dito suino.....	—	—	372	—	430	—
Hortaliças.....	—	4,579	—	—	—	5,795
Kaolim.....	—	65,374	—	—	—	402,680
Leite.....	—	5,531,753	—	6,002,806	—	7,832,777
Linguicas.....	—	19,033	—	63,804	—	61,905
Linho.....	—	—	116	—	114	12
Lombilhos.....	—	—	—	—	—	—
Ladrilhos.....	—	259,570	—	29,486	—	—
Macella para almoçadas.....	—	24	—	5	—	29
Madeira em toras, pranchões, etc.....	—	4,047,059	—	4,012,525	—	5,386,848

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogr.		Kilogr.		Kilogr.
Dita em obras.....	—	—	—	—	—	2.108
Machinismo de ferro.....	—	—	—	—	—	1.511
Manguez.....	—	173 581,424	—	147 615,110	—	238 486,490
Manilhas ou canos de barro.....	—	469 452	—	415,284	—	1 032,192
Massas alimenticias.....	—	401	—	—	—	130
Manteiga.....	—	1 138,196	—	1 670 019	—	2 114,149
Mel de abelhas.....	—	7 140	—	8 235	—	8 409
Dito de cannoa ou melago.....	—	34	—	129	—	251
Ditos de fuo.....	—	455	—	151	—	—
Mica em bruto.....	—	20 393	—	3 802	—	7 084
Mica preparada.....	—	993	—	—	—	—
Milho.....	—	19 318 459	—	14 566 350	—	17 809 127
Minerio de ferro.....	—	62 560	—	4 433	—	1 404
Dito diversos não especificados.....	—	15 944	—	4 796	—	1 557
Movels novos.....	—	2 741	—	272	—	2 723
Ditos usados.....	—	15 060	—	30 924	—	25 779
Nozes.....	—	—	—	61	—	—
Oeres diversos.....	—	422 477	—	347 041	—	633 821
Ossos.....	—	—	—	150	—	15
Ouro «grammas».....	—	3 731 012	—	4 286 986	—	3 686 686
Ovos.....	—	353 371	—	317 997	—	371 256
Óleo lubrificante.....	—	—	—	—	—	144
Paina do brejo.....	—	936	—	261	—	2 610
Dita de seda.....	—	109	—	185	—	298
Parasitas.....	—	—	—	—	—	228
Palmitos.....	—	—	—	68	—	207

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogs.		Kilogs.		Kilogs.
Palhaa de milho para cigarros.....	—	8	—	143	—	—
Panella de pedra	—	—	—	97	—	648
Pedras de anular ou afiar	—	—	—	—	—	75 724
Prata (Grammas)	—	30	—	—	—	118
Pelles curtidas de animacs silvestres,	—	—	—	264	—	2 975
Ditas, ditas de animacs domesticos.....	—	172	—	—	—	461
Pennas de aves diversas.....	—	13	—	1	—	1
Penceras finas	—	—	—	—	—	82
Ditas grossas	—	18,000	—	38,000	—	57,000
Pedra calcaria,	—	—	—	2,000	—	—
Dita de alvenaria.....	—	—	—	250	—	—
Peixes secco.....	—	4,928	—	2,479	—	3 159
Plantas vivas,	—	2,717	—	867	—	1 765
Posaia.....	—	61,925	—	59,371	—	49,791
Polvillo, tapioca e feculas semelhantes.....	—	—	—	1,062	—	—
Phosphoros.....	—	—	—	98	—	—
Presunto	—	—	—	352	—	—
Productos pharmaceuticos.....	—	—	—	1 632,763	—	2,070 244
Queijos.....	—	1,415,124	—	6,927	—	11,820
Rapaduras.....	—	6,210	—	17	—	—
Rapé	—	—	—	14	—	379
Rodas de ferro para machina e carro.....	—	3 846	—	83	—	2,308
Sabão commum	—	600	—	165	—	411
Dito fino.....	—	—	—	1,187	—	138
Saccos novos de algodão, juta, etc.....	—	240	—	11,047	—	15,073
Salames.....	—	—	—	—	—	—

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kil. grs.		Kilogr.		Kilogr.
Silhões, sellins e sellas communs.....	313	—	—	—	74	—
Sementes de algodão e outras.....	—	4,913	—	24,409	—	64,019
Sebo.....	—	427 017	—	346,198	—	491,819
Sola bruta.....	—	113	—	226	—	161
Dua em obra.....	—	670,385	—	1,190,895	—	1,522,493
Tecidos de algodão.....	—	138,349	—	259,551	—	247,387
Ditos de juta.....	—	150	—	2,489	—	268
Ditos de lã.....	—	285	—	302	—	27,634
Ditos de linho.....	—	386,250	—	320,020	—	203,000
Telhãs communs.....	—	70,000	—	58,000	—	—
Ditas à franceza.....	—	—	—	—	—	—
Trigo.....	—	443,000	—	214,110	—	17
Tijolos.....	—	—	—	740	—	163,157
Tubos de ferro.....	—	—	—	—	—	118,090
Toucinho.....	—	2,439 483	—	3,112,508	—	2 365,576
Turmalinas (Grammas).....	—	750	—	—	—	—
Velas de cera.....	—	—	—	280	—	19
Vinho de uva fabricado no Estado (isento).....	—	—	—	94	—	528
Vinagre.....	—	—	—	—	—	47
Urucum.....	—	—	—	92	—	—

Recebedoria de Minas, Capital Federal, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, José Francisco de Sá.—O amanuense, José de Assis Longuinho.

Annexo n. 3

Mappa do gado vaccum de criação mineira exportado para a Capital Federal em o anno de 1910

Mezes	Ponto fiscal da conferencia						Total	
	Santa Cruz	Rio das Pedras	Penha	Maritima	Deodoro e J. Mesquita	Central		Sant'Anna de Marahy
Janeiro.....	13.581	—	—	—	662	—	—	14.243
Fevereiro.....	11.757	—	—	104	536	—	—	12.397
Março.....	14.667	—	592	—	—	1	—	15.260
Abril.....	13.206	—	496	—	—	—	—	13.702
Maió.....	15.428	—	767	114	—	—	—	16.339
Junho.....	13.176	—	544	—	—	—	—	13.720
Julho.....	14.729	680	—	—	—	—	—	15.409
Agosto.....	14.965	—	799	—	—	—	—	15.764
Setembro.....	13.514	720	—	—	—	6	—	14.240
Outubro.....	18.222	712	—	—	—	—	11	18.945
Novembro.....	12.645	—	—	—	556	—	—	13.201
Dezembro.....	15.879	—	744	—	—	—	—	16.623
	171.769	2.112	3.942	248	1.754	7	11	179.843

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, José Francisco de Sá.—O amanuense, José de Assis Longuinho.

Mappa do consumo e portos dos Estados Unidos do Brasil, durante

Pro	Outubro	Novembro	D. zembro	Kilogrammas Total	Valor official me- dio das pautas mensaes	
Allemanha.....	3,574	473,280	1,005,660	1,778,040	8,784,424	
Algeria.....	5,000	25,740	60,000	315,000	1,010,645	
Argentina.....	4,800	800,740	250,800	—	4,401,315	
Austria.....	8,800	1,181,280	589,260	—	7,728,160	
Austria.....	9,260	90,000	312,340	468,000	2,988,260	
Belgica.....	8,060	1,176,463	12,780	—	5,396,283	
Cabo da Boa Esp.....	4,100	15,300	22,260	564,000	1,320,810	
Chile.....	—	—	—	—	1,159,310	
Canada.....	—	171,000	—	—	338,600	
Dinamarca.....	5,544	2,133,560	4,472,820	1,720,000	42,318,989	
Estados Unidos.....	5,400	2,546,160	1,492,400	284,000	12,777,339	
França.....	—	193,500	—	321,600	868,680	
Hespanha.....	9,000	—	90,000	—	520,970	
Hollanda.....	2,660	145,560	102,960	2,800,000	4,031,140	
Inglaterra.....	8,140	586,440	179,580	664,000	5,754,920	
Italia.....	—	—	—	134,000	318,560	
Noruega.....	118	12,180	480	—	115,068	
Portugal.....	—	—	—	—	263,700	
Russia.....	5,000	—	75,000	—	262,500	
Suecia.....	9,000	—	—	—	335,030	
Turquia.....	5,400	9,865	59,800	488,000	7,139,670	
Estados da União.....	4,600	79,452	19,560	—	530,112	
Uruguay.....	—	—	—	—	—	
Total	2,116	10,862,010	9,255,860	9,539,640	108,405,515	51,226,184,459

Recebido

Annexo n. 4

Mapa do café precedente do Estado de Minas Geraes, exportado para varios paizes estrangeiros e portos dos Estados Unidos do Brasil, durante o anno de 1910

Paizes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Kilogrammas Total	Valor official me- dio das pautas mensaes
Allemanha.....	444,760	130,140	364,680	553,560	161,560	340,260	438,420	1,355,520	2,346,540	471,200	1,705,650	1,778,040	8,781,121	4,418,564\$904
Algeria.....	30,000	95,500	30,000	14,560	11,400	7,500	22,500	61,500	135,000	25,540	60,000	315,000	1,010,517	526,516\$045
Argentina.....	90,300	180,480	283,535	531,660	311,400	421,480	211,140	521,710	752,180	800,740	250,800	—	4,401,315	2,213,885\$115
Austria.....	182,664	61,200	660,360	884,000	433,380	—	1,014,720	768,700	1,243,860	1,180,280	589,200	—	7,728,160	4,026,471\$360
Belgica.....	180,510	6,000	160,140	362,000	—	215,000	170,000	222,060	490,200	20,000	312,310	408,000	2,987,260	1,556,883\$160
Cabo da Boa Esperança.....	138,000	1,271,000	103,200	63,500	1,362,020	175,500	850,800	52,500	228,060	1,466,463	12,780	—	5,796,283	2,811,463\$543
Chile.....	17,610	22,400	103,200	56,240	147,300	138,180	88,500	30,060	14,000	15,300	22,260	564,000	1,390,810	688,142\$010
Canada.....	—	1,150,310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,150,310	599,311\$510
Dinamarca.....	—	60,800	—	—	—	—	59,300	67,200	—	171,000	—	—	388,600	179,410\$600
Estados Unidos.....	6,230,340	8,041,060	4,751,955	2,157,360	2,737,010	1,234,440	2,456,280	2,295,660	3,778,544	2,110,560	4,472,820	1,720,000	42,318,989	22,112,524\$313
França.....	7,445,580	558,300	586,600	1,066,800	701,500	759,000	901,600	1,166,800	1,116,400	2,519,000	1,492,100	284,000	12,777,319	1,616,299\$619
Hispanha.....	—	71,500	58,500	12,000	104,000	10,500	65,880	—	—	63,500	—	321,600	868,680	451,582\$280
Hollanda.....	35,000	71,500	75,000	15,000	31,000	—	48,000	36,150	120,000	—	30,000	—	521,650	271,425\$370
Inglatera.....	86,720	22,500	96,000	11,120	42,620	14,000	80,300	222,100	198,260	145,860	102,950	2,500,000	4,044,101	2,251,273\$910
Italia.....	247,780	14,980	210,180	7,800	221,280	434,000	504,000	783,700	1,138,440	586,410	120,580	664,000	5,754,920	2,998,313\$920
Noruega.....	—	—	—	—	—	—	124,500	10,000	—	—	—	134,000	318,500	168,569\$760
Portugal.....	6,000	180	17,020	19,140	1,780	3,180	45,000	8,150	148	12,180	180	—	115,968	59,850\$428
Russia.....	—	72,000	36,000	45,000	—	6,000	102,600	2,000	—	—	—	—	264,700	137,381\$700
Suecia.....	—	—	—	—	—	—	—	82,500	105,000	—	75,000	—	262,500	136,762\$500
Turquia.....	—	—	6,500	10,000	45,000	13,560	30,000	30,000	1,0,000	—	—	—	345,060	174,563\$260
Estados da Uniao.....	310,620	454,240	690,400	876,000	690,600	662,111	481,702	589,160	480,430	908,600	50,800	488,000	7,130,670	3,719,768\$070
Uruguay.....	48,000	18,000	27,000	51,780	54,500	50,2	46,000	51,800	74,600	79,152	12,500	—	530,112	276,188\$352
Total	9,816,400	12,362,780	8,330,000	7,816,025	7,189,380	4,966,125	7,806,687	8,618,380	12,382,116	10,862,010	9,255,860	9,539,640	108,405,515	51,226,181\$159

Recchedoria de Minas, 31 de março de 1911, —O 2.º conferente, *Obisario do Silou Bernardes* —Vist. O ajudante, *José Francisco de Sá*

Annexo n. 5

Mappa do café paulista despachado para o exterior e portos da União, no biennio de 1909 a 1910 a saber :

Mezes	Anno de 1909		Anno de 1910	
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos
Janeiro.....	69 811	4.190 470	9.146	518 760
Fevereiro.....	70 003	4 200 180	370	22.200
Março.....	31.328	1 879.680	3.583	214 980
Abril.....	1.897	113.820	48 595	2 915.700
Maió.....	50	3 000	1 300	78.000
Junho.....	35	2.100	50	3.000
Julho.....	35.243	2 114.580	250	15.000
Agosto.....	22.385	1.313.100	2 022	121.320
Setembro.....	74.127	4.447.620	—	—
Outubro.....	50.344	3.020.640	—	—
Novembro.....	23 191	1.391 460	36	2.160
Dezembro.....	13.256	795 360	—	—
	391.760	23.502 000	65.352	3.921.120

Recb. v. l. de Minas, 31 de março de 1911.—O amanuense, *José de Assis Longuinho*.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 6

Mapa comparativo do manganez exportado do Estado de Minas Geraes e despacha do para o exterior em o triennio de 1908 a 1910

Mezes	Anno de 1908		Anno de 1909		Anno de 1910	
	Kilogrammas	Valor official	Kilogrammas	Valor official	Kilogrammas	Valor official
Janeiro.....	12.200 000	183:000\$000	6.201.000	74:412\$000	24.550 000	294:000\$000
Fevereiro.....	8.136 000	120:540\$000	4.000.000	48:000\$000	25.700 000	308:400\$000
Março.....	4.200.000	63:000\$000	27.601.100	531:121\$200	7.950 000	95:400\$000
Abril.....	19.450.000	269:250\$000	13.800.000	163:600\$000	22.650.000	271:800\$000
Maió.....	—	—	15.000.000	180:000\$000	20.801.000	249:612\$000
Junho.....	15.805.500	190:425\$000	10.500.000	126:000\$000	4 000.000	48:000\$000
Julho.....	13.000 000	156:000\$000	26.100 000	313:200\$000	14 800 000	177:600\$000
Agosto.....	23.450.000	281:400\$000	14.200.000	170:400\$000	21.600.000	239:200\$000
Setembro.....	6.000.961	72:144\$150	19.550 000	232:200\$000	11.005.770	132:067\$240
Outubro.....	25.800.000	309:600\$000	30.700.000	368:400\$000	19.100.000	229:200\$000
Novembro.....	21.703.000	298:400\$000	9 000.000	108:000\$000	26 600 000	319:200\$000
Dezembro.....	18.500 000	222:000\$000	3.400.000	40:800\$000	15.410.500	181:926\$000
	168.745.461	2.105:759\$150	179.852.100	2.153:139\$200	214.167.270	2.570:007\$240

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—O amanuense, José de Assis Longuinho.—Visto. O ajudante, José Francisco de Sá.

Relação dos go exterior, cujos despachos foram

Generos	Novembro	Dezembro	Total annual do peso	Valor official
				Kilos
				Réis
Assucar grosso..	60	300	360	71.280
Borracha..	—	—	784	6:272\$000
Chrystal..	—	—	2.796	6:990\$000
Carne de porco salgada.....	1.500	—	2.141	1:498\$000
Cigarros.....	—	—	890	7:120\$000
Diamantes (grammas).....	—	25	98	14:896\$000
Doces.....	—	—	390	468\$000
Fumo em rolo.....	93.791	138.513	1.604.367	1.424:677\$896
Dito em folha.....	19.300	—	51.342	35:939\$400
Dito desfiado.....	3.685	6.976	45.937	39:046\$450
Dito picado.....	—	—	9.508	8:081\$800
Fruclas.....	—	100	100	25\$000
Farinha de mandioca.....	—	—	70	12\$600
Feijão.....	—	—	25	5\$000
Mel de tumo.....	1.400	—	3.315	2:652\$000
Madeiras.....	130.000	60.000	415.821	41:582\$100
Manteiga.....	41.363	30.219	559.769	1.567:353\$200
Manganez.....	26.600.000	15.410.500	214.167.270	25.700:072\$400
Ouro (grammas).....	248.549	438.070	3.655.099	7.017:617\$286
Prata (idem).....	56.361	56.365	416.922	20:370\$808
Queijos.....	3.900	1.480	15.263	21:921\$600
Toucinho.....	—	—	1.200	859\$200
Turmalina.....	—	—	800	400\$000
				35.917:932\$014

Recebedoria de Minas

Annexo n. 7

Relação dos generos mineiros exportados na Capital Federal, para diversos Estados da União e para o exterior, cujos despachos foram processados nesta Recedoria durante o anno de 1910

Generos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total annual do peso	Valor official
	KILOGRAMMAS												Kilos	Réis
Assucar grosso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300	71,280
Borracha.....	—	—	—	—	—	—	500	—	—	—	—	300	71,280	
Christal.....	—	—	—	—	—	—	1,220	—	—	281	—	—	781	6,272,000
Carnio de porco salgada.....	—	—	—	—	—	611	—	—	876	—	—	—	2,797	6,290,000
Cigarros.....	132	—	458	—	82	—	—	28	—	—	1,500	—	2,141	1,498,000
Diamantes (grammas).....	43	—	—	—	—	—	—	—	—	30	—	—	890	7,120,000
Doces.....	—	10	110	250	—	—	—	20	—	—	—	—	25	14,816,000
Fumo em rolo.....	75,832	110,370	130,083	127,289	95,175	143,771	112,268	208,218	188,614	145,414	98,791	138,513	1,601,367	1,421,677,896
Dito em folha.....	6,970	—	2,103	2,380	1,400	130	2,810	6,365	8,001	1,540	19,300	—	51,342	35,939,400
Dito desbado.....	6,625	2,228	8,216	2,435	2,900	798	3,255	3,941	3,894	450	3,655	6,076	45,037	39,046,8450
Dito picado.....	1,649	—	373	2,052	1,642	788	1,220	300	1,175	—	—	—	2,502	8,081,800
Fructas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	100	25,000
Farinha de mandioca.....	—	45	—	—	—	—	25	—	—	—	—	—	70	12,600
Feijão.....	—	—	—	—	—	—	15	—	—	—	—	—	25	5,000
Mel de turo.....	—	—	685	1,110	—	120	—	—	—	—	1,430	—	3,315	2,672,800
Madeiras.....	—	84,300	—	—	100,000	—	36	1,485	10,000	—	10,000	150,000	115,821	41,582,000
Manteiga.....	38,216	42,558	43,947	102,601	65,202	61,071	33,255	54,171	20,627	25,427	41,363	30,219	559,769	1,567,353,200
Manguez.....	21,550,000	25,700,000	7,759,000	22,650,000	20,801,000	4,000,000	11,800,000	51,500,000	11,000,000	19,100,000	26,600,000	15,410,500	214,167,200	25,700,072,400
Ouro (grammas).....	233,198	316,083	309,402	253,715	422,495	291,506	286,226	278,909	1,5467	391,628	214,519	438,070	3,655,020	7,017,647,280
Prata (idem).....	—	—	—	55,3011	67,122	62,389	56,207	—	—	61,114	56,071	56,365	416,922	20,370,808
Queijos.....	2,070	—	450	2,210	1,110	2,640	2,330	—	—	1,040	3,900	1,480	17,468	21,921,600
Toncohu.....	—	—	1,200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,200	8,92,000
Turnahou.....	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800	400,000
														35,917,932,804

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 31 de março de 1911.—O amanuense, José de Assis Languiho,—Visto, o ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo II. §

Mapa dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado por esta Recbedoria no exercicio de 1910, conforme consta do balanço geral do dito anno.

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituído		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Artefatos de ferro.....	Kilogramma...	237	13\$150	--	--	237	13\$150
Dito de couro.....	Idem.....	96	23\$097	--	--	96	23\$097
Amendoim com casca.....	Idem.....	660	5\$490	--	--	637	5\$490
Alhos.....	Idem.....	2.278	6\$660	2.104	63\$120	1.174	5\$520
Arroz pilado.....	Idem.....	9.805	102\$451	--	--	9.805	102\$451
Batatas carás, etc.....	Idem.....	22.590	102\$503	13.807	84\$635	3.783	17\$858
Borracha em bruto.....	Idem.....	1.456	302\$295	--	--	1.456	302\$295
Banha de porco.....	Idem.....	751	15\$480	--	--	754	15\$480
Biscuitos.....	Idem.....	11	\$440	--	--	11	\$440
Cangica.....	Idem.....	1.448	3\$714	--	--	1.448	3\$714
Carne de pouco.....	Idem.....	2.190	55\$151	--	--	2.190	55\$151
Café em grão.....	Idem.....	88.209,625	4.096,622\$938	194.535	8.716\$756	88.015.090	4.087,906\$182
A transportar.....	--	--	--	--	--	--	--

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituído		Líquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte:							
Café moído.....	—	—	—	—	—	—	—
Doces.....	Kilogramma..	3.000	96\$000	—	—	2.000	96\$000
Diamantes.....	Idem.....	64	1\$539	—	—	64	1\$539
Grãramas.....	Grãramas....	98,5	147\$170	—	—	98,5	147\$170
Felão.....	Kilogramma..	9.011	46\$985	—	—	9.011	46\$985
Fumo em rolo.....	Idem.....	18.369	1.446\$119	9.209	742\$593	9.160	708\$221
Fuba de milho grosso.....	Idem.....	59	5713	—	—	99	5713
Gado vaccum.....	Cabeças.....	—	49\$420	—	—	—	49\$420
Dito lanigero.....	Idem.....	53	11\$300	53	11\$300	—	—
Lombilhos.....	Idem.....	—	2\$000	—	—	—	2\$000
Manteiga.....	Idem.....	8	8\$400	—	—	8	8\$400
Milho.....	Kilogramma..	5.643	636\$259	—	—	4.149	469\$155
Moveis usados.....	Idem.....	802,271	2.059\$968	1.494	167\$104	808,271	2.059\$968
Oleo de copahyba.....	Idem.....	1.218	7872	—	—	1.218	7872
Ouro.....	Idem.....	360	36\$000	360	36\$004	—	—
Prata.....	Grammas....	2.941,923	198.291\$455	—	—	2.941,923	198.291\$455
Posa.....	Idem.....	404,850	599\$311	—	—	474,850	599\$311
Queijos.....	Kilogramma..	90	28\$800	90	28\$800	—	—
	Idem.....	726	31\$091	110	4\$620	616	26\$471
A transportar.....							

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituído		Líquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
Salames.....	Kilogramma..	120	8\$900	—	—	120	8\$900
Tecidos de algodão.....	Idem.....	145	3\$450	—	—	145	3\$450
Toucinho.....	Idem.....	2.851	87\$009	616	19\$404	2.235	67\$605
Turmalhas.....	Gramma.....	400	8\$000	—	—	400	8\$000
		—	4.301:015\$173	—	9:374\$637	—	4.291:040\$536

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 31 de março de 1911 — O amanuense, José de Assis Longuinho. — Visto. — O ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 9

Mappa do ouro em barra exportado pela Capital Federal, em os annos de 1901 a 1910, com despachos processados nesta repartição, a saber :

Annos	Grammas	Valor official
1901.....	4.012.221	10.772:671\$811
1902.....	3.854.103	9.709:610\$823
1903.....	3.934.541	9.542:950\$086
1904.....	3.982.740	9.871:404\$466
1905.....	5.612.063	6.950:599\$312
1906.....	3.525.847	6.623:534\$159
1907.....	3.831.422	7.655:102\$473
1908.....	3.822.546	7.620:474\$630
1909.....	4.267.107	8.491:542\$030
1910.....	3.655.039	7.010:307\$262
	33.500.604	84.248:197\$952

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911. — O 2.º conferente,
João Antonio Magalhães. — Visto. — O ajudante, *João Francisco de Sá.*

n. 10

al Federal no biennio de 1909 e 1910, cujo imposto
rtição, a saber:

Município	Para mais em 1909		Para mais em 1910	
	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %	Kilogrammas
J 502	343:511\$382	—	—	2 690.493
F 514	298:524\$186	—	—	1.249.12
M 518	315:829\$99	—	—	1.761.620
A 510	259:676\$394	—	—	2.981.416
M 460	151 595\$773	—	—	676.405
J 469	134:715\$410	1.015.509	35:024\$821	1
J 468	263:110\$485	2.863.749	73:546\$387	—
A 510	439:182\$591	6.691 518	121:329\$320	—
S 518	546:745\$166	2.945.189	—	—
C 575	446:826\$926	6.259.464	189:681\$549	—
N 650	396:191\$420	2.922.648	15:970\$343	—
D 755	500:589\$003	2.856.243	—	—
	4.096:549\$029	25.555.320	375:552\$920	9.368.085
				605:707\$806

ogrammas de café procedente da zona contestada de Miracema.
Magalhães.—Visto, o ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 10

Mappa comparativo do café mineiro entrado na Capital Federal no biennio de 1909 e 1910, cujo imposto foi pago nesta repartição, a saber:

Mezes	Anno de 1909			Anno de 1910			Para mais em 1909		Para mais em 1910	
	Kilogrammas	Pauta média	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Pauta média	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %
Janeiro.....	5.367,561	412	185:082\$958	8.067,057	502	313:741\$389	—	—	2.620,493	158:177\$421
Fevereiro.....	5.001,324	460	219:151\$965	6.850,511	514	298:526\$186	—	—	1.249,12	79:370\$131
Março.....	5.416,050	475	219:020\$313	7.177,076	518	315:829\$904	—	—	1.761,629	96:800\$680
Abril.....	3.035,050	497	117:037\$179	6.016,195	510	250:676\$994	—	—	2.981,416	1:02:039\$435
Maió.....	3.194,136	467	126:986\$930	3.870,537	460	151:595\$773	—	—	670,405	24:00\$813
Junho.....	4.165,455	459	169:740\$231	7.449,946	469	134:715\$410	1.015,509	35:024\$821	1	—
Julho.....	9.457,076	420	336:650\$872	6.594,327	468	243:110\$485	2.863,749	7:546\$67	—	—
Agosto.....	16.859,459	390	509:511\$911	10.161,941	510	439:182\$591	6.691,518	121:329\$320	—	30:814\$518
Setembro.....	11.696,134	400	495:200\$568	11.749,945	518	516:745\$166	2.947,189	—	—	—
Outubro.....	15.441,034	415	576:509\$175	9.181,569	575	416:826\$926	6.259,461	159:581\$749	—	—
Novembro.....	10.205,845	475	412:162\$263	7.323,187	659	396:191\$420	2.921,648	159:702\$313	—	—
Dezembro.....	10.620,674	480	437:031\$508	7.764,431	757	500:589\$003	2.856,243	—	—	63:55\$497
	104.396,860	—	3.866:391\$143	88.209,625	—	4.096:549\$029	25.555,320	375:552\$020	9.368,085	605:707\$806

Observação: Neste mappa está incluído o imposto (2:675\$399) de 61.141 kilogrammas de café procedente da zona contestada de Miracema. Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911 — O 2.º conferente, João Antonio de Magalhães. — Visto, o ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 11

Quadro do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes e conferido por esta recebedoria no anno de 1910

Mézes	Grammas	Pauta	Valor official
Janeiro.....	160,985	1.990	320:360\$150
Fevereiro.....	281,654	Idem	560:491\$460
Março.....	332,625	»	661:923\$750
Abril.....	221,538	»	440:360\$620
Maió.....	317,888	»	632:297\$120
Junho.....	208,258	»	414:433\$420
Julho.....	212,068	»	422:015\$320
Agosto.....	156,857	»	312:145\$430
Setembro.....	246,991	1.850	456:933\$350
Outubro.....	231,548	1.783	412:850\$084
Novembro.....	179,676	1.733	311:378\$508
Dezembro.....	361,835	1.733	627:060\$055
	2.941.923	—	5.632:749\$267

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, José Francisco de Sa.—O 2.^o conferente, João Antonio Magalhães.

Annexo n. 12

Mappa do café procedente das estações de Santa Clara e Miracema, cujo imposto foi pago nesta repartição em o anno de 1910.

Mezes	Kilogrammas	Quota de 8, 5 ⁰ / ₁₀
Janeiro....	4.521	188\$299
Fevereiro....	7.309	310\$632
Junho.....	2.619	103\$521
Julho.....	13.076	514\$163
Agosto.....	9.876	423\$474
Setembro.....	11.277	520\$322
Outubro.....	12.464	614\$988
	61.142	2:675\$399

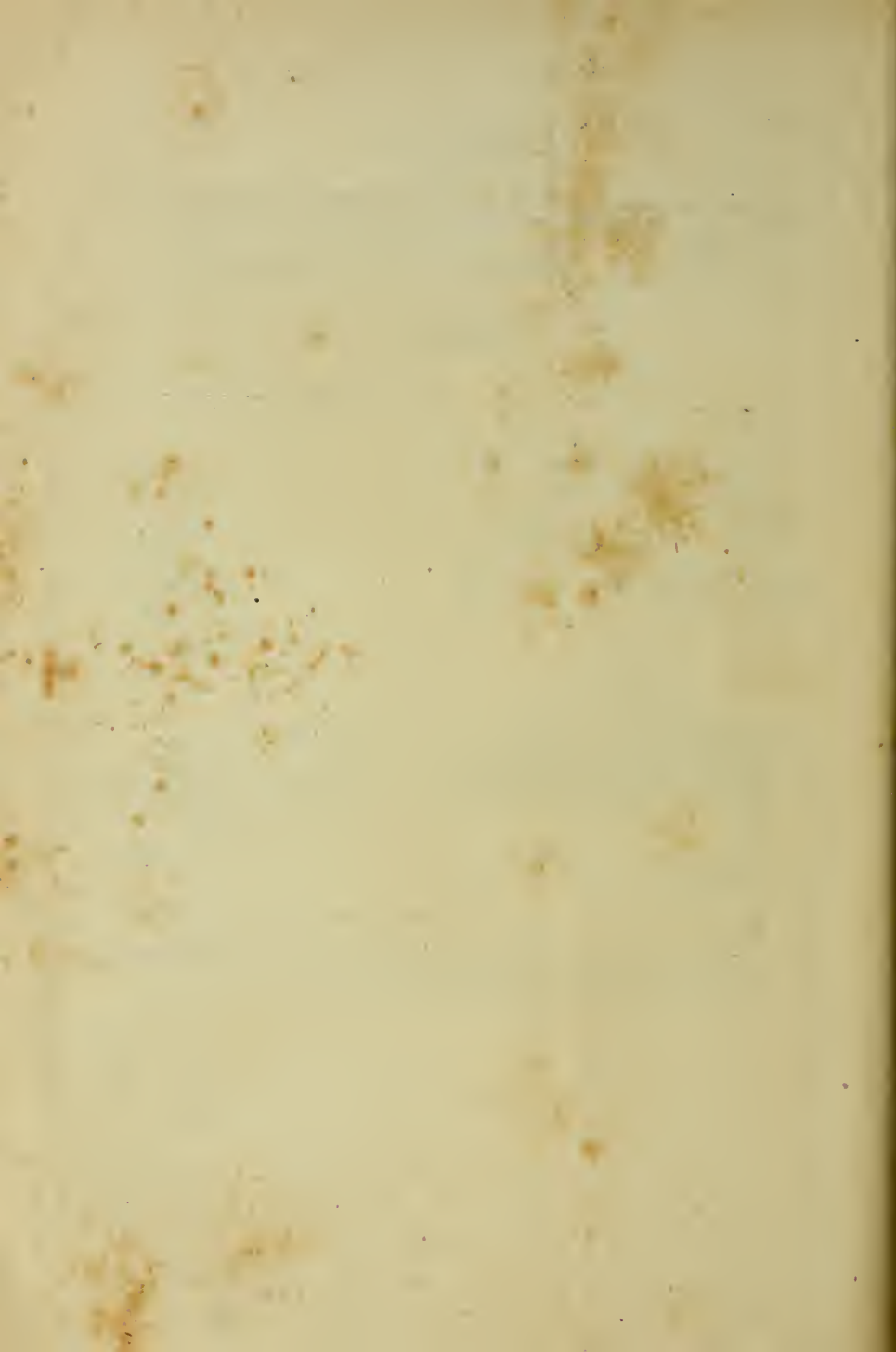
Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 31 de março de 1911.—O 2.º conferente, *João Antonio Magalhães*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 13

Quadro do movimento do café mineiro exportavel deste mercado no anno de 1910

Kilogrammas		
Entrado durante o anno e conferido nos pontos fiscaes com previo pagamento do imposto mineiro, feito a esta repartição.....	—	88.209.625
Idem idem, com imposto pago nas Estradas de Ferro Bahia e Minas e Leopoldina e nas agencias fiscaes do interior do Estado.....	—	12.498.741
Stock exportavel em 31 de dezembro de 1909.....	—	17.583.779
		<hr/> 118.292.145
A deduzir		
Café despachado para exportação no anno de 1910.....	108.405.515	
Dito, cujo imposto foi restituído durante o anno, por não ser producto mineiro.....	194.535	108.600.050
		<hr/>
Stock expertavel que passou para janeiro de 1911.....	—	9.692.095

Recebedoria de Minas, 20 de abril de 1911.—*Octavio Vieira Braz* 2.^o con-ferente.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*



Balanzo do movimento foi effectuada por esta

Entradas	Importancias	
	Em dinheiro	Em recibos de bancos
Importancias arrecadadas nacional e em recibos de anno de 1910.	Réis	Francos
Janeiro.....	Bancos trocados por rendidas e o seu pro- prietario, no livro da Saldo este vindo taxa de 3 francos no	
Fevereiro..... dinheiro, que passou arrecadação da sobre- ro, feita de 1º de anno de 1909 e nes- hesoureiro no livro Bancos trocados por rendidas e o seu pro- priario no alludido nente da arrecada- francos no mez de de 1911, prove- re-taxa de 3 frs. no mesma arrecadação o referid, anno.	631 245
Marcos	1:232\$010	
Saldos que passaram do zembro de 1909.....	81 8\$939	450.699
	2:050\$949	6.018.665

a de 3 francos foi
Notas e pagamentos aqui ar-
alguns com peso

Annexo n. 14

Balanço do movimento da taxa especial de 3 francos sobre café mineiro exportado, cuja arrecadação foi effectuada por esta repartição, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1910.

Entradas	Saccos		Importancias			Datas	Salidas	Importancias	
	Quantidade	Taxa de 3 francos correspondente	Em moeda papel		Em recibos dos Bancos (francos)			Em dinheiro	Em recibos de bancos
			Francos	Ré's					
Importancias arrecadadas em moeda nacional e em recibos de Bancos, no anno de 1910.									
Janeiro.....	163,411	490,233	75	495,561	490,158	Janeiro	13	—	631,245
Fevereiro.....	208,700	626,100	162	1035,287	625,938	Fevereiro	11	1,232,010	—
							23	—	—
Março.....	136,617	409,851	171	1075,329	409,680	Março	17	—	490,158
Abril.....	132,265	396,795	138	885,125	396,657	Abril	7	—	625,938
Maió.....	119,794	359,382	111	675,575	359,271	Maio	17	—	409,680
Junho.....	82,069	248,007	117	695,352	247,890			—	396,657
Julho.....	131,116	393,348	171	995,111	393,177	Julho	27	—	671,161
Agosto.....	143,589	430,167	192	1105,461	429,975	Agosto	30	—	361,524
Setembro.....	205,931	617,793	36	19,542	617,757	Setembro	6	—	461,628
Outubro.....	180,204	540,612	84	465,399	540,528			—	—
Novembro.....	162,327	486,983	69	395,819	486,914	Novembro	30	—	1,583,975
Dezembro.....	129,837	389,511	36	175,949	389,475	Dezembro	31	—	—
Saldo que passaram do mez de dezembro de 1909.....				1,232,010	631,245			81,859,939	450,699
	1,795,260	5,338,782	1,362	2,050,919	6,018,665	—	—	2,050,919	6,018,665

Nota — Além da quantidade de volumes supra referida, foram exportados por esta repartição 10.578 saccos de café, cuja taxa de 3 francos foi arrecadada pela Estrada de Ferro Bahia e Minas e outras agencias lincas do Estado, achando-se os respectivos conhecimentos aqui archivados.

O peso total de todo café exportado elevou-se a 108.405.515 kilogrammas, correspondente a 1.800.833 volumes, alguns com peso inferior a 60 kilogrammas. Ha no mez de novembro 2 francos pagos a mais.

M. PALENDA
D.A - NRA - CB

202101

COLL. INVENTARIO
PORT. 114/73

9541-48

353.98151
R382

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda

AUTOR

9541-48

353.98151
R382

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1911

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9541-48

